SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2169

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 115/2015

Locação de um imovel comercial em alvenaria localizado na Avenida Ademar Bornia, n 2361, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado as instalações da 4ª Companhia da Polícia Militar.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 024/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**GLEICI MARA DE ARAUJO**
CNPJ/CPF:	**896.591.049-87**
OBJETO:	**Locação de um imovel comercial em alvenaria localizado na Avenida Ademar Bornia, n 2361, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado as instalações da 4ª Companhia da Polícia Militar.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**15 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:63DA9D74

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 115/2015

Locação de um imovel comercial em alvenaria localizado na Avenida Ademar Bornia, n 2361, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado as instalações da 4ª Companhia da Polícia Militar.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 024/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**GLEICI MARA DE ARAUJO**
CNPJ/CPF:	**896.591.049-87**
OBJETO:	**Locação de um imovel comercial em alvenaria localizado na Avenida Ademar Bornia, n 2361, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado as instalações da 4ª Companhia da Polícia Militar**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**15 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:FE313BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 203, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 5º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 48.432,55 (quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
	PROGRAMA	**09**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
127	3.3.90.39.00	1495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.752,05
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	**03.02**	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	FUNÇÃO	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	SUBFUNÇÃO	**244**	**Assistência Comunitária**	
	PROGRAMA	**08**	**Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas e Famílias**	
	PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
90	3.3.90.48.00	1778	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	14.680,50
72	3.1.90.11.00	1757	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.019**	**Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**	
226	3.1.90.11.00	1104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.000,00
			Soma Total	**48.432,55**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
	PROGRAMA	**09**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
121	3.3.90.30.00	1495	Material de Consumo	3.752,05
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	**03.02**	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	FUNÇÃO	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	SUBFUNÇÃO	**244**	**Assistência Comunitária**	
	PROGRAMA	**08**	**Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas e Famílias**	
	PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
82	3.3.90.32.00	1778	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	14.680,50
92	4.4.90.52.00	1757	Equipamento e Material Permanente	16.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.019**	**Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**	
235	3.3.90.30.00	1104	Material de Consumo	14.000,00
			Soma Total	**48.432,55**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 18 de dezembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:86818B4A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 204, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 5º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 6.201,74 (seis mil duzentos e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
198	3.3.50.43.00	1102	Subvenções Sociais	3.101,74
197	3.1.90.13.00	1102	Obrigações Patronais	3.100,00
			Soma Total	**6.201,74**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
195	3.1.90.11.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.201,74
			Soma Total	**6.201,74**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 23 de dezembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:655C8DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 870/2019

Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
870/2019	DL 01/2019	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	24/01/2024	R$ 20.000,00	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ 34.028.316/0020-76

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:8544610A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 128/2020

DECRETO Nº 128/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.

DEC RETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.992,61(treze mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.305.0016.2044		Programa Agente de Endemias	
Elemento	3.3.90.39	3497	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.150,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2055		Programa Bolsa Família	
Elemento	3.3.90.39	3940	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.842,61

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 13.992,61 (treze mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º,
do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3497	2.150,00
3940	11.842,61

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16 de Novembro de 2020.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:750570F6

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 129/2020

DECRETO Nº 129/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.293.572,83(quatro milhões, duzentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.3.90.39	1003	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	221.943,76
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	28.843.0000.0002		Serviços da Divida Publica	
Elemento	4.6.90.71	1501	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	323.215,10
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.30	1003	Material De Consumo	149.687,99
Elemento	3.3.90.39	1003	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	441.800,00
Atividade	10.301.0015.2039		Manutenção do Programa CAPS	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	42.249,00
Elemento	3.3.50.43	1494	Subvenções Sociais	32.995,00
Atividade	10.301.0015.2040		Implantação e Implementação do Caps AD	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	35.970,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	789.343,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.71.70	1494	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	51.610,11
Elemento	3.3.71.70	1343	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	63.828,37
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	98.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.30	1343	Material De Consumo	13.900,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	135.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	43.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.30	1024	Material De Consumo	200.000,00
Elemento	3.3.90.32	1303	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	24.000,00
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.130,00
Atividade	10.301.0015.2099		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.3.90.39	2498	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	620,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39	1003	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	471.277,67
Elemento	3.3.90.39	1024	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	311.510,00
Atividade	10.301.0016.2034		Programa de Agente Comunitario de Saúde	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.600,00
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.1.90.11	1022	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.250,00
Elemento	3.1.91.13	1022	Obrigações Patronais	2.650,00
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	6.101,00
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	97.546,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.30	1022	Material De Consumo	16.523,00
Elemento	3.3.90.32	1906	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	11.322,83
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	278.000,00
Elemento	3.1.90.13	1104	Obrigações Patronais	23.300,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.200,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.200,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 4.293.572,83 (quatro milhões, duzentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1000	971.209,00
1003	1.092.909,42
1022	48.423,00
1024	511.510,00
1104	386.500,00
1303	660.930,00
1343	77.728,37
1494	209.205,11
1501	323.215,10
1906	11.322,83
2498	620,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16 de Novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:DC2BBF33

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 122/2020

DECRETO Nº 122/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DEC RETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 54.888,06(cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e seis centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2055		Programa Bolsa Família	
Elemento	3.3.90.30	3940	Material De Consumo	1.978,80
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	17.512.0029.2090		Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
Elemento	3.3.90.39	3511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	52.909,26

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 54.888,06 (cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e seis centavos), de acordo

com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	DO RECURSO VALOR
3511	52.909,26
3940	1.978,80

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 3 de Novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:6B6779EE

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 123/2020

DECRETO Nº 123/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.046.079,05(um milhão, quarenta e seis mil setenta e nove reais e cinco centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	28.843.0000.0002		Serviços da Divida Publica	
Elemento	4.6.90.71	1501	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	218.670,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	4.4.90.51	1836	Obras E Instalações	286.075,68
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.50.43	1003	Subvenções Sociais	65.755,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.71.70	1343	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	63.828,37
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39	1024	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	127.750,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	211.000,00

Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.367.0020.2077		Termo de Colaboração com Entidades da Educação Especial	
Elemento	3.3.50.43	1104	Subvenções Sociais	73.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 1.046.079,05 (um milhão, quarenta e seis mil setenta e nove reais e cinco centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1003	65.755,00
1024	127.750,00
1104	284.000,00
1343	63.828,37
1501	218.670,00
1836	286.075,68

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 3 de Novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:E66D11AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 034/2020

Súmula: Exonera Servidor em cargo comissionado de Assessora Parlamentar na Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a senhora Elisangela Moraes de Oliveira Martins, portadora do RG nº. 7.XXX.XXX-8/SSP/PR, e do Cadastro de Pessoa Física CPF Nº. 039.XXX.XXX-40, exercendo o cargo em comissão – CC-II de Assessora Parlamentar, disposto no Anexo II da Lei Municipal nº. 440/2013, e alterada pela Lei Municipal nº. 524/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:3EC5C92D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 035/2020

Súmula: Exonera Servidor em cargo comissionado de Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, o senhor Jonas de Oliveira e Silva, portador do RG nº. 4.XXX.XXX-7/SSP/PR; Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº. 565.XXX.XXX-20 e Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR nº. 68.409, exercendo o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Poder Legislativo de Altamira do Paraná, conforme Lei Municipal Nº. 558/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:F8582574

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL CONTRATO Nº 035/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL QUE ENTRE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E FLORESVALDO DOS ANJOS SILVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADA: FLORESVALDO DOS ANJOS SILVA, portador do RG nº 11.293.300 e cadastrado no CPF de nº 007.045.938-07, residente na Avenida Jaime Canet, s/n, Centro, Altamira do Paraná – PR.

Clausula Primeira – Fica entregue o imóvel referente ao Contrato nº 035/2020, onde funcionou provisoriamente a Agencia do Trabalhador e Centro de Emissão de Notas do Produtor.

Clausula Segunda – A título de compensação, conforme acordado entre as partes, será pago o valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), para fins de restituir o imóvel, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, conforme determina o Art. 23, III, da Lei 8.245/1991.

Clausula Terceira – A partir da publicação deste termo, fica encerrado o presente contrato, sem que nenhuma das partes tenham mais nada a reclamar uma da outra.

Para firmeza e validade, este Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e assinado pelas partes.

Altamira do Paraná, 29 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:CF212D95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2020 PREGÃO Nº 044/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

TERMO ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA lebrão construtora – ltda, CNPJ 18.464.533/0001-90.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: lebrão construtora – ltda, CNPJ 18.464.533/0001-90, com sede na Rua Antônio Mocchi, nº337, Campina da Lagoa – PR, representada pela Sra. Thaisy Cristini de Miranda Lebrão, portadora do RG 10.687.487-5 SESP/PR e CPF 070.939.359-82.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 125/2020 e em observância às disposições das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 044/2020, Pregão Eletrônico 025/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente licitação tem como objeto Execução de Melhorias na Iluminação da Praça Central e Praça da APAE, no Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica o referido, com o prazo prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias além do término estipulado em contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas

Altamira do Paraná, 29 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

THAISY CRISTINI DE MIRANDA LEBRÃO
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:E436628D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 078/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a Empresa SOARES & ALMEIDA LTDA – CNPJ 27.243.675/0001-18**, **doravante denominado CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de 13.000m² de Pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo), em diversas ruas da cidade, com levantamento planialtimetrico, memorial descritivo, planilha quantitativa e demais elementos gráficos, além do acompanhamento e fiscalização das seguintes obras: Reforma Câmara Municipal, Calçadas em paver, Nova Creche CMEI, Reforma Creche Antiga, Módulos Sanitários Domiciliares, para atendimento as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica o contrato prorrogado por 60 (sessenta) dias, com término no dia 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 29 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

SOARES & ALMEIDA LTDA
CNPJ 27.243.675/0001-18

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:9438B325

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 150/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição e manejo fogos de artifício destinado a Queima de Fogos de fim de ano, no Município de Altamira do Paraná.

VALOR MAXIMO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, mediante a apresentação do NAD (Nota de Autorização de Despesa).

PAGAMENTO: A vista, após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal**.**

CONTRATADA: EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI, CNPJ, 15.161.768/0001-14, com sede na Rua Geraldo Nunes Ribeiro, nº 1860, Jardim Daniel IV, Parnaíba – MS, representado pelo Sr. Everton Oliveira da Silva, devidamente cadastrado no CPF de nº 950.557.891-15 portador da cédula de identidade de nº 972.017 SSP/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, diante da necessidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, no sentido de contratar empresa para aquisição e manejo fogos de artifício destinado a queima de fogos no final de ano de Altamira do Paraná. Vale lembrar que este ano devido a Pandemia de Coronavirus, não haverá eventos realizados em praça pública, sendo que a queima de fogos será realizada em 4 (quatro) pontos diferentes no Município, garantindo que todas as pessoas possam acompanhar e celebrar a chegada do novo ano. Por fim, informamos que a empresa contratada será responsável pelos 4 (quatro) pontos, devendo indicar pessoa qualificada para a realização dos serviços, com o intuito de atuar com segurança de todos os envolvidos no processo. Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, pesquisa de preço do objeto será efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas no fornecimento e prestação dos serviços ora contratados. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação. Junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:3E22C4D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 150/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição e manejo fogos de artifício destinado a Queima de Fogos de fim de ano, no Município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI, CNPJ, 15.161.768/0001-14, com sede na Rua Geraldo Nunes Ribeiro, nº 1860, Jardim Daniel IV, Parnaíba – MS, representado pelo Sr. Everton Oliveira da Silva, devidamente cadastrado no CPF de nº 950.557.891-15 portador da cédula de identidade de nº 972.017 SSP/MS**.**
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 29 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:92687AD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 150/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI, CNPJ 15.161.768/0001-14,** com sede na Rua Geraldo Nunes Ribeiro, nº1860, Paranaíba – MS, representado pelo Sr. Everton Oliveira da Silva, portador do RG 972.017 SSP/MS e CPF 950.557.891-15, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 150/2020 e Dispensa nº 081/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para aquisição e manejo fogos de artifício destinado a Queima de Fogos de fim de ano, no Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como valor global R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO
A presente aquisição será dispensada de contrato aja visto que a mesma se trata de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 1993.

Altamira do Paraná, 29 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:7370BEC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº505/20 PRIMEIRA CÂMARA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE O INCISO I, DO ART. 188 DO REGIMENTO INTERNO DA EDILIDADE, BEM COMO AO PARECER JURÍDICO Nº73/2020, ITEM "2", DETERMINA A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO PARECER PRÉVIO EMITIDOS PELO E. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, A SABER:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº: 210132/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
INTERESSADO: TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 505/20 -Primeira Câmara
EMENTA: Prestação de contas de Prefeito – Parecer Prévio pela regularidade.
1. DO RELATÓRIO
Versa o presente expediente acerca da prestação de contas da Sra. Terezinha Fumiko Yamakawa como Prefeita de Amaporã no exercício de 2019.
Em primeira análise, a Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução 2483/20 – Peça 12) opinou pela regularidade das contas.
O Ministério Público de Contas (Parecer 767/20-3PC – Peça 13) acolheu integralmente o posicionamento da Unidade Técnica.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO
Considerando os documentos acostados aos autos e os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Coordenadoria de Gestão Municipal, bem como pelo Parquet, e voto pela recomendação de regularidade das contas da Sra. Terezinha Fumiko Yamakawa como Prefeita de Amaporã no exercício de 2019.
3. DA DECISÃO
Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
3.1. emitir parecer prévio recomendado a regularidade das contas da Sra. Terezinha Fumiko Yamakawa como Prefeita de Amaporã, no exercício de 2019, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;
3.2. determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:
I. emitir parecer prévio recomendado a regularidade das contas da Sra. Terezinha Fumiko
Yamakawa como Prefeita de Amaporã, no exercício de 2019, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;
II. determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO
MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA
CAMARGO
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Plenário Virtual, 8 de outubro de 2020 –
Sessão Virtual nº 19.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 5O5T.KUKG.7ONK.YB2J.Z

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:A55D74D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO N° 220/2020 ID 2184

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.421.421/0001-82

DO OBJETO:
aquisição de **Clorímetro Digital Portátil**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Descrição conforme Tabela Abaixo, características técnicas segue apenso.

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Clorimetro digital portátil	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

DO VALOR:
O Valor Total da dispensa de licitação é de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

0900110305004820964490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900110122004310644490520000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
O presente contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 29 de Dezembro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:909DCBF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10, representada pela Prefeita Municipal Sr. Terezinha Fumiko Yamakawa ora CEDENTE, e, por outro lado a SRA. **LIDIA SANTA DE LIMA**, inscrita(o) no CPF sob o n.º 025.998.669-01 Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2.186.269 residente e domiciliado na Estrada Amaporã a Mirador, cidade de Amaporã, Estado do Paraná, **TEL: 44 99153 5089**, a seguir denominado PERMISSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Termo de referência do Chamamento Público nº 004/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilégio que seja. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam a presente Permissão, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico- legais.

Amaporã/PR, 29 de Dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

LIDIA SANTA DE LIMA
Permissionário

Testemunhas:

Fawller Almeida Augusti Leila Ribeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3931EF1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial nº 051/2020
SRP Nº 038/2020

A Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sra. TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Presencial nº 051/2020** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 273/2020, constantes nas folhas 334, com abertura em **18/12/2020**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto **Registro de Preços** para **futuras e parceladas Aquisições de Lubrificantes, Graxas e Filtros com Prestação de Serviços de Troca**, destinados a atender os veículos e máquinas de todas as Secretarias e Departamentos do Município, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS N.T.T. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.523.278/0001-92, vencedora do **LOTE 02**, no valor total de **R$ 8.482,96; LOTE 03**, no valor total de **R$ 5.778,00; LOTE 04**, no valor total de **R$ 15.475,00; LOTE 05**, no valor total de **R$ 10.027,98; LOTE 07**, no valor total de **R$ 8.115,82; LOTE 08**, no valor total de **R$ 1.080,00; LOTE 09**, no valor total de **R$ 15.680,00; LOTE 10**, no valor total de **R$ 6.874,50; LOTE 11**, no valor total de **R$ 4.155,98; LOTE 12**, no valor total de **R$ 32.870,00; LOTE 13**, no valor total de **R$ 21.075,00; LOTE 14**, no valor total de **R$ 12.980,00; LOTE 15**, no valor total de **R$ 19.619,00; LOTE 17**, no valor total de **R$ 12.549,00.**
ADRIANO CANDIDO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 14.842.642/0001-42, vencedora do **LOTE 22**, no valor total de **R$ 17.659,50; LOTE 23**, no valor total de **R$ 10.623,99; LOTE 24**, no valor total de **R$ 9.205,91; LOTE 25**, no valor total de **R$ 3.894,99; LOTE 26**, no valor total de **R$ 14.259,99; LOTE 27**, no valor total de **R$ 1.394,00.**
LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.047.029/0001-90 vencedora dos lotes: **LOTE 01**, no valor total de **R$ 305,44; LOTE 06**, no valor total de **R$ 1.659,00; LOTE 16**, no valor total de **R$ 6.906,99; LOTE 18**, no valor total de **R$ 18.566,98; LOTE 19**, no valor total de **R$ 3.068,98; LOTE 20**, no valor total de **R$ 24.449,00; LOTE 21**, no valor total de **R$ 6.499,00; LOTE 28**, no valor total de **R$ 1.245,00.**
Iniciar o fornecimento, **parceladamente e por item**, conforme necessidades dos veículos e maquinários da frota municipal, sendo a entrega deverá ser em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para que surta os efeitos legais e conseqüentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 28 de dezembro 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:59B7E569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 028/2020

PORTARIA N.º 028/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

EXONERAR, a **Drª. Adelita Orlandi Zanardi**, advogada, brasileira, casada, portadora do RG nº. 8.647.368-2 SSP/PR e CPF nº 041.351.629-67, residente e domiciliado nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná à Rua José Polo, 215, Jardim Bela Vista, do Cargo de **ASSESSORA JURÍDICA** da Presidência**.**

Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2020.

Comunique-se.

Publique-se.

Arquive-se

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:3BD5FC79

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte. Devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19) esta reunião foi realizada por meio de videoconferência, pelo aplicativo *Google Meet*. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA; Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente do FUNPESPA e Presidente do Comitê de Investimentos; Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora e Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado. Integrantes do Conselho de Administração: Marissol Angelica Felix, Mikaely Alves Moreira, Aurenilson Cipriano e Leônidas de Resende Teixeira. Do Conselho Fiscal participou o Conselheiro Alexandre Mendes Pereira. Justificaram as ausências:Silvane Marcela Mazur, Rosilene Marques Fernandes Farinha, Cleusa Ferreira Guimarães e Valdeir Antonio Junior (todos por motivo de trabalho), Flavia Maria da Silva (consulta médica) e Glaucia Aparecida da Silva Prezoto (outro compromisso). O Presidente André Henrique Dassie iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, aprovada por todos e publicada na edição de 24/11/2020 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.Alexandre pediu a correção do seu nome na ata anterior, pois constou Alexandre Mendes Moreira, sendo que o correto é Alexandre Mendes Pereira. Logo após, André passou a explanar sobre os investimentos do FUNPESPA. Em30/11/2020 o saldo em carteira era de R$ 47.654.546,85 (quarenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).A carteira do FUNPESPA está distribuída da seguinte forma: 72,46% em renda fixa e 27,54% em renda variável. A gestão e administração dos recursos se encontram alocada desta forma: 54,86% está na Caixa Econômica Federal; 24,59% está no Itaú Unibanco; 16,65% no Banco do Brasil; 3,46% no Sicredi e 0,44% na RJI Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 5,89% a.a.) no mês de novembro ficou em 1,35% e a rentabilidade do mês de novembro foi de 3,22%. No ano a meta está em 8,63% e o retorno dos investimentos está em 2,99%, lembrando que o não cumprimento da meta atuarial não gera nenhuma penalização ao instituto de previdência e que estipulamos a meta mais alta para poder buscar sempre o melhor retorno possível.No mês de novembro o FUNPESPA apresentou uma expressiva rentabilidade positiva no valor de R$ 1.473.995,27 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos). No ano o saldo está positivo em R$ 1.474.428,70 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).O Ibovespa encerrou o mês de novembro com otimismo generalizado nas bolsas do mundo todo. No Brasil, o principal índice fechou em forte alta de 16%, sendo o melhor mês desde março de 2016. Os principais motivos por este desempenho são: os avanços da vacina contra o Covid-19, a eleição nos EUA e a volta do investidor estrangeiro ao Brasil, tornando novembro como a maior entrada de fluxo da série histórica, que se iniciou em 1995. Em seguida, Adriana iniciou lembrando que os relatórios que serão explanados foram enviados ontem por e-mail para os conselheiros de administração e fiscal. Então apresentou os balanços do mês de novembro através do balancete resumido, sendo o valor total de entradas de R$ 2.502.309,21 (dois milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e nove reais e vinte e um centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (da Prefeitura, Câmara, Samae e Funpespa), inativos e pensionistas; parte patronal (também da Prefeitura, Câmara, Samae e Funpespa); rendimentos de aplicações; compensação previdenciária; parcelamentos; aporte para o déficit atuarial; assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Apresentou também o total das saídas: R$ 851.792,25 (oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha do Funpespa e outras despesas de manutenção do FUNPESPA, como água, luz, telefone, materiais de expediente e limpeza, os sistemas, as assessorias. Adriana disse que novamente não houve despesa com a compensação previdenciária, devido ao bloqueio no índice de proporcionalidade nas análises dos requerimentos do INSS referente ao Funpespa. Considerando as entradas e saídas obteve-se um superávit no mês no valor de R$ 1.650.516,96 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos). Adriana também apresentou o relatório mensal da receita segundo as categorias econômicas, o relatório mensal da despesa, o balanço orçamentário do mês de novembro de dois mil e vinte e o balanço patrimonial acumulado até novembro. Adriana perguntou se haviam questionamentos, contudo não houve. André informou os últimos benefícios concedidos desde a data da última reunião: 18/11/2020, aposentadoria por tempo de contribuição para Marcia Martins Angelini, no cargo de Professora; 18/11/2020, aposentadoria por tempo de contribuição para Doralice Santa Pacheco Felipe, no cargo de Agente de Serviços; 01/12/2020, aposentadoria por incapacidade permanente para Eliane Aparecida Polcelli, no cargo de Técnico em Higiene Dental;02/12/2020, aposentadoria por idade para Inês Delphino Miranda no cargo de Agente de Serviços; 02/12/2020, aposentadoria por tempo de contribuição para Marissol Angelica Felix, no cargo de Professora e no dia 04/12/2020 aposentadoria por tempo de contribuição para Comercindo José dos Santos Filho, no cargo de Motorista. Sobre os recursos a serem recebidos no mês de dezembro, que totalizam por volta de R$ 850 mil reais, a Consultoria sugeriu aplicar em fundo IDKA, fundos de vértice de médio prazo, posição acompanhada pelos membros do Comitê de Investimentos e também pelos conselheiros presentes que votaram favoravelmente para aplicar os recursos no fundo IDKA 2 do Banco do Brasil. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, sendo a transcrição feita por mim, André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, e segue assinada por mim e demais servidores, em livro próprio de assinaturas.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente doFUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EC79BEBB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.136 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.358,33 (três mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.383,51
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.91.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.503,37
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURÍSTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	91,88
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
002. DEPARTAMENO DE COMUNICAÇÃO	
2.100. Manter os Centros de Informática para Todos	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	79,57

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações.

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.383,51
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.503,37
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURÍSTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	91,88
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	300,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
002. DEPARTAMENO DE COMUNICAÇÃO	
2.100. Manter os Centros de Informática para Todos	
4.4.90,52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79,57

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2020.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:69B2CA1B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.137 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que constam em restos a pagar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 28.195,11 (vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e onze centavos),** referentes a saldos de empenhos não processados dos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 conforme abaixo:

EMPENHO	FORNECEDOR	FONTE	CANCELAR
2/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ	1001	26,36
154/2014	PICCININI SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA	1001	560,00
160/2014	F. PEREIRA DA SILVA – SUPERMERCADO – ME	1001	55,00
44/2015	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE	1001	5,90
96/2015	L R RAMOS SIMONI & SIMONI LTDA	1001	50,00
240/2015	ANDIPEL PAPELARIA EIRELLI-EPP	1001	158,00
268/2016	L R RAMOS SIMONI & SIMONI LTDA	1001	190,00
294/2016	LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1001	498,00
4/2017	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	1001	4.957,26
251/2017	OI S.A	1001	12,67
9/2018	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	1040	10.691,22
34/2018	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	1001	23,47
EMPENHO	**FORNECEDOR**	**FONTE**	**CANCELAR**
144/2018	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	1001	669,17
285/2018	VMC – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	1001	314,30
167/2019	N CORDEIRO FARINHA DE ABREU INFORMÁTICA	1001	0,37
259/2019	INGAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1001	236,00
262/2019	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	3001	8.146,97
266/2019	OI S.A	1001	100,42
311/2019	MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA – ME	1001	1.500,00
		Total Geral	**28.195,11**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:319F974B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos processados inscritos há 05 (cinco) anos, que constam em resto a pagar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32 e:

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que, na forma dos Decretos Federais nº: 20.910/32 e 93.872/86, onde o prazo para o exercício do direito de ação contra a Fazenda Pública Municipal prescreve em 05 (cinco) anos;

Considerando que constam créditos em resto a pagar por período de 05 (cinco) anos ou mais, referente aos exercícios fiscais de 2014 e 2015 cuja prescrição qüinqüenal ocorre em 2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, autorizado a cancelar o valor de **R$ 3.499,45 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, referentes a empenhos processados do exercício de 2014 e 2015, conforme segue relação abaixo:

EMPENHO	FORNECEDOR	FONTE	CANCELAR
75/2014	ELISEU BARBOSA	1040	304,92
156/2014	JOAQUIM BENEDITO DE OLIVEIRA	1040	428,81
119/2015	DIVINA ANASTACIA DA CRUZ VASCONCELOS	1040	420,27
144/2015	JENI DE ALMEIDA PRADES	1040	459,67
180/2015	PENSIONISTAS	1040	1.885,78
Total Geral			**3.499,45**

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020, 77º Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:17605387

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 296/2020
PREGÃO Nº 145/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

EMERSON MARCOS RAMOS - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 11.478.822/0001-07**;

VIGÊNCIA: 29.12.2020 a 28.12.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

EMERSON MARCOS RAMOS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:ED091B49

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 6° E 7° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2018

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 28/12/2021, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), com fundamento no ART. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.12.2020

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita
GLAUCO TIRONI GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0CB65512

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a Servidora Pública Municipal **LAUDICEA MELLO PEREIRA**, **a partir do dia 31 de dezembro de 2020.**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3DB1430C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.562 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, da função de **CHEFE DIVISÃO PROJETO ESPERANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** a Servidora Pública Municipal **CÁSSIA NARDONI GONÇALEZ**, **a partir do dia 31 de dezembro de 2020.**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8216D500

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.563 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, à Servidora Pública Municipal **CLAUDENIRA DALVA DA COSTA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo: 27-05-2019 a 26-05-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:30FAD2C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.564 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FLÁVIO HENRIQUE ANTONIO FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO WILSON CAMPOS JHENIFFER DA SILVA CORREIA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO DANILO MOTA DA SILVA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Ata nº	114/2020	**Vigência:**	29.12.2020 a 28.12.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	145/2020		
Contratado:	EMERSON MARCOS RAMOS - MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 378.400,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:51AFB44D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.565 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Lotação da Servidora Pública, Kellen Kamila Cruz -Agente de Serviços.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, que a Servidora Kellen Kamila Cruz, Agente de Serviços, esta atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR a Servidora Pública do quadro efetivo, **KELLEN KAMILA CRUZ,** na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **a partir do dia 30 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:735CC795

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.566 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal **ISAQUE CESAR RAMOS**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão Transporte e Serviços Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3E2D6CD4

GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2020

Á vista da justificativa apresentada pela Secretaria, revogo o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 287/2020 - Dispensa de Licitação nº 103/2020, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

Andirá, 29 de Dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:913ADB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA - REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE OS LICITANTES REMANESCENTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 073/2020

Aos 07 de dezembro de 2020, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - Pr, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 14h:00m – Allan Pierre Barbezani - Pregoeiro, Elenice do Amaral Silva e Gustavo Taconi – Equipe de Apoio da Licitação nesta sessão, designada pela Portaria nº 14.160 de 31 de agosto de 2020 para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Eletrônico nº 073/2020, Ata de Registro de Preços nº 070/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA**:

ITEM Nº 141	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS - BRANCOS LEITOSO - SACO PLÁSTICO LIXO, 30 L, BRANCO LEITOSO, 59 CM, 62 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, 7 MICRA, COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PACOTE COM 100 UNIDADES	VALOR SOLICITADO:**R$ 18,13**

Por orientação da Procuradoria Jurídica, seguindo o procedimento indicado pela Advocacia Geral da União conforme o Parecer n° 070/2016/SCTL/PF-IFG/AGU, o Pregoeiro notificou na data de 02 de dezembro de 2020, as empresas: **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP; MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA;** e **METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, bem como a empresa vencedora solicitante, a encaminhar proposta por e-mail, uma vez que o Pregão foi realizado de forma eletrônica, ou comparecer na sessão de negociação referente ao item, para que manifestasse interesse em aceitar realizar o mesmo preço originariamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, seguindo a ordem de classificação original, ou, esgotada a lista, no caso de nenhum dos convocados aceitarem fazê-lo, apresentar a melhor proposta de negociação dos preços de acordo com o valor de mercado, conforme a previsão do art. 18, § 2º, e art. 19, inc. II, do Decreto nº 7.892/2013.

Somente a licitante **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI – EPP** respondeu o e-mail como consta em anexo a ata, sendo dada a abertura de negociação para o item supracitado, ofertou lance:

ITEM Nº 141	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS - BRANCOS LEITOSO - SACO PLÁSTICO LIXO, 30 L, BRANCO LEITOSO, 59 CM, 62 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, 7 MICRA, COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PACOTE COM 100 UNIDADES	VALOR OFERTADO:**R$ 11,11**

Desta forma, o Pregoeiro declara vencedora em seu lance, sendo este item incluído a sua Ata de Registro de Preços n° 070/2020, de acordo com o saldo atual da licitação. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

ANDIRÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ELENICE DO AMARAL SILVA
Apoio

GUSTAVO TACONI
Apoio

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C444C3FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
ERRATA - RESOLUÇÃO CMAS Nº 16

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, instituído pela Lei Municipal nº 14 de 30 de outubro de 1995, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar em AD REFERENDUM a PRESTAÇÃO DE CONTAS do 2º Semestre de 2019 do INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊCIA I.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Antonina, 18 de DEZEMBRO de 2020.

ANDRÉ LUÍS DA COSTA PEREIRA
Presidente do CMAS
Decreto nº 188/2020

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:B5EDCF25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 123

ERRATA

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo ao Contrato 195/2020-PMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29 de dezembro de 2020, Ano IX Nº 2168, Código Identificador: C6DF66D9, pelo Município de Bandeirantes-PR.
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
LEIA-SE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Bandeirantes-PR, 29 de dezembro de 2020.

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

TERMO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2020-PMB, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020, realizada em 29 de dezembro

ás 09hrs:00min, foi considerada FRUSTRADA, por motivo de desclassificação do licitante.
Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 29 de dezembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:476DBB6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.195/2020

DECRETO nº 2.195/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 217,026,17 (Duzentos e dezessete mil, vinte seis reais e dezessete centavos), no orçamento do ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE***, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.01- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0001.2-001 – Manutenção da Administração
00130.00000.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JUR.....R$ 217.026,17

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, ficam anuladas na parcialidade e totalidade as seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964, como segue:

01.01- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0001.2-001 – Manutenção da Administração
00030.00000.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL....R$ 825,67
00040.00000.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 41.594,55
00100.00000.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.387,47
00140.00000 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF.....R$ 20.750,28
00150.00000.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....R$ 32.925,54
00160.00000.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.....R$ 8.542,66

90.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.0099.9-004 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
00210 00000 9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....R$12.000,00
Total.....R$ 217.026,17
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:7C795A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 195/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29 de Dezembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **195/2020** com a **PAPIROS/ MÓVEIS E ELETRO EIRELI-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO RUA SANTA CATARINA, 2631 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 34/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR**, pelo **valor total de R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)**, com vigência até **29 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:19E58560

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°11 Termo do contrato nº.63/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DOS MÉTODOS DE IMPLANTAÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL. Decorrente de Pregão n° 102/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94. Aditivam o contrato na importância de R$ 43.057,08 (quarenta e três mil e cinquenta e sete reais e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6A3E58A6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°10 Termo do contrato nº. 63/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DOS MÉTODOS DE IMPLANTAÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL. Decorrente de Pregão n° 102/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94. Aditivam o contrato com término 31/12/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3DEC0F53

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº. 102/2018, objetivando a IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, EM PLENO ATENDIMENTO DA PORTARIA 511, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PUBLICADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2009, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS INTEGRADO, INCLUINDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FERRAMENTAS DE SOFTWARE CUSTOMIZADAS E BASE DE DADOS GEOGRÁFICOS ATUALIZADA.. Decorrente de Pregão n° 46/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 18.236.979/0001-67. aditivam o contrato com término 31/12/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:53765627

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº. 102/2018, objetivando a IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, EM PLENO ATENDIMENTO DA PORTARIA 511, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PUBLICADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2009, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS INTEGRADO, INCLUINDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FERRAMENTAS DE SOFTWARE CUSTOMIZADAS E BASE DE DADOS GEOGRÁFICOS ATUALIZADA. Decorrente de Pregão n° 46/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 18.236.979/0001-67. aditivam o contrato na importância de R$ 42.218,40 (quarenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E826C194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 184/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. NOMERAR os senhores Guilherme de Lima Leonardo, CPF - 110.715.349-20 – Tecnólogo em Análise de Desenvolvimento de Sistemas; Cristiano Dutra Reis, CPF - 072.789.799-35 – Técnico em Informática e João Penteado da Cruz, CPF: 734.916.329-00 – Técnico em Contabilidade, para compor a Comissão de Avaliação Técnica, criada para avaliação da apresentação dos sistemas e posteriormente emitir laudo técnico sobre os mesmos, referente à Licitação Modalidade Tomada de Preços 01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar a partir de 29/12/2020, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se, comunique-se e publique-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

IZAEL DUTRA
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:499E7E26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020
A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 0202 de 2020, comunica aos interessados da continuidade do julgamento da licitação Tomada de Preços nº 009/2020, com abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOB PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS MARANHÃO, MINAS GERAIS, PARAÍBA, GOIÁS, PIAUÍ E AVENIDA PARANÁ DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**
DATA DE ABERTURA:31/12/2020 às 08:30horas

Bela Vista da Caroba, 29 de dezembro de 2020.

JOAO LUIS NICOLOTTI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:BAB8F7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 054/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

Aberta a sessão pelo Senhor presidente, verificou-se que foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas:

BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME, enquadrada como microempresa;
ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO, , enquadrada como microempresa;
FPS ENGENHARIA EIRELI, EIRELI, enquadrada como empresa de pequeno porte;

Verificou-se que a empresa BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME apresentou certidão trabalhista com restrição, conforme item 2 aline "c" do edital, verificou se a regularidade e apresentação da CND Trabalhista regularizada.

A Comissão de Licitação procedeu a análise detalhada e julgamento dos documentos de habilitação das empresas proponentes e em obediência ao Edital, julgou

HABILITADAS:
BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME, enquadrada como microempresa;
ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO, enquadrada como microempresa;

FPS ENGENHARIA EIRELI, EIRELI, enquadrada como empresa de pequeno porte;

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no diário oficial do Município, para que querendo, seja interposto recurso quanto a habilitação dos licitantes, nos termos da alínea "a" Inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:874C9792

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 054/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

Em sessão pública, sob presidência do Senhor RUBENS NIEVIADOMSKI e membros ELISIANE HAUFFE e AGEU PADILHA DE QUADROS reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria n.º 001/2020 para proceder a análise e julgamento dos documentos entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Processo n.º 054/2020 - Tomada de Preços nº 003/2020.
Verificou-se que de saiu de forma equivocada no cabeçalho do Edital Processo nº 54/2020 - Tomada de Preço nº 001/2020, sendo que o correto é Tomada de Preço nº 003/2020.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2D4C69B7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 061/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE,

Art. 1º - REINTEGRAR a partir desta data (01/12/2020), a servidora RUBIA KARLA SABEI, RG 6.374.346-1, em seu cargo efetivo de Agente de Fiscalização Sanitária, da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em conformidade com a Lei Municipal nº 1610/2011 e suas alterações

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de dezembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:C024D46C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 062/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando resultado do Concurso Público n.º 002/2017, homologado através do Edital 008/2020 de 10/08/2020, publicado em 14/08/2020 e o Edital Comunicativo n.º 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data (01/12/2020), os servidores abaixo relacionados.

Cargo	Nome	R.G.
ENFERMEIRO	VIVIAN PISKLEVITZ TRACZ	9.971.586-3
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LEIDIANE ESPERANÇA	10.826.833-6

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de dezembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:F29541FE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 063/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando resultado do Concurso Público n.º 002/2017, homologado através do Edital 008/2020 de 10/08/2020, publicado em 14/08/2020 e o Edital Comunicativo n.º 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data (02/12/2020), os servidores abaixo relacionados.

Cargo	Nome	R.G.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCELEINE DA SILVA MARTINS	6.940.591-6

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 02 de dezembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:F295744E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 064/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando o artigo 79 da Lei complementar 001/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Bituruna – PR,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, a partir de 07 de dezembro de 2020 findando em 06 de março de 2021, para a servidora Andressa Mariana Lucatelli, RG 9.579.441-6 - SSP-PR, ocupante do cargo de Farmacêutico. Referente ao período aquisitivo 04/09/2015 até 03/09/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 07 de dezembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:CAA9B0F2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 065/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando resultado do Concurso Público n.º 002/2017, homologado através do Edital 008/2020 de 10/08/2020, publicado em 14/08/2020 e o Edital Comunicativo n.º 001/2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data (08/12/2020), os servidores abaixo relacionados.

Cargo	Nome	R.G.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANDERLEIA MARTINS RIBAS	10.829.843-0

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 08 de dezembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:3003E96B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 066/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando o termino de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal, que deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, probidade administrativa e da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data (15/12/2020), os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	Ref.
ALVINO CAMARGO	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	CO
DIRCE APARECIDA GANZER	COORDENADOR DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR	CO
EDERSON CARLOS CUSIN	CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CS
MAIRON FRANKLIN NAKONIECZNY	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS
MIGUEL ALCEU PADILHA	CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA	CD
NAIARA APARECIDA TIGRE	CHEFE DO SETOR DE SAÚDE MENTAL	CS

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 15 de dezembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:EA26DD36

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 067/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE,

Art. 1º - Retornar para LICENÇA PRÊMIO, por 15 (quinze) dias, a partir de 17 de dezembro de 2020 findando em 31 de dezembro de 2020, para a servidora ALINE DE CASTRO DE CAMARGO, RG 5678086- SSP-PR, ocupante do cargo de Agente de Endemias, referente ao período aquisitivo 11/08/2014 até 10/08/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 17 de dezembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:2D8E4F48

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 069/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando o termino de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal, que deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, probidade administrativa e da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data (30/12/2020), os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	Ref.
ALAIDES JOSE DE LARA RIBAS	DIRETOR DE FINANÇAS	DF
CARLA REGINA NUNES DA ROCHA	CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CD
CLAUDETE ANTONELLI MATTIOLA	COORDENADOR DO SETOR DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD	CO
EDENILCE ZEMBRUSKI	CHEFE DO SETOR DE SAÚDE HOSPITALAR	CS
ELIANE APARECIDA LOURES	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA	CO
FABIANO JOSE GLAAB	ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	AJ
JOAO FABIO PEREIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE FROTA, TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE USUÁRIOS DO SUS	CD
MARCIELY BATISTA SEBBEN	COORDENADOR DO SETOR DE RECEBIMENTO DE COMPRAS	CO
RUBENS NIEVIADOMSKI	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	CD

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 30 de dezembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:01194283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 115/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o termino de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal, que deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, probidade administrativa e da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data (29/12/2020), os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Ref.
Eduardo Ribas Conrado	Diretor Compras	CC-01
Cleunir Jose Sonálio	Diretor Desenvolvimento Social	CC-01
Gilson Pereira da Luz	Diretor de Desenvolvimento Urbano	CC-01
Revelino Miranda Penteado	Coordenador de Resíduos Urbanos	CC-02
Karoline Messias Fogaça	Assessora de Comunicação	ASS-04
Odinei Lopes	Assessor de Desenvolvimento Social	ASS-04

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:E5296453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 116/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o termino de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal, que deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, probidade administrativa e da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data (30/12/2020), os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Ref.
Eneias Santos Mello	Secretário de Administração Finanças e Planejamento	DS
Evandro Nunes da Rocha	Secretário de Infraestrutura e Transportes	DS
Josmar Guis Cruz	Secretário de Saúde e Saneamento	DS
Niucelene Isoton Masiero	Secretaria de Educação e Cultura	DS
Marlos de Marchi	Diretor de Administração de Frotas	CC-01
Pricila Batista de Oliveira	Diretora de Transporte Escolar	CC-01
Fabio Tulio Lima Cro	Diretor de Agricultura e Meio Ambiente	CC-01
Danieli Cristina Padilha	Coordenadora de Tecnologia e Patrimônio	CC-02
Leomar Schlosser	Assessor Jurídico de Gabinete	ASS-01
Marlon Sebastião Lopes	Assessor de Projetos da Secretaria de Governo	ASS-03
Raiane Angelica Ganzer	Assessora da Secretaria de Educação	ASS-03

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:CC37B35F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 119/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o termino de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal, que deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, probidade administrativa e da supremacia do interesse público.

Considerando os Parágrafos 2º e 3º do Art. 2º, da Lei nº 1728/2013, que trata as funções de Diretora e Supervisor Pedagógico indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as Gratificações das Educadoras Infantis abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula
Elisangela Maria Gastaldon	1319
Dativa Nallon Agustini	1457
Alexandra Wouk	1983

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:0C1A1E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO 04-2020

RESOLUÇÃO 004/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, fica estabelecido a programação financeira de receita mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021 na forma dos Anexos I e II da presente Resolução.

Artigo 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 1111/2020 do dia 22 de dezembro de 2020 para o exercício financeiro de 2021, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III a presente Resolução, consoante ao disposto no artigo 13º da referida Lei Complementar.

Artigo 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 revogados as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 22 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:BB9883CB

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dalzotto, nº 1711, centro, Boa Ventura de São Roque/PR, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.908/0001-19, neste ato representado pelo Presidente **NESTOR KENEAR**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, salas 01,02,03, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 07/2018, cujo objeto consiste na **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

Cláusula Primeira: Conforme contrato firmado em data de 23 de outubro de 2018, altera-se a **Cláusula Quinta – do Pagamento e Encargos**, conforme reajuste com a variação do IGP-M(Índice Geral de Preços Mercado de Trabalho da Fundação Getúlio Vargas), índice acumulado até o mês de outubro de 2020 é de 3,23%. Reajustando o valor para **prestações trimestrais e sucessivas** de R$ 603,54(seiscentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Clausula Segunda: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque (PR), 29 de dezembro de 2020.

NESTOR KENEAR
Presidente

CARLITO MELLO DE LIZ
Liz Serviços Online LTDA.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:2375BF88

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017
A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, com sede à Avenida Dalzotto, 1711 - Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.147.814/0001-32, sita na RUA MICHEL DALZOTTO FERREIRA, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, portador (a) do CPF sob n.º 078.705.529-84, domiciliada na AVENIDA DALZOTTO, 900 PRÉDIO - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, suas alterações posteriores pela Lei 8.884/94 de 08.06.94, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, acordam sobre o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme contrato sob nº 04/2017, firmado em 01 de julho de 2017, Cláusula Oitava – Da validade do contrato – (Vigência), fica prorrogada a data da vigência até 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, altera-se o valor contratual, reajustando conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor com referência no mês de novembro de 2020, em 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento) ficando, portanto o valor mensal em R$ 1.131,75 (um mil cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). Alteração conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato originário, não serão atingidas por este Termo, permanecendo inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque - PR, 29 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR
Contratante

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
Microonlline Informática
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:0C037C40

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO 11/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, com sede à Avenida Dalzotto, 1711 - Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **NESTOR KENEAR**, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.030.717/0001-48, sita na RUA ERNERSTO PIAZZETTA, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ARCHIMEDES DE MACEDO, portador (a) do CPF sob n.º 008.500.559-20, domiciliada na R CARLOS DE CAMPOS, 967 - CEP: 82560430 - BAIRRO: Boa Vista - Curitiba/PR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, suas alterações posteriores pela Lei 8.884/94 de 08.06.94, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, acordam sobre o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira: Conforme contrato firmado em data de 27 de dezembro de 2017, com fulcro no artigo 57 da Lei 8666/93, altera a **Cláusula Terceira – Da Vigência** – Prorrogando o prazo de sua vigência até 31 de dezembro de 2021.
Clausula Segunda: O valor a ser pago conforme reajuste com a variação do IGP-M(Índice Geral de Preços Mercado de Trabalho da

Fundação Getúlio Vargas), índice acumulado nos 12 meses é de 24,5173%. Reajustando o valor para R$ 1.381,83(um mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).
Clausula Terceira: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque, em 29 de dezembro de 2020.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	***EQUIPLANO SISTEMA LTDA.***
Contratante	Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:5A618241

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05-2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5-2019, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na RUA PRINCIPAL, S/N, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do CPF sob nº030.839.209-46, domiciliada na AV DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/09/2019, altera-se a **Cláusula Décima Nova – Vigência.** Prorroga a data de vigência do referido contrato até 31 de dezembro de 2021. Alteração conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2020.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***EDER MORAES BARBOSA***
Presidente	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:F60F8A19

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 6-2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 6-2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CARRARO & HAINOSZ LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa CARRARO & HAINOSZ LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.512.134/0001-30, sita na RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 411, - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JONIEL CARRARO, portador (a) do Cpf sob nº722.356.759-72, domiciliada na LEONEL ANUNZIATO, 88 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 11/07/2017, altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 10/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:**– valor,** acrescenta ao valor contratual, R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) sendo pago parcelas mensais de R$ 500,00.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/12/2020.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JONIEL CARRARO***
Presidente	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:6F5B83D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-2020

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 8-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J. A. OLIVEIRA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa J. A. OLIVEIRA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 21.383.365/0001-12, sita na RUA TERESA KRUGER FERREIRA, 103 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JULIANA APARECIDA OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº073.541.899-36, domiciliada na RUA TEREZA KRUGER

FERREIRA, 103 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 31/01/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JULIANA APARECIDA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C1D03A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 120-2019

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 120-2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 11.562.926/0001-97, sita na Rua João Gonçalves Padilha, 420 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADILSO CARDOSO, portador (a) do Cpf sob nº326.895.199-68, domiciliada na RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA, 420 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/09/2019, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADILSO CARDOSO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F78B6626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 115-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 85.477.586/0001-32, sita na RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO - Cascavel/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, portador (a) do Cpf sob nº043.680.279-14, domiciliada na RUA AFONSO PENA, 1660 APTO 701 - CEP: 85812100 - BAIRRO: CENTRO - Cascavel/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/09/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 01/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B86456D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 90-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste

Município e a empresa PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 35.775.317/0001-84, sita na AV. ITAIPU, 143 - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO - São João do Ivaí/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) PAULO CESAR LOPES MARCELINO , portador (a) do Cpf sob nº015.917.959-90, domiciliada na RUA SANTOS FABRIS, 269 LOJA - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO - São João do Ivaí/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/08/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 02/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***PAULO CESAR LOPES MARCELINO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9D065D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 89-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LEONARDO A. VERZA - EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LEONARDO A. VERZA - EIRELI, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.460.912/0001-95, sita na RUA GABRIEL FERREIRA , 11 sala 01 - CEP: 85170000 - BAIRRO: lindouro - Pinhão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LEONARDO ANDRÉ VERZA, portador (a) do Cpf sob nº040.950.039-95, domiciliada na RUA GABRIEL FERREIRA, 11 CASA - CEP: 85170000 - BAIRRO: LINDOURO - Pinhão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/08/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 02/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LEONARDO ANDRÉ VERZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2ABA1BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 91-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LIBORIO CONFECÇÕES EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LIBORIO CONFECÇÕES EIRELI, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 35.644.648/0001-85, sita na AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1011 - CEP: 87302080 - BAIRRO: CENTRO - Campo Mourão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DIEGO LIBORIO, portador (a) do Cpf sob nº070.831.129-67, domiciliada na RUA PORTO ALEGRE, 12 - CEP: 87302260 - Campo Mourão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05/08/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DIEGO LIBORIO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:51CE0141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 30-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA WP DO BRASIL LTDA.EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº

01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa WP DO BRASIL LTDA.EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.483.808/0001-28, sita na AV.AMAZONAS, 2270 - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO - Mandaguari/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI, portador (a) do Cpf sob nº024.538.179-14, domiciliada na RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 735 APTO. 701 - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO - Mandaguari/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/04/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 07/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 14/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3FEEE68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 119-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 35.775.317/0001-84, sita na AV. ITAIPU, 143 - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO - São João do Ivaí/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) PAULO CESAR LOPES MARCELINO , portador (a) do Cpf sob nº015.917.959-90, domiciliada na RUA SANTOS FABRIS, 269 LOJA - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO - São João do Ivaí/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/09/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***PAULO CESAR LOPES MARCELINO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:37ECD0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 105-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JOTTPLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JOTTPLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.765.637/0001-31, sita na - /, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) BENJAMIN OTT, portador (a) do Cpf sob nº004.311.919-05, domiciliada na RUA SERAFIM, 437 CASA - CEP: 82320400 - BAIRRO: SÃO BRAZ - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13/08/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***BENJAMIN OTT***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F2ACB2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 48-2020

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 48-2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA P.H. MOROTI ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº

01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa P.H. MOROTI ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 20.913.119/0001-62, sita na RIO XV DE BAIXO, s/n - CEP: 85200000 - BAIRRO: rio xv de baixo - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) PAULO HENRIQUE MOROTI, portador (a) do Cpf sob nº089.128.799-01, domiciliada na RUA PRINCIPAL, S/N - CEP: 85200000 - BAIRRO: RIO XV DE BAIXO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 10/06/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 11/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***PAULO HENRIQUE MOROTI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FFACDB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2020

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 21.819.434/0001-98, sita na RUA PIONEIRO ROVEDO ZIGAMANN, 850 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) do Cpf sob nº084.386.069-38, domiciliada na RUA PIONEIRO ROVEDO ZIGAMANN , 850 CASA - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 19/05/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 11/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0E43A4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 113-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA NARKA COMERCIAL EIRELI EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 84.949.668/0001-70, sita na RUA GETULIO VARGAS, 2067 - CEP: 85010280 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Edson Luiz Primak, portador (a) do Cpf sob nº213.894.899-49, domiciliada na R Pres Getúlio Vargas, 1951 - CEP: 85010280 - BAIRRO: Centro - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/09/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 01/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDSON LUIZ PRIMAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:734E2467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 71-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA NARKA COMERCIAL EIRELI EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 84.949.668/0001-70, sita na RUA GETULIO VARGAS, 2067 - CEP: 85010280 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Edson Luiz Primak, portador (a) do Cpf sob nº213.894.899-49, domiciliada na R Pres Getúlio Vargas, 1951 - CEP: 85010280 - BAIRRO: Centro - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25/06/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 24/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 01/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDSON LUIZ PRIMAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C4E44F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 27-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 27-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JB DE M FERREIRA & CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JB DE M FERREIRA & CIA LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 12.137.490/0001-51, sita na RODOVIA PR 466 KM 81 , SN - CEP: 85200000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO BATISTA DE MORAES FERREIRA, portador (a) do Cpf sob nº237.843.349-20, domiciliada na Rua Dep. Francisco Costa, 150 - CEP: 85200000 - BAIRRO: Centro - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/04/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 01/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOÃO BATISTA DE MORAES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:87BEFD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38-2020

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 38-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PEDRO GOMES DE OLIVEIRA & CIA LTDA .

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa PEDRO GOMES DE OLIVEIRA & CIA LTDA , pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 06.012.494/0001-00, sita na PR 466 KM 18, 18 Centro - CEP: 85230000 - BAIRRO: CENTRO - Santa Maria do Oeste/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) PEDRO GOMES DE OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº410.793.109-91, domiciliada na AV. BRASIL, 710 CASA - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/05/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***PEDRO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F1B7E687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 68-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 34.147.979/0001-47, sita na R CORONEL PIRES, 115 - CEP: 84500000 - BAIRRO: - Irati/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) RUBENS KRUGER KASCZUK, portador (a) do Cpf sob nº531.671.399-00, domiciliada na RUA PADRE CHAGAS , 2360 CASA - CEP: 85010020 - BAIRRO: ALTO DA XV - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 23/06/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 22/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***RUBENS KRUGER KASCZUK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:88983AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 86-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI ME .

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI ME , pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 25.325.301/0001-16, sita na RUA : SANTOS DUMONT N° 1406, 1406 loja - CEP: 87300480 - BAIRRO: CENTRO - Campo Mourão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) FLAVIO PEREIRA GRARALUZ , portador (a) do Cpf sob nº043.778.839-33, domiciliada na AV GUILHERME DE PAULA XAVIER , 1820 CASA - CEP: 87300480 - BAIRRO: CENTRO - Campo Mourão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/08/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 02/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***FLAVIO PEREIRA GRARALUZ***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:636039E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 87-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 75.997.858/0001-71, sita na RUA INÁCIO KARPINSKI, 1880 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CELSO STACHEIRA , portador (a) do Cpf sob nº149.877.169-68, domiciliada na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 CASA - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/08/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 02/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CELSO STACHEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1D46D6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 88-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.481.107/0001-48, sita na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 LOJA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO - Campina do Simão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador (a) do Cpf sob nº041.420.939-75, domiciliada na RUA SANTOS VICENTIM, 236 CASA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO - Campina do Simão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/08/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 02/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C3812344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101-2018

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101-2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GREZELLE & CIA LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GREZELLE & CIA LTDA - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 00.717.643/0001-50, sita na RODOVIA BITURUNA P VITÓRIA, S/N - CEP: 84640000 - BAIRRO: RURAL - Bituruna/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) RONILDO GREZELLE, portador (a) do Cpf sob nº623.621.009-87, domiciliada na ESTRADA BITURUNA A PORTO VITÓRIA, S/N - CEP: 84640000 - BAIRRO: ZONA RURAL - Bituruna/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 10/08/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***RONILDO GREZELLE***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:35D09588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14-2020

2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14-2020

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MECANICA RODO S LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MECANICA RODO S LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.204.173/0001-70, sita na RUA JOAO STRAPASSONI, 10 - CEP: 84430000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL - Imbituva/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIDNEI DA SILVA, portador (a) do Cpf sob nº435.189.159-91, domiciliada na RUA AMADEU BONASSOLI, 140 PROXIMO A COAMO - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA PLANALTO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/01/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 28/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***SIDNEI DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9BA983AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADRIEL R. DE SOUZA E CIA LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADRIEL R. DE SOUZA E CIA LTDA - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 15.503.033/0001-21, sita na R.BASILIO MACHADO VIANA, 44 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDETE DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº023.559.241-20, domiciliada na rua natal pontarolo , sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/03/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C9C6BFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 61.602.199/0232-44, sita na RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, - CEP: 92420360 - BAIRRO: BRIGADEIRO - Canoas/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CAROLINE PEPE DOS SANTOS LEONARD, portador (a) do Cpf sob nº255.776.668-21, domiciliada na AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAN, - CEP: 92420360 - BAIRRO: BRIGADEIRO - Canoas/RS doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/03/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CAROLINE PEPE DOS SANTOS LEONARD***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9D6644C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 51-2020

TERMO DE ANULAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 51-2020

TERMO DE ANULAÇÃO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 51-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 24.042.809/0001-44, sita na R GENEROSO MARQUES, 464 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO - Inácio Martins/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIANO VITORIANO, portador (a) do Cpf sob nº028.231.939-52, domiciliada na RUA GUMERCINDO ESCULAPIO, 85 CASA - CEP: 84500000 - BAIRRO: DER - Irati/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Anulação do aditivo ao contrato onde tinha como objeto O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, COM HORARIOS DAS 8:00 ÁS 12:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00 HORAS.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste 1º Termo Aditivo que firmado no dia 08/07/2020 seria até 31/03/2021 fica anulado.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2020.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:05BD2C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 1/2020

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 1/2020

Rescisão da Ata de Registro de Preço que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro a Proponente A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, denominado Contratante e de outro lado a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº. 030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro, estando as partes sujeitas as normas da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam a rescisão do presente **Contrato**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL..

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EE8C032E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 2/2020

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 2/2020

Rescisão da Ata de Registro de Preço que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro a Proponente A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, denominado Contratante e de outro lado a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº. 374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO, estando as partes sujeitas as normas da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam a rescisão do presente **Contrato**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:35BE1DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206 2020

PORTARIA nº 206/2020
Data: 29/12/2020

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 15(quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Cleni Zucco Bassoli	117613-7	Recepcionista	04/01/2021 a 18/01/2021	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 29 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1C2C3FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4660/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora SILVANA BEATRIZ LITTER Matrícula nº655, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA , 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo 18/02/2019 a 17/02/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 08/01/2021 e 25 dias de férias, referente ao período aquisitivo 18/02/2020 a 17/02/2021, para serem gozadas de 11/01/2021 a 04/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2FE47F59

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4661/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora SIRLEI SCHMIDT BACH Matrícula nº 244, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40 HORAS, 03 dias de férias, referente ao período aquisitivo 03/02/2019 a 02/02/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 06/01/2021 e 25 dias de férias, referente ao período aquisitivo 03/02/2020 a 02/02/2021, para serem gozadas de 07/01/2021 a 31/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E550E49E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4662/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ANDRESSA BENDER Matrícula nº 586, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE EDUCACÃO INFANTIL, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 23/01/2021 e 07 dias de férias, referente ao período aquisitivo 13/10/2020 a 12/10/2021, para serem gozadas de 25/01/2021 a 31/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E027FCC7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4663/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CAROLINE APARECIDA LINBERGER HEINZ Matrícula nº 585, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE EDUCACÃO INFANTIL, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 13/01/2021 e 07 dias de férias, referente ao período aquisitivo 13/10/2020 a 12/10/2021, para serem gozadas de 14/01/2021 a 20/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:44222AE5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4664/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora TATIANE RODRIGUES TELES Matrícula nº 587, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE EDUCACÃO INFANTIL, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 23/01/2021 e 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo 13/10/2020 a 12/10/2021, para serem gozadas de 25/01/2021 a 03/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E99822B5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4665/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSENILDA DE FÁTIMA LAMPERT Matrícula nº 591, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE EDUCACÃO INFANTIL, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 23/01/2021 e 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo 13/10/2020 a 12/10/2021, para serem gozadas de 25/01/2021 a 03/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:20721FC4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4666/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora SONIA MARA ALVES BORGES Matrícula nº 589, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE EDUCACÃO INFANTIL, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5A46E5A0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4667/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora SANDRA FATIMA ABBEGG Matrícula nº642, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE EDUCACÃO INFANTIL, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo 07/01/2020 a 06/01/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:55C1A0EB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4668/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT Matrícula nº857, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE EDUCACÃO INFANTIL, 12 dias de férias, referente ao período aquisitivo 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1BFEEC97

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4669/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora KATERINE AMARAL DIAZ Matrícula nº 934, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE EDUCACÃO INFANTIL, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo 13/01/2020 a 12/01/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 13/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6E3E7086

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4670/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JULIANA BORGES DA SILVA Matrícula nº 590, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE EDUCACÃO INFANTIL, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DC7589D9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4671/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora XANASSIS MANOELA BINOTTO TABALDI Matrícula nº 945, servidora pública municipal, lotada no cargo: PROFESSOR DE EDUCACÃO INFANTIL, 17 dias de férias, referente ao período aquisitivo 07/02/2020 a 06/02/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 20/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2D094730

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4672/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora PATRICIA PUTON SOARES Matrícula nº 851, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 21 dias de férias, referente ao período aquisitivo 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 11/01/2021 a 31/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B3960CF0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4673/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CLAUDETE FARIAS Matrícula nº 864, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo 02/05/2020 a 01/05/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 13/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8A59551C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4674/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Senhora ANA CRISTINA ADAM Matrícula nº 859, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 11 dias de férias, referente ao período aquisitivo 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 11/01/2021 a 21/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DC8D027C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4675/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARILENE SILVESTRO COUTINHO Matrícula nº 832, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 18/01/2021 a 01/02/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CFDFB264

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4676/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ZENI FERNANDES DOS SANTOS Matrícula nº 605, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 23/01/2021 , e 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo 13/10/2020 a 12/10/2021, para serem gozadas de 25/01/2021 a 03/02/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FDB65F04

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4677/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora IVANEZ DA ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA Matrícula nº 599, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 23/01/2021 ,e 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo 13/10/2020 a 12/10/2021, para serem gozadas de 25/01/2021 a 03/02/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:16FA0FB8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4678/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARTA APARECIDA LAZARIN Matrícula nº 593, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 23/01/2021 ,e 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo 13/10/2020 a 12/10/2021, para serem gozadas de 25/01/2021 a 03/02/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:77FDA51B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4679/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora FRANCIELI GERALDI, Matrícula nº 920, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo 23/09/2019 a 22/09/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 13/01/2021 ,e 07 dias de férias, referente ao período aquisitivo 23/09/2020 a 22/09/2021, para serem gozadas de 14/01/2021 a 20/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CD01A99E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4680/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARCIA CAVAGNOLLI Matrícula nº 861, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE EDUCACÃO INFANTIL, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo 02/05/2020 a 01/05/2021, para serem gozadas de 11/01/2021 a 25/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1578B886

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4681/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Senhora ELIZANGELA CORRÊA DA SILVA Matrícula nº628, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE EDUCACÃO INFANTIL, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 25/01/2021 a 03/02/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D0F82469

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4682/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor CLAUDERI FARIAS Matrícula nº 149, servidor público municipal, lotado no cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS, 13 dias de férias, referente ao período aquisitivo 10/10/2019 a 09/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 16/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR,23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3FC54807

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 193/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 193/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - PR
CONTRATADA**: ELOIR PAZUCH**
OBJETO: Contratação de empresa para mão de obra de mecânica.
VIGÊNCIA: 28/12/2020 a 27/12//2021
VALOR: **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 89/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F1F2858E

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, instituído pela Lei nº 830/2018, de 18 de maio de 2018 do município de Bom Jesus do Sul/PR, vinculado ao Departamento de Assistência Social, responsável pela Política Municipal da Pessoa com Deficiência, tendo seu funcionamento regulado por este regimento interno, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, terá composição paritária, sendo 08 (oito) conselheiros titulares e 08 (oito) conselheiros suplentes.

I – 04 (quatro) representantes do poder público municipal, que tenha interface com a política voltada à Pessoa com Deficiência, a ser definido pelo executivo municipal ou por quem ele designar sendo:
01 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;
01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;
01 (um) representante do Departamento Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
II – 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais, representantes da sociedade civil organizada, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
01 (um) representante da APAE;
01 (um) representante da APMF;
01 (um) representante da Igreja Católica;
01 (um) representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Seção I – do Conselho

Art. 3º – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD:
I – Propor, acompanhar e avaliar, planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da Pessoa com Deficiência e propor providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive, as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II – Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da Pessoa com Deficiência;
III – Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à Pessoa com Deficiência;
IV – Acompanhar a elaboração e execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão de Pessoa com Deficiência;
V – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência;
VI – Propor campanhas, elaboração de pesquisas, estudos que visem a melhoria da qualidade de vida e a promoção de direitos da Pessoa com Deficiência;
VII – Acompanhar o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da Pessoa com Deficiência;
VIII – Manifestar-se acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
IX – Avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado à Pessoa com Deficiência de acordo com legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
X – Solicitar aos órgãos não governamentais a indicação de representantes da sociedade civil, titular e suplente, quando necessário ou ao final do mandato;
XI – Solicitar aos órgãos municipais, a indicação dos membros, titular e suplente, em caso de vacância ou término do mandato;
XII – Eleger o Presidente e o Vice-Presidente, dentre seus membros;
XIII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
XIV – Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XV – Receber denúncias, requerimentos, reclamações formuladas por pessoa física ou de entidades, informando casos de ameaças ou violações de direitos da Pessoa com Deficiência;
XVI – Desenvolver outras atividades correlatas.

Seção II – Dos conselheiros

Art. 4º – As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às reuniões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.

Art. 5º – O ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos membros do CMDPcD e aos seus servidores a seu serviço processam-se nas condições e valores estabelecidos pelas normas usadas pelo município em atos idênticos ou assemelhados.
Art. 6º – Ao membro do CMDPcD compete:
I – Comparecer às reuniões, justificando suas faltas;
II – Assinar as atas do CMDPcD;
III – Solicitar a diretoria a inclusão na pauta de assuntos pertinentes;
IV – Propor alteração/atualização no regimento interno, sempre que houver necessidade;
V – Votar e ser votado para cargos da mesa diretora;
VI – Requisitar à Secretária Executiva e demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o bom desempenho de suas atribuições;
VII – Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos de interesse da Pessoas com Deficiência;
VIII – Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões ou conselheiros;
IX – Propor a criação de comissões, indicar nomes e dela participar;
X – As mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitindo 01 (uma) recondução.

Seção III – Das substituições

Art. 7º – Em caso de vaga do conselheiro titular, o conselheiro suplente será nomeado para completar o mandato do substituído.
Art. 8º – Independente da presença do titular, os suplentes serão convidados a participar das reuniões.
Art. 9º – Os representantes do poder público ou sociedade civil organizada, titulares e suplentes, podem ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão representado.
Art. 10 – Serão substituídos os conselheiros, que no exercício das suas funções, faltar três (03) reuniões consecutivas ou a seis (06) alternadas, salvo justificativa escrita e aprovada pelo plenário.
Parágrafo único – Na perda do mandato, o Poder Público ou Sociedade Civil deverá indicar novo representante, acompanhado do seu suplente.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 – São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD:
I – Assembleia Geral;
II – Mesa Diretora;
III – Comissões permanentes e/ou temporárias;
IV – Secretaria Executiva.

Seção IV – Da Assembleia

Art. 12 – A Assembleia geral é o órgão deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, constituindo-se pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.
Art. 13 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD reunir-se-á em caráter ordinário trimestralmente, ou extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros, observado em ambos os casos, o prazo mínimo de cinco (05) dias para a realização da reunião ordinária e (02) dias para reunião extraordinária.
Art. 14 – Cabe à Assembleia Geral:
I – Deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados a apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD;
II – Aprovar a criação e dissolução das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalhos, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;
III – Eleger a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD;
IV – Apreciar e deliberar sobre todos os assuntos e matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD;
V – As assembleias gerais, serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros, salvo quando se tratar de matéria

relacionada a regimento interno, quando o quórum mínimo será de dois terços (2/3) de seus membros;
VI – A matéria em pauta não deliberada permanece nas pautas das reuniões subsequentes até sua deliberação;
VII – A assembleia geral será presidida pelo Presidente, que, em sua falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, nesta ordem;
VIII – As deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo no caso disposto sobre o regimento interno;
IX – A votação será aberta, e cada membro terá direito a um voto, em caso de empate o presidente define a votação;
X – Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu.
Art. 15 – A cada reunião será lavrada uma ata com a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes e posteriormente, arquivada na Secretaria Executiva do CMDPcD.
Art. 16 – As datas de realização das reuniões ordinárias do CMDPcD serão estabelecidas em cronograma e sua duração será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas pelos conselheiros.

Seção V – Da Mesa Diretora
Art. 17 – A Mesa Diretora, eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo composta pelos seguintes cargos:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretaria Executiva.
Parágrafo único: Fica assegurada a representação do governo e da sociedade civil na presidência e na vice-presidência do CMDPcD e a alternância das representações de cada mandato, respeitando a paridade.
Art. 18 – Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD compete:
I – Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho no município ou fora dele;
II – Convocar e presidir as reuniões;
III – Submeter a pauta à aprovação dos Conselheiros;
IV – Assinar as resoluções e demais documentos emitidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD;
V – Propiciar as articulações necessárias para o cumprimento das atividades do Conselho.
Art. 19 – Ao Vice-Presidente incumbe:
I – Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de sua atribuições;
III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia.
Parágrafo único: O Vice-Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vacância.

Seção VII – Da Secretaria Executiva

Art. 20 – A Secretaria executiva, órgão de apoio técnico-administrativo do CMDPcD, será composta exclusivamente por representante governamental, especialmente convocados para assessoramento permanente ou temporário, para fazer encaminhamentos relacionados ao CMDPcD, como:
I – Secretariar as reuniões do Conselho;
II – Responsabilizar-se pelas atas das sessões e proceder a sua leitura;
III – Examinar os processos a serem apreciados pela Assembleia, dando cumprimento aos despachos proferidos;
V – Prestar as informações que lhe forem solicitadas;
VI – Executar os trabalhos inerentes a função.

Seção VI – Das comissões

Art. 21 – O CMDPcD constituirá comissões, por decisão da assembleia, cujas competências são:
I – Fornecer subsídios para a formulação e acompanhamento da política da Pessoa com Deficiência no município;
II – Subsidiar o CMDPcD em ação deliberativa na política da Pessoa com Deficiência e em atos normativos;
III – Elaborar pareceres sobre assuntos que lhe forem submetidos, redigir relatórios e avaliar atividades das Comissões;
Parágrafo único: As comissões podem ser permanentes: com a função de agilizar as discussões de assuntos referentes aos direitos da Pessoa com Deficiência, podendo ser formada, de acordo com a complexidade do assunto a ser analisado. Temporárias: de composição opcional, tendo por objetivo assessorar a realização do processo eleitoral, ao final do mandato do atual conselho.
Art. 22 – O presente regimento interno entrará em vigor na data de sua aprovação em plenário, podendo ser modificado a qualquer tempo, por aprovação da maioria dos membros do CMDPcD.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de julho de 2019.

ALESSANDRA KANT MARTINS
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B8EA50E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.963, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga os efeitos do Decreto 2.934 de 27 de novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Município voltou a apresentar aumento no número de casos de pessoas infectadas com a Covid-19, conforme boletim epidemiológico expedido pela 7ª Regional de Saúde;
Considerando as orientações da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, adotadas em reunião de emergência realizada no dia 25 de novembro de 2020;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando o disposto no Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 6.590 de 28 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº 2.934 de 27 de novembro de 2020, até o dia 11 de janeiro de 2021.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B794CEE7

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.960, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Determina os pontos facultativos e informa o calendário dos feriados municipais e federais do ano de 2021 para os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093/1995,
Considerando que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, efetuada às vésperas dos feriados, poderia causar transtornos aos munícipes ou contribuintes;
Considerando que os dias intercalados entre feriados e finais de semanas são considerados improdutivos, dada a interrupção da necessária continuidade do serviço público que ocorre entre os dias

úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos;
Considerando que a prefixação desses dias improdutivos, em que o expediente público municipal ficará suspenso, possibilitará a programação do munícipe contribuinte em suas relações com o Poder Público, bem assim o planejamento de atividades de todos os órgãos da estrutura municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º Determina os pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Bom Sucesso do Sul e informa o calendário dos feriados nacionais, que ocorrerem de segunda a sexta-feira das semanas do ano de 2021, a saber:
I. 1º de janeiro, sexta-feira, Confraternização Universal, feriado nacional;
II. 08 de janeiro, sexta-feira, Aniversário do Município, feriado Municipal;
III. 15 de fevereiro, segunda-feira, Véspera de Carnaval, ponto facultativo;
IV. 16 de fevereiro, terça-feira, Carnaval, ponto facultativo;
V. 17 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, ponto facultativo;
VI. 02 de abril, sexta-feira, paixão de Cristo, feriado nacional;
VII. 21 de abril, quarta-feira, Tiradentes, feriado nacional;
VIII. 03 de junho, quinta-feira, *Corpus Christi*, ponto facultativo;
IX. 04 de junho, sexta-feira, recesso, ponto facultativo;
X. 06 de setembro, segunda-feira, recesso, ponto facultativo;
XI. 07 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil, feriado nacional;
XII. 11 de outubro, segunda-feira, recesso, ponto facultativo;
XIII. 12 de outubro, terça-feira, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XIV. 28 de outubro, quinta-feira, dia do funcionário público, ponto facultativo;
XV. 1º de novembro, segunda-feira, recesso, ponto facultativo;
XVI. 02 de novembro, terça-feira, finados, feriado nacional;
XVII. 15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República, feriado nacional;
XVIII. 08 de dezembro, quarta-feira, Imaculada Conceição, feriado Municipal;
XIX. 24 de dezembro, sexta-feira, véspera de natal, ponto facultativo;
XX. 31 de dezembro, sexta-feira, Véspera de ano novo, ponto facultativo.

Art. 2º Nas datas fixadas no Art. 1º, deste Decreto, os serviços públicos emergenciais da área de saúde e demais setores que não podem deixar de atender aos cidadãos, devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º Ocasionalmente, em eventos excepcionais ou ocasiões especiais, outros pontos facultativos poderão ser decretados, os quais deverão se adaptar à sistemática deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E0C9E4B8

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.964, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Fonte: 303, para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Atividades Operac do Cons. de Saúde**		
3.3.71.70	Rateio pela particip em Cons Público (392)	303	40.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.0010.2.033	**Ensino Fundamental – FUNDEB – 40%**		
3.3.90.39	Outros Serv de Terceiros P. Jurídica (291)	102	10.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 2o Como recursos para abertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizada **ANULAÇAO** parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, de acordo com o artigo 4º Inciso III, da Lei nº 1477/2019 de 31/10/2019, conforme descrição abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Op. do Fundo M. de Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo (361)	303	40.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.0010.2.033	**Ensino Fundamental – FUNDEB – 40%**		
3.3.90.30	Material de Consumo (289)	102	10.000,00
	TOTAL		**50.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:271A9A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº. 078/2019.

Terceiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA AIRTON ARGEMIRO DE MELLO MAGALHÃES – CNPJ 12.126.619/0001-26.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, Airton Argemiro De Mello Magalhães**, estabelecida na Rua Glicinia, nº 1681, centro,Corbélia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° **12.126.619/0001-26**, neste ato representada pelo Sr. **Airton Argemiro De Mello Magalhães**, residente e domiciliado Rua Glicinia, nº 1681, centro, Corbélia, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 94334888, expedida pela SSP/PR e do CPF/MF n.º 052.257.359-24,. Firmam o presente Termo aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do

Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº. 078/2019, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2021 a 01/01/2022, com fundamentos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atribuições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O Valor do presente termo aditivo do contrato 078/2019 é de 375 horas que corresponde a R$23.797,50 (Vinte e Três Mil e Setecentos e Noventa e Sete Reais), por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Airton Argemiro de Mello Magalhães
CNPJ: 12.126.619/0001-26.
AIRTON ARGEMIRO DE MELLO MAGALHÃES
CPF 052.257.359-24

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Karla Katrine Pereira Cazarotto
CPF: 087.580.389-06

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:A7612BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 002/2020
VINCULADO AO TOMADA DE PREÇO 005/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, A L P MOREIRA CONSTRUTORA EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **RUA AMOR PERFEITO,1879-SALA 02,CENTRO CORBELIA-PARANÁ** inscrita no CNPJ nº. **25.214.375/0001-85,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador Andre Luis Precoma Moreira, portador da cédula de RG: 5.874.552-9 e CPF nº. 018.767.929-06. têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Tomada de Preço nº. 005/2019** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Contratação de uma empresa para **execução da obra de restauração da pavimentação com pedras poliédricas na estrada de ligação do Distrito Longuinópolis à cidade de Braganey**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica suprimido aproximadamente 89 % o valor do Contrato Original no 002/2020, celebrado em 03 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, II "D", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica suprimido ao Contrato o valor de R$ 476.000,00 (Quatrocentos e Setenta e seis mil reais).

LOTE 01- Restauração da Pavimentação com Pedras Poliédricas na Estrada do Distrito de Longuinopolis a Cidade de Braganey.

CLÁUSULA QUARTA: As partes, de comum acordo, darão a parceria firmada pelo **CONTRATO Nº 002/2020**, por encerrada na data de 29 de Dezembro de 2020, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente distrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey, aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIS PRECOMA MOREIRA
A L P Moreira Construtora EIRELI-ME
CNPJ:25.214.375/0001-85
Contratada

Testemunhas:

RUBIA MARA DI BERNARDO
CPF: 038.691.279-37

Karla Katrine Pereira Cazarotto
CPF: 087.580.389-06

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:E9458AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2020

SÚMULA: Exonera Cargos de Agente Comunitário de Saúde PSS (Processo Seletivo Simplificado) e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar por término de contrato a **Sr. ANDERSON THIAGO DA SILVA**, portador do **CPF: 101.963.449-99**, do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, do PSS (Processo Seletivo Simplificado) sendo devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º

- Exonerar por término de contrato a **Srta. ANDRESSA EDUVIRZE FERNANDES**, portadora do **CPF: 107.311.819-30**, do Cargo **Agente Comunitário de Saúde**, do PSS (Processo Seletivo Simplificado) sendo devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Exonerar por término de contrato a **Sra. CINTIA MAIARA MOREIRA**, portadora do **CPF: 094.610.639-89**, do Cargo **Agente Comunitário de Saúde**, do PSS (Processo Seletivo Simplificado) sendo devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Exonerar por término de contrato a **Sra. CLAUDIA MARIA PEDRÃO RIBEIRO**, portadora do **CPF: 055.963.119-79**, do Cargo **Agente Comunitário de Saúde**, do PSS (Processo Seletivo Simplificado) sendo devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Exonerar por término de contrato a **Sra. MERCI CLEIDE RIBEIRO DE SOUSA**, portadora do **CPF: 042.878.219-12**, do Cargo **Agente Comunitário de Saúde**, do PSS (Processo Seletivo Simplificado) sendo devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de **30/12/2020**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:93EDFF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2020

SÚMULA: EXONERA CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sr. ATAÍDE SANITÁ**, portador do RG: **4.369.088-4** e inscrito no CPF: **581.194.859-04**, do Cargo de **CHEFE DE DIVISAO**, símbolo CC4, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 2º - Exonerar, a pedido, a **Sr. EDUARDO PALUSKI**, portador do RG **13.365.246-9** e inscrito no CPF: **099.107.319-32**, do cargo de **ASSESSOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA**, símbolo **CC5**, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 3º - Exonerar, a pedido, o **Sr. ESTEVO GONSALES FILHO**, portador do **RG: 8.198.670-3** e inscrito no CPF. **042.624.719-18**, do Cargo de **DIRETORES DE DEPARTAMENTO**, símbolo **CC2**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 4º - Exonerar, a pedido, a **Sra. KARLA KATRINE PEREIRA CAZAROTTO**, portadora do RG: **12.773.353-8** e inscrita no CPF: **087.580.389-06**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, símbolo **CC4**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 5º - Exonerar, a pedido, o **Sr. OSIEL DOS SANTOS FERNANE**, portador do RG **9.018.290-0** e inscrito no CPF: **067.492.469-07**, do cargo de **CHEFE DE DIVISAO**, símbolo **CC4**, devidamente lotado na Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

ART. 6º - Exonerar, a pedido, a **Sra. SUELLEN DE GODOI**, portadora do RG **12.434.372-0** e inscrita no **CPF: 082.362.489-76**, do cargo de **CHEFE DE DIVISAO**, símbolo **CC4**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 7º - Exonerar, a pedido, a **Sra. VALDINEIA LUZIA SCHILES**, portadora do RG: **8.703.035-0** e inscrita no CPF: **062.314.349-66**, do **CHEFE DE DIVISAO**, símbolo **CC4**, devidamente lotada na Secretaria Assistência Social.

ART. 8º - Exonerar, a pedido, o **Sr. WEVERTON LOZOVEI**, portadora do RG **10.141.431-0** e inscrita no CPF. **087.559.619-32**, do cargo de **CHEFE DE DIVISAO**, símbolo **CC4**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **30/12/2020,** sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:6B176B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2020

SÚMULA: Exonera cargos de Assessor Jurídico de Gabinete e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. FABIO LUIZ FRANTZ**, portador do **RG 3.470.630-1** e inscrito no **CPF: 415.787.241-04**, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE**, símbolo CC1.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **30/12/2020**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:444DC1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2020

SÚMULA: Exonera cargos de secretário (a) e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. DIEGO LUCIO FERRARI FIGUEIRA**, portador do **RG: 9.028.354-3** e inscrito no **CPF: 057.345.279-20**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

ART. 2º - Exonerar, a pedido, o **Sra. IVONE BASSANI DO NASCIMENTO LOREDO**, portadora do **RG: 4.828.939-8** e inscrita no **CPF: 603.639.839-53,** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**.

ART. 3º - Exonerar, a pedido, o **Sr. JOAO CARLOS GUZZO**, portador do **RG: 20.097.260-31** e inscrito no **CPF: 277.847.970-87**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

ART. 4º - Exonerar, a pedido, o **Sr. JOEL CRUZ MENDONCA**, portador do **RG: 4.608.914-6** e inscrito no **CPF: 682.013.209-30**, do cargo de **CHEFIA DE GABINETE**.

ART. 5º - Exonerar, a pedido, o **Sr. NELSON NUNES**, portador do **RG: 151.536-7** e inscrito no **CPF: 156.384.809-00**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**.

ART. 6º - Exonerar, a pedido, o **Sra. RUBIA MARA DI BERNARDO**, portador do **RG: 7.807.888-0** e inscrito no **CPF: 038.691.279-37**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

ART. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **30/12/2020**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:CF20572C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1778/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente do Fundo de Previdência Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 94.285,36-(Noventa e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme especificação abaixo:

09-FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
09.001-Fundo de Previdência Municipal
09.272.0016.2140-Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00-Aposentadorias do RPPS – fonte 040 R$ 94.285,36
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 94.285,36

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
09-FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
09.001-Fundo de Previdência Municipal
99.997.0016.9142-Reserva Orçamentária do RPPS
9.9.99.99.00-Reserva de Contingência – fonte 999 R$ 94.285,36
TOTAL CANCELADO R$ 94.285,36

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 18 de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3F9A0919

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Srº ALEXANDRO APARECIDO DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.683.128-9 SSP/PR. e do CPF nº 033.035.149-41, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, nomeado pela Portaria nº 018/2014 de 07 de março de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 29 de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:46B17B80

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Srº ANDRÉ LUIZ GUASTALA, casado, portador do RG nº 9.382.129-7 SSP/PR. e do CPF nº 077.281.629-85, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, nomeado pela Portaria nº 005/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 29 de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8E354872

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Srº MATHEUS NADAB LUCIANO, brasileiro, amasiado, portador do RG nº 10.507.789-0 SSP/PR. e do CPF nº 085.226.399-65, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, nomeado pela Portaria nº 002/2017 de 02 de janeiro de 2017.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 29 de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F3AD93A9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª RITA DE ALENCAR MAXIMO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 18.736.238 SSP/PR. e do CPF nº 069.819.128-56, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 004/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 29 de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BD8F60F0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª IVONETE DE ALBUQUERQUE GUASTALA, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.757.164-2 SSP/PR. e do CPF nº 772.587.119-53, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado pela Portaria nº 040/2019 de 09 de abril de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 29 de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:77C1DCC5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª ROBÉRISSA WARDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.176.254-8 SSP/PR. e do CPF nº 039.741.279-76, domiciliado nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nomeado pela Portaria nº 003/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 29 de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FB9E0F53

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 1976/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal n.º 540/2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 321.274,87 (Trezentos e vinte um mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) conforme especificação abaixo:
02-GOVERNO MUNICIPAL
02.001-Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2004-Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 13.435,80
03.003-Controladoria Geral
04.124.0002.2007-Manutenção da Controladoria Geral
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 5.021,87
3.3.22.93.00-Indenizações e Restituições – fonte 1031 R$
03-SECRETARIA DE FINANÇAS. ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2008-Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 15.560,19
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manut. dos Serv. Adm. e Serv. Gerais Vinculados à Administração
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 8.297,02
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 2.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – fonte 000 R$ 28.000,00
04.243.0003.6022-Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 500,00
15.452.0003.2021-Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais
3.7.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 000 R$ 227,73
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 20.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 504 R$ 835,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – fonte 000 R$ 9.000,00
15.452.0003.2023-Manutenção da Poda Ornamental das Árvores, Roçada de Grama
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – fonte 000 R$ 6.276,16
26.782.0003.2030-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 504 R$ 5.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – fonte 000 R$ 8.000,00
03.004-Divisão de Compras e Licitação
04.122.0002.2011-Manutenção da Divisão de Compras e Licitações
31.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal – fonte 000 R$ 4.484,47
03.007-Divisão de Tesouraria
04.122.0002.2146-Manutenção da Divisão de Tesouraria
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 2.555,75
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1050-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 498 R$ 1.000,00
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serviços de Saúde Através do FMS
31.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 12.129,40
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 303 R$ 2.000,00
10.301.0006.2053-Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 494 R$ 4.025,14
10.301.0006.2055-Manutenção da Ação Melhor Sorriso (Saúde Bucal)
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 494 R$ 10.045,06
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 494 R$ 105,14
04.003-Divisão de Enfermagem
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serviços de Saúde Através do FMS
31.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal – fonte 000 R$ 4.629,34
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 1.501,12
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.002-Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0008.2072-Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal – fonte 000 R$ 3.937,19
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 551,21
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0009.2079-Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal – fonte 000 R$ 8.887,44
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 376,85
12.361.0011.1099- Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p. Unid. de Ens. Fundamental
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 104 R$ 62.620,00
12.361.0011.1106-Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente – Rec. FUNDEB
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 102 R$ 35.537,00
12.361.0011.2094-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal – fonte 103 R$ 29.811,15
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 103 R$ 540,81
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 103 R$ 3.819,05
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – fonte 104 R$ 617,12
06.002-Divisão de Transporte Escolar
12.361.0009.2086-Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 104 R$ 1.799,20
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Prot. Social Básica
3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários – fonte 000 R$ 24,73
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal – fonte 000 R$ 1.351,54
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 934 R$ 511,68
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 1.535,84
3.3.90.14.00-Diárias – fonte 934 R$ 93,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 934 R$ 4.631,87
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 321.274,87
Artigo 2° - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:
02-GOVERNO MUNICIPAL
02.001-Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2004-Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 9.000,00
3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção – fonte 000 R$ 4.398,75
3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições – fonte 000 R$ 6.000,00
02.002-Assessoria Jurídica
04.091.0002.2006-Manutenção da Assessoria Jurídica
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – 000 R$ 4.242,77
03-SECRETARIA DE FINANÇAS. ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade e Tributação
04.122.0004.2038-Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Téc. Profissionalizantes
3.3.90.48.00-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – fonte 000 R$ 8.535,00
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manut. dos Serv. Adm. e Serv. Gerais Vinculados à Administração
3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas – fonte 000 R$ 4.506,18
04.243.0003.6022-Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção – fonte 000 R$ 1.100,00
15.452.0003.2021-Manutenção da Divisão de Obras e Serv. Públicos Municipais
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – 000 R$ 28.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – fonte 504 R$ 6.835,00
26.782.0003.2030-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições – fonte 000 R$ 8.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1050-Aquisição de Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 000 R$ 1.000,00
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serviços de Saúde Mun. Através de FMS
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 170.250,95
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 494 R$ 10.564,55
10.301.0006.2052-Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 494 R$ 3.610,79
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0011.2069-Manutenção do Consórcio CODINORP
3.3.71.70.11-Rateio Pela Participação em Consórcio Público – fonte 102 R$ 9.397,00
12.365.0010.2088-Manutenção das Atividades das Unidades de Educação Infantil

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 103 R$ 34.171,01
12.365.0010.2093-Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Rec. FUNDEB
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 102 R$ 2.010,00
12.366.0011.2103-Man. das Ativ. da Educ. de Jovens e Adultos – EJA – Rec. FUNDEB
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 102 R$ 2.000,00
06.002-Divisão de Transporte Escolar
12.361.0009.2086-Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 104 R$ 2.416,32
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2115-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – fonte 934 R$ 511,68
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 934 R$ 1.000,00
3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – fonte 934 R$ 3.724,87
TOTAL CANCELADO R$ 321.274,87
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 18 de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1087A1A7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020 - CMDCA

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para apresentação dos documentos de admissão.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Resultado Final e Classificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, divulgados por meio da Resolução nº 008/2019, do CMDCA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21/10/2019, e na participação na cerimônia e assinatura do Termo de Posse, realizada em 10/01/2020, RESOLVE CONVOCAR o 5º Conselheiro(a) Tutelar Suplente – Senhorita THAYLA FRANCIELLI SPERANDIO, para substituir a vacância gerada por afastamento referente férias de Conselheiras Tutelares em exercício por período superior a 30 dias.
A convocada deverá comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafeara até o dia 04/01/2021, das 08h00 às 11h30 ou das 13h00 às 16h00, munida das documentações abaixo relacionadas:
- Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou casamento;
- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e quando couber;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do numero do PIS/PASEP;
- Declaração de bens.

O não comparecimento no prazo estabelecido ensejará a convocação do próximo Conselheiro Tutelar Suplente, perdendo a eleita o direito de posse.

Cafeara/PR, 29 de dezembro de 2020.

KELLY COSTA PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EA6D63EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 959/2020-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2020, a Servidora **LENIR CARMEN BARTZEN** matricula 008218-1 ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENAÇÃO DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7D1DCA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 07/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Delibera pela aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico -Financeira do SUAS de 2019.

O conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 1034 de 07/06/2010, representado pela sua Presidente: Marta Rozani Back de Cristo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no **dia 28 de dezembro de 2020**, às **09h00min**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida J.K, nº158, Centro, Cafelândia-Paraná, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, referente ao ano de 2019 do Município de Cafelândia - Paraná**. Inclusos IGD - PBF e IGD - SUAS.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia, 28 de dezembro de 2020

MARTA ROZANI BACK DE CRISTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:30111BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 210 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Aprova e autoriza o início das obras de execução do Loteamento denominado "RESIDENCIAL PÔR DO SOL", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado e autorizado o início da execução das obras do Loteamento denominado "**RESIDENCIAL PÔR DO SOL**", a serem executados no imóvel consubstanciado no **lote de terras nº 40-A-4,** oriundo da unificação dos **lotes de terras nº 39-B-6 e 40-A-3, da gleba nº 10, da Colônia Pindorama**, situado dentro do perímetro Urbano da Cidade de Cafelândia, Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, **contendo a área de 156.764,48m²**, sem benfeitorias, com matricula no Cartório de Registro de Imóveis nº 10.866**,** de propriedade de **SERGIO LUIZ ZANATTA - CPF: 849.122.359-20 e NEIVA HENDGES ZANATTA - CPF: 016.085.299-40.**

Art. 2º - O loteador deverá no prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual prazo para efetuar as obras e serviços relacionados na Lei Municipal nº 1.644/2019, conforme art. 35, inciso XIII, com os respectivos projetos e legalização, as quais se relacionam:

I. Abertura das vias de circulação e praças, com respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;

II. Rede de iluminação pública em conformidade com o projeto básico do município e fornecimento de energia elétrica;

III. Rede de abastecimento de água e esgoto;

IV. Rede de escoamento de águas pluviais;

V. Pavimentação das ruas e vias públicas constantes do loteamento com o respectivo meio-fio paralelo às mesmas;

VI. Placas de sinalização vertical/horizontal e placas com nome de ruas;

VII. Calçadas e gramas (Passeio);

VIII. Arborização.

Art. 3º - Fica destinados como área Institucional, de acordo com o Art. 13, inciso I da Lei Municipal nº 1.644/2019, os seguintes lotes totalizando 03 (três) unidades:

*** quadra nº 05 (cinco):** lote nºs 01 (um);

*** quadra nº 11 (onze):** lote nº 01 (um);

*** quadra nº 12 (doze):** lote nº 06 (seis).

Art. 4º - Para efeito de caução para a realização das obras relacionadas no Art. 2º deste Decreto, o proprietário dá em garantia 54 (cinquenta e quatro) lotes, todos situados na planta do Loteamento objeto do presente Decreto, sendo os seguintes lotes:

*** quadra nº 01 (um):** lote nºs 01 (um);

*** quadra nº 02 (dois):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze); 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito);

*** quadra nº 03 (três):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez);

*** quadra nº 04 (quatro):** lote nºs 01 (um);

*** quadra nº 06 (três):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro);

*** quadra nº 07 (sete):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze); 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove e 20 (vinte).

Art. 5º - Fica autorizada a liberação proporcional dos imóveis caucionados, de acordo com a conclusão das obras assumidas pelos loteadores, podendo o Prefeito Municipal autorizar as liberações de acordo com o laudo técnico emitido pela equipe técnica do departamento de engenharia, tendo em vista vistoria e medições das obras.

Parágrafo único - Para efeito de liberação proporcional do ônus imposto aos lotes relacionados no artigo 4º, ficam vinculados proporcionalmente:

Obra a ser realizada	Quadra	Lote
Serviços de drenagem: Execução Galerias de águas pluviais e bocas de lobo	07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.
Rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto	07	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.
	06	01, 02, 03 e 04
Arborização	04	01
Execução de Pavimentação e Meio Fio	02	01, 02, 03, 04 e 05.
	03	01, 02, 03, 04 e 05.
Instalação de Rede Elétrica	02	06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.
Calçadas e grama (Passeio)	02	16, 17 e 18.
	03	06, 07, 08, 09 e 10.
Sinalização vertical / horizontal e placas com nome de ruas	01	01.

Art. 6º - As construções e benfeitorias a serem realizada nos lotes a serem subdivididos deverão obrigatoriamente ser em alvenaria, não se admitindo outros materiais nas construções no Loteamento, devendo os loteadores constar nos contratos de compra e venda tal exigência.

Art. 7º - Os lotes caucionados não poderão ser alienados a terceiros, a qualquer título, pelos loteadores.

Art. 8º - A execução das obras do loteamento será realizada mediante as exigências da Lei Municipal nº. 1.644/2019, sendo que as Secretarias de Planejamento e de Viação, Obras e Serviços Públicos serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento dos projetos pelos loteadores.

Art. 9º - Integram o presente Decreto os seguintes anexos:
Anexo I: Lotes caucionados
Anexo II: Lotes área institucional;

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Anexo I
Decreto nº 210/2020
Lotes caucionados

Anexo II
Decreto nº 210/2020
Lotes área institucional

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:51129665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1832/2020

LEI 1832/2020

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS, CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONTRATADOS E PERMUTADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA - PARANÁ.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o programa de auxílio-alimentação para os servidores municipais de Califórnia – Paraná.
Parágrafo Único. O auxílio-alimentação destina-se à cobertura de despesas com alimentação do servidor, tem caráter indenizatório e não se incorpora, em qualquer hipótese, a sua remuneração mensal, caracterizando-se como rendimento não-tributável, sem incidência de contribuição previdenciária e não computado para efeito de 13° (décimo terceiro) salário, bem como para a base de cálculo de margem consignável.

Art. 2°. O auxílio-alimentação destina-se aos servidores efetivos, inclusive àqueles que percebem sob o regime de subsídio, comissionados, empregados públicos e por contratos temporários, bem como aos servidores permutados e os afastados por motivo de férias regulamentares todos em efetivo exercício e remunerados em sua folha de pagamento.
§ 1° É vedado o pagamento da vantagem de que trata o caput deste artigo aos servidores que estejam afastados, salvo por motivo de férias regulamentares, do exercício da função.
§ 2° Ficam excluídos desta Lei os servidores que a qualquer título já recebam tal benefício.
§ 3º. Ficam excluídos desta Lei os servidores aposentados e pensionistas tendo em vista a Sumula Vinculante 055 do STF.

Art. 3°. O valor unitário mensal do auxílio-alimentação é fixado em R$ 108,37 (cento e oito reais e trinta e sete centavos) que corresponde ao valor corrigido do cartão alimentação pago no ano de 2020 pelo índice INPC.

Parágrafo Único. Na hipótese de acumulação de cargos na forma da Constituição, cuja soma das cargas horárias seja superior a 30 (trinta) horas semanais, o servidor receberá 1 (um) único auxílio-alimentação em seu valor integral.

Art. 4°. A participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, congressos, conferências ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede, não acarretará descontos no auxílio-alimentação.
§ 1°. Não será devido auxílio-alimentação nos dias em que o servidor usufruir de diárias ou reembolso, vindo elas a ser deduzidas no procedimento de pagamento específico.
§ 2°. Quando houver deslocamento da sede para os mesmos fins descritos no caput deste artigo e for paga diária correspondente, o desconto para cada uma delas será equivalente a 1/22 (um vinte e dois avos) do total do auxílio-alimentação, exceto quando o afastamento ocorrer em finais de semana e feriados.
§ 3°. O valor diário do benefício, utilizado para fins de descontos e pagamentos proporcionais, será obtido dividindo-se o valor mensal por 22 (vinte e dois).
§ 4°. Para o desconto por dia ou período não trabalhado, considerar-se-á a mesma proporcionalidade.

Art. 5°. O auxílio-alimentação poderá, a qualquer tempo, ser objeto de disposição voluntária, mediante renúncia escrita.

Art. 6°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Califórnia-PR, em substituição ao cartão alimentação.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor em 01/01/2021, revoga-se a Lei Municipal 1589/2015.

Paço Municipal, 29 de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E5C7C0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1833/2020

LEI Nº 1833/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA TEMPORÁRIA DE AGENTE DE ENDEMIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º. Autoriza-se a contratação temporária no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, do **cargo abaixo descrito,** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, **integrante dos Serviços da Secretária Municipal de Saúde de Califórnia.**

Art. 2º. Fica autorizada a contratação no Quadro de Pessoal Temporário do Poder Executivo Municipal, o seguinte cargo:
I. 12 vagas de agente de endemias

Art. 3º. A vaga temporária autorizada por esta Lei deverá ser preenchida para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, Decreto Legislativo 5 de 2020 (reconhece o Estado de calamidade no Município de Califórnia), através de contrato por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no edital.
Paragrafo Único. As vagas criadas na presente Lei têm por objetivo suprir necessidade de uma maior fiscalização no combate a pandemia do COVID-19 que vem aumentando os casos em Califórnia e região tanto que a Secretaria Estadual de Saúde editou a Resolução 1412/2020 em 27/11/2020 suspendendo as cirurgias eletivas em todo o Estado do Paraná por 30 dias a contar de 01/12/2020.

Art. 4º. O contrato será efetuado na ordem de classificação dos aprovados em processo seletivo simplificado – PSS e de acordo com a necessidade dos Serviços podendo ou não ser convocado todas as vagas.

Art. 5º. As vagas que ora se autorizam preencher através de processo seletivo simplificado justifica-se ante ao aumento exponencial dos casos de COVID-19 no Município de Califórnia e região.

Art. 6º. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;
III - pela extinção da emergência.
Paragrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º. O contrato firmado pela presente Lei terá a previsão de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez conforme os boletins epidemiológicos do COVID-19.

Art. 9º. Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 29 de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3B2F748F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1834/2020

LEI Nº 1834/2020

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AO ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI, SUBVENÇÃO SOCIAL MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao **ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI**, CNPJ nº 02.555.054/0001-49, com sede na Rua José Martins Vieira, S/Nº - Centro – Faxinal/PR, subvenção social mensal, nos termos do artigo 48, inciso XLIV da Lei Orgânica, correspondente a R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), que se dará até o dia 20 (vinte) de cada mês, para subsidiar a manutenção da entidade, em 06 (seis) parcelas, iniciando-se em 20/01/2021.

Art. 2º - A subvenção social referendada no Art. 1º será acrescida do valor de 01 (um) salário mínimo vigente no País/mês, por criança ou adolescente, quando este estiver alojado na entidade.

Parágrafo Único - O pagamento mensal se dará mediante comprovação do cumprimento do cronograma do plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art. 3º – Serão beneficiados com o presente Termo as crianças e adolescentes que ali se encontrarem, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

Art. 4º – A Entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento dos referidos recursos, contendo a nomenclatura: Abrigo Institucional Vania Teresinha Knoll Pomini/Subvenção Social.

Art. 5º – A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

Art. 6º - O prazo de vigência do presente Termo terá inicio na data da publicação desta Lei e término em 30/06/2021.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 33.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5D819B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 252/2020

DECRETO Nº 252/2020

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 31/12/2020, o funcionário **DENIS WATANABE,** matrícula sob n.º 501, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico – C1, junto a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico – SEHAB.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A35817EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 253/2020

DECRETO Nº 253/2020

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 31/12/2020, o funcionário **DIEGO ALEXANDRE MATOS DE LARA,** matrícula sob n.º 507, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Ambiente e Agricultura – C1, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura – SEMA.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E820D6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 254/2020

DECRETO Nº 254/2020

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 31/12/2020, o funcionário **ELIZEU VINICIUS CORDEIRO DOS SANTOS,** matrícula sob n.º 492, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOSP.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9F2AF537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 255/2020

DECRETO Nº 255/2020

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 31/12/2020, o funcionário **JOSE DENILSON BATISTA DA SILVA,** matrícula sob n.º 564, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Segurança Pública – S1.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:92DA81FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 256/2020

DECRETO Nº 256/2020

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 31/12/2020, o funcionário **LUIZ AUGUSTO FERREIRA,** matrícula sob n.º 209, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMA.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9D402399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 259/2020

DECRETO Nº 259/2020

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 31/12/2020, o funcionário OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR, matrícula sob nr. 488, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – S1.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E76B3418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 260/2020

DECRETO Nº 260/2020

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 31/12/2020, o funcionário **PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA**, matrícula sob nr. 297, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde – S1.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:92C52DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 261/2020

DECRETO Nº 261/2020

SÚMULA: Exonerar a funcionária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 2º - EXONERAR a partir da data de 31/12/2020, a funcionária **RAYSSA MARQUES RAVANEDA**, matrícula sob nr. 508, a qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora C–2, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3D2C8C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 262/2020

DECRETO Nº 262/2020

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 31/12/2020, o funcionário **SAULO DE TARSO PAULISTA DA SILVA**, matrícula sob nr. 562, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Gabinete do Prefeito.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 16º dia do mês de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:971C2987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 263/2020

DECRETO Nº 263/2020

SÚMULA: Exonerar a funcionária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 31/12/2020, a funcionária **SIRLEI APARECIDA GARDINI DELECRODE**, matrícula sob nr. 464, a qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Cultura e Turismo S–1.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 16º dia do mês de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FB12880E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 264/2020

DECRETO Nº 264/2020

SÚMULA: Exonerar a funcionária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 31/12/2020, a funcionária **THAINE VOIDELA NUNES**, matrícula sob nr. 509, a qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora C–2, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E682A09D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 265/2020

DECRETO Nº 265/2020

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 2º - EXONERAR a partir da data de 31/12/2020, o funcionário **THOMAS HENRIQUE ABBA**, matrícula sob nr. 221, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora C–2, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3DDBAE97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 268/2020

DECRETO Nº 268/2020

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 31/12/2020, o funcionário **ANTONIO MARCOS SANTIAGO**, matrícula sob n.º 504, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – S1.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:748BB82B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 269/2020

DECRETO Nº 269/2020

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 31/12/2020, o funcionário **CIRINEU DIAS,** matrícula sob n.º 339, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico – S1, junto ao Gabinete do Prefeito – GAB.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 22º dia do mês de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4F955EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 270/2020

DECRETO Nº 270/2020

SÚMULA: Exonerar a funcionária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 31/12/2020, a funcionária **SIRLEI APARECIDA GARDINI DELECRODE,** a qual deixará de ocupar a função de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 22º dia do mês de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9A8DA104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 271/2020

DECRETO Nº 271/2020

SÚMULA: Exonerar a servidora da função.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 31/12/2020, a servidora **ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO,** a qual deixará de ocupar a função de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação – SEDU.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:77340E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 272/2020

DECRETO Nº 272/2020

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A :

Artº. 1º - FICA ESTABELECIDO ponto facultativo em 24/12 e 31/12/2020, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

Artº. 2º - Setores essenciais como saúde e limpeza pública funcionarão em regime de escala.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B79F4464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 273/2020

DECRETO Nº 273/2020

SÚMULA: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Regime de Contratação Especial, designa Comissão Especial de Processo Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS 1135/2007, 1687/2017, 1828/2020 E OUTRAS CORRELATAS, CONSIDERANDO:

D E C R E T A :

Artº. 1º - FICA AUTORIZADA a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de Fiscal de Postura, para atender a necessidade de profissionais na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Artº. 2º - As normas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão no respectivo edital de abertura.

Artº. 3º - Para os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado fica designada Comissão Especial do referido PSS, encarregada pela condução administrativa do processo, composta dos seguintes servidores:

I – ALFEDO JOSE GONZALEZ DI LANDRO
II – LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
III – RENATO DO NASCIMENTO

Artº. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23º dia do mês dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2C73281E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 257/2020

DECRETO Nº 257/2020

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 31/12/2020, o funcionário **MARCELO LUIZ SANTOS,** matrícula sob n.º 466, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESLA.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:ED45B4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 258/2020

DECRETO Nº 258/2020

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 31/12/2020, o funcionário **MARCOS OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula sob n.º 557, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico – SEHAD.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9EF0AFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 275

DECRETO Nº 275/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos emitidos pelo Centro de Operação em Saúde Pública do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as providencias tomadas pelo Município de Califórnia para estruturação do serviço de saúde ao atendimento dos pacientes e medidas de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Califórnia e na 16ª Regional de Saúde, fora da população vulnerável e dentro do grupo de adultos e adolescentes sem comorbidades;

CONSIDERANDO os Decretos do Estado do Paraná de nº 6.555/2020 e 6.590/2020 ;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa 52/2020 emitida pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a ligação socioeconômica de nosso Município com cidades vizinhas onde já há muitos casos confirmados de COVID-19 e a possibilidade de se alcançar o número de casos por 100 mil/hab podendo impactar em mais de 50% o sistema de saúde;

CONSIDERANDO que até o momento não há vacina para proteger contra o COVID19 e estamos enfrentando o pico da pandemia no Município de Califórnia;

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVÍRUS e dar condições para a manutenção de empregos nas atividades comerciais não essenciais em nosso Município;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal, já ratificada pelo STF, para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 10 (dez) dias a partir de **29/12/2020**:
I. A comercialização de bebidas alcoólicas após as 22h;
II. O consumo de bebidas alcoólicas nas vias públicas após as 22h;

Art. 2º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 10 (dez) dias a partir de **29/12/2020** a realização de "lives" e shows em todo e qualquer estabelecimento comercial.

Art. 3º. Os **BARES/LANCHONETES, BARES/MERCEARIAS, TABACARIAS E LOJAS DE CONVENIÊNCIA,** devem se atentar as seguintes medidas:
I. Os estabelecimentos descritos no *caput* do presente artigo poderão iniciar suas atividades em seu horário habitual, no entanto, **o encerramento com atendimento direto ao público deverá se dar até as 22h, INCLUSIVE no sistema delivery**.
II. O número de clientes/usuários dentro dos estabelecimentos citados no *caput* deve ser de, no máximo, **30%** de sua capacidade permitida pelo Corpo de Bombeiros o que será devidamente fiscalizado pela Equipe Fiscalizadora do COVID-19 quanto as medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia;
III. Fica **PROIBIDO** a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas em frente ao estabelecimento;
IV. Fica **PROIBIDO** o consumo de narguilé nas dependências que qualquer estabelecimento comercial e nas vias públicas do Município de Califórnia/PR;
V. É **OBRIGATÓRIO** manter um pano úmido, com produto específico (água sanitária), para a limpeza do solado do calçado na entrada do estabelecimento;
VI. Deve ser disponibilizado **dispensador com álcool gel 70%** na entrada de todos estabelecimentos e em outros pontos estratégicos para **higienização das mãos, sendo possível, um em cada mesa;**
VII. **É OBRIGATÓRIO o uso de máscaras descartáveis ou de tecido por todos os funcionários que atendam diretamente ao público, recomendando-se o uso também de FACESHIELD**;
VIII. É **OBRIGATÓRIO** manter o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre mesas e clientes, devendo as janelas e portas permanecerem **SEMPRE** abertas para ventilação;
IX. Fica **PERMITIDO** o uso de mesa de sinuca e de jogos como baralho e outros, desde que respeitado os seguintes requisitos:
a) A mesa de sinuca deverá ser utilizada por no máximo 2 jogadores por vez devendo os tacos e bolas serem devidamente higienizados com álcool 70% ou agua sanitária após o fim de cada partida;
b) Os jogos de baralho deverão respeitar as distancia mínima de 1,5m entre os jogadores, utilizando, preferencialmente, o baralho pessoal de um dos jogadores ou a higienização das cartas com álcool 70% após o uso de cada grupo.
X. Fica **PROIBIDO**, durante o período da pandemia, o acesso aos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo os clientes/usuários do grupo de risco (idosos, hipertensos, diabéticos, imunodeprimidos, pessoas com doenças respiratórias, gestantes, etc) **e crianças menores de 12 anos**;
XI. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, **DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES PELO MENOS UMA VEZ POR PERÍODO** (matutino, vespertino e noturno), em especial mesas, cadeiras, puxadores e torneiras;
XII. Os banheiros devem estar providos de sabão em barra ou sabão líquido para higienização das mãos, assim como papel toalha para descarte em lixeiras que terão sua limpeza/higienização realização no mínimo 3 vezes ao dia.
XIII. Além da realização de "lives", fica **PROIBIDA** a realização, nos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo, de eventos públicos como shows, bingos, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas.
XIV. Fica **PERMITIDA** a realização de jogos de futebol, futsal, basquete, vôlei, handebol e demais esportes coletivos em **QUADRAS E CAMPOS ABERTOS** em clubes, associações, chácaras, campos e quadras de locação, permanecendo suspensas a realização de campeonatos
a. Não poderão participar das partidas autorizadas neste inciso os portadores de comorbidades de acordo com Boletim Epidemiológico 07 de 06/04/2020 do Ministério da Saúde.
b. É recomendada a não participação nos jogos deste inciso adultos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e crianças de 0 a 12 anos.
c. É OBRIGATÓRIO manter lista de presença contendo nome, endereço e telefone de todos os jogadores, sendo de responsabilidade do organizador da partida a elaboração e guarda da lista.
d. As partidas deverão ter a participação única e exclusivamente dos jogadores, sendo PROIBIDA a presença de público, devendo ainda os jogadores usarem máscaras antes e após a partida
e. É obrigatório a completa higienização da quadra/campo e dos objetos utilizados na partida após a sua utilização, tais como bolas, redes, etc.
f. Os bebedouros que permitem às pessoas a aproximação de boca com o ponto de saída de água devem ser bloqueados.
g. Os banheiros e vestiários deverão ser fechados sendo disponibilizados para uso apenas os sanitários que deverão ser higienizados após cada partida.

Art. 4º. Em **TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA,** as máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecidas pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas com plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização após cada uso.

Art. 5º. Devem permanecer, **PREFERENCIALMENTE**, em isolamento social (em casa) os funcionários de todos os estabelecimentos comerciais de Califórnia:
I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou que desenvolvam atividades essenciais;
II. Imunodepressivas independente da idade;
III. Portadores de doenças crônicas;
IV. Gestantes e lactantes.

§ 1º. Sem prejuízo do vinculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que os funcionários do grupo de risco permaneçam, preferencialmente, em casa, realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 2º. Sem prejuízo do vínculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que as mães que comprovadamente não tenham com quem deixar os filhos, permaneçam, preferencialmente, em casa realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 3º. Devem permanecer **OBRIGATORIAMENTE** em isolamento domiciliar as pessoas que testaram para o COVID-19 até a liberação do resultado, devendo sempre cumprir as recomendações médicas e sanitárias.

Art. 6º. O acesso a supermercados deve ser feito **PREFERENCIALMENTE** por um membro de cada família, sendo **PROIBIDA** a entrada de crianças menores de 12 anos.

Art. 7º. Fica **PROIBIDO** pelo período de 10 (dez) dias a contar de **29/12/2020** soltar pipas em locais públicos e a realização de cavalgada dentro do Município de Califórnia.

Art. 8º. Fica **PROIBIDO** a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações **com grupos de mais de dez pessoas**, excluídas da contagem crianças de até quatorze anos.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a realização de eventos que não envolvam contato físico entre pessoas, inclusive drive in.

Art. 9º. A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do respectivo responsável técnico do estabelecimento estando este sujeito à fiscalização da Equipe Fiscalizadora do COVID-19 quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia, bem como estarão sujeito às penalidades e sanções previstas no art. 3º da Lei Estadual 20.189/2020[1] e comunicação as autoridades policiais para apuração de eventual crime contra a saúde pública.

Art. 10. Pelo período de 10 (dez) dias a contar de **29/12/2020** as reuniões de caráter profissional ou particular ou familiar devem ser realizadas virtualmente.
Parágrafo único. Quando imprescindíveis, as reuniões presenciais devem ocorrer com no máximo dez pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de dois metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 11. Nos termos do Decreto Estadual nº 6.555/2020 fica PROIBIDO PROVISORIAMENTE no período das 23 horas às 05 horas, diariamente, a circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no Decreto Estadual nº 4.317 , de 21 de março de 2020.

Art. 12. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local que se atentem a obrigatoriedade do uso de máscaras e as demais medidas de precaução, evitando-se a exposição, principalmente de idosos, crianças de até 12 anos e outras pessoas consideradas do grupo de risco.

Art. 13. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que não receba em suas residências pessoas de outras cidades, especialmente as que venham de locais onde o quadro da pandemia se encontra mais graves, limitando a ocupação da casa aos seus efetivos moradores.

Art. 14. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que evitem se deslocar para outros Municípios, em especial, locais onde o quadro da pandemia se encontram mais graves, em sendo necessário tal deslocamento, que o façam com a devida cautela e medidas de proteção.

Art. 15. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que evite qualquer tipo de realização ou participação em evento particular que possa gerar aglomeração.

Art. 16. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais **NÃO ESTÃO TOMANDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS** previstos neste Decreto a fim de se evitar a propagação do COVID-19.

Art. 17. As denuncias acerca do descumprimento deste Decreto e das demais medidas de contingenciamento do COVID-19 devem ser feitas através do telefone/ whattsaap exclusivo para tal assunto, qual seja (43) 99955-3184, ou ainda através do e-mail contato@california.pr.gov.br.

Art. 18. Recepciona-se por meio deste na integra o Decreto do Estado do Paraná de nº 6.555/2020.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 29 de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

1. "Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:
I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);
II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).
§ 1º Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.
§ 2º Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate à Covid-19."

2. Valor do UPF/PR: R$ 106,33 (cento e seis reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7B7B5423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 276

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA
Estado do Paraná CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 276/2020 de 29/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no
Orçamento Geral do Município, no valor de **R$33.000,00 (trinta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.006		**Departamento de Contabilidade**	
03.006.28.843.0039.0.001.		**Operações Especiais**	
75 - 3.2.90.22.00.00	01000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	33.000,00
Total Suplementação:			**33.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s): 1000 Recursos Ordinários (Livres)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 29 de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A5E4C3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 147/2020

PORTARIA Nº 147/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado a partir da data de 04/01/2021, portador da Cédula de Identidade RG 124905958PR, inscrito no CPF 08828724943, para exercer o cargo de Motorista, aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 075/2020.

I – WILLIAN ARAUJO.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:89347E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 148/2020

PORTARIA Nº 148/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado a partir da data de 04/01/2021, portador da Cédula de Identidade RG 98517499PR, inscrito no CPF 08640929971, para exercer o cargo de Procurador Jurídico, aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 073/2020.

I – VINÍCIUS TAVARES SILVA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E00958E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02 com sede na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, Município de PORTO ALEGRE, - RS, CEP 90020060, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** MARCELO WAIS inscrito no CPF n.º 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 099/2019**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2021 até 31 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 29 de dezembro de 2020

Município De Califórnia	Gente Seguradora S/A
CONTRATANTE	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***MARCELO WAIS***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4B6B41DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ o nº 61.198.164/0001-60, localizada na Avenida Rio Branco, município de São Paulo - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus procuradores abaixo assinados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2020, referente ao **Pregão**

Presencial nº 099/2019, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2021 até 31 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 29 de dezembro de 2020

PAULO WILSON MENDES	***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FBCAC581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA COBERTURA DE UM VEÍCULO PICK-UP, MARCA FIAT, MODELO STRADA WORKING CD, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60 com sede na Avenida Rio Branco, na cidade de SÃO PAULO -SP, neste ato representada pelo(s) seu(s) procuradores abaixo assinados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2018, referente ao **Pregão Presencial nº 083/2017**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a dilatação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência, bem como o prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 23 de janeiro de 2021 até 22 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 29 de dezembro de 2020

Município De Califórnia	***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS***
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	Representante Legal
Prefeito	

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:61F6D617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 95, de 30 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidora nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo II e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Aline Maria Almeida** portadora do **CPF: 086.680.179-20**, nomeada para o cargo em comissão de Assessor Administrativo I, símbolo CC6.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 30 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:511BDF8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 96, de 30 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Técnico Nivel Superior e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Carlos José Sebrenski,** portador do **CPF: 633.591.629-00**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Superior, símbolo CC1.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 30 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:D3BFC93F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 97 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 97, de 30 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Técnico Nivel Superior e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Silvia Duda** portadora do **CPF: 048.323.049-92**, nomeada para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Superior, símbolo CC1.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 30 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:5FFAE498

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 98 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 98, de 30 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Técnico Nivel Médio e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Paula Roncaglio,** portadora do **CPF: 062.823.659-02,** nomeada para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio, símbolo CC3.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 30 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:2D7A7F01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 99 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 99, de 30 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidora nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo II e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidora **Daniele Fernandes da Cruz** portadora do **CPF: 082.537.529-03**, nomeada para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo CC7.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a portaria nº 81/2017 de 03/03/2017.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 30 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:2F0B9E9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 100, de 30 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo II e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Cristiano Barbosa Scheller** portador do **CPF: 093.868.779-45**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo CC7.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 30 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:62BD77EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 101, de 30 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo II e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor **Matheus Nezi Scheller** portador do **CPF: 107.826.679-45**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo CC7.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 30 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:938E4EAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 102, de 30 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo II e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Orlando Maier portador do **CPF: 811.215.719-72**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo CC7.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 30 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:500A0F4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 103, de 30 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo II e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Marcos Vinicius da Silva Traiano** portador do **CPF:088.217.169-02**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo CC7.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 30 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:B5AC99AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 104, de 30 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Saúde da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Debora Barbosa Schecheleck** portadora do **CPF: 0337.616.268-94,** nomeada para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Saude, símbolo CC2.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 30 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:3C3F0062

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 105, de 30 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Técnico Nivel Médio, e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Nerci Dorocil Klingelflus** de Oliveira**,** portadora do **CPF: 058.024.369-99,** nomeada para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio, símbolo CC3.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 30 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:AE7F833F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 106, de 30 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Técnico Nível Superior e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora MARILIA ANTONELLI portadora do **CPF: 058.024.369-99**, nomeada para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Superior, símbolo CC1.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 30 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:F5FD1242

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 108, de 30 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo II e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidor **Marcio Amadiu** portadora do **CPF:047.244.829-31**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo CC7.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 30 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:C5DFFCB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 107, de 18 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo II e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Leila Fabiane Zimermann,** portadora do **CPF: 025.054.969-78,** nomeada para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio, símbolo CC3.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 18 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:25AC3797

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 109, de 30 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Agropecuario e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Jungles Aurélio Marcondes** portador do **CPF:063.406.189-52,** nomeada para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Agropecuária, símbolo CC2.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 30 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:80EAFE65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 110, de 30 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Eliane Zolet Lazzaretti**, portadora do **CPF: 956.719.869-15**, nomeado para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 30 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:7C96EA94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 111 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 111, de 30 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Secretario Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Flavio Carpenedo** portador do **CPF: 603.287.209-25**, nomeado para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 30 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:002D7ABE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 112, de 30 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Marilda Stadiskowiski Pilissari**, portadora do **CPF: 554.339.959-68**, nomeada para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 30 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:AD1E3C37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 113, de 30 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Francisco Rogerio Teixeira Aguiar** portador do **CPF: 022.550.919-92**, nomeado para o cargo em comissão de Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 30 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:37D060E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 114, de 30 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Heber Luiz Scarpim**, portador do **CPF: 649.073.509-10**, nomeado para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 30 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:A8114968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 903/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **CLARICE ALVES AMARAL - Matrícula nº. 326266,** do cargo em comissão de Assessor de Departamento, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0368C137

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 904/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A
O Servidor **WALDOMIRO DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 326276,** do cargo em comissão de Assessor de Departamento, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE34B895

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 905/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **VANDERLEI DE JESUS VICTOR - Matrícula nº. 326587,** do cargo em comissão de Assessor de Departamento, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F966D58B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 906/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **QUELI CRISTINA RAMOS DE MORAIS - Matrícula nº. 326973,** do cargo em comissão de Assessor de Departamento, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9DE96AD8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 907/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **ILSON CARDOSO DE ARAÚJO - Matrícula nº. 327222,** do cargo em comissão de Assessor de Departamento, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:10A419B3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 908/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **DANILO MAGALHÃES PEREIRA - Matrícula nº. 327132,** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8098D66C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 909/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **JOSÉ WALDEMAR BARON FILHO - Matrícula nº. 326913,** do cargo em comissão de Assessor de Governo, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F061FB04

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 910/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **JOÃO DALPRÁ - Matrícula nº. 316234,** do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C3B72E43

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 911/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **MICHEL GIL VESPASIANO LOPES - Matrícula nº. 326579,** do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7AFF6DED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 912/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **VAINER DA ROSA SANTANA - Matrícula nº. 326905,** do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0A22A3B9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 913/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI - Matrícula nº. 327176,** do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:266B30E6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 914/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **GABRIELA SANTOS NASCIMENTO DA SILVA - Matrícula nº. 326444,** do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:92F658B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 915/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA
A Servidora **JOYCE BERGAMINI JUREKI - Matrícula nº. 327039,** do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D6D3FB86

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 916/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **EDUARDO FIGUEIREDO DA CRUZ - Matrícula nº. 327140,** do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1182A031

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 917/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **VANDERLEIA ANDRE STRAPAÇÃO - Matrícula nº. 327145,** do cargo e comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E5D4A5C5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 918/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **SANDRA DOS SANTOS BARROS - Matrícula nº. 327118,** do cargo e comissão de Assessor Especial de Direção de Atenção à Saúde, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:391A1591

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 919/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **EDILSON LUIZ MAGALHÃES PINTO - Matrícula nº. 327177,** do cargo e comissão de Assessor Especial de Relações Intergovernamentais, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:672364CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 920/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **PEDRO SFERELLI - Matrícula nº. 327053,** do cargo e comissão de Assessor Especial de Saúde Estratégica da Área Rural, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0B6BF4B1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 921/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A
A Servidora **BRUNA FERRARINI BERLEIS - Matrícula nº. 326907,** do cargo e comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D7EBEA3C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 922/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **THIAGO CARLOS MACHADO - Matrícula nº. 326611,** do cargo e comissão de Assessor Jurídico I, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AAFF8BF5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 923/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **DANIEL DE JESUS DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 326157,** do cargo e comissão de Assessor Jurídico II, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C58C96E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 924/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **MARILÉIA DE FATIMA FERREIRA BELO - Matrícula nº. 326712,** do cargo e comissão de Assistente Técnico, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7CC3F3FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 925/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **ANA PAULA PEREIRA - Matrícula nº. 326308,** do cargo e comissão de Chefe da Unidade de Saúde, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8842755A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 926/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA
A Servidora **ELISIANE SANTANA ROSA LUBIAN - Matrícula nº. 326791,** do cargo e comissão de Chefe da Unidade de Saúde, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5C4DBE7B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 927/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **ERENILDA BATISTA - Matrícula nº. 326247,** do cargo e comissão de Chefe de Atividades Operacionais, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:37068FB2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 928/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **CATIA VANUZA CARCERERI - Matrícula nº. 327005,** do cargo e comissão de Chefe de Atividades Operacionais, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:767B1578

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 929/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **RODRIGO PEREIRA SIMIONI - Matrícula nº. 326510,** do cargo e comissão de Chefe de Departamento, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:67BB7283

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 930/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **VIVIANE APARECIDA PAES EUZEBIO - Matrícula nº. 327038,** do cargo e comissão de Chefe de Departamento, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2DB21E0F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 931/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **WILIAN DA SILVA - Matrícula nº. 327232,** do cargo e comissão de Chefe de Departamento, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8DC76438

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 932/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **MARCIA MARIA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 212371,** do cargo e comissão de Chefe de Setor, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:171D0400

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 933/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **THATIANE KEVILIN ESQUEDINO - Matrícula nº. 326279,** do cargo e comissão de Chefe de Serviços, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE798F07

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 934/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **ANA CAROLINA NOVAIS BEZERRA - Matrícula nº. 326288,** do cargo e comissão de Chefe de Serviços, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:351A0CC6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 935/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **NAIR PRESTES FERNANDES DOS SANTOS - Matrícula nº. 326607,** do cargo e comissão de Chefe de Serviços, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FE3397DA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 936/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **GLACI BALBINO COLAÇO - Matrícula nº. 326350,** do cargo e comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6AFC9A59

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 937/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **SANDRO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA - Matrícula nº. 326638,** do cargo e comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:003BAB1E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 938/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **ANTONIO JOSÉ MASCHIO - Matrícula nº. 326219,** do cargo em comissão de Diretor de Fiscalização de Rendas Mobiliárias, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:048A1D35

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 939/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **FREDERICO BERNARDI - Matrícula nº. 326736,** do cargo e comissão de Diretor de Indústria e Comércio, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1444BE11

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 940/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **JOSÉ FIGUEIREDO DA CRUZ - Matrícula nº. 326139,** do cargo e comissão de Diretor de Planejamento, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C1941A17

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 941/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **SEBASTIÃO ADIR STRAPASSON - Matrícula nº. 326137,** do cargo e comissão de Diretor de Planejamento, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9A356E3A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 942/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **FERNANDO CESAR PEREIRA DA SILVEIRA - Matrícula nº. 327016,** do cargo e comissão de Diretor de Planejamento, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C2ADEECA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 943/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **ARMANDO HENRIQUE BRINDAROLLI FIGUEIREDO - Matrícula nº. 326215,** do cargo e comissão de Diretor de Secretaria, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:60319BAD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 944/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **KELI CORADIN - Matrícula nº. 326217,** do cargo e comissão de Diretor de Secretaria, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EDF55927

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 945/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **VENDAUSA DIRCE MIQUELUTE - Matrícula nº. 326206,** do cargo e comissão de Supervisor de Logística, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B507D775

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 946/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **MACIR DE PAULA GALVÃO - Matrícula nº. 326310,** do cargo e comissão de Supervisor de Logística, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ABC71BB7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 947/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **CRISTIANE APARECIDA JESUS DOS SANTOS - Matrícula nº. 326312,** do cargo e comissão de Supervisor de Logística, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:368AC11D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 948/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA
A Servidora **RHAIZA TALISSA DE AGUIAR BERO - Matrícula nº. 326848,** do cargo e comissão de Supervisor de Logística, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1DEF4BA9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 949/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **MARILIS DO ROCIO DOS SANTOS PAULA - Matrícula nº. 326926,** do cargo e comissão de Supervisor de Logística, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:475C923B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 950/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **NICOLI RODRIGUES GONÇALVES - Matrícula nº. 325874,** do cargo e comissão de Supervisor de Logística, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4ADA41E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 951/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **FRANCISCO LUIZ CORDEIRO RIBAS - Matrícula nº. 326130,** do cargo e comissão de Supervisor Técnico, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C71FF5F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 952/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **VANDELIR RAINE - Matrícula nº. 326171,** do cargo e comissão de Supervisor Técnico, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:94D0ED5E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 953/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **EVERSON FABIO COLLERE - Matrícula nº. 326762,** do cargo e comissão de Supervisor Técnico, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:862FF5FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 954/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA
O Servidor **ALEXANDRE ZOLET - Matrícula nº. 326122,** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FBBF8988

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 955/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 327221,** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AF946F46

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 956/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO - Matrícula nº. 326178,** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Projetos e Captação de Recursos, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:32B9B2E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 957/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **MIZAEL SANTANA DE ARRUDA - Matrícula nº. 279441,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 629,60 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 1.259,20 (Um mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Lagoa Santa – MG
V	Objetivo da viagem;	Transporte do paciente D.A.P. o qual estava internado no Hospital Lindouro de Avelar – Santa Casa Lagoa Santa na cidade de Lagoa Santa.
VI	Período da viagem;	Dias 28 e 29 de dezembro de 2020.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:70481B10

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 958/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **RODRIGO GONZAGA ALVARENGA - Matrícula nº. 263951,** ocupante do cargo de

provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 629,60 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 1.259,20 (Um mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Lagoa Santa – MG
V	Objetivo da viagem;	Transporte do paciente D.A.P. o qual estava internado no Hospital Lindouro de Avelar – Santa Casa Lagoa Santa na cidade de Lagoa Santa.
VI	Período da viagem;	Dias 28 e 29 de dezembro de 2020.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C3B79270

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 959/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA
Da função gratificada de Pregoeiro os servidores abaixo discriminados, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

MATRÍCULA	NOME
325958	RAFAEL CARLOS BERLEZE
319251	ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D81D0B49

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 960/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Da função gratificada de Assessor Técnico, os servidores abaixo discriminados, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

MATRÍCULA	NOME
148851	ANA PAULA BISCARO DE MATOS
149151	DAIHANE GISELE DOS SANTOS
145671	MARIA GUADALUPE STRAPASSON
72501	PEDRO PAULO DE AVELAR
131611	RICARDO SOARES
150161	ROSILEIA DALPRA
159621	SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS
67341	SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:15E5D8C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 961/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Assessor Jurídico, os servidores abaixo discriminados, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

MATRÍCULA	NOME
158571	ELINE HIROKI OLIVEIRA
325617	ELISIANE BELLO JAKYBALIS
287111	INES BALDO FURTADO BORGES
202731	JOICE CECCON DE GODOY

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C66F04C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 962/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Assessor de Gabinete, a servidora abaixo discriminada, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

MATRÍCULA	NOME
25501	ROSIANE DALPRÁ

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AE2DB7A7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 964/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Coordenador, os servidores abaixo discriminados, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

MATRÍCULA	NOME
117541	ADENILSON BIORA CECCON
188991	ADILSON CASTRO
264172	ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA
217921	ANDERSON FORTE MENSOR
148341	ANDRÉA SANTOS BISCARO FERNANDES VIEIRA
212451	ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR
99891	ANTONIO CARLOS COELHO
272781	CLAUDIA GOMES DE LIZ
325793	ELIANDRO VICENTE DA FONSECA
601	ESTELA CELINA MULLER
274301	FRANCIELLI MASCHIO
148261	GLAUCIO DALPRÁ MACEDO
161871	JANAINE ESQUEDINO MAURICIO
156791	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN
155041	LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA
303411	LUCIO ZAGO
154661	MARCIA REGINA SILVA LIMA
29501	MARIA CONSILIA BOCCHETTI
301121	MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
146561	PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ
159701	SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
105291	SANDRO AZEVEDO DA SILVA
144271	SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO
66611	SILMARA LIMA DE AZEVEDO
211991	TIAGO AUGUSTO FARIA
149581	VANESSA DAL PONTE
325063	WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:641E06C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 965/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Diretor, os servidores abaixo discriminados, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

MATRÍCULA	NOME
98651	ADOLFO OTTO GOETZ
290331	ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI
153851	GRASIELE ROSA HENEMANN
325189	HELTON DOS SANTOS RIBEIRO
84431	ODORICO BANDEIRA DE LIMA JUNIOR

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5C3059A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 966/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Direção de Escolas, os servidores abaixo discriminados, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

MATRÍCULA	NOME
274211	ANDRÉIA DO AMARAL RODRIGUES JESUS
163811	CRISTINA MARGARETE DE OLIVEIRA SANTOS
75791	DANIELI ALLANO PERRONY SILVA
83381	DEBORA SCHMIDT CECCON
74201	DERLI TEREZINHA ALVES GODOI
27551	DILMARI APARECIDA DE ARRUDA
298401	IVONETE FERREIRA DE ANDRADE KLEMBA
325473	JOICE VIDOLIN BRANDT
286731	LUCINÉIA APARECIDA FERNANDES
229181	RODRIGO DE JESUS SIMIONI
161441	ROSANE APARECIDA DE MIRA ROCHA
80601	VIRGINIA PAULA MOREIRA

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AD115132

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 967/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Direção de CEMEIS, os servidores abaixo discriminados, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

MATRÍCULA	NOME
325134	ALESSANDRA MARA CARDOZO
14141	APARECIDA DE FATIMA MACHADO
325328	BRUNA NOWOTNY
93691	CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA FERRARINI
59831	EDICLEIA DE LIMA
91301	IRENILDA GONÇALVES DA SILVA PADILHA
75011	KARINA CABREIRA ALVES HOFFMANN
96011	LELIANE GUADAGNIN
142811	LUCIA HELENA MAGRIN DE OLIVEIRA
268321	MARIA DO CARMO GENEROSO FAJARDO
147101	MARIA QUELI SGODA
66701	ROSELI CHURKIN
325465	SIMONI CRISTINA STRAPASSAN RIZZON
310461	VANDERLÉIA PEDRO LEAL DOS SANTOS
92531	VANESSA CRISTIANE DE SOUZA CORDEIRO
73311	WANY VIANA SCHWARTZ DE ANDRADE

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0A8142FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 968/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA
Da função gratificada de Coordenação Pedagógica de Escolas, os servidores abaixo discriminados, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

MATRÍCULA	NOME
298311	CLARISSA STRAPASSON PIRES
325325	ELAINE APARECIDA FERREIRA STRAPASSON
54871	HANIELY DE OLIVEIRA TRUDES DE FREITAS
325115	JANAINA DE BARROS SANTOS CHAVES
325658	JOELMA IZA APARECIDA DORTE CARON
325284	KATIANE SIMIONI
325946	LUANA DE OLIVEIRA DE MELLO
67931	LUCÉLIA FERNANDA ARCANJO TONETT
88771	SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON
60091	VANIA APARECIDA PALENÇA DE SOUSA

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8A2FF7C5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 969/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA
Da função gratificada de Orientador Educacional em Escola, os servidores abaixo discriminados, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

MATRÍCULA	NOME
28791	JOSELMA DE FATIMA CORDEIRO THOMEN
303331	LETICIA FERRARINI BERLESI

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B505628B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 972/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **JOSÉ BRUNO DE ANDRADE - Matrícula nº. 326315,** do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9BDF6361

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 973/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **NARCIZO ISMAEL CARDOSO DOS SANTOS - Matrícula nº. 327004,** do cargo e comissão de Chefe de Setor, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1CFC9266

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 974/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **MARIA CAROLINA CECCON - Matrícula nº. 326366,** do cargo e comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F47B98B0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 975/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA
O Servidor **LAURI AUGUSTO BAHLS - Matrícula nº. 326167,** do cargo e comissão de Diretor de Planejamento, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:76A1438E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 976/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **ARIELLY DE SOUZA DANTAS - Matrícula nº. 327075,** do cargo e comissão de Diretor de Trânsito, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6EC74AF6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 977/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função de Procuradora Geral do Município, a servidora **CAMILA ZANETTI VIEIRA - Matricula nº. 98061,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal – Nível A05 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F2E483E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 978/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, Art. 8º, §5º,

NOMEIA

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA - R.G.: nº. 8.546.856-1-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento, responsável pelo planejamento estratégico, organização dos fluxos e controle das rotinas operacionais da Unidade de Saúde Adelque Bossardi, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:21E8F7AE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 979/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, Art. 8º, §5º,

NOMEIA

CAMYLA HENRIQUE DE PAULA - R.G.: nº. 9.055.979-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento, responsável pelo planejamento estratégico, organização dos fluxos e controle das rotinas operacionais da Unidade de Saúde Manoel Alves Kustel, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:624C0153

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 980/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, Art. 8º, §5º,

NOMEIA

DIZABETE DOMINGOS MARTINS - R.G.: nº. 4.689.508-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento, responsável pelo planejamento estratégico, organização dos fluxos e controle das rotinas operacionais da Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:96DEC6D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 981/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, Art. 8º, §5º,

NOMEIA

EVERSON MALEK DOS SANTOS - R.G.: nº. 10.268.097-9-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento, responsável pelo planejamento estratégico, organização dos fluxos e controle das rotinas operacionais da Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6CB7FB75

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 982/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Coordenação Técnico-pedagógica na Secretaria Municipal da Educação, os servidores abaixo discriminados, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

MATRÍCULA	NOME
126881	ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA
25851	CINTIA BUSNARDO DE SOUZA FERRARINI
6041	EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA
83111	LISMARI BONTORIM GIACOMITTI
83461	LUCIANE NOWOTNY
36971	MARIA ALICE HIROKI
325528	NERLI ELISA DE SOUZA OLIVEIRA
60841	VALQUIRIA HERCULANO

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7C67FCC4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 983/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **KARINA MACEDO DE MOURA - Matrícula nº. 326639,** do cargo e comissão de Diretor Farmacêutico da Vigilância Sanitária, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5B402239

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 984/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **ERIVELTON ROSA CARVALHO - Matrícula nº. 327114,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01(uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 629,60 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 629,60 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Laranjeiras do Sul - PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte do paciente V.R o qual recebeu alta de internamento do Instituto de Assistência Social e Saúde São José – Laranjeiras do Sul – PR.
VI	Período da viagem;	Dias 29 e 30 de dezembro de 2020.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 29 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:84D7BFD2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 985/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária a Servidora **AMANDA LOUYSE SCHUERTZ- Matrícula nº. 327144,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotado na Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01(uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 629,60 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 629,60 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Laranjeiras do Sul - PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte do paciente V.R o qual recebeu alta de internamento do Instituto de Assistência Social e Saúde São José – Laranjeiras do Sul – PR.
VI	Período da viagem;	Dias 29 e 30 de dezembro de 2020.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 29 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:896E8706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 076/2020

REVOGA GRATIFICAÇÕES

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos legais e no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. Revogar as gratificações percentuais concedidas aos servidores incluídos no ANEXO I, da presente Portaria;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos progressivos a 31 de dezembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020

JORGE LUIZ QUEGE.
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

ANEXO I – PORTARIA 076/2020
QUADRO DE GRATIFICAÇÕES PERCENTUAIS
Matrúcula / Servidor
141 ISABEL DE JESUS RIBAS
4611 AIRTON ELIAS PORTELA
8311 JUSSARA MARIA GOETZ FERREIRA
9011 CRISTIANE PEDROSO PEPPES
9481 ELUISA MARCHESE
10501 MARISTELA REIMBOSKI
10761 BRUNO DE LIMA LEINEKER
10981 MARIANA ALICE CAVICHIOLO
10641 SERGIO MIKLEY
10651 EVERTON FERNANDO CORREA
11991 CAMILA SCARDAZAN GURSKI

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1B64EC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 117/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 949/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 686.758,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais):
I – ANULAÇÕES:
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0690 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 115.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0700 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 15.200,00
0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.302.0004.2006 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0810 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 1.000,00
0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1230 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 200,00
0107 – Salário Educação
12.361.0005.2012 – Manutenção do FUNDEB
1590 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 28.000,00
00101 – Fundeb 60%

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2250 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 5.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)

2300 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ....R$ 5.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3140 - 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS......................R$ 1.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
3230 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ....R$ 3.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
3250 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 21.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL.........................R$ 194.400,00

II – EXCESSO

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
0265 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .,,,,,...............,,.. R$ 17.000,00
3000 – Apoio Financeiro aos Munícipios – AFM
0295 – 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....................,,.......R$ 6.000,00
3000 – Apoio Financeiro aos Munícipios – AFM

04 - SECRETARIA DE SAÚDE

04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

0535 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .... R$ 48.000,00
1019 – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Coranavirus
0555 – 3.3.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS................................R$ 8.000,00
1019 – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Coranavirus
0585 - 3.3.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.................................R$ 3.000,00
1019 – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Coranavirus
0690 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ....R$ 28.500,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0705 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ....R$ 58.500,00
1019 – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Coranavirus

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1065 – 3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES......................R$ 1.860,00
1031 – Ações Emergenciais Destinadas a Cultura – Lei Federal 14.017/2020
1180 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA ....R$ 7.500,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
13.392.005.2017 – Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo
2011 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA ....R$ 10.159,00
1031 – Ações Emergenciais Destinadas a Cultura – Lei Federal 14.017/2020

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2165 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .... R$ 23.000,00
1024 – Auxilio Financeiro Para Ações de Saúde Assistência Social Enfrentamento a COVID

2175 - 3.3.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.......................R$ 2.000,00
1024 – Auxilio Financeiro Para Ações de Saúde Assistência Social Enfrentamento a COVID
2195 - 3.3.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.......................R$ 4.000,00
1024 – Auxilio Financeiro Para Ações de Saúde Assistência Social Enfrentamento a COVID
2215 - 3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....................R$ 64.889,00
0900 – Programa Micro ônibus Adaptado – SUAS
2275 – 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS ´/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. R$ 7.600,00
1021 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social

07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

15.451.0007.1028 – Pavimentação Asfáltica e Outras Obras Complementares

2610 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALÇÕES,,,,,,,,, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,R$ 202.350,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL.......................R$ 492.358,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício e anulações nas fontes abaixo especificado:

I – ANULAÇÕES:

04 - SECRETARIA DE SAÚDE

04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0550 - 3.3.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.................................R$ 1.000,00
0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0560 – 3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS .... R$ 50.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0640 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO ....R$ 65.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0650 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO ....R$ 15.200,00
0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1260 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..............R$ 200,00
0107 – Salário Educação
12.361.0005.2012 – Manutenção do FUNDEB
1550 - 3.3.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..............R$ 28.000,00
00101 – Fundeb 60%

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

08.244.0006.1033 – Construção/Ampliação/Reforma de Unidades da Assistência Social
2140 - - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ....R$ 5.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2280 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA .....R$ 5.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3160 - 3.3.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
3200 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 1.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
3220 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 21.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL.....R$ 194.400,00
II- EXCESSO:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	202.350,00
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.500,00
0303	Saúde – receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	7.500,00
0900	Programa Micro ônibus Adaptado – SUAS	64.889,00
1019	Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Coranavirus	117.500,00
1021	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social	7.600,00
1024	Auxilio Financeiro Para Ações de Saúde Assistência Social Enfrentamento a COVID	29.000,00
1031	Ações Emergenciais Destinadas a Cultura – Lei Federal 14.017/2020	12.019,00
3000	Apoio Financeiro aos Munícipios – AFM	23.000,00
TOTAL		492.358,00

Art.3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, P'R, 02 de dezembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:747105C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322/2020

Exonera o servidor, ERIK AMARAL TAVEIRA por motivo de morte, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de Falecimento, o servidor **ERIK AMARAL TAVEIRA**, matrícula n.º 2010 ocupante do cargo de Diretor de Departamento Simbolo CC3, a partir de 28 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro em 29 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:04ECD6A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320/2020

Concede a Cessão Funcional da servidora Andréa Cristine Perry à Secretaria de Estado da Saúde.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A Seção IV, art. 69, inciso IV da lei Orgânica deste Município;
b) A solicitação contida no Ofício n° 4225/2020 – CEE/CC do e-Protocolo 17.158.892-8
c) Protocolo 5804/2020

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGA A CESSÃO FUNCIONAL da servidora **ANDRÉA CRISTINE PERRY**, matrícula n.º694, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico – Bioquímico, para continuar exercendo o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Atenção e Gestão em Saúde, no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de Dezembro 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:47773431

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR, LUCAS FELIPE ALVES DE ANDRADE, RG: 3.801.640 SESP/MT do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, da Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 30 de dezembro de 2020.

ADEILSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:90824D93

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 039/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR, JENIFFER KAROLINE ALVES DA MAIA, RG: 14.164.674-5 SESP/PR do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, da Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 30 de dezembro de 2020.

ADEILSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:92EFB267

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
EXONERAR, HUMBERTO QUINTINO PEREIRA, RG: 9.889.379-2 SESP/SP do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, da Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 30 de dezembro de 2020.

ADEILSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:D1E71B6E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR, LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA, RG: 9.463.835-6 SESP/PR do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, da Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 30 de dezembro de 2020.

ADEILSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:D0F4CE74

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR, ROSEMARY APARECIDA DA SILVA, RG: 4.636.927-0 SESP/PR do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, da Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 30 de dezembro de 2020.

ADEILSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:1AB526F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revoga a Portaria nº329/2014 que alocava no **PROCON** Municipal o servidor **RICARDO STOIANI NERCOLINI**, brasileiro, portador do RG N° 6.127.968-7/PR e inscrito no CPF N°039.343.799-07, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADO** – Nível 12, nomeado pela Portaria nº233/2012, matrícula: 2369-1, com jornada de trabalho de 30(trinta)horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:464CE9AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a partir de **30 de Dezembro de 2020** a Portaria nº251/2020 que nomeava os Pregoeiros Oficiais do Município e equipe de Apoio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:273C5589

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 709/2020

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Revogar a partir de **30 de Dezembro de 2020** a Portaria nº 162/2020, que nomeava a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 28 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C825ACD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710/2020

O Prefeito municipal de Candói, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº. 32/2017:
Considerando que recentemente a Estação Municipal de Transbordo passou recentemente por obras/melhorias custeadas com recursos públicos;

Considerando que chegou pelo memorando 107/2020 (Secretaria de Meio Ambiente), de que houve avarias na referida obra em novembro do presente ano, e que tais avarias podem estar associadas aos trabalhos realizados diariamente naquele local pela retroescavadeira do município;

Considerando que sempre foi a orientação aos senhores secretários das respectivas pastas responsáveis (Meio Ambiente e Obras) que somente servidores concursados operassem a referida máquina (retroescavadeira) e que a manutenção da máquina é de inteira responsabilidade da Secretaria de Obras, bem como a designação/convocação do operador responsável pela execução dos serviços;

Considerando que há notícia de possíveis danos ao patrimônio público, haja vista que o memorando relata necessidade de "posterior reestabelecimento" do patrimônio público;

Considerando também que os secretários de Meio Ambiente (Nilmar Pussinini) e Obras e Transportes Públicos (Marcelo Siega) possuem todas as informações necessárias e devem prestá-las mesmo após exoneração do cargo, em função da obrigação e responsabilidade que assumiram enquanto secretários nomeados e responsáveis pelo patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão de sindicância para averiguar possíveis irregularidades funcionais de servidores e possíveis danos ao patrimônio público, considerando o memorando interno n º 107/2020 – Sec. Meio Ambiente.

Art. 2º ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

ALINE HEDRICH MARCONDES - nutricionista.
EDER SELESTRINO – Agente Administrativo.
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 3º. A Comissão ficará sob a presidência do Sr. SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO, e reunir-se-á após convocação do mesmo.

Art. 4º. A comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para emissão do relatório final.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói-PR, aos 28 dias do mês de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7835C3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 417/2020

DECRETO Nº 417/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.553 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 859.718,20 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e vinte centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 11.454,32
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2410 E 0101 FUNDEB 60%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 7.263,88
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2420 E 0102 FUNDEB 40%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 98.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2430 E 0103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 74.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2440 E 0104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 200.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.1.90.13.00.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2490 E 0104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 400.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2042 MANUT. DO DEP. DE ASSIST. À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

4500 E 0303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 69.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5060 E 0303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 7.926,20
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.1.90.13.00.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2460 E 0101 FUNDEB 60%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 35.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.1.90.13.00.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2480 E 0103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 574,22
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2540 E 0101 FUNDEB 60%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 7.263,88
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2550 E 0102 FUNDEB 40%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 2.953,90
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
2600 E 0101 FUNDEB 60%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 23.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2650 E 0103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 24.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 0104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 200.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
2745 E 0104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 40.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2760 E 0103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 50.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2770 E 0104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 240.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2042 MANUT. DEP. ASSIST. SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG. DE PROG.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4640 E 0303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 100.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2042 MANUT. DEP. ASSIST. SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG. DE PROG.
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
4690 E 0303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 60.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2042 MANUT. DEP. ASSIST. SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG. DE PROG.
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4730 E 0303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 34.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.13.00.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5090 E 0303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 20.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
5120 E 0303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 15.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
5180 E 0303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 29 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:A4EBD358

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 418/2020

DECRETO Nº 418/2020

Define a Reprogramação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Candói, para o Exercício Financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em cumprimento às determinações constante do Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 (LRF), fica estabelecida a Reprogramação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o Exercício Financeiro de 2020 até o mês de dezembro.

Art. 2º As despesas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada pela Lei Municipal Nº 1.553/2019 de 19 de dezembro de 2019 relativa ao Exercício Financeiro de 2020, foram suplementadas através de Leis de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício de 2020 gerando um acréscimo de **R$ 23.977.708,33** (Vinte e três milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos), dos quais **R$ 9.746.763,58** (Nove milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) provenientes de Excesso de Arrecadação e **R$ 14.230.944,75** (Catorze milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) provenientes de Superávit Financeiro e que foram implementadas durante o exercício até o mês de dezembro de 2020 por intermédio deste Decreto, consoante ao disposto no Art. 13º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2020, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 29 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:4B181337

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº. 02/2020

Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CANDÓI,** Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, servidor público federal, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE SÃO PEDRO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.315.034/0001-38, com sede na Localidade de São Pedro, s/n.º – Candói-Pr., representada pelo seu Presidente, **Sr. ANILDO ALGERI**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1008721522 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 274.281.170-20, residente e domiciliado na Localidade de São Pedro, no Município de Candói-Pr, doravante denominada **CESSIONÁRIA,** de acordo com a Lei Municipal nº 1.601/2020, com as seguintes cláusulas e condições:

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso de um imóvel com área de 1.610,25m², onde encontra-se edificado um barracão de alvenaria, também objeto da presente cessão de uso, com área de 365,28 m².

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A Cessão de Uso será por prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao CEDENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

A CESSIONÁRIA compromete-se a conservar em perfeitas condições de uso, o bem hora cedido por força deste termo, enquanto estiver na posse do mesmo.

§ 1º. A CESSIONÁRIA declara expressamente neste ato estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

§ 2º. A CESSIONÁRIA deve requerer autorização bem como aprovação de todo e qualquer projeto junto a Administração Municipal, que visem construções e/ou benfeitorias a serem realizadas no imóvel, sendo que estas se incorporarão ao mesmo, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

§ 3º. A CESSIONÁRIA assume total risco e responsabilidade do uso do bem, responsabilizando-se pela manutenção e conservação do mesmo na sua utilização, durante o prazo de vigência do presente termo, não sendo o CEDENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§ 4º. A CESSIONÁRIA não poderá repassar a terceiros a Cessão de Uso do bem ora cedido pelo CEDENTE, sem prévio consentimento da Administração Pública, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§ 5º. Será de responsabilidade da CESSIONÁRIA as despesas com manutenção e conservação do bem, tais como energia, água, esgoto, limpeza e outras, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

§ 6º. A CESSIONÁRIA assume a obrigação de possibilitar o acesso ao imóvel e participação da comunidade local, bem como, quando requisitado, o uso do bem pela Administração Pública Municipal. O Poder Público poderá utilizar o espaço cedido, quando necessário aos interesses da Administração Municipal, sem custos, tais como: formaturas de estudantes, cursos, palestras, reuniões, dentre outros, entregando o imóvel nas mesmas condições de antes do uso, entretanto, bastando para isso comunicado formal com 02 (dois) dias de antecedência, sendo cancelado quaisquer eventos marcados para a mesma data, que não sejam de interesse público. O não atendimento ao disposto no § 9º. ensejará a rescisão unilateral do respectivo termo de cessão de uso, respeitado o contraditório em 5 (cinco) dias uteis.

§ 7º. A CESSIONÁRIA fica autorizada a cobrar, para o custeio da manutenção do espaço, o valor de até 7(sete) UMF – Unidade Fiscal Municipal de terceiros interessados em utilizar o espaço, por evento (com até 12 horas de duração), ou de 13 (treze) UFM, quando a utilização requerer a instalação de som ou for necessário a utilização dos equipamentos, sempre obedecendo a ordem cronológica de agendamento. Restando terminantemente proibido a cobrança de valores diferenciados do ora estipulado, sob pena de rescisão do presente termo.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

§ 1º. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o CEDENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a CESSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

§ 2º. O Poder Público Municipal CEDENTE, poderá proceder investimentos no imóvel, quando julgar necessário, quando os efeitos do respectivo termo de cessão ficarão suspensos, pelo prazo da obra.

§ 3º. o Poder Público CEDENTE poderá, no interesse público, quando presentes os requisitos para outra destinação relevante ao imóvel objeto da presente cessão, notificar a CESSIONÁRIA, notificando do interesse público, dando prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, quando findará os efeitos da cessão, rescindindo-se o respectivo termo antecipadamente.

5. CLAUSULA QUINTA - DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:

O CEDENTE poderá intervir junto a CESSIONÁRIA se constatado que a destinação do bens está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Cessão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da CESSIONÁRIA, ou em casos de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal sem quaisquer ônus às partes, devendo para tanto comunicar expressamente com antecedência de 30 (trinta) dias, para que, querendo, ofereça defesa administrativa nesse período.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 23 de dezembro de 2020.

Cedente:

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Cessionária:
ANILDO ALGERI
Associação Com. Para o Des. da Região de São Pedro
Presidente

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:56177EE3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 049/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.206.689/0001-69, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2451, Sala D, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srta. FABIANE TRENTO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 042.968.319-76, portadora da cédula de identidade civil RG nº 84544051 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eugênio Bayer, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação dos prazos contratuais e do valor do contrato nº 049/2019 do Pregão Presencial nº 042/2019, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área da Tecnologia da Informação (T.I), para manutenção preventiva e corretiva de infraestrutura, equipamentos e sistemas das secretarias municipais".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 5.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Os serviços, objeto do contrato em tela, são essenciais e necessários para atendimento de toda estrutura administrativa do Município, fornecendo assim condições apropriadas no que diz respeito à área de T.I para funcionamento dos serviços públicos de maneira eficiente, sendo que atualmente todos os setores possuem equipamentos e sistemas de informática e suas tecnologias, os quais necessitam de constantes desenvolvimentos, manutenções, configurações, customizações, otimizações, atualizações, ampliações entre outros, garantindo assim o sigilo de informações quando necessário e a sua integridade bem como a ininterrupção dos serviços públicos que utilizam de tais tecnologias.

Serviços indispensáveis, como o portal da transparência, site oficial e servidor de e-mail também são mantidos por intermédio do referido contrato, assim, a prorrogação do valor e dos prazos contratuais através deste instrumento, visa a continuidade no fornecimento do serviço, uma vez que sua interrupção causaria enormes transtornos à Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - Fica prorrogado por mais 8 (oito) meses o prazo de vigência e execução do contrato constates em sua cláusula 5.1, passando encerrar-se em **31 de agosto de 2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 4.1, permanecendo o importe mensal de **R$ 20.070,79** (vinte mil, setenta reais e setenta e nove centavos), totalizando a importância de **R$ 160.566,32** (cento e sessenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) no período.

5.2 - As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo terão suporte nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento geral do Município para o exercício de 2021, ficando as mesmas incluídas na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2021	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.40.00.00	E	45.977,84
2021	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.40.00.00	E	26.655,84
2021	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.40.00.00	E	6.661,92
2021	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.40.00.00	E	81.270,72

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 29 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FABIANE TRENTO
Fabiane Trento Informática e Telecomunicação- ME

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:70D6C7B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS ATO CONSORCIO Nº 003/2020 DATA:28/12/2020

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM – PLACIC-DO CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

O Presidente do CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo e Intenções e Estatuto e legislação em vigor, sanciono o Ato de Consorcio nos termos a seguir:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, (PLACIC) diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação – Orçamento Anual relativo ao exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo:
– Programas, ações suas metas e prioridades do Consórcio;
– as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação – Orçamento Anual 2021
- disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais; **IV** - Disposições gerais.

CAPITULO II METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades do Consórcio serão estabelecidas por funções de governo, vinculadas a programas as quais integrarão o Plano de aplicação – Orçamento Anual de 2021 definidas no anexo I integrante, conforme Órgão e Unidade da estrutura organizacional.

CAPITULO III DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO- ORÇAMENTO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 3º - O Plano de Aplicação - Orçamento Anual 2021 será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações. **Art. 4º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação-
Orçamento Anual -2021 deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.
Art. 5º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação- Orçamento Anual 2021 serão elaboradas com base nos Contratos de Rateio dos entes consorciados e Transferências Recursos proveniente de Órgão Federais e Estaduais para a Execução de Projetos, Programas e ações conveniadas e demais receitas próprias do Consorcio.
Art. 6º - O Plano de Aplicação - Orçamento Anual para 2021 , constituir-se-á de:

- Texto da Resolução;
- Anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64 e alterações.

Art. 7º- Na execução do Orçamento Público do Consorcio fica a Presidência autorizado à:

A proceder As Alterações Orçamentárias compreendendo os créditos Adicionais suplementares até o limite de 30%(trinta) por cento do Total Geral da Receita Fixada, utilizando como recurso os provenientes de anulação total ou parcial de dotações, fica igualmente autorizado transpor, remanejar ou transferências recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro órgão, programa, projeto e atividade nos termos do inciso VI do artigo 167 CF.

– A proceder a exclusão do percentual acima a abertura de credito adicional com os recursos provenientes de:
Do superávit financeiro apurado no Exercício anterior;

Do Excesso de arrecadação conforme contratos de rateio seus aditivos e /ou Contratos Programas, Convênios, Parcerias e Termos de Cooperações com órgãos governamentais e não governamentais através de ato próprio.

Art.8º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.
Art.9º – A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação- Orçamento Anual de 2021.

Art. 10 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000. **CAPITULO IV**

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 11 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos, devidamente aprovados em Assembleia Geral.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 O Consorcio Publico dos Municípios do Procaxias – Compro observará normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e aos entes da Federação quando consorciados na execução da gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade Lei 4320./64 e Alterações, Atos da Secretaria do Tesouro Nacional – STN E Tribunal de Contas do estado do Paraná e demais normas Vigentes.

Parágrafo Único: Fica autorizado a adequação de Fontes de recursos, Rubricas de receitas, elementos de despesas e Planos de Contas, visando atender as alterações implementadas pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná para Exercício de 2021 na abertura e decorrer do exercício Financeiro mediante ato próprio.

Art. 13 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº
8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 14- O plano de Aplicação- Orçamento Anual 2021, não conterá dispositivos estranhos á previsão da receita e fixação das despesas, face á Constituição federal, a lei Complementar nº 101/2010, e lei Federal 11.107/2005, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios Consorciados.

Art. 15 - O Plano de aplicação – Orçamento anual 2021, atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o Exercício.

Art. 16 - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previsto na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art.17- Na elaboração do Plano de Aplicação – Orçamento Anual serão atendidas preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste ato, podendo na medida das necessidades e /ou visando atender os termos de Convênios serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo

Art.18 – Fica autorizado o Presidente do Consórcio dos Municípios dos pro Caxias – COMPRO, Estado do Paraná á Firmar Convênios, Termos de Cooperação e Parcerias Com Órgãos Governamentais e não Governamentais, à receber bens em doação , cessão de uso e permutas, para atendimento e operacionalização dos objetivos e finalidades do Consorcio , exceto para objetos de Fianças e Garantias no âmbito da rede de Órgãos de Financiamentos e Empréstimos.

Art.19 – Este ato entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2021

G**abinete da Presidência, em 28 de dezembro de 2020**

CLAUDIOMIRO QUADRI
Presidente

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:067AEC59

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.502, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. SÚMULA: RECONHECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA SENSORIAL DO TIPO VISUAL, INSTITUI O DIA DA PESSOA COM VISÃO MONOCULAR, E DÁ OUTRAS PROVID

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Luís Carlos Vieira e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica reconhecida como deficiência sensorial do tipo visual, no âmbito do município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, a visão monocular, nos termos da Lei Estadual Nº 16.945, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo Único - A classificação a que se refere o caput deste artigo, possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os mesmos direitos e garantias asseguradas as pessoas com deficiência previstos na legislação federal.

Art. 2º Institui o Dia da Pessoa com Visão Monocular a ser realizado anualmente em 05 de maio.

Parágrafo Único - O Dia da Pessoa com visão Monocular passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:C12CAF49

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 308, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020. ACRESCENTA O §5º AO ART. 7º DO DECRETO Nº 235, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS NOVAS MEDIDAS DE HIGIENE PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONOMICA COM MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]

DECRETA

Art. 1º Acresce o seguinte §5º ao art. 7º do Decreto nº 235, de 22 de setembro de 2020.

§ 5º Excepcionalmente, na passagem do dia 31 de dezembro de 2020 para o dia 1º de janeiro de 2021, não se aplica a limitação de horário disposta no caput deste artigo.

Art. 2º Permanece as demais normas previstas no Decreto nº 235, de 22 de setembro de 2020.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:9CBDA9A9

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 584/2020 de 29.12.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n. º 174/2020 de 09.12.2020**, que tem como objeto a aquisição de equipamentos agrícolas, conforme especificações constantes do Termo de Referência 335/2020/Anexo I, através de emenda especial - Programa 0903.004596, que serão disponibilizados às associações de agricultores do município, com o objetivo de executar ações relativas ao fomento do setor agropecuário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI***, itens n. º 01, 03, 04, 06, 08 e 09 no valor de R$ 162.356,00 (cento e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais) – ***BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA,*** item n. º 10 no valor de R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 196.256,00 (cento e noventa e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 560/2020 e 561/2020.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 174/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI e ***BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA.OBJETO:*** Contratação de empresas p**ara fornecimento** de equipamentos agrícolas, conforme especificações constantes do Termo de Referência e propostas das contratadas, através de emenda especial - Programa 0903.004596, que serão disponibilizados às associações de agricultores do município, com o objetivo de executar ações relativas ao fomento do setor agropecuário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 196.256,00 (cento e noventa e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 29.06.2021, a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO: 07.01.1.629.4.4.90.52.40.00.00.00-1161/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1B92E58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1ª ATA C.P. 007 2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Às nove horas do dia quinze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e propostas referentes a **Concorrência Pública n. º 007/2020 de 29.10.2020,** destinada a contratação de empresa para a construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com área total de 2.524,90m², a ser implantada no Lote Urbano nº 325-A, da Gleba 11, continuação da Rua Itararé no Município de Capitão Leônidas Marques-PR, para execução global (material e mão de obra), conforme Projetos, Memoriais descritivos, especificações técnicas, Planilha orçamentária de serviços e cronograma físico-financeiro, anexos ao processo licitatório, recursos provenientes do MINISTÉRIO DA SAÚDE, Programa Aperfeiçoamento do SUS, Contrato de Repasse nº 879080/2018/MS/CAIXA e Termo de Acordo de Medidas Compensatórias e Mitigadoras decorrentes da Implantação da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu/CEBI. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame das empresas: ***(01) TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ sob n. º 04.379.027/0001-98, (02) CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA CNPJ sob n. º 00.371.074/0001-34.*** A sessão teve início pelo credenciamento do representante presente da primeira empresa ***Sr. ALECSANDRO COPATTI CPF sob n. º 054.366.089-30.*** Da empresa concorrente não se apresentou representante à sessão. A ausência de representante da concorrente na licitação, promoverá total concordância com os procedimentos adotados, nos termos do item 1.2.1. do adendo 3. A Comissão e os participantes vistaram as credenciais do representante da empresa, cujos documentos serão juntados no processo. São responsáveis técnicos indicados pelas licitantes os respectivos profissionais Engenheiros Civis, Senhores, (01) FABIANO BEDIN, CPF sob n. º 050.776.479-09, CREA-PR 150716-D e (02) LUCAS SILVA BANDEIRA, CPF sob n. º 063.301.309-90, CREA-PR 150716-D. A saber que, os responsáveis técnicos indicados não poderão ser substituídos sem expressa autorização do Contratante. Passou-se a abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à habilitação das empresas, nos termos do certame (Adendo 02, itens 01 ao 27.1). Foram analisados e rubricados pelos membros da comissão de licitações. Foi possibilitado a conferência e rubrica da documentação apresentada também ao participante presente. Em seguida foi encaminhada toda a documentação para análise acurada do Departamento de Engenharia Municipal, para fins de análise técnica de todo o conteúdo apresentado. Após a análise foi constatado o que segue. A empresa ***TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,*** apresentou alguns itens de forma a não atender as exigências mínimas (B. 5 e o B.6), para este caso foi solicitado ao representante presente uma explicativa e/ou detalhamento dos serviços a fim de verificar a possível regularidade. Da empresa ***CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA,*** não foi identificado quaisquer tipos de condições, que possam incorrer em irregularidades e/ou não atendimento às condições mínimas exigidas. Porém, houve questionamentos também por parte do representante presente, relativos a qualificação técnica de seu concorrente, onde, no item B.6 relativos aos gases medicinais, não consta óxido nitroso, e, também, da parte elétrica, item B.3, que segundo o questionante, seu concorrente apresentou somente uma ampliação e não uma execução completa. Diante destes registros e das decisões aqui tomadas, cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura desta ata. As manifestações deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações e ao Departamento de Engenharia para as devidas verificações. As decisões serão comunicadas a todos os participantes, que poderão apresentar contrarrazões. Após devidamente julgados, ou não havendo, será informada e marcada nova data para continuidade do processo, com a abertura dos envelopes n. º 02, contendo as Propostas de Preços dos concorrentes habilitados. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Concorrência Pública, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação,

devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Os envelopes de propostas foram rubricados por todos os presentes, de forma a garantir sua integridade, permanecendo inviolados. Nada mais havendo e no aguardo dos prazos encerra-se a presente sessão.

De Acordo

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão da Licitação

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIAZUS
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

LUCIANA ZANON
Membro

_____
ALECSANDRO COPATTI

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:034A4F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2ª ATA C. P. 007 2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

Às nove horas do dia vinte e nove do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020**, para continuidade do processo licitatório referente a **Concorrência Pública n. º 007/2020 de 29.10.2020,** destinada a contratação de empresa para a construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com área total de 2.524,90m², a ser implantada no Lote Urbano nº 325-A, da Gleba 11, continuação da Rua Itararé no Município de Capitão Leônidas Marques-PR. Expirado o horário, não houve participação de representantes à sessão. Porém o não comparecimento de qualquer dos licitantes à esta reunião previamente marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza. Passou-se a abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada ***CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA CNPJ sob n. º 00.371.074/0001-34.*** A Comissão e os participantes vistaram a única proposta, e analisaram o seu conteúdo de acordo com as exigências do edital. Em seguida foi encaminhada ao Departamento de Engenharia Municipal para análise técnica. Foi examinada de forma minuciosa e após emitido parecer favorável à proposta. Considerando a proposta apresentada, o critério de classificação adotado no edital em consideração ***MENOR PREÇO,*** *regime de execução indireta, empreitada por preço global*, e após verificada a sua compatibilidade com o preço máximo estabelecido, especificações exigidas e atendidas as determinações das Leis vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, a Comissão deliberou **classificar** e adjudicar a proposta da única empresa no valor de ***R$ 8.396.712,92 (oito milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e doze reais e noventa e dois centavos)***, para a execução completa da obra (material e mão de obra), conforme Projetos, Memoriais descritivos, especificações técnicas, Planilha orçamentária de serviços e cronograma físico-financeiro, anexos ao processo licitatório, recursos provenientes do MINISTÉRIO DA SAÚDE, Programa Aperfeiçoamento do SUS, Contrato de Repasse nº 879080/2018/MS/CAIXA e Termo de Acordo de Medidas Compensatórias e Mitigadoras decorrentes da Implantação da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu/CEBI. A divulgação desse resultado será feita através de publicação em jornal de circulação diária e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Capitão Leônidas Marques/PR. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Concorrência Pública, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Não havendo quaisquer tipos de questionamentos quanto à essa fase, estando tudo em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, o processo terá seguimento sendo submetido a apreciação do Sr. Secretário Municipal de Saúde, para homologação e posterior contratação. Nada mais havendo encerra-se a presente sessão, cujos atos constam desta ata circunstanciada.
De acordo

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão da Licitação

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIAZUS
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

LUCIANA ZANON
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5C1D2C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 073/2018 (DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO)

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.704.562/0001-70,** com sede a Rua Amandio Alferes, nº 672, Bairro Nova Tomazina, Município de Tomazina, Estado do Paraná – CEP 84.935-000, **Telefone: (43) 3563.1029 / 1417**, E-mail: **alvoradaconstrucaocivil@outlook.com**, pelo Senhor Márcio Inocêncio de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 42.367.500-X SSP/SP e do CPF nº 225.603.468-26, têm justo e firmado entre si este ADITIVO, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 001/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de execução e vigência do objeto do contrato nº 190/2018, que previa a contratação de empresa para empreitada tipo GLOBAL, de empresa de Engenharia para Construção de Escola Padrão FNDE (12 salas), em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 201802135-1 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE e o Município de Carlópolis/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores permanecem inalterados, conforme previstos no contrato nº 190/2018 e ADITIVOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica dilatado o prazo de execução e vigência do CONTRATO Nº 190/2018, por mais 60 (sessenta) dias ou seja até 02 de março de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 190/2018 –e aditivos dele decorrentes.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:4F7C309F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020 - PROCESSO Nº 182/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MAPEASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA,** CNPJ 11.164.032/0001-49, localizada na Rua Fernando Costa, 152- Centro - CEP 19.160-000 - Alvares Machado /SP, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Mari Dalva Cristovam Moreira, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.681.715-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 211.449.400-44, residente na Rua Benedito Lacerda, 91, Jardim Primavera, Alvares Machado/SP - CEP 19.160-000, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 144/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 144/2020**, que estipulas as condições de execução de obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 2.554,80 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 144/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 144/2020 e dilatado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, ou seja até 17 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 144/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 18 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO	***MAPEASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:C4E14068

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) –TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020- PROCESSO Nº 130/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.500.836/0001-05 ,** com sede a Rua Conselheiro Avelino Vieira, 463- Sala 02, Centro, no município de TOMAZINA Paraná, CEP 84935000, Telefone: 43-3563-1524, E-mail: construtora_rochaesene@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Marcos Vinícius Vilela Sene, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 7.650.-7 - SSP-SP e CPF nº 074.683.289-35, têm justo e firmado entre si o presente aditivo, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de execução previsto no contrato nº 114/2020, que estipula as condições de contratação de empresa para **revitalização da praça contendo: demolição BWC existente, Iluminação, Lixeira, Playground, Rampa de Acessibilidade. Contratação de empresa para execução de obra para revitalização de praça com execução de Serviços Preliminares, Movimento de Terra, Estruturas, Instalações Elétricas, Pinturas, Equipamentos externos, Limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantido o prazo vigência do contrato nº 114/2020 e dilatado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, ou seja até o dia 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 114/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 e ADITIVOS.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:9A821879

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2020 (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020 - PROCESSO Nº 179/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **G.S. ORMENEZE DE OLIVEIRA - ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.286.645/0001-07 ,** com sede a Rua Tiradentes, nº:1066, Jardim Antônio Crespo, no município de Santo Antônio Da Platina Paraná, CEP 86430000, Telefone:43-3534-3988, E-mail: eletrolomba@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Senhora Gigriolla Sabião Ormeneze De Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 7.535.628-5 SSP, e CPF nº 040.825.069-00, firmam o presente TERMO ADITIVO, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de execução do contrato nº 129/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de iluminação pública, incluindo materiais conforme especificações e locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração**,** conforme especificações e demais condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantido o valor previsto em contrato nº 129/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica dilatado o prazo de execução do contrato nº 129/2020 por mais 30 (trinta) dias ou seja até 28 de janeiro de 2021.

CLÁSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 129/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020 e ADITIVOS.**
Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 28 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal- Contratante

G.S. ORMENEZE DE OLIVEIRA - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:49E9CB7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 30/12/2020 a 05/01/2021
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 3,37
3	Litros	Diesel S10	R$ 3,46
4	Litros	Etanol	R$ 3,19
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,25

Catanduvas, 29 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5492CA74

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 60 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 60 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 181/2020**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 60 (DISSULFIRAM, DOSAGEM:250 MG) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 29 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F32D59AF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 49 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 49 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 183/2020, pREGÃO Nº 40/2020**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 49 (DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.
CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 29 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7A838427

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 69 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2020

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR** O ITEM 69 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2020, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 69 (CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 23 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3B6D33D0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 DE 29 DEZEMBRO DE 2020

Resolução Nº 001/2020 DE 29 Dezembro DE 2020

Aprova O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) Do fundo de previdência dos servidores de catanduvas-pr., PARA O EXERCÍCIO DE2021E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PISTORI
Superindendente do Fundo de Previdencia
do Município de Catanduvas

EDILSON MALAVSKI
CONTROLADOR INTERNO

OSUPERINTENDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas competências e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, além daLei Municipal nº 959/2007, de 19 de Dezembro 2007 e

CONSIDERANDOque o Sistema de Controle Interno do Fundo de Previdência Municipal utiliza as auditorias como técnicas de trabalho para a consecução de suas finalidades precípuas, conforme os pontos de controle que representam maior relevância;

CONSIDERANDOque a realização de autorias deve ser precedida de planejamento minucioso e específico, de modo que os objetos auditados resultem em relevância econômico-financeira de eventuais achados, aplicando métodos, técnicas e padrões de trabalho objetivem primordialmente o aperfeiçoamento da gestão pública e da atuação do controle interno;

CONSIDERANDOque o Plano Anual de Auditoria é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que o Município possa se planejar e dimensionar as auditorias que serão realizadas em âmbito municipal, as quais visam priorizar a atuação preventiva, o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata e o fortalecimento da estrutura do Controle Interno desta Municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovadoO Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em anexo para o exercício de 2021, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência dos procedimentos de gestão e de controle interno praticados pelas Unidades Responsáveis e Executoras dos Sistemas de Controle implantados.

Art. 2ºO Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) a que se refere este Decreto contemplará ações de auditoria em todos os setores do Fundo de Previdência Municipal,

Art. 3º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) no exercício de 2021 os seguintes:

I - Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos implantados;

II - Verificar a aplicação das normas internas (Instruções Normativas, Leis e Decretos Municipais), da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Gestão;

III - Avaliar a eficiência, eficácia e economia na aplicação e utilização dos recursos;

IV – Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações / determinações do TCE/PR;

V - Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo,implementá-los.

Art. 4ºO Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em 2021 será executado no período de janeiro a dezembro, conforme a programação constante do anexo único PAAI.

Parágrafo único.O cronograma de execução dos trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que possam interferir na execução das atividades de auditoria.

Art. 5º Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Legislativo a fim de tomem ciência

e adotem as providencias necessárias à regularização dos procedimentos.

Parágrafo único. As constatações, os achados de auditoria, recomendações, e pendências relatadas serão parte integrante dos Relatórios de Auditoria, assim como as observações previstas nas Instruções Normativas atinentes à Prestação de Contas Anual advindas do TCE/PR.

Art. 6ºA Controladoria Geral do Município poderá a qualquer tempo requisitar informaçõesasunidades executoras acerca de quais processos e sobre qualquer matéria, independente do cronograma previsto no PAAI 2021.

Parágrafo único.A recusa e/ou embaraço dos trabalhos da Controladoria Geral do Município será comunicada formalmente ao Chefe do Poder Legislativo e ao Chefe do Poder Executivo e citada nos relatórios produzidos, de modo que o servidor causador do embaraço/recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvas/Pr., 29 de Dezembro de 2020.

RAFAEL PISTORI
Superindendente do Fundo de Previdência do Município de Catanduvas

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:1B1606C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2018

IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PRAZO PRORROGADO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 03 de Janeiro de 2021.
VALOR: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de **R$ 1.198.695,84 (Um milhão, cento e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais, e oitenta e quatro centavos)**, do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A07C47EF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Zelania Aparecida Teixeira, Presidente da APMIF – associação de Proteção à Maternidade Infância e a Família de Centenário do Sul, estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas pelo presente Estatuto, com fundamento em seu artigo nº30, etc..., etc... .

CONVOCA, os senhores associados, com direito a voto nesta Associação, para a **ASSEMBLEIA GERAL**, a ser realizada no dia 04 de janeiro de 2021, em primeira convocação ás 9:00 horas, com a presença de no mínimo 51%(cinqüenta e um por cento)dos associados, e com qualquer número em segunda convocação, as 9:30horas, em sua sede própria, sito a Rua vereador Maziad Felício nº615, de conformidade com o artigo nº31 do respectivo Estatuto, para o seguinte:
ORDEM DO DIA:

- ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Centenário do Sul, 04 de dezembro de 2020

ZELANIA APARECIDA TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:1F319C2F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PARA O ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM AS LEIS 13019/2014 E 13204/2015 E CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2020.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Terceira do Contrato (termo de fomento) original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 06 (seis) meses, contados a partir do dia 01/01/2021, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2020

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C6F7AA6D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ASSOC. PAIS AMIGOS EXCEP.CENT SUL - APAE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INETELECTUAL, MÚLTIPLA (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA A OUTRA DEFICIÊNCIA) E/OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO (ASSOCIADO A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL), DE ACORDO COM AS LEIS 13019/2014 E 13204/2015 E CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2018

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Terceira do Contrato (termo de fomento) original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 06 (seis) meses, contados a partir do dia 01/01/2021, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2020

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:9C24DAAF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CENTENÁRIO DO SUL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS AULOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA A OUTRA DEFICIÊNCIA) E/OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO (ASSOCIADO A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DE ACORDO COM AS LEIS 13.019/2.014 E 13.204/2.015 E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020
PRAZO PRORROGADO: Conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato (Termo de Fomento nº 02/2020) original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 06 (seis) meses, contados a partir do dia 01/01/2021.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2ACB8592

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CENTENÁRIO DO SUL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS AULOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA A OUTRA DEFICIÊNCIA) E/OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO (ASSOCIADO A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DE ACORDO COM AS LEIS 13.019/2.017 E 13.204/2.015 E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020.
PRAZO PRORROGADO: Conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato (Termo de Fomento nº 04/2020) original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 06 (seis) meses, contados a partir do dia 01/01/2021.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:174FE029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
3 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2019.

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 143/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 032/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, inscrito no CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO - **W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME**, empresa privada, com sede a Rua Francisco Adelino dos Santos, 112, sala 01, Centro, CEP: 83.560-000, Cerro Azul/PR, inscrito no CNPJ sob nº 28.393.005/0001-40, neste ato representada por seu Representante Legal **Wiverson Carlos Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 044.948.609-56, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 043/2019, tem, entre si, ajustado o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2020, cujo objeto é: C**ontratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, sendo a execução, a cargo da CONTRATADA, da prestação de se viços continuados de mão de obra relacionados às atividades meio do município, conforme descrição do anexo I do Edital, com fornecimento de mão de obra necessária à execução adequada dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 143/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 20 de dezembro de 2020 e encerrando em 20 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 18 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI -	***WIVERSON CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	W Trading Solutions EIRELI - ME
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	
CNPJ N° 76.105.626/0001-24	CNPJ Sob Nº 28.393.005/0001-40
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome: Gisele Ribeiro de Souza Assinatura:

Nome:Marli Aparecida de Paula Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EA5EE80A

SECRETARIA GOVERNO
3 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2019.

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 142/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 032/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa E. J. CARNEIRO TRANSPORTE ME**.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, inscrito no CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO - E.J.CARNEIRO TRANSPORTE ME, empresa privada, com sede à Rua Benjamin Constant, nº180. 10- Sete Quedas, na cidade Cerro Azul-Pr – CEP: 83570-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.685.853/0001-20, neste ato representada por seu Representante Legal EDENILSON DE JESUS CARNEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 974.778.779-20, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 032/2019, tem, entre si, ajustado o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, nas funções de motoristas, operadores de máquinas (motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira), balseiro, coletor de orgânicos, borracheiro, mecânicos, pedreiro e merendeira, em atendimento as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Obras e Viação e Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, deste município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 142/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 20 de dezembro de 2020 e encerrando em 20 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 24 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI	***EDENILSON DE JESUS CARNEIRO***
Prefeito Municipal	E.J.Carneiro Transporte M
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	
CNPJ N° 76.105.626/0001-24	CNPJ sob nº 11.685.853/0001-20
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome: Gisele Ribeiro de Souza Assinatura:

Nome: Marli Aparecida de Paula Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EC2F1D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 27-2020 - REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO LOT. IND. II

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 27/2020
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 27/2020. Data da Licitação: Dia 15 de janeiro de 2021, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II**.**Valor máximo: R$ 206.751,45. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:59FD86ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP EDITAL 28-2020 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM PLUVIAL LOT. INDUSTRIAL II

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 28/2020. Data da Licitação: Dia 15 de janeiro de 2021, às 14:00(catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM PLUVIAL NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II. Valor máximo: R$ 638.916,28. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:49894A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 3-2018 - UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 3/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Universalprev Software e Consultoria Ltda, CNPJ: 10.175.059/0001-74. Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses. Novo prazo: 03/01/2022. Valor mensal: R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) perfazendo um valor total para os 12 (doze) meses de R$ 26.160,00 (vinte e seis mil cento e sessenta reais). Origem: Pregão Presencial 117/2017. Fundamento Legal, Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Data de Assinatura 28/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Pedro César dos Santos, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B61F8FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 363-2020 - DL 64-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 363/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: M2 Auto Center Chopinzinho Ltda. CNPJ: 34.309.072/0001-37. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus Novos para o Veículo Sprinter Van 515 20+1 - Mercedes Benz - Placa BDA 3C89. Valor R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 64/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1433) Fonte: 303. Data da assinatura 28/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marlon França Moro, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DEF282D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 64-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº64/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação Por Limite nº 64/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R$
M2 AUTO CENTER CHOPINZINHO LTDA	34.309.072/0001-37	R$ 3.390,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 28 de dezembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:22FF25BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 93/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 22 da Lei Orgânica Municipal; art. 4º, 5º e 6º; art. 37, incisos IV, VII VIII, X e XI, "e' c/c art. 38, V, todos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo; art. 146 da Lei nº 1348, de 30 de julho de 2014, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

CONSIDERANDO o Decreto nº 6294, de 03 de dezembro de 2020 do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para enfrentamento da pandemia da COVID-19,

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de COVID-19 confirmados entre servidores e Membros do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Resolução SESA nº 1488/2020 estabeleceu as recomendações que devem ser observadas nas cerimônias de posse dos eleitos em 2020, no Estado do Paraná,

CONSIDERANDO que as primeiras disposições são no sentido de que as cerimônias de posse dos eleitos dos Poderes Executivo e Legislativo para o mandato 2021-2024 sejam realizadas **preferencialmente por meio de videoconferência,** transmitida de forma remota a toda população,

CONSIDERANDO que em segundo plano, prevê que, **EXCEPCIONALMENTE,** se opte pela realização de cerimônia presencial, condicionando que sejam atendidas integralmente as medidas dispostas na Resolução SESA nº 1488/2020 e na Resolução SESA nº 632/2020 ou outra que venha substituí-la, bem como nas Notas Orientativas publicadas na página eletrônica da SESA, e,

CONSIDERANDO que no caso da opção pela cerimônia presencial, devem ser adotadas estratégias para evitar a aglomeração de pessoas e a disseminação do vírus no local da realização da sessão solene de posse na Câmara Municipal, e que estão autorizados a participar presencialmente da cerimônia apenas as autoridades eleitas da câmara municipal e da prefeitura e um acompanhante, a equipe de apoio indispensável à realização da cerimônia e imprensa previamente credenciada,

A Presidência da Câmara, com o apoio dos candidatos eleitos, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores

RESOLVE

1 – Realizar a Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores eleitos para o mandato de 2021-2024 de forma presencial, no dia 1º de janeiro de 2021, às 14h, no Plenário Tancredo de Almeida Neves, na Câmara Municipal de Colombo, com a presença exclusiva dos candidatos eleitos.

2 – Convocar para auxiliar nos trabalhos da Sessão Solene exclusivamente os seguintes servidores:

Giane Bertol Rosa
Lucirene Cavassin Ferreira
Marcelino Scrok
Silmara Aparecida Portes

3 – Comunicar que a Sessão Solene será transmitida de forma online pelo canal da Câmara Municipal no Youtube.

4 – Comunicar que nenhuma outra pessoa terá acesso ao interior do Edifício sede da Câmara Municipal.

Colombo, 29 de dezembro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4D3CE507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2020 - Dispensa de Licitação nº 007/2020.

CONTRATADO: ROGÉRIO GAJDA 02332070907, CNPJ Nº 22.040.564/0001-90.

OBJETO: Prestação de serviços de transmissão em vídeo "Live" do evento: Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito eleitos a se realizar no dia 01/01/2021 às 17h na sede da Câmara Municipal de Contenda.

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2001 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.39.23.00 - Festividades e homenagens. Fonte de recurso - 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2020.

O referido ato administrativo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:BEACDF53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 356/2020

SÚMULA: Encerra nomeação de servidores efetivos em cargos em comissão ou agente político

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,
D E C R E T A

Art.1º Ficam encerradas as nomeações dos (das) servidores (as) efetivos (as) abaixo relacionados (as):

Nome	Cargo de Nomeação	Data
ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN	Secretário Municipal de Administração	31/12/2020
DENIS ANDRADE DE VARGAS	Diretor do Departamento de Transporte Escolar	31/12/2020
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Secretário Municipal de Finanças	31/12/2020
MARCIA RAQUEL KRUPA	Secretário Municipal de Saúde	31/12/2020
PATRIK ALVES	Diretor do Departamento de Compras e Licitações	31/12/2020
THOMAS GASPAR SANTANA	Diretor do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização.	31/12/2020

Art.2º Os servidores acima mencionados, retornam ao exercício dos seus cargos efetivos a partir de 01/01/2021.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:12B6956C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova Censo SUAS 2020, do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Gestão Municipal de Assistência Social; Acolhimento Municipal; Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 29 de dezembro de 2020:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Censo SUAS 2020 - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
Art. 2º - Aprovar o Censo SUAS 2020 - Gestão Municipal.
Art. 3º - Aprovar o Censo SUAS 2020 - Acolhimento Municipal.
Art. 4º - Aprovar o Censo SUAS 2020 - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Art. 5º - Aprovar o Censo SUAS 2020 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
Art. 6º - Aprovar o Censo SUAS 2020 - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Art. 7º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCIELI WINCK

Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BCE7CE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUMULA: Aprova o Demonstrativo físico e financeiro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 29 de dezembro de 2020:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo físico financeiro referente ao ano de 2019, dos serviços, programas e projetos assistenciais.
Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo físico financeiro referente ao ano de 2019, do Indice de Gestão Descentralizado Municipal (IGDM) do Programa Bolsa Família (PBF).
Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo físico financeiro referente ao ano de 2019, do Indice de Gestão Descentralizado Municipal (IGDM) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Diamante D'Oeste.
Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCIELI WINCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4B900BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0203/2020 - EXONERAR, A SENHORA EVA XAVIER MARTINS.

DECRETO Nº 0203/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA
Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **EVA XAVIER MARTINS,** portadora do CPF/MF nº 603.376.649-00, do cargo Politico de SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE CULTURA – CC1;
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2AAF8E8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0204/2020 - EXONERAR, O SENHOR GERSON ADRIANO DE MELO.

DECRETO Nº 0204/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **GERSON ADRIANO DE MELO,** portador do CPF/MF nº 034.407.049-20, do cargo Politico de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO – CC1;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:072A2EF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0205/2020 - EXONERAR, O SENHOR GIOVANI FRANCISCO CRISSI.

DECRETO Nº 0205/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **GIOVANI FRANCISCO CRISSI,** portador do CPF/MF nº 022.252.509-60, do cargo Politico de SECRETÁRIO DE FINANÇAS – CC1;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BA5D1CA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0206/2020 - EXONERAR, O SENHOR IMAR DOS SANTOS.

DECRETO Nº 0206/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, o senhor **IMAR DOS SANTOS,** portador do CPF/MF nº 797.501.509-10, do cargo em comissão de CHEFE DA DIV. DE VIGILÂNCIA E AVALIAÇÃO – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D793A41C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0207/2020 EXONERAR, O SENHOR IZANIEL NICOLAU DA SILVA.

DECRETO Nº 0207/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **IZANIEL NICOLAU DA SILVA,** portador do CPF/MF nº 332.176.078-99, do cargo Politico de SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no qual foi admitido em 14/01/2019, através do Decreto 0006/2019

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C6A97131

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0208/2020 EXONERAR, O SENHOR JOSE LUIZ DA SILVA.

DECRETO Nº 0208/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA
Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **JOSE LUIZ DA SILVA,** portador do CPF/MF nº 030.920.808-40, do cargo Politico de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA – CC1;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:674CA974

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2020EXONERAR, A SENHORA JUCELIA DE FATIMA DE MATOS.

DECRETO Nº 0209/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **JUCELIA DE FATIMA DE MATOS,** portadora do CPF/MF nº 015.632.789-95, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE – CC3

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:90B0BB54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0210/2020 - EXONERAR, O SENHOR LUIZ AUGUSTO RIBEIRO FRANCO.

DECRETO Nº 0210/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **LUIZ AUGUSTO RIBEIRO FRANCO,** portador do CPF/MF nº 675.629.579-91, do cargo em comissão de PROCURADOR JURIDICO – CC1;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:61F31476

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0211/2020 EXONERAR, A SENHORA OCELIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA.

DECRETO Nº 0211/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **OCELIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA,** portadora do CPF/MF nº 027.290.799-55, do cargo Politico de SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC1;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:944D7E2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0212/2020 - EXONERAR, O SENHOR PATRICK DE SOUZA ZELINSKI

DECRETO Nº 0212/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **PATRICK DE SOUZA ZELINSKI,** portador do CPF/MF nº 062.156.019-77, do cargo Politico de SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE – CC1;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:96EE42B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0213/2020 - EXONERAR, A SENHORA RODE CRISTINA BRANCO DA SILVA.

DECRETO Nº 0213/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **RODE CRISTINA BRANCO DA SILVA,** portadora do CPF/MF nº 028.509.379-75, do cargo de agente político de CHEFE DE GABINETE – CC1;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:20C28965

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0214/2020 - EXONERAR, O SENHOR VALDIVINO VENTURA DA COSTA.

DECRETO Nº 0214/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, o senhor **VALDIVINO VENTURA DA COSTA,** portador do CPF/MF nº 824.709.286-72, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE – CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6DCDF3A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0215/2020 - EXONERAR, A SENHORA VANI FELIX DA SILVA.

DECRETO Nº 0215/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **VANI FELIX DA SILVA,** portadora do CPF/MF nº 043.751.439-08, do cargo Politico de SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no qual foi admitida em 07/08/2017, através do Decreto 163/2017;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DB019301

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0216/2020 - EXONERAR, O SENHOR AGEU DA ROSA.

DECRETO Nº 0216/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **AGEU DA ROSA,** portador do CPF/MF nº 621.869.739-87, do cargo Politico de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO, no qual foi admitido em 10/01/2017, através do Decreto 49/2017;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4BEA8177

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0217/2020 - EXONERAR, A SENHORA EDIVANE RIBEIRO DE ANDRADE.

DECRETO Nº 0217/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA
Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **EDIVANE RIBEIRO DE ANDRADE,** portadora do CPF/MF nº 057.997.929-63, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E TRÂMITE DE DOCUMENTOS – CC3

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:80CEBB02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0218/2020 - EXONERAR, A SENHORA DANIELE ALVES CORDEIRO.

DECRETO Nº 0218/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **DANIELE ALVES CORDEIRO,** portadora do CPF/MF nº 045.872.419-03, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO– CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:01CFD6CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0219/2020 - EXONERAR, O SENHOR ELIZEU DE JESUS ANDRADE.

DECRETO Nº 0219/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, o senhor **ELIZEU DE JESUS ANDRADE,** portador do CPF/MF nº 060.690.729-79, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE GARAGEM – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8F556A2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0220/2020 - EXONERAR, O SENHOR VALDECI ANTONIO FITZ.

DECRETO Nº 0220/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, o senhor **VALDECI ANTONIO FITZ,** portador do CPF/MF nº 773.138.609-00, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE VIVEIROS ESPERIMENTAIS – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:753C45B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0221/2020 - EXONERAR, O SENHOR ALBANI DE SOUZA.

DECRETO Nº 0221/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, o senhor **ALBANI DE SOUZA,** portador do CPF/MF nº 330.947.848-36, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:05331B4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0222/2020 - EXONERAR, O SENHOR ADRIANO RAMOS LOVATO.

DECRETO Nº 0222/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, o senhor **ADRIANO RAMOS LOVATO,** portador do CPF/MF nº 083.995.139-62, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CIDADANIA – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2CEA8A83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0223/2020 - EXONERAR, A SENHORA OLIRDA APARECIDA ALELUIA.

DECRETO Nº 0223/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **OLIRDA APARECIDA ALELUIA,** portadora do CPF/MF nº 043.593.289-66, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA– CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0BB34DFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0224/2020 - EXONERAR, A SENHORA SIRLEI APARECIDA DE PINA SILVA.

DECRETO Nº 0224/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **SIRLEI APARECIDA DE PINA SILVA,** portadora do CPF/MF nº 353.413.848-14, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EA25ACAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0225/2020 EXONERAR, O SENHOR JOACIR DO CARMO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 0225/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, o senhor **JOACIR DO CARMO DOS SANTOS,** portador do CPF/MF nº 068.182.649-56, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS – CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:88A7CC73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0226/2020 EXONERAR, O SENHOR ELIAS DE PAULA.

DECRETO Nº 0226/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, o senhor **ELIAS DE PAULA,** portador do CPF/MF nº 798.115.079-53, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL – CC2;
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:92589DB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0227/2020 EXONERAR, O SENHOR JOELI ANGELO DOBLINS.

DECRETO Nº 0227/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, o senhor **JOELI ANGELO DOBLINS,** portador do CPF/MF nº 056.761.099-39, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE – CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:942E9BEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0228/2020 - EXONERAR, O SENHOR EDICREI SCHEFFER.

DECRETO Nº 0228/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, o senhor **EDICREI SCHEFFER,** portador do CPF/MF nº 075.728.889-84, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:288669AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0229/2020 EXONERAR, O SENHOR MICHEL FANHA FIATKOSKI.

DECRETO Nº 0229/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, o senhor **MICHEL FANHA FIATKOSKI,** portador do CPF/MF nº 108.362.139-47, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:09CFDFE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0230/2020 - EXONERAR, O SENHOR JOANERSON WOLKER KENOL.

DECRETO Nº 0230/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, o senhor **JOANERSON WOLKER KENOL,** portador do CPF/MF nº 069.756.279-40, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA – CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9839BED4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0231/2020 - EXONERAR, O SENHOR EVERTON DE SOUZA.

DECRETO Nº 0231/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, o senhor **EVERTON DE SOUZA,** portador do CPF/MF nº 075.582.389-35, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS – CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CFE8FC0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0232/2020 - EXONERAR, O SENHOR ADILSON JOSÉ MACHADO.

DECRETO Nº 0232/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, o senhor **ADILSON JOSÉ MACHADO,** portador do CPF/MF nº 054.293.129-08, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D57E62AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0233/2020 - EXONERAR, A SENHORA ANA CAROLINA LIMA.

DECRETO Nº 0233/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **ANA CAROLINA LIMA,** portadora do CPF/MF nº 061.719.219-71, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO– CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AFA61D9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0234/2020 - EXONERAR, A SENHORA IVONETE PEREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 0234/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **IVONETE PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF/MF nº 975.368.579-34, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS – CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B4ECF459

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0235/2020 - EXONERAR, A SENHORA TAIRINE CUNHA BACELAR.

DECRETO Nº 0235/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **TAIRINE CUNHA BACELAR,** portadora do CPF/MF nº 080.412.699-23, do cargo em

comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO – CC2;
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8B243EF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0236/2020 - EXONERAR, O SENHOR ADILSON HALPES.

DECRETO Nº 0236/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, o senhor **ADILSON HALPES,** portador do CPF/MF nº 017.723.549-70, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FAA4A76F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0237/2020 - EXONERAR, O SENHOR ULIAN GALVÃO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 0237/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, o senhor **ULIAN GALVÃO DOS SANTOS,** portador do CPF/MF nº 111.361.589-36, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6C21DBE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0238/2020 - EXONERAR, O SENHOR ROGERIO MOREIRA.

DECRETO Nº 0238/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, o senhor **ROGERIO MOREIRA,** portador do CPF/MF nº 038.124.989-10, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS VIÁRIAS – CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AE5571D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0239/2020 - EXONERAR, A SENHORA VILMA DESPLANCHES MORAES.

DECRETO Nº 0239/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **VILMA DESPLANCHES MORAES,** portadora do CPF/MF nº 057.295.459-08, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE RECREAÇÃO – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0593BC7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0240/2020 EXONERAR, O SENHOR JESELIEL BENEDITO DE MELLO.

DECRETO Nº 0240/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, o senhor **JESELIEL BENEDITO DE MELLO,** portador do CPF/MF nº 056.763.439-66, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANTENÇÃO DE ESTRADA – CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9084CF7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0241/2020 - EXONERAR, O SENHOR OTACILIO MONTEIRO.

DECRETO Nº 0241/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, o senhor **OTACILIO MONTEIRO,** portador do CPF/MF nº 676.867.969-49, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6F338B2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0242/2020 - EXONERAR, O SENHOR ADELSON DA CONCEIÇÃO GILIET.

DECRETO Nº 0242/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, o senhor **ADELSON DA CONCEIÇÃO GILIET,** portador do CPF/MF nº 676.867.969-49, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6120D577

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0243/2020 - EXONERAR, A SENHORA LEA REGINA CORREA DE MORAES.

DECRETO Nº 0243/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **LEA REGINA CORREA DE MORAES,** portadora do CPF/MF nº 032.273.199-26, do cargo Politico de CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, no qual foi admitida em 01/02/2017, através do Decreto 77/2017;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F3DE42CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0244/2020 EXONERAR, A SENHORA SIRLEI DE SOUZA ROSA

DECRETO Nº 0244/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **SIRLEI DE SOUZA ROSA,** portadora do CPF/MF nº 019.249.709-02, do cargo Politico de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no qual foi admitida em 06/01/2017, através do Decreto 38/2017;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4EFF75C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0245/2020 EXONERAR, A SENHORA ARIETE DO ROCIO ASSIS ROSA.

DECRETO Nº 0245/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA
Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **ARIETE DO ROCIO ASSIS ROSA,** portadora do CPF/MF nº 030.391.349-57, do cargo Politico de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, no qual foi admitida em 02/02/2017, através do Decreto 69/2017;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4471DFB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0246/2020 EXONERAR, A SENHORA JOSILENE DE MELO BORBA.

DECRETO Nº 0246/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **JOSILENE DE MELO BORBA,** portadora do CPF/MF nº 044.336.039-10, do cargo Politico de CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO A SAÚDE, no qual foi admitida em 10/01/2017, através do Decreto 48/2017;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FDC39464

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0247/2020 - EXONERAR, A SENHORA JOSSELI ALVES DE MIRANDA

DECRETO Nº 0247/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **JOSSELI ALVES DE MIRANDA,** portadora do CPF/MF nº 045.882.339-20, do cargo Politico de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, no qual foi admitida em 02/01/2017, através do Decreto 13/2017;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:73A4906F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0248/2020 EXONERAR, A SENHORA LUCIANE DA SILVA FITZ.

DECRETO Nº 0248/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **LUCIANE DA SILVA FITZ,** portadora do CPF/MF nº 274.012.408-23, do cargo Politico de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, no qual foi admitida em 01/01/2014, através do Decreto 0003/2014;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2F29FAB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0249/2020 EXONERAR, A SENHORA TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA.

DECRETO Nº 0249/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA,** portadora do CPF/MF nº 025.755.279-02, do cargo Politico de DIRETORA DO DEPARTAMENTOD E PROTECAO SOCIAL ESPECIAL, no qual foi admitida em 09/01/2017, através do Decreto 042/2017;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6F405DC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0250/2020 EXONERAR, O SENHOR GUILHERME ONEDA.

DECRETO Nº 0250/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **GUILHERME ONEDA,** portador do CPF/MF nº 071.970.889-33, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL E PREVENÇÃO, no qual foi admitido em 11/05/2018, através do Decreto 0057/2018

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:624B8E9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0251/2020 EXONERAR, O SENHOR JOSÉ DALLA VECCHIA.

DECRETO Nº 0251/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **JOSÉ DALLA VECCHIA,** portador do CPF/MF nº 545.724.959-04, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À PECUÁRIA, no qual foi admitido em 02/10/2017, através do Decreto 205/2017;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:70497F9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0252/2020 EXONERAR, A SENHORA ZILMA ALPES.

DECRETO Nº 0252/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **ZILMA ALPES**, portadora do CPF 029.375.039, do cargo Politico de CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA, no qual foi admitida em 02/03/2020, através do Decreto 65/2020;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5D37E162

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0253/2020 EXONERAR, O SENHOR ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR.

DECRETO Nº 0253/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA
Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR**, portador do CPF 053.477.659-09, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no qual foi admitido em 25/11/2020, através do Decreto 0187/2020;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D40F1279

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0254/2020 EXONERAR, O SENHOR CELIO DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO.

DECRETO Nº 0254/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **CELIO DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO,** portador do CPF/MF nº 974.766.929-34, do cargo Politico de SECRETÁRIO DE TRANSPORTE – CC1;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CA531F51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0255/2020 EXONERAR, A SENHORA ANA PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO FRANCO.

DECRETO Nº 0255/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **ANA PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO FRANCO,** portadora do CPF/MF nº 990.542.649-34, do cargo Politico de SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE OBRAS – CC1;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4EDA99E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0256/2020 - EXONERAR, A SENHORA ANA ROSILDA BENEDITO DE MELO

DECRETO Nº 0256/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **ANA ROSILDA BENEDITO DE MELO,** portadora do CPF/MF nº 056.763.299-71, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:03B9353A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0257/2020 EXONERAR, O SERVIDOR ANDERSON LEME DA SILVA.

DECRETO Nº 0257/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o servidor **ANDERSON LEME DA SILVA,** brasileiro, portador do RG Nº 7.862.982-7 e do CPF n° 023.333.679-62, do CARGO POLÍTICO, DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no qual foi admitido em 15/10/2020, através do Decreto 167/2020;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2E92CED6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0258/2020 EXONERAR, O SENHOR JURANDIR KAPP JUNIOR

DECRETO Nº 0258/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **JURANDIR KAPP JUNIOR,** portador do CPF/MF nº 072.668.469-43, do cargo Politico de DIRETOR DE SERVIÇO AUTONÔMO – DE ÁGUA E ESGOTO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1AEF4D3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0202/2020 EXONERAR, O SENHOR ETEOCLIS CUNHA BACELAR.

DECRETO Nº 0202/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **ETEOCLIS CUNHA BACELAR,** portador do CPF/MF nº 038.928.529-36, do cargo Politico de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO – CC1;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4ECF58CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5 TERNO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL N 0010/2017.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2017CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13. CONTRATADA: LIDIANE WESTLEY BOUARD - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Conceição da Silva, s/n.º, Centro, na Cidade de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.309.225/0001-88. OBJETO: O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerão o mesmo. OBJETIVO: Promover a dilatação da vigência inicial pactuada em 12 (Doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da lei federal n. º 8.666/93. CONTRATO Nº: Nº 0013/2017. DO VALOR: Trata-se de renovação de contrato por um período de 12 meses, mantendo-se o valor pago mensal de R$ 6.070,47 (seis mil e setenta reais e quarenta e sete centavos), perfazendo um valor global total de R$ 72.845,64 (setenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2020. RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses/PR, 10 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:448782E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 221/2020 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- PEDRO GEAN B. RUFINO DA SILVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor PEDRO GEAN BEREZA RUFINO DA SILVA, inscrito no CPF nº. *079.097.949-75*, matrícula funcional 1043-1, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA, a partir de 01/01/2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E326CEA2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 220/2020 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- ALESSANDRA SOBOTKA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora ALESSANDRA SOBOTKA, inscrita no CPF nº. *104.691.129-56*, matrícula funcional 1045-1, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, a partir de 01/01/2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C68D7ACA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 219/2020 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- CLEVERSON ANTONIO DE LIMA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor CLEVERSON ANTONIO DE LIMA, inscrito no CPF nº. 066.679.759-56, matrícula funcional 1043-1, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PROGRAMAS AMBIENTAIS, a partir de 01/01/2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2126823C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 218/2020 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- DEBORA CRISTINA FERNANDES

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora DEBORA CRISTINA FERNANDES, inscrita no CPF nº. *079.428.569-41*, matrícula funcional 1038-1, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS, a partir de 01/01/2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9D1FF3CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 217/2020 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- CLAUDETE MARIA RODRIGUES

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora CLAUDETE MARIA RODRIGUES, inscrita no CPF nº. *037.772.309-60*, matrícula funcional 1037-1, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES, a partir de 01/01/2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0CB64F6D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 216/2020 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- DEMIANY DE OLIVEIRA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora DEMIANY DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº. *093.026.429-09*, matrícula funcional 1033-1, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E PROGRAMAS SUS, a partir de 01/01/2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:684539A6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 215/2020 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- EMERSON DE LARA BORGES

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor EMERSON DE LARA BORGES, inscrito no CPF nº. 089.969.249-46, matrícula funcional 1022-1, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0597A041

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 214/2020 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- TIAGO RUFINO DA SILVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor TIAGO RUFINO DA SILVA, inscrito no CPF nº. 088.038.929-07, matrícula funcional 1021-1, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, a partir de 01/01/2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B40624DA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 213/2020 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- LUCIELE APARECIDA SCHEIDT

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora LUCIELE APARECIDA SCHEIDT, inscrita no CPF nº. 073.101.869-90, matrícula funcional 1020-1, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO, a partir de 01/01/2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:64E7FEE4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 212/2020 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- EDNILTON PABIS PACONDES

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Sr. EDNILTON PABIS PACONDES, CPF nº. 073.101.869-90, matrícula funcional 1017-1, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS, a partir de 01/01/2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CD424E05

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 211/2020 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL, inscrita no CPF n° *042.600.089-78*, matrícula funcional 152645, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, a partir de 01/01/2021, retornando automaticamente ao cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO a partir de 01/01/2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:973FEF75

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 210/2020 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- CAROLINE RODRIGUES DEA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada CAROLINE RODRIGUES DEA, inscrita no CPF n° *088.160.669-38*, matrícula funcional 152644, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, a partir de 01/01/2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:80CD52EF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 209/2020 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- BRUNA FERNANDA JACINTO DÉA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora BRUNA FERNANDA JACINTO DEA, inscrita no CPF n° 094.508.919-82, matrícula funcional 1044-1, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, a partir de 01/01/2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2440AEF8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 208/2020 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK, CPF nº. *028.680.549-94*, matrícula funcional 987-1 do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, a partir de 01/01/2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:06F74E8C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 207/2020 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO AGENTE POLÍTICO- ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº. 090.756.219-14, matrícula funcional n° 1042-1 do cargo de agente político de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a partir de 01/01/2021.
Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D908DA04

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 206/2020 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO AGENTE POLÍTICO- MIGUEL JOSNEI CREVELIM

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado MIGUEL JOSNEI CREVELIM, CPF nº. 925.839.899-87, matrícula funcional n° 1041-1 do cargo de agente político de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a partir de 01/01/2021.
Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BA0D8C79

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 205/2020 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO AGENTE POLÍTICO- NOELI ELISABETE FILUS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada NOELI ELISABETE FILUS, inscrita no CPF nº. 925.851.919-15, matrícula funcional 1040-1, do cargo de provimento agente político de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 01/01/2021, retornando automaticamente ao cargo efetivo de PROFESSOR a partir de 01/01/2021.
Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B2E080EB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 204/2020 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO AGENTE POLÍTICO- MARLI TEREZINHA V. SAUSEN

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada MARLI TEREZINHA VIEGANDT SAUSEN, inscrita no CPF nº. 836.621.979-87, matrícula funcional 1036-1, do cargo de provimento agente político de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, a partir de 01/01/2021.
Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5C42406A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 203/2020 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO AGENTE POLÍTICO- DIEGO AUGUSTO WAGNER

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado DIEGO AUGUSTO WAGNER, inscrito no CPF nº. 057.559.909-05, matrícula funcional 1034-1, do cargo de provimento agente político de SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, a partir de 01/01/2021.
Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D458C982

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 202/2020 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO AGENTE POLÍTICO- EMANUELLE DE MATOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. EMANUELLE DE MATOS, inscrita no CPF nº. 041.878.169-92, matrícula funcional 1013-1, do cargo de provimento agente político de SECRETÁRIO DE SAÚDE, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:536F3103

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2017 REFERENTE AO CONVITE Nº 001/2017

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: MEHRET & GASPAR PLANEJAMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida 7 de setembro, centro, nº 380, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, CEP: 84.430-000, instituída no CNPJ sob o nº 26.834.318/0001-61, neste ato representado pelo seu sócio, o Sr. Marcos Daniel Mehret, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.651.460-7 SSP/PR, CPF/MF nº 034.896.509-56, residente na Rua Professor Souza Araujo, nº 681, centro, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, CEP: 84.430-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ 1º - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 31/12/2020 para 30/12/2021, prorrogando-se o prazo de vigência para 28/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Parecer Jurídico, fica reajustado o valor global contratual, passando de R$306.018,00(trezentos e seis mil e dezoito reais) para R$407.892,84 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 29 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

MEHRET & GASPAR PLANEJAMENTO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C80B61D0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 057/2018 REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, Município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: JULIO EDUARDO KELTE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 19 de dezembro, nº 265, CEP 84.500-000 na cidade de Irati, Estado Paraná, inscrita no CGC/MF nº 21.698.285/0001-56, neste ato devidamente representada pelo seu proprietário o Sr. Julio Eduardo Kelte, portador do R.G n º 9.217.715-7 e CPF nº 077.839.519-70, endereço comercial à Rua 19 de dezembro, nº 265, CEP 84.500-000 na cidade de Irati, Estado Paraná, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 056/2018, regido Pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação da Prefeita contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

§ Único - Conforme Cláusulas sexta e sétima, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 31/12/2020 para 30/12/2021, prorrogando-se o prazo de vigência para 28/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§ 1º - Conforme Parecer Jurídico, fica reajustado o valor global contratual, passando de R$1.171.666,57(um milhão, cento e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) para R$1.911.666,67 (um milhão, novecentos e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

JULIO EDUARDO KELTE
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:20F35006

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de café colonial em reunião de encerramento de mandato.

ONDE SE LÊ:
CONTRATADO: SK PEREIRA LTDA
CNPJ: 09.657.154/0001-25
VALOR TOTAL: R$656,50 (seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

LEIA-SE:
CONTRATADO: SK PEREIRA LTDA
CNPJ: 09.657.154/0001-25
VALOR TOTAL: R$806,50 (oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)

Fernandes Pinheiro, em 29 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:838DEA94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
447_20 - URMFB - 2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 447 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Fixa o valor da UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - URMFB, para o exercício de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei n.º 2.152 de 1993, alterada pela Lei n.º 3140 de 2004, considerando a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) no dezembro/2019 a novembro/2029, que resultou no acumulado 24,52%,

DECRETA:

Art. 1º O valor da UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - URMFB, para o exercício de 2021, será de R$ 68,19 (sessenta e oito reais e dezenove centavos).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0395B440

ASSESSORIA LEGISLATIVA
448_20 - EXONERAÇÃO - VALMOR ANTONIO SANDINI

DECRETO MUNICIPAL N.º 448 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera VALMOR ANTONIO SANDINI do cargo de CORREGEDOR GERAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado VALMOR ANTONIO SANDINI, do cargo de CORREGEDOR GERAL, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3290237B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
449_20 - EXONERAÇÃO - MAIARA KRUG

DECRETO MUNICIPAL N.º 449 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera MAIARA KRUG do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO ÚNICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MAIARA KRUG do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO ÚNICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7BF1240F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
450_20 - EXONERAÇÃO - LOISE RIZZIERI

DECRETO MUNICIPAL N.º 450 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera LOISE RIZZIERI do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada LOISE RIZZIERI do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EFCDE2FF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
451_20 - EXONERAÇÃO - MARCO ANTONIO BAÚ DE CARLI

DECRETO MUNICIPAL N.º 451 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera MARCO ANTONIO BAÚ DE CARLI do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE LIXO RECICLÁVEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado MARCO ANTONIO BAÚ DE CARLI do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE LIXO RECICLÁVEL da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:93781443

ASSESSORIA LEGISLATIVA
452_20 - EXONERAÇÃO - ELIAS BARBOSA LOBO

DECRETO MUNICIPAL N.º 452 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera ELIAS BARBOSA LOBO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ELIAS BARBOSA LOBO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0616853A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICOSTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1044/2020 - Processo dispensa nº 128/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de duas unidades de cola cirúrgica, consistente em material composto por albumina + glutaraldeído que age como selante ao redor de cirurgia cardiovascular, para utilização em cirurgia dos pacientes Marli de Fátima Varela e Carlos Domingos de Mari.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4531	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:A17D35FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 361/2019 – Pregão nº 33/2019.
OBJETO: Presente termo é a prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos, para atender a Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11984/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 23 de janeiro de 2021.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:F3A108CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público **Extrato de Rescisão de Contrato:**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 848/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2020.
OBJETO: Locação de veículo preparado e estilizado, para o período de 28/11 a 23/12/2020, a ser utilizado para transportar gratuitamente a população na visitação dos pontos decorados para o Natal encantado de Francisco Beltrão.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II da Lei nº. 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 848/2020, a partir de 21 de dezembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12082/2020.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:DA49F958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de COORDENADORA DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E A FAMÍLIA

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr.ª **ROZELI DE LOURDES OLINQUEVICZ,** portador do RG n.º 3.372.777-1/SSPR, do cargo de COORDENADORA DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E A FAMÍLIA, do Município de General Carneiro.
.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:21392C35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr.ª **MARCIO FERREIRA MARTINS,** portador do RG n.º 5.381.951.6/SSPR, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:76373801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de COORDENADORA DA CASA LAR

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
EXONERAR, a Sr.ª **SANDRA MARA DOS SANTOS ALVES,** portador do RG n.º 7.529.643-6/SSPR, do cargo de COORDENADORA DA CASA LAR, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:6AC8827E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr.ª **ALINE FURTADO,** portador do RG n.º 12.789.896-0/SSPR, do cargo de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.
.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:B618C854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de COORDENADOR DE TI E/OU INFORMÁTICA

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr.ª **ANDERSON JOSÉ GELASKI,** portador do RG n.º 8.825687-5/SSPR, do cargo de COORDENADOR DE TI E/OU INFORMÁTICA, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.
.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:198FD9EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de CHEFE DE GABINETE

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr.ª **CLEDIVALDO CLEDIR ROSA,** portador do RG n.º 9.511.770-8/SSPR, do cargo de CHEFE DE GABINETE, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:2B05E172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr.ª **ELIZA MAYARA LEMOS TOMCZYK,** portador do RG n.º .313.696/SSPR, do cargo de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:BAB7BEFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr.ª **GISELE MONTOSKI,** portador do RG n.º 4.616.314/SSPR, do cargo de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:07C0C4E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de SECRETÁRIA DE FINANÇAS

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr.ª **JOÃO CARLOS OLINQUEVICZ,** portador do RG n.º 1.621.502-3/SSPR, do cargo de SECRETÁRIO DE FINANÇAS, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:F51032AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr.ª **SILVIA CRISTINA COSTA SARAIVA,** portador do RG n.º 4.923.864-9/SSPR, do cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:25B75C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **OSMIR RANIELI OLINQUEVICZ,** portador do RG n.º 7.352.709-0/SSPR, do cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:5758C121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de COORDENADORA DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr. **JUÇARA SIEGA,** portador do RG n.º 36.926.792-6/SSSP, do cargo de COORDENADORA DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:43D1353B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr. **LUCIA ELENA JAGNETZ,** portador do RG n.º 4.037.634-8/SSPR, do cargo de COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:F66F395D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr. **IONARA TAYNA DA ROCHA,** portador do RG n.º 10.698.208-2/SSPR, do cargo de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:C8FB1895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE - SAÚDE

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **FABIANO DE JESUS BATISTA,** portador do RG n.º 6.534.841-1/SSPR, do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:541F4403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr. **CHAYANE BEATRIZ ZANLORENZE RAMOS** portador do RG n.º 10.082.132-0/SSPR, do cargo de COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:B42183E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr. **RHAMAYANE STEFANOWICZ NEUBAUER,** portador do RG n.º 5560568/SSPR, do cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:C76D35EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Srª. DENISE MACIEL KUKUL ZANLORENZI, ASSISTENTE SOCIAL, portador do CPF nº. : 602.730.629-72/PR, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 30 (trinta) dias a contar na data de 04 de Janeiro de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 29 de dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:A809801F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.800/2020

Súmula: VEDA NOMEAÇÕES QUE CARACTERIZEM NEPOTISMO NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, EM ATENÇÃO À SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E AO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR AGILSON FLAUSINO DA SILVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º É vedada a prática de nepotismo, inclusive em sua forma cruzada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, incluindo o Poder Legislativo, sendo nulos os atos assim caracterizados, por afronta direta e objetiva aos princípios da impessoalidade e moralidade administrativa, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Compreende-se por nepotismo cruzado o ajuste para burlar a regra mediante nomeações ou designações recíprocas entre órgãos ou entidades da Administração ou entre os Poderes.
Art. 2º Constitui prática de nepotismo a nomeação para preenchimento em cargos de provimento em comissão ou designação para função de confiança, em qualquer das entidades previstas no artigo anterior, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
Parágrafo único. Estão compreendidas na vedação deste artigo, as nomeações de servidores efetivos para o exercício de cargo em comissão ou, designação para o exercício de função de confiança, independente da eventual aptidão técnica para o desempenho das funções inerentes ao cargo, enquanto perdurar a situação configuradora de nepotismo.
Art. 3º O nomeado ou designado declarará por escrito, antes da posse, não ter relação familiar ou de parentesco que importe na prática vedada por esta normativa, em especial ao disposto no art. 2º desta Lei.
Art. 4º São nulos os atos de nomeação ou designação praticados em desacordo com o disposto nesta Lei, sujeitando-se os responsáveis pela infringência legal e a eventual penalização por improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8.429/1992.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro" Em, 29 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:5816B8CD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 6.937/2020

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO, o trágico acidente aéreo ocorrido na manhã de hoje, dia 29/12/2020, que resultou na morte de quatro pessoas da mesma família, senhor Valdecir Cruzeiro, sua esposa senhora Luciana Brito Cruzeiro, e, suas filhas Beatriz Brito Cruzeiro e Julia Brito Cruzeiro;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Goioerê Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Valdecir Cruzeiro, de sua esposa senhora Luciana Brito Cruzeiro, e suas filhas Beatriz Brito Cruzeiro e Julia Brito Cruzeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – Paraná, 29 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:87D050DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	29/12/2020	115,77
FNS – Fundo Nacional Saúde	Rede Cegonha	29/12/2020	250,56

Goioerê, 29 de Dezembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:60708565

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	28/12/2020	289.985,54
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	28/12/2020	36.153,77
Goioerê, 28 de Dezembro de 2.020.			

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:28F492F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO Nº 008/2020

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Município de Goioxim, referente ao Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento Finanças e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo, com os Arts. 166 e 167 do Regimento Interno dessa Casa de Leis

DECRETA

Art. 1° Aprova as contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2019.

Parágrafo Primeiro: Para a aprovação das Contas referentes ao Exercício Financeiro de 2019, levou-se em consideração os documentos apresentados pelo Executivo Municipal daquele ano, os quais passam a fazer parte do processo de prestação de contas. Acrescenta-se ainda, em tal análise, os pareceres exarados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial o Acórdão de Parecer Prévio nº 389/20.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de dezembro de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:8A945CC5

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLIÇÃO 08/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000
GOIOXIM – PR

RESOLUÇÃO 08/2020

Dispõe sobre a Programação Financeira Complementar de Arrecadação Mensal e Estabelece o cronograma mensal de desembolso e as Metas Bimestrais para o exercício de 2021.

A Presidente do Consorcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Em cumprimento a Resolução 07/2020 de 23 de dezembro de 2020 e às determinações emanadas no Art. 78º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira complementar de arrecadação mensal e cronograma da execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021, na forma dos anexos I desta Resolução.
Art. 2º. As despesas previstas na Resolução nº07/2020 aprovada de 23 de dezembro de 2020 para o exercício financeiro de 2021, permanecem desdobradas em metas mensais de arrecadação conforme prevê a Resolução 07/2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Goioxim, 23 de dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Presidente do Consorcio

ANEXO I- CRONOGRAMA COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO DE 2021

Resumo da Despesa do Consorcio	
Programação Complementar	Total Programação Financeira 2021
576.000,00	576.000,00

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:D90C6E34

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 137/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Revogar a Gratificação de função concedidas aos servidores CLAIRTON CORADIN, matrícula funcional 2674-1 e TACIANO DE LIMA, matricula funcional 4219-1.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir da data de 18/12/2020, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 18 de Dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:FE6A4F68

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 138/2020

Revoga, carga horária em regime de Jornada Suplementar, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Revogar a carga horária em regime de Jornada Suplementar, dos Integrantes do Magistério Público Municipal, a partir da data de 18 de Dezembro de 2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 18 de Dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:720114A5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 139/2020

Sumula, afasta servidores ocupantes de cargo em provimento em comissão, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Afastar os Servidores abaixo relacionados ocupantes de cargo de provimento em comissão:

Nome	Matrícula	Cargo em comissão
FLAVIO BALDUINO SOARES	8157-1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GILSON TAUCHER	1341-1	CHEFE COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
NILSO PRESSER	7137-1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO
SONIA APARECIDA THIBES	8293-1	ASSESSOR ESPECIAL DE COLABORAÇÃO

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir da data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de Dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:69EF1C59

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 140/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Revogar a portaria 106/2019 de 24 de Outubro de 2019, referente a designação do Servidor ADAVILSO DA SILVA CORREIA, matricula funcional 9177-1, como CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS , ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS, na secretaria de saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir da data de 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de Dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:C2E40A10

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 141/2020

Sumula, Exonera Servidores de cargo de provimento em comissão, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Exonerar os Servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de Provimento em comissão:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO
DANIELA PIMENTEL MARCONDES	137721	ASSESSOR ESPECIAL I DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA
DANI RIQUELME ESTECHE	90491	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
FRANCESNARA LORENZETT	76931	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS
MAITE FROES GERCHEVSKI	137722	ASSESSOR JURIDICO POLITICO
MARCIA CAMPOS DE LIMA	137712	DIRETOR DE CERIMONIAL
SEBASTIÃO FERREIRA DAS CHAGAS	87981	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
TEREZINHA APª NASCIMENTO	137700	ASSSESSOR ESPECIAL II DE PROJETOS , PROGRAMAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir da data de 31/12/2020, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de Dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:9A4A5DDE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 142/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Revogar a gratificação de função dos Servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO EFETIVO
Emilene Foss	6955-1	Enfermeira
Nelson Ferreira de Souza	850-1	Técnico Administrativo

Fica revogada por consequências as portarias 73/2007 de 14 de Novembro de 2007 e 52/2019 de 25 de março de 2019;
Esta portaria entra em vigor na presente data , com efeito a partir da data de 31/12/2020, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de Dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:21C655ED

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA 015/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA 015/2020
28/12/2020

Referência: Revogação do Pregão Eletrônico 093/2020.

Considerando que na data de 24 de dezembro de 2020 o Senhor Pregoeiro encaminhou para conhecimento tanto meu quanto do Senhor Secretário de Administração despacho no qual informava a necessidade de que fossem realizadas alterações substanciais no edital deste pregão;

Considerando o Parecer Jurídico que sugeriu a Revogação do Pregão Eletrônico nº 093/2020, por entender estarem presentes as irregularidades que maculam o procedimento licitatório, autorizando a declaração de nulidade nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e pela Súmula 473 do STF;
DECIDO

Art. 1º - ANULARo Pregão eletrônico nº 093/2020, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, tendo em vista a ocorrência nulidades que macularam o procedimento licitatório, conforme descrito pelo Senhor Pregoeiro;

Art. 2º - Encaminheao senhor Secretario de Administração para publicação de Decreto Anulatório.

Art. 3º -Por fim que seja remetido o presente feito aos demais órgãos desta Prefeitura para as providências necessárias ao cumprimento desta decisão.

Goioxim, 28 de dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C0B6DD99

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 143/2020

Sumula, Exonera Servidores do cargo de Secretario Municipal, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Secretario Municipal:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO
BENILDO ANTONIO SPONCHIADO	3308-1	SECRETARIO DE PROJETOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DIRCELIA MARA PEDROSO MERETH	8710-1	SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO
ELISEU ANTONIO NUERNBERG	9081-1	SECRETARIO DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
GILBERTO FRANCISCO KONSER	9017-1	SECRETARIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
JOSEANE GUTELVIL	6290-1	SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LUCAS QUELIN	5143-1	SECRETARIO DE AGRICULTURA
ORDILEI GOMES FERNANDES	8613-1	SECRETARIO DE FINANÇAS
SAMUEL GONÇALVES BUENO	137719	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
SANTINA FATIMA MOTTA	3582-1	SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
VILMA NOLLA	137694	SECRETARIO DE SAÚDE

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir da data de 31/12/2020, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de Dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:3E6A9AB4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 144/2020

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidores, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006 ;

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 04/01/2021, aos Servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo em provimento efetivo:

NOME	Matricula funcional	CARGO
ALESSANDRO DOS SANTOS	6530-1	MOTORISTA
BRUNA CONRADO	9289-1	ODONTOLOGO
BRUNO RAFAEL FAVERO MARCONDES	8781-1	FISIOTERAPUTA
ELAINE BRANDALISE SPONCHIADO	6581-1	ODONTOLOGO
JHONATON PEREIRA VICENTIM	8285-1	PSICOLOGO
JOÃO LUIS KOSMENKI MARCONDES	7480-1	OPERADOR DE MÁQUINAS

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de Dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:AF5B7F6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Nº. 003

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA Nº. 003

EMENTA: altera artigo 110 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, promulga nos termos do § 2º do art.49 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110 (...)

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual, cujo projeto deverá ser encaminhado ao Legislativo até o dia 31 (trinta e um) de agosto do primeiro ano de mandato do Prefeito, estabelecerá ações pretendidas pelo Governo a médio e longo prazo, especificando os resultados esperados e garantindo a transparência dos gastos públicos, com validade de 04 (quatro) anos, sendo os 03 (três) primeiros com vigência para a administração em exercício, e o quarto para a administração vindoura, visando a garantia do princípio da

continuidade, devendo o Poder Legislativo votar o PPA – Plano Plurianual – até o final do primeiro ano de mandato.

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo projeto será encaminhado ao Legislativo até dia 15 (quinze) de setembro de cada ano, deverá definir as prioridades governamentais para o exercício seguinte, com base nas metas que foram estabelecidas pelo governo municipal no plano plurianual, e, a Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não votar o referido projeto."

Art. 2º Altera a redação do § 7º e acresce os §§ 8º e 9º ao artigo 110 da Lei Orgânica Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, com a seguinte redação:

"Art. 110 (...)

§ 7º A LOA - Lei Orçamentária Anual – conterá a previsão das receitas orçamentárias e a fixação da despesa e deverá estabelecer uma programação de gastos para o próximo exercício, de modo a permitir que sejam colocadas em prática as ações pretendidas pelo governo, estabelecidas no PPA - Plano Plurianual - e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias –, com abrangência nos orçamentos de seguridade social, fiscal e investimentos.

§ 8° As previsões da Lei Orçamentária Anual – LOA – devem levar em conta o equilíbrio fiscal entre receitas e despesas, e, não conterá dispositivos estranhos à previsão de receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratações de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.

§ 9° O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA – deverá ser encaminhado ao Legislativo até 30 (trinta) de setembro de cada ano, e, a Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não realizada a votação do referido projeto."

Art. 3º Revoga-se integralmente o art. 114 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8837633A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de construção civil, Edificação de Apoio, em alvenaria com área construída de 82,35 m2, a ser executada no Parque do Lago, Avenida Marginal, do Município de Guaíra - PR, conforme memorial descritivo, planilha, projetos e demais anexos do edital.

Após decorrido o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, o Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, **torna público**, a **CONVOCAÇÃO** de todos os interessados na licitação em questão, e em especial as empresas HABILITADAS: **CONSTRUFENA CONSTRUTORA CIVIL LTDA – PROTOCOLO 2020/4301, O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA – PROTOCOLO 2020/4305, VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA EIRELI – PROTOCOLO 2020/4306, CONSTRUSEVEM CONSTRUTORA LTDA – PROTOCOLO 2020/4304 e CONSTRUTORA FAON LTDA – PROTOCOLO 2020/4303**; a comparecer no dia **12 de janeiro de 2021, às 14h30min**, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, nesta cidade de Guaíra-PR, para a abertura do envelope "proposta de preços".

Publique-se.
Guaíra (PR), em 29 de dezembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AC4421B4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 197/2020

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 147/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 006/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA – EIRELI - ME, CNPJ nº 24.779.729/0001-76**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de pavimentação em pedra poliédrica na Av. Marginal no trecho entre a Rua Osvaldo Cruz e a Avenida Martin Luther King e as interligações com as Ruas Professor Miguel Camargo, Rua Osni Cela e Rua Professor Jaime Rodrigues.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução e o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 147/2020, decorrente de alteração de meta física.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **25 de janeiro de 2021.**

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 31.389,80 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, correspondente ao percentual de **17,69%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 177.446,69 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 208.836,49 (duzentos e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:09A13D51

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 198/2020

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 008/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **I C F P DE ARAUJO SERVIÇOS DE OBRAS E ACABAMENTOS - ME,** inscrita no **CNPJ nº 16.433.209/0001-89**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços na área pavimentação para execução de obras de pavimentação em pedra poliédrica, meio fio, sinalização e calçadas

acessíveis nos seguintes locais: Rua Professor Miguel Camargo no trecho entre a rua Alberto Waldow e rua Terezinha Paluch; na rua Terezinha Paluch no trecho entre a rua Prof. Miguel Camargo e a Av. Martin Luther King; na Rua Terezinha Rosseton Correa no trecho entre a Rua Julieta de França Camargo Iwankim e a Rua Luiz Gonzaga; na Rua Ana Maria Roggia no trecho entre a Av. Marginal e a Rua Alberto Waldow; na Rua Geraldo Dench no trecho entre a Rua Jânio da Silva Quadros e a Rua José Venâncio e por fim na Malvina Lima Cunha no trecho entre a Rua Geraldo Dench e a Rua Ires Maria Groff de Oliveira, cujos serviços devem seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência e o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2019, decorrente de alteração de meta física.

Da prorrogação dos prazos de execução e vigência: Ficam prorrogados os prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do contrato até **17 de janeiro de 2021.**

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 22.419,77 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos)**, correspondente ao percentual de **4,40%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 509.398,25 (quinhentos e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 531.818,02 (quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dois centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2AA95646

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 199/2020

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 143/2017 (Município de Guaíra) e Contrato de Prestação de Serviços nº 427/2017 (Celepar), da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 062/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR, CNPJ Nº 76.545.011/0001-19**

Objeto do Contrato: Contratação da COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, que será responsável pela implantação e prestação do Serviço de Gestão de Demanda PREFEITURA 156, neste município de Guaíra, Paraná, conforme proposta nº 121/2017, fornecida pela CELEPAR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços.

Do Reajuste do valor: Para o ano corrente de 2021, o valor unitário dos serviços contratados será reajustado conforme variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de acordo com a Cláusula Terceira, Parágrafo Terceiro do Contrato nº 427/2017 (Celepar), passando a ser de **R$ 7,61 (sete reais e sessenta e um centavos)** por chamada atendida**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:873C5249

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 200/2020

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 008/2020.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 27.943.728/0001-03.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fins de execução de obras de Revitalização do Fundo de Vale existente, com implantação de um Parque Urbano a ser executada na Avenida Marginal, s/n, cidade de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2020.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para mais 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se, portanto, em **22 de junho de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 22 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B67B2B54

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2020

Pregão Eletrônico nº 202/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 6.465,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:681E67CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2020

Pregão Eletrônico nº 202/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 15.349.114/0001-19**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 14.355,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:59F4D66D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2020

Pregão Eletrônico nº 202/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI EIRELI, CNPJ nº 18.012.406/0001-50**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 51.147,00 (cinquenta e um mil, cento e quarenta e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7D439FA2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2020

Pregão Eletrônico nº 202/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUANA CAROLINE FRIEDRICH DE CARVALHO MARCHETTO 06610124922, CNPJ nº 20.796.794/0001-59**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 12.744,00 (doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D6A8FB2C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2020

Pregão Eletrônico nº 202/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON TERUO OKADA 30097568953, CNPJ nº 24.222.280/0001-40**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 2.739,00 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:20A2D3CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2020

Pregão Eletrônico nº 202/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME, CNPJ nº 25.325.301/0001-16**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 12.176,73 (doze mil, cento e setenta e seis reais e setenta e três centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7FCBD6B4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2020

Pregão Eletrônico nº 202/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 09.053.748/0001-27**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 60.426,00 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4D00A406

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2020

Pregão Eletrônico nº 202/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, CNPJ nº 17.992.596/0001-56**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 2.823,75 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A7052E69

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2020

Pregão Eletrônico nº 202/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 85.515.542/0001-50**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 22.974,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F607B5C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2020

Pregão Eletrônico nº 202/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JUSTO MÓVEIS DE AÇO - EPP, CNPJ nº 20.252.467/0001-36**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 4.512,00 (quatro mil, quinhentos e doze reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AEE04746

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2020

Pregão Eletrônico nº 202/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, CNPJ nº 08.574.064/0001-08**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 55.595,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0D00BC27

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/2020

Pregão Eletrônico nº 202/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLEUSA APARECIDA DECHICHI CHAMBÓ - ME, CNPJ nº 00.893.381/0001-85**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 6.365,00 (seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DF32FAD4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2020

Pregão Eletrônico nº 202/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIRÚRGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI, CNPJ nº 34.055.837/0001-50**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:44451EBF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2020

Pregão Eletrônico nº 202/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ nº 33.492.887/0001-31**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 84.783,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FB1FA586

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2020

Pregão Eletrônico nº 202/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.980.359/0001-09**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 24.148,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BFCD77A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2020

Pregão Eletrônico nº 202/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 24.259.694/0001-44**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 10.078,08 (dez mil, setenta e oito reais e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:13195BF0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2020

Pregão Eletrônico nº 202/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME, CNPJ nº 14.037.880/0001-85**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 36.267,00 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:062CC62F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2020

Pregão Eletrônico nº 202/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TIAGO KRONBAUER FRITZEN - EPP, CNPJ nº 22.609.215/0001-47**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:28306ABC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2020

Pregão Eletrônico nº 202/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FRANCIELE CRISTINE LAMIN - EPP, CNPJ nº 23.964.820/0001-07**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:23EA868B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2020

Pregão Eletrônico nº 202/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - EPP, CNPJ nº 07.065.479/0001-93**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:31199BB6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2020

Pregão Eletrônico nº 202/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 04.879.948/0001-10**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 7.342,66 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FDACD61F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 553/2020

Pregão Presencial nº 213/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI, CNPJ nº 27.276.485/0001-05**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de roupas (uniforme) e enxoval, compreendendo lavagem, higienização e demais, destinados a atender a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 317.800,00 (trezentos e dezessete mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de dezembro de 2020 e término em 22 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3366312E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2020

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 159/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **OPEN VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 04.675.147/0001-32**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de materiais, peças e execução de serviços, os quais serão utilizados no reparo do veículo Van Renault, placa AYQ-6307, Frota 362 deste município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 4.790,96 (Quatro mil, setecentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 21 de março de 2021.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7F1F78BE

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 023/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2019, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **I C F P DE ARAUJO SERVIÇOS DE OBRAS E ACABAMENTOS - ME,** inscrita no **CNPJ nº 16.433.209/0001-89**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços na área pavimentação para execução de obras de pavimentação em pedra poliédrica, meio fio, sinalização e calçadas acessíveis nos seguintes locais: Rua Professor Miguel Camargo no trecho entre a rua Alberto Waldow e rua Terezinha Paluch; na rua Terezinha Paluch no trecho entre a rua Prof. Miguel Camargo e a Av. Martin Luther King; na Rua Terezinha Rosseton Correa no trecho entre a Rua Julieta de França Camargo Iwankim e a Rua Luiz Gonzaga; na Rua Ana Maria Roggia no trecho entre a Av. Marginal e a Rua Alberto Waldow; na Rua Geraldo Dench no trecho entre a Rua Jânio da Silva Quadros e a Rua José Venâncio e por fim na Malvina Lima Cunha no trecho entre a Rua Geraldo Dench e a Rua Ires Maria Groff de Oliveira, cujos serviços devem seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo.

Objetivo do Termo de Supressão - ***Redução:*** conforme memorando nº 817/2018 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 9.595,69 (nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos),*** **que corresponde à 1,88% do valor inicial contratado, que é de R$ 509.398,25 (quinhentos e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 198/2020 e a presente supressão será de R$ 522.222,33 (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3F81493B

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 024/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LVS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 79.118.014/0001-64**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para execução de obras de galerias de águas pluviais na 2ª pista da Avenida Barão do Rio Branco, Vila São Francisco, Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Termo de Supressão - ***Redução:*** conforme memorando nº 1.967/2019 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 1.394,05 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinco centavos),*** **que corresponde à 1,62% do valor inicial contratado, que é de R$ 86.011,39 (oitenta e seis mil, onze reais e trinta e nove centavos). O valor total final do objeto, considerando a presente supressão será de R$ 84.617,34 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 22 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4AEF3AC6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 590/2020

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 212/2020 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 212/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada, situada na zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 22/12/2020, às 10h30min;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BD6ACBBE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 591/2020

Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 211/2020 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 211/2020**, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos,

máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05, com fulcro no inciso 3° do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:49737336

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 593/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 213/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 213/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de roupas (uniforme) e enxoval, compreendendo lavagem, higienização e demais, destinados a atender a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR. A(s) empresa(s):

LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 27.276.485/0001-05,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 317.800,00 (trezentos e dezessete mil e oitocentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C0E2100D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 598/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 209/2020- MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 209/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de acessórios e peças colocadas (para-brisas, vidros, maçanetas, retrovisor, lanternas, para-choques, macacos, roda de ferro, triângulos, palhetas, outros) e prestação de serviços de funilaria, pintura e polimento veicular, os quais serão empregados na manutenção dos veículos da frota deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A(s) empresa(s):

LUIZ TACH & CIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 79.353.215/0001-46,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.402.407,27 (Dois milhões, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e sete reais e vinte e sete centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 17 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D7788BCA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 218/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de janeiro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 29 de dezembro de 2020.
.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CA7FEF87

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 600/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 202/2020** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 202/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município, sendo as empresas vencedoras:

PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 11.272.813/0001-57,** vencedora dos itens 58, 78 e 87 da licitação, com valor total máximo de **R$ 6.465,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais);**

SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 15.349.114/0001-19,** vencedora dos itens 20, 24, 27 e 68 da licitação, com valor total máximo de **R$ 14.355,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais);**

A. CARNEVALI EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0001-50,** vencedora do item 3, 15, 39 e 44 da licitação, com valor total máximo de **R$ 51.147,00 (cinquenta e um mil, cento e quarenta e sete reais);**

LUANA CAROLINE FRIEDRICH DE CARVALHO MARCHETTO 06610124922, inscrita no **CNPJ nº 20.796.794/0001-59,** vencedora dos itens 21 e 37 da licitação, com valor total máximo de **R$ 12.744,00 (doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais);**

NELSON TERUO OKADA 30097568953, inscrita no **CNPJ nº 24.222.280/0001-40,** vencedora do item 14 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.739,00 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais);**

PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 25.325.301/0001-16,** vencedora dos itens 19, 70, 71, 73, 77, 79, 82 e 83 da licitação, com valor total máximo de **R$ 12.176,73 (doze mil, cento e setenta e seis reais e setenta e três centavos);**

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 09.053.748/0001-27,** vencedora dos itens 49, 53, 60, 62, 63, 66, 67 e 69 da licitação, com valor total máximo de **R$ 60.426,00 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais);**

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, inscrita no **CNPJ nº 17.992.596/0001-56,** vencedora dos itens 74, 75, 80, 81 e 85 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.823,75 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos);**

PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 85.515.542/0001-50,** vencedora dos itens 1 e 40 da licitação, com valor total máximo de **R$ 22.974,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais);**

JUSTO MÓVEIS DE AÇO - EPP, inscrita no **CNPJ nº 20.252.467/0001-36,** vencedora dos itens 23 e 29 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.512,00 (quatro mil e quinhentos e doze reais);**

COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 08.574.064/0001-08,** vencedora dos itens 5, 6, 9, 10, 12 e 38 da licitação, com valor total máximo de **R$ 55.595,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos);**

CLEUSA APARECIDA DECHICHI CHAMBÓ - ME, inscrita no **CNPJ nº 00.893.381/0001-85,** vencedora dos itens 72, 76, 84 e 86 da licitação, com valor total máximo de **R$ 6.365,00 (seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais);**

CIRÚRGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 34.055.837/0001-50,** vencedora do item 48 da licitação, com valor total máximo de **R$ 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais);**

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 33.492.887/0001-31,** vencedora dos itens 18, 25, 32, 33, 34, 36, 41 e 42 da licitação, com valor total máximo de **R$ 84.783,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais);**

COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 19.980.359/0001-09,** vencedora dos itens 4, 8 e 11 da licitação, com valor total máximo de **R$ 24.148,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e oito reais);**

BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 24.259.694/0001-44,** vencedora do item 17 da licitação, com valor total máximo de **R$ 10.078,08 (dez mil, setenta e oito reais e oito centavos);**

JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME, inscrita no **CNPJ nº 14.037.880/0001-85,** vencedora dos itens 2 e 7 da licitação, com valor total máximo de **R$ 36.267,00 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais);**

TIAGO KRONBAUER FRITZEN - EPP, inscrita no **CNPJ nº 22.609.215/0001-47,** vencedora dos itens 13, 30 e 31 da licitação, com valor total máximo de **R$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais);**

FRANCIELE CRISTINE LAMIN - EPP, inscrita no **CNPJ nº 23.964.820/0001-07,** vencedora do item 43 da licitação, com valor total máximo de **R$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais);**

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - EPP, inscrita no **CNPJ nº 07.065.479/0001-93,** vencedora do item 45 da licitação, com valor total máximo de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais);**

PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 04.879.948/0001-10,** vencedora do item 22 da licitação, com valor total máximo de **R$ 7.342,66 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 26, 28, 35, 46, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 64 e 65 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:08F61EDD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 219/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para conserto e retifica de motores, manutenção de ônibus, caminhões, veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem à frota municipal, deste Município de Guaíra-PR.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 15 de janeiro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 29 de dezembro de 2020.
.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:335D3322

PROJUR
DECRETO Nº 408/2020 DATA: 29.12.2020 EMENTA: NOMEIA CANDIDATO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital 01/2019 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação nº 005/2020, e o memorando online sob o nº 3.018/2019,

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeado, a partir de 04 de janeiro de 2021, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 01/2019, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Robson Leme de Souza	Motorista de Veículos	08

Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do **prazo de trinta (30) dias úteis**, a contar da data de 04 de janeiro de 2021, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DAF05F45

PROJUR
PORTARIA 599/2020 DATA: 29.12.2020 EMENTA: REVOGA PORTARIAS MUNICIPAIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, no artigo 65, IX e 88 da Lei Municipal nº 1246/2003 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o Memorando sob nº 013/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias Municipais sob os nºs 008/2019 de 08.01.2019, 009/2019 de 08.01.2019, 015/2019 de 10.01.2019, 252/2019 de 17.06.2019, 253/2019 de 17.06.2019, 254/2019 de 17.06.2019, 260/2019 de 27.06.2019, 270/2019 de 02.07.2019, 415/2019 de 18.09.2019, 027/2020 de 27.01.2020, 148/2020 de 14.04.2020, 158/2020 de 27.04.2020, 279/2020 de 24.06.2020, 301/2020 de 30.06.2020, 382/2020 de 13.08.2020, pelo exercício de encargos especiais, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam validados todos os atos praticados pelos membros das respectivas portarias.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:425EC436

PROJUR
PORTARIA 601/2020 DATA: 29.12.2020 EMENTA: REVOGA PORTARIAS MUNICIPAIS REFERENTES GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.024/2017, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 2.024/2017, e ainda, considerando os Memorandos on-line sob os nºs 3028/2014 e 429/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas integralmente as Portarias sob os nºs 026/2018 de 23.01.2018, 209/2018 de 04.06.2018, 451/2018 de 05.11.2018, 085/2019 de 07.03.2019, 203/2019 de 14.05.2019, 404/2019 de 10.09.2019, 444/2019 de 10.10.2019, 542/2019 de 12.12.2019, 079/2020 de 05.03.2020, 202/2020 de 18.05.2020, 342/2020 de 30.07.2020, 365/2020 de 07.08.2020, 436/2020 de 23.09.2020 e 437/2020 de 23.09.2020, referentes gratificações pelo exercício de função de coordenação dos servidores públicos municipais, previstas na Lei Municipal sob o nº 2.024 de 26.09.2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam validados todos os atos praticados pelos membros das respectivas portarias.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8AD11948

PROJUR
DECRETO Nº 410/2020 DATA: 29.12.2020 EMENTA: INSTITUI CRITÉRIOS ADICIONAIS E CLASSIFICATÓRIOS PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS A SEREM CONTEMPLADAS POR UNIDADES RESIDENCIAIS, OBJETOS DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA NOSSA GENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista no artigo 194 da Constituição Federal de 1988, que prevê a

oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;
Considerando a Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, que institui o Programa Família Paranaense;

Considerando o termo de adesão ao Programa Nossa Gente (Família Paranaense) no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no ano de 2013, tendo como objetivo central de realizar o Acompanhamento Familiar Sistemático e Intersetorial das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando o Decreto Estadual nº 3.377/2019, publicado no Diário Oficial no dia 13.11.2019, que dispõe sobre a seleção de famílias para acesso à ação de construção e melhorias de moradias, no âmbito do projeto complementar "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" do Programa Família Paranaense.

Considerando o Termo de Ajuste nº 002/2020 firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, com a interveniência da COHAPAR e o Município de Guaíra, Estado do Paraná, para adesão ao Projeto de Redução do déficit habitacional dos municípios do Programa Nossa Gente (Família Paranaense);
Considerando os termos dispostos pela Câmara Técnica compostas pelos membros dos Comitês Local e Municipal e outros entes, nomeados através do Decreto Municipal nº 285 de 02.12.2020;

Considerando a deliberação da Câmara Técnica, em reunião realizada no dia 15.12.2020, conforme ata, onde institui critérios adicionais e classificatórios para a seleção das famílias a serem contempladas;

Considerando o memorando online sob o nº 720/2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os critérios de seleção das famílias para as Unidades Habitacionais do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Nossa Gente:
Critérios obrigatórios para seleção:
1 - Estar incluída no Cadastro Único para Programas Sociais, do Governo Federal;
2 - Residir em município abrangido pelo Programa Nossa Gente;
3 - Possuir renda familiar mensal bruta de até 02 salários mínimos nacional;
4 - Não possuir outro imóvel, ou não ter sido contemplada por outros programas habitacionais e não estar inscrita no CADMUT – Cadastro Nacional dos Mutuários;
5 - Estar incluída no Programa Nossa Gente ou ter sido desligada sem que as vulnerabilidades na habitação tenham sido superadas;
6 - Estar inscrita no Cadastro habitacional do Município de Guaíra, Estado do Paraná;
7- Residir no município de Guaíra, Estado do Paraná, há pelo menos 02 (dois) anos, devendo comprovar tempo de residência por meio dos seguintes comprovantes: Cadastro Cidadão, Inclusão no Cadastro único, Contrato de aluguel, ou outro meio inequívoco.
Critérios Classificatórios para a seleção, mediante pontuação cumulativa:
1 - Famílias residentes em área de risco e/ou preservação ambiental e/ou desabrigadas – 05 pontos
2 - Famílias incluídas no aluguel social – 05 pontos;
3 - Famílias com crianças em situação de acolhimento institucional e/ou no processo de reintegração familiar – 05 pontos;
4 - Famílias Monoparentais – chefiados por homem ou mulher (onde há apenas 01 responsável pelo provimento, criação e educação dos filhos e demais dependentes) – 05 pontos;
5 - Famílias cujo o estado da moradia se encontre em condição insalubre e/ou precária, atestado mediante avaliação social – 05 pontos;
6 - Famílias com a presença de pessoas idosas na moradia – 05 pontos;
7 - Famílias com a presença de pessoas com deficiência ou doença crônica incapacitante para o trabalho, comprovando com a apresentação de atestado médico - 05 pontos;
8 - Famílias com mulheres em situação de violência doméstica, comprovado através de declaração do CREAS e/ou apresentação de medida protetiva - 05 pontos;
9 - Famílias com dependentes menores de 16 anos de idade, comprovados por documento de filiação e/ou termo de guarda e responsabilidade - 05 pontos;
10 - Famílias beneficiárias pelo programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC), no âmbito da Política de Assistência Social - 02 pontos;
11 - Famílias com ônus excessivos de aluguel, comprovado mediante a apresentação do contrato de aluguel, com firma reconhecida - 05 pontos;
12 - Famílias com membros participantes assíduos dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV CEACA, Melhor Idade e outros projetos assistenciais e afins – 02 pontos.

Art. 2º Serão destinadas prioritariamente, além dos critérios descritos nos art. 1º deste Decreto, os percentuais mínimos de:
I - 3% (três por cento) de unidades habitacionais para pessoas idosas, conforme previsto no inciso I do art. 38 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (01 casa);
II - 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme previsto no § 3º do art. 30 da Lei n° 18.419, de 7 de janeiro de 2015 (01 casa);
III - 20% (vinte por cento) para mulheres chefes de família, conforme previsto no art. 1º da Lei n° 15.301, de 4 de outubro de 2006 (04 casas);
IV - 4% (quatro por cento) para mulheres em situação de violência doméstica, conforme previsto no art. 1º da Lei n° 18.007, de 7 de abril de 2014 (01 casa).
§ 1° Não havendo famílias elegíveis suficientes para cumprimento da priorização descritas neste artigo, as unidades habitacionais serão disponibilizadas observando-se os critérios gerais, dispostos nos art. 1º deste decreto.
§ 2° O Benefício de Prestação Continuada/BPC ao idoso ou à pessoa com deficiência, assim como o Programa Bolsa Família e o Programa Renda Nossa Gente, não entram no enquadramento de renda familiar.
§ 3° As unidades habitacionais de que trata esta regulamentação, serão objeto de concessão aos beneficiários, não importando em doação definitiva e vigorarão enquanto persistirem os requisitos de habilitação.
Art. 3º Havendo empates na pontuação atribuída às famílias, mesmo as priorizadas, será priorizado à família com cadastro mais antigo no sistema de habitação.
Art. 4º As famílias serão selecionadas através de levantamento socioeconômico e situacional, que será realizado pelos técnicos de referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Setor de Serviço Social da Diretoria de Habitação.
Art. 5º A seleção será realizada pela Câmara Técnica com base no levantamento de dados realizados pelas equipes, sendo elegíveis as famílias que contemplarem os critérios elencados neste decreto.
Art. 6º Após o processo de seleção das 17 famílias beneficiadas com a cessão das Unidades Habitacionais, o Município temporariamente fará acompanhamento social a fim de verificar a conformidade com os termos do convênio.
Parágrafo único. Uma vez verificada a alteração das condições sociais do beneficiário, ou, a incompatibilidade do uso das unidades com a finalidade dos termos do convênio, o imóvel será retomado pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná, para posterior destinação em conformidade com a regulamentação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C2E0F2DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.604/2020

LEI Nº 1.604/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO, ESTABELECENDO NORMAS PARA REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS, MODIFICAÇÕES OU AMPLIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES REALIZADAS SEM PRÉVIA LICENÇA DA PREFEITURA DE GUARACI E QUE NÃO SE ENQUADRAM NA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E MUNICIPAL, LEI Nº 1.426/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARACI – ESTADO DO PARANÁ, **APROVA** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Guaraci a aprovar regularizações para as edificações concluídas ou em andamento, que estão em desacordo com as Leis Municipais que esão em desacordo com o Plano Diretor Municipal, desde que apresentem condições mínimas de utilização, salubridade e segurança ao uso.
§ 1º - Entendem-se por regularização as edificações que estão em desacordo com o Plano Diretor Municipal tais como: recuos, taxa de ocupação de solo, coeficiente de aproveitamento, área permeável.
§ 2º - Entendem-se por edificação e, andamento aquela que possua executada, no mínimo, fundações e estruturas comprovada mediante vistoria.
§ 3º - Excetuam -se do disposto no *caput* deste artigo a edificações que:
I – esteja localizada em logradouro ou terreno público não cedido nem permitido sua ocupação por nenhuma forma;
II – esteja localizada em faixa não edificável, junto a rios, córregos ou fundo de vales protegidos pela lei federal nº 6.776 de 1979 (Lei de Proteção Ambiental) e dentro de faixas de domínio das rodovias;
III – esteja localizada em terreno resultante de parcelamento do solo considerado irregular pelo Município de Guaraci;
IV – interfiram na mobilidade ou acessibilidade das aéreas públicas ou em propriedades vizinhas (lotes lindeiros).
Art. 2º - A regularização de edificações nos termos desta lei, não dispensará as exigências especiais de segurança, acessibilidade, ambientais, sanitárias, bem como no que couberem nos laudos de vistoria do Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária.
Art. 3º - Todos os pedidos de regularização de edificações terão encaminhamentos similares à aprovação convencional, inclusive consulta prévia e documentos comprobatórios da propriedade do imóvel.
Parágrafo único: A regularização de edificação, não isenta o requerente do pagamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e taxa de alvará de construção relativa a área a ser regularizada, caso ainda não tenham sido recolhidos.
Art. 4º - O responsável técnico deverá apresentar no processo as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente aos projetos e execução da obra de acordo com as normas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR.
Parágrafo único: O responsável técnico deverá apresentar Laudo Técnico da Obra descrevendo todas as fases e materiais utilizados, relatando a segurança, estabilidade e salubridade da edificação.
Art. 5º - A regularização de edificação, nos termos desta lei, fica sujeita a pagamento ao município de compensação financeira, em unidade fiscal do município – UFM, a ser recolhido aos cofres públicos municipais conforme (Lei Nº 1.429 de 14 de setembro de 2016 – Código de Obras)
Parágrafo único: Fica definida a seguinte tabela de pagamento, para edificações unifamiliares, geminadas, em série, conjuntos residenciais, edifícios residências, edificações comerciais, edificações industriais, dentre outras.
I – de 0,00m² até 70,00m² (15 UFM's)
II – de 70,01m² até 100,00m² (30 UFM's)
III – de 100,01m² até 200,00m² (50 UFM's)
IV – de 200,01 até 300,00m² (70 UFM's)
V – de 300,01 até 500,00m² (100 UFM's)
VI – de 500,01 até 1.000m² (200 UFM's)
VII – de 1.001m² ou maior (300 UFM's)
Parágrafo segundo: Fica o pagamento sob a responsabilidade do proprietário e do responsável técnico, sendo o valor da multa dividido por igual para ambas as partes.
Art. 6º - O Poder Executivo Municipal dará, pelos meios legais, ampla divulgação ao conteúdo previsto nesta lei.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da **Prefeitura Municipal de Guaraci,** Estado do Paraná, aos **28 dias do mês dezembro de 2.020.**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1CE70522

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 167/2.020.

DECRETO Nº 167/2.020.

PRORROGA E ALTERA MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2020, POR MAIS 10 DIAS DE VIGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6590;

DECRETA:

Art. 1º- Prorrogar por mais 10 (dez) dias de vigência o Decreto Municipal nº 165/2020, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Altera o Parágrafo único para Parágrafo Primeiro e acrescenta o Parágrafo 2º ao Art. 25, do Decreto Municipal nº 165/2020, de 17 de dezembro de 2020:

Parágrafo Primeiro: Excetua-se do caput do artigo as atividades essenciais descritas no Decreto Estadual 4.317/2020.

Parágrafo Segundo: Excepcionalmente, na passagem do dia 31 de dezembro de 2020 para o dia 1º de janeiro de 2021, as medidas dispostas no caput deste artigo não se aplicam.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, e terá vigência de 10 (dez) dias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos vinte e nove **(29)** dias do mês de dezembro **(12)** do ano de dois mil e vinte **(2020).**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1FF23CA9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 209/2020.

PORTARIA Nº 209/2020.

SÚMULA: INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ CARLOS TOLOI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no âmbito do Poder Legislativo, em face do servidor A.M.S.B.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: BEATRIZ CRISTINA PEDROZZANI, arquiteta, que a presidirá; MONICA APARECIDA DA SILVA, educadora infantil; e, AMANDA MARTINS MIGUEL, professora, todas servidoras e integrantes do Quadro desta instituição.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas para completa elucidação dos fatos, conforme artigo 232, da Lei Municipal nº 892/2001.

Art. 4º. O processo administrativo deverá ser iniciado dentro de 03 (três) dias contados da data da publicação do ato de designação e deverá ter prazo de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de **Guaraci**, aos **29** (vinte e nove) dias do mês de dezembro de **2020**.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:165A7BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N 166/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.111 – Manutenção do SAMU
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 343..... R$ 6.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte..... R$ 6.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:361AC099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 73/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
CNPJ: 03.328.973/0001-42
ITEM: 01
VALOR: R$ 164.000,00 (cento e sessenta quatro mil reais).
CONTRATO Nº: 2348

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias a contar da aprovação do projeto executivo pela Administração Municipal**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10001103011001 2036.44905200
10001103011001 2037.44905200
10001103011001 2038.44905200
10001103011001 2019-44905200
10001103031001 2075.44905200
10002103041002 2043.44905200
10002103051002 2045.44905200
10003103011001 2044-44905200
03001041220401 2015.44905200

020010412204012012.44905200
040030412304062024.44905200
Equipamentos e Material Permanente.
OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados para as novas instalações da Central de Esterilização do Centro de Saúde do município.
DATA DA ASSINATURA: 29.12.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:21A10E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2017

CONTRATO Nº 004/ 2017
Processo Administrativo: 005/2020

PREGÃO O2/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA,CNPJ: 01.004.459/0001-26, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guaraqueçaba Pr, á Rua: Major Domingos Nascimento 35 na Cidade de Guaraqueçaba, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor ALCENDINO FERREIRA BARBOSA em pleno exercício de seu mandato e funções, residente A Rua: Agrícola Fonseca 214 e domiciliado nesta cidade, portador RG: 7.029.847-3 do CPF sob nº 021.184.469-18 doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.028/0001-65, com sede na Rua Henrique Michalak nº 391 com sede em Pitanga Pr. CEP: 85.200-000 Centro, neste ato representada pelo seu responsável legal Sr. TIAGO LUBIAN R.G, portador(a) da Cédula de identidade n° 8.965.345-2 e inscrito(a) no CPF sob o n.º 051.946.239-41, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Edital de Pregão 02/20 l 7-CMG e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Contabilidade, compras, licitações, recursos humanos, transparência web, Planejamento, patrimônio, protocolo, geração de arquivos para o TCE PR, tesouraria e gerenciamento Lei de responsabilidade fiscal, frota, controle interno, outrossim, exigir-se-á serviços de implantação e treinamentos, durante a vigência do contrato. Os locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, que acompanha(m) o de acordo do o Pregão 02/2017, serão regidos de acordo com as normas contidas na Lei 10.520/02 de 17/07/2002 e na Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA:- O valor ADITIVADO é por 12 (doze meses) valor global RS 85.719,64 (oitenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) valor mensal 6.025,23 (seis mil, vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

CLÁUSU LA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO:- O presente aditivo será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir da data de 02 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 conforme clausula décima oitava do contrato inicial.

CLASULA TERCEIRA:- Ficam Inalteradas as cláusulas do Contrato Inicial 002/2017.

Guaraqueçaba, 28 de dezembro de 2020.

TIAGO LUBIAN
CPF: 051.946.239-41
Representante da Empresa

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:FE269207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº3141/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº3141/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional:	04.123.0004.2307 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
69	3.1.90.94.00.00 1000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 20.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional:	04.123.0004.2307 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
63	3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 29 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:13B3BD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3142/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3142/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
Funcional:	13.001.04.122.0002.2375 GER. DE R. H. DA SECRET. MINIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL	
346	3.1.90.94.00.0 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 40.000,00
	TOTAL	R$ 40.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Funcional:	14.001.04.122.0013.2382 GER DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
365	3.1.90.11.00.0 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$ 40.000,00
	TOTAL	R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 29 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:45F8F3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3143/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3143/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	
Funcional:	14.001.04.122.0013.2382 GER DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
368	3.1.90.94.00.0 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 22.000,00
	TOTAL	R$ 22.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Funcional:	14.001.04.122.0013.2382 GER DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
365	3.1.90.11.00.0 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$ 22.000,00
	TOTAL	R$ 22.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 29 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:AC5DE6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3144/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3144/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional:	04.122.0002.2372 GER.SERV.GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRET.MUNIC.DE TURISMO	
335	4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.500,00
	TOTAL	R$ 2.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento

vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional:	04.122.0002.2305 FUNC. DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
59	4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.500,00
	TOTAL	R$ 2.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 29 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:9CE52200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 101/2020 SÚMULA: "TRANSFERE O SERVIDOR WALMIR JEOVANI DA COSTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 101/2020

SÚMULA: "Transfere o servidor WALMIR JEOVANI DA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação realizada através do requerimento, nº 6.123/20, de 16/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º- TRANSFERIR, o servidor **WALMIR JEOVANI DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 6.477.012-8 / PR e inscrita no CPF sob nº 720.949.409-00, Matricula nº 622, Auxiliar de Serviços Gerais, o qual estava lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:7E3A07E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 032/2020

Súmula: Vincula a Biblioteca Cidadã do Município Exclusivamente à Secretaria de Educação

A Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vinculada a Biblioteca Cidadã Armando Schiavinato exclusivamente à Secretaria de Educação, visto o caráter pedagógico e cultural estar estritamente ligado à questão educacional e pedagógica.

Art. 2º - Fica a cargo da Secretaria de Educação, se necessário, remanejar funcionários e professores para assumir trabalhos na referida biblioteca com o cunho de cumprir seu papel institucional.

Art. 3º-O (s) professor(es) se elencado (s) ao trabalho na biblioteca deverão realizar projetos de leitura e demais questões pedagógicas para fomentar a aprendizagem dos alunos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 28 dias do mês de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:8F1CA97C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 180/2020

Súmula: Invalidação de cheques calção.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1.° - Manoel Abrantes Neto, prefeito do Município de Iguaraçu, para efeito de invalidação de cheques calção.
Art. 2.° - Os cheques abaixo ficam invalidados:

EMPRESA/PESSOA FISICA	VALOR	BANCO E Nº DO CHEQUE	LICITAÇÃO
PAULO ENRIQUE GOMES	R$ 15.850,00	SICOOB – 7000044-8	LEILÃO
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	R$ 5.674,12	SICOOB – 002531-3	TP 003/2020
R. FAVORETO THOMAZIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREEENDIMENTOS	R$ 5.674,62	CAIXA – 900116-6	TP 003/2020
DM ASSESSORIA LTDA	R$ 2.519,00	BANCO DO BRASIL – 850010-0	TP 001/2019
SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL INCORPORAÇÃO EIRELI	R$ 2.518,97	ITAÚ – UA-000113-9	TP 001/2019

Art. 3.° - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Iguaraçu, 29 de Dezembro de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:EC09DDCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181/2020.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021 a servidora **VANILDA GOULART SANTANA** – RG n° 5.472.504-3, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 040.153.659-92/PR, gratificação

mensal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:5CDB755F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182/2020

Dispõe sobre concessão de progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento na forma que específica

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **JOSE APARECIDO DE SOUZA** – RG n° 6.037.072-9, PR, gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:CBFCFA9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 183/2020.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **RONALDO GONCALVES SENA** – RG n° 8.770.043-73, PR, gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:FDBFB4A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 184/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 01 de dezembro de 2020, a servidora **ALESSANDRA PICHEK MACHADO** – RG n° **5.235.887.6**, gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:D371BCC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 185/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, a servidora **MARLI FERREIRA DA SILVA** – RG n° **6.870.645.9**, gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:F6F9E51B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 186/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de dezembro de 2020, o servidor **ALAN CEZAR FRAGA DE OLIVEIRA** – RG n° **7.723.259-1**, gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:D51DDD73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 187/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **AMILTON FARZO BARBOSA** – RG n° **4.360.065-6**, gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.
,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:9EE529F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 188/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **ANTONIO MARCOS SANTOS PIASSA** – RG n° **2.135.950-1**, gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.
,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:1CD2D3ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 189/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **CLAUDEMIR LUIZ DA SILVA** – RG n° **6.520.283-2**, gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.
,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:93502F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 190/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **CRIZALIA DE LIMA FEREIRA** – RG n° **9.420.867-0**, gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.
,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:61D9FF4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 191/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **DANIELE BARBOSA KIKUCHI** – RG n° **8.361.031-0**, gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.
,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:8349E272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 192/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **EMANUEL HENRIQUE BERNARDES DA SILVA** – RG n° **8.503.332-8**, gratificação mensal de 75% (setenta e cinco por cento)

sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:78D6150E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 193/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **EVA PAULA CHARALO** – RG n° **7.976.861-8**, gratificação mensal de 60% (sessenta e cinco por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:8A1FFF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 194/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **JOÃO APARECIDO RODRIGUES DOS ANJOS** – RG n° **4.646.469-9**, gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:05BAB2CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **PAULO HENRIQUE COVRE** – RG n° **4.669.604-2**, gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:A87DB111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **SIDNEI ROBERTO FEDRIGO** – RG n° **6.856.509-0**, gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:04576A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 197/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO** – RG n° **6.864.007-5**, gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:6CEA4B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 198/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **PEDRO PAULO SANTOS SILVA** – RG n° **9.922.713-3**, gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:A97D606C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **LEILA MARIA CONSTANTE SCHIER** – RG n° **4.297.905-8**, gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:4345E7A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 200/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **MARCIO MAGALHÃES TITATO** – RG n° **6.267.633-7**, gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:6F1DBA07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 201/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **JOÃO MARIA CAPOCCI** – RG n° **3.143.187-5**, gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:95B9F008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 202/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **JHONATAS BUENO BARBOSA** – RG n° **4.562.630-0**, gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:A5489D26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 203/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **ROMEU BORGES** – RG n° **2.165.121**, gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de

outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:B670BF59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 204/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **VANDERSON LUIZ CANAVEZI** – RG n° **4.294.699-5**, gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:BC831855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 205/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **JOÃO GOMES DA SILVA** – RG n° **1.338.190-9**, gratificação mensal de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:B560D2CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **SABRINA CARLA BARBOSA PINHEIRO** – RG n° **10.343.346-0**, gratificação mensal de 70% (setenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:95B9367A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **LUCIANA BATISTA DOURADO** – RG n° **7.119.633-0**, gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:B41852A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **NAJILA SIDRO KHALAF** – RG n° **10.599.929-1**, gratificação mensal de 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:3E2E918B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1°. Retirar a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor **PEDRO ARARECIDO DA COSTA** – RG n° **4.409.499-1**, gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:679C9F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 175/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor ANTONIO CHARALO FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fazendário, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 09/02/2008 a 08/02/2013 e 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 09/02/2013 a 08/02/2018 para serem gozadas no período de 04/01/2021 a 03/04/2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 23 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:DC958230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 174/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora EVA PAULA CHARALO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 07/02/2012 a 06/02/2017, para serem gozadas no período de 04/01/2021 a 03/04/2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 23 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:23599274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 176/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor MÁRCIO MAGALHÃES TITATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Almoxarife, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 01/11/2012 a 29/12/2017, para serem gozadas no período de 04/01/2021 a 03/04/2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 23 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:09FF2BB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 177/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora FRANCIELE CRISTINA PADILHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 06/02/2012 a 05/02/2017, para serem gozadas no período de 04/01/2021 a 03/04/2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 23 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:87C74940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 178/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no

art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
12202	MARCO ANTONIO LEMOS ALVES	ADVOGADO I	2020/2021	30	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:CFC9FAC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 211/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Obras

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
8501	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	2019/2020	30	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de dezembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:B969A0A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Processo Administrativo nº087/2020
OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, sendo exames, procedimentos e atendimentos à saúde em geral nos consultórios, clínicas/hospitais e nos ambulatórios e dependências próprias do prestador de serviços ao CIS/AMCESPAR

VALOR: Aproximado de R$ 9.789.045,20 (nove milhões setecentos e oitenta e nove mil quarenta e cinco reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses, levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.

PRAZO: Até 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR.

Irati, 15 de dezembro de 2020

À Comissão

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:43841F76

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Processo Administrativo nº088/2020
OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de atendimento ao Programa da Secretaria de Saúde do Paraná que atendam a qualificação de atenção ambulatorial secundária do Estado, para atender as necessidades de saúde da população e atenção a implantação dos Centros de Especialidades Regionais do Paraná, para o CIS/AMCESPAR

VALOR: Aproximado de R$ 829.563,36 (oitocentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.

PRAZO: Até 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR.

Irati, 23 de dezembro de 2020

À COMISSÃO

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3C52F606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 030/2020

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ROBERTO HIROMI, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Transição Administrativa que ocorrerá em 1º de janeiro de 2021;

Considerando ser o Servidor ocupante do Cargo de Secretário de Administração Geral, deve ser exonerado de seu respectivo cargo, para que o próximo Presidente tenha maior liberdade para nomear seus assessores;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor Senhor ROBERTO HIROMI, brasileiro, casado, Matrícula 39, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.631.544-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 234.873.059-68, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, à Rua Mathias Candil, nº 922, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Administração Geral, Símbolo CC-01, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em data de 30 de dezembro de 2020, ficando revogada a Portaria nº 001/2020, de 02/01/2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:F8D6BC31

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 031/2020

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Transição Administrativa que ocorrerá em 1º de janeiro de 2021;

Considerando ser o Servidor ocupante do Cargo de Secretário de Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos, deve ser exonerado de seu respectivo cargo, para que o próximo Presidente tenha maior liberdade para nomear seus assessores;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor Senhor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, brasileiro, casado, Matrícula 40, portador da Cédula de Identidade RG. Sob n° 9.525.817-4/SESP/PR., e inscrito no CPF/MF sob n° 047.562.109-37, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, nº 840, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em data de 30 de dezembro de 2020, ficando revogadas as Portarias nºs 012/2020, de 15/06/2020; 015/2020, de 07/07/2020; 016/2020, de 01/07/2020 e 028/2020, de 17/12/2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:10CB485A

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 032/2020

EXONERA O SENHOR LUIZ CARLOS MUNIS, DO CARGO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Transição Administrativa que ocorrerá em 1º de janeiro de 2021;

Considerando ser o Servidor ocupante do Cargo de Secretário de Finanças, deve ser exonerado de seu respectivo cargo, para que o próximo Presidente tenha maior liberdade para nomear seus assessores;

Considerando que o Servidor foi afastado de suas funções por força da decisão judicial proferida nos autos 0002375-98.2019.8.16.0094, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e prorrogado pelo mesmo prazo nos mesmos autos, que em consequência perdurará na vigência da legislatura vindoura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a partir de 30 de dezembro de 2020, o Senhor LUIZ CARLOS MUNIS, brasileiro, casado, Matrícula 38, portador da RG nº 756.876-2-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.884.809-91, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, à Rua Ari Barroso, nº 576, ocupante do Cargo de Secretário de Finanças, Símbolo CC-01, do Quadro de Funcionários desta Casa de Leis, a partir de 30 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em data de 30 de dezembro de 2020, ficando revogada a Portaria nº 002/2019, de 02/01/2019.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:E0B6F67A

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 012/2020

SÚMULA: TORNA PÚBLICO OS SUBSÍDIOS E AS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA CÃMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o parágrafo 6º, do artigo 39, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1°. Tornar Publico o valor bruto dos subsídios e das remunerações, dos cargos e empregos públicos da Câmara Municipal de Iporã, durante o exercício financeiro de 2020, para conhecimento da população em geral:

Presidente da Câmara	R$ 6.253,08
Vereador	R$ 6.253,08
Secretário de Administração Geral	R$ 4.905,19
Secretário de Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos	R$ 4.905,19
Assessor Jurídico	R$ 7.386,72
Contador	R$ 6.647,16
Telefonista	R$ 2.947,90
Diretor de Departamento de Assuntos Técnicos Administrativo, Processo Legislativos, Redações e Atas, Digitação e Arquivo	R$ 2.862,42
Zeladora	R$ 1.775,56

Art. 2°. Este Ato do Presidente entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:712C735D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1015/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 990/2020 DE 16/12/2020, QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SANDRO POLETO PACHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar férias concedida através da Portaria nº. 990/2020 de 16 de dezembro de 2020, do Servidor **SANDRO POLETO PACHE,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.858.649-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 007.910.579-33, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **MOTORISTA-DISTRITO DE VILA NILZA**, nomeado através da Portaria nº. 271/2017 de 03 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4C0D472D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO PREGÃO SRP 015/2020, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Aristides Antonio Campos**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 735.243-3 e CPF: 088.030.999-72, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **NOROESTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.245.452/0001-97, sito na Av. Presidente Castelo branco, n°. 2936, centro na cidade de Iporã-Pr. CEP. 87.560-000, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Edson Elias Heiderich Braga, portador do RG n°.9.350.994-3/ SSP PR e inscrito no CPF 041.359.179-41, residente e domiciliado na Rua.Ari Barroso 697, centro, na cidade de Iporã-PR CEP 87.560-000 Celebram o presente Termo Aditivo ao Processo 056/2020, do Pregão Presencial-SRP n° 015/2020, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 2.840,80 (Dois mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos), com base no que dispõe Art 57°, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 29 de Dezembro 2020.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal.

Noroeste Industria Grafica LTDA
Representante:
EDSON ELIAS HEIDERICH BRAGA

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:374D8E4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 088/2020 PMI – PROCESSO Nº. 156/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura
Objeto: Aquisições de peças para concerto de Veículos e ambulâncias da Frota Municipal.
Valor Total: R$ 13.630,00 (Treze mil seiscentos e trinta reais)
Contratada: GRANUCCI – COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 08.725.162/0001-07
Fundamento legal: Art. 24°, Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 29 de Dezembro de 2020

VICTOR ADRIANO MARTINS
Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 088/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 156/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 29 de Dezembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EA096F78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL

DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA A SER REALIZADA NA CIDADE DE ITAMBARACÁ NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2021,

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE Itambaracá – PR através da SRA. MILENA APARECIDA CANDIDO DE ARAÚJO LIMA, convocam todos os pais, alunos universitários e trabalhadores de Itambaracá para Assembleia Geral da Constituição de Associação
Edita
Art. 1°- Ficam convocados todos os interessados nos termos do artigo 53, caput, da lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de Constituição de Associação, Aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a realizar-se no dia 05 de janeiro de 2021 (05/01/2021), na Rua José de Freitas, quadra 20 lote 260, nesta cidade, com número reduzidos de pessoas segundo o Decreto Municipal n° 4.467/2020, respeitando as orientações de higiene, com a seguinte ORDEM DO DIA:
1- CONSTITUIÇÃO E CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO;
2- APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;
3- ELEIÇÃO DE SUA PRIMEIRA DIRETORIA E DE SEU PRIMEIRO CONSELHO FISCAL;
4- POSSE DA CHAPA ELEITA;
5- E A DEFINIÇÃO DA SEDE PROVISÓRIA.
Art. 2° - Os interessados em concorrer à eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da associação deverão compor sua chapa e fazer a inscrição da mesma com a Comissão Organizadora no momento da Assembleia Geral.
Art. 3° - O presente Edital de Convocação está publicado no diário oficial do Município.

Itambaracá/PR, 28 de dezembro de 2020.

MILENA APARECIDA CANDIDO DE ARAÚJO LIMA
Convocante

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BE354073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 051/2020**;**
Procedimento Administrativo: nº 064/2020;
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha e Embalagens para atender o Projeto Cozinha Comunitária.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06**;**
CONTRATADO: **W.A. MARQUES & MARQUES LTDA**, CNPJ: 13.786.783/0001-22, sita à Rua José Mendonça, Nº 298, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná;
VALOR CONTRATADO: R$ 130.739,35 (cento e trinta mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de dezembro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 116/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 29 de dezembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C476A24B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 051/2020**;**
Procedimento Administrativo: nº 064/2020;
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha e Embalagens para atender o Projeto Cozinha Comunitária.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06**;**
CONTRATADO: **T.H. RODRIGUES E CIA LTDA**, CNPJ: 10.144.555/0001-60, sita à Rua Antônio Dias, nº 230, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná;
VALOR CONTRATADO: R$ 85.531,90 (oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de dezembro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 117/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 29 de dezembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8E1003DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DECRETO 003.2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003.2020

Súmula: Dispõe sobre a programação da despesa e o cronograma de desembolso da Câmara Municipal de ITAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ para o exercício financeiro de 2021, de conformidade com a Lei Municipal 1339/2020 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2021 – LOAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira, para o exercício de 2021, assim prevista:

I – constitui-se a maior prioridade para a Administração a quitação pontual dos compromissos da respectiva folha de pagamento e encargos sociais; e,
II – A programação financeira do exercício de 2020, atendeu todos os compromissos do Legislativo Municipal, observando sempre a ordem cronológica de apresentação, dos compromissos assumidos com fornecedores e demais despesas administrativas, conforme segue:
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE 2020

MÊS	DESEMBOLSO
Janeiro	75.833,37
Fevereiro	75.833,33
Março	75.833,33
Abril	75.833,33
Maio	75.833,33
Junho	75.833,33
Julho	75.833,33
Agosto	75.833,33
Setembro	75.833,33
Outubro	75.833,33
Novembro	75.833,33
Dezembro	75.833,33
TOTAL	910.000,00

Art. 2º - Com referência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2021, será obrigado observar a relação entre os Repasses e as Despesas, sendo que em nenhuma hipótese as Despesas poderão ser superiores que os Repasses, de forma a preservar o equilíbrio das Contas Públicas.

Parágrafo único – O desembolso financeiro obedecerá a seguinte ordem:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS DESPESAS PARA 2021.

MÊS	DESEMBOLSO
Janeiro	81.666,66
Fevereiro	81.666,66
Março	81.666,66
Abril	81.666,66
Maio	81.666,66
Junho	81.666,66
Julho	81.666,66
Agosto	81.666,66
Setembro	81.666,66
Outubro	81.666,66
Novembro	81.666,66
Dezembro	81.666,74
TOTAL	980.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2021. Revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2020.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:5582A0F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo maior oferta por lote, no dia 04 (quatro) de Fevereiro de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a concessão de uso oneroso e por prazo determinado, do Terminal Rodoviário Municipal.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Pública N° 002/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste, 21 (vinte e um) de Dezembro de 2020.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2020

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CB55DF9E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2020
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 052/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Dezembro de 2020.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2020

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B1D16EAA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 042/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS do Estado do Paraná e ao Plano de Aplicação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 042/2020, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Francescon – Presentes Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 35,33 (Trinta e cinco reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Francescon – Presentes Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 71,00 (Setenta e um reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 66,99 (Sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 149,95 (Cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 246,65 (Duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 39,32 (Trinta e nove reais e trinta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa PontoCom Brindes Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 14,98 (Quatorze reais e noventa e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Parana Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 10,68 (Dez reais e sessenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Parana Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 21,99 (Vinte e um reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Ar Limp – Comércio e Serviços de Higiene e Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 59,95 (Cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Lecruz Roupas Profissionais Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 13,30 (Treze reais e trinta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Magitech – Distribuidor de Eletrônicos Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 123,00 (Cento e vinte e três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.022,78 (Hum mil e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 18,94 (Dezoito reais e noventa e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Ar Limp – Comércio e Serviços de Higiene e Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 547,00 (Quinhentos e quarenta e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Ar Limp – Comércio e Serviços de Higiene e Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Justo Moveis de Aço Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 599,99 (Quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Justo Móveis de Aço Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 494,00 (Quatrocentos e noventa e quatro reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Centro Oeste – Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D24BDBAF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

Extrato Contrato N° 2808/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.136.551/0001 – 26.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, de estagiários para os Departamentos da Administração Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 004/2020.
Valor do Contrato: R$ 306.636,05 (Trezentos e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinco centavos).
Vigência: De 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2020 até 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2021.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2809/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Clodoaldo Claudio – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.973.682/0001 – 81.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de filtros em geral, para manutenção dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 045/2020.
Valor do Contrato: R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020 até 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2021.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2810/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Tratormax – Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.983.112/0001 - 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de filtros em geral, para manutenção dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 045/2020.
Valor do Contrato: R$ 69.670,00 (Sessenta e nove mil, seiscentos e setenta reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020 até 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2021.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C8340D12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - VALOR

CONTRATO Nº 101/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA-EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO URBANA DE 1.280M, REFERENTE A RUA JONAS VAZ DESTE MUNICIPIO CONFORME DESCRIÇÕES, DETALHAMENTO E

PORMENORIZAÇÕES DE ACORDO E CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO.
valor: 15.652,22 (quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:99165E03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N°66/2015

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE ITAPERUÇU**, com Paço Municipal á Avenida Crispim Furquim de Siqueira nº 1800, Bairro Butieirinho, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, aqui representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Helio Vieira Guimarães**, brasileiro, casado, portador do Rg.: nº 7708464-9, e do CPF/MF nº 031.302.569-03, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro como CONTRATADA a empresa BARROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 12.970.922/0001-00, com sede na Rua dos Mazur, n°262,São Miguel, neste ato representada por seu representante legal Lucimar Portes de Barros , CPF de n° 056.695.389-78, de comum acordo resolvem por bem, nos termos do art. 78, Xll, art. 79, II da lei de licitações, a rescisão do contrato n°66/2015 assinando ao presente termo, a partir da data de publicação.

Itaperuçu, 23 de dezembro de 2020

Municipio de Itaperuçu
HELIO VIEIRA GUIMARAES
Contratante

BARROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:2BF492A8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12.2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº012/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 012/2020**, que tem como objeto a **"Aquisição de 02(dois) Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4)"** no valor total **de R$792.532,00(setecentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e dois reais),** em nome da Empresa **AGRALE AS inscrita no CNPJ Nº88.610.324/0001-92,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 29 de dezembro de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:9B9F372C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 230/2020 - 22/12/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.700,00 – (Dez mil e setecentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1343/2019.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da anulação de dotações, no valor total R$ 10.700,00 – (Dez mil e setecentos reais) nas dotações abaixo especificadas,

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 2.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.1.90.11.00.0 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
450 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 7.500,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1002.1043 - Ações do Programa de Agentes Comunitários
3.1.90.11.00.0 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1980 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Acréscimo 1.200,00
80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.843.0000.0075 - Juros e Amortização da Dívida Interna
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3290 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 10.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme o previsto no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação de Dotações

8 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 7.500,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1850 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Anulação 3.200,00
80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.843.0000.0075 - Juros e Amortização da Dívida Interna
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3290 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 10.700,00
TOTAL 10.700,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:FB5EDA23

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 231/2020 - 29/12/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 – (Vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1343/2019.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da anulação de dotações, no valor total de R$ 25.000,00 – (Vinte e cinco mil reais) nas dotações abaixo especificadas,
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 25.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201-2025 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos FUNDEB
3.1.90.30.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00920 00102 – Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme o previsto no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 25.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201-2025 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
00890 00102 – Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

SUB-TOTAL 25.000,00
TOTAL 25.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:D62FCA11

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 05/2020

EDITAL Nº 05/2020

A Prefeitura Municipal de Ivaí, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura tornam público o Concurso de **REMOÇÃO** para Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Ivaí.

• DO PÚBLICO ALVO

Poderão solicitar remoção os professores efetivos, lotados nas Escolas Municipais.
estiverem no efetivo exercício da função;
não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar;

1.2 Este edital não se aplica para pedagogos e professores de educação física.

• DA REMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A remoção deverá ser requerida no período de 04 a 08 de janeiro de 2021, de forma online através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfMDUhErHntkyVlb44Xzd-5BqcTg1_h6nNt5C9miE7_pcTgFA/viewform
e também estará disponível no site da Secretaria Municipal de Educação https://sites.google.com/SME.ivai.pr.gov.br/sme-ivai e Prefeitura Municipal de Ivaí http://www.ivai.pr.gov.br/.

Deverão preencher o formulário, e anexar em um único arquivo PDF o requerimento que está no anexo I deste edital e documentos de formação.

A relação de classificação dos candidatos será fixada em edital à disposição dos interessados no site da Secretaria Municipal de Educação https://sites.google.com/SME.ivai.pr.gov.br/sme-ivai e Prefeitura Municipal de Ivaí http://www.ivai.pr.gov.br/, no dia 12 de janeiro de 2021.

O recurso deverá ser apresentado via protocolo online através do link: https://docs.google.com/forms/d/18SVbsYTFeznKWwlF_vJ77ShUaMMjQmfbN8gJ9OhD6oM/prefill, até às 17 horas do dia 13 de Janeiro de 2021.

A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados no site da Secretaria Municipal de Educação https://sites.google.com/SME.ivai.pr.gov.br/sme-ivai, a partir do dia 14 de Janeiro de 2021.

Para classificação será considerado o artigo 4º do Decreto nº 42/2010.

A escolha de vagas ocorrerá no dia 18 de Janeiro de 2021 via *google meet*, através do link: https://meet.google.com/rcb-uawo-xsh, às 14 horas.

• DAS VAGAS

Serão disponibilizadas vagas nas escolas municipais Bitu-Mirim e Leopoldo Guimarães da Cunha, de acordo com a necessidade.

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os professores são totalmente responsáveis pelos documentos que apresentarem e pelas declarações que prestarem no ato da remoção.

A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, tornarão nulos os atos decorrentes da remoção.

Os atos decorrentes da remoção serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ivaí, 29 de Dezembro de 2020.

CELIA SIOMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 072/2020 de 01/04/2020

Anexo I

Excelentíssima Senhora:
CELIA SIOMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Ivaí/Paraná

Eu,_____(nome do (a) requerente), inscrito (a) no CPF nº _____ e portadora do RG nº _____telefone ( ) _____ venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o Concurso de remoção.
Segue em anexo, documentação exigida no edital nº 05/2020 do Concurso de Remoção.

Nestes termos
Pede deferimento.

Ivaí, ____ de _____ de 2021.
_____
Professor(a)

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2D58B1BB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 298/2020

PORTARIA Nº 298/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **NERI PALHANO**, Carpinteiro, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, referente ao período aquisitivo de 02.04.2019 a 02.04.2020, para o período concessivo de 05 de janeiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 29 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E7E1AF06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 01/2020

NÚMERO: 01/2020– DATA: 25/11/2020

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUAPITÃ – PR.

VIGENCIA: 25 de novembro de 2020 a 25/11/2021

VALOR: R$ 94.830,48(noventa e quatro mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08.010.12.367.0011.2.404. 3.3.50.43.00.00 –
R$94.830,48

DATA: 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:1428D35E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 203/ 2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 052/ 2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº204/ 2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 203/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 052/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº204/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.676.271/0001-88
CONTRATO Nº: 203/ 2020

OBJETO: **: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
.
VALOR: R$111.318,00 (CENTO E ONZE MIL, TREZENTOS E DEZOITO REIAIS)
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B531E709

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 052/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 052/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR:
DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.676.271/0001-88.
VALOR TOTAL DE R$ 111.318,00

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F2A520F0

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: ADRIANO OLIVEIRA CAMILO
CNPJ: 26.326.990/000146
OBJETO: Aquisição de material hidráulico.
VALOR: R$ 431.987,30 (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 28/12/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:62D312C4

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO
CNPJ: 08.688.131/0001-15
OBJETO: Aquisição de material elétrico para instalação de quadro de comando.
VALOR: R$ 5.546,20 (cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 28/12/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:19ADBDB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24898, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I. nº 438, de 28/12/2020 da Secretaria de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 590.733,00(Quinhentos e Noventa Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
941: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.800,00
12.365.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1000: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 9.100,00
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.1039 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	
943: 4.4.90.51.00.00.103 – Obras e Instalações	R$ 560.833,00
TOTAL.....	**R$ 590.733,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 560.833,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 29.900,00
TOTAL.....	**R$ 590.733,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Dezembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Dezembro de 2020.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ELETRÔNICO DATADO E ASSINADO PORPAULO CESAR FIATES FURIATI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAPA,NA FORMA DODECRETO Nº 24043,DE01DE ABRIL DE2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6F21B90

GABINETE
DECRETO N° 24899, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando os objetivos perquiridos pela Administração quanto à abertura de Processo Administrativo, o qual constitui um instrumento de exercício do Poder constituído, de controle e de proteção dos direitos e garantias dos administrados;

Considerando que a Administração Pública se reveste do Poder Disciplinar para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos municipais e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante nº 01-01-2019 instaurada pela Portaria nº 35 de 10.01.2019;

Considerando que o referido Processo Administrativo Disciplinar observou todas as exigências legais necessárias à sua realização, tendo inclusive observado os princípios constitucionais da motivação, do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a Decisão Administrativa referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01-01-2019, assinado pelo Prefeito em 28.12.2020;

Considerando o constante do Processo Digital nº 24927/2018, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o Art. 184 e Art. 188, inciso XIII, da Lei Municipal 2280/2008, pelas infrações cometidas do Art. 170 Incisos I, III e IV, Art. 171, incisos II, IV, XIV, e ainda Art. 207, §4º, da Lei Municipal n°2280/2008

Considerando o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, proferido nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 54.297 - DF (2017/0137092-8), transcrito no Decreto Municipal n. 24612/2020;

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA. INTIMAÇÃO PESSOAL. ADVOGADO CONSTITUÍDO. PRESCRIÇÃO. LEI PENAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO ORDINÁRIO NÃO PROVIDO. 1. Cuida-se, na origem, de Mandado de Segurança impetrado por Sergio Vieira Campos, ora recorrente, contra ato do Sr. Governador do Distrito Federal, ora recorrido, que, em processo administrativo disciplinar, anulou a pena de demissão para cassar a Aposentadoria do impetrante. 2. O Tribunal a quo denegou a segurança e assim consignou: "A Administração teve conhecimento do fato em maio de 2010, e, em 2.3.2011, foi instaurado o procedimento administrativo disciplinar. Após 140 (cento e quarenta) dias da data de instauração do PAD, ou seja, em 20.7.2011, o prazo quinquenal voltou a correr por inteiro, terminando apenas em 20.7.2016. A penalidade foi aplicada em 19.4.16, e revista em 11.5.2016, dentro, portanto, do prazo prescricional (fls. 83 e 84). Além do mais, quando se trata de infração disciplinar capitulada também como crime, o prazo prescricional será o da lei penal (§ 2 o , do art. 142, da L. 8.112/90). Como, na hipótese, a infração disciplinar caracterizava também o crime de corrupção passiva - e pelo o qual o impetrante foi condenado a mais de 7 anos de reclusão o prazo prescricional é de 12 anos (CP, art. 109, II, c/c o art. 110, e §1°). Não está, pois, prescrita a pretensão punitiva. (...) É dispensada a intimação pessoal do servidor da decisão proferida em procedimento administrativo disciplinar, sendo suficiente a publicação no Diário Oficial, sobretudo se o servidor, durante o procedimento disciplinar, foi representado por advogado. Esse o entendimento do c. STJ: (...) O autor teve ciência dos fatos que lhe foram imputados, foi acompanhado por advogado em todas as fases do procedimento disciplinar, teve direito a ampla produção de provas e apresentou defesa escrita. Não houve violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Rejeito a preliminar. (...) Dispõe o art. 134 da L. 8.112/90 que será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão. (...) Registre-se, de início, que a cassação da aposentadoria é prevista no art. 127, IV, da L. 8.112/90 e no art. 44, VII, da L. 4.878/65, que dispõe sobre o regime jurídico dos civis do Distrito Federal. E, se considerar a gradação que referido art. 44 faz das penas disciplinares (de I a VII), colocando a cassação de aposentadoria por último, no inciso VII, depois da demissão, que está no inciso VI, há que se compreender que a cassação da aposentadoria está reservada para as hipóteses em que, se não é possível punir com demissão, porque - a exemplo do que aconteceu na espécie - o servidor já se encontra aposentado, aplica-se essa pena, ou seja, cassa-se a aposentadoria, que corresponde à demissão, pois, numa e na outra, rompe-se o vínculo do servidor com a Administração. Expresso, aliás, o artigo 134 da L. 8.112/90 que a cassação da aposentadoria será aplicada ao inativo que, em atividade, praticou falta punível com demissão. Segue que, ainda que se considere que o impetrante - porque integrava a carreira da polícia civil do DF - submete-se ao regime da L. 4.878/65, possível que a ele seja aplicada a penalidade que lhe foi aplicada - cassação de aposentadoria, seja com base na L. 8.112/90, seja com base na L. 4.878/65. O ato impugnado teve por fundamento legal justamente essas duas leis.(...) O art. 134 da L. 8.112/90 não é inconstitucional. Salienta-se que o Plenário do c. STF, após a EC 20/98, decidiu pela "constitucionalidade da cassação da aposentadoria, inobstante o caráter contributivo de que se reveste o benefício previdenciário." (STF 729 AgR/SC, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 28.5.15, DJe 22.6.15). Denego a ordem (fls. 1061-1067, grifo acrescentado). 3. O parecer do Ministério Público Federal, bem analisou a questão: "Outrossim, conforme asseverado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), e reconhecido no acórdão recorrido, "não há que se falar em prescrição quinquenal quando o impetrante responde a ação penal pelos mesmo fatos (...) – nesse caso, aplicam-se os prazos previstos na lei penal"; 'o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça já repeliram expressamente a tese do direito adquirido à aposentadoria'; não há incompatibilidade entre a pena de cassação da aposentadoria e a Constituição Federal"; "estando o servidor representado por advogado, é dispensável a sua intimação pessoal do ato de demissão ou de cassação de aposentadoria, sendo bastante a intimação pelo Diário Oficial"; e "a pena de cassação de aposentadoria está expressamente prevista na Lei 4.878/65. Como essa lei não estabelece a hipótese em que deve ser aplicada a referida penalidade, utiliza-se, nesse caso, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos , subsidiariamente" (fl.1.032 – g.n.). (fl. 1133, grifo acrescentado). 4. Quanto à necessidade da intimação pessoal do ora recorrente, esclareço que a "jurisprudência desta Corte é a de que, estando o servidor representado por advogado, é dispensável a sua intimação pessoal do ato de demissão, sendo suficiente a publicação do ato no Diário Oficial." (AgRg no REsp 1.223.297/DF, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 29/10/2015) (grifo acrescentado). 5. No mais, a Corte Regional bem demonstrou que não ocorreu a prescrição. Ressalta-se que a jurisprudência do STJ, em consonância com o art. 142, § 2º, da Lei 8.112/1990, fixou compreensão de que é o prazo da lei penal que rege a prescrição administrativa sancionatória quando os fatos constituem crime. Nesse sentido: RMS 52.646/MG, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 1º/2/2017. 6. Por fim, a pena de cassação de aposentadoria é reconhecida e aplicada pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal. Precedentes: MS 23.299/DF, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, Tribunal Pleno do STF, DJ 12/4/2002; AgR no MS 23.219/RS, Rel. Min. Eros Grau, Tribunal Pleno do STF, DJ 19/8/2005; AgR na STA 729/SC, Rel. Min. Ricardo Lewandowski (Presidente), Tribunal Pleno do STF, DJe 22/06/2015; AgR no ARE 866.877/RJ, Rel. Min. Rosa Weber, Primeira Turma do STF, DJe 9/9/2015; MS 20.470/DF, Relator(a) Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe 3/3/2016; MS 20.936/DF, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção do STJ, DJe 14/9/2015; MS 17.537/DF, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Rel. p/ Acórdão Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção do STJ, DJe 9/6/2015; MS 13.074/DF, Rel. Ministro Rogério Schietti Cruz, Terceira Seção do STJ, DJe 2/6/2015, e MS 20.647/DF, Rel. Ministro Herman Benjamin, Primeira Seção, DJe 19/12/2016. 7. Portanto, não há motivo para alterar o entendimento do acórdão recorrido, razão pela qual é mantido por seus próprios fundamentos. 8. Assim, não há direito líquido e certo a ser amparado pelo Mandado de Segurança. 9. Recurso Ordinário não provido."

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDA, a bem do serviço público, a partir de 01.01.2021, do cargo que exercia em provimento efetivo, por incursão nas infrações normatizadas no artigo 170 Incisos I, III e IV, artigo 171, incisos II, IV, XIV, e ainda artigo 207, §4º, da Lei Municipal n°2280/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a servidora abaixo relacionada:

SEMIRAMIS MARIA AMORIM VEDOVATTO
RG: 3031985405/PR
PSICOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Parágrafo único – A intimação da servidora, acerca da decisão que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada pessoalmente, enquanto que a do seu advogado deverá ser realizada através da publicação do

decreto no Diário Oficial do Município e por carta, com aviso de recebimento, a fim de evitar possíveis alegações futuras de nulidade.

Art. 2° – Fica encerrado o Processo Administrativo Disciplinar nº 01-01-2019, instaurada pela Portaria nº 35, de 10.01.2019, em face da servidora supracitada, de acordo com o Relatório Final da Comissão Processante e decisão final pela autoridade competente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:801BCF79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1100, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, Inciso III da Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017; no artigo 69, Inciso XXIX e art. 70, ambos da Lei Orgânica Municipal; no Decreto 24.630, de 30/06/2020; no artigo 201 e 209, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008; RESOLVE:

(i) Considerando o Processo Digital nº 22.225/2020, de 01/12/2020, da Procuradoria Municipal;

(ii) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01-12-2020 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas dos servidores C.M.C. e M.T.R, em atendimento ao Processo Digital nº 22.225/2020, de 01/12/2020, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01-12-2020, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:416F1F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1101, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Designar membro de Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017 e atendendo ao Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 236/2020, de 18/11/2020, do Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) Artigo artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada para, em substituição ao servidor ALTAIR EUKO, compor a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, na condição de Membro Titular:

NOME: CAROLINE MURBACK BORA
CIRG Nº: 12.821.743-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 10112
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E520CE16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1102, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Designar membro de Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017 e atendendo ao Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o (s) artigo (s) Artigo artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada para compor a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, na condição de Membro Suplente:

NOME: MARIZA CARNEIRO PINHEIRO

CIRG Nº: 4.582.646-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4649
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6CD72CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1103, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido entre 01/06/2002 a 31/05/2007:

NOME: ELAINE HORNING
CIRG Nº: 5.569.184-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 399
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F574881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1104, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido entre 01/06/2007 a 31/05/2012:

NOME: ELAINE HORNING
CIRG Nº: 5.569.184-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 399
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7646FF7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1105, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido entre 01/06/2012 a 31/05/2017:

NOME: ELAINE HORNING
CIRG Nº: 5.569.184-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 399
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED5B2B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1106, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido entre 01/06/2002 a 31/05/2007:

NOME: MARIA OTILIA GEMIN KASEKER
CIRG Nº: 3.575.465-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1053
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020
.
OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E4DF0CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1107, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido entre 01/06/2007 a 31/05/2012:

NOME: MARIA OTILIA GEMIN KASEKER
CIRG Nº: 3.575.465-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1053
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F8429E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1108, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido entre 01/06/2012 a 31/05/2017:

NOME: MARIA OTILIA GEMIN KASEKER
CIRG Nº: 3.575.465-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1053
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08097D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1109, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido entre 01/06/2007 a 31/05/2012:

NOME: REGINA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
CIRG Nº: 4.898.280-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1302
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90F9997E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1110, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido entre 01/06/2012 a 31/05/2017:

NOME: REGINA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
CIRG Nº: 4.898.280-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1302
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:867072ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido entre 01/06/1992 a 31/05/1997:
NOME: MARCIA PALHANO DE CAMPOS
CIRG Nº: 4.945.045-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 911
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5452B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1112, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido 01/06/2002 a 31/05/2007:

NOME: MARCIA PALHANO DE CAMPOS
CIRG Nº: 4.945.045-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 911
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25A59761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1113, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido entre 01/06/2007 a 31/05/2012:

NOME: MARCIA PALHANO DE CAMPOS
CIRG Nº: 4.945.045-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 911
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CED839B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1114, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

((ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido 01/06/2012 a 31/05/2017:

NOME: MARCIA PALHANO DE CAMPOS
CIRG Nº: 4.945.045-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 911
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1748B6C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1115, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido entre 01/06/2002 a 31/05/2007:

NOME: EVELY DE FÁTIMA VALE DOS SANTOS
CIRG Nº: 5.777.984-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 467
CARGO: PROFESSOR (1ºPADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:342463EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1116, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido entre 01/06/2007 a 31/05/2012:

NOME: EVELY DE FÁTIMA VALE DOS SANTOS
CIRG Nº: 5.777.984-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 467
CARGO: PROFESSOR (1ºPADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E558A11D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1117, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido 01/06/2012 a 31/05/2017:

NOME: EVELY DE FÁTIMA VALE DOS SANTOS
CIRG Nº: 5.777.984-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 467
CARGO: PROFESSOR (1ºPADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46008500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1118, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido entre 01/06/2002 a 31/05/2007:

NOME: GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS
CIRG Nº: 4.780.188-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 499
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBDCCA7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1119, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido entre 01/06/2007 a 31/05/2012:

NOME: GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS
CIRG Nº: 4.780.188-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 499
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49C9B45A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1120, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido entre 01/06/2012 a 31/05/2017:

NOME: GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS
CIRG Nº: 4.780.188-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 499
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6635E420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1121, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido entre 31/05/2002 a 30/05/2007:

NOME: NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA
CIRG Nº: 4.976.362-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1220
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8163064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1122, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido entre 31/05/2007 a 30/05/2012:

NOME: NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA
CIRG Nº: 4.976.362-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1220
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EFB5F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1123, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido entre 31/05/2012 a 30/05/2017:

NOME: NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA
CIRG Nº: 4.976.362-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1220
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08CE910A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1124, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido entre 01/06/2002 a 14/05/2009:

NOME: HELENA MARIA SILVEIRA DE SIQUEIRA
CIRG Nº: 4.703.733-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 534
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA3B4B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1125, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido entre 15/05/2009 a 13/05/2014:

NOME: HELENA MARIA SILVEIRA DE SIQUEIRA
CIRG Nº: 4.703.733-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 534
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D5E037B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1126, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido entre 14/05/2014 a 13/05/2019:

NOME: HELENA MARIA SILVEIRA DE SIQUEIRA
CIRG Nº: 4.703.733-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 534
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0705FBEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1127, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido entre 01/08/2010 a 31/07/2015:

NOME: CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA
CIRG Nº: 1.911.226-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 245
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43AADE8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1128, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente da servidora abaixo relacionada;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido entre 01/08/2015 a 31/07/2020:

NOME: CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA
CIRG Nº: 1.911.226-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 245
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FDE7C70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1129, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente do servidor abaixo relacionado;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do servidor abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 31/05/2007 a 30/05/2012:

NOME: JOSÉ AUGUSTO PINTO CARDOSO
CIRG Nº: 3.597.343-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 698
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F0D4ED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1130, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Decreto Municipal nº 24.355/2020, de 27/12/2019 e o Decreto Municipal n° 24.790/2020, de 26/11/2020;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 23.755/2020, de 29/12/2020 e o Comunicado Interno n° 439/2020, de 28/12/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(iii) Considerando o Requerimento de 10/12/2020, com o ciente do servidor abaixo relacionado;

(iv) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do servidor abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 31/05/2012 a 30/05/2017:

NOME: JOSÉ AUGUSTO PINTO CARDOSO
CIRG Nº: 3.597.343-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 698
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CFF4F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2020

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 78.474.509/0001-63.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O
PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS VALOR TOTAL: R$ 317.000,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 28/12/2020 a 31/12/2021

ASSINATURA DO TERMO: 28/12/2020

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

ALVAREZ CHERUBINI
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A92667C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2020

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 78.474.509/0001-63.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM QUE SE VINCULA A APM, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 28/12/2020 a 31/12/2021

ASSINATURA DO TERMO: 28/12/2020

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

ALVAREZ CHERUBINI
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE517820

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2020

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DA LAPA , CNPJ 40.298.143/0001-46.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A

MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORAS DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS, GARAANTINDO UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 28/12/2020 a 31/12/2021

ASSINATURA DO TERMO: 28/12/2020

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT SECRETÁRIA
Municipal de Educação

ALVAREZ CHERUBINI
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA272DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 307/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020 (PROCESSO Nº 106/2020 – PD 16744/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 22418, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N°24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PORTADOR DA CIRG Nº 4.564.614-9-PR E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 660.989.209-15, COM ENDEREÇO RUA DESEMBARGADOR OTÁVIO FERREIRA DO AMARAL N° 264 – BAIRRO SERAFIM DO AMARAL – LAPA-PR, CEP 83.750-000
CONTRATADA: MAGPARANÁ S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 80.220.791/0001-02, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE SR. LUIZ UBIRAJARA GOMES DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, TRAÇÃO 4X4, 80 CV, MOTOR DE NO MÍNIMO 3 CILINDROS TURBO INTERCOOLER, NO MÍNIMO 9 VELOCIDADES A FRENTE E NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES A RÉ, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 114.989,00 (CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1321
ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 3 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
AÇÃO: 2241 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS
VÍNCULO: 985 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA – TERMO DE CONVÊNIO Nº 884.383/2019/MAPA/CAIXA
SUBELEMENTO: 3449052400000000000 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 3 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
AÇÃO: 2241 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052400000000000 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
DATA: 29/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C116D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2020

Súmula: Dispõe sobre as medidas a serem seguidas na Sessão Solene de Instalação da Legislatura e a Eleição da Mesa Executiva para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO a situação de emergência de Saúde Pública de importância Internacional, bem como o Disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; na Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde; no Decreto Geral nº 4320 do Governo do Estado do Paraná divulgado em 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal no 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-COV);

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do coronavírus (covid-19) previstas na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO ainda os termos da Orientação nº 07/2020/SCVSAT/DVVGS/05RS da 5ª Regional de Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, a qual declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6294/2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 de 03 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230/2020, que garante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Estadual no 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto nº 012/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19, do Município de Laranjal.

CONSIDERANDO o Decreto 013/2020, que declara situação de emergência no Município de Laranjal-PR e outras providências frente ao enfretamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, datado em 25 de março de 2020, do Município de Laranjal.

CONSIDERANDO o Decreto 15/2020 que declara estado de Calamidade Pública no município de Laranjal/PR, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos, gerados pelo enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavirus SARS-COV-2, datado em 06 de abril de 2020, do Município de Laranjal.

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito social (art. 6º da CRFB/1998), e direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CRFE/1998);

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003) estabelece que são idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, atribuindo ao Estado a obrigação de garantir-lhes a proteção à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade;

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto da Criança e Adolescente, que estabelece o direito à vida e à saúde.

CONSIDERANDO que constitui direito básico do consumidor (Art.60, I, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor), a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando o fornecedor de produtos ou serviços que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista.

CONSIDERANDO, que a conduta de opor ato legal, mediante violência ou ameaça contra funcionário público competente para executar ou a quem lhe esteja prestando auxilio, constitui ato passível de sanção nos termos do Art. 329 do Código Penal.

CONSIDERANDO que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Art. 330 do Código Penal.

CONSIDERANDO que a conduta de Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do Art. 268 do Código Penal.

CONSIDERANDO a condição de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente ás ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID 19;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, tendo em vista os diversos casos confirmados de COVID, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do município de LARANJAL -PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar de forma **excepcional**, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus (COVID-19), que a Sessão Solene de Instalação da Legislatura será realizada no dia 1º de janeiro de 2021, com início às 16:00 hrs (art. 9º e seguintes do Regimento Interno) e logo após realizar-se-á a Eleição da Mesa Executiva (art. 23 e seguintes do Regimento Interno), com a presença dos eleitos, os quais poderão convidar 01 (uma) pessoa para participar dentre seus familiares, os funcionários do Poder Legislativo, 01 (um) fotógrafo, 01 (um) técnico de som e o Procurador do Município de Laranjal.

Art. 2º - As sessões acima mencionadas deverão ser transmitidas pelo FACEBOOK, na página da Câmara Municipal de Laranjal.

Art. 3º - Será obrigatório o uso de máscara na Sessão Solene de Instalação da Legislatura e Eleição da Mesa Executiva, devendo ser devidamente fiscalizada a utilização durante a permanência no estabelecimento e a Câmara Municipal de Laranjal deverá ter Álcool 70° na entrada a disposição para utilização dos participantes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL/PR, aos 29 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:3B8B3FB9

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL Nº 03/2020

EDITAL Nº 03/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e com fulcro nos do Regimento Interno:

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO a situação de emergência de Saúde Pública de importância Internacional, bem como o Disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; na Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde; no Decreto Geral nº 4320 do Governo do Estado do Paraná divulgado em 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal no 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-COV);

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do coronavírus (covid-19) previstas na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO ainda os termos da Orientação nº 07/2020/SCVSAT/DVVGS/05RS da 5ª Regional de Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, a qual declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6294/2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 de 03 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230/2020, que garante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Estadual no 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto nº 012/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19, do Município de Laranjal.

CONSIDERANDO o Decreto 013/2020, que declara situação de emergência no Município de Laranjal-PR e outras providências frente ao enfretamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, datado em 25 de março de 2020, do Município de Laranjal.

CONSIDERANDO o Decreto 15/2020 que declara estado de Calamidade Pública no município de Laranjal/PR, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos, gerados pelo enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavirus SARS-COV-2, datado em 06 de abril de 2020, do Município de Laranjal.

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito social (art. 6º da CRFB/1998), e direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CRFE/1998);

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003) estabelece que são idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, atribuindo ao Estado a obrigação de garantir-lhes a proteção à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade;

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto da Criança e Adolescente, que estabelece o direito à vida e à saúde.

CONSIDERANDO que constitui direito básico do consumidor (Art.60, I, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor), a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando o fornecedor de produtos ou serviços que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista.

CONSIDERANDO, que a conduta de opor ato legal, mediante violência ou ameaça contra funcionário público competente para executar ou a quem lhe esteja prestando auxilio, constitui ato passível de sanção nos termos do Art. 329 do Código Penal.

CONSIDERANDO que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Art. 330 do Código Penal.

CONSIDERANDO que a conduta de Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do Art. 268 do Código Penal.

CONSIDERANDO a condição de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;
CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente ás ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID 19;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, tendo em vista os diversos casos confirmados de COVID, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do município de LARANJAL -PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público que de forma **excepcional**, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus (COVID-19), que a Sessão Solene de Instalação da Legislatura será realizada no dia 1º de janeiro de 2021, com início às 16:00 hrs (art. 9º e seguintes do Regimento Interno) e logo após realizar-se-á a Eleição da Mesa Executiva (art. 23 e seguintes do Regimento Interno), com a presença dos eleitos, os quais poderão convidar 01 (uma) pessoa para participar dentre seus familiares, os funcionários do Poder Legislativo, 01 (um) fotógrafo, 01 (um) técnico de som e o Procurador do Município de Laranjal.

Art. 2º - As sessões acima mencionadas deverão ser transmitidas pelo FACEBOOK, na página da Câmara Municipal de Laranjal.

Art. 3º - Será obrigatório o uso de máscara na Sessão Solene de Instalação da Legislatura e Eleição da Mesa Executiva, devendo ser devidamente fiscalizada a utilização durante a permanência no estabelecimento e a Câmara Municipal de Laranjal deverá ter Álcool 70° na entrada a disposição para utilização dos participantes.

Laranjal, 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:E72E8C68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 115/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 115/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** a empresa **CASTOLDI SBALCHEIRO MEDICOS ASSOCIADOS S/S -ME,** inscrita no CNPJ n°. 20.434.010/0001-42, pelo valor estimado de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Guarapuava, 23 de dezembro de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020

EXTRATO CONTRATO Nº.147 /2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CASTOLDI SBALCHEIRO MEDICOS ASSOCIADOS S/S -ME

CNPJ Nº. 20.434.010/0001-42

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 23/12/2020 a 23/12/2021.

Guarapuava, 23 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:8AE09932

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 116/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 116/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** a empresa **INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA,** inscrita no CNPJ n°. 08.325.231/0001-87, pelo valor estimado de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Guarapuava, 23 de dezembro de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020

EXTRATO CONTRATO Nº.148 /2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA

CNPJ Nº. 08.325.231/0001-87

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 23/12/2020 a 23/12/2021.

Guarapuava, 23 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:164E9326

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 117/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 117/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **MEDCENTER SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 04.744.130/0001-90, pelo valor estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Guarapuava, 23 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº149 /2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.

FORNECEDOR: MEDCENTER SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA.
CNPJ: 04.744.130/0001-90

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 23/12/2020 a 23/12/2021

Guarapuava, 23 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3DCA6EB6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 118/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 118/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE,** a empresa **VIVANCOS E SIPP CLINICA MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 36.090.630/0001-41, pelo valor estimado de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Guarapuava, 23 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 007/2020

EXTRATO CONTRATO Nº150 /2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**

FORNECEDOR: VIVANCOS E SIPP CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ Nº. 36.090.630/0001-41

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 23/12/2020 a 23/12/2021.

Guarapuava, 23 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:505FFA02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
4º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 001/2017

4º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 001/2017 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa PAVIANI & GALLO LTDA - ME, conforme processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 001/2017-CIS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **Odir Antonio Gotardo**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Pinhão-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 15.031.738-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº.469.307.360-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratado: **PAVIANI E GALLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.011.845/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Guerino Cassol nº 40, Apto 1, Centro, CEP 85400-000 Cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. **CLODOALDO PAVIANI**, inscrito no CPF sob o nº. 786.888.929-20 e RG 5.759.412-8 SSP/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato nº. 001/2017 celebrado em 03 de fevereiro de 2017 e 2º Termo aditivo referente ao processo Pregão Presencial 001/2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES: PROGRAMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, COMPRAS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE DE FROTAS E SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO ESPECÍFICO PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE, SISTEMA DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS - WEB E SISTEMA DE CONTROLE DE EXAMES E QUOTAS – WEB, SISTEMA DE CONTROLE DE EXECUÇÃO DE EXAMES E GERAÇÃO DE FATURA PELOS FORNECEDORES CONVENIADOS - WEB E MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE,** por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **01 de fevereiro de 2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual permanece o valor de R$ R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), por mês, perfazendo o valor total de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias e suas correspondentes no exercício 2021:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2020	100	01.001.10.301.0001.2001	001	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento das atividades, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
CLAUSULA QUARTA:
As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA: E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 23 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360-15
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

CLODOALDO PAVIANI
CPF: 786.888.929-20
Representante
Paviani E Gallo LTDA
CNPJ nº. 09.011845/0001-57

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:70CBA3E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESCISAO

RESCISAO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: GILSON DE JESUS RIBEIRO 06435463913, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.904.677/0001-39 com sede na Rua Paraná, S/N, centro CEP: 85275-000, laranjal – Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DO SETOR RODOVIARIO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

MOTIVO: fica rescindido o presente processo por expressa manifestação de vontade entre as partes, não restando direitos e obrigações de uma para com a outra.

Data da rescisão 22/12/2020

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS RIBEIRO 06435463913
Contratado

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9041E42C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO N. 062/2020

SÚMULA: ANULA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, Prefeito do Município de Laranjal – PR., no uso das atribuições a min conferidas por lei, Decreto o seguinte:
CONSIDERANDO, que a administração publica tem o poder de rever seus atos a qualquer momento, quando consta de ilegalidade nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório
ART. 1º - Anula do procedimento licitatório n. 065/2020, Pregão Eletrônico n. 037/2020, que tem como objeto aquisição de maquinas de costura industrial e de limpa fio, com fundamentos no art. 49 da lei 8666/93.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, publica-se e intima-se.

Laranjal, 29 de Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E399F0AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** inscrita no CNPJ/MF n.77.744.134/0001-41 Situado na Rua Treze de Maio SN CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS URBANAS DO MUNICIPIO.**
DATA DO CONTRATO: 29 de Dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 281.676,20 (Duzentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5800F18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°400/2020

Portaria Nº400/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (Trinta) dias de Férias legais ao servidor, Sergio Godoy Lemos, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 31 de Dezembro de 2020 a 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 29 de Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:A39C463F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°401/2020

Portaria Nº401/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 10 (Dez) dias de Férias legais ao servidor, FLAVIANE DOS SANTOS, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 30 de Dezembro de 2020 a 10 de Janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 29 de Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:C84A57B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 074/2020-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 074/2020 - PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, CEP: 87.704-030, Telefone: (44) 99820-0814, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 37.397.922/0001-94, neste por seu representante legal, Senhor Edilton Moreira dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.824.085-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 057.494.119-31, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 074/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS, Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, conforme abaixo descrito.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 074/2019-PML, possui amparo no Art. 65 parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar valor ao contrato inicial um valor de R$ 6.650,65 (seis mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), tendo em vista planilhas apresentadas pela empresa **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA** e Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com referido acréscimo ao Contrato 074/2020, na quantia de R$ 6.650,65 (seis mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), fica alterado o valor inicial do referido Contrato da Tomada de Preço 012/2020, passando de R$ 44.412,98 (quarenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos), para R$ 51.063,63 (cinquenta e um mil sessenta e três reais e sessenta e três centavos), do referido contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 074/2020-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 23 de dezembro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
Contratada:
EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Edilton Moreira Dos Santos Junior - Engenharia

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8214BCB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PE 172-2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2020-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, **R E S O L V E:** Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 172/2020-PML, para que seja feita as devidas alterações mencionadas pela Secretaria responsável, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EE82E0E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 157/2020-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2020-PML

OBJETO: A presente licitacao tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.737.944/0001-93**,** vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 47, 48, 51, 54, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 68, 71 e 72 , perfazendo o valor global de R$ 60.020,72 (sessenta mil, vinte reais e setenta e dois centavos).

· **E MELLA ALIMENTÍCIOS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.295.660/0001-59**,** vencedora dos itens 02, 22, 32, 38, 43, 44, 49 e 55, perfazendo o valor global de R$ 25.996,68 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centvaos).

· **TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.702.852/0001-91**,** vencedora dos itens 03 e 69, perfazendo o valor global de R$ 1.452,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais).

· **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.737.944/0001-93**,** vencedora dos itens 09, 10, 18, 27, 28, 30, 31, 39, 50, 52, 53, 57, 60 e 65, perfazendo o valor global de R$ 1.285,00 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

· Itens Desertos: 12, 13, 20, 37, 45, 46, 64, 66, 67, 70, 73 e 74.
· Itens Fracassados: 29 e 36.

Loanda Pr, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:26A89D6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 635/2020

PORTARIA Nº. 635/2020

Súmula- Retifica o período de trabalho prestado constante na portaria nº. 586/2020, de 09/12/2020, publicada no Diário Oficial do Município Exemplar nº. 2158 de 14/12/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ONDE SE LÊ:

Férias pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2016 a 02/07/2017.

LEIA-SE:

Férias pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2015 a 02/07/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:9E435B80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 636/2020

PORTARIA Nº.636/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a portaria nº 595/2020 de 15/12/2020, que concedeu auxilio doença, pelo período compreendido entre 16/11/2020 a 16/12/2020;

RESOLVE:

Suspender as férias do servidor **ISAIAS DE PAULA LOPES**, matrícula nº. 82811, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, concedida através da portaria 273/2020 de 09/06/2020, com início em 23/11/2020 a 06/12/2020, ficando a nova data a ser definida, após retorno ao trabalho.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A259FC38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 637/2020

PORTARIA Nº 637/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
Considerando o relatório da Comissão encarregada de coordenar e aplicar o Programa de Avaliação e Desempenho para os servidores em estágio probatório, nomeada pela Portaria nº 478/2012, de 10/12/2012;

RESOLVE:

TORNAR PUBLICO a relação dos servidores avaliados no ano de 2020, admitidos a partir de 01 de janeiro de 2018, que obtiveram suas avaliações de desempenho ratificadas e homologadas pela Comissão, constante no anexo único que acompanha a presente Portaria.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 637/2020

Ordem	Matricula	Nome	Cargo	Admissão
1	966744	MARCOS PAULO AVANZI	MOTORISTA	01/03/2019
2	966694	SOLANGE DE SANTANA DOS SANTOS	SECRETARIO ESOLAR	02/05/2018
3	966719	ANTONIA APARECIDA TEIXEIRA MARCON	SERVENTE	30/07/2018
4	966690	BRUNA NETICIELI RAMOS DOS SANTOS	SERVENTE	02/05/2018
5	966745	ELOISA HENRIQUE DE CAMPOS	SERVENTE	01/03/2019
6	966691	JUCILENE CLARINDO	SERVENTE	02/05/2018
7	966683	MARISA FERREIRA DOS SANTOS	SERVENTE	02/04/2018
8	966699	ORENI COSTA DA SILVA	SERVENTE	02/07/2018
9	966696	SONIA CALIXTO BARBOSA	SERVENTE	11/06/2018
10	966731	ROBSON COSTA DE OLIVEIRA	VIGIA	08/10/2018

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:66CFD18A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 639/2020

PORTARIA Nº. 639/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **ISAIAS DE PAULA LOPES,** ocupante do cargo efetivo de VIGIA, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 82811, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 17/12/2020 a 17/02/2021, com retorno ao trabalho na data de 18/02/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B823E2A6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 638/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 496/2020 de 09/11/2020, que concede auxilio doença;

RESOLVE:

Artigo 1º **Revogar** as férias concedida à professora Maria Aparecida Ruiz, matrícula nº 965990, ocupante do cargo efetivo de Professor, registradas na Portaria nº 599/2020 de 15/12/2020.

Artigo 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes na Portaria nº 599/2020, de 15/12/2020.

Artigo 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:CEEC2536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - CONCEDER 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ATAISE CHRISTINA TOALDO COMIM

PORTARIA Nº. 240/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Ataise Christina Toaldo Comim,** portadora do RG. nº. 4.900.272-6/SESP-PR e CPF nº. 810.246.499-20, ocupante do cargo de Professor 20hs, referente ao quinquênio de **22/06/2004 a 21/06/2009**, a contar de **31/12/2020 a 30/03/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 28 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:B71C2F9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - CONCEDER 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CAMPOS MACHADO EVANGELISTA,

PORTARIA Nº. 241/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Cristiane Campos Machado Evangelista,** portadora do RG. nº. 6.897.719-3/SESP-PR e CPF nº. 016.965.469-90, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo 35hs, referente ao quinquênio de **07/05/2008 a 06/05/2013**, a contar de **30/12/2020 a 29/03/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 28 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:84E7A5DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 242/2020, 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - CONCEDER 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSUÉ CRUZ

PORTARIA Nº. 242/2020, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Josué Cruz,** portador do RG. nº. 3.264.834-7/SESP-PR e CPF nº. 447.412.946-00, ocupante do cargo de Viverista 40hs, referente ao quinquênio de **01/07/2002 a 30/06/2007**, a contar de **28/12/2020 a 27/03/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 28 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:5ADAE52C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica a Portaria nº 277/2020, datada de 15 de dezembro de 2020 e publicada no Órgão Oficial do Município - Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, em 18/12/2020. Edição 2162.
Onde se lê:
"PORTARIA Nº 277/2020, **DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**."

Leia-se:

"PORTARIA Nº 227/2020, **DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**."

Lobato, 28 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:87E215F3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 727/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 727/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA – Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº. 001/2020, de 25/05/2020.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **Nomeados**, a partir do dia **29/12/2020**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público**, aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 25/05/2020**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
Adão Francisco Cruz	387.937.769-34	Pedreiro	40hs
Fernando Henrique dos Santos Brasil	075.034.269-26	Professor de Educação Física	20hs

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 28 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:D3703E1F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 728/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. - FICA EXONERADO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, AMAURI RIBEIRO DA SILVA

DECRETO Nº. 728/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, o servidor público municipal, Amauri Ribeiro da Silva, portador do RG nº. 3.442.726-7-SESP/PR e CPF nº. 477.811.579-15, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de

Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 1º de janeiro 2021 (inclusive).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 28 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:40854A86

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 731/2020, 28 DE DEZEMBRO DE 2.020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 731/2020, 28 DE DEZEMBRO DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

11		**Departamento de Assistência Social**	
11.03		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
11.03.08.244.0002.2.090		**Benefícios Eventuais Auxílio Funeral**	
3.3.90.39.00.00 - 552	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.500,00
Total da Suplementação			**5.500,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

06		**Departamento Rodoviário Municipal**	
06.01		**Gabinete do Diretor**	
06.01.04.122.0020.2.024		**Gabinete do Diretor Rodoviário Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – 169	000	Material de Consumo	5.500,00
Total do Cancelamento			**5.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 28 de Dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:17FE4279

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 732/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. - FICA EXONERADA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA MARIA ELIZIÁRIO BRONZE

DECRETO Nº. 732/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada, a servidora pública municipal, Ana Maria Eliziário Bronze, portadora do RG nº. 8.309.306-4-SESP/PR e CPF nº. 052.259.169-88, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor e Assessor Superior, a partir de 1º de janeiro 2021(inclusive).
.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 28 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:AFD2F393

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 733/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. - FICA EXONERADO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CARLOS ANDRÉ CRESPO

DECRETO Nº. 733/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, o servidor público municipal, Carlos André Crespo, portador do RG nº. 8.034.789-8-SESP/PR e CPF nº. 029.964.759-50, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a partir de 1º de janeiro 2021(inclusive).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 28 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:2D6702F1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 734/2020, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2020. - FICA EXONERADO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CARLOS BENTO DE MORAIS

DECRETO Nº. 734/2020, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, o servidor público municipal, Carlos Bento de Morais, portador do RG nº. 166.102-2-SESP/PR e CPF nº. 326.683.849-15, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, a partir de 1º de janeiro 2021(inclusive).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 28 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:51B60BD3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 735/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. - FICA EXONERADA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANE CABERLIN PALHARES GOMES

DECRETO Nº. 735/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada, a servidora pública municipal, Cristiane Caberlin Palhares Gomes, portadora do RG nº. 5.403.129-7-SESP/PR e CPF nº. 965.522.129-68, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Encarregada da Divisão de Assistência Social, a partir de 1º de janeiro 2021(inclusive).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 28 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:C87BA3CE

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 736/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - FICA EXONERADO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DANILO ARAÚJO PEREIRA

DECRETO Nº. 736/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, o servidor público municipal, Danilo Araújo Pereira, portador do RG nº. 10.329.082-1-SESP/PR e CPF nº. 066.436.759-36, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Encarregado da Divisão de Informática, a partir de 1º de janeiro 2021(inclusive).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 28 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:D2697827

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 737/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. - FICA EXONERADA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IVANILDE SIVIERO

DECRETO Nº. 737/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada, a servidora pública municipal, Ivanilde Siviero, portadora do RG nº. 727.541-2-SESP/PR e CPF nº. 165.644.569-72, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social, a partir de 1º de janeiro 2021 (inclusive).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 28 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:56FB02AE

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 738/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. - FICA EXONERADO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PEDRO HENRIQUE DA SILVA

DECRETO Nº. 738/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, o servidor público municipal, Pedro Henrique da Silva, portador do RG nº. 10.414.801-8-SESP/PR e CPF nº. 098.265.779-01, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor e Assessor Superior, a partir de 1º de janeiro 2021 (inclusive).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 28 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:9B19E4F7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 739/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - FICA EXONERADO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RAPHAEL ESTEVES MORIBE

DECRETO Nº. 739/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, o servidor público municipal, Raphael Esteves Moribe, portador do RG nº. 7.558.987-5-SEP/PR e CPF nº. 006.830.969-40 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, a partir de 1º de janeiro 2021(inclusive).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 28 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:27F45484

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 740/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - FICA EXONERADO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ROGER AUGUSTO GARCIA DA SILVA

DECRETO Nº. 740/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, o servidor público municipal, Roger Augusto Garcia da Silva, portador do RG nº. 9.895.239-0-SESP/PR e CPF nº. 063.071.829-62, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor e Assessor Superior, a partir de 1º de janeiro 2021 (inclusive).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 28 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:66B4E481

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 741/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - FICA EXONERADO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TIAGO DOS SANTOS LUNARDELLO

DECRETO Nº. 741/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, o servidor público municipal, Tiago dos Santos Lunardello, portador do RG nº. 10.477.927-1-SESP/PR e CPF nº. 061.351.559-54, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor e Assessor Técnico, a partir de 1º de janeiro (inclusive).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 28 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:D1D369A2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 742/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - FICA EXONERADO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOAQUIM APARECIDO ALVES

DECRETO Nº. 742/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, o servidor público municipal, Joaquim Aparecido Alves, portador do RG nº. 216.361-6-SESP/PR e CPF nº. 390.699.589-53, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, a partir de 1º de janeiro 2021 (inclusive).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 28 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:E333827B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 743/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 743/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2072		**Operação e Manutenção do Sistema de Água**	
3.3.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	8.000,00
		Total das Suplementações	**8.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes a Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2072		**Operação e Manutenção do Sistema de Água**	
3.3.72.30.00.00		Material de Consumo	5.000,00
3.3.72.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
		Total dos Cancelamentos	**8.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:58F1DE7C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 745/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 - NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020, DE 25/05/2020.

DECRETO Nº. 745/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA – Nomeação da candidata aprovada no Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº. 001/2020, de 25/05/2020.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Nomeada**, a partir do dia **30/12/2020**, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público**, aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 25/05/2020**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
Maria Sgotti Navarro dos Santos	806.372.059-87	Professor	20hs

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 29 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:9EAF1410

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 17/2020 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATEUS IZEPON DE FREITAS

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT0
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

PORTARIA Nº 17/2020

AFRÂNIO LEMOS, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **MATEUS IZEPON DE FREITAS,** portador do RG 12.845.364-4/SSP/PR., e CPF 106.009.599-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de LEITURISTA, referente ao período aquisitivo de **21/08/2019 à 20/08/2020**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 04/01/2021 a 02/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro de 2020.

Afixe-se e
Publique-se.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:B0685F5D

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 018/2020 - CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIS ARMINDA DE SOUZA MORAES

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT0

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

PORTARIA Nº 018/2020

AFRÂNIO LEMOS, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de Férias a Servidora Pública Municipal THAIS ARMINDA DE SOUZA MORAES, portador do RG 10.285.925-1/SSP/PR., e CPF 084.934.619-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, referente ao período aquisitivo de 12/07/2019 à 11/12/2020, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 04/01/2021 a 13/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2020.

Afixe-se e

Publique-se.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:2A79EBE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 03/2020 - PRAZO

PL N° 49/2019 – PP N° 27/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: GXZ SISTEMAS LTDA ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMATICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE SAUDE.
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Valor do Aditivado: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Valor Global do Contrato: R$57.600 ,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
Funcional Programática:
10.301.0009-2033 – Manutenção dos Serviços da Saúde-Atenção Básica
Vigência Contratual: 31/12/2020 à 31/12/2021.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D17EF96C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 02/2020 - REAJUSTE

CONTRATO N° 52/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LOTES CARNES, HORTIFRUTI)
ITENS REAJUSTADOS: CARNE BOVINA (52) e LINGUIÇA(55)
Valor total do aditivo: R$ 23.422,25 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos);
Valor global do contrato c/ aditivo: R$ 328.742,38(trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C8114024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2020 - REAJUSTE

Contrato N° /2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.
ITEM REAJUSTADO: 02 (açúcar)
Valor atual: R$9,60 (nove reais e sessenta centavos)
Valor do aditivo: de R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos);
Valor do item c/ o aditivo: R$ 12,57 (doze reais e cinquenta e sete centavos);
Valor total do aditivo: R$ 2.910,60 (dois mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos);
Valor global do contrato com o aditivado: R$ 173.117,78 (cento e setenta e três mil, cento e dezessete reais e setenta e oito centavos)
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0FAA9436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DISTRATO DE CONTRATO 40-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATO DE CONTRATO Nº 40/2020.
OBJETO DO DISTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 20/2020 e contrato Nº 40/2020.
DISTRATANTE: MERCADO CARNIEL LTDA.
DISTRATADO: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 16/12/2020

Manfrinópolis, em 16/12/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B2C35105

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1308/2020 - 15.12.2020

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.
CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 31 de dezembro de 2020, dia que antecede a Confraternização Universal de 1º de janeiro de 2021.
Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E7A58C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 149/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: TORNEARIA MARILENA LTDA, CNPJ Nº 09.609.903/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, SOLDA, REPAROS, USINAGEM, FRISAR, DESBASTE E EMBUCHAMENTO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS RODOVIÁRIO,

AGRICULTURA, LIMPEZA PÚBLICA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

48 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
92 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
182 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
183 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
245 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
246 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
329 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
330 - 31936 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
331 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE AGOSTO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2021.

MARILENA-PR, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:280B0580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 886/2020

REVOGA O DECRETO N°456/2020 QUE "ALTEROU O ART.9º DO DECRETO N° 303/2020 E O ARTIGO 3° DO DECRETO N°271/2020 QUE CONSTITUIU A COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art.1° FICA REVOGADO O DECRETO N° 456/2020 que alterou o art.9º do decreto n° 303/2020 e o artigo 3° do decreto n°271/2020 que constituiu a Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, que era composta pelos seguintes membros:
I. Secretaria Municipal de Saúde: CLAUDIR LOURENÇO; EDUARDA CRISTINA POLETTO GONÇALVES, FABÍOLA KMIECIK;
II. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca: SERGIO LUIZ CIOLI;
III. Secretaria Municipal de Assistência Social: SANDRA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA;
IV. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: JEAN CARLOS FREIRE DA SILVA;
V. Gabinete Municipal: DOUGLAS GABRIEL DA SILVA;
VI. Secretaria de Controle Interno: JULIANO GONDIM VIANNA;
VII. Procuradoria Geral: CRISTIANE FERREIRA DA MAIA CRUZ;
VIII. Secretaria de Administração: ATAIR ALEIXO DE SOUZA NETO;
IX. Secretaria de Defesa Social: MARCELO GASPAR DE CARVALHO;
X. Secretaria Municipal de Finanças: ALBERTINA MARIA DERETTI;
XI. Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano: GERALDO APARECIDO FIRMINO;
XII. Secretaria Municipal de Planejamento: IVO MENDES JUNIOR.
XIII. Departamento de Fiscalização: RODRIGO IGOR DOELLE ANTONELLI.

Parágrafo único. Fica nomeado como Presidente da Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 o senhor SERGIO LUIZ CIOLI.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de 31 de dezembro de 2020 mantendo revogado o art.9º do decreto n° 303/2020 e o artigo 3° do decreto n°271/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9EE523FC

GABINETE
DECRETO Nº 888/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0000.3	3332293000000000000	Indenizações e restituições	160.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2003	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2004	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em

conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0EBF6D4D

GABINETE
DECRETO Nº 889/2020

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 23.095/2020, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida à servidora **SANDRA MARA JEPP DE ANDRADE**, portadora do R. G. n.º 6.756.868-0 PR, inscrita no CPF sob 312.295.812-00 matrícula 5983-01, ocupante do cargo público de Professor, Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03, Professor Educação Infantil, Fundamental e Médio.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 2.872,46.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus feitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 29 dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:56DBCA4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020-PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 487/2020 de 12/08/2020 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO seu objeto à licitante as vencedoras ALAN HENRIQUE TONELLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.434.532/0001-56 do item 02 no valor de R$76.930,00 (setenta e seis mil, novecentos e trinta reais) e CP3 TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 34.385.350/0001-35, do item 01 no valor de R$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) e do item 03 no valor de R$237.580,00 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBAS TRAÇADAS E TRUCADAS, CAMINHÕES TOCO E RETROESCAVADEIRAS, COM MOTORISTA E OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA OPERAÇÃO VERÃO 2020/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 29 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:5B146F02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020-PMM

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 074/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 – PMM

PROCESSO Nº 133/2020- PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO PROVISÓRIO EM TERRENO DESTINADO A FUTURAS INSTALAÇÕES DE UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL

Contratante: MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ruy Hauer Reichert, portador do RG n.º 795.304-6 e CPF n.º 354.262.099-87, e

Contratada: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.499.902/0001-80, com sede à Rodovia PR 412 - Eng. Darci Gomes de Morais, nº 1394, Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo cancelar amigavelmente o Contrato nº 074/2020, a partir de 23/12/2020.
O presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica pelo aumento dos insumos em razão da pandemia do COVID 19, tendo inúmeras atividades afetadas pela crise. O cancelamento amigável do Contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020.
As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente do cancelamento, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.
As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Matinhos, 28 de dezembro de 2020.

Município de Matinhos
RUY HAUER REICHERT
CPF nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Contratante

Camila Venturin Zappellini Paiva - ME
HAROLDO FERNANDO PAIVA
CPF nº 042.889.489-59
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:8E1DD455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086-2020 – PMM

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020 – PMM

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO LAR DOCE VIDA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EXMO. SR. RUY HAUER REICHERT, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o presente feito, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO LAR DOCE VIDA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

I - CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, onde relata:

Art. 49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

III - CONSIDERANDO o contido Ofício nº 245/2020 datado de 28/12/2020, recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social constante nos autos;

[...]
"Em conformidade com a solicitação dessa Secretaria de Assistência Social, foi realizado a licitação nº 086/2020, processo 180/2020. Entretanto o resultado ficou muito aquém do pretendido, já que apenas uma empresa se interessou em participar do certame, e dos 189 itens licitados, a única licitante apresentou proposta para apenas 25 itens.
Evidente, que a ausência dos demais materiais inviabiliza a reforma pretendida a reforma pretendida, o que vai contra aos princípios da razoabilidade e, especialmente, da eficiência (já que inútil a aquisição de tais produtos sem os demais necessários a obra, por serem dependentes um do outro).
Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua gestora, requer a desistência da compra solicitada e licitada, já que, como exposto, inservíveis para o propósito pretendido"

IV - CONSIDERANDO os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Diante de todo exposto DECIDO pela REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020 - PMM, pelos motivos fáticos e jurídicos acima expostos, restando devidamente comprovados razões de interesse público decorrente do fato superveniente, pertinente para justificar tal conduta.

Por ser ato discricionário, assim o DETERMINO e para que seja dada toda transparência que se espera dos atos administrativos, faça-se publicar nos meios apropriados a fim de que todos interessados saibam.

Matinhos, 29 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:C522A4CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CIDCENTRO, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.881.350/0001-20. AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

Ata da Reunião ordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, com endereço na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, neste Cidade. Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro do ano de 2020, as 08h30 min, reuniram-se os Prefeitos e Prefeitas dos Municípios: Roncador (Prefeita Marilia Perotta Bento Gonçalves); Manoel Ribas (Prefeita Elizabeth Stipp Camilo e o Prefeito Eleito José Carlos Corona); Palmital (Representando o Prefeito Valdenei de Souza, o Sr. Nivaldo-Secretário de Agricultura); Pitanga (Prefeito Maicol Geison Calegari Rodrigues Barbosa e o Vice Prefeito Carlos Brandalize); Turvo (Prefeito Jerônimo Gadens do Rosário); Chefe do Núcleo da Seab/PR de Pitanga, Sr. José Guilherme Stipp Camilo, Secretaria Executiva da Amocentro (Senhorita Katy Waleck), Flávio Oliveira (Secretário de Agricultura do Município do Turvo), Daniel Cucerevoi (Engenheiro Agronomo da Secretaria de Agricultura de Palmital), Lucas Caleya (Representante do Prefeito Eleito de Manoel Ribas), Vanderci Sebastião Dala Rosa – Ciso (Secretário de Interior do Município de Pitanga), Joelson Gonçalves (Vereador Eleito do Município de Palmital em novembro/2020). Reunião realizada de maneira ON LINE, no aplicativo zoom no endereço https://us02web.zoom.us/j/84883432051, devido a pandemia da COVID-19 o qual estamos respeitando os protocolos e os decretos do Governo do Estado do Paraná e dos Municípios. A Prefeita Marilia Presidente do Consórcio Cid Centro, acolheu aos Prefeitos e Parabenizou pela eleição, comentou da dificuldade que estamos enfrentando com a pandemia da covid-19, mas logo passaremos por isso e sairemos melhor do que entramos. Comentou que está deixando o cargo de Prefeita no dia 31/12/2020, com o dever cumprido e ainda mais com a condição da eleição de seu candidato na sua Cidade de Roncador, sento eleito o SR. Vivaldo para o cargo de Prefeito. Comentou sobre a pauta de nossa reunião, onde convida o Secretário Executivo do Consórcio Cid Centro, Sr. Nilson Padilha, que fez a leitura da pauta: ***Item 1)*** *Leitura, discussão e aprovação do Plano Operacional Anual – POA 2021 e Plano de Trabalho para 2021 do Consórcio CID CENTRO, priorização dos trechos de estradas rurais a serem trabalhadas com a Patrulha Rural e ordem de trabalho nos Municípios;* ***Item 2)*** *projeto Óleo Diesel convênio com a SEAB/PR para o Consórcio Cid Centro;* ***Item 3)*** *Valores do contrato de Rateio, custos e compromissos para patrulha rural para o ano de 2021;* ***Item***

4) *Assuntos Gerais*. Estamos seguindo as orientações do manual operativo do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TERRITORIAL - PRO-RURAL. Onde o Sr. Nilson Padilha Secretário Executivo do Consórcio faz os encaminhamentos da pauta. **item 1)** leitura, discussão e aprovação POA e Plano de Trabalho para 2021, ordem de trabalho da patrulha rural no Municípios. A Priorização apresentada pelos Municípios, por ordem de atendimento da patrulha para o ano 2021 ficou a seguinte: Conclui o projeto do Município do Turvo em janeiro/2021, depois vai para Palmital, Manoel Ribas, Pitanga, Palmital e Turvo. Cada Município organizou seu POA de acordo com os trechos de estrada, aprovado pelo CMDRS. Saliento que será elaborado projeto técnico para a execução das melhorias nos trechos, viabilizando a melhor condição das máquinas e equipamentos da patrulha rural. **Os trechos especificados no POA de cada Município: Palmital (48,00 km), Manoel Ribas (29,60 km), Pitanga (25,66 km); Turvo (20,00 km), TOTALIZANDO 123,60 KM.** Os Municípios apresentaram seus POA's 2021 dentro das orientações conforme manual do programa, onde foi realizado a apresentação de cada município e seus trechos definidos e aprovados pelo CMDRS. Como encaminhamento para a realização dos trabalhos para o ano de 2021, os Prefeitos e a Prefeita discutiram o período de trabalho da patrulha rural será de quatro (04) meses ininterrupto para cada Município, após leitura, debate e discussão o item 1 da pauta foi aprovado por unanimidade. Prefeito Jeronimo do Município do Turvo pediu aos Municípios que possamos utilizar o maquinário e cuidar para que o próximo Município não fique com os trabalhos paralisados para que tenha que fazer manutenção básica nos equipamentos da patrulha, sendo assim as máquinas e caminhões ficam parados. **Item 2)** projeto Óleo Diesel convênio com a SEAB/PR para o Consórcio Cid Centro. Sr Nilson Padilha explicou do projeto óleo diesel da patrulha rural, onde o Consórcio Cid Centro assinou convênio com a SEAB/PR no ano de 2020, com valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais**) para aquisição de óleo diesel S-10, para utilizar nas máquinas e equipamentos da patrulha rural. O Município do Turvo realizou a licitação com pregão presencial no dia 27/10/2020, sendo vencedora a empresa **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.091.710/0001-86, com sede localizada na Rua Padre Josafat Roga, Nº 611, Ronda, no Município de Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000, com valor do litro do diesel S-10 em R$ 3,10 (três reais e dez centavos), para entregar no caminhão comboio do Consórcio, onde e qual município a patrulha rural esteja trabalhando. Com esse valor foi realizado a aquisição de ***107.361,962 (cento e sete mil e trezentos e sessenta um litros e novecentos e sessenta e dois mililitros de óleo diesel S-10)***. A Presidente do Consórcio colocou em discussão a quantidade de óleo diesel a ser utilizado por cada Município para com a patrulha rural, sendo (Manoel Ribas, Palmital, Pitanga e Turvo), ficou assim definido um total de ***26.840,490 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta litros e quatrocentos e noventa mililitros de óleo diesel S-10).*** Este item da pauta foi aprovada por unanimidade de votos. Passamos para o ***Item 3)*** Valores do contrato de Rateio, custos e compromissos para patrulha rural para o ano de 2021, os valores do c**ontrato de rateio da patrulha para o ano de 2021** fica pactuado em **R$ 5.000,00 (cinco mil)** por mês para cada Município do projeto da patrulha rural (Manoel Ribas, Palmital, Pitanga e Turvo), sendo o repasse até p último dia útil de cada mês. Fica acordado que o Município que realizou os trabalhos com a patrulha rural em seu Município, abastece para entregar para o Consórcio todas as máquinas e caminhões com tanque cheio/completo e o caminhão comboio com 4.000 (quatro mil litros) de óleo diesel S-10, onde foi discutido e aprovado por unanimidade. **Item 4)** assuntos gerais. Nenhum dos presentes na reunião online se manifestou usar da palavra, a Sra. Presidente, agradeceu a todos desejando um Feliz e Abençoado Natal e um maravilhoso final e Ano. Nada mais havendo a relatar, eu Nilson Padilha Secretário Executivo do Consórcio Cid Centro lavrei a presente ata que é a fiel cópia da reunião. Roncador-Pr, 18 de dezembro do ano de 2020. Segue assinaturas.

MARILIA PEROTTA B. GONÇALVES
Prefeita do Mun. de Roncador

JERONIMO GADENS DE ROSÁRIO
Prefeito Município de Turvo

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal de Palmital

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Município de Manoel Ribas

DR. MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito Município de Pitanga

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Eleito de Manoel Ribas

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:44E1ED31

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 297/2020

PORTARIA Nº 297/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200514	Davi do Lago Costa	2018 2019	31122020	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 29 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:EF1493A6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº18/2020

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº18/2020.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA. OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Pelo presente instrumento, de um lado, **o MUNICÍPIO DE MATO RICO - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Araucárias s/n, inscrita no CNPJ/MF sob n.9 95.684.510/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**, portador do CPF nº. 856.501.889-04 e do RG nº. 5.418.844-7 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, ora denominado CONTRATADA, a empresa **VITOR STOSKI RAMOS - MEI 41582271860**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N. 24.877.426/0001-96, com sede na cidade de Mato Rico/PR, na Avenida das Araucárias, S/N, centro, representada pela Sr**. VITOR STOSKI RAMOS**, portador do CPF/MF sob n.º 415.822.718 - 60, e RG. Nº 14.724.014 - 7 SSP/PR, resolvem por este instrumento particular de contrato administrativo, com base no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº **05/2020**, realizar o presente

TERMO DE RESCISÃO mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou a contratação PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA. OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. Resolvem rescindi-lo amigavelmente a partir de 29 de Dezembro de 2020, conforme consoante com o disposto no **art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada a conveniência para a Contratante o MUNICIPIO DE MATO RICO, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente Distrato amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica Considerando a intenção da empresa em encerrar suas atividades na prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Pregão Presencial 05/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão do contrato, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.
E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mato Rico, 29 de Dezembro 2020.

Município De Mato Rico ***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS*** Prefeito Municipal Contratante	Vitor Stoski Ramos - Mei 1582271860 ***VITOR STOSKI RAMOS*** Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
1 – Jairo Pereira da Silva
CPF: 058.441.019-01

_____
2– Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:82ECEE1E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº65/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATO RICO E A EMPRESA J. F. MACHADO METALÚRGICA – ME

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.684.510/0001-31. , com sede na Avenida das Araucárias, s/nº, na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Marcel Jayre Mendes dos Santos, portador do CPF nº. 856.501.889-04 e do RG nº. 5.418.844-7 – SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa.

CONTRATADA: J. F. MACHADO METALÚRGICA - ME, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.243.155/0001-72, estabelecida à Rua Espirito Santo, nº 186, Centro, cidade de Roncador, estado do Paraná, CEP: 87320-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor João Ferreira Machado, portador do RG nº 4.208.766-1 SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 535.346.899-68, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Empreitada, que reger-se-á pelas cláusulas e condições em seguida especificadas, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços 04/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):
O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de prestação de serviços de montagem e implantação de cobertura em estrutura metálica e aluzinco, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mato Rico, na cobertura do pátio do CMEI.

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A ALTERAÇÃO

Prestação de serviço de execução de cobertura em estrutura metálica, em perfil u 100x40 , chapa 12, com oitão de 1,80 m, na frente e calha no fundo, com fechamento em aluzinco de 0,43 cm, na cor branco, com pilar de 0,20x0,30 m e 5,00 m altura, com cobertura em aluzinco, entre o cmei e a pré escola, area total de 12,5x22,00 m = 275,00 m2;
Cobertura em estrutura metalica, com fechamento em aluzinco de 0,43 cm, na cor branco, da base até o portao de entrada do cmei com 10,00 x 6,00 m = 60,00 m2, em formato de arco, com altura de partida de 3,50 m, com fundamento no inciso I, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado conforme parecer técnico do engenheiro do Município de Mato Rico, passa a ter um aumento de 60m2.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará no acréscimo do objeto contratual de: R$ 12.842,00 (doze mil oitocentos e quarenta e dois reais) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA,** pagar a quantia total de R$ 71.702,00 (setenta e um mil setecentos e dois reais) mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Contrato): Em razão da supressão do objeto firmada neste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R$ 71.702,00 (setenta e um mil setecentos e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Mato Rico, 29 de Dezembro de 2020.

Contratante:- Município de Mato Rico - Paraná
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada:- J. F. Machado Metalúrgica - Me
JOÃO FERREIRA MACHADO
Administrador

Testemunhas:-_
_____
_____

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:289FF926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 058/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam inalterados os valores, para fins de cálculos do lançamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial urbano, taxas de serviços urbano e taxa de Renovação de Alvará de Licença do Comércio, para efeitos de lançamentos para o exercício 2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:FA1C1619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 30/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - Jd. João Gerotto
Paiçandu - Pr. - CEP: 87140-000
Fone: 44 - 3127-1200

Portaria nº 30/2020

De 21 de dezembro

SÚMULA- Exonera , cargo em comissão de Procuradora Jurídica - CC 01.

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. 1º - Exonera a partir de 31 de dezembro de 2020, a senhora **Bruna Gomes Casavechia Kotsifas**, portadora do RG nº 8.333.837-7 SSP-Pr, ocupante do cargo em comissão de Procuradora Jurídica- CC-01, do quadro de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017, de 22 de setembro.

Art. 2º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (21) vinte e um dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:F63BDF07

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 31/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - Jd. João Gerotto
Paiçandu - Pr. - CEP: 87140-000
Fone: 44 - 3127-1200

Portaria nº 31/2020 De 21 de dezembro

SÚMULA- Exonera cargo em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio- C-03.

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. 1º - Exonera a partir de 31 de dezembro de 2020 o senhor **DOUGLAS DIEGO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 9.087.272-9, ocupante do cargo de **Diretor de Patrimônio (símbolo C- 03)**, do quadro de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017 de 22 de setembro.

Art. 2º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (21) vinte e um dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:09923383

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 32/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - Jd. João Gerotto
Paiçandu - Pr. - CEP: 87140-000
Fone: 44 - 3127-1200

Portaria nº 32/2020 De 21 de dezembro

SÚMULA - Exonera, cargo em comissão de Diretor e Coordenador Geral- CC-01-A.

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. 1º - Exonera a partir de 31 de dezembro de 2020, a senhora **Eliana Ortiz Marques**, portadora do RG nº 6.363.129-9 SSP-Pr, ocupante do cargo em comissão de **Diretora e Coordenadora Geral (símbolo CC-01-A),** do quadro de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017, de 22 de setembro.

Art. 2º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (21) vinte e um dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:0C2EDBC6

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 33/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - Jd. João Gerotto
Paiçandu - Pr. - CEP: 87140-000
Fone: 44 - 3127-1200

Portaria nº 33/2020 De 21 de dezembro

SÚMULA- Exonera cargo em comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação C-02.

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:
Art. 1º - Exonera a partir de 31 de dezembro de 2020, o senhor **Claudionor do Amaral**, portador do RG nº 7.185.831-6 SSP Pr, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação C- 02, do quadro de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017, de 22 de setembro.

Art. 2º - Afixe-se, publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (21) vinte e um dias do mês de dezembro de2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:32E75D99

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE COMUNICAÇÃO 01/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - Jd. João Gerotto
Paiçandu - Pr. - CEP: 87140-000
Fone: 44 - 3127-1200

Edital de comunicação
01/2020

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, e em cumprimento ao dispositivo do § 6 do artigo 39 da Constituição Federal e no artigo 1º da Instrução Normativa 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, torna público os valores das remunerações dos atuais cargos em comissão lotados em 30 dezembro de 2020.

CARGO	REMUNERAÇÃO R$
PROCURADOR JURÍDICO	5.819,79
DIRETORIA E COORDENAÇÃO GERAL	4.754,61
DIRETOR DPTO DE PATRIMÔNIO	2.633,73
ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	3.422,25

Gabinete da Presidência aos (30) trinta dias do mês de dezembro/2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:B0063004

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE COMUNICAÇÃO 02/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - Jd. João Gerotto
Paiçandu - Pr. - CEP: 87140-000
Fone: 44 - 3127-1200

Edital de comunicação
02/2020

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, e em cumprimento ao dispositivo do § 6 do artigo 39 da Constituição Federal e no artigo 1º da Instrução Normativa 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, torna público os valores dos atuais subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara, e totais recebidos no exercício de 2020.

CARGO	Subsídio atual R$	Valores recebidos R$
Vereador	5.342,79	64.113,48
Presidente da Câmara	5.342,79	64.113,48

Gabinete da Presidência aos (30) trinta dias do mês de dezembro/2020

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:6F03E32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2996/2020

Súmula: Aprova o Loteamento denominado "Residencial José Amador II":

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado Residencial José Amador II a ser implantado no lote de terras nº 127, da Gleba Patrimônio Paiçandu, neste Município, nos termos e condições que estabelece a presente Lei.

Art. 2º - As características e medidas do empreendimento são as seguintes:

I – A área total do empreendimento é de 36.300,00 metros quadrados, e possui as seguintes divisas e confrontações: "Divide-se: Principiando num marco cravado na beira de uma estrada segue confrontando com o lote 128 no rumo SE 17°10' NO com 292,00 metros, e no mesmo rumo com o lote 129, cerca de 78 metros, até um marco colocado na beira do terreno da estrada de ferro da rede Viação Paraná Santa Catarina; daí mede-se por este no rumo ao patrimônio Paissandu, 126 metros e 50 centímetros aproximadamente, ate um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote 126 no rumo NO 17º10' cerca de 305 metros ate um marco fincado na beira da estrada acima referida e, finalmente, pela mesma no rumo SO 72º 50' com 108,00 metros, segue ate o ponto de partida".

II – O loteamento é composto por 5 (cinco) quadras, subdivididas em 53 (cinquenta e três) datas comerciáveis, 04 (quatro) lotes institucionais

III – A área total do loteamento ficou assim distribuída:
Equipamentos Comunitários Urbanos = 1.452,79 m²
Moradias de Interesse Social = 363,24 m²
Espaço Livre de Uso Público = 1.099,16 m²
Espaço de Interesse Público = 726,47 m²
Sistema Viário = 8.370,07 m²

Lotes comerciáveis = 24.288,27 m²
Área total a ser loteada = 36.300,00 m²

Art. 3º - Passarão a integrar o domínio publico do Município de Paiçandu, a partir do registro do loteamento, com um total de 12.011,73 m², correspondente a 33,09% da área total do loteamento, as seguintes áreas:
I – Data nº 09, da quadra nº 05 - Equipamentos comunitários urbanos com área de 1.452,79 m², correspondente a 4,00% da área total do loteamento;
II – Data nº 07, da quadra nº 05 - Área destinada a Moradias de Interesse Social com área de 363,24 m², correspondente a 1,00% da área total do loteamento;
III – Data nº 10, da quadra nº 05 - Espaço Livre de Uso Público com área de 1.099,16 m², correspondente a 3,03% da área total do loteamento;
IV – Data nº 08, da quadra nº 05 - Espaço de Interesse Público com área de 726,47 m², correspondente a 2,00% da área total do loteamento;
V – Sistema Viário com área de 8.370,07 m², correspondente a 23,06% da área total do loteamento;

Art. 4º - A loteadora fica obrigada a executar as seguintes obras de infraestrutura conforme projetos aprovados por esta municipalidade e órgãos competentes:
I - Demarcação dos vértices das quadras com marcos de concreto que deverão ser mantidos pelo parcelador em perfeitas condições até o levantamento da caução de que trata o Capítulo VI da Lei de Parcelamento do Solo;
II - Demarcação dos vértices dos lotes com marcos de madeira que deverão ser mantidos pelo parcelador pelo prazo de 01 (um) ano após o registro do loteamento;
III - Rede de drenagem de águas pluviais, contendo poços de visita com fundo drenante;
IV - Rede de abastecimento de água potável;
V - Sistema de coleta e tratamento de esgoto;
VI - Rede compacta ou subterrânea de distribuição de energia elétrica;
VII - Rede rebaixada de iluminação pública;
VIII - Pavimentação asfáltica das pistas de rolamento das vias de circulação e de acesso ao loteamento, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei do Sistema Viário Básico do Município;
IX - Execução do contrapiso de concreto em uma faixa de 0,60m (sessenta centímetros) de largura localizada junto ao meio-fio dos passeios laterais, exceto nos canteiros centrais;
X - Arborização dos passeios e canteiros centrais, com a densidade mínima de uma árvore por lote, de acordo com especificação da Secretaria responsável pela Gestão Ambiental, devendo o plantio de árvores no passeio ser feito de tal forma que as covas fiquem equidistantes das divisas laterais dos terrenos;
XI - Aplicação de grama nos canteiros centrais e na faixa dos passeios laterais não atingidas pelo contrapiso de concreto
XII - Recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstituição da mata ciliar;
XIII - Sinalização horizontal e vertical dos logradouros públicos do loteamento;
XIV - Guia rebaixada nas esquinas das quadras, de acordo com as normas de acessibilidade e com a legislação municipal pertinente em vigor.
XV - Sistema estrutural de infiltração e de retenção ou retardamento do fluxo de águas pluviais, atendendo a normas técnicas e especificações formuladas pelos órgãos competentes;
XVI - Obras de contenção de taludes e aterros, destinadas a evitar desmoronamento e o assoreamento dos rios, córregos, ribeirões, lagoas, represas, etc.;

Art. 5º - O loteador dará ao Poder Publico em caução como garantia da execução das obras mencionadas no Artº 4, da presente lei, até a conclusão integral das mesmas, o os lotes de terra: Quadra 03 – Lote 01, Quadra 05 – Lote 01 e 02, com um valor total estimado de R$ 2.401.942,50 (Dois milhões, quatrocentos e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Paragrafo 1º - O custo estimado para a execução das obras é de R$ 1.550.968,74 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Paragrafo 2º - O loteador terá o prazo de 12 meses para a execução das obras elencadas nos incisos do artigo 4º após a publicação da presente Lei, em obediência ao cronograma físico-financeiro por ele proposto e aprovado pela Prefeitura, ficando autorizada a prorrogação por mais 12 meses desde que devidamente justificado junto ao departamento técnico competente da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Art. 6º - A liberação de Alvarás de Construção por parte da Prefeitura para o inicio das edificações sobre as datas de terras resultantes do loteamento, somente poderá ser efetuada após a conclusão de toda infraestrutura descrita, junto com a averbação do mesmo perante o Registro de Imóveis.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:70AF76C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2997/2020

Súmula: Aprova o Loteamento denominado "Residencial José Amador":

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado Residencial José Amador a ser implantado no lote de terras nº 124/125/126-REM da Gleba Patrimônio Paiçandu, neste Município, nos termos e condições que estabelece a presente Lei.

Art. 2º - As características e medidas do empreendimento são as seguintes:

I – A área total do empreendimento é de 64.638,00 metros quadrados, e possui as seguintes divisas e confrontações: "Divide-se: Principiando num marco cravado na divisa com o lote 127 segue nas seguintes confrontações: com parte do lote 127 no rumo SE 17°10' NO com 189,00 metros, com o lote 124/125/126-1 e lote 124/125/126-2 no rumo SO 72°50' NE sentido a Paiçandu com 342,00 metros, com o lote 290 atravessando a extremidade de uma estrada com o lote 274 no rumo SE 17º10'NO com 189,00 metros, finalmente com a margem de uma estrada no rumo NE 72°50' SO com 342,00 metros ate o ponto de partida".

II – O loteamento é composto por 7 (sete) quadras, subdivididas em 122 (cento e vinte e duas) datas comerciáveis, 04 (quatro) lotes institucionais

III – A área total do loteamento ficou assim distribuída:
Equipamentos Comunitários Urbanos = 2.586,40 m²
Moradias de Interesse Social = 646,60 m²
Espaço Livre de Uso Público = 1.939,80 m²
Espaço de Interesse Público = 1.293,20 m²
Arruamento = 17.388,00 m²
Lotes comerciáveis = 40.784,00 m²
Área total a ser loteada = 64.638,00 m²

Art. 3º - Passarão a integrar o domínio publico do Município de Paiçandu, a partir do registro do loteamento, com um total de

23.854,00 m², correspondente a 36,90% da área total do loteamento, as seguintes áreas:
I – Data nº 03, da quadra nº 07 - Equipamentos comunitários urbanos com área de 2.586,40 m², correspondente a 4,00% da área total do loteamento;
II – Data nº 04, da quadra nº 07 - Área destinada a Moradias de Interesse Social com área de 646,60 m², correspondente a 1,00% da área total do loteamento;
III – Data nº 01, da quadra nº 07 - Espaço Livre de Uso Público com área de 1.939,80 m², correspondente a 3,00% da área total do loteamento;
IV – Data nº 02, da quadra nº 07 - Espaço de Interesse Público com área de 1.293,20 m², correspondente a 2,00% da área total do loteamento;
V – Sistema Viário com área de 17.388,00 m², correspondente a 26,90% da área total do loteamento;

Art. 4º - A loteadora fica obrigada a executar as seguintes obras de infraestrutura conforme projetos aprovados por esta municipalidade e órgãos competentes:
I - Demarcação dos vértices das quadras com marcos de concreto que deverão ser mantidos pelo parcelador em perfeitas condições até o levantamento da caução de que trata o Capítulo VI da Lei de Parcelamento do Solo;
II - Demarcação dos vértices dos lotes com marcos de madeira que deverão ser mantidos pelo parcelador pelo prazo de 01 (um) ano após o registro do loteamento;
III - Rede de drenagem de águas pluviais, contendo poços de visita com fundo drenante;
IV - Rede de abastecimento de água potável;
V - Sistema de coleta e tratamento de esgoto;
VI - Rede compacta ou subterrânea de distribuição de energia elétrica;
VII - Rede rebaixada de iluminação pública;
VIII - Pavimentação asfáltica das pistas de rolamento das vias de circulação e de acesso ao loteamento, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei do Sistema Viário Básico do Município;
IX - Execução do contrapiso de concreto em uma faixa de 0,60m (sessenta centímetros) de largura localizada junto ao meio-fio dos passeios laterais, exceto nos canteiros centrais;
X - Arborização dos passeios e canteiros centrais, com a densidade mínima de uma árvore por lote, de acordo com especificação da Secretaria responsável pela Gestão Ambiental, devendo o plantio de árvores no passeio ser feito de tal forma que as covas fiquem equidistantes das divisas laterais dos terrenos;
XI - Aplicação de grama nos canteiros centrais e na faixa dos passeios laterais não atingidas pelo contrapiso de concreto
XII - Recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstituição da mata ciliar;
XIII - Sinalização horizontal e vertical dos logradouros públicos do loteamento;
XIV - Guia rebaixada nas esquinas das quadras, de acordo com as normas de acessibilidade e com a legislação municipal pertinente em vigor.
XV - Sistema estrutural de infiltração e de retenção ou retardamento do fluxo de águas pluviais, atendendo a normas técnicas e especificações formuladas pelos órgãos competentes;
XVI - Obras de contenção de taludes e aterros, destinadas a evitar desmoronamento e o assoreamento dos rios, córregos, ribeirões, lagoas, represas, etc.;

Art. 5º - O loteador dará ao Poder Publico em caução como garantia da execução das obras mencionadas no Artº 4, da presente lei, até a conclusão integral das mesmas, os lotes de terra: Quadra 01 – Lote 01, Quadra 07 – Lote 05, Quadra 02 – Lotes 01 a 24, Quadra 03 – Lote 1, 2, 23, 24, Quadra 04 – Lote 1, 2, 23, 24, Quadra 05 – Lotes 1, 2, 23, 24, Quadra 06 – Lotes 1, 2, 23, 24 com um valor total estimado de R$ 4.666.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil reais).

Paragrafo 1º - O custo estimado para a execução das obras é de R$ 3.071.603,91 (Três milhões, setenta um mil, seiscentos e três reais e noventa e um centavos).

Paragrafo 2º - O loteador terá o prazo de 12 meses para a execução das obras elencadas nos incisos do artigo 4º após a publicação da presente Lei, em obediência ao cronograma físico-financeiro por ele proposto e aprovado pela Prefeitura, ficando autorizada a prorrogação por mais 12 meses desde que devidamente justificado junto ao departamento técnico competente da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Art. 6º - A liberação de Alvarás de Construção por parte da Prefeitura para o inicio das edificações sobre as datas de terras resultantes do loteamento, somente poderá ser efetuada após a conclusão de toda infraestrutura descrita, junto com a averbação do mesmo perante o Registro de Imóveis.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3DF590E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 37ª SESSÃO ORDINÁRIA - 22/12/2020

Ata resumida da 37ª sessão ordinária, realizada em 22/12/2020. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 37ª (trigésima sétima) sessão ordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, presidida pelo Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas e com a presença dos Vereadores Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em 2ª discussão e votação foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5618/2020. Em 1ª discussão e votação foi rejeitado por unanimidade o projeto de lei 5596/2020. Em 1ª discussão e votação foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5619/2020. A discussão do projeto de lei 5620/2020 foi adiada por 30 (trinta) dias, conforme requerimento verbal apresentado pelo Vereador Rogério Czelusniak, aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 29 (vinte e nove) de dezembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5596, 5619 e 5621/2020. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:FD1700A7

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020

Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: **IMOBILIÁRIA MONJOLO LTDA**, **CNPJ/CPF: 02.985.336/0001-86**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel, destinado a uso exclusivo não residencial, que servira como sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde Palmeira - IMASP.
Licitação: -Dispensa nº 9/2020 – Processo Administrativo nº 18706/2020
Valor Estimado: R$ 11.989,38 (onze mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses.
Data de assinatura: 29/12/2020.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:C9646A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2020 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.364.67-9 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2020, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados ao serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.262, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2021	
Janeiro	R$ 8.142,00
Fevereiro	R$ 8.142,00
Março	R$ 8.142,00
Abril	R$ 8.142,00
Maio	R$ 8.142,00
Junho	R$ 8.142,00
Julho	R$ 8.142,00
Agosto	R$ 8.142,00
Setembro	R$ 8.142,00
Outubro	R$ 8.142,00
Novembro	R$ 8.142,00
Dezembro	R$ 8.142,00
TOTAL	**R$ 97.704,00**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 97.704,00 (noventa e sete mil setecentos e quatro reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 97.704,00 (noventa e sete mil setecentos e quatro reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 15.002.08.244.0038.6151.3.3.50.43.00.00, Fonte: 01000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lII - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lII - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da

sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2020.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira - APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A58C2943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 72/2020 - ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA – LAR SAGRADA FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA – LAR SAGRADA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.578.244/0001-18**, com sede na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Edites Bet**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 875.995-2 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 286.606.179-91**, residente e domiciliada na Rua Emiliano Perneta, nº 640, Curitiba, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2020, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados ao serviço de acolhimento institucional, adultos e idosos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.262, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2021	
Janeiro	R$ 3.253,12
Fevereiro	R$ 3.253,12
Março	R$ 3.253,12
Abril	R$ 3.253,12
Maio	R$ 3.253,12
Junho	R$ 3.253,12
Julho	R$ 3.253,12
Agosto	R$ 3.253,12
Setembro	R$ 3.253,12
Outubro	R$ 3.253,12
Novembro	R$ 3.253,12
Dezembro	R$ 3.253,12
TOTAL	**R$ 39.037,44**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 39.037,44 (trinta e nove mil trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 39.037,44 (trinta e nove mil trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 15.002.08.244.0038.6151.3.3.50.43.00.00, Fonte: 01000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lII - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lII - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da

sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2020.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

EDITES BET
Associação Família de Maria – Lar Sagrada Família
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F7577839

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
DECRETO Nº 14.048 DE 29/12/2020 - INSTITUI O REGISTRO DA "CAPELINHA DO BOM JESUS" COMO BEM CULTURAL DE NATUREZA MATERIAL, PASSANDO A INTEGRAR O PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o contido no art. 216 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.274 de 10 de julho de 2003, na RESOLUÇÃO nº 1, de 03 de agosto de 2006 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, bem como no processo administrativo nº 4475/2018;

CONSIDERANDO a noção de patrimônio material, segundo o Decreto-Lei nº 25/1937, é o conjunto de bens culturais móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico;

CONSIDERANDO que a edificação Capela do Bom Jesus é a edificação religiosa mais antiga de Palmeira e uma das mais antigas do Paraná. Sua construção remonta a 1836, e é um dos edifícios mais reconhecidos pelos munícipes;

CONSIDERANDO que sua natureza religiosa e seu passado como cemitério, povoam também o imaginário palmeirense sobre o local, ligando-o identitariamente ao povo da cidade;

CONSIDERANDO a riqueza e raridade arquitetônica da capela, de estilo colonial português;

CONSIDERANDO sua localização na geografia de Palmeira, a capelinha está presente em uma zona histórica, formando junto a outros patrimônios, um conjunto marcante de bens históricos materiais;

CONSIDERANDO, ainda, o parecer favorável ao seu registro como patrimônio cultural material do Município, emitido pelo Conselho Municipal do Patrimônio a partir da deliberação 05/2018 de 28/06/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Registro da edificação "Capela do Bom Jesus" como Bem Cultural de Natureza Material, passando a integrar o patrimônio cultural do Município de Palmeira, através da inscrição em Livro próprio de Registro.

Art. 2º - A inscrição no Livro próprio de Registro tem como referência e continuidade histórica do bem e sua relevância local para a memória, a identidade e a formação da sociedade palmeirense, contendo a seguinte descrição:

Livro nº 02 Registro nº 01 Folha nº 1;
Data: 29/12/2020;
Bem: Capela do Bom Jesus;
Requerimento: Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira;
Protocolo nº: 4475/2018

Parecer: Conselho Municipal do Patrimônio. 28/06/2018
Descrição do Bem: Capela do Bom Jesus

Histórico:

Transcorria o ano de 1833, em Palmeira as mobilizações para a construção da Igreja Matriz iam mudando a paisagem de Palmeira. Um cemitério naquele espaço não poderia frontear, segundo os entendimentos das autoridades eclesiásticas da época. Por isso, a partir daquele ano, os restos mortais de inúmeras pessoas foram transferidos para o local, onde depois se edificou a capelinha do Bom Jesus. E os que vieram a falecer depois de 1833, também passaram a ser ali sepultados.
Para os cerimoniais fúnebres era preciso um espaço adequado, o que motivou os paroquianos daquele tempo a construir uma capela mortuária. Com a doação de um pedaço de chão, por Domingos Ignácio de Araújo, e óbolos arrecadados com a comunidade, erigiu-se a capelinha, que se viu concluída no ano de 1836, um ano antes da Matriz.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:71B024F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
DECRETO Nº 14.049 DE 29/12/2020 -INSTITUI O REGISTRO A EDIFICAÇÃO "MERCADO MUNICIPAL DE PALMEIRA" COMO BEM CULTURAL DE NATUREZA MATERIAL, PASSANDO A INTEGRAR O PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o contido no art. 216 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.274 de 10 de julho de 2003, na RESOLUÇÃO nº1 de 03 de agosto de 2006 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, bem como no processo administrativo nº 4257/2018;

CONSIDERANDO a noção de patrimônio material, segundo o Decreto-Lei nº 25/1937, é o conjunto de bens culturais móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico;

CONSIDERANDO que a edificação Mercado Municipal de Palmeira é um dos poucos exemplares de construção, típica da arquitetura do início século XX e um exemplar raro no Estado. Construído em 1912, e desde então um espaço bastante frequentado pela população.

CONSIDERANDO que a edificação já há muito tempo se encontra arrolada como patrimônio histórico inserido no roteiro turístico e que

embora tenha passado ao longo do tempo por algumas reformas não perdeu suas características originais.

CONSIDERANDO que é uma das edificações mais reconhecidas pelos munícipes, ligando-o identitariamente ao povo da cidade;

CONSIDERANDO sua localização na geografia de Palmeira, a capelinha está presente em uma zona histórica, formando junto a outros patrimônios, um conjunto marcante de bens históricos materiais.

CONSIDERANDO, ainda, o parecer favorável ao seu registro como patrimônio cultural material do Município, emitido pelo Conselho Municipal do Patrimônio a partir da deliberação 04/2018 de 28/06/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Registro da edificação "Mercado Municipal de Palmeira" como Bem Cultural de Natureza Material, passando a integrar o patrimônio cultural do Município de Palmeira, através da inscrição em Livro próprio de Registro.

Art. 2º - A inscrição no Livro próprio de Registro tem como referência e continuidade histórica do bem e sua relevância local para a memória, a identidade e a formação da sociedade palmeirense, contendo a seguinte descrição:

Livro nº 02 Registro nº 02 Folha nº 1;
Data: 29/12/2020;
Bem: Mercado Municipal de Palmeira;
Requerimento: Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira;
Protocolo nº: 6210/2018

Parecer: Conselho Municipal do Patrimônio. 28/06/2018
Descrição do Bem: Mercado Municipal de Palmeira

Histórico:

O Largo Barão do Tibagy, conhecido pelos palmeirenses como local do Mercado Municipal, fica na Rua Vicente Machado, esquina com a Rua "Cel. Pedro Ferreira", ou a rua da "Delegacia" como é mais facilmente identificada.
O Mercado Municipal de Palmeira, foi uma obra viabilizada pelo Governo do Estado, quando o então governador-presidente do Paraná, Carlos Cavalcanti de Albuquerque e o Prefeito Municipal Pedro Celestino de Paula no ano de 1913 inauguraram esta obra, neste local denominado largo "Barão do Tibagy". Durante longos anos, várias atividades foram ali desenvolvidas, o comércio de produtos feito por pessoas na Serra de São Luís do Purunã, mais tarde açougue, bancas com frutas e verduras. Mesmo com períodos em que foi fechado, nunca caiu em esquecimento, graças à sua importância histórica e à sua relação umbilical com o comércio local.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:674778BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 64 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

I – Exonerar, o senhor ODAIR.JOSÉ PEREIRA, ocupante do cargo de Ouvidor.

II – Esta portaria entra vigor, na data de sua publicação

Paranaguá, 29 de dezembro de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:67D01BA4

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 65 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

I – Exonerar, a senhora VANESSA FERNANDA FRANZOSI, ocupante do cargo de Diretora de Normatização.

II – Esta portaria entra vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, 29 de dezembro de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:F40E5F6A

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 66 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

I – Exonerar, a senhora CAROLINA MATTAR LEISTER, ocupante do cargo de Diretora de Administração e Finanças.

II – Esta portaria entra vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, 29 de dezembro de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:DB0D22DA

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 67 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

I – Exonerar, a senhora LARISSA GNATA VIANA GONÇALVES, ocupante do cargo de Diretora de Fiscalização.

II – Esta portaria entra vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, 29 de Dezembro de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:CF17D471

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 127/2020

PORTARIA N.º 127/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 190/2020".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 537/2020, Processo Licitatório n° 37/2020, Pregão Eletrônico n° 10/2020, a Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **MAURO CESAR MENDES NUNES, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura e/ou enquanto o contrato estiver vigente.

DADOS DO CONTRATO

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Saúde, com disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios do Litoral do Paraná (Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná), durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021**".**

CONTRATO: N° 190/2020.
CONTRATADA: - **IDEC SAUDE LTDA-ME,** CNPJ sob o n°: 00.205.480/0001-27.
VALOR CONTRATADO: R$ 147.180,04 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Cento e Oitenta Reais e Quatro Centavos).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Revoga-se a portaria 123/2020.

Artigo 7º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 29 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:CFBAEEE7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020 – LOTE 1 HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA N° 79/2019 E EQUIPE DE APOIO DO PROCESSO LICITATÓRIO 37/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020, BEM

RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020 – LOTE 1

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio do processo licitatório 37/2020, Pregão Eletrônico 10/2020, bem como adjudica-o, dando outras providências.

A Sra. Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Panará-CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020.

RESOLVE:

– Devido a retificação da proposta apresentada pela empresa IDEC SAUDE LTDA-ME**,** CNPJ sob o n°: 00.205.480/0001-27, segue valores dos itens retificados, não alterando o valor total do lote:

Onde se lê:

LOTE 1 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Antonina e Morretes**, durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021. **CONFORME ANEXO XIII**			
LOTE 1	**DESCRIÇÃO**	**QTD DE PLANTÕES**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
1.1	**Médicos Generalistas**	**148 plantões**	**R$ 173.134,00**
1.2	**Enfermeiros:**	**74 plantões**	**R$ 22.510,80**
1.3	**Técnico de Enfermagem**	**212 plantões**	**R$ 32.245,20**
TOTAL =			**R$ 227.890,00**

Leia-se:

LOTE 1 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Antonina e Morretes**, durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021. **CONFORME ANEXO XIII**			
LOTE 1	**DESCRIÇÃO**	**QTD DE PLANTÕES**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
1.1	**Médicos Generalistas**	**148 plantões**	**R$ 170.200,00**
1.2	**Enfermeiros:**	**74 plantões**	**R$ 19.092,00**
1.3	**Técnico de Enfermagem**	**212 plantões**	**R$ 38.598,00**
TOTAL =			**R$ 227.890,00**

II – As demais cláusulas da homologação, mantem-se inalteradas.
III - Este termo entra em vigor na data da sua assinatura.

Paranaguá, 29 de dezembro de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:526669EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 190/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 37/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 10/2020

EXTRATO DE CONTRATO 190/2020
Processo Licitatório: 37/2020
Pregão Eletrônico n°: 10/2020

Contratante	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ n°:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	Everllin D.N Guiguer – Diretora Executiva/ CONTRATANTE
Contratada:	**IDEC SAUDE LTDA-ME**
CNPJ:	nº 00.205.480/0001-27.
Responsável pela assinatura:	**JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO** - CONTRATADA
Objeto:	"Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Saúde, com disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Antonina e Morretes**, durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021".
Justificativa	Este processo licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93 e inteiro teor no processo adm n° 537/2020.
Dotação	01.001.10.302.0903.2.005.3.3.90.39.00.00- FONTE 1004.
Valor	R$ 147.180,04 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Cento e Oitenta Reais e Quatro Centavos).
Prazo Contrato:	03 (três) meses.
Foro:	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação:	29/12/2020

Paranaguá, 29 de dezembro de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:351B47B8

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 54/2020 "CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 048/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 002/2020,

RESOLVE:

I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o profissional abaixo relacionado :

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
163º	Classificação Geral	LICINIO MANOEL CARVALHIDO

II- Os efeitos de vigência desta Portaria retroagem a data de 23 de dezembro de 2020.

Paranaguá – PR, 29 de dezembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:4D51AC75

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 55/2020 "RESCINDE, A PEDIDO, O CONTRATO E TRABALHO TEMPORÁRIO"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 011/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 001/2020,

RESOLVE:

I- Rescindir, à pedido, aos trinta dias do mês de setembro de 2020, o contrato de trabalho temporário de DANIELLY MARISA WAGNER BARTH.

II- Rescindir, à pedido, aos dezessete dias do mês de outubro de 2020, o contrato de trabalho temporário de ROSIVANI RODRIGUES MACHADO.

III- Rescindir, à pedido, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2020, o contrato de trabalho temporário de JUSSARA APARECIDA DOS REIS.

Paranaguá – PR, 29 de dezembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:2612E979

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 56/2020 "RESCINDE, A PEDIDO, O CONTRATO E TRABALHO TEMPORÁRIO"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob

nº 048/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 002/2020,

RESOLVE:

I- Rescindir, à pedido, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2020, o contrato de trabalho temporário de RENE CREPALDI JUNIOR

II- Rescindir, à pedido, aos onze dias de novembro de 2020, o contrato de trabalho temporário de JOSÉ CUMARU NETO

III-Rescindir, à pedido, aos vinte e um dias de dezembro de 2020, o contrato de trabalho temporário de ATHAID DAVID ESCALANTE CAYOTOPA.

Paranaguá – PR, 29 de dezembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:EB3EB8BD

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 57/2020 EXONERA CEZAR OLIVEIRA DO CARGO DE PROCURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CEZAR OLIVEIRA**, portador do CPF nº 065.846.529-55, do cargo de PROCURADOR da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 29 de dezembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá/Pr

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:B7FE56C2

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 58/2020 EXONERA LEGIANE BORTOLI DO CARGO DE DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LEGIANE BORTOLI, portadora do CPF nº 005.671.389-41 , do cargo de DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 29 de dezembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá/Pr

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:C177CDD7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 59/2020 EXONERA TAUANY DA SILVA DO CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **TAUANY DA SILVA**, portadora do CPF nº 050.955.689-26/PR, do cargo de Diretora Administrativa Financeira da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 29 de dezembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:174EB478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.986

LEI Nº 3.986 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

"DECLARA CIDADES-IRMÃS O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A CIDADE DE BAKU NO AZERBAIJÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Paranaguá declarada Cidade-Irmã da Cidade de Baku, no Azerbaijão.

Art. 2° Para a consolidação do disposto no art. 1º, a Câmara Municipal conferirá a Baku, através da representação diplomática do seu País, diploma de Cidade-Irmã.

§ 1º O acordo de geminação deverá prever a realização em cada município da semana de divulgação da cultura, hábitos, tradições e turismo da cidade-irmã.

Art. 3° A Câmara Municipal fica autorizada a firmar acordo de colaboração e intercâmbio entre os Poderes Legislativos de ambas as Cidades.

Art. 4° Para o processamento de intercâmbio entre as duas comunidades fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e realizar os demais procedimentos que visem à dinamização e permanência da irmandade.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AC3E4A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.987

LEI Nº 3.987 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

"Denomina Ruas na Vila Santa Maria do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as Ruas na Vila Santa Maria do Município de Paranaguá, a seguir discriminado:
I - Fica denominado de Rua Nelson Borba Bandeira "Professor Bandeira", o antigo Acesso à Avenida Senador Atílio Fontana, a via pública localizada entre a Av. Senador Atílio Fontana e o Acesso 14 conforme referência no sistema de "Informações Geográficas de Paranaguá", tem início na Avenida Senador Atílio Fontana e finda após 140 m da Rua Valter do Rosário dos Santos na Vila Santa Maria.

II - Fica denominado de Rua Professor Lorival Merino Cordão, a antiga Rua Projetada 5, a via pública localizada entre a Av. Senador Atílio Fontana e o Acesso 14 conforme referência no sistema de "Informações Geográficas de Paranaguá", tem início na Rua José Coelho e finda na Rua Valter do Rosário dos Santos na Vila Santa Maria.

III – Fica denominado de Rua José Coelho, antiga Travessa 1 a via pública localizada entre o Acesso 1 e a Travessa 2 conforme referência no sistema de "Informações Geográficas de Paranaguá", tem início na Rua Nelson Borba Bandeira "Professor Bandeira" e finda na Rua Professor Lorival Merino Cordão na Vila Santa Maria.

IV – Fica denominado de Rua Alfred Emil Andersen, a antiga Travessa 2, a via pública localizada entre a Travessa 1 e Travessa 3 conforme referência no sistema de "Informações Geográficas de Paranaguá", tem início na Rua Nelson Borba Bandeira "Professor Bandeira" e finda na Rua Professor Lorival Merino Cordão na Vila Santa Maria.

V - Fica denominado de Rua Raquel Guimarães do Nascimento Vianna, a antiga Travessa 3, a via pública localizada entre a Travessa 2 e a Travessa 4 conforme referência no sistema de "Informações Geográficas de Paranaguá", tem início na Rua Nelson Borba Bandeira "Professor Bandeira" e finda na Rua Professor Lorival Merino Cordão na Vila Santa Maria.

VI - Fica denominado de Rua Valter do Rosário dos Santos, a antiga Travessa 4, a via pública localizada entre a Travessa 3 e o Acesso 14 conforme referência no sistema de "Informações Geográficas de Paranaguá", tem início na Rua Nelson Borba Bandeira "Professor Bandeira" e finda na Rua Professor Lorival Merino Cordão na Vila Santa Maria.

VII - Fica denominado de Rua Firmino Caetano, o antigo acesso 6, a via pública localizada entre a Av. Senador Atílio Fontana e o Acesso 14 conforme referência no sistema de "Informações Geográficas de Paranaguá", tem início na Rua Raquel Guimarães do Nascimento Vianna e finda a 45m da Rua Valter do Rosário dos Santos na Vila Santa Maria.

Art. 2º A Municipalidade deverá promover todas as anotações, sinalizações, e as finalizações que fizerem necessária para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C365E0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.988

LEI Nº 3.988 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

"Denomina-se de "TRAVESSA MARIA DA FÉ ELIAS AVELAS" a via pública entre a Rua Souzange Maia Vieira e Rua da Prata, no bairro Jacarandá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "TRAVESSA MARIA DA FÉ ELIAS AVELAS" a via pública localizada entre a Rua Souzange Maia Vieira e Rua da Prata, que tem início na Rua João Ferreira dos Santos e Finda na Rua Adail Teixeira de Mello, no bairro Jacarandá.

Art. 2ºA Municipalidade deverá promover todas as anotações e as finalizações que fizerem necessária para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F3ACED0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.989

LEI Nº 3.989 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

"SEMANA EDUCATIVA NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS E A CRIAÇÃO O PIPÓDROMO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE PARANAGUÁ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Poderá ser instituída a Semana Educativa visando conscientizar sobre a importância da correta utilização das pipas, a serem realizada anualmente, tanto nas escolas públicas quanto privadas.
Art. 2ºA Semana Educativa deverá ser organizada pelas escolas e deverá conter atividades que incluam:

I -Informações e orientações a respeito do modo de utilização de pipas, fotos palestras com representantes do Corpo de Bombeiros, Guarda Civil Municipal e Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, reforçando o modo da má utilização e da linha cortante;
II -Organização sobre o lado lúdico da pipa com sua utilização correta e montando uma oficina de pipas;
III -organização de concurso e exposição de pipas ornamentais, revoadas de pipas com a participação da prática pelos alunos, pais e populares;
Art. 3º Ficam a critério da Prefeitura a criação os locais adequados para o Pipódromo no Município de Paranaguá.

Art. 4ºO Pipódromo tem como objetivo:
I -Dispor ao público amante das pipas um local apropriado para se soltar pipas;
II -Criar um local próprio para soltar pipas, que além de proporcionar lazer, ofereça educação quanto às regras de segurança e responsabilidade com diretrizes da Associação Brasileira de Pipas - ABP;
III -Criar Pipódromos em regiões que possibilitam soltar pipas com segurança, obedecendo as diretrizes da Associação Brasileira de Pipas - ABP, qual seja, área aberta, praças, campos de futebol, onde não possua rede elétrica, nem tampouco avenidas com fluxo intenso de veículos automotores, Aeronaves, Paraquedistas, ciclistas e pedestres;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3F0205F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.990

LEI Nº 3.990 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

““DISPÕE SOBRE O "PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o “Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio” no âmbito do Município de Paranaguá.

Art. 2ºO “Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio” tem por objetivos:

I -a conscientização sobre o tema;
II -a capacitação de cidadãos para o reconhecimento dos sintomas de depressão que possam induzir ao suicídio, especialmente entre jovens e adolescentes; e
III -a garantia do direito ao acompanhamento e à prevenção de quadros de comprometimento de ordem psicológica ou mental que possam induzir ao suicídio.

Art. 3ºO Programa de que trata esta Lei será conduzido pela Secretaria de Saúde de Paranaguá, Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá ter como espaços preferenciais de atuação:

I -escolas e universidades sediadas no município;
II -serviços de acolhimento institucional; e
III -outros locais a serem definidos a critério do Poder Público.

Parágrafo único. Para o atendimento do disposto nesta Lei, a Secretaria de Saúde de Paranaguá, Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá realizar convênios e parcerias com Instituições de Ensino Públicas e Particulares.

Art. 4ºO “Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio” poderá ser constituído pelas seguintes ações:

I -promoção de palestras, fóruns e eventos relativos ao tema;
II -divulgação das medidas de prevenção ao suicídio, por meio de uma linguagem simples, utilizando-se de folders, panfletos, cartilhas e vinhetas publicitárias;
III -divulgação das informações sobre os serviços de apoio, como o Centro Pop e os serviços para atendimento psicológico e psiquiátrico oferecidos pela Rede Pública de Saúde;
IV -realização de articulações com unidades do Poder Público, a exemplo dos Centros de Apoio Psicossocial, a fim de garantir o diagnóstico e a orientação para o tratamento das pessoas que possuam sintomas de depressão, entre outros relacionados ao suicídio; e
V -identificação e acompanhamento de grupos em situação de vulnerabilidade e risco social para a elaboração de medidas de promoção à Saúde Mental.

Art. 5ºO “Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio” poderá ser planejado de maneira permanente, sendo permitidas ações especiais durante o mês conhecido como “Setembro Amarelo”, não havendo limitação das atividades apenas a este período.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:80F3807A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.296

DECRETO Nº 2.296

"Exonera cargos em comissão, integrantes da Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os ocupantes dos cargos de provimento em comissão, abaixo relacionados, integrantes da Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranaguá:

I - da Secretaria do Governo Municipal:

KELI CRISTINA SANTOS FRANÇA, do cargo de Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual, símbolo DAS-1;

REGINA SAYURI NAKAMORI, do cargo de Ouvidor Geral, símbolo DAS-1;

LUCIA MARGARETH LOPES ALVES, do cargo de Assessor de Gabinete I - Comunicação Social, símbolo DAS-2.

II - da Procuradoria Geral do Município:

WALLERIA NERIS DE SOUZA, do cargo de Subprocurador-Geral do Município, símbolo DAS-1;

ALESSANDRO FABIANO ROSA, do cargo de Superintendente de Controle Processual, símbolo DAS-1;

RUBIA COSTA RODRIGUES, do cargo de Assessor de Gabinete - Assessoria Administrativa, símbolo DAS-2;

SIMONE SIQUEIRA DE OLIVEIRA, do cargo de Assessor de Gabinete de Controle Processual, símbolo DAS-2.

III - da Secretaria Municipal de Administração:

SAMIR ASSAF OMAR, do cargo de Diretor de Avaliação de Desempenho e Produtividade, símbolo DAS-2;

CIBELE CRISTINA RICARDO FERNANDES DA SILVA, do cargo de Diretor de Almoxarifado, símbolo DAS-2;

LOURIVALDO DA SILVA, do cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral, símbolo DAS-2;

HENRIQUE SANTOS SILVA NETO, do cargo de Diretor Predial e de Zeladoria, símbolo DAS-2;

CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA BARAUSKAS, do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, símbolo DAS-3;

JAQUELINE RODRIGUES SILVA, do cargo de Coordenador do Núcleo de Controle e Registro Funcional, símbolo DAS-3.

IV - da Secretaria Municipal de Comunicação:

EDSON LUIZ DE JESUS, do cargo de Assessor de Comunicação em Rádio e TV, símbolo DAS-2;

WILLIAN TAVARES DA SILVA, do cargo de Coordenador de Administrativo, símbolo DAS-3.

V - da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

TIAGO FONTES CESAR LEAL, do cargo de Superintendente de Planejamento Institucional, símbolo DAS-1;

THAISA DE SOUZA ALVES, do cargo de Assessor da Divisão de Cumprimento de Metas, símbolo DAS-4.

VI - da Secretaria Municipal de Urbanismo:

ANDREA LUIZA MAZETTO PESCH, do cargo de Superintendente de Planejamento Urbano, símbolo DAS-1;

PAULO ARMANINI GODINHO, Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual, símbolo DAS-1;

SERGIO LUIZ MONTEIRO JUNIOR, do cargo de Superintendente de Gestão Fundiária, símbolo DAS-1;

ISABELLE MIRANDA NASCIMENTO SILVA, do cargo de Diretor do Departamento de Cadastro e Registro Imobiliário, símbolo DAS-2;

ELIEL INACIO DA SILVA, do cargo de Diretor do Departamento de Uso e Ocupação do Solo, símbolo DAS-2;

LUANA DE CASSIA BENTES AFFOLTER, do cargo de Assessor de Controle de Fluxo, símbolo DAS-4.

VII - da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais:

RICARDO SANTOS GABRIEL, do cargo de Diretor do Departamento de Assuntos Sindicais, símbolo DAS-2;

THATIANY CRISTINA BATISTA DO NASCIMENTO, do cargo de Diretor de Profissionalização e Estágio, símbolo DAS-2;

DANIELA CARDOSO ROCHA, do cargo de Assessor de Atendimento I, símbolo DAS-4;

VALDICLEIA MORATO RODRIGUES, do cargo de Assessor de Atendimento II, símbolo DAS-4;

PATRICIA MACHADO DO CARMO, do cargo de Assessor de Controle de Fluxo, símbolo DAS-4;

JOICE MARTINS PINTO ALÍPIO, do cargo de Assessor de Atendimento III, símbolo DAS-4;

ARI OVALDO CORREIA, do cargo de Assessor de Atendimento IV, símbolo DAS-4.

VIII - da Secretaria Municipal de Fazenda:

RAFAEL COLOMBES VIDAL, do cargo de Superintendente Gerencial, símbolo DAS-1;

MICHELE CRISTINA LEANDRO DO ROSÁRIO, do cargo de Diretor de Dívida Ativa, símbolo DAS-2;

JESSICA KIRCHHOFF ALVES, do cargo de Assessor de Divisão de Controle e Arrecadação, símbolo DAS-4;

IX - da Secretaria Municipal de Saúde:

RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETTO, do cargo de Coordenador do CAPS, símbolo DAS-3;

AMANDA CARDOSO MARGARIDA, do cargo de Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação, símbolo DAS-3;

NATHALIA RIBEIRO NEVES, do cargo de Coordenador de Informações aos Órgãos de Controle Externo, símbolo DAS-3;

SIMONE RIBEIRO DE SOUSA, do cargo de Coordenador do CTA, símbolo DAS-3;
FELIPE PINHEIRO CORAL, do cargo de Assessor de Divisão de Assistência de Saúde e Complexidades, símbolo DAS-4.

X - da Secretaria Municipal de Assistência Social:

ANA PAULA SOUZA CARDOSO, do cargo de Superintendente de Desenvolvimento Comunitário, símbolo DAS-1;

DJALMA FRANCISCO DE PAULA NETO, do cargo de Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual, símbolo DAS-1;

FERNANDO LEITE DE FARIAS NETO, do cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social, símbolo DAS-2;

LUCIA MARA DE FREITAS LAGOS TORRES, do cargo de Assessor da Divisão de Proteção ao Idoso, símbolo DAS-4;

JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA, do cargo de Assessor da Divisão de Promoção e Inclusão Social, símbolo DAS-4;

JOSUEL GONÇALVES DA ROCHA, do cargo de Assessor dos Centros de Atendimento, símbolo DAS-4;

LUIZ FERNANDO MARQUES SILVA, do cargo de Assessor de Programas Especiais, símbolo DAS-4.

XI - da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

CLAUDIA REGINA DOMINGUES DOS SANTOS, do cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura Turística, símbolo DAS-2;

CRISTIANE MIDORI FURUSAWA, do cargo de Assessor de Gabinete, símbolo DAS-2.

XII - da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

KARINA BERNARDO MENDES, do cargo de Chefe de Divisão de Folha de Pagamento, símbolo DAS-4;

RENATA MARIA VIDAL, do cargo de Coordenador de Orçamento, símbolo DAS-3.

XIII - da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

ATILA SHIROMA DE SOUZA, do cargo de Diretor do Departamento de Cadastro, Licenciamento e Fiscalização, símbolo DAS-2;

WILSON JOSÉ SAIF NETO, do cargo de Coordenador de Projetos, símbolo DAS-3;

RUAN LUIZ MENDES BALTAZAR, do cargo de Assessor da Divisão de Manutenção e Conservação de Praças, símbolo DAS-4.

XIV - da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

MILENA BUDANT FRANCO, do cargo de Superintendente de Análise e Controle Administrativo-Processual, símbolo DAS-1;

THAÍS DUTRA GONÇALVES, do cargo de Assessor de Divisão de Emissão de Outorgas, símbolo DAS-4.

XV - da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

PEDRO ELIZIANO NETO, do cargo de Assessor da Divisão de Manutenção de Produção de Artefatos, símbolo DAS-4;

SAMANTA CRISTINA COSTA, do cargo de Assessor da Divisão de Combustíveis, símbolo DAS-4;

NADIELLEN ALVES DE MACEDO, do cargo de Assessor da Divisão de Frota, símbolo DAS-4.

XVI - da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:

MORGANA SANTOS GONÇALVES, do cargo de Superintendente de Agropecuária, símbolo DAS-1.

XVII - da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares:

DAVID ALVES MACENO, do cargo de Coordenador de Mobilidade Urbana, símbolo DAS-3;

MARCOS AURÉLIO SANTOS DA CRUZ, do cargo de Coordenador de Comunicação Social, símbolo DAS-3;

MAURO BARBOSA SANTOS, do cargo de Coordenador de Insumos e Artefatos, símbolo DAS-3;

ARAMIS GONÇALVES DA COSTA, do cargo de Assessor Assistencial, símbolo DAS-4.

XVIII - da Secretaria Municipal de Esportes:

PAULO YOSHIO KATO, do cargo de Diretor do Departamento de Educação Física e Lazer, símbolo DAS-2;

MATHEUS RIBEIRO PIRES LOPES, do cargo de Diretor de Divisão Predial: Céu das Artes, símbolo DAS-2;

EDERSON ALVES DA CONCEIÇÃO, do cargo de Assessor de Divisão l, símbolo DAS-4;

EMANOELA DO ROSARIO GARANITO, do cargo de Assessor de Divisão Il, símbolo DAS-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B1186BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte, às 09:00 (nove) horas, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de

dar continuidade ao processo de chamamento público em epígrafe, julgamento dos documentos de habilitação das participantes, tendo como objeto: "**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda das Unidades Educacionais Municipais e Filantrópicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, para fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme cronograma de entrega, pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação, subsidiada a análise técnica da Comissão de Seleção e Habilitação da SEMEDI, anexo na cota de sequência 12 dos autos, considerando a ata da reunião, que após sanadas documentação de Habilitação, sugerida pela Comissão de técnica da SEMEDI, esta Comissão de Licitação resolve habilitar por unanimidade, as participantes seguindo os critérios editalícios: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - APRUMPAR – CNPJ Nº 78.588.852/0001-39; ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS, FRUTICULTORES, AGRICULTORES FAXINALENSES; AGROINDUSTRIAIS FAMILIARES E AGRICULTORES ORGÂNICOS DA REGIÃO SUL DO BRASIL-AGRIFAM – CNPJ Nº 32.098.145/0001-63. A Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando esta ata, que vai assinada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, e após publicada no diário do Município. Nada mais.

Paranaguá, 29 de Dezembro de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:520D357A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Assessoria Pedagógica Presencial Com Orientação Continuada Para Professores e Gestores, do Sistema Integrado de Ensino Para Professores da "Educação Infantil" e "Ensino Fundamental", Contemplando Fornecimento Parcelado Com Entrega Ponto a Ponto de Materiais Didáticos Impressos Para Alunos do "Ensino Fundamental" com o Fornecimento de Materiais Didáticos, e Disponibilização de Plataforma Educacional com Conteúdos Digitais, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, do município de Paranaguá/PR, a serem distribuídos e disponibilizados na Rede Municipal de Ensino
Impugnante: EDULAB – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.386.332/0001-72

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I – DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital do Pregão em epígrafe, formulada pela empresa EDULAB – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, alegando necessidade de nulidade do Processo Licitatório, numa breve síntese:

•
Os livros a serem adquiridos possuem o **MESMO CONTEÚDO pedagógico ministrado nos livros distribuídos no Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) pelo MEC, os quais por si só são suficientes para obtenção de bons resultados no SAEB**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cumpre salientar que, a impugnação foi remetida tempestivamente para este Departamento, conforme preconiza o instrumento convocatório, sendo recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data.
Nesse sentido, ressaltamos que a empresa impugnante apresentou por e-mail em 28 de dezembro do presente ano, às 16:23 horas, conforme documentos em anexo.
Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.
Em resposta a questão suscitada pela impugnante, a impugnação foi submetida ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral que elaborou o Termo de Referência, obtivemos o seguinte esclarecimento:
Eis que, diante das alegações manejadas, comparece evidente tentativa em reduzir o objeto em licitação ao singular fornecimento de livros, por certo, intentando descaracterizar e desconsiderar a complexidade, abrangência e pluralidade do objeto licitatório.
Neste contexto impugnatório, cabe reiterar quanto ao singelo fundamento manejado, ao passo que, resta encarcerado na suposta mera aquisição de livros físicos com pretexta similaridade de conteúdos com àqueles distribuídos no Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) pelo MEC, deste modo, estabelecendo recorte e descontextualizando ilegitimamente as inescapáveis exigências contidas no termo de referência.
Ademais, ao arguir quanto ao "MESMO CONTEÚDO pedagógico", tal justificativa se traduz absolutamente esboroada e coberta de obviedades, sendo que, todo e qualquer livro didático jamais poderá divergir das orientações dadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, pelos Parâmetros Curriculares Nacionais e pela LDB, portanto, ao Gestor Público Municipal não é outorgado o direito de inovar quanto à matéria pedagógica.
Com efeito, desde logo, asseguramos que as argumentações recursais deixaram de enfrentar a totalidade das condições editalícias, portanto, calhando desvestidas de legítimas razões, bem como, proporcionalidade, adequabilidade e razoabilidade, ao passo que, não encontram guarida nas premissas licitatórias, porquanto, afrontam o notório Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, por assim ser, merecendo pleno indeferimento.
Ato contínuo, cumpre sobrelevar que o objeto licitatório transcende, em muito, alegada mera aquisição de livros físicos, consoante a inteligência do item 2.1 do Edital de Licitação/Pregão Eletrônico nº 083/2020, que assim descreve, senão vejamos:
(…)
2.1. Constitui objeto da presente licitação a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Assessoria Pedagógica Presencial Com Orientação Continuada Para Professores e Gestores, do Sistema Integrado de Ensino Para Professores da "Educação Infantil" e "Ensino Fundamental", Contemplando Fornecimento Parcelado Com Entrega Ponto a Ponto de Materiais Didáticos Impressos Para Alunos do "Ensino Fundamental" com o Fornecimento de Materiais Didáticos, e Disponibilização de Plataforma Educacional com Conteúdos Digitais, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, do município de Paranaguá/PR, a serem distribuídos e disponibilizados na rede municipal de ensino.
(…)
Nestas linhas, verte inquestionável entendimento quanto à necessidade de contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Sistema Integrado de Ensino, no qual restará incluso aquisição de materiais didáticos escolares e assessoria pedagógica pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral para os alunos, professores e gestores da rede pública de ensino.
Por assim ser, cumpre assinalar àquilo contido no item 7 - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, e seguintes, do Termo de Referência do Edital de Licitação/Pregão Eletrônico nº 083/20207, que assim leciona, senão vejamos:
(…)

7.2 Ser composto por material didático impresso para os segmentos de educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais), acompanhamento pedagógico presencial através de visitas sistematizadas ao município, formação continuada presencial e a distância (via web) para os professores e gestores, portal educacional para alunos, professores e gestores com senhas individualizadas, ações de apoio relacionadas à educação inclusiva.
(…)
Indene de dúvidas, conclui-se que as razões impugnatórias não estabelecem vinculação com a integralidade do objeto em licitação, ao passo que traçam concentração na mera aquisição de livros físicos, desprezando àquilo concernente à Materiais Didáticos (7.4), Serviços Pedagógicos (7.5), Material de Apoio e Palestras aos Pais (7.6), Portal Educacional (7.7), Acessibilidade do Portal Educacional (7.8), Formação Continuada na Modalidade Distância (7.9) e Sistema de Avaliação (7.10).
Nota-se que a implantação do almejado Sistema Educacional, e vinculada implementação dos materiais didáticos, encontra albergue e vai ao encontro das cogentes necessidades decorrentes do premente contexto pandêmico, por sua vez, afastando ocorrência de ruinosa solução de continuidade, deste modo, assegurando o estrito cumprimento do calendário escolar por intermédio de atividades pedagógicas não presenciais, bem como, garantindo formação em tecnologia educacional via plataformas digitais aprimorando o uso e efetividade dos objetivos educacionais.
Assim sendo, com forte fundamento nas razões desta Municipalidade, asseveramos que o almejado Sistema Integrado de Ensino assegurará aos profissionais da educação inúmeras possibilidades para alavancar às práticas e estratégias pedagógicas, dispondo aos discentes municipais considerável avanço na qualidade das Políticas Educacionais.
Diante do contexto processual apresentado, com estrita vinculação à dicção do Edital de Licitação/Pregão Eletrônico nº 083/2020, e ainda, em face da carência e indigência dos fundamentos apresentados, bem como, na tentativa de descaracterização da complexidade, abrangência e pluralidade do objeto licitatório, o indeferimento das pretensões impugnatórias é medida que se impõe de pleno direito.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço a Impugnação, posto que tempestiva, com análise do corpo técnico, e no mérito, JULGO IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada, mantendo todos os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 083/2020, uma vez que o instrumento convocatório atende plenamente às necessidades da Administração, bem como está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

Paranaguá, 29 de dezembro de 2020

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:65C8C3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO SECULTUR

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CLAUDETE DE OLIVEIRA LIVROS
CNPJ: 04.893.794/0001-10
Data: 15/12/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 115/2020 – CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas correrão à conta do orçamento de 2020:
06.01.2022.013.0392.0004.339031.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339036.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339030.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339039.1057
Prazo: 05/03/2021
Valor: R$12.000,00 (doze mil reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
DIOGO RODRIGUES ALVES
CNPJ: 81.255.879/0001-14
Data: 15/12/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 114/2020 – CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas correrão à conta do orçamento de 2020:
06.01.2022.013.0392.0004.339031.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339036.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339030.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339039.1057
Prazo: 05/03/2021
Valor: R$12.000,00 (doze mil reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES
CNPJ: 05.932.633/0001-51
Data: 15/12/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 113/2020 – CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas correrão à conta do orçamento de 2020:
06.01.2022.013.0392.0004.339031.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339036.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339030.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339039.1057
Prazo: 05/03/2021
Valor: R$12.000,00 (doze mil reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PARANAGUÁ
CNPJ: 79.625.919/0001-20
Data: 15/12/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 116/2020 – CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas correrão à conta do orçamento de 2020:
06.01.2022.013.0392.0004.339031.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339036.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339030.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339039.1057
Prazo: 05/03/2021
Valor: R$12.000,00 (doze mil reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
MAURO SILVA DO NASCIMENTO
CNPJ: 19.275.227/0001-78
Data: 15/12/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 112/2020 – CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas correrão à conta do orçamento de 2020:
06.01.2022.013.0392.0004.339031.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339036.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339030.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339039.1057
Prazo: 05/03/2021
Valor: R$12.000,00 (doze mil reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA
CNPJ: 07.204.911/0001-80
Data: 15/12/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 110/2020 – CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas correrão à conta do orçamento de 2020:
06.01.2022.013.0392.0004.339031.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339036.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339030.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339039.1057
Prazo: 05/03/2021
Valor: R$12.000,00 (doze mil reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
HUDSON BORGES ARAUJO
CNPJ: 15.631.961/0001-71
Data: 15/12/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 108/2020 – CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas correrão à conta do orçamento de 2020:
06.01.2022.013.0392.0004.339031.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339036.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339030.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339039.1057
Prazo: 05/03/2021
Valor: R$12.000,00 (doze mil reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO
CNPJ: 13.900.231/0001-01
Data: 15/12/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 111/2020 – CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas correrão à conta do orçamento de 2020:
06.01.2022.013.0392.0004.339031.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339036.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339030.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339039.1057
Prazo: 05/03/2021
Valor: R$12.000,00 (doze mil reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
JULLIAN FELIPPE SCREMIN KOGA
CNPJ: 11.599.368/0001-34
Data: 15/12/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 109/2020 – CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas correrão à conta do orçamento de 2020:
06.01.2022.013.0392.0004.339031.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339036.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339030.1057
06.01.2022.013.0392.0004.339039.1057
Prazo: 05/03/2021
Valor: R$12.000,00 (doze mil reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Gabriel Pereira das Neves
Código Identificador:89EDA08A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 21.866/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 283.573,99 (Duzentos e Oitenta e Três Mil quinhentos e setenta e três Reais e noventa e nove centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (465)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	42.988,31
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (469)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	38.585,68
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (265)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material,bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (464)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.30	Material de Consumo	200.000,00
	TOTAL	**283.573,99**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (488)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3350.43	Subvenções Sociais	81.573,99
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (200)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal Civil	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (474)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.51	Obras e Instalações	200.000,00
	TOTAL	**283.573,99**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 29 de Dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:02603782

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 21.845/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 721.233,19 (Setecentos e vinte e um mil duzentos e trinta e três reais e dezenove centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (948)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
15.452.0012.2.781	Atividades de Coleta de Lixo	
0510	Taxas – Exercício poder de Polícia	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	507.435,06
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (407)	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica – FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
3390.30	Material de Consumo	213.798,13
	TOTAL	**721.233,19**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

		507.435,06
0102	FUNDEB 40%	
0510	Taxas – Exercício poder de Polícia	213.798,13
	TOTAL	**721.233,19**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 29 de Dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:BEC94E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 117/2020.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 117/2020. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura e ADJUDICO seu objeto para as empresas: DKSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 28.360.435/0001-66, com o valor total de R$ 1.800,00; FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA ME, CNPJ nº 31.216.370/0001-94, com valor total de R$ 506.250,00; FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP, CNPJ nº 23.964.820/0001-07, com valor total de R$ 3.654,00; R2T TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 26.305.083/0001-10, com valor total de R$ 70.000,00.

Pato Branco, 29 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:877B5EFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 255/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020 - PROCESSO N° 238/2020.

Extrato Contrato nº 255/2020. Pregão Eletrônico nº 117/2020 - Processo n° 238/2020. PARTES: Município de Pato Branco e DKSA COMERCIAL LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 1.800,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega dos equipamentos e materiais solicitados, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: conforme contrato. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura.

Pato Branco, 29 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALINE COSTA CARVALHO
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:751A3465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 256/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020 - PROCESSO N° 238/2020

Extrato Contrato nº 256/2020. Pregão Eletrônico nº 117/2020 - Processo n° 238/2020. PARTES: Município de Pato Branco e FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 506.250,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega dos equipamentos e materiais solicitados, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo

Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: conforme contrato. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura.

Pato Branco, 29 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LEONARDO MARQUES TEIXEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:E2CF9AA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 257/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020 - PROCESSO N° 238/2020

Extrato Contrato nº 257/2020. Pregão Eletrônico nº 117/2020 - Processo n° 238/2020. PARTES: Município de Pato Branco e FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 3.654,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega dos equipamentos e materiais solicitados, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: conforme contrato. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura.

Pato Branco, 29 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FRANCIELE CRISTINE LAMIN
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:647DB896

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 258/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020 - PROCESSO N° 238/2020

Extrato Contrato nº 258/2020. Pregão Eletrônico nº 117/2020 - Processo n° 238/2020. PARTES: Município de Pato Branco e R2T TECNOLOGIA LTDA - ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 70.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega dos equipamentos e materiais solicitados, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: conforme contrato. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura.

Pato Branco, 29 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RUANA RUARO TAVARES
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:1010CF6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 200/2020. DISPENSA Nº 85/2020

Extrato Contrato nº 200/2020. Dispensa nº 85/2020, Processo nº 248/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Darci Armando Lambrecht & Cia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o serviço de instalação de 765,45 m² de gradil, incluindo fixação de pontaletes com bases chumbadas, no Campo do Bairro São Roque no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 11.025,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega da instalação do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 955 - 6643. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DARCI ARMANDO LAMBRECHT
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:52EC94AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 14/2020/GP

PARTES: Município de Pato Branco e Albergue Bom Samaritano. OBJETO: Celebração de parceria para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Casa de Passagem para adultos e suas famílias em situação de trânsito, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requisitos mínimos para a execução dos serviços, contemplando as metas estabelecidas, equipe e aplicação dos recursos financeiros, incluindo no Plano de Trabalho e especificações. REPASSE: R$ 35.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.04 Secretaria de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social. 082440024.2.202000 Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social. 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais. Despesa 574. Desdobramento 752. Fonte 000 Livre. FISCAL: Thiago Henrique Quevedo, Chefe da Seção de Logística Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula n.º 11.233-0/1; ou outro que venha a substituir. GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social.

Pato Branco, 29 de Dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCOS DE BORTOLI
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:37063C8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 105/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 105/2020. OBJETO: aquisição de equipamento e mobiliário padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhamento da Rede Escolar Pública de Educação infantil – PROINFÂNCIA, através do Termo de Compromisso – Plano de Ações Articuladas - PAR nº 201403095 que ente si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da

Secretaria de Educação e Cultura e ADJUDICO seu objeto para as empresas: CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 22.065.938/0001-22, com o valor total de R$ R$ 3.519,40; CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com valor total de R$ 5.599,13; FL MILKIEVICZ – LTDA, CNPJ nº 37.282.550/0001-50, com valor total de R$ 5.018,00; CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, CNPJ nº 81.340.960/0001-00, com valor total de R$ 8.638,92; GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, CNPJ nº 07.481.107/0001-48, com valor total de R$ 13.180,92; KMW COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME,CNPJ nº 07.728.572/0001-30, com valor total de R$ 18.652,00; PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 04.879.948/0001-10, com valor total de R$ 24.082,00.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:CCC5ACF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 248/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 - PROCESSO N° 215/2020

Extrato Contrato nº 248/2020. Pregão Eletrônico nº 105/2020 - Processo n° 215/2020. PARTES: Município de Pato Branco e CCK COMERCIAL LTDA. OBJETO: aquisição de equipamento e mobiliário padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhamento da Rede Escolar Pública de Educação infantil – PROINFÂNCIA, através do Termo de Compromisso – Plano de Ações Articuladas - PAR nº 201403095 que ente si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 3.519,40. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: conforme contrato. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FABIO HAUSCHILD MONDARDO
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:E2398FB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 249/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 - PROCESSO N° 215/2020

Extrato Contrato nº 249/2020. Pregão Eletrônico nº 105/2020 - Processo n° 215/2020. PARTES: Município de Pato Branco e CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. OBJETO: aquisição de equipamento e mobiliário padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhamento da Rede Escolar Pública de Educação infantil – PROINFÂNCIA, através do Termo de Compromisso – Plano de Ações Articuladas - PAR nº 201403095 que ente si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 5.599,13. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: conforme contrato. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

AVELINO ANDRETTA SANTOLIN
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:18FF523A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 250/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 - PROCESSO N° 215/2020

Extrato Contrato nº 250/2020. Pregão Eletrônico nº 105/2020 - Processo n° 215/2020. PARTES: Município de Pato Branco e FL MILKIEVICZ – LTDA. OBJETO: aquisição de equipamento e mobiliário padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhamento da Rede Escolar Pública de Educação infantil – PROINFÂNCIA, através do Termo de Compromisso – Plano de Ações Articuladas - PAR nº 201403095 que ente si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 5.018,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: conforme contrato. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FABIANO LERIN MILKIEVICZ
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:F98678C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 251/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 - PROCESSO N° 215/2020

Extrato Contrato nº 251/2020. Pregão Eletrônico nº 105/2020 - Processo n° 215/2020. PARTES: Município de Pato Branco e CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA. OBJETO: aquisição de equipamento e mobiliário padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhamento da Rede Escolar Pública de Educação infantil – PROINFÂNCIA, através do Termo de Compromisso – Plano de Ações Articuladas - PAR nº 201403095 que ente si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 8.638,92. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: conforme contrato. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LEONARDO ANTONIO CELI
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C1DF639

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 252/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 - PROCESSO N° 215/2020.

Extrato Contrato nº 252/2020. Pregão Eletrônico nº 105/2020 - Processo n° 215/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Leonardo Antonio Celi. OBJETO: aquisição de equipamento e mobiliário padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhamento da Rede Escolar Pública de Educação infantil – PROINFÂNCIA, através do Termo de Compromisso – Plano de Ações Articuladas - PAR nº 201403095 que ente si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 13.180,92. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: conforme contrato. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:3DC8526F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 253/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 - PROCESSO N° 215/2020.

Extrato Contrato nº 253/2020. Pregão Eletrônico nº 105/2020 - Processo n° 215/2020. PARTES: Município de Pato Branco e KMW COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME. OBJETO: aquisição de equipamento e mobiliário padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhamento da Rede Escolar Pública de Educação infantil – PROINFÂNCIA, através do Termo de Compromisso – Plano de Ações Articuladas - PAR nº 201403095 que ente si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 18.652,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: conforme contrato. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

KAIO MURILO WOLLNER
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:5F7D1BE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 254/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 - PROCESSO N° 215/2020.

Extrato Contrato nº 254/2020. Pregão Eletrônico nº 105/2020 - Processo n° 215/2020. PARTES: Município de Pato Branco e PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI. OBJETO: aquisição de equipamento e mobiliário padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhamento da Rede Escolar Pública de Educação infantil – PROINFÂNCIA, através do Termo de Compromisso – Plano de Ações Articuladas - PAR nº 201403095 que ente si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 24.082,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: conforme contrato. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura.
Pato Branco, 28 de dezembro de 2020.
Augustinho Zucchi
Prefeito.
JEFERSON POLICENO DE SOUSA
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:BFD3B76D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.847, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.847, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece a Programação Financeira mensal e Cronograma de Execução de Desembolso para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA:

Art. 1º- Ficam estabelecidas para o Exercício Financeiro de 2021, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso abrangendo o Poder Executivo, conforme Anexo I e Anexo II deste Decreto.
Art. 2º- O Cronograma de Execução de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efeito cumprimento da Programação Financeira (Receita) estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de Empenho, visando à inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Os anexos deste Decreto foram publicados na íntegra no Diário do Sudoeste na data de 30/12/2020.

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E74ADCA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 79/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.20520	Manutenção da Estratégia em Saúde da Família	
31-339039.369	Outros Serviços de Terceiros - PJ	21.000,00
TOTAL		**21.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso o excesso de arrecadação apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 28 de dezembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:1FE9F83F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 80/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 80/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
44-339030.494	Material de Consumo	11.000,00
49-339039.494	Outros Serviços de Terceiros – PJ	87.100,00
TOTAL		**98.100,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso a anulação total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
38-319011.494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	98.100,00
TOTAL		**98.100,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 28 de dezembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:97D6B57A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 82/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 302.365,00 (trezentos e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
46-339030.303	Material de Consumo	90.500,00
51-339039.303	Outros Serviços de Terceiros – PJ	211.865,00
TOTAL		**302.365,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso a anulação externa total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02001	Sec Mun de Governo	
04.122.2082	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
11-319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	302.365,00
TOTAL		**302.365,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:68E3D97C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 83/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02004	Sec Mun de Educação	
12.361.2044	Manutenção do Transporte Escolar	
93-319013.104	Obrigações Patronais	221.000,00
02003	Sec Mun de Tributação e Finanças	
04.129.2066	Manutenção da Tributação e Fiscalização	
73-339030.510	Material de Consumo	134.000,00
	TOTAL	**355.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:9D09868F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 78 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.
REGULAMENTA A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 78 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Regulamenta a Ouvidoria Geral do Município de Paulo Frontin - Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 65, incisos XIV e XVIII c.c. art. 85, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin, DECRETA:

CAPÍTULO I
DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Fica instituída, em nível de assessoramento, na mesma estrutura organizacional do Controle Interno, a Ouvidoria Geral do Município como meio de comunicação entre a administração pública e a comunidade.

Parágrafo Único: A Ouvidoria Geral de Paulo Frontin é o canal de comunicação direta entre a sociedade e o executivo municipal, e tem por objetivo acolher, analisar e encaminhar aos setores competentes da Administração Pública questionamentos, sugestões, reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informação ou providências relativas à prestação dos serviços públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos municipais na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do artigo 37 da Constituição Federal, salvo quando se tratar de competência da Ouvidoria Municipal de Saúde.

Art. 3º. À Ouvidoria Geral do Município compete:

receber denúncias, reclamações, sugestões, críticas, elogios e pedidos de informação da administração pública, devendo, após análise prévia, encaminhar o expediente aos órgãos e entidades competentes, e acompanhar sua tramitação até a solução final;

receber sugestões sobre o funcionamento da Administração Municipal Direta e Indireta;

identificar deficiências nos serviços e obras públicas, a partir das manifestações e reclamações quanto à ineficiência ou ineficácia da atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como sugerir ações para as respectivas correções;

fomentar a participação popular na administração pública, divulgando os instrumentos para sua efetivação e contribuindo para garantir a universalidade de atendimento aos cidadãos;

contribuir para a melhoria do desempenho e da imagem da instituição;

diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito de atos praticados de sua responsabilidade, objetos de reclamações ou denúncias;

informar o cidadão a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

solicitar de forma oficial o atendimento em caráter preferencial e de urgência dos Secretários Municipais, para que no prazo de 5 (cinco) dias, prestem informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos de processo relacionados às reclamações e denúncias recebidas, ou imediatamente quando necessário for;

propor à Administração Municipal (Direta e Indireta) a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais junto à Controladoria Geral do Município, Procuradoria do Município e ao Ministério Público;

organizar e manter arquivos atualizados da documentação relativa às denúncias, reclamações, representações e sugestões recebidas;

elaborar e publicar periodicamente relatório de atividades;

convocar audiências para discussão de temas relevantes à prestação de serviços públicos ou à promoção da transparência pública.

Art. 4º. A Ouvidoria Geral do Município será exercida pelo Controladoria Interna do Município.

Art. 5º. A Ouvidoria Geral do Município, para o bom desempenho de suas finalidades, poderá contar com Grupo de Apoio, composto por servidores municipais, de conduta ilibada e sem qualquer restrição em sua ficha funcional, os quais serão designados por ato do Prefeito Municipal;

Art. 6º. O acesso à Ouvidoria Geral do Município, poderá ser realizado pessoalmente, de segunda à sexta-feira, no horário de atendimento ao público, de posse de Carteira de Identidade, e se houver, documentos que comprovem os fatos alegados, ou por meio de:

correspondência endereçada à Ouvidoria Geral do Município, por petição escrita e assinada, contendo a qualificação da parte (nome, endereço, profissão, telefone, e-mail, número RG e CPF), acompanhada de cópia de documento de identidade, juntando, se for o caso, documentos que comprovem os fatos alegados;
ligação telefônica;
comunicação eletrônica, através de formulário, e-mail ou link próprio através do portal da prefeitura via internet.

Art. 7º. Não será exigida qualquer formalidade para apresentação de reclamações ou representações, podendo ser ela oral reduzida a termo ou escrita, com indicação do nome e endereço do usuário, sendo obrigatória sua identificação através de documento oficial com foto e número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF junto à Receita Federal do Brasil.

Art. 8º. A Ouvidoria Geral do Município deverá manter, quando solicitado, sigilo sobre a identidade do denunciante e da fonte de informações.

Art. 9º. O Ouvidor Geral do Município e o Ouvidor Auxiliar do Município no exercício de suas funções deverão:
apresentar ao cidadão resposta adequada, com clareza e objetividade, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;
atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento;
agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça;
zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública;
estimular as ações de democracia participativa.

Art. 10. Compete ao Ouvidor Geral do Município:
recomendar aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;
requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;
recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município;
Recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

Art. 11. Compete ao Ouvidor Auxiliar do Município, quando designado:

assessorar e substituir o Ouvidor nos assuntos que lhe são inerentes, no sentido de integrar as ações da Ouvidoria Geral do Município;
promover as relações institucionais entre a Ouvidoria Geral do Município e os Órgãos da Administração Direta e Indireta;
promover a comunicação social da Ouvidoria;
encaminhar documentos e representações aos órgãos competentes;
requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei.

Art. 12. Para o fiel cumprimento de suas funções, a Ouvidoria Geral do Município integrará a estrutura orgânica do Controle Interno:

gabinete do Ouvidor/Controlador Interno;
grupo de Apoio do Ouvidor/Controlador Interno.

Art. 13. O Grupo de Apoio da Ouvidoria Geral do Município tem as funções de desenvolver as atividades relativas ao expediente, de assessoria e organização administrativa e desenvolver atividades técnicas de assessoria em assistência social.

§1º. Compreende-se como desenvolver todas as atividades relativas ao expediente: receber, expedir, controlar e elaborar todos os expedientes, correspondências, protocolos e processos em trâmite na Ouvidoria; promover a comunicação com os demais Órgãos do Executivo e dos Poderes Públicos; coordenar e gerenciar o recebimento, armazenagem e distribuição, bem como promover a racional utilização dos materiais e serviços da Administração; promover o registro e arquivamento de notícias e documentos relativos à Ouvidoria Geral do Município;

§2º. Compreende-se como desenvolver atividades de assessoria e organização administrativa: receber, analisar e organizar os protocolos destinados à Ouvidoria Geral do Município e promover a comunicação com os demais Órgãos do Executivo e dos Poderes Públicos; elaborar laudos e estudos sobre os Protocolos; preparar despachos e encaminhamentos nos Protocolos; suprir a Ouvidoria de materiais e serviços com base em legislação própria e diretrizes preestabelecidas e elaborar relatórios;

§3º. compreende-se como desenvolver atividades técnicas de assessoria em assistência social: quando for o caso, promover o atendimento pessoal dos cidadãos identificando e analisando problemas e necessidades; traçar o perfil social dos denunciantes; realizar análise social dos dados apresentados, organizar e manter banco de dados relativos aos atendimentos; elaborar relatórios; emitir pareceres parciais e ou conclusivos sobre assuntos relacionados à sua área; buscar junto aos demais Órgãos do Poder Público, os entendimentos e meios necessários à viabilização da solução dos casos apresentados.

Art. 14. Para a consecução de suas atribuições é assegurado à Ouvidoria Geral do Município:
ter livre acesso a todos os setores e órgãos ou entidades, sendo-lhe franqueado acesso livre a qualquer dependência ou servidor da Administração Municipal, bem como as informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza, a seu exclusivo juízo, repute necessários ao pelo exercício de suas atribuições;

solicitar informações e documentos diretamente a quem os detenha no âmbito do órgão ou entidade em que atuam, os quais devem facilitar, priorizar e auxiliar o encaminhamento das demandas provenientes da Ouvidoria.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 15. As manifestações de cidadãos ou de instituições da sociedade serão dirigidas ao Ouvidor Geral do Município, devendo ser instruídas com documentos e informações que possibilitem a formação de juízo sobre sua procedência e plausibilidade.

§ 1º. Todas as manifestações a que alude o inciso I, do artigo 3º, deste Decreto, devem ser registradas.
§ 2º. Salvo na hipótese prevista no artigo 17 do presente Decreto, todas as manifestações deverão conter a qualificação das partes (nome, endereço, telefone, e-mail, número de RG e CPF).
§ 3º. As manifestações orais devem ser reduzidas a termo.
§ 4º. Recebida a manifestação, deve a Ouvidoria através de seu grupo de apoio:

numerar o processo e proceder ao registro de sua entrada na Ouvidoria;
autuar os documentos, numerando sequencialmente e rubricando todas as páginas;
encaminhar os autos para exame e despacho do Ouvidor Geral Municipal.

Art. 16. Após a autuação dos documentos e a realização de análise prévia, o Ouvidor Geral do Município poderá determinar:

seja providenciado junto ao usuário, informações complementares necessárias à compreensão do objeto e alcance de sua manifestação;
o encaminhamento de ofício ao órgão ou entidade a que se referir a manifestação para que tome ciência ou preste esclarecimento, se for o caso;
seja providenciada a resposta ao cidadão quanto aos questionamentos, sugestões, reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informação ou providências relativas a prestação dos serviços públicos;
propor ao Prefeito Municipal a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais junto à Procuradoria do Município e ao Ministério Público;
denegar encaminhamento com o arquivamento da manifestação, cujo conteúdo não tenha relação com as funções ou atividades desenvolvidas ou exija providências incompatíveis com as possibilidades legais da Ouvidoria, comunicando o usuário e indicando suscintamente as razões da decisão.

Art. 17. Os dados pessoais dos usuários contidos nas manifestações são de acesso restrito.

Art. 18. As manifestações de autoria desconhecida ou incerta só e somente serão admitidas quando dotadas de razoabilidade mínima e estiverem acompanhadas de informações ou de documentos que se apresentem verossímeis.

Art. 19. Fica garantido aos reclamantes sigilo às informações prestadas, assim como acesso direto e simples aos cidadãos.

Art. 20. Fica também garantido o sigilo e restrição de informações em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Art. 21. A Ouvidoria Geral do Município acompanhará a tramitação interna das manifestações até sua conclusão.

Art. 22. O prazo de resposta ao usuário, se não possível fazê-la de imediato, será de 20 (vinte) dias úteis.

§1º. O prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa escrita, do qual será cientificado o interessado.

§ 2º. A tramitação interna das manifestações recebidas na Ouvidoria deverá considerar o prazo estabelecido neste artigo.

Art. 23. Concluído o processo, cabe à Ouvidoria Municipal:

informar o autor da manifestação, caso identificável, o desfecho do processo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da conclusão do processo;
avaliar a necessidade de propor as Secretarias Municipais respectivas medidas para a prevenção e a correção de falhas na atuação da Administração Pública;
verificar se foram adotadas as providências cabíveis, e em caso positivo, proceder com o arquivamento dos autos em ordem numérica em local que garanta o sigilo e restrição de acesso às informações.

Art. 24. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso escrito contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da sua ciência.

§ 1º. O recurso será protocolado junto à Ouvidoria Geral do Município, dirigido ao Prefeito Municipal, a qual deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, o Prefeito Municipal determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 25. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de sigilo ou restrição as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
pôr em risco a defesa e a soberania;
prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações do município, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros estados;
pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do Município;
prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos de segurança;
prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico;
pôr em risco a segurança de instituições ou a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e seus familiares; ou
comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretário Municipal de Gabinete a classificação do sigilo de informações no âmbito da sua competência.

Art. 26. O disposto neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:0E901CDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 81 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020. ALTERA AS NORMAS PARA O RECEBIMENTO DE MATERIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PELAS COMISSÕES DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PARANÁ PREVISTA NO DECRETO 20 DE

DECRETO Nº. 81 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera as normas para o recebimento de materiais da Administração Direta e Indireta do Município pelas Comissões de Recebimento de Materiais do Município de Paulo Frontin - Paraná prevista no Decreto 20 de 24 de Abril de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 65, incisos XIV e XVIII c.c. art. 85, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin,

Considerando a Recomendação Administrativa, constante no Procedimento Administrativo nº. MPPR – 0152.20.000352-2, do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa, Gepatria – Região de União da Vitória, do Ministério Público do Estado do Paraná,

Considerando a necessidade de normatizar o recebimento de materiais, bem como as atribuições das Comissões de Recebimento de Materiais,

Considerando o disposto nos arts. 62, 69, nos §§ 1º a 4º, do inciso II, do art. 73, no parágrafo único, do inciso I, do art. 74, e art. 76, da Lei nº 8.666/93, e, ainda

Considerando o relatório do Ministério Público acerca do cumprimento da recomendação administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta o art. 39-A, ao Decreto 20 de 24 de Abril de 2020, que passará a constar a seguinte redação:

“Art.39-A Cada Secretaria e a Diretor(a) Presidente da Fundação deverá relacionar todos os veículos e máquinas pertencentes ao Município, com a descrição do estado geral, e de seus componentes, conforme art. 4º, estabelecendo-se, em meio físico e eletrônico, controle de frota e controle de bordo para cada um dos veículos ou máquinas.

§1º Deverá ser encaminhado, bimestralmente, por cada Secretaria, relação do estado dos veículos do Município e da Fundação Municipal, aos Servidores responsáveis pelo Patrimônio e pelo Controle de Frotas do Município, que deverão divulgar a relação dos veículos e o estado que se encontram (Bom, Ocioso, Recuperável, Antieconômico, Irrecuperável).

Art. 39- B- Cada Secretaria ou a Fundação deverá promover por meio físico e eletrônico o controle de frota e controle de bordo para cada um dos veículos ou máquinas.

§1º. - no controle de bordo e de frota, relativo a cada veículo ou máquina, deverá constar informações mínimas das intercorrências e consertos realizados, tais como a data e local da troca de peças, inclusive o nome do servidor ou do funcionário da pessoa jurídica de direito privado que realizou o conserto ou a troca e quem era o motorista ou servidor público.

§2º. Na hipótese de não ser realizado controle de bordo e de frota, responderá o Secretário, pessoalmente, pela guarda, conservação e uso dos veículos oficiais.

§2º. Somente será permitido dirigir veículo oficial, o agente público que atender cumulativamente:
I – Encontrar-se habilitado, na categoria respectiva, cuja prova será a carteira de habilitação vigente;

II – Ser autorizado pelo Secretário ou Diretor(a) Presidente da Fundação que pertençam;

III – Autorizar o Município ou as Fundações a indicar como condutor do veículo perante as Autoridades de Trânsito, quando identificado como condutor, mediante registro próprio, independente de autorização do agente público;

IV - Responsabilizar-se pela condução e conservação do veículo, em relação a infrações de trânsito, danos ao veículo ou a terceiros, inclusive decorrente de culpa, autorizando expressamente a proceder o desconto em folha de pagamento, até o limite mensal de 30% (trinta por cento) do salário base, de multas e reparação de danos que o Município ou as Fundações forem obrigadas a pagar em decorrência da condução do veículo;

V – Cadastrar-se no Sistema de Frotas;

§3º.. Todo veículo ou máquina deverá possuir controle de bordo, devendo o agente público preenchê-lo para a sua utilização, no mínimo, as seguintes informações:

I – Identificação do condutor, da Secretaria ou Fundação em que estiver subordinado e o Dirigente Máximo que autorizou a conduzir o veículo;

II – Origem e destino, com o horário de saída e retorno, consignando ainda a finalidade da viagem e a respectiva quilometragem ou nas máquinas ás horas utilizadas no horímetro;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal”

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:1FDEA309

GABINETE DO PREFEITO
“DECRETO Nº. 20 DE 24 DE ABRIL DE 2020
(CONSOLIDADO)

“DECRETO Nº. 20 DE 24 DE ABRIL DE 2020 (CONSOLIDADO)

Regulamenta normas para o recebimento de materiais da Administração Direta e Indireta do Município pelas Comissões de Recebimento de Materiais do Município de Paulo Frontin - Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 65, incisos XIV e XVIII c.c. art. 85, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin,

Considerando a Recomendação Administrativa, constante no Procedimento Administrativo nº. MPPR – 0152.20.000352-2, do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa, Gepatria – Região de União da Vitória, do Ministério Público do Estado do Paraná,

Considerando a necessidade de normatizar o recebimento de materiais, bem como as atribuições das Comissões de Recebimento de Materiais,

Considerando o disposto nos arts. 62, 69, nos §§ 1º a 4º, do inciso II, do art. 73, no parágrafo único, do inciso I, do art. 74, e art. 76, da Lei nº 8.666/93, e, ainda

Considerando o relatório do Ministério Público acerca do cumprimento da recomendação administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos para recebimento de materiais - bens de consumo ou bens permanentes - adquiridos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, deverão ser executados pelas Comissões de Recebimento, conforme disposto neste Decreto.
Parágrafo Único: A simples tradição (entrega) do objeto não importa aceitação pela Administração, devendo o Município concretizar o recebimento, mediante documento próprio (Acrescentado pelo art. 1º, do Decreto 67 de 19 de novembro de 2020.)

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I – Das Definições

Art. 2º Para efeitos deste Decreto Regulamentar, foram adotadas as seguintes definições:

AGENTE RESPONSÁVEL: é todo servidor ou empregado público que, em virtude do cargo ou função que ocupa, ou ainda em razão de determinação superior, responda pela guarda, depósito, controle ou uso de bens de propriedade do Município ou de suas Fundações;
ALIENAÇÃO: transferência do direito de propriedade do material, permuta ou doação;
ATESTE: declaração, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas;
AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE MATERIAL: documento assinado pelo gestor de almoxarifado, com anuência da chefia imediata que autoriza o registro e a retirada de materiais das dependências do Município ou de suas Fundações;
AUTORIZADOR INTERNO: colaborador credenciado para autorização do documento de Requisição de Material de Consumo (RM);
COLABORADOR: agente público em exercício nas Secretarias Municipais, podendo ser: servidor público, empregado público, contratado por tempo determinado ou prestador de serviço terceirizado;
COMISSÕES DE PADRONIZAÇÃO: instâncias colegiadas, consultivas e deliberativas, independentes, que objetivam normatizar, implementar e revisar a padronização de produtos.
COMISSÃO DE RECEBIMENTO: comissão composta por, no mínimo 3 (três) servidores ou empregados públicos, com participação desejável dos Gestores de Almoxarifados, nomeados por portaria específica, que tem por objetivo proceder a conferência quanti e qualitativa dos materiais e medicamentos adquiridos, com valor acima de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) quando de seu recebimento nos almoxarifados ou em outro local adequado, em conformidade ao Decreto nº 9.412/18 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93.
COTA: quantidade de materiais de consumo pré-estabelecida entre os gestores de suprimentos e os chefes das unidades administrativas e assistenciais, com apoio das equipes técnicas, necessária para garantir a prestação de serviço por determinado período;
EMPREGADO PÚBLICO: empregado em função pública sujeito ao regime jurídico CLT;
GESTOR DE ALMOXARIFADO: servidor ou empregado público que tem como atribuição propor a aquisição, receber, conferir, estocar, controlar e distribuir os materiais adquiridos pela Secretaria
GESTOR DE SUPRIMENTOS: servidor ou empregado público que tem como atribuição gerenciar os processos de aquisições de materiais hospitalares sob sua responsabilidade, definir os níveis de estoque a serem adotados e responder pelos materiais de consumos adquiridos pela Unidade Hospitalar;
GESTOR DA UNIDADE DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO: servidor ou empregado público, necessariamente farmacêutico, que tem como atribuição gerenciar os processos de aquisição de medicamentos e correlatos, sob sua responsabilidade, definir os níveis de estoque a serem adotados e responder pelos medicamentos adquiridos para área da saúde;
INDICADORES: são informações quantitativas ou qualitativas que expressam o resultado de um processo ao longo de determinado

período, em termos de eficiência, eficácia, efetividade ou nível de satisfação;
INUTILIZAÇÃO: consiste na destruição total do material de consumo estocado nas unidades de almoxarifados, que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou operacional ou inconveniências de qualquer natureza para as Unidades Hospitalares, tais como: a. Material vencido; b. Material contaminado (por agentes biológicos, químicos ou radioativos) e sem possibilidade de recuperação; c. Material atacado por pragas; e d. Material com embalagem violada;
INVENTÁRIO DE ESTOQUE: levantamento de todos os bens de consumo armazenados no estoque, para manter a compatibilidade entre o registrado em sistema de controle de estoque (estoque lógico) e a quantidade disponível fisicamente (estoque físico), bem como registros financeiros;
ORDENADOR DE DESPESA: toda e qualquer autoridade cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos (Decreto-lei Federal nº 200/67, art. 80, § 1º).
PLANO ANUAL DE COMPRAS: cronograma de aquisição de materiais de consumo e medicamentos, pactuado entre gestores de suprimentos, gestores das Unidades de Abastecimento Farmacêutico e de Almoxarifado e Setores de Administração, aprovado pelo Prefeito Municipal;
PROTOCOLO: registo da correspondência expedida, para recebimento e assinatura dos destinatários, físico ou eletrônico. Preferencialmente, deve-se utilizar o Sistema Eletrônico de Informações-SEI;
QUARENTENA: período de tempo durante o qual os materiais/medicamentos são retidos com proibição de seu emprego;
RECEBIMENTO: atividade que abrange desde a recepção do material na entrega pelo fornecedor até a entrada dos produtos em estoque;
RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE ALMOXARIFADO (RMA): relatório contendo movimentações de entrada e saída de materiais geridos pelos almoxarifados (considerando as perdas por validade). Esse relatório será encaminhado à contabilidade mensalmente. É recomendado que o RMA seja gerado pelo sistema de gestão de estoque utilizado em cada Secretaria;
REQUISITANTE: colaborador credenciado para emitir a RM;
RESSUPRIMENTO: atividade de manutenção dos estoques, que deverá ser realizada periodicamente, com vistas a reposição dos materiais e medicamentos, considerando o consumo e o tempo de entrega do fornecedor;
SERVIDOR PÚBLICO: pessoa legalmente investida em cargo público de caráter efetivo ou de livre provimento;
TERMO DE REFERÊNCIA: documento onde serão apresentados, de forma precisa e detalhada, as especificações e demais informações técnicas pertinentes ao objeto da contratação. Neste documento conterá os critérios para a aceitação do bem ou serviço, especificando: os deveres do contratado; os procedimentos de fiscalização; o prazo de execução do contrato; as sanções aplicáveis, entre outras;
UNIDADE ADMINISTRATIVA: unidade integrante da estrutura organizacional do Município;
USO RACIONAL: utilização dos materiais e medicamentos de forma consciente de modo a garantir o atendimento adequado ao usuário evitando o desperdício;
USUÁRIO: pessoa física, em atendimento ambulatorial ou internação na unidade hospitalar, em que são utilizados materiais de consumo e medicamentos.

Seção II - Da classificação

Art. 2º Os materiais são divididos em bens patrimoniais permanentes e de consumo.
§1º São bens patrimoniais permanentes os materiais que têm as seguintes características tomadas em conjunto:
I - Durabilidade superior a dois anos;
II - Possibilidade de incorporação a outro bem sem a perda de sua identidade física, podendo ser retirados sem prejuízo das características do principal; e
III - Possibilidade de recuperação diante de avarias decorrentes do uso regular, não se caracterizando pela fragilidade ou perecibilidade, não sendo quebradiços ou deformáveis.

§2º São bens de consumo, aqueles com vida útil fugaz, ou seja, que podem ser consumidos prontamente ou em tempo inferior a 2 anos.

Art. 3º Quanto à forma de utilização, os bens podem ser:
I - De uso individual, quando sua utilização for restrita a apenas um usuário; e
II - De uso coletivo, quando sua utilização for efetuada por vários usuários.

Art.4º Quanto à condição de uso, um bem é classificado como:
I - Bom, quando estiver em perfeitas condições e em uso normal;
II - Ocioso, quando, embora esteja em perfeitas condições, não está sendo usado há pelo menos doze meses;
III - Recuperável, quando estiver avariado, mas sua recuperação for possível e orçada em no máximo 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
IV - Antieconômico, quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento for precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoleto; e
V - Irrecuperável, quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características, aos riscos decorrentes de contaminações, ou em razão da inviabilidade econômica, que se caracteriza quando a sua recuperação orçar acima de 50% (cinquenta por cento) do valor de sua aquisição.

CAPÍTULO II
DAS AQUISIÇÕES, RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, ESTOQUE E DISTRIBUIÇÃO
Seção I - Da aquisição de materiais

Art. 5º Os materiais e medicamentos são adquiridos mediante compra, cessão, doação ou avaliação, considerando-se:

I - Compra: toda modalidade de aquisição remunerada de um bem, para fornecimento de uma só vez ou parcelado, à vista de documento comprobatório próprio (nota fiscal, fatura ou outro documento fiscal equivalente) e vinculado à Nota de Empenho (NE) ou outro instrumento equivalente regularmente emitido;
II- Cessão: modalidade de movimentação do insumo do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
III - Doação: modalidade em que os materiais e medicamentos são recebidos gratuitamente, provenientes de qualquer instituição pública, privada, filantrópica ou pessoa física, em perfeitas condições de uso, em conformidade com a legislação vigente; e
IV - Avaliação: identificação de um insumo de propriedade das Unidades Hospitalares que não dispõe de documentação específica.

Seção II
Do recebimento dos materiais de consumo

Art.6º. São documentos hábeis para o recebimento dos materiais:
I - Nota Fiscal;
II – Termo de Doação;
III - Termo de Transferência;

Parágrafo único. Quando obtido através de doação o insumo será incluído no estoque, de acordo com o respectivo termo ou processo.

Art.7º O insumo deverá ser recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;
II - Definitivamente, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

Art. 8º. Para o aceite definitivo, os responsáveis pelo recebimento ou a Comissão de Recebimento de Materiais, deverá fazer a conferência física do material e, em caso de medicamento e materiais laboratoriais, deverá observar as condições exigidas em bula pelo fabricante, examina-los qualitativamente e conferir os dados da nota fiscal, comparando-os com os documentos gerados no processo de compra, se for o caso.

§ 1º Quando o insumo não corresponder com exatidão ao que foi pedido, ou ainda, apresentar faltas ou defeitos, o Fiscal ou Gestor de Contratos, providenciará junto ao fornecedor a regularização da entrega para efeito de aceitação.
§ 2º O insumo que apenas depender de conferência com os termos do pedido e do documento de entrega, será recebido provisoriamente e aceito pelo Fiscal do Contrato.
§ 3º Se o material depender, também, de exame qualitativo quando do primeiro recebimento, o Gestor de Contrato e o Fiscal de Contrato, providenciará o Termo de Conformidade ou Parecer e solicitará à unidade competente o laudo, para a respectiva aceitação.
§ 4º O exame qualitativo poderá ser feito por servidor público com conhecimento técnico especializado, não podendo negar-se a fazer a avaliação solicitada.
§ 5º A avaliação deverá ser realizada em 3 (três) dias úteis, à partir da solicitação, para preenchimento do Termo de Conformidade correspondente ao material vistoriado.
§ 6º Os materiais ou medicamentos de consumo adquiridos em grandes quantidades, de tal forma que se torne inviável sua conferência unitária, deverão ser conferidos pelo Gestor de Contrato e pelo Fiscal de Contrato, adotando sistema de amostragem aleatória definido e formalizado na instituição em procedimento operacional padrão.
§ 7º O não-atendimento pelo fornecedor ao chamado para reposição ou correção dos materiais e medicamentos entregues, assim como a desobediência aos prazos, serão comunicados à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para as devidas medidas punitivas, previstas no contrato e nas normas vigentes.

Art. 8º- A - No que tange à troca de peças, acessórios, pneus ou lubrificantes de máquinas ou veículos automotores, deverá ser identificado, no termo de saída, o(s) veículo(s) ou maquinário(s) e o responsável pelo veículo ou máquina que receberá os pneus, acessórios, peças ou lubrificantes (Acrescentado pelo art. 2º do Decreto 67 de 19 de novembro de 2020.)
Parágrafo Único: O registro de troca de pneus, peças, acessórios ou lubrificantes também deverá ser realizado no controle de bordo de cada um dos veículos ou máquinas, consignando-se o nome do requisitante, data da troca, quilometragem ou hora/máquina do veículo ou máquina, responsável pela execução do serviço (troca e marca do pneu, peça ou acessório substituído), empresa contratada e respectivo funcionário, bem como número da nota fiscal de aquisição(Acrescentado pelo art. 2º do Decreto 67 de 19 de novembro de 2020).

Art. 8 – B - Na entrega da merenda escolar, recomenda-se seja assinalada, além da especificação dos bens (quantidade, tipo, estado etc.), a data, a escola que recebeu a merenda, o funcionário da escola que recebeu tal merenda e o número estimado de alunos a serem beneficiados, sendo proibido o recebimento de merenda com data de validade inferior a metade do prazo de validade(Acrescentado pelo art. 2º do Decreto 67 de 19 de novembro de 2020).

Art. 8 – C – Deverá ser elaborado pelo Gestor do Contrato e distribuída aos condutores de Veículo Oficial planilha com anotação da quilometragem rodada, da pessoa que utilizou e da finalidade da viagem, devidamente assinada pelo responsável (controle de bordo(Acrescentado pelo art. 2º do Decreto 67 de 19 de novembro de 2020).

Art. 8º - D – Deverá os abastecimentos ser precedidos de requisição assinada pelo Chefe do Departamento ou responsável designado, devendo ainda ser consignados, nas requisições, os números de identificação ou placas dos veículos ou máquinas a serem abastecidos e o tipo de combustível a ser fornecido(Acrescentado pelo art. 2º do Decreto 67 de 19 de novembro de 2020).

Parágrafo Único – Na hipótese de o Município possuir tanque de abastecimento próprio, deverá ser indicado o responsável pelo recebimento do combustível e pelo abastecimento da frota, sem prejuízo do controle via requisição e documento emitido pelo setor de abastecimento, constando neste todos os elementos acima apontados (Acrescentado pelo art. 2º do Decreto 67 de 19 de novembro de 2020).

Art.9º. Estando os materiais e medicamentos de acordo com as especificações exigidas, os Gestores de Contrato, ou Comissão de Recebimento, deverão carimbar o verso do documento fiscal apresentado pelo fornecedor, com sua assinatura e identificação, procedendo ao devido ateste.
Art.10. Após a conferência e o aceite do insumo, quando o item for entregue parcialmente, o colaborador designado providenciará o envio, via Sistema Eletrônico de Informações-SEI ou, caso não o possua, por instrumento similar, para a Unidade de Liquidação da Despesa ou equivalente, da 1ª via da Nota Fiscal e a respectiva documentação necessária para realização da liquidação da NE e outros. Quando o item for entregue em sua totalidade, o processo deve ser encaminhado para liquidação e pagamento.

§ 1º Os materiais e medicamentos com aceite serão imediatamente incorporados ao estoque e terão seus quantitativos de entrada lançados no programa de controle de estoque utilizado pela Administração, de acordo com as especificações contidas no processo de aquisição.
§ 2º No ato de incorporação do insumo ao sistema de controle de materiais, deverão ser criteriosamente observadas as descrições e as unidades de medidas já existentes correspondentes ao mesmo tipo de material.
§ 3º Os insumos incorporados devem ser classificados de maneira padronizada, ou seja, o código e a descrição atribuídos ao material no processo de compra serão os mesmos utilizados no registro de entrada do sistema de controle de estoque de almoxarifado.
§ 4º No caso de problemas com recebimento de materiais e medicamentos, estes serão segregados na quarentena até um posicionamento do fornecedor.

Art.11. No caso de materiais e medicamentos doados:
§ 1º Para o recebimento, conferência e registro do insumo doado, faz-se necessário os seguintes elementos:
a. Documentação que deu origem ao fato;
b. Condição da doação;
c. Especificação completa do objeto;
d. Quantidade;
e. Valor unitário;
f. Lote e validade;
g. Justificativa da doação;
h. Procedência (identificação do doador – pessoa física ou jurídica, com obrigatoriedade de informar o CPF ou CNPJ).
§ 2º A constatação da existência de materiais e medicamentos para avaliação geralmente ocorre nas seguintes situações:
I – Quando da doação de materiais e medicamentos sem valor registrado;
II - Quando da execução de vistorias e auditorias;
III - Em outras situações em que se identifique a existência de um insumo sem documentação específica;
§ 3º Quando da constatação de materiais que necessitam de avaliação financeira, deverá a Comissão de Recebimento de materiais previamente avaliar a pertinência da incorporação do insumo doado;
§ 4º A avaliação financeira/contábil do insumo será realizada por Comissão de Avaliação de Bens, constituída por, no mínimo 3 (três) servidores/empregados públicos pertencentes ao quadro de funcionários do Município, quando aprovada incorporação do insumo doado pela Comissão de Recebimento.
§ 5º Após a conclusão da avaliação do insumo e de acordo com as informações da Comissão de Avaliação de Bens, os Fiscais e os Gestores de Contrato farão a inclusão dos materiais no estoque, informando todos os dados necessários, bem como, todas as informações do processo de avaliação no sistema de Gestão de Estoque.

Seção III
Da armazenagem

Art.12. A armazenagem compreende a guarda, localização e segurança, garantindo as condições ideais de preservação e suprimento adequado das necessidades operacionais das Secretarias Municipais, seja para atividades administrativas ou assistenciais, obedecendo a legislação vigente.

Art.13. O insumo será considerado em estoque após o cumprimento das formalidades de recebimento e aceitação e incorporação do mesmo ao sistema de controle utilizado pela Secretaria do Município.

Art.14. O acesso às dependências onde estão armazenados os materiais é restrito aos funcionários lotados no setor e, em casos especiais, às pessoas devidamente autorizadas pelo Secretário(a).

Art.15. Os principais cuidados no armazenamento de materiais e medicamentos, dentre outros, são:
I - Protegidos contra furto e roubo, perigos mecânicos, ameaças climáticas, luz, umidade, bem como de insetos e roedores;
II - Quando de menor validade deverão ser estocados a frente e à esquerda de modo a serem fornecidos em primeiro lugar com a finalidade de evitar as perdas por vencimento no estoque, obedecendo a regra do FEFO ("First-Expire, First-Out" ou Primeiro que Vence é o Primeiro que Sai.);
III - Estocados de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário;
IV - Estocados em lugar de fácil acesso e próximo das áreas de expedição, quando possuírem grande movimentação, sempre que possível;
V - Estocados na parte mais afastada das áreas de expedição quando possuírem pequena movimentação, sempre que possível;
VI - Estocados com afastamento mínimo de 50 cm de pisos, parede e tetos, devendo ainda ser utilizado o acessório de estocagem adequado;
VII - A organização e o armazenamento não devem prejudicar o acesso às saídas de emergência, aos extintores de incêndio ou à circulação de pessoal especializado para combater o incêndio (Corpo de Bombeiros);
VIII - Quando da mesma classe deverão ser concentrados em locais adjacentes, a fim de facilitar a movimentação, inventário, e estocagem:
a) Produtos sob responsabilidade farmacêutica deverão ser estocados na UAF (Unidade de Abastecimento Farmacêutico) atendendo a legislação pertinente, com especial atenção aos medicamentos de controle especial da Portaria MS nº 344/1998 (psicotrópicos e entorpecentes), que requerem armazenamento em armários trancados com chave;
b) Medicamentos termolábeis devem ser armazenados em refrigeradores e monitorados com termômetros, mantendo a temperatura de +2 a +8°C, bem como o controle de temperatura e umidade do ambiente;
IX - Os insumos pesados ou volumosos devem ser estocados nas partes inferiores das estantes e portaestrados, eliminando-se os riscos de acidentes ou avarias e facilitando a movimentação.
X - Produtos químicos requerem áreas isoladas e com arquitetura que promova facilidade de combate a incêndio e menores danos em caso de explosão.
XI - Conservados nas embalagens originais e somente abertos quando houver possibilidade de fornecimento parcelado ou por ocasião da utilização. Os medicamentos devem obedecer às instruções contidas na RDC nº 80 de 11 de maio de 2006. Nesse caso, quando abertas as embalagens, estas devem ser sinalizadas, indicando visualmente que a embalagem é preferencial para o atendimento aos pedidos e que, no inventário deve ser aberta para contagem individual das unidades;
XII - A organização nas prateleiras deve ser feita de modo a manter voltada para o lado de acesso ao local de armazenagem a face da embalagem (ou etiqueta) contendo a marcação do item, permitindo a fácil e rápida leitura da identificação e das demais informações registradas;
XIII – quando for necessário o empilhamento do insumo, deve-se obedecer às orientações contidas na embalagem para a segurança e altura das pilhas.

Art.16. As áreas de estocagem deverão ser providas de boa iluminação, climatização, controle de pragas e ainda de estruturas de estocagem adequadas para o armazenamento.
Art.17. Deverá ser realizado nas áreas de estocagem o controle diário de temperatura e umidade, tendo registro escrito, em formulário padronizado e disponível para verificação.
Art.18. Quando vencidos, avariados e pendentes da resolução de intercorrências no ato de recebimento, deverão ser segregados em área de quarentena, devidamente identificada, até que sejam realizados os encaminhamentos de trocas com fornecedores, ou descarte, de acordo com rotina padronizada e formalizada em Procedimento Operacional Padrão-POP ou processo de trabalho. Os produtos em quarentena deverão ter seu estoque transferido para uma área com igual nomenclatura no sistema eletrônico de controle de estoque, ou na impossibilidade, outro controle disponível, desde que passível de auditoria.

Seção IV
Do estoque

Art.19. Os estoques devem ser mensurados pelo valor de custo histórico ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor, exceto:
a) Os estoques adquiridos por meio de transação sem contraprestação devem ser mensurados pelo seu valor justo na data da aquisição;
b) Os bens de almoxarifado devem ser mensurados pelo preço médio ponderado das compras, em conformidade com o inciso III do art. 106 da Lei 4.320/1964.

Art. 20. O valor de custo dos estoques deve incluir todos os gastos de aquisição e de transformação, bem como outros gastos incorridos para torná-los disponíveis para uso. O custo de aquisição compreende:
a) O preço de compra;
b) Os impostos de importação e outros tributos não recuperáveis;
c) Frete (transporte);
d) Seguro;
e) Manuseio; e
f) Outros diretamente atribuíveis à aquisição de produtos acabados, materiais e suprimentos.

Seção V
Do fornecimento de insumo

Art. 21. O fornecimento de insumo se dará por Requisição de Material (RM), que será elaborada por meio do sistema de gestão de estoque ou formulário padronizado da Secretaria e, a dispensação de medicamentos através da prescrição médica avaliada pelo profissional farmacêutico, efetivando a saída por código de barras (quando disponível esse recurso na unidade).

Art. 22. Aos servidores responsáveis pelo armazenamento nas Unidades de Almoxarifado atenderão às solicitações mediante as requisições realizadas pelos servidores demandantes, desde que autorizados pelo respectivo Secretário(a), ou Chefe Imediato.
Art. 23. Cabe aos Secretários Municipais, a indicação do servidor responsável pelo Almoxarifado e pelos servidores responsáveis pela requisição de materiais.
Art. 24. As RMs deverão ser preenchidas no sistema de gestão de estoque ou formulário padronizado, informando obrigatoriamente, o nome do servidor demandante, os materiais e as quantidades desejadas.
Art. 25. Cabe ao servidor Demandante, após avaliação do quantitativo ainda disponível no setor, solicitar a quantidade que complete as cotas pactuadas.
Art. 26. Os produtos solicitados deverão ser separados em conformidade com a RM para materiais e quando necessário, com a prescrição médica para medicamentos e serão disponibilizados para que o requisitante ou funcionário devidamente autorizado faça a conferência dos itens e quantidades solicitadas para o recebimento formal do material.
Parágrafo único. É vedado rasurar a RM.
Art. 27. Os materiais e medicamentos que apresentarem desvio de qualidade devem ser informados ao Setor de Vigilância Sanitária para investigação e comprovação, devendo ser trocados junto aos servidores das Unidades de Almoxarifados, que adotarão as medidas junto ao fornecedor para a substituição dos produtos.
Art. 28. Os servidores das Unidades Demandantes deverão planejar seu consumo e o armazenamento dos materiais e medicamentos, estabelecidos através das cotas, para que não haja sobras ou desperdícios, que deverá integrar o Plano Anual de Compras do Município.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS FISCAIS, GESTORES DE CONTRATOS, SERVIDORES LOTADOS FARMÁCIA E ALMOXARIFADOS

Seção I – Da Competência dos Fiscais de Contrato

Art. 29. O Fiscal do Contrato possuirá conhecimento técnico do objeto do contrato, será designado por ato do Prefeito Municipal ou do(a) Diretor(a) Presidente da Fundação, mediante indicação no termo de contrato ou no termo de referência, e terá atribuição de:

comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;
ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência e seus apensos;
comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências, faltas ou defeitos observados, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto;
conferir, nos aspectos quantitativo e qualitativo, os produtos utilizados, quando for o caso;
rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais estabelecidos;
conferir a relação de materiais, máquinas e equipamentos, conforme previsto em contrato;
atestar, quando do recebimento provisório, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade dos serviços/obras, em coordenação, quando for o caso, com a Comissão de Recebimento de Materiais;
confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto, resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
certificar-se se o número de empregados alocados ao serviço pela empresa contratada, para cada função em particular, está de acordo com o contrato firmado, mantendo sempre atualizada a respectiva relação nominal;
manter, em formulário próprio (diário de obras/livro de fiscalização), o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
exigir do contratado os comprovantes de pagamento dos salários, vales transporte e auxílio alimentação dos empregados;
verificar a planilha de frequência dos empregados da contratada e o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, nos casos dos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
incluir e excluir medições e conferências, no Sistema de Gestão de Contratos, se existente;
propor, quando necessário, notificações ao contratado e acompanhar os prazos de cumprimento daquelas, a fim de subsidiar, se for o caso, os processos de aplicação de sanções administrativas por inexecução parcial ou total do contrato;
registrar no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais sanções administrativas aplicadas ao contratado;
verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado a cada pagamento a ser realizado em seu favor;
juntar ao processo de pagamento as certidões negativas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e de débitos tributários, fiscais e trabalhistas, conforme os critérios exigidos na fase de habilitação do certame originário da contratação.
confeccionar, assinar e despachar com o Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo, para fins de encaminhamento para pagamento das faturas apresentadas pelo contratado;
avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, bem como na elaboração de justificativas para a aplicação de glosas e/ou sanções administrativas ao contratado; e
realizar a pesquisa de satisfação junto ao Público Usuário, quando solicitado.

Art. 29 – A- – O exercício da função de fiscal de contrato que devem, necessariamente, respeitar os princípios constitucionais da Administração Pública estampados no caput do artigo 37 da Constituição de 1988, sobretudo os da moralidade, impessoalidade e eficiência, assim como um perfil mínimo para seleção/designação do agente público que exercerá a função de fiscal de contratos administrativos: ter, preferencialmente: (Acrescentado pelo art. 3º do Decreto 67 de 19 de novembro de 2020).
formação de nível superior e, se possível, compatível com o objeto fiscalizado (na hipótese de ausência de servidores com tal perfil, o ato administrativo deverá ser devidamente motivado);
conhecer a legislação administrativa que rege sua atuação como fiscal de contratos, bem como aquela afeta a própria execução do objeto contratado; - ter plena consciência das responsabilizações as quais eventualmente poderá estar sujeito, caso pratique atos em desconformidade com as leis e/ou seja omisso no desempenho da função;
que as atribuições do cargo de origem ocupado pelo fiscal de contratos não conflitem com aquelas afetas a função fiscalizatória, em privilégio ao princípio da segregação de funções.
Solicitar cópia do edital, do contrato, empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;
Ler atenciosamente o contrato e transferir para um check-list todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função;
Observar especialmente no que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da Lei 8.666/93 relativos à matéria contratual

Art. 29 – B – Caberá ao Gestor do Contrato atribuir para cada agente ou comissão de fiscalização um número delimitado de contratos, agrupado segundo a similitude do objeto e suas especificidades (Acrescentado pelo art. 3º do Decreto 67 de 19 de novembro de 2020).

Art. 29 – C – Deverá ser evitado nomear servidores que por vínculos com outras atividades administrativas que poderiam fragilizar o processo de fiscalização.(Acrescentado pelo art. 3º do Decreto 67 de 19 de novembro de 2020).

Art. 29 – D - O Poder Público ofereça capacitação ou treinamento aos fiscais de contrato, emprestando-lhes a devida segurança para o exercício do encargo. (Acrescentado pelo art. 3º do Decreto 67 de 19 de novembro de 2020).

Art. 29 - E– Ao indicar o fiscal do contrato ou o Gestor do Contrato deverá haver a designação de um servidor como substituto, tendo em vista que o agente público inicialmente investido na função poderá, por diversos motivos, ter que se ausentar da função, considerando a necessidade da manutenção e continuidade dos serviços de acompanhamento e fiscalização dos contratos, sob pena de acarretar prejuízos à Administração e ao interesse público (Acrescentado pelo art. 3º do Decreto 67 de 19 de novembro de 2020).

Seção II – Da Competência do Gestor de Contrato

Art. 30. O Gestor de Contratos, será designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização de execução contratual, dentre os servidores lotados no Departamento de Compras, por ato do Prefeito ou do(a) Diretor(a) Presidente da Fundação, e terá como atribuições:

coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual seja de natureza técnica, administrativa, requisitante, setorial e pelo público usuário;
coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, extinção do contrato, emitindo parecer fundamentado e conclusivo sobre tais atos;
determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, bem como a regularização das faltas, defeitos ou informações observadas, em caso de urgência ou emergência, cientificando a Administração na primeira oportunidade;
Comunicar à Administração as ocorrências, faltas ou defeitos observados na execução do contrato, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado;
responsabilizar-se pelo recebimento definitivo do objeto, quando não houver sido designado, para esse fim, outro agente ou Comissão de Recebimento e Exame;
propor à autoridade competente a eventual aplicação de glosas e sanções ao contratado;
receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

apresentar à Administração eventuais propostas de modificação contratual que julgar pertinente, com a finalidade de aprimorar a execução contratual;
manifestar-se, em até 90 dias antes do término da vigência contratual, acerca da manutenção da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, assessorado pelos Fiscais, opinando, se for o caso, pela prorrogação da vigência do instrumento contratual; e
atuar como interlocutor da Administração nas comunicações oficiais com a empresa/pessoa contratada.

Art. 31. É responsabilidade dos Gestores de Contrato a elaboração do Termo de Referência, com apoio das áreas técnicas que utilizam os produtos, realizando o levantamento, consolidação, avaliação e análise das quantidades necessárias de material.

§1º O Termo de Referência (TR) deverá descrever, obrigatoriamente, o código Catmat, código do sistema de estoque e código padronizado (se houver), a descrição, a quantidade e a unidade de medida a ser adquirida.
§2º Na elaboração do TR, deverão ser priorizados os descritivos do Catálogo Padronizado de Produtos e Serviços assim como o Catálogo de Medicamentos e insumos a saúde com indicação do Código BR.
§ 3º Não será permitida a utilização de itens não padronizados, salvo quando autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal, ou decorrer o descritivo do item de convênio.
§ 4º A fim de otimizar o controle do estoque, os Gestores de Contrato e os Secretários Municipais, deverão acompanhar o andamento do processo de aquisição, juntamente com o Setor de Licitação.
§ 5º Os Gestores de Contrato, e os Fiscais de Contrato, deverão apoiar a fase de aceitação de produtos e habilitação técnica dos licitantes delegando, quando necessário, a avaliação dos materiais e medicamentos e dos documentos técnicos.

Art.32. Os Gestores de Contrato deverão pactuar, com os servidores das Unidades Demandantes, em conjunto com as áreas técnicas, as cotas máximas e mínimas, para distribuição dos materiais de acordo com a necessidades da Secretaria ou da Fundação.

§ 1 º. A cota será apurada a partir do histórico de consumo de cada Unidade Demandante, podendo ser adaptada para mais ou para menos em decorrência de fatos específicos que fujam à rotina da unidade em determinado período.
§ 2 º. É proibida a estocagem de materiais e medicamentos por servidores das Unidades Demandantes, além das quantidades pactuadas nas cotas, sob pena de apuração de responsabilidade.

Seção III – das competências da Comissão de Recebimento de Materiais

Art. 33 A Comissão de Recebimento de Materiais será responsável pelo recebimento de materiais e serviços cujo valor seja maior que R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), designado por ato do Prefeito Municipal.
§1º. A Comissão será composta por três servidores efetivos, dentre os servidores, será eleito o Presidente;
§2º. A Comissão terá a atribuição de realizar o recebimento definitivo dos materiais, em conjunto com o gestor de contrato.

Seção IV – das competências dos Servidores lotados na Farmácia e almoxarifados
Art. 34 Os servidores responsáveis pelos almoxarifados, farmácias, deverão elaborar o plano anual de aquisição de materiais de consumo e medicamentos, com a colaboração do Fiscal de Contrato e do Gestor de Contrato, devendo Secretário respectivo submeter para aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 35 Os servidores deveram estimar o consumo, mediante estatísticas de consumo, considerando critérios epidemiológicos, outras opções terapêuticas, estratégias de cobertura e tratamento, entre outras de cunho assistencial, coordenarão a elaboração dos pedidos de licitação de materiais de consumo, medicamentos e correlatos, visando a manutenção dos estoques e submeterão à apreciação do Secretário(a) que submeterá a aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 36. Compete aos Farmacêuticos, lotados nas Farmácias do Sistema Único de Saúde do Munícipio:
Coordenar o processo de articulação para o planejamento logístico de itens adquiridos pelas Unidades Hospitalares;
Estabelecer normas técnicas e delegar funções, no âmbito de suas competências;
Contribuir com as demais áreas, na formulação e implantação de processos de trabalhos que visem a otimização e agilidade das aquisições de materiais e medicamentos ou outras tecnologias;
Subsidiar administrativamente o processo de aquisição de materiais e medicamentos (produtos para saúde, medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPMEs e demais consumíveis), considerando as necessidades institucionais locais do SUS;
Apoiar a implantação de protocolos clínicos, definidos e negociados pelas áreas assistenciais;
Colaborar, em conjunto com as demais áreas, na elaboração de listas de materiais necessários à incorporação de novas tecnologias em saúde, no que se refere aos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos;
Manter atualizado o cadastro dos materiais e medicamentos sob sua responsabilidade, conforme padronizados pelas Comissões de Padronização;
Estabelecer fluxos, procedimentos operacionais e indicadores alinhados com as boas práticas assistenciais;
Elaborar de forma sistemática e coordenada com as Unidades de Almoxarifado, de Abastecimento Farmacêutico e de Produtos para Saúde, o planejamento de ressuprimento de materiais e medicamentos necessários para o atendimento das necessidades dos pacientes e de Unidades de Saúde do Município.
XI. Elaborar de forma coordenada com as Unidades de Almoxarifado, Gestores de Contrato, Secretário(a) ou Diretor(a) da Fundação, o planejamento das aquisições anuais de materiais e medicamentos necessários para o atendimento das necessidades dos pacientes e da instituição;
Remeter ao Secretário(a) Municipal o plano anual de compras, e suas alterações, para acompanhamento;
Apoiar a Governança na construção do Orçamento Base Zero;
Verificar a compatibilidade entre o OBZ e o Plano Anual de Compras, assim como propor ajustes;
Coordenar, em conjunto com a área técnica, os processos de adesão aos pregões centralizados ou a elaboração dos termos de referência locais para os itens de consumo e medicamentos não contemplados nas compras centralizadas;
Acompanhar e controlar a aquisição e uso racional de materiais e medicamentos de acordo com as diretrizes estabelecidas e normas legais;
Realizar o controle e acompanhamento das vigências e saldos de atas e contratos de materiais de consumo e medicamentos;
Apoiar o Setor no que tange ao desvio de qualidade, segregando em quarentena os materiais com desvio de qualidade, suspeito e confirmado, procedendo troca com fornecedor ou encaminhamento para descarte, quando indicado e, quando relacionado aos medicamentos, quanto à efetividade terapêutica, queixas técnicas e desvio de qualidade, erros de medicação e quase falhas, reações adversas e demais eventos adversos relacionados ao uso de medicamentos;
Art. 37. Compete aos Servidores lotados no Almoxarifado, de cada respectiva Secretaria:

A responsabilidade dos trabalhos inerentes às unidades sob sua competência, bem como delegar atividades para as equipes sob sua gestão;
Organizar, armazenar, controlar e distribuir os estoques dos materiais sob seu escopo de armazenamento;
Elaborar, mediante plano de ressuprimento, os pedidos de empenho de materiais, visando a manutenção dos estoques;
Encaminhar os empenhos, feitos pela Unidade de Programação Orçamentária Financeira, para os fornecedores;
Acompanhar e monitorar o cumprimento das ordens de fornecimento e entregas conforme o estabelecido nas Atas de Registro de Preços ou contrato de fornecimento;
Acionar os fornecedores quando necessário para o atendimento dos empenhos enviados bem como tirar dúvidas ou pedir esclarecimentos quanto aos produtos entregues;

Gerenciar, de forma articulada com os demais almoxarifados e com as áreas assistenciais, quando couber, o recebimento de produtos de modo que os materiais/medicamentos adquiridos atendam todos os pré-requisitos técnicos estabelecidos bem como todos os requisitos administrativos/legais;
Acompanhar e controlar as aquisições de materiais e uso racional, de acordo com as diretrizes estabelecidas;
Elaborar indicadores que possibilitem a gestão dos materiais a curto, médio e longo prazo;
Subsidiar tecnicamente o gestor de contratos e a Administração com informações para os processos de aquisições dos materiais sob sua responsabilidade;
Emitir e encaminhar mensalmente ao Setor de Contabilidade o Relatório de Movimentação do Almoxarifado (RMA), com anuência do Gestor de Contratos;
Realizar, em conjunto com os fiscais dos contratos, o controle e acompanhamento, das vigências e saldos de atas e contratos dos materiais de consumos.
Ser responsável pelas atividades que envolvam recursos humanos da sua Unidade no tocante a ponto eletrônico, escala de trabalho, escala de férias, validação de atestados e outras atividades estabelecidas pelo Departamento de Pessoal do Município;
Parágrafo Único: Sempre que for evidenciado aumento expressivo no consumo ou indício de irregularidade nos pedidos, os servidores lotados no almoxarifado deverão averiguar e comunicar ao Gestor de Contratos, para devidas providências.

CAPÍTULO IV
DO INVENTÁRIO
Art. 38 O inventário é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados. Será realizado anualmente ou em condições especiais com o objetivo de evidenciar a existência física dos saldos registrados nos demonstrativos financeiros e nos sistemas de controle de estoque.

Art. 39 O Inventário Geral de Estoques de cada almoxarifado será realizado por comissão devidamente designada, devendo conter membros não pertencentes aos almoxarifados a serem inventariados, conforme Norma Operacional de Inventário Físico de Estoques de Almoxarifado, a ser instituída pelo Controle Interno do Município.

Art.39-A Cada Secretaria e a Diretor(a) Presidente da Fundação deverá relacionar todos os veículos e máquinas pertencentes ao Município, com a descrição do estado geral, e de seus componentes, conforme art. 4º, estabelecendo-se, em meio físico e eletrônico, controle de frota e controle de bordo para cada um dos veículos ou máquinas (Acrescentado pelo art. 1º do Decreto 81 de 29 de dezembro de 2020).

§1º Deverá ser encaminhado, bimestralmente, por cada Secretaria, relação do estado dos veículos do Município e da Fundação Municipal, aos Servidores responsáveis pelo Patrimônio e pelo Controle de Frotas do Município, que deverão divulgar a relação dos veículos e o estado que se encontram (Bom, Ocioso, Recuperável, Antieconômico, Irrecuperável) (Acrescentado pelo art. 1º do Decreto 81 de 29 de dezembro de 2020).

Art. 39- B- Cada Secretaria ou a Fundação deverá promover por meio físico e eletrônico o controle de frota e controle de bordo para cada um dos veículos ou máquinas(Acrescentado pelo art. 1º do Decreto 81 de 29 de dezembro de 2020).

§1º. - no controle de bordo e de frota, relativo a cada veículo ou máquina, deverá constar informações mínimas das intercorrências e consertos realizados, tais como a data e local da troca de peças, inclusive o nome do servidor ou do funcionário da pessoa jurídica de direito privado que realizou o conserto ou a troca e quem era o motorista ou servidor público(Acrescentado pelo art. 1º do Decreto 81 de 29 de dezembro de 2020).

§2º. Na hipótese de não ser realizado controle de bordo e de frota, responderá o Secretário, pessoalmente, pela guarda, conservação e uso dos veículos oficiais (Acrescentado pelo art. 1º do Decreto 81 de 29 de dezembro de 2020).

§2º. Somente será permitido dirigir veículo oficial, o agente público que atender cumulativamente (Acrescentado pelo art. 1º do Decreto 81 de 29 de dezembro de 2020):

I – Encontrar-se habilitado, na categoria respectiva, cuja prova será a carteira de habilitação vigente(Acrescentado pelo art. 1º do Decreto 81 de 29 de dezembro de 2020);

II – Ser autorizado pelo Secretário ou Diretor(a) Presidente da Fundação que pertençam(Acrescentado pelo art. 1º do Decreto 81 de 29 de dezembro de 2020);

III – Autorizar o Município ou as Fundações a indicar como condutor do veículo perante as Autoridades de Trânsito, quando identificado como condutor, mediante registro próprio, independente de autorização do agente público(Acrescentado pelo art. 1º do Decreto 81 de 29 de dezembro de 2020);

IV - Responsabilizar-se pela condução e conservação do veículo, em relação a infrações de trânsito, danos ao veículo ou a terceiros, inclusive decorrente de culpa, autorizando expressamente a proceder o desconto em folha de pagamento, até o limite mensal de 30% (trinta por cento) do salário base, de multas e reparação de danos que o Município ou as Fundações forem obrigadas a pagar em decorrência da condução do veículo(Acrescentado pelo art. 1º do Decreto 81 de 29 de dezembro de 2020);

V – Cadastrar-se no Sistema de Frotas(Acrescentado pelo art. 1º do Decreto 81 de 29 de dezembro de 2020);

§3º.. Todo veículo ou máquina deverá possuir controle de bordo, devendo o agente público preenchê-lo para a sua utilização, no mínimo, as seguintes informações(Acrescentado pelo art. 1º do Decreto 81 de 29 de dezembro de 2020):

I – Identificação do condutor, da Secretaria ou Fundação em que estiver subordinado e o Dirigente Máximo que autorizou a conduzir o veículo(Acrescentado pelo art. 1º do Decreto 81 de 29 de dezembro de 2020);

II – Origem e destino, com o horário de saída e retorno, consignando ainda a finalidade da viagem e a respectiva quilometragem ou nas máquinas ás horas utilizadas no horímetro (Acrescentado pelo art. 1º do Decreto 81 de 29 de dezembro de 2020);

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 O Controle Interno do Município terá 60 (sessenta) dias, para instituir normas complementares para fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 41. Os Secretários e o(a) Diretora Presidente da Fundação terá o prazo de 10 (dez) dias para encaminhar relação de servidores que exercerão às atribuições de responsável pelo Almoxarifado, responsáveis pela requisição de materiais, fiscais de contrato, gestores de contrato.

Parágrafo Único: No Ofício deverá indicar o nível de escolaridade, experiência profissional, e outras informações que indiquem aptidão para exercer a atribuição.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:D76C6579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 110/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 166 e 167 da Lei Municipal nº 300/2002.
R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER 62 (sessenta e dois) dias de Licença Especial com vencimentos para a Servidora Pública Municipal a Senhora ROSANI MARIA GRIEBELER, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, do Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 30.04.1999-16.11.2002, com início em 30.12.2020 e término em 01.03.2021.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:22B50EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 111/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 166 e 167 da Lei Municipal nº 300/2002.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER 121 (cento e vinte e um) dias de Licença Especial com vencimentos para a Servidora Pública Municipal a Senhora ROSEMARY HISTER FURLAN, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, referente ao período aquisitivo de 01.07.1992-31.08.1994 e 01.09.1996-16.11.2002, com início em 30.12.2020 e término em 29.04.2021.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:E0D25D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais consolidando a execução de projeto luminotécnico na Câmara Municipal de Piên, de acordo com a descrição técnica do projeto e demais documentos constantes no Termo de Referência e Anexos do Edital.
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote.
Abertura: 26 de janeiro de 2021, às 10h00min (dez horas).
Informações: A documentação poderá ser obtida pelo sítio oficial http://www.cmpien.pr.gov.br/ Esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados pela equipe de pregão pelo endereço de e-mail ***licitacao@cmpien.pr.gov.br***

Câmara Municipal de Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:3F7B5829

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2020

Objeto: Vencedor da proposta comercial para o Lote 3 **-** serviço de mão de obra: empresa para a execução do projeto luminotécnico dentro da padronização das especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no plano técnico**.**

Homologo o processo licitatório em epígrafe, torno público seu resultado e *adjudico* o objeto a seguinte empresa:

EVANDRO JOSNEI MAIA - Eletrotec Instalações Elétricas CNPJ 23.693.809/0001-41, com o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) de acordo com a proposta e Ata da Sessão Pública.

Piên, 28 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:4577516D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 015/2020 – PREGÃO Nº. 01/2020
Contratada: **EVANDRO JOSNEI MAIA - Eletrotec Instalações Elétricas CNPJ 23.693.809/0001-41**.
Objeto: contratação para execução da proposta comercial para o Lote 3 **-** serviço de mão de obra: empresa para a execução do projeto luminotécnico dentro da padronização das especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no plano técnico**.**
Valor total: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
Dotação orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de pessoa Jurídica
3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

Piên, Paraná, 29 de dezembro de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:67C46CAA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LOTES DESERTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

A Pregoeira da Câmara Municipal de Piên, Estado da Paraná, torna público que a licitação por Pregão Presencial nº. 001/2020, objetivando contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais consolidando a execução de projeto luminotécnico na Câmara Municipal de Piên, de acordo com a descrição técnica do projeto e demais documentos constantes no Termo de Referência e Anexos do

Edital pregão nº 02-2020 foi considerada DESERTA para os lotes 01 e 02 do edital que se referem ao fornecimento de materiais.
Portanto, uma nova licitação será publicada para aquisição dos materiais referentes aos Lotes 01 e 02 em virtude de não participantes no Pregão Presencial nº. 001/2020.

Piên, 21 de dezembro de 2020

GIZELE DE FATIMA SANTOS CASAGRANDE
Pregoeira

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:F2C9F583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 198/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 198/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, servidor efetivo da função de coordenador de controle interno.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.292/2017, DECRETA,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido conforme requerimento, a senhora **Neide de Fátima Zanqueta,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.147.859.0/PR, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos II, do desempenho da função de **Coordenador de Controle Interno do Município**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3555ED44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 201/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 201/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, VERA LUCIA MARTINS OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **Vera Lucia Martins,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 2186297/SC, ocupante do cargo em comissão de **Assessor de Assuntos Comunitários**, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5965FDA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 202/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 202/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, MARCOS AURELIO MIELKE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **Marcos Aurelio Mielke,** portador da cédula de identidade civil RG nº 5.239.644-1/PR, ocupante do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete**, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EF5A0002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 204/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 204/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, MáRCIA ZIGOVSKI OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E FROTAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **Marcia Zigovski,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.339.824-0/PR, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas**, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:01798A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 205/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 205/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, PATRíCIA APARECIDA TROJANOVSKI OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **Patrícia Aparecida Trojanovski,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.376.658.3/PR, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Licitações e Compras** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6C141122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 206/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 206/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, ANTÔNIO LOURENÇO DOS SANTOS OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFORMÁTICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **Antônio Lourenço dos Santos,** portador da cédula de identidade civil RG nº 26.349.198-5/SP, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão de Informática**, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:55765038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 207/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 207/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, FERNANDA BUBA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **Fernanda Buba,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 12.869.755.1/PR, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Urbanismo**, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5E22BDB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 208/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 208/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, GUILHERME CRUZ OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E edificações.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o senhor **Guilherme Cruz,** portador da cédula de identidade civil RG nº 5912825/SC, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão de Obras e Edificações**, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:09462D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 210/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 210/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, Gilberto lasquievcz OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE iluminação pública e saneamento.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **Gilberto Lasquievicz,** portador da cédula de identidade civil RG nº 5.719.389.1/PR, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Iluminação Pública e Saneamento**, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F15FCB28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 211/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 211/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, JULIANA CACHOEIRA BUENO FRANCO OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **Juliana Cachoeira Bueno Franco,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 14.654.890.3/PR, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Indústria e Comércio,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:944D507C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 212/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 212/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, GABRIELA LUANA DE OLIVEIRA MENDES OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO D0 procon.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **Gabriela Luana de Oliveira Mendes,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 13.063.068.5/PR, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento do Procon**, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D975DCA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 214/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 214/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, MÁRCIO ALVES DOMINGOS OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE agricultura.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **Márcio Alves Domingos,** portador da cédula de identidade civil RG nº 6.307.822.0/PR, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Agricultura**, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BE07D9C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 216/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 216/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, MÁRCIA JAQUELINE DA SILVA GROSSKOPF OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 4546290/SC, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Ensino**, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FA552C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 217/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 217/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, NOILI FORTESCKI GASSNER OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **Noili Fortescki Gassner,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.059.291-7/PR, ocupante do cargo em comissão de C**hefe de Departamento de Documentação e Alimentação Escolar**, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F31FAB0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 218/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 218/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, DAIANE DOS SANTOS OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **Daiane dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.085.090.7/PR, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Suprimentos e Patrimônio Escolar**, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A57B30C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 220/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 220/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, JOÃO DO ROCIO MARTINS OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **João do Rocio Martins,** portador da cédula de identidade civil RG nº 8.115.806.1/PR, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Esporte**, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2C928DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 221/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 221/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, EDINARA PEREIRA DA ROSA DE ANDRADE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **Edinara Pereira da Rosa de Andrade,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 4627419/SC, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Proteção Social Básica**, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:43E5B2DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 222/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 222/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, DAIANE APARECIDA SURA DA SILVA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **Daiane Aparecida Sura da Silva,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.192.324-8/PR, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde**, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:349004B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº199/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº199/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO E SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora **Marina Rosvita Pasierpski Marinho**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.460.579.2/PR, ocupante do cargo de Agente Político de **Secretária de Administração e Finanças, Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo e Secretária de Desenvolvimento Econômico.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8E4FD339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº200/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº200/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE DO CARGO de AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIA DE GOVERNO E DE SECRETÁRIA DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora **Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 12.379.909-7/PR, ocupante do cargo de Agente Político de **Secretária de Governo e Secretária de Saúde,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:42B30BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº209/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº209/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA NIVALDO KNOPIEK DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETARIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor **Nivaldo Knopiek**, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.858.692.7/PR, ocupante do cargo de Agente Político de **Secretário de Viação e Serviços Rodoviários,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EF485262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 213/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 213/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA MOACIR GRAVI GONÇALVES DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor **Moacir Gravi Gonçalves**, portador da cédula de identidade civil RG nº 411474/SC, ocupante do cargo de Agente Político de **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:43B2982E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 215/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 215/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA NORILDA GROSSL SACHT DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora **Norilda Grossl Sacht**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.739.628.6/PR, ocupante do cargo

de Agente Político de **Secretária de Educação,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E79F827A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 219/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 219/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA CARLA DE FÁTIMA RUDNICK MENDES DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL E DA SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora **Carla de Fátima Rudnick Mendes**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 2.011.539.3/SC, ocupante do cargo de Agente Político de **Secretária de Assistência Social e Defesa Civil e da Secretária de Esporte, Cultura e Lazer,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D4995E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 203/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 203/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA NÁDIA MARCELA NIESPONGINSKI DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE PROCURADORA JURÍDICA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora **Nádia Marcela Niesponginski** portadora da cédula de identidade civil RG nº 4769925/SC, ocupante do cargo de Agente Político de **Procuradora Jurídica,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5C50C62F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1096/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1096/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera lotação funcional.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito do Município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 89 e 90 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação funcional, da servidora pública **Emeani Goebel,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3771003/SC, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** da Secretaria de Educação – CMEI Raio de Sol para a Secretaria de Educação – CMEI Tio Milton.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:52C9E7CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1098/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1098/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera lotação funcional.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito do Município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 89 e 90 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação funcional, da servidora pública **Kassuza Maria Peckos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.644.145-6/PR, matricula: 399182, ocupante do cargo público de **Professor,** da Secretaria de Educação – Escola Marciano de Carvalho para a Secretaria de Educação – Escola Alminda Antônia de Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C1BBD404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1099/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1099/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera lotação funcional.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito do Município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 89 e 90 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação funcional, da servidora pública **Ijanete Drevek de Oliveira Schreiner,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº13.505.266.3/PR, matricula: 105561, ocupante do cargo público de **Professor,** da Secretaria de Educação – Escola Alminda Antônia de Andrade para a Secretaria de Educação – Escola Municipal de Gramados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0C6B64AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1097/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1097/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera lotação funcional.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito do Município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 89 e 90 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação funcional, da servidora pública **Josciane Maria Zimmer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5494919/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** da Secretaria de Educação – Escola Frei Demétrio para a Secretaria de Educação – CMEI Raio de Sol.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0FA2F0D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1100/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1100/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito do Município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública R**oseli Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.004.407-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** da Secretaria de Educação, para Secretaria de Educação - Escola Municipal de Gramados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A7C25EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1101/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1101/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede redução de carga horária para servidor público.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 121 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Adriano Roberto de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.612.903.9-PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Informática,** redução de carga horária, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a contar de 10 de novembro de 2020, com redução proporcional de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7DAD4B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1102/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1102/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG5, concedida ao servidor público **Adriano Roberto de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.612.903.9/PR, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Informática**, por exercer a função de **Responsável pela manutenção e atualização do site Oficial do Município,** a contar de 09 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 09 de novembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:57C856BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1147/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1147/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG1, concedida ao servidor público **Simon Schneider,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6268104-7/PR, ocupante do cargo efetivo de **Engenheiro Civil**, por exercer a função de **Responsável Técnico junto ao CREA/PR,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:520BF222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1146/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1146/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG1, concedida ao servidor público **Claudinei de Siqueira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.270.269.8/SC ocupante do cargo efetivo de **Contador**, por exercer a função de **Responsável pela Tesouraria e Movimentações Bancárias,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:63103FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1148/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1148/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG1, concedida ao servidor público **José Luiz de Barros,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.273.108.5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Contador**, por exercer a função de **Responsável Técnico Contábil,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:206ED7F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1149/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1149/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG2, concedida ao servidor público **Alexandre Forteski de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.938.5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Agropecuária**, por exercer a função de **Responsável pelo Programa de Inseminação Artificial em Bovinos,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F00DDA8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1150/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1150/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG2, concedida à servidora pública **Claudia Knopick Lisboa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3618168/SC, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, por exercer a função de **Responsável pelo cadastro do INCRA,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DC4306AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1151/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1151/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG2, concedida à servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750.3/PR, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, por exercer a função de **Responsável pelo atendimento do PROCON,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D2AB2C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1152/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1152/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG2, concedida à servidora pública **Katia Rejane Neneve,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2013114/SC, ocupante do cargo efetivo de **Advogada**, por exercer a função de **Responsável pela Assessoria Jurídica do Instituto Municipal de Previdência - PIENPREV,** a contar de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1577E66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1153/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1153/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG3, concedida à servidora pública **Ana Claudia Klassar Augustin,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.189.0/PR, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, por exercer a função de **Responsável pelo Sistema Informatizado de Registro e Controle de Ponto dos Servidores Públicos Municipais,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F396EEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1154/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1154/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG3, concedida à servidora pública **Danielli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788.5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, por exercer a função de **Responsável pela Coordenação dos Instrumentos de Gestão e Planejamento e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:38C49778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1155/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1155/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG3, concedida à servidora pública **Flávia Martins de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.930.004-7/PR, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal de Tributos**, por exercer a função de **Responsável pelo Setor de Fiscalização,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:710D2EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1156/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1156/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG3, concedida à servidora pública **Georgia Luciana de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2019418/SC, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira**, por exercer a função de **Coordenadora de Enfermagem e da Atenção Básica no Município,** a contar de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:747AB7EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1157/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1157/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG3, concedida à servidora pública **Luciana Lübke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.111.563/SC, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativa**, por exercer a função de **Responsável pelas publicações do Departamento de Recursos Humanos no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4F6BCC87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1158/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1158/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG3, concedida à servidora pública **Mirian Balan,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 428173/SC, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativa**, por exercer a função de **Responsável pelo controle e emissão de notificações de dívida ativa aos devedores,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DA2C036E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1159/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1159/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG3, concedida à servidora pública **Patricia Hau Franca dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.783.890.0/PR, ocupante do cargo efetivo de **Odontóloga**, por exercer a função de **Responsável pela Coordenação dos Serviços de Odontologia,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A67C0EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1160/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1160/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG3, concedida à servidora pública **Scheila Fuerst Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10094184-8/PR, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativa**, por exercer a função de **Responsável pelos Programas vinculados à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6B1313B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1161/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1161/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Aldo Pscheidt,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 50030997/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, por exercer a função de **Responsável pelo Controle de Abastecimento das Máquinas da Frota da Secretária de Viação e Serviços Rodoviários,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B6E4B7B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1162/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1162/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Antônio Carlos Padilha,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.906.024.4/PR, ocupante do cargo efetivo de **Encanador**, por exercer a função de **Responsável pelo acompanhamento da execução das obras e serviços nos sistemas de abastecimento na área rural do Município,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1264E085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1163/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1163/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida à servidora pública **Bernadete Maguerovski dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.852.938.1/PR, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativa**, por exercer a função de **Responsável pela digitação e disponibilização dos processos**

licitatórios na íntegra no site Oficial do Município a contar de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6C84205E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1164/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1164/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Cláudio Lourenço da Cruz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.348.771-8/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, por exercer a função de **Responsável distribuição e controle de manilhas utilizadas na manutenção de postes,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:61FCE951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1165/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1165/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida à servidora pública **Doroti de Fátima Pieckocz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.376.894.8/PR, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativa**, por exercer a função de **Responsável pelas publicações do Departamento de Licitações no Diário Oficial do Paraná DIOE e DOU e no site da Prefeitura Municipal de Piên-PR** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A7985CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1166/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1166/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Jefferson Faustino dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.341.477.2/PR, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, por exercer a função de **Responsável pela Equipe de Manutenção das Vias Urbanas,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1815B3A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 807/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 807/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Função Gratificada para servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público **Amauri Moreira Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.084.557.8/SC, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina,** Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pela coordenação das atividades de manutenção das estradas rurais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3BCAF888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1167/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1167/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Amauri Moreira Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.084.557.8/SC, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, por exercer a função de **Responsável pela coordenação das atividades de manutenção das estradas rurais,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4DF17E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1168/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1168/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214.3/SC, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, por exercer a função de **Responsável pelo suporte e manutenção dos sistemas de informação,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:80696D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1169/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1169/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Nelson Silvano Simões,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, por exercer a função de **Responsável pelo Posto de Identificação e pelo atendimento da Junta Militar no Município,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5EC6CA6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1170/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1170/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Reginaldo Dranka,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.129.0/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, por exercer a função de **Responsável pela manutenção de tratores e implementos da Patrulha Agrícola,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1E3D1AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1171/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1171/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Ronaldo Antônio Morais,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.296.3/PR, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, por exercer a função de **Responsável pela limpeza e conservação dos caminhões da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4E46256E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1172/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1172/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Sebastião Pereira Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.265.965.9/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, por exercer a função de **Responsável pelo controle de serviços de lubrificação das máquinas da frota da Secretária de Viação e Serviços Rodoviários,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E56F76B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1173/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1173/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Silvio Gonçalves Ribeiro,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.662.827.6/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, por exercer a função de **Responsável pelo controle de serviços de carregamento de materiais para revestimento de estradas rurais,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:12C80032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1174/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1174/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida à servidora pública **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.997.743-1/PR, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativa**, por exercer a função **a Função de Coordenadora do Setor de Regulação e Agendamento de viagens da Secretaria de Saúde** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5D3948BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1175/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1175/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Vilmar Lourenço dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.661.147.5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, por exercer a função de **Responsável pela abertura da rede de água tratada na área rural do Município,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:25811F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1176/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1176/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Vilson Genésio Ziemmer,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.901.443-0/PR, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, por exercer a função de **Responsável pela limpeza e conservação dos caminhões da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:59B6EE55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1177/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1177/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG5, concedida ao servidor público **José Pires Mendes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.412.295.4/PR, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, por exercer a função de **Responsável pela manutenção e limpeza dos veículos da frota das Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Governo e Secretaria de Desenvolvimento Econômico,** a contar de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3441C973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1178/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1178/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG5, concedida à servidora pública **Ruti Elaine Wedekind Tascheck,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.236.128.8/PR, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Públicos**, por exercer a função de **Responsável pelo atendimento do Posto do Correio na comunidade de Campina dos Maia** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4F13A8F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1179/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1179/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG6, concedida ao servidor público **Dirceu José Grosskopf,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.372.908.0/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, por exercer a função de **Responsável pela manutenção e conservação das máquinas retro-escavadeiras da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7E4D7843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1180/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1180/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – Gratificação Proporcional, concedida ao servidor público **Denis Carvalho,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.061.074.4/PR, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, por exercer a função de **Responsável pela coordenação da logística e manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Saúde,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DF95F213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1181/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1181/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – Gratificação Proporcional, concedida ao servidor público **Ivan Bueno Franco,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 1649972/SC, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, por exercer a função de **Responsável pela coordenação dos serviços de manutenção da frota e almoxarifado da Secretaria de Viação e Serviços,** a contar de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:897A12ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1182/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1182/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – Gratificação Proporcional, concedida ao servidor público **Miguel Ângelo Malinovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.164.6/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, por exercer a função de **Responsável pela distribuição de material para revestimento das estradas municipais,** a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5D85AC12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1145/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1145/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Cede servidor público ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PiênPrev.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 43, parágrafo 2º da Lei Municipal 1.110/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora pública **Jacqueline Niezer**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 2.773.176/SC, ocupante do cargo efetivo de **Contadora**, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PiênPrev, para desempenhar a função de Diretora Executiva, com encargos para a origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8C30E1F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº148 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, lavagem e serviços de mecânica para veículos leves e pesados da frota municipal., conforme processo de Pregão nº 69/2020.

CONTRATADO: SONEIDE TEREZINHA BARBIERI ZANLUCHI.

VALOR CONTRATADO: R$ 117.191,55 (Cento e Dezessete Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
250	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1800	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2530	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2830	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3490	08.001.08.244.0801.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3570	08.003.08.243.0802.6056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3720	08.005.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 29/12/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:68C11D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.
OBJETO: Transferência de recurso do teto financeiro da média e alta complexidade MAC, provenientes do Sistema único de Saúde SUS, destinado a oferta de atendimento de habilitação e reabilitação de 40 (Quarenta) pacientes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, matriculados e atendidos na APAE de Pinhal de São Bento, mediante a execução de atividades previamente estabelecidas no plano de trabalho e transtornos globais do desenvolvimento., cfe Inexigibilidade nº 03/2020.
VALOR TOTAL: R$ 130.616,64 (Cento e trinta mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: de 01/01/2021 até 31/12/2021

DOTAÇÃO:

FONTE	DOTAÇÃO
0494	0600 – Secretaria de Saúde
0494	06.002 – Departamento de Saúde
0494	10.301.1001.2077 – Incremento ao custeio de Média e Alta Complexidade-MAC-APAE
0494	3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais

DATA DO FIRMAMENTO: 29/12/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:D5F40640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 26/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Registro de preço para o fornecimento de material de expediente e material de processamento de dados, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara. Conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Ata Nº: 26/2020.
Detentora da Ata: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, com sede na ROD BR 101 – sala 118 – Distrito Industrial – Conde – Paraíba, CEP 58.322-000, CNPJ sob nº 31.768.037/0001-98, vencedora do item 49, pelo valor total de R$ 1.273,60 (Mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 23/12/2020.
Vigência: 23/12/2020 até 22/12/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Juliana Mazepa Artigas Schuartz
Código Identificador:F6C913D2

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 16/2020

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 29 de dezembro de 2020.

Do Procurador-Geral do Município, **Robson Luiz Romani Bucaneve**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 46.682/2020

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatam possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 46.682/2020, instauro o presente Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º e 8º, do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar de sua publicação.

Designo a servidora Jocimara de Fatima Martins para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:7CBE01E2

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 17/2020

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 29 de dezembro de 2020.

Do Procurador-Geral do Município, **Robson Luiz Romani Bucaneve**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 48.242/2020

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatam possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 48.242/2020, instauro o Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º e 8º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar de sua publicação.

Designo a servidora Jocimara de Fatima Martins para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:41233D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.886/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rafael Felipe Koch	99299-4	Médico Generalista (40horas)	01/01/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:593DA1DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.887/2020

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Nº do Empenho	Ano	Valor	Fonte
3121	2015	R$ 104.916,00	31771

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A1C7D5CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020– PROCESSO Nº 26.652/2020

Objeto: Aquisição de curativos especiais, pelo período de 12(doze) meses. **ATA Nº 260/2020 - Detentora:** ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR, CNPJ sob nº 07.118.503/0001-05, vencedora dos **itens 7, 9 e 10** pelo valor total de **R$ 61.020,00** (sessenta e um mil e vinte reais). **ATA Nº 261/2020 - Detentora:** CV MEDICAL EIRELI, CNPJ sob nº 22.888.698/0001-66, vencedora do **item 16** pelo valor total de **R$ 5.325,00** (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais). **ATA Nº 262/2020 - Detentora:** DANIELE DAGIOS EPP, CNPJ sob nº 12.942.081/0001-28, vencedora do **item 14,** pelo valor total de **R$ 37.400,00** (trinta e sete mil e quatrocentos reais). **ATA Nº 263/2020 - Detentora:** INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS, CNPJ sob nº 24.658.613/0001-89, vencedora dos **itens 1, 3 e 4,** pelo valor total de **R$ 12.186,00** (doze mil, cento e oitenta e seis reais). **ATA Nº 264/2020 - Detentora:** MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 31.085.156/0001-46, vencedora do **item 2,** pelo valor total de **R$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais). **ATA Nº 265/2020 - Detentora:** NUCLEO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 34.761.779/0001-80, vencedora dos **itens 13 e 15,** pelo valor total de **R$ 62.910,00** (sessenta e dois mil, novecentos e dez reais). **ATA Nº 266/2020 - Detentora:** SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob nº 27.311.107/0001-07, vencedora dos **itens 8 e 11,** pelo valor total de **R$ 29.400,00** (vinte e nove mil e quatrocentos reais). **ATA Nº 267/2020 - Detentora:** TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 27.066.602/0001-06, vencedora dos **itens 5 e 6,** pelo valor total de **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais). **ATA Nº 268/2020 - Detentora:** VUELO PHARMA LTDA, CNPJ sob nº 04.159.536/0001-05, vencedora do **item 12,** pelo valor total de **R$ 9.700,00** (nove mil e setecentos reais). **Vigência da Ata:** 15/12/2020 a 15/12/2021. **Data da Assinatura da Ata:** 15/12/2020.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:7224B977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 26.495/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de 6 (seis) licenças da plataforma Adobe Creative Cloud All Apps. **CONTRATO 175/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: W&A SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.608.696/0001-85, sagrada vencedora do lote 1**,** pelo valor total de **R$ 29.800,00** (vinte e nove mil e oitocentos reais). **Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias úteis**, contados da data de assinatura dos Contratos. **Data de assinatura:** 16/12/2020.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:544E64A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2020 – PROCESSO Nº. 35.776/2020

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis. - **Ata n.º 256/2020 - Detentora:** ICOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 02.121.800/0001-96, vencedora dos **itens 1, 2, 6, 9 e 10,** pelo valor total de R$ 214.367,20 (Duzentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). - **Ata n.º 257/2020 - Detentora:** JOHAN & STEFANI LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.740.207/0001-68, vencedora dos **itens 3, 4, 8 e 12,** pelo valor total de R$ 142.025,00 (Cento e quarenta e dois mil, vinte e cinco reais) - **Ata n.º 258/2020 - Detentora:** LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 11.102.277/0001-41, vencedora do **item 5,** pelo valor total de R$ 12.747,00 (Doze mil, setecentos e quarente e sete reais) - **Ata n.º 259/2020 - Detentora:** VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 13.229.567/0001-86, vencedora do **item 7,** pelo valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) - **Vigência das Atas:** 10/12/2020 a 10/12/2021. **Data da Assinatura da Ata:** 10/12/2020.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:9785F6A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 258/2020

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 258/2018

Termo de Aditivo de prazo e valor ao Contrato 258/2018 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa J L JARDINAGEM LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **J L JARDINAGEM LTDA - ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 04, para o contrato nº 258/2018, referente à licitação 49/2018, na modalidade Pregão, para contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e manutenção de pontes e bueiros e conservação de estradas rurais no Município de Pitanga.
Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica aditivado por período de 6 (seis) meses o prazo de vigência e execução do contrato 258/2018, pelo período de 01/01/2021 a 30/06/2021, em conformidade com Artigo 57 Inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA os valores e quantidades do contrato renovam-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28 de dezembro de 2020.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JL JARDINAGEM E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA - EPP

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:E52AE7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 228/2020

Termo de Aditivo n. 01
CONTRATO 228/2020

Termo de Aditivo do Contrato 228/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa EXPEDITO FERREIRA 23746114934, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **EXPEDITO FERREIRA 23746114934,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 01, para o contrato nº 228/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 265/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	LINHA 80 – PITANGA/SAGRADA FAMILIA – MANHÃ, TARDE E NOITE – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS.	KM	19800	R$ 3,40	R$ 67.320,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 67.320,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXPEDITO FERREIRA 23746114934
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:DC6A23B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 230/2020

Termo de Aditivo n. 01
CONTRATO 230/2020

Termo de Aditivo do Contrato 230/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa MARCIA REGINA KOLISKI 05725732940, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um **MARCIA REGINA KOLISKI 05725732940,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 01, para o contrato nº 230/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 265/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	LINHA 76 – PITANGA/BORBOLETA BERARDI/PATARAICO/QUINZE DE BAIXO/PITANGA/ESCOLA D. PEDRO I – MANHÃ, TARDE E NOITE – VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 PASSAGEIROS.	KM	31320	R$ 3,70	R$ 115.884,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 115.884,00 (cento e quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KOLISKI 05725732940
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:52A32ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 231/2020

Termo de Aditivo n. 01
CONTRATO 231/2020

Termo de Aditivo do Contrato 231/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa SANDRO JOSE MUNHOZ 80664539904, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um **SANDRO JOSE MUNHOZ 80664539904,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 01, para o contrato nº 231/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 265/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	LINHA 40 – PITANGA BAIXO/FLOR DA SERRA/SÃO JOAO DA COLINA RENE ROCHA/C. SÃO JOAO DA COLINA – MANHA E TARDE – VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 9 PASSAGEIROS.	KM	11097	R$ 2,90	R$ 50.237,28

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 50.237,28 (cinquenta mil, duzentos e trinta e sete reais, vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
SANDRO JOSE MUNHOZ 80664539904
CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:ADD16C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 01 CONTRATO 232/2020

Termo de Aditivo n. 01
CONTRATO 232/2020

Termo de Aditivo do Contrato 232/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa CARLOS ALEXANDRE CAMPANHARO 09102346982, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um **CARLOS ALEXANDRE CAMPANHARO 09102346982,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 01, para o contrato nº 232/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 265/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	LINHA 18 – BORBOELTA SÃO ROQUE/ BORBOLETA SAVIO/ ESCOLA CARLOTA BERARDI – MANHA E TARDE – VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 09 PASSAGEIROS.	KM	20520	R$ 2,90	R$ 59.508,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 59.508,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CARLOS ALEXANDRE CAMPANHARO 09102346982
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:8D9791C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 01 CONTRATO 233/2020

Termo de Aditivo n. 01
CONTRATO 233/2020

Termo de Aditivo do Contrato 233/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa VANDERLEI BLAKA 02074773960, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um **VANDERLEI BLAKA 02074773960,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 01, para o contrato nº 233/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°.

265/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	LINHA 13 – RIO DO MEIO/APAE – MANHÃ E TARDE – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS.	KM	22500	R$ 3,00	R$ 67.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil, quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERLEI BLAKA 02074773960
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:0EB56E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 1 CONTRATO 237/2020

Termo de Aditivo n. 1
CONTRATO 237/2020

Termo de Aditivo do Contrato 237/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um **MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 01, para o contrato nº 237/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 265/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	LINHA 36 – CINCO ENCRUZILHADAS/ VILA NOVA DOS ALEMÃES/ ESCOLA NEY BRAGA/ COLÉGIO AURÉLIO B HOLANDA – MANHÃ, TARDE – VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 PASSAGEIROS.	KM	11097	R$ 3,70	R$ 41.058,90

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando 41.058,90 (quarenta e um mil, cinquenta e oito reais, noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:5BA81C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 01 CONTRATO 239/2020

Termo de Aditivo n. 01
CONTRATO 239/2020

Termo de Aditivo do Contrato 239/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa VINICIUS TROMBINI 06361045919, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **VINICIUS TROMBINI 06361045919,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 01, para o contrato nº 239/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 265/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	LINHA 83 – ARROIO GRANDE/ PITANGA – VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 PASSAGEIROS.	KM	17280	R$ 3,70	R$ 63.936,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 63.936,00 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

VINICIUS TROMBINI 06361045919
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:997AAA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 01 CONTRATO 238/2020

Termo de Aditivo n. 01
CONTRATO 238/2020

Termo de Aditivo do Contrato 238/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 01, para o contrato nº 238/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 265/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA 10 – RIO ERNESTO/ SANTA RITA/ CANTU/ ANGELO SEGURO/ RIO QUIETO/ ANGELO SEGURO – VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 9 PASSAGEIROS.	KM	9036	R$ 2,90	R$ 26.204,40
19	LINHA 92 – BARRO PRETO/ SAGRADA FAMILIA./ CEEP – VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 09 PASSAGEIROS.	KM	8280	R$ 2,90	R$ 24.012,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 50.216,40 (cinquenta mil, duzentos e dezesseis reais, quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:C47008E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 01 CONTRATO 233/2020

Termo de Aditivo n. 01
CONTRATO 233/2020

Termo de Aditivo do Contrato 233/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa VANDERLEI BLAKA 02074773960, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um **VANDERLEI BLAKA 02074773960,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 01, para o contrato nº 233/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 265/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	LINHA 13 – RIO DO MEIO/APAE – MANHÃ E TARDE – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS.	KM	22500	R$ 3,00	R$ 67.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil, quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERLEI BLAKA 02074773960
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:72210319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 01 CONTRATO 232/2020

Termo de Aditivo n. 01
CONTRATO 232/2020

Termo de Aditivo do Contrato **232/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **CARLOS ALEXANDRE CAMPANHARO 09102346982**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um **CARLOS ALEXANDRE CAMPANHARO 09102346982,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 01, para o contrato nº 232/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 265/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	LINHA 18 – BORBOELTA SÃO ROQUE/ BORBOLETA SAVIO/ ESCOLA CARLOTA BERARDI – MANHA E TARDE – VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 09 PASSAGEIROS.	KM	20520	R$ 2,90	R$ 59.508,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 59.508,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CARLOS ALEXANDRE CAMPANHARO 09102346982
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:70EE04AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 09/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 09/2020

Termo de Aditivo ao Contrato 09/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa JOEL ADAO FACHIN 33750874972, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOEL ADAO FACHIN 33750874972,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 09/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
48	LINHA 49 - Fazenda Podolan /Pitanga Reinaldo N. Ferreira / Julia H. de Souza / CEEP (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	14828	R$ 3,40	R$ 50.415,20

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 50.415,20 (cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOEL ADAO FACHIN 33750874972
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:6AA56D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 10/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 10/2020

Termo de Aditivo ao Contrato 10/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 10/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	LINHA 21 - Rio das Pedras/ Palmital 43 / Mato Rico Escola Caramuru / Palmital 43 (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	12280	R$ 3,40	R$ 41.752,00
21	LINHA 22 - Rio Liso / Vila Nova 43 /Palmital 43 Escola Caramuru / Palmital 43 (manhã) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	18680	R$ 3,40	R$ 63.512,00
59	LINHA 60 - Rio das Pedras / Rio XV e Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (noite) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	12320	R$ 3,40	R$ 41.888,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 147.152,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:4D8837DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 11/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 11/2020

Termo de Aditivo do Contrato 11/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 11/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	LINHA 26 - Alto do Ivaí / Pomar / Divisa Manoel Ribas Baldeação Alto Ivaí para Manoel Ribas (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	21292	R$ 2,90	R$ 61.746,80

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 61.746,80 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:76C72E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 12/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 12/2020

Termo de Aditivo do Contrato 12/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa ANTONIO GALDIN 33884226991, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ANTONIO GALDIN 33884226991,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 12/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	LINHA 24 Safra Velha / Impopel / Rio do Meio / sismup Ebano Pereira / C. Rio do Meio (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros e Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	23396	R$ 4,10	R$ 95.923,60

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 95.923,60 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ANTONIO GALDIN 33884226991
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:2E2483EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 13/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 13/2020

Termo de Aditivo do Contrato 13/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa EXPEDITO FERREIRA 23746114934, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **EXPEDITO FERREIRA 23746114934,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 13/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente

procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	LINHA 28 - Patrimônio dos Cajos / Pitanga Escola Reinaldo N. Ferreira / Julia H de Souza (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	14400	R$ 3,40	R$ 48.960,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXPEDITO FERREIRA 23746114934
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:3413BFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 14/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 14/2020

Termo de Aditivo do Contrato 14/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa JECELIA DOS SANTOS TROMBINI 02211611982, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JECELIA DOS SANTOS TROMBINI 02211611982,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 14/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
29	LINHA 30 - Baldeação Cabeceira do XV / Serra da Palmeira Escola Mascarenhas de Moraes (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	17292	R$ 2,90	R$ 50.146,80
30	LINHA 31 - Corumbataí / Escola da serra da Palmeira Escola Mascarenhas de Moraes (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima 09 passageiros	KM	14428	R$ 2,90	R$ 41.841,20

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 91.988,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JECELIA DOS SANTOS TROMBINI 02211611982
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:D64EE93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 15/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 15/2020

Termo de Aditivo do Contrato 15/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa LUCAS BRUKALLO 09471797985, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **LUCAS BRUKALLO 09471797985,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 15/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
32	LINHA 33 - Corumbataí/Vila Nova dos Alemães (Baldeação) Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	17418	R$ 2,90	R$ 50.512,20

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 50.512,20 (cinquenta mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

LUCAS BRUKALLO 09471797985
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:C6298672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 16/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 16/2020

Termo de Aditivo do Contrato 16/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 16/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
43	LINHA 44 - Borboleta Abaixo / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	20168	R$ 2,90	R$ 58.487,20

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 58.487,20 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
80205267904
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:E6F02EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 17/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 17/2020

Termo de Aditivo do Contrato 17/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa CLEONICE PEREIRA DE SOUZA 02593069910, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA 02593069910,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 17/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
38	LINHA 39 - Rio Jacutinga / Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	19000	R$ 2,90	R$ 55.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CLEONICE PEREIRA DE SOUZA 02593069910
Contratada

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:239B9747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 18/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 18/2020

Termo de Aditivo do Contrato 18/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 18/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°.

267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
33	LINHA 34 - Cinco Encruzilhadas (Baldeação) Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	13932	R$ 2,90	R$ 40.402,80
66	LINHA 67 - Arroio Grande São Sebastião / Apae (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	31200	R$ 3,00	R$ 93.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 134.002,80 (cento e trinta e quatro mil e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:A82B2278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 23/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 23/2020

Termo de Aditivo do Contrato 23/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa PATRICIA DE SOUZA DA ROSA 08990405947, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **PATRICIA DE SOUZA DA ROSA 08990405947,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 23/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	LINHA 25 - Dom Bosco / Rio do Meio / Cascata / Rio do meio Ébano Pereira / C. Rio do Meio (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	24276	R$ 3,70	R$ 89.821,20

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 89.821,20 (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

PATRICIA DE SOUZA DA ROSA 08990405947
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:EBB0EEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 25 /2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 25 /2020

Termo de Aditivo do Contrato 25 /2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa JAQUELINE DE SOUZA BATISTA 11450459951, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JAQUELINE DE SOUZA BATISTA 11450459951,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 25 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
34	LINHA 35 -Lagoa Verde / Escola Simão Perich / Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	20124	R$ 3,70	R$ 74.458,80

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 74.458,80 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JAQUELINE DE SOUZA BATISTA 11450459951
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:87603ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 26 /2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 26 /2020

Termo de Aditivo do Contrato 26 /2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa IRACI RESENDE LOPES 48531120900, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa IRACI RESENDE LOPES 48531120900**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 26 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
49	LINHA 50 - Borboleta Abaixo /Pitanga Julia H. de Souza / Dorigon / CEEBJA (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	22434	R$ 2,90	R$ 65.058,60

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 65.058,60 (sessenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

IRACI RESENDE LOPES 48531120900.
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:812F8D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 27 /2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 27 /2020

Termo de Aditivo do Contrato 27 /2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa BRUNO SCHERBA RATKI 103408870966, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa BRUNO SCHERBA RATKI 103408870966**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 27 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
69	LINHA 70 - Vila União / Podolan/ Boa Vista / Pitanga Reinaldo N. Ferreira / Julia H. de Souza / CEEP (tarde) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	16124	R$ 3,70	R$ 59.658,80

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 59.658,80 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

BRUNO SCHERBA RATKI 103408870966
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:6BC3EEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 29/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 29/2020

Termo de Aditivo do Contrato 29 /2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa EMPRESA DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 29 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses,

encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
47	LINHA 48 - Marrequinha Demeterco / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	KM	28050	R$ 2,90	R$ 81.345,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 81.345,00 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:479F42EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 32 /2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 32 /2020

Termo de Aditivo do Contrato 32 /2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 32 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
31	LINHA 32 - Rio Bocó / Rio Gavião / Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	26750	R$ 3,40	R$ 90.950,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 90.950,00 (noventa mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:57D79A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 34 /2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 34 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **34 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **BEATRIZ MALKO GEREI 08931646909**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **BEATRIZ MALKO GEREI 08931646909,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 34 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
40	LINHA 41 - Borboleta Abaixo / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	12896	R$ 2,90	R$ 37.398,40

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 37.398,40 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

BEATRIZ MALKO GEREI 08931646909
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:B9E290DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 36 /2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 36 /2020

Termo de Aditivo do Contrato 36 /2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa IGOR FERREIRA 10972815902, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa IGOR FERREIRA 10972815902, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 36 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
60	LINHA 61 - Rio Xv de Cima / Rio das Antas /Rio Xv de Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	21876	R$ 2,90	R$ 63.440,40

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 63.440,40 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

IGOR FERREIRA 10972815902
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:792BE0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 37 /2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 37 /2020

Termo de Aditivo do Contrato 37 /2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa JOSILENE HOBOLD BLASIO FERREIRA 07116273980, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa JOSILENE HOBOLD BLASIO FERREIRA 07116273980**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 37 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
62	LINHA 63 - Arroio Grande Koupak / Rio XV de Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	18726	R$ 2,90	R$ 54.305,40

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 54.305,40 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSILENE HOBOLD BLASIO FERREIRA 07116273980
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:C67C5543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 38/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 38/2020

Termo de Aditivo do Contrato 38/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa J**OAO ADRIANO JASKIU ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa J**OAO ADRIANO JASKIU ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 38/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente

procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
68	LINHA 69 - Borboleta Abaixo / Limeira / Apae (tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	12396	R$ 3,00	R$ 37.188,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 37.188,00 (trinta e sete mil, cento e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOAO ADRIANO JASKIU ME
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:BD358885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 40/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 40/2020

Termo de Aditivo do Contrato **40/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **SEBASTIÃO DO CARMO 56295391915** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **SEBASTIÃO DO CARMO 56295391915,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 40/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
64	LINHA 65 - Rio Voraz / Rio XV de Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros e Veículo	KM	36000	R$ 4,10	R$ 147.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DO CARMO 56295391915
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:80D12998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 42/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 42/2020

Termo de Aditivo do Contrato 42/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa JOSMAR BOSCHEN 83823476904, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOSMAR BOSCHEN 83823476904,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 42/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA 1 - Rio do Peixe / Barra Bonita Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	12498	R$ 2,90	R$ 36.244,20

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 36.244,20 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSMAR BOSCHEN 83823476904
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:13912E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 43/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 43/2020

Termo de Aditivo do Contrato **43/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **OZIEL DE LIMA 08038010922**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **OZIEL DE LIMA 08038010922,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 43/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	LINHA 2 - Rio Liso / Rio Fartura/ Barra Bonita Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	15078	R$ 2,90	R$ 43.726,20

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 43.726,20 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais, vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OZIEL DE LIMA 08038010922
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:AE6800A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 44/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 44/2020

Termo de Aditivo do Contrato 44/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ALISSON DANIEL COSTA ROSA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ALISSON DANIEL COSTA ROSA,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 44/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	LINHA 3 - Baldeação 4 de junho / Barra Bonita Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	KM	13702	R$ 2,90	R$ 39.735,80

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 39.735,80 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ALISSON DANIEL COSTA ROSA
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:88162AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 43/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 43/2020

Termo de Aditivo do Contrato **43/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **OZIEL DE LIMA 08038010922**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **OZIEL DE LIMA 08038010922,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 43/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	LINHA 2 - Rio Liso / Rio Fartura/ Barra Bonita Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	15078	R$ 2,90	R$ 43.726,20

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 43.726,20 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais, vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OZIEL DE LIMA 08038010922
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:87591B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 48/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 48/2020

Termo de Aditivo do Contrato **48/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSE SOCOLOSKI 46598553920**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOSE SOCOLOSKI 46598553920,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 48/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
65	LINHA 66 - Santa Barbara /Santa Rita / Cantuzinho / Pitanga Escola Ângelo Seguro (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	23898	R$ 2,90	R$ 69.304,20

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 69.304,20 (sessenta e nove mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE SOCOLOSKI 46598553920
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:5DCD1E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 49/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 49/2020

Termo de Aditivo do Contrato **49/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MAIKON ZAT 09498046905**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MAIKON ZAT 09498046905,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 49/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
72	LINHA 74 - Fazenda Santa Fé/Escola Sagrada Família (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	19474	R$ 2,90	R$ 56.474,60

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 56.474,60 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MAIKON ZAT 09498046905
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:7BDA3582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 51/2020

Termo de Aditivo n. 02

CONTRATO 51/2020

Termo de Aditivo do Contrato **51/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa JACKSON ALEF MONTEIRO 09460317979, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JACKSON ALEF MONTEIRO 09460317979,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 51/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	LINHA 12 - Rio XV de Baixo/ Rio Bandeira / Apae (tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	20400	R$ 3,00	R$ 61.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JACKSON ALEF MONTEIRO 09460317979
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:EBD2DC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 52/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 52/2020

Termo de Aditivo do Contrato **52/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa ORANTES DOS SANTOS 71032142987, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ORANTES DOS SANTOS 71032142987,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 52/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	LINHA 19 - Arroio Grande Koupak / Escola Carlota / Apae Pitanga Escola Carlota Berardi / Apae (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	27600	R$ 2,90	R$ 80.040,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 80.040,00 (oitenta mil e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ORANTES DOS SANTOS 71032142987
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:98799639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 53/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 53/2020

Termo de Aditivo do Contrato 53/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa LEIDIANE DA LUZ PEREIRA 09488975970, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **LEIDIANE DA LUZ PEREIRA 09488975970,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 53/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	LINHA 6 - Agua Fria / Cantú / Escola Ângelo Seguro (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros - 102,91 km diários.	KM	20582	R$ 2,90	R$ 59.687,80

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 59.687,80 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

LEIDIANE DA LUZ PEREIRA 09488975970
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:498271D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 54/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 54/2020

Termo de Aditivo do Contrato 54/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa CARLOS ROBERTO BRAI 03417809959, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **CARLOS ROBERTO BRAI 03417809959**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 54/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	LINHA 7 - Gamelão / Santa Barbara / Ângelo Seguro / Cantú Ângelo Seguro (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	27044	R$ 2,90	R$ 78.427,60

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 78.427,60 (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO BRAI 03417809959
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:C4725EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 55/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 55/2020

Termo de Aditivo do Contrato 55/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa LUIZ FRANCO DA ROCHA 021.271.819-30, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **LUIZ FRANCO DA ROCHA 021.271.819-30,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 55/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	LINHA 9 - Santa Rita / Baldeação entrada Rio Quieto / Ângelo Seguro (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	18426	R$ 2,90	R$ 53.435,40

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 53.435,40 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

LUIZ FRANCO DA ROCHA
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:FF6A8CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 56/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 56/2020

Termo de Aditivo do Contrato 56/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSÉ DIVONZIR DE MOURA 01765340918**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOSÉ DIVONZIR DE MOURA 01765340918**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 56/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	LINHA 8 - Baldeação / Fazenda São Paulo / Paulo Manchur Ângelo Seguro (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	17576	R$ 2,90	R$ 50.970,40

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 50.970,40 (cinquenta mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSÉ DIVONZIR DE MOURA 01765340918
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:236B0602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 57/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 57/2020

Termo de Aditivo do Contrato 57/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ANATALIA CRISTIANE OCALXUK 10203256905**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ANATALIA CRISTIANE OCALXUK 10203256905,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 57/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
75	LINHA 71 - PITANGA / CENTRO / SAGRADA FAMILIA/ PITANGA	SERV	13652	R$ 2,90	R$ 39.590,80

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 39.590,80 (trinta e nove mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CHARLES PEREIRA 26912840850
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:E9888C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 59/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 59/2020

Termo de Aditivo do Contrato **59/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MIGUEL JURANDIR BORA 58158650953**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MIGUEL JURANDIR BORA 58158650953,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 59/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	LINHA 15 - Rio do Meio de Cima / Pq Industrial / Apae (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	21798	R$ 3,00	R$ 65.394,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 65.394,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MIGUEL JURANDIR BORA 58158650953
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:DF7C3741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 60/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 60/2020
Termo de Aditivo do Contrato 60/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 60/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	LINHA 16 - São João da Colina / Apae (Tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	19864	R$ 3,00	R$ 59.592,00
41	LINHA 42 - Pitanga baixo / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	25712	R$ 2,90	R$ 74.564,80

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 134.156,80 (cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:E0C96414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 6 CREDENCIAMENTO 192/2017 - OTACILIO NETO

TERMO ADITIVO 6
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 192/2017

Termo aditivo de prazo e valor ao Termo de Credenciamento celebrado entre o MUNICIPIO DE PITANGA – PR**.** e a empresa OTACILIO CONCEIÇÃO BITTENCOURT NETO ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICIPIO DE PITANGA – PR e de outro lado, a empresa OTACILIO CONCEIÇÃO BITTENCOURT NETO ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, aditivo nº 6 ao termo de credenciamento 192/2017, da chamada pública credenciamento 02/2017, Inexigibilidade 16/2017, para credenciamento de pessoa física ou Jurídica para prestação de serviços médicos, conforme disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do credenciamento originalmente previsto, qual o vencimento é 23/12/2020, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 23/12/2021. Em conformidade com artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços credenciados, permanece para o período prorrogado, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS 20HORAS/SEMANAIS, TOTAL MENSAL, R$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)	1200	9.800,00	117.600,00
TOTAL					117.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas em todas as condições inalteradas por este termo.
Por estarem justas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Pitanga, 21 dezembro de 2020.

Originalmente assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OTACÍLIO CONCEIÇÃO BITTENCOURT NETO
Otacílio Conceição Bittencourt Neto ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:38A1A381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CREDENCIAMENTO 380-2019 - OTACILIO NETO

TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 380/2019

Termo aditivo de prazo e valor ao Termo de Credenciamento celebrado entre o MUNICIPIO DE PITANGA – PR, e a empresa OTACILIO CONCEIÇÃO BITTENCOURT NETO ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE PITANGA – PR, e a empresa OTACILIO CONCEIÇÃO BITTENCOURT NETO ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, aditivo nº 2, ao termo de credenciamento 380/2019, da chamada pública credenciamento 02/2019, Inexigibilidade 16/2019, para credenciamento de pessoa física ou Jurídica para prestação de serviços médicos, conforme disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do credenciamento 380/2019, originalmente previsto e já aditivado, qual o vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por período de 12 meses, iniciando-se em 01/01/2020 e encerrando-se em 31/12/2021. Em conformidade com artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores originalmente previsto para a prestação de serviços credenciados renovam-se proporcionalmente para o período aditivado, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAL - 20 HORAS/SEMANAIS	960 HORAS	122,50	117.600,00
TOTAL					117.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas em todas as condições inalteradas por este termo.
Por estarem justas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Pitanga, 21 de dezembro de 2020.

Originalmente Assinado

DR MAICOL GEISON C.R. BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
OTACÍLIO CONCEIÇÃO BITTENCOURT NETO ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:60774B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CREDENCIAMENTO - 193/2017 - POLISELI

TERMO ADITIVO 04
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 193/2017

Termo aditivo de prazo e valor celebrado entre o MUNICIPIO DE PITANGA – PR**.** e a empresa POLISELI E DEL RIO LTDA., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICIPIO DE PITANGA – PR., e de outro lado, a empresa POLISELI E DEL RIO LTDA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, aditivo nº 04 ao termo de credenciamento 193/2017, da Chamada Pública 02/2017, Inexigibilidade 17/2017, para credenciamento de pessoa física ou Jurídica para prestação de serviços médicos, conforme disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do credenciamento originalmente previsto e já aditivado sob nº 03, qual o vencimento é 23/12/2020, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 23/12/2021. Em conformidade com artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores originalmente previstos e já aditivado, renovam-se para o período prorrogado, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS - 04 VAGAS - 20 HORAS/SEMANAIS 1 MÉDICO CLINICO GERAL = 20 HORAS SEMANAIS TOTAL MENSAL: R$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)	12,00	9.800,00	117.600,00
TOTAL					117.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem inalteradas por este termo.
Por estarem justas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Pitanga, 21 de dezembro de 2020.

DR MAICOL GEISON C.R. BARBOSA
Prefeito Municipal

EMERSON RAFAEL DEL RIO
Poliseli E Del Rio LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:97B5B6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 266/2017 - LIZ

TERMO ADITIVO 04
CONTRATO Nº 266/2017.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ,** com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, sala 01 Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITIVAR SOB N 4, o contrato nº 266/2017, cujo objeto consiste na **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto aditivo de prazo de vigência para continuidade da Cessão de Uso de Software, Gerenciamento e Atualizações da Legislação do Município de Pitanga-PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – o prazo de vigência já aditivado sob n.º 03, qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado pro período de 12 meses, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 31/12/20201 em conformidade com artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – os valores originalmente previsto e já aditivado sob n.3, renovam-se para o período prorrogado sendo 4 (quatro) parcelas trimestrais de 1.800,00 (um mil e oitocentos reais, totalizando R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA QUARTA – mantem-se ao Termo inicial, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A CONTRATANTE poderá, inclusive, solicitar URL à CONTRATADA para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de teor e forma.

Pitanga (PR), 11 de dezembro de 2020.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CARLITO MELLO DE LIZ
LIZ Serviços Online LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7E3346D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº 416/ 2018

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº416/ 2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa AUTO FOSSA PITANGA LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, e a empresa **AUTO FOSSA PITANGA LTDA - ME,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 2, ao Contrato nº416/2018, referente à licitação nº 119/2017, na modalidade Pregão, qual o objeto é LIMPEZA DE RESIDUOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 14/12/2020 fica aditivado por período de 12 meses. Iniciando-se em 15/12/2020 e encerrando-se em 14/12/2021. Em conformidade com Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14/12/2020.
original devidamente assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
AUTO FOSSA PITANGA LTDA - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:129F6237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 305, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Exonerar Cargo em Comissão CC-2

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **MARCIO ADALBERTO BECHER**, RG nº 6.294.506-0, CPF nº 906.405.009-00, do cargo de Assessor Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do símbolo CC-2, a contar de 31 de dezembro de 2020 .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F5083498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 335, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Exonerar Agente Político

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **LADISLAU PIETROVSKI**, portador do RG nº 1.872.259 e CPF nº 337.542.849-91, do Cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo os subsídios da lei, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:CACFFE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 342, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **SEBASTIÃO ANCELMO FILHO**, portador do RG nº 2.264.659-1 e CPF nº374.49.789-91, do Cargo de Diretor de Secretaria de Obras e Viação, lotado na Secretaria Municipal do Interior, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:AC49D979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 029/2020

DATA: 29 de dezembro de 2020
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Servidora **KARIN EMANUELE CASTRO FERREIRA RODRIGUES,** ocupante do cargo de provimento em comissão de "Procuradora Jurídica", da Câmara Municipal de Pitangueiras, símbolo CC1, nomeada pela Portaria nº 015/2019, de 28 junho de 2019, a contar de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 29 de dezembro 2020.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:34B1E197

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 662/2020

DATA: 29 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado o **Sr. Claudio Gonçalves**, portador da CI/RG nº 7.656.889-8 SSP/PR e do CPF nº 055.118.639-98, ocupante do cargo em comissão de **Auxiliar Operacional da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, Símbolo CC 6, **a partir de 31 de dezembro de 2020**.
Art. 2º – Revoga-se o Decreto nº 609/2020, de 01 de junho de 2020.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:96B3049B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 663/2020

DATA: 29 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada a **Srª. Claudia Janine Lameu**, portadora da CI/RG nº 10.411.157-2 SSP/PR e do CPF nº 081.992.399-05, ocupante do cargo em comissão de **Assistente Administrativo da Secretaria Educação**, símbolo CC-5, **a partir de 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Revoga-se o Decreto nº 263/2016, de 01 de junho de 2016.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B8CAFEEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 664/2020

DATA: 29 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada a **Srª. Denise Lino Teodoro**, portadora da CI/RG nº 9.492.261-5 SSP/PR e do CPF nº 094.172.998-24, ocupante do cargo em Comissão de **Gerente de Departamento da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária**, símbolo CC-4, **a partir de 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Revoga-se o Decreto nº 475/2019, de 11 de março de 2019.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E99BBEF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 665/2020

DATA: 29 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado o **Sr. Rozinaldo Matheus dos Santos**, portador da CI/RG nº 3.281.795-5 SSP/PR e do CPF nº 448.319.009-12, ocupante do cargo em comissão de **Assessor da Secretaria de Esporte e Lazer**, símbolo CC-2, **a partir de 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Revoga-se o Decreto nº 530/2019, de 14 de outubro de 2019.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E952FC76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 666/2020

DATA: 29 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 447/2018, de 01 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica revogada a designação do servidor **Sr. Edson Henrique Sgorlon**, portador da CI/RG nº 10.003.698-3 SSP/PR e do CPF nº 067.920.109-28, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Secretaria de Administração e Finanças**, símbolo CC-2, **a partir de 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Com a revogação a que se refere o Art. 1º o servidor afetado deverá retornar ao exercício do cargo efetivo de Agente Administrativo I, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 044/2013, de 01 de março de 2013.

Art. 3º – Revoga-se o Decreto nº 447/2018, de 01 de novembro de 2018.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:ACAB6E72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 667/2020

DATA: 29 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–
Art. 1º – Fica exonerado o **Sr. Matheus Cal de Castro**, portador da CI/RG nº 44.117.827-3 SSP/SP e do CPF nº 312.683.638-04, ocupante do cargo em comissão de **Assessor da Secretaria de Administração e Finanças**, Símbolo CC 2, **a partir de 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Revoga-se o Decreto nº 601/2020, de 01 de junho de 2020.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6585FAE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 668/2020

DATA: 29 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 16, § 1º da Lei Municipal nº 618/2017, de 24 de fevereiro de 2017,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada a **Srª. Andressa Lopes Benetolli**, portadora da CI/RG nº 10.479.480-7 SSP/SP e do CPF nº 097.451.439-01, ocupante do cargo em comissão de **Diretora Executiva** do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, símbolo CC 1, **a partir de 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Revoga-se o Decreto nº 582/2020, de 01 de abril de 2020.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2763D780

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 669/2020

DATA: 29 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada a **Srª. Suzane Raquel Matsuoka Cestari**, portadora da CI/RG nº 9.009.914-0 SSP/PR e do CPF nº 064.639.319-77, inscrita na OAB/PR sob nº 92352, ocupante do cargo em comissão de **Procurador Jurídico**, símbolo CC-1, **a partir de 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Revoga-se o Decreto nº 388/2018, de 16 de abril de 2018.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:731AE5A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 670/2020

DATA: 29 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada a **Srª. Aparecida Luiza da Silva Kolachinski**, portadora da CI/RG nº 1.067.725 SSP/PR e do CPF nº 174.899.209-06, ocupante do cargo em Comissão de **Secretária de Assistência Social**, símbolo CC 1, **a partir de 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Revoga-se o Decreto nº 193/2015, de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CB6C38B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 671/2020

DATA: 29 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado **Sr. Ismael Pedroso de Oliveira**, portador da CI/RG nº 8.989.964 SSP/SP e do CPF nº 895.059.808.68, ocupante do cargo em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, Símbolo CC 1, **a partir de 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – A exoneração a que se refere o Art. 1º estende-se ao cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos para o qual o servidor foi designado para exercer na forma dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 581/2020, de 01/04/2020.
Art. 3º – Revoga-se o Decreto nº 581/2020, de 01 de abril de 2020.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9108DD48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2020

DATA: 29 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Artigos 178, 193 e 194, inciso X, da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 e alterações introduzidas pela Lei nº 194/2001, de 21/12/2001,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar as servidoras **Renata Barbosa Serpeloni**, Matrícula nº 489-8/1, **Fabiana Gonçalves**, Matrícula nº 969-5/1 e **Eliane Cristina Lenharo Coelho**, Matrícula nº 10-8/1, sob a presidência da primeira, para integrarem a Comissão Processante para instauração de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, com a finalidade de proceder a apuração de responsabilidade de servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de motorista, no acidente de trânsito ocorrido no dia 07/12/2020, na cidade de Londrina/PR, envolvendo o veículo marca Chevrolet, modelo Spin, placa BCG-0231, de propriedade do Município.

Art. 2º – Os trabalhos da Comissão Processante serão regidos pelo disposto na Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 e alterações introduzidas pela Lei nº 194/2001, de 21/12/2001 e demais legislação aplicável.

Art. 3º – Torna-se sem efeito a Portaria nº 084/2020, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:08694D45

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 008/2020

DATA: 29 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores.

A Diretora Executiva do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 17 da Lei Municipal nº 617/2017, de 24/02/2017, e Art. 16, § 2º da Lei nº 618/2017, de 24/02/2017,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica exonerada a **Srtª. Camila Gattini Lazaroni**, portadora da CI/RG nº 12.456.654-1 SSP/PR e do CPF nº 080.675.189-47, do cargo em comissão de Diretor Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras, Símbolo CC 1, a partir de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Revoga-se a Resolução nº 007/2020, de 22 de maio de 2020.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DO SAAE, PITANGUEIRAS – PR, em 29 de dezembro de 2020.

ANDRESSA LOPES BENETOLLI
Diretora Executiva

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CA9DAD5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PREFEITO - AMAS

PROCESSO Nº	**: 501/2020**
INTERESSADO(S)	**: AMAS – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEIXINHO FELIZ**
ASSUNTO	**: SOLICITA A ADEQUAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 01/2020 QUE TEM POR OBJETIVO A REDISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO DE PORTO AMAZONAS**

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se da solicitação de adequação do plano de aplicação do Termo de Fomento 01/2020 que tem por objetivo a redistribuição de recursos vinculados á educação de Porto Amazonas pela Entidade AMAS – Centro de Educação Infantil Peixinho Feliz e diante a orientação do Chefe de Divisão de Serviços Contábeis e Financeiro e apresentação do novo Plano de Aplicação, **APROVO**, o pedido de adequação e o respectivo plano de aplicação já dentro do novo modelo, anexo I, dessa decisão.
Publique-se

Porto Amazonas, 28 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO	
Descrição dos Itens	Valor
Pessoal e Encargos Sociais	
– Vencimentos e Salários	R$230.222,94
– FGTS	R$16.412,29
TOTAL	**R$ 246.635,23**
Material de Consumo	
– Material Educativo e Esportivo	R$11.574,00
– Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$66.524,43
TOTAL	**R$78.098,43**
Serviços de Terceiros Para Pessoa Jurídica	
– Serviços de Energia Elétrica	R$4.205,40
– Serviços de àgua e Esgoto	R$6.081,24
TOTAL	**R$10.286,64**
Material Permanente	
- Mobiliário em Geral	R$39.504,00
TOTAL	**R$39.504,00**
TOTAL GERAL DESPESAS	**R$374.524,30**
TOTAL DO REPASSE	**R$374.524,30**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FCBCBCEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$1.648,00 (Um mil e seiscentos e quarenta e oito reais), em favor de DELFINI INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Av. Prof. Ergília Micelli, nº 541, na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP: 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Manutenção/Calibração de Equipamentos das Marcas Dellab 01 (um) PHMETRO DIGITAL DLA - PH DA SÉRIE 01120755, 01 (um) COLORÍMETRO DIGITAL DLA - CL DA SÉRIE 06120272, (um) COLORÍMETRO DIGITAL DLA - COR DA SÉRIE 01120178, 01 (um) TURBIDÍMETRO DIGITAL DLT - WV DA SÉRIE 01120551, 01 (um) COLORÍMETRO DIGITAL DLA - FL DA SÉRIE 06120498 para o SAMADE DE JAPURÁ-PR CONSORCIADO AO CONSÓRCIO CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 28 de dezembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4F9C7E04

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

EXONERA Á PEDIDO:

IVONE PEREIRA DA SILVA, Matrícula 100155, RG nº 4.498.666-3-8ESP/PR, CPF nº 714.963.609-82, do cargo de AGENTE DE SAUDE.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de dezembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:C81A5CB8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 42/2020

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, NA FORMA ABAIXO:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS:
DE UM LADO:
A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. sociedade por ações, concessionárias de serviço público federal de distribuição e comercialização de energia elétrica, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 90.233.073-99, doravante denominada CONCESSIONÁRIA neste ato representada pelo seu Gerente de Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público e do Grupo A da Distribuição, Sr. Evandro Luiz Zaclikevisc ao final assinado;

E DE OUTRO LADO:

o MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 01.613.136/0001-30, com sede na R São Paulo, 191, Centro – CEP 86618-000 em Prado Ferreira, Estado do Paraná doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silvio Antonio Damaceno, ao final assinado.

CONSIDERANDO a publicação da Resolução Normativa ANEEL nº 888/2020 que introduziu modificações na Resolução Normativa ANEEL 414/2010 que refletem no presente contrato de fornecimento de energia elétrica destinado à prestação de serviço de iluminação pública, as partes acordam, com fulcro na cláusula quinze, item 15.6, e cláusula doze, item 12.2 'f' e 'g' do contrato, a firmar este TERMO DE RESCISÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acordado que o referido contrato ficará rescindido de pleno direito a partir de 07/12/2020, mediante a publicação da Resolução Normativa 888/2020, que alterou em seu artigo 26-A, §1º, o modelo de contrato entre as distribuidoras e o municípios referente ao Sistema de Iluminação Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão do presente Contrato não exime o MUNICÍPIO do pagamento de eventuais débitos dele decorrente, conforme previsto nos termos da cláusula 12.4 do Contrato rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA
E, por estarem de acordo, as PARTES assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas e a tudo presentes.

Prado Ferreira, 29 de dezembro de 2020

PELA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

<Documento assinado eletronicamente>

Evandro Luiz Zaclikevisc
Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público e do Grupo A da Distribuição
CPF – 039.119.089-03

PELO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

<Documento assinado eletronicamente>

Silvio Antonio Damaceno
Prefeito Municipal de Prado Ferreira
CPF – 971.552.929-15

TESTEMUNHA

<Documento assinado eletronicamente>

Alan Eduardo Cazarim
CPF – 082.219.399-00
Técnico Comercial da Cobrança

TESTEMUNHA

<Documento assinado eletronicamente>

Diogo Mantovani
CPF - 066.541.679-29
Supervisor do Setor de Gestão da Cobrança
do Poder Público da Distribuição

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9292F621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº.1.967/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

O presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, **REVOGA** o referido pregão com base no artigo 49 da Lei 8.666/93.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:86346137

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/20 HOMOLOGAÇÃO: 26/10/20
CONTRATADO: PAPEZO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE REPARAÇÃO E M
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para especializada em serviços de digitalização de documentos físicos da Câmara Municipal de Quatro Barras.
VALOR DA DESPESA: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:517AAE44

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1368, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE NUMERAÇÃO

Dispõe sobre denominação de logradouro público no âmbito do Município de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a "Rua F" do loteamento Condomínio Fazenda Bayer como Mathias Reinoldo Kappaun.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,16 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:1259A760

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1369, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE NUMERAÇÃO

Dispõe sobre denominação de logradouro público no âmbito do Município de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a "Rua A" do loteamento Condomínio Fazenda Bayer como Emy Lopes Bayer.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,16 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:2BE8096D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1377, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE NUMERAÇÃO

Declara de Utilidade Pública a Associação de Trabalhadores de Materiais Recicláveis Quatro Barras e Região, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Sandro Eleno Andreatta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Trabalhadores de Materiais Recicláveis Quatro Barras e Região, com sede neste Município, registrada no CNPJ sob o nº 29.313.322/0001-72, localizada na Rua Treze de Maio, nº 741-B, Bairro Jardim Menino Deus.

Art. 2º A entidade referida deverá apresentar anualmente na data de promulgação da presente Lei à Secretaria Municipal de Governo,

relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da Lei, se a entidade:
I - deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
II - substituir os fins estatutários, ou negar-se a prestar serviços nele compreendidos;
III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da data da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Municipalidade;
IV - não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, valido por 12 (doze) meses, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,22 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:258B67CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2020
PROCESSO DE ADIANTAMENTO 008/2020

EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2020
PROCESSO DE ADIANTAMENTO 008/2020

SERVIDOR SOLICITANTE: HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND

VALOR TOTAL SOLICITADO: R$ 500,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 21/12/2020
VALOR DEVOLVIDO: R$ 0,46
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 28/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.96.00 – Material de consumo – Pagto Antecipado....R$ 379,54
3.3.90.39.96.00 – Outros Serv. De Ter PJ.....R$ 120,00

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 29 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:91531866

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 43, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 43, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista a necessidade de se designar servidores e colaboradores para viabilizar a realização da Sessão de Instalação da Legislatura de 2021/2024 da Câmara Municipal, sem os quais não seria possível efetivar-se a posse dos eleitos em 15 de novembro de 2020 nos seus respectivos mandatos,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados para atuar na realização da Sessão de Instalação da Legislatura de 2021/2024 da Câmara Municipal e posse dos eleitos em 15 de novembro de 2020 os seguintes servidores e colaboradores da Câmara Municipal, ser realizada no dia 1º de janeiro de 2020:

I – **Rosane Apolonia David**, RG nº 4.778.482-4/SSP/PR, auxiliar administrativa, a partir das 08 horas até o encerramento da sessão;
II – **Eduardo Kaminski**, RG nº 10.472.560-0/SSP/PR, técnico legislativo, a partir das 13:00 horas até o encerramento da sessão;
III – **Aliciane Cristina Koczkodai de Quadros Andrade**, RG nº 10.941.546-4/SSP/PR, auxiliar de serviços gerais, das 08 horas até o encerramento da sessão;
IV – Hermes Araujo Hildebrand, RG nº 7.765.470-6/SSP/PR, colaborador, a partir das 08 horas até o encerramento da sessão; e
V – **Nelson Antônio Sguarizi**, OAB/PR 7.448, colaborador, a partir das 08 horas até o encerramento da sessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

VEREADOR MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:93944EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 421/2020

PORTARIA N° 421/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e perícias médicas,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde a partir de 03/12/2020 a 20/12/2020, para LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS, portadora do RG nº. 4.513.851-8/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C39266AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 422/2020

PORTARIA N° 422/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 4551/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 07/12/2020, para CLEUSA DE ANDRADE WOSNIACKI, portadora do RG nº. 5.743.378-7/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:447C29DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 423/2020

PORTARIA N° 423/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 4542/2020 e perícias médicas,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 25/11/2020 a 25/12/2020, para HUILHAN CARLOS CRUZ, portador do RG nº. 9.462.133-0/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS PINTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:424B1039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 424/2020

PORTARIA N° 424/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 138/2020/SME,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a gratificação de Coordenação Pedagógica, dos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Professor, conforme segue:

PROFESSOR(A)	RG	LOTAÇÃO
ADRIANA RESNER PREISSLER	8.257.975-3/PR	E. M. Padre Antônio
DEBORA ESCONISCKI	9.095.935-2/PR	E.M.C. Vilson Hasselmann
MARIA CLEUZA FIERDZOSKI RIBAS	8.997.340-6/PR	C.M.E.I. João Ribeiro de Moura
MARIA SILVANIR DE MOURA DA LUZ	7.665.866-8/PR	C.M.E.I Esperança do Amanhã
MICHELLY MILENY NOREMBERG CZARNESKI	3.635.167/SC	E. M. Padre Antônio
MILENE RAQUELLY DE FRANCA	10.532.637-8/PR	E.M. Leonor Moura de Andrade
MONICA WOJCIKIEVICZ KUZERATSKI	6.242.668-3/PR	E.M.C. São João
NARA FERNANDA RAMOS CRUZ PIONTKIEVIC	7.665.034-9/PR	E. M. Padre Antônio
ROSICLER TEREZINHA LESNIOWSKI ROCHA	4.850.706-9/PR	E.C.M. Dep. João Leopoldo Jacomel
SIRLENE APARECIDA SCHULIS DE LIMA	52560330/PR	C.M.E.I. João Ribeiro de Moura

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D20FB73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 425/2020

PORTARIA N° 425/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 140/2020/SME,
RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o segundo período temporário dos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de Professor, conforme segue:

PROFESSOR(A)	**LOCAL**
Adriana Resner Preissler	**E.M. Padre Antonio**
Aline Aparecida Lorkievicz	**E.M. Padre Antonio**
Daniele dos Santos	E. M. C. Vilson Hasselmann

Elaine Cristina Kosinski	E. M. C. Vilson Hasselmann
Guione de Paula	E.M. Leonor Moura de Andrade
Joseleia Moura Martins Lima	E.M. Padre Antonio
Marcia Schulis	E.M. Leonor Moura de Andrade
Marhyane Dominique Cardoso	E.M. Padre Antonio
Maria Cleusa Fierdzoski	CMEI Joao Ribeiro De Moura
Maria Nilza Barbosa de Lima Ribas	E.M. Padre Antonio
Maria Silvanir Moura da Luz	CMEI Esperança do Amanhã
Marilde Taborda Ribas	E.M. Padre Antonio
Michelly Mileny Norenberg Czarneski	E.M. Padre Antonio
Nara Fernanda Ramos Cruz Piontikievic	E.M. Padre Antonio
Rosicler Teresinha Lesniowski Rocha	E. M.C. João Leopoldo Jacomel
Selma Maria Lenartovicz	E. M. do Campo Vilson Hasselmann
Silvana Santos Ribas Andrade	E. R. M. Leonor Moura de Andrade
Sirlene Aparecida Schulis de Lima	CMEI Joao Ribeiro De Moura

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de dezembro 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:127A3C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 426/2020

PORTARIA N° 426/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 26 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, Ofício n° 139/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora municipal pelo exercício na função de Assessora Pedagógica conforme a seguir:

Professor(a)	**Padrão**	**Local**	**Nº DE HORAS**
Maria Janete Iargas	**I**	**Assessoria Pedagógica/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**	**20**

Art. 2º A designada receberá 30% (trinta por cento) pela função de Assessoria Pedagógica, conforme o art. 64, da Lei 846, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de dezembro 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F470A73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 427/2020

PORTARIA N° 427/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 141/2020/SME,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o segundo período temporário a partir de 31/12/2020, dos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de Professor, conforme segue:

PROFESSOR(A)	**LOCAL**
Luciane Carpinski	**E.M. Bom Jesus**
Maria de Lourdes Train	**CMEI Joao Ribeiro De Moura**
Michelle Kais Wojcikievicz	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de dezembro 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F05DEF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 428/2020

PORTARIA N° 428/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 141/2020/SME,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a gratificação de Coordenação Pedagógica, a partir de 31/12/2020, dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Professor, conforme segue:

PROFESSOR(A)	RG	LOTAÇÃO
Ariete das Gracas Leal dos Santos	5.743.318-3/PR	E.C.M. Dep. João Leopoldo Jacomel
Luciane Carpinski	10.288.830-8/PR	E.M. Bom Jesus

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A8595384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 429/2020

PORTARIA N° 429/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 141/2020/SME,
RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a gratificação de Assessoria Pedagógica a partir de 31/12/2020, dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Professor(A)	RG	Lotação
Adriane Aparecida Iargas	9.114.431-0/PR	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Cleonice Kais	8.731.536-3/PR	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Maria Janete Iargas	4.228.304-5/PR	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Michelle Kais Wojcikievicz	8.258.678-4/PR	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Norbena Maria Matias Da Rocha	7.737.670-4/PR	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Wanusa Riba	8.997.384-8/PR	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D470EBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO

Protocolo: 4005/2020
Origem: Secretaria De Desenvolvimento Econômico.
Objeto**:** Lei Municipal nº 658 de 30 novembro de 2006, de outorga de imóvel publico a empresa JUNTAS SEAL DO BRASIL LTDA**.**

DECISÃO

O secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, ante as prerrogativas do cargo, instaurou o presente processo administrativo com as seguintes considerações;

Considerando que a empresa **JUNTAS SEAL DO BRASIL LTDA**, firmou protocolo de intenções com este Município de Quitandinha, e pela Lei Municipal nº 658 de 30 novembro de 2006, recebeu deste por outorga um terreno de propriedade pública com área inicial de 39.243,00 m² para fins de instalação desta empresa no Parque Industrial de Quitandinha.

Considerando que inicialmente a empresa detinha o prazo de 18 (dezoito) meses para instalar-se no local e realizar as suas atividades, e que não tendo cumprido este prazo solicitou ainda o aditamento pela Lei nº 790 de 30 de junho de 2009, por doze meses, depois pela Lei 795 de 03 de julho de 2009, por mais doze meses, depois, pela Lei nº 843 de 14 de Dezembro de 2010, por mais doze meses.

Considerando que após ter construído o imóvel, através da Lei 884 de 14 de dezembro de 2011, a empresa JUNTAS SEAL DO BRASIL LTDA, requereu, e recebeu a "DOAÇÃO CONDICIONADA" da área, com cláusula de inalienabilidade por 30 anos, sendo está atrelada ao cumprimento da Lei nº 658 de 2006.

Considerando que a Lei nº 899, de 29 de maio de 2012, estabelece alteração da Lei 884 de 14 de dezembro de 2011, estabeleceu que no descumprimento das condições fixadas em lei, especialmente na Lei 658 de 30 de novembro de 2006, a *"doação autorizada por esta lei ficará automaticamente revogada, devendo o Município ressarcir a donatária exclusivamente pelo valor das benfeitorias que tenha edificado sobre o imóvel doado, a ser fixado em avaliação",* estabelecendo critérios para o percentual da indenização, que deve ser apreciado em razão do possível descumprimento unilateral do pacto pela empresa permissionária.

Considerando que até o momento, passados mais **de 16 anos** da outorga do terreno a empresa JUNTAS SEAL DO BRASIL LTDA embora tenha construído um barracão no terreno, não se tem noticia de que a mesma tenha entrado efetivamente em atividade, não havendo o cumprimento efetivo da Lei Municipal nº 658/2006.

Considerando que a empresa JUNTAS SEAL DO BRASIL LTDA, foi notificada por esta gestão, em pelo menos duas ocasiões para cumprir a Lei da outorga, ou entregar o terreno ao Município, tendo esta empresa apenas devolvido parte do imóvel por força da Lei 1.021 de setembro de 2016.

Considerando que neste momento, existem empresas cadastradas como candidatas, requerentes de área para a instalação no Parque Industrial, e que buscam se instalar no Município para gerar empregos e renda em nossa cidade.

Assim, foram determinadas as seguintes providencias;

A) A abertura de processo administrativo para apurar se a empresa JUNTAS SEAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 08.386.001/0001-28, cumpriu a Lei Municipal nº 658/2006 devendo ser apurado se a mesma instalou-se de fato no município gerando emprego e renda a população local de acordo com a finalidade desta. Ainda, caso demonstrado que houve o descumprimento dos requisitos da Lei que sejam apuradas as razões para verificar a necessidade/possibilidade de revogação da mesma a fim de resguardar o patrimônio municipal através da oposição a concessão da permissão em doação do bem ao permissionário, sendo também apurado o valor do investimento realizado e se cabida a indenização ao permissionário, para ser deliberado, em decisão ultima, pelo Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento de Quitandinha;
B) A Designação de servidor Anderson Brunikoski - Assistente Administrativo da SDE para que apresente relatório detalhado da atividade da empresa JUNTAS SEAL DO BRASIL LTDA, neste Município e apresentar outras questões que considerar pertinentes perante o Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento de Quitandinha;
C) A Convocação do Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento de Quitandinha conforme Decreto nº 1.338/2020, para participar da reunião a ser realizada no dia **28 de outubro de 2020, às 10 horas**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal com a seguinte pauta: tratar de assuntos referentes a atividade da empresa JUNTAS SEAL DO BRASIL LTDA, no Distrito Industrial de Quitandinha, ocasião em que será deliberado sobre providencias a respeito da manutenção da permissão/doação ou revogação da Lei

Municipal 658/2006, ainda, sobre a reintegração do Município na área destinada, bem como, outras providencias.
D) A **INTIMAÇÃO** da empresa JUNTAS SEAL DO BRASIL LTDA, através de Publicação em Diário Oficial e/ou por outros meios de comunicação disponíveis, relatando sobre a instauração deste processo administrativo, conferindo-se a mesma o prazo de 10 dias para apresentação de suas razões por escrito, caso queira, sob pena de preclusão, sendo garantida a mesma ainda, o direito de ampla defesa e contraditório na reunião do Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento a ser realizada no dia 28 de outubro de 2020, às 10 horas, na Prefeitura de Quitandinha, onde poderá se fazer presente por seu sócio, advogado ou procurador.
E) A intimação da Câmara Municipal de Vereadores para que indicasse representante para acompanhar o presente processo administrativo, a fim de proceder a avaliação do imóvel objeto deste.

No dia 28 de outubro, em reunião com o Conselho de Administração e Desenvolvimento de Quitandinha, foi realizada reunião para deliberar sobre o presente processo administrativo, tendo sido naquela ocasião apresentado o relatório do servidor Anderson Brunikoski designado para tal função que em síntese apresentou em resumo:

A resposta da empresa JUNTAS SEAL DO BRASIL LTDA, devidamente intimada veio aos autos apresentar as suas razões pelas quais apresentou através do protocolo 4680/2020;

- Invocou a Lei Municipal 658/2006 pela qual alegou que o diploma que concedeu a área a empresa *"não contém condições para contratação de número mínimo de funcionários"* e ainda, *"que estabelece prazo mínimo de 18 meses para instalação da indústria"* a seguir juntou cópias das leis municipais.

- E ainda, "*que os atos normativos tiveram trâmite regular no legislativo de Quitandinha sendo amplamente discutidos e votados pelos vereadores, pois as justificativas apresentadas foram devidamente fundamentadas e aceitas"*

- Prosseguiu alegando que a Juntas Seal do Brasil "*cumpriu todas as tratativas perante órgãos públicos municipais, estaduais, e federais obtendo para tanto o alvará de construção, alvará de funcionamento, CNPJ ativo e regular de sua indústria, cumprindo integralmente, todos os diplomas legais pretéritos"*

- Finaliza suscitando que o processo administrativo "*IGNOROU*" o que foi cumprido pela empresa em sua integralidade e que a lei e decretos não previam a necessidade de geração de empregos, e ainda que o Município instaurou o processo administrativo em meio a uma pandemia e período pré eleitoral que considerou ser "*péssima hora*" expressando ainda que ao seu entendimento o presente processo se trata de "*ameaça*" a empresa para *"oportunizar facilidade a outras de ocuparem um espaço construído com suor e sacrifício"* e que irá tomar "*as atitudes legais cabíveis, não somente para se defender, bem como, responsabilizar os agentes políticos envolvidos !"*

Instada a se manifestar a respeito deste processo administrativo através Nº 270/2020 GAB qual foi lido no plenário da Câmara Municipal de Quitandinha em sessão ordinária, este Poder Legislativo Municipal permaneceu inerte.

Estando o processo administrativo maduro, tendo sido oportunizado a empresa ampla defesa e contraditório, tendo sido os atos publicados assim como as diligencias necessárias realizadas com amplo conhecimento dos envolvidos.

Passo a decidir.

Em que pesem as razoes apresentadas pela empresa JUNTAS SEAL DO BRASIL LTDA através de seu procurador, no que tange as legislações que culminaram na instalação da empresa bem como ausência de obrigação expressa em lei para a mesma cumprir minimamente a obrigação de geração de empregos, passamos a verificar de forma geral os atos normativos e os fatos culminaram o presente processo administrativo.

Faz-se necessário revisitarmos o protocolo de intenções da empresa requerente firmado 17 DE NOVEMBRO DE 2006, pelo qual a empresa **se comprometia a gerar pelo menos 150 empregos diretos,** sendo importante destacar que a despeito de qualquer previsão legislativa quanto a parâmetros mínimos, o relatório apresentando pelo servidor Anderson apurou que menos de cinco empregos foram gerados ao longo de toda a vigência da cessão do imóvel ate o momento, o que diante do tamanho do imóvel cedido e dos incentivos dados se mostra um numero irrisório.

Ademais, a empresa no protocolo firmado no ano de 2011 a empresa requereu a doação do imóvel para poder captar recursos no mercado financeiros para ampliação de suas atividades alegando ter investido até aquele momento R$ 854.014,56 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e quatorze Reais e cinquenta e seis centavos), sem contudo, apresentar qualquer comprovante dos gastos.

Notamos que de fato a empresa edificou no imóvel um barracão que declarou ter pelo menos 2.000 metros quadrados, o qual está desde a sua construção sem qualquer atividade em seu interior, não tendo sido instalada ali sequer maquinas, e nenhuma mão de obra gerada senão a da própria construção do barracão, conforme relatório apresentado.

O prédio esteve durante este tempo exposto a degradação do tempo o qual foi ainda alvo de vandalismo e roubos conforme expõe o requerente, que inevitavelmente foram **causados justamente pelo abandono e a ausência de ocupação daquele espaço.**

Importante destacar ainda que o relatório anexado apontou que até o momento passados mais de 14 anos da concessão do imóvel não há sequer a expectativa de que a empresa venha finalmente começar a sua atuação naquele local.

Ademais, durante a atual gestão diversas tratativas foram estabelecidas para incentivar a empresa finalmente instalar-se nesta cidade, sendo a empresa notificada para por vezes com contatos telefônicos, e mail, ofícios e mensagens, sendo que a empresa JUNTAS SEAL DO BRASIL permaneceu inerte alegando dificuldades no mercado externo, dólar e entre outras sem de fato comprovar suas alegações.

Nestas tratativas, após longa negociação, a empresa "devolveu" ao Município parte do imóvel mas, mesmo assim, a mesma não apresentou sequer um plano para operar no local na área remanescente.

Por ultimo, anotamos que o Município deixou ao longo destes anos de arrecadar impostos e tributos no local, e ainda, não pode receber novas empresas naquele imóvel, havendo interessados que inclusive formalizaram o interesse no protocolo nº 2956/2020, pelo qual a empresa "Ecofibra" da cidade de Mandirituba, que se comprometeu a ofertar 100 empregos diretos e vinte empregos indiretos, demonstrando ainda o propósito de indenizar a empresa requerente.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, estabeleceu tratativas para intermediar a negociação com as empresas interessadas, porém a empresa JUNTAS SEAL DO BRASIL sempre se mostrou irredutível nas negociação sequer apresentando os valores reais do imóvel atualizados para o momento, e ainda, apegando-se na sua avaliação ao valor da terra nua, a qual sabidamente não lhe pertence.

Em suma, vemos que nenhuma razão assiste a empresa requerente quanto a justificativas apresentadas para não ter até o momento se instalado no imóvel, enquanto vemos que o Município deu todas as condições para que isto ocorresse.

Destacamos que, foram esgotadas todas as tratativas para que a empresa Juntas Seal pudesse de forma amigável devolver o imóvel ao Município ou ceder os seus direitos sobre a edificação para outra empresa, contudo, a empresa preferiu apegar-se a entraves burocráticos atribuindo questões alheias ao processo para justificar a sua própria conduta de negar-se a resolver o imbróglio, arrastando a discussão que causa prejuízos não somente ao Município mas, especialmente, a população em geral.

Registramos por oportuno nesta decisão que, não nos parece razoável admitir a manifestação da empresa JUNTAS SEAL DO BRASIL quando esta por seu procurador alega que o processo administrativo em deslinde tenha sido manejado para "ameaçar" esta empresa.

Merece repúdio e faz saltar aos olhos os dizeres desta empresa que vem ocupando-se de um espaço público de forma a mais de 14 anos, que neste tempo, permanece sem recolher tributos, sem gerar um único posto de trabalho na cidade, e que agora tem a audácia de ameaçar os gestores públicos que buscam apenas preservar o patrimônio municipal e o interesse público, através deste processo administrativo e de finalmente dar a aquele imóvel destinação que recebeu por lei, qual seja, a geração de emprego e renda no Parque Industrial de Quitandinha, seja por esta ou por qualquer outra empresa de forma indiscriminada.

Em sendo assim, analisando o presente processo administrativo não tendo a empresa JUNTAS SEAL DO BRASIL apresentado qualquer justificativa plausível para fundamentar o motivo pelo qual até o momento não cumpriu o termo de intenções protocolado junto esta Prefeitura, não havendo ainda, qualquer manifestação da mesma quanto a apresentação de um plano com mínima plausibilidade, para em um futuro próximo passar a vir operar e gerar os já tão esperados empregos no local concluo.

Que a empresa JUNTAS SEAL DO BRASIL, deixou de cumprir a Lei Municipal nº 658 de 30 novembro de 2006, e que em razão disso recomendo a revogação desta concessão do imóvel publico matricula nº 19.556 do Registro de Imóveis de Registro de Rio Negro, devendo ainda ser o prédio (barracão e benfeitorias) ser incorporado ao Patrimônio Municipal com indenização mínima possível, mediante avaliação do imóvel em seu estado atual dentro dos parâmetros da lei, posto que a empresa não cumpriu a finalidade para a qual o imóvel foi cedido.

Encaminho a presente decisão para publicação e, diante da aproximação do encerramento de minha atuação nesta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, encaminho ao gabinete do Prefeito eleito para que tome as providencias que entender cabíveis.

Quitandinha 28 de dezembro de 2020.

JEFERSON LUIZ WOJCIK
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CA0A3828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020 FORNECIMENTO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **GEFERSON JUNIOR WOGNEI – EPP CNPJ nº 07.481.107/0001-48**
OBJETO: Aquisição de Mobiliário em Geral, Aparelhos e Utensílios domésticos para implantação de (01) Cozinha - Escola, referente ao **Convênio nº 079/2019** – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – **SEAB** e o Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: 11-20-25-26-27-28-29-30-34-35-36 e 37: **R$ 68.800,02 (Sessenta oito mil oitocentos reais e dois centavos)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 27/06/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	04	0412200021006	4.4.90.52.00	1000
04	03	2060600021004	4.4.90.52.00	1000
04	03	2060600022081	4.4.90.52.00	764

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 29 de Dezembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D0201C35

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020 FORNECIMENTO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **CCK COMERCIAL EIRELI CNPJ nº 22.065.938/0001-22**
OBJETO: Aquisição de Mobiliário em Geral, Aparelhos e Utensílios domésticos para implantação de (01) Cozinha - Escola, referente ao **Convênio nº 079/2019** – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – **SEAB** e o Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: 13-17 e 21: **R$ 12.664,00 (Doze mil seiscentos e sessenta quatro reais)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 27/06/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	04	0412200021006	4.4.90.52.00	1000
04	03	2060600021004	4.4.90.52.00	1000
04	03	2060600022081	4.4.90.52.00	764

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 29 de Dezembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F302B48D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2020 FORNECIMENTO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **COMERCIAL USUAL EIRELI CNPJ nº 14.050.075/0001-91**
OBJETO: Aquisição de Mobiliário em Geral, Aparelhos e Utensílios domésticos para implantação de (01) Cozinha - Escola, referente ao **Convênio nº 079/2019** – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – **SEAB** e o Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: 15 e 22: **R$ 22.579,00 (Vinte dois mil quinhentos e setenta nove reais)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 27/06/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	04	0412200021006	4.4.90.52.00	1000
04	03	2060600021004	4.4.90.52.00	1000
04	03	2060600022081	4.4.90.52.00	764

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 29 de Dezembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:521CF419

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020 FORNECIMENTO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI CNPJ nº 10.942.831/0001-36**

OBJETO: Aquisição de Mobiliário em Geral, Aparelhos e Utensílios domésticos para implantação de (01) Cozinha - Escola, referente ao **Convênio nº 079/2019** – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – **SEAB** e o Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO LOTE: 14 R$ 2.699,99 (Dois mil seiscentos e noventa nove reais e noventa nove centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 27/06/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	04	0412200021006	4.4.90.52.00	1000
04	03	2060600021004	4.4.90.52.00	1000
04	03	2060600022081	4.4.90.52.00	764

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 29 de Dezembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0AD9CFB5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020 FORNECIMENTO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ nº 21.971.041/0001-03.**
OBJETO: Aquisição de Mobiliário em Geral, Aparelhos e Utensílios domésticos para implantação de (01) Cozinha - Escola, referente ao **Convênio nº 079/2019** – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – **SEAB** e o Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO LOTE: 23 R$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 27/06/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	04	0412200021006	4.4.90.52.00	1000
04	03	2060600021004	4.4.90.52.00	1000
04	03	2060600022081	4.4.90.52.00	764

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 29 de Dezembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:22FA05D6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2020 FORNECIMENTO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **L P K LTDA – EPP CNPJ nº 00.535.560/0001-40.**
OBJETO: Aquisição de Mobiliário em Geral, Aparelhos e Utensílios domésticos para implantação de (01) Cozinha - Escola, referente ao **Convênio nº 079/2019** – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – **SEAB** e o Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: 31 e 32 R$ 1.756,02 (Um mil setecentos e cinquenta seis reais e dois centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 27/06/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	04	0412200021006	4.4.90.52.00	1000
04	03	2060600021004	4.4.90.52.00	1000
04	03	2060600022081	4.4.90.52.00	764

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 29 de Dezembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:48787B5E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/19 PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019, FIRMADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2.019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR
CONTRATADO: O V SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO – ME CNPJ nº 09.501.475/0001-36
OBJETIVO: ***Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Vidros de acordo com as especificações e quantidades apresentados destinado a futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas nos Prédios Públicos, produtos de 1ª qualidade, para atender aos departamentos da Administração Municipal***

DATA DO ADITIVO: 30/11/2020.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31/12/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 30 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C370EB60

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/19
PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019, FIRMADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2.019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR
CONTRATADO: T.H. MANGOLIN – MJ CONSTRUÇÕES – EIRELI – EPP CNPJ nº 02.578.518/0001-32
OBJETIVO: ***Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Vidros de acordo com as especificações e quantidades apresentados destinado a futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas nos Prédios Públicos, produtos de 1ª qualidade, para atender aos departamentos da Administração Municipal***
DATA DO ADITIVO: 30/11/2020.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31/12/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 30 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D9ADF86B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/19
PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019, FIRMADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2.019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR
CONTRATADO: BMC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ nº 12.740.888/0001-88
OBJETIVO: ***Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Vidros de acordo com as especificações e quantidades apresentados destinado a futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas nos Prédios Públicos, produtos de 1ª qualidade, para atender aos departamentos da Administração Municipal***
DATA DO ADITIVO: 30/11/2020.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31/12/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 30 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5CCC614A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/19
PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019, FIRMADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2.019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR
CONTRATADO: ODAIR DE MELO MOREIRA - ME CNPJ nº 02.868.654/0001-67
OBJETIVO: ***Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Vidros de acordo com as especificações e quantidades apresentados destinado a futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas nos Prédios Públicos, produtos de 1ª qualidade, para atender aos departamentos da Administração Municipal***
DATA DO ADITIVO: 30/11/2020.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31/12/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 30 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F7B954B7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº124/20 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95640132/0001-94, estabelecido à Avenida Paraná, n° 530, centro, nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste – PR, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** brasileira, casada, portador do RG n.º 5.276.469-6 e inscrito no CPF sob o n.º 802.134.059-20, residente e domiciliado, nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste - Paraná.
TOMADOR: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ CNPJ nº 75.838.672/0001-70.
OBJETO: Viabilizar auxílio de caráter financeiro, com intuito de proporcionar com apoio da administração pública municipal na execução de atividade escolar como: Atendimento Educacional Especializado e oportunizar aos alunos com deficiências intelectuais, transtorno global do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos e seus familiares, uma melhor qualidade de alimentação, de saúde, através de palestras, acompanhamento e orientação da equipe multiprofissional visando assim oportunidade e inserção no mercado de trabalho tanto dos familiares, como dos alunos, resgatando autoestima pessoal e familiar.
VALOR TOTAL: R$ 51.700,00 (Cinquenta e um mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2.020
VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Fevereiro a dezembro 2.021.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 29 de Dezembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:873EDDAB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº125/20 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95640132/0001-94, estabelecido à Avenida Paraná, n° 530, centro, nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste – PR, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** brasileira, casada, portador do RG n.º 5.276.469-6 e inscrito no CPF sob o n.º 802.134.059-20, residente e domiciliado, nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste - Paraná.

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERÊ CNPJ nº 35.797.364/0005-52
OBJETO: Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade "casa lar" de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, por meio da defesa integral dos seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.
VALOR TOTAL: R$ 57.120,00 (Cinquenta e sete mil cento e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2.020
VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Fevereiro a dezembro 2.021.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 29 de Dezembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E4533155

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº: 72.358.195/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA PARA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETÁRIA DA SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 665,33 (Seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 23 de dezembro de 2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de dezembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:CC5F0D60

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/07/2.020

SÚMULA: Nomeia a Servidora, ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES, para exercer a função de conferência de CAIXA e BANCO.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srª **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Servidora **ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES**, portadora da **CI/RG nº 5.431.128-1 SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 022.968.869-14**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer sem remuneração a função de conferência de CAIXA e BANCO, no dia 31/12/2020, referente ao exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de dezembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:CC6B0AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.129/2020 28/12/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
149500855	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020
Valor	15.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
150500855	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020
Valor	3.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.99.11.99.05.00.00.00 – Cultura – Lei Aldir Blanc – COVID19

Valor	**R$ 18.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F60F260A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 125/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição e recarga de oxigênio medicinal gasoso destinado a atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Saúde e ambulâncias do município., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de dezembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FF110B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 240/2020

ABERTURA: DIA: 18/12/2020 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **OX-AIR GASES LTDA – ME, ITEM 1**, COM VALOR TOTAL DE **R$ 90.000,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 90.000,00** (NOVENTA MIL REAIS)

REALEZA, AOS DEZOITO DIAS DE DEZEMBRO DE 2020

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DF1B3A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 492/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA - ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição e recarga de oxigênio medicinal gasoso destinado a atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Saúde e ambulâncias do município
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 125/2020
VALOR TOTAL: R$90.000,00 (Noventa Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2F661AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 118/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de dezembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:75B99EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 206/2020

ABERTURA: DIA: 14/12/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **LITELEDS TECNOLOGIA LTDA,** ITENS 1 e 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 95.928,00.**

- **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI,** ITENS 2 e 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 853.074,20.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 949.002,20** (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

REALEZA, AOS QUATORZE DIAS DE DEZEMBRO DE 2020

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0BBB85A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 493/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica

firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 118/2020
VALOR TOTAL: R$853.074,20 (Oitocentos e Cinqüenta e Três Mil e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 494/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LITELEDS TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 118/2020
VALOR TOTAL: R$95.928,00 (Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E142C282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019 (VINCULADO AO PREGÃO 089/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: A.M. Gnoatto
REAJUSTE: Fica reajustado em 5,20% do valor inicial de acordo com a variação do índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
VALOR: O valor mensal passa de R$ 584,02 (quinhentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) para R$ 614,38 (seiscentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A685D122

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 151/2020 (VINCULADO AO CONCURSO 002/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Alexandro Pacheco
OBJETO: realização de apresentações/shows musicais, no formato de lives transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, após a premiação realizada pelo Edital de Licitação na modalidade Concurso nº 02/2020.
VALOR: R$ 5.000,68 (cinco mil reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:AA96E60D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 152/2020 (VINCULADO AO CONCURSO 002/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Igor de Matos Moos
OBJETO: realização de apresentações/shows musicais, no formato de lives transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, após a premiação realizada pelo Edital de Licitação na modalidade Concurso nº 02/2020.
VALOR: R$ 5.000,68 (cinco mil reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:709ED2B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 153/2020 (VINCULADO AO CONCURSO 002/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: João Maria Ramos
OBJETO: realização de apresentações/shows musicais, no formato de lives transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, após a premiação realizada pelo Edital de Licitação na modalidade Concurso nº 02/2020.
VALOR: R$ 5.000,68 (cinco mil reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:1D9600AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 154/2020 (VINCULADO AO CONCURSO 002/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Odacir José Kirstein da Rosa
OBJETO: realização de apresentações/shows musicais, no formato de lives transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, após a premiação realizada pelo Edital de Licitação na modalidade Concurso nº 02/2020.
VALOR: R$ 5.000,68 (cinco mil reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A635868C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 155/2020
(VINCULADO AO CONCURSO 002/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Rafael Eduardo Goularte
OBJETO: realização de apresentações/shows musicais, no formato de lives transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, após a premiação realizada pelo Edital de Licitação na modalidade Concurso nº 02/2020.
VALOR: R$ 5.000,68 (cinco mil reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9231D6B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 156/2020
(VINCULADO AO CONCURSO 002/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Roque Ramos
OBJETO: realização de apresentações/shows musicais, no formato de lives transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, após a premiação realizada pelo Edital de Licitação na modalidade Concurso nº 02/2020.
VALOR: R$ 5.000,68 (cinco mil reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B5F3C9AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 157/2020
(VINCULADO AO CONCURSO 002/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Roque e João Maria Ramos – Categoria Dupla
OBJETO: realização de apresentações/shows musicais, no formato de lives transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, após a premiação realizada pelo Edital de Licitação na modalidade Concurso nº 02/2020.
VALOR: R$ 5.000,68 (cinco mil reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:68EA9AEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 158/2020
(VINCULADO AO CONCURSO 002/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Sander Bruno Robetti
OBJETO: realização de apresentações/shows musicais, no formato de lives transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, após a premiação realizada pelo Edital de Licitação na modalidade Concurso nº 02/2020.
VALOR: R$ 5.000,68 (cinco mil reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:59EEDE0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE LEILÃO Nº 002/2020

O Prefeito do Município de Renascença (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação, nos seguintes termos:

PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE LEILÃO Nº: 002/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2020
OBJETO: LEILÃO PÚBLICO DE BENS **Inservível, ocioso, recuperável, antieconômico, conforme descrição contida no Anexo I do presente edital**.

LOTE E ARREMATANTE:
LOTE Nº 01: CAR/CAMIONETE/ABER/C. EST, FIAT/STRADA TREK CE FLEX, ano fabricação 2006, ano modelo 2007, chassi nº 9BD27808A72529817, cor preta, placa: MEL-8G18.
ARREMATANTE: Gerson Elsner
CPF: 783.289.699-04
VALOR ARREMATADO: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

Renascença, 29 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:828B5C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 90-2020 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200-2020)

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020 – PLATAFORMA BLL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GASOLINA E ETANOL PARA A FROTA MUNICIPAL A SEREM ABASTECIDAS DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL
FAVORECIDO: AUTO POSTO PADROEIRA LTDA
CNPJ.: 02.978.181/0001-50

Rio Azul, 29 de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 200/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AUTO POSTO PADROEIRA LTDA
CNPJ.: 02.978.181/0001-50
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS: de 29/12/2020 até 28/12/2021.
ASSINATURA: 29/12/2020
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SIRLEI KLEMBA GAPINSKI
Representante

VENCEDOR: AUTO POSTO PADROEIRA LTDA - CNPJ.: 02.978.181/0001-50		
LOTE	BANDEIRA	**PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA SEMANAL DE REFERÊNCIA DA A.N.P., NO PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR, COMERCIALIZADO NO ESTADO DO PARANÁ** http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Index.asp
LOTE 01: GASOLINA	ALE	1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento)
LOTE 02: ETANOL	ALE	4,01% (quatro inteiros e um centésimo por cento)

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:1843DD3B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **JUAREZ BUENO** matrícula 348-1, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 23 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:2AD64E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001 /2020

A **Secretaria Municipal de Saúde de Rio Azul – Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 28 da Portaria nº. 344 SVS/MS, de 12 de maio de 1998, o artigo 124 da Instrução Normativa, aprovada pela Portaria nº. 06, de 29 de janeiro de 1999, cerca da autorização para o Cadastramento de Empresas, como estabelecimentos aptos a comercializar medicamentos a base de substâncias retinóides de uso sistêmico da lista "C2" da Portaria SVS/MS nº. 344/98;
Considerando a solicitação de autorização para o comercio de medicamentos da lista "C2", conforme a Portaria nº. 344/98, realizado pela Empresa FARMÁCIA MARTINS E ANDRADE LTDA., nome fantasia FARMÁCIA MARTINS E ANDRADE;
Considerando que após a análise dos documentos apresentados, a Divisão de Departamento de Vigilância Sanitária da Sevretaria Municipal de Saúde, se manifestou favorável à autorização do credenciamento da Empresa FARMÁCIA MARTINS E ANDRADE LTDA. , nome fantasia FARMACIA MARTINS E ANDRADE, para comercialização de medicamentos a base de substâncias da lista "C2" – Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelece o artigo 28 da Portaria nº. 06, de 29 de janeiro de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
Considerando que o responsável está ciente que em caso de substituição do Responsável Técnico ou qualquer irregularidade no balancete relacionado aos Psicotrópicos, perderá a autorização.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a autorização para o Cadastramento da Empresa FARMÁCIA MARTINS E ANDRADE LTDA., CNPJ nº. 21.909.642/0001-88, Nome Fantasia - FARMACIA MARTINS E ANDRADE, situado à Rua Coronel Hortêncio Martins de Mello, 330 – sala 03 a comercializar medicamentos a base de substâncias da lista "C2" – Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelece o artigo 28 da Portaria nº. 06, de 29 de janeiro de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art. 2º - Fica ciente o responsável pelo Estabelecimento que em caso de substituição do Responsável Técnico ou qualquer irregularidade no balancete relacionado aos Psicotrópicos, perderá a autorização da comercialização dos medicamentos a base de substâncias da lista "C2" – Retinóides de uso Sistêmico.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Rio Azul – Paraná, 29 de dezembro de 2020.

ROSANE POPOVICZ SCHIRLO
Secretaria Municipal de Saúde

LETÍCIA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:0DC1CFF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: VAIDVANTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA. – ME.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário de locação de veículos utilitários e leves e utilitários, com motorista, combustível, por demanda, para prestação de serviços de transporte de mercadorias do programa do leite e pacientes da área da saúde, para o Município de Rio Branco do Sul.
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 98.343,76 (noventa e oito mil, trezentos e quarenta

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2015.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B3AEB99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 10/2015

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Vaidvantur Transporte e Turismo Ltda. – ME.
Origem: Concorrência Pública nº 001/2015
Contrato: 010/2015
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário de locação de veículos utilitários e leves.
Valor: R$ 52.160,00 (cinquenta e dois mil e cento e sessenta reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 65, § 1º
Data de Firmamento: 23/06/2015

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:23F60DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 10/2015

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Vaidvantur Transporte e Turismo Ltda. – ME.
Origem: Concorrência Pública nº 001/2015
Contrato: 010/2015
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário de locação de veículos utilitários e leves.
Valor: R$ 63.072,00 (sessenta e três mil, setenta e dois reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar do seu firmamento.
Data de Firmamento: 25/10/2015

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:937ABDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 10/2015

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Vaidvantur Transporte e Turismo Ltda. – ME.
Origem: Concorrência Pública nº 001/2015
Contrato: 010/2015
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário de locação de veículos utilitários e leves.
Valor: R$ 63.072,00 (sessenta e três mil, setenta e dois reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar do seu firmamento.
Data de Firmamento: 25/10/2015

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A399B6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 004

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Vaidvantur Transporte e Turismo Ltda. – ME.
Origem: Concorrência Pública nº 001/2015
Contrato: 10/2015
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário de locação de veículos leves e utilitários para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Prazo de Vigência: 26/10/2016 a 26/04/2017
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, inciso II
Data de Firmamento: 26/10/2016

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:38FAE428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 005

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Vaidvantur Transporte e Turismo Ltda. – ME.
Origem: Concorrência Pública nº 001/2015
Contrato: 10/2015
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário de locação de veículos leves e utilitários para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Motivo do Termo Aditivo: Substituição de Veículo da prestação de serviços na Secretaria Municipal de Administração, cedido a Secretaria Municipal de Agricultura
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Data de Firmamento: 20/01/2017

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:0B6155F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 006

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Vaidvantur Transporte e Turismo Ltda. – ME.
Origem: Concorrência Pública nº 001/2015
Contrato: 10/2015
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário de locação de veículos leves e utilitários para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Prazo de Vigência: 26/04/2017 a 26/10/2017
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, inciso II
Data de Firmamento: 26/04/2017

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:5D908A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 007

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Vaidvantur Transporte e Turismo Ltda. – ME.
Origem: Concorrência Pública nº 001/2015
Contrato: 10/2015
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário de locação de veículos leves e utilitários para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Valor Reajustado:

- Quilômetro Rodado para veículos de passeio – R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos);
- Quilômetro Rodado para veículos utilitários – R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Alínea "d", Inciso II, do art. 65
Data de Vigência: A partir de 24/04/2017
Data de Firmamento: 12/05/2017

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C102BEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 008

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Vaidvantur Transporte e Turismo Ltda. – ME.
Origem: Concorrência Pública nº 001/2015
Contrato: 10/2015
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário de locação de veículos leves e utilitários para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Prazo de Vigência: 26/10/2017 A 26/04/2018
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, inciso II
Data de Firmamento: 26/10/2017

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:394A5C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 009

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Vaidvantur Transporte e Turismo Ltda. – ME.
Origem: Concorrência Pública nº 001/2015
Contrato: 10/2015
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário de locação de veículos leves e utilitários para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Prazo de Vigência: 26/04/2018 a 26/10/2018
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, inciso II
Data de Firmamento: 26/042018

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F41350B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 010

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Vaidvantur Transporte e Turismo Ltda. – ME.
Origem: Concorrência Pública nº 001/2015
Contrato: 10/2015
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário de locação de veículos leves e utilitários para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Valor Reajustado:
- Quilômetro Rodado para veículos de passeio – R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos); e
- Quilômetro Rodado para veículos utilitários – R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Alínea "d", Inciso II, do art. 65
Data de Vigência: A partir de 26/04/2018
Data de Firmamento: 18/05/2018

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C00A3A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 011

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Vaidvantur Transporte e Turismo Ltda. – ME.
Origem: Concorrência Pública nº 001/2015
Contrato: 10/2015
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário de locação de veículos leves e utilitários para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Motivo do Termo Aditivo: Substituição de Veículo da prestação de serviços entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Data de Firmamento: 25/05/2018

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:57A0F0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 012

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Vaidvantur Transporte e Turismo Ltda. – ME.
Origem: Concorrência Pública nº 001/2015
Contrato: 10/2015
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário de locação de veículos leves e utilitários para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Prazo de Vigência: 26/10/2018 A 26/04/2019
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, inciso II
Data de Firmamento: 26/10/2018

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F1465EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 013

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Vaidvantur Transporte e Turismo Ltda. – ME.
Origem: Concorrência Pública nº 001/2015
Contrato: 10/2015
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário de locação de veículos leves e utilitários para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Valor Reajustado:
- Quilometro Rodado para veículos de passeio – R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos); e
- Quilometro Rodado para veículos utilitários – R$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos).
Prazo de Vigência: 26/10/2018 A 26/04/2019
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Alínea "d", inciso II, do art. 65
Data de Firmamento: 29/04/2019

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:766F571B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 008

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná

Contratada: Vaidvantur Transporte e Turismo Ltda. – ME.
Origem: Concorrência Pública nº 001/2015
Contrato: 10/2015
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário de locação de veículos leves e utilitários para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Prazo de Vigência: 26/10/2017 A 26/04/2018
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, inciso II
Data de Firmamento: 26/10/2017

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BF485FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 015

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Vaidvantur Transporte e Turismo Ltda. – ME.
Origem: Concorrência Pública nº 001/2015
Contrato: 10/2015
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário de locação de veículos leves e utilitários para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Prazo de Vigência: 30/04/2020 a 27/12/2020
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, § 4º
Data de Firmamento: 30/04/2020

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:71059E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Moresoek Transportes e Construção Civil Eireli
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2019 (Processo Administrativo nº 12/2019)
CONTRATO: 35/2019
OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de Serviços
VALOR GLOBAL: R$ 3.114.120,96 (três milhões, cento e quatorze mil, cento e vinte reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA:15 de junho de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7B7034E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 26/2018

Origem: Pregão Presencial nº 009/2018
Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Rodoelias Transportes Ltda. - ME
Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário de resíduos sólidos provenientes da coleta de lixo realizada pelo Município de Rio Branco do Sul ao aterro sanitário.
Valor Mensal: R$ 43.955,52 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - art. 57, inciso II e art. 65, § 8º
Prazo de Execução: De 02/07/2020 a 02/07/2021
Forma de Pagamento: Parcelas Mensais
Data: 02/07/2020

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:90B89F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2013

LOCATÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: Jair Trindade
OBJETO: Alteração do local de instalação da estação de transbordo de resíduos sólidos urbano.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:24C50CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 028/2020

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 028/2020

Dispõe sobre inclusão do artigo 89-A, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Rio Negro, Estado do Paraná:

Art.1º Fica incluído o art. 89-A da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 89-A. É proibida, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo, a nomeação para o exercício de cargo em comissão ou Secretários Municipais ou cargos equivalentes de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta e colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes, do Poder Executivo, bem como dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção do Poder Legislativo."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua Promulgação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

SIDNEY ITAMAR WOLTER
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:7F92700C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1054/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Joani Assis Peters de cargo de provimento em comissão conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Joani Assis Peters***, com RG sob n.º 1097778 SC, CPF nº 247.231.009-97 e matrícula 1817-1/2, ocupante dos cargos de provimento em comissão de "Secretário Municipal de Administração" concomitantemente com o de "Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral", ambos com símbolo CC1.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 001, 02 de janeiro de 2013.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F6349322

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1055/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Thiago Gustavo Pfeuffer Worms de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Thiago Gustavo Pfeuffer Worms***, com RG sob n.º 3357419 SC, CPF nº 003.688.709-95 e matrícula 1780-9/1, ocupante dos cargos de provimento em comissão de "Secretário Municipal da Fazenda" concomitantemente com o de "Secretário Municipal de Indústria e Comércio", ambos com símbolo CC1.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 347, 04 de junho de 2018.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E5A90FAD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1056/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Jussara do Rocio Heide de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Jussara do Rocio Heide***, com RG sob n.º 45739953 PR, CPF nº 595.329.479-49 e matrícula 0236-4, ocupante dos cargos de provimento em comissão de "Secretário Municipal de Educação" concomitantemente com o de "Secretário Municipal de Cultura e Turismo" e "Secretário Municipal de Esportes e Lazer", com símbolo CC1.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 171, 1º de abril de 2016.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AE8A71D0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1057/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Simone Angélica Vitorino Gondro de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Simone Angélica Vitorino Gondro***, com RG sob n.º 51927796 PR, CPF nº 980.730.959-04 e matrícula 2345-0/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário Municipal de Saúde", com símbolo CC1.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 077, 25 de janeiro de 2013.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4FC8950D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1058/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Evanilda Rank de Oliveira de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Evanilda Rank de Oliveira***, com RG sob n.º 915248 SC, CPF nº 436.680.709-20 e matrícula 0442-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário Municipal de Assistência Social", com símbolo CC1.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 004, 02 de janeiro de 2013.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:375722B3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1059/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Edson Luiz Bremem de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Edson Luiz Bremem***, com RG sob n.º 50056473 PR, CPF nº 906.385.309-20 e matrícula 1812-0/2, ocupante dos cargos de provimento em comissão de "Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação" com símbolo CC1, concomitantemente com o de "Chefe de Gabinete", com símbolo CCCG - I.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 007, 02 de janeiro de 2013 e nº 245, de 16 de abril de 2018.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3B1C1997

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1060/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Izonel Carrara de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Izonel Carrara***, com RG sob n.º 134383364 PR, CPF nº 015.800.768-90 e matrícula 1843-0/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", com símbolo CC1.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 005, 02 de janeiro de 2013.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4B48A8C1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1061/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Lidiane Gomes Flores de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Lidiane Gomes Flores***, com RG sob n.º 4333285 SC, CPF nº 770.349.450-04 e matrícula 1826-0/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Procuradora Geral do Município", com símbolo CCPGM-1.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 474, 02 de outubro de 2015.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BEBEF259

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1062/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Eliane Valério Pereira de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Eliane Valério Pereira***, com RG sob n.º 42103705 PR, CPF nº 578.876.089-53 e matrícula 0409-0/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Ouvidor Geral da Saúde", com símbolo CCOS.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 954, 19 de novembro de 2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:041EFE68

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1063/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Sérgio Luiz Mazalli de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Sérgio Luiz Mazalli***, com RG sob n.º 30846036 SC, CPF nº 791.330.459-68 e

matrícula 2618-2/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Projetos", com símbolo CC2.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 558, de 03 de setembro de 2018 e nº 224, de 11 de março de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:95888C24

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1064/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Lisandro José Lorena Pinto de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Lisandro José Lorena Pinto***, com RG sob n.º 65781883 PR, CPF nº 006.514.909-28 e matrícula 2567-4/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito", com símbolo CC2.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 239, de 10 de abril de 2017.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:29E35C27

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1065/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Carlos Alberto Walter de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Carlos Alberto Walter***, com RG sob n.º 46251881 PR, CPF nº 860.274.339-49 e matrícula 1103-7/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador Distrital", com símbolo CC3.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 270, de 19 de março de 2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8AB2BE9A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1066/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Gilmar Alves de Assunção de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Gilmar Alves de Assunção***, com RG sob n.º 3223489 SC, CPF nº 903.094.059-04 e matrícula 2082-6/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador da Segurança Patrimonial", com símbolo CC3.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 352, de 05 de junho de 2018 e nº 283, de 19 de março de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:31256270

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1068/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal João Wielewski de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***João Wielewski***, com RG sob n.º 1645416 SC, CPF nº 648.997.219-00 e matrícula 2535-6/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador do Terminal Rodoviário", com símbolo CC3.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 373, de 1º de julho de 2016 e nº 278, de 19 de março de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8014F495

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1069/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Paulo Rogério Alves Gaissler de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Paulo Rogério Alves Gaissler***, com RG sob n.º 2775841 SC, CPF nº 025.703.299-16 e matrícula 1835-0/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Eventos Esportivos", com símbolo CC3.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 019, de 02 de janeiro de 2013 e nº 281, de 19 de março de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:29B2AD5C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1070/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Francisco Veiga de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Francisco Veiga***, com RG sob n.º 43912305 PR, CPF nº 648.996.409-00 e matrícula 1805-8/4, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Infraestrutura Esportiva", com símbolo CC3.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 952, de 19 de novembro de 2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CCFB1B4D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1071/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Landivo Geraldo de Oliveira Gruber de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Landivo Geraldo de Oliveira Gruber***, com RG sob n.º 58154962 PR, CPF nº 754.522.279-20 e matrícula 1845-7/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador da Saúde na Subprefeitura em Lageado dos Vieiras", com símbolo CC3.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 955, de 19 de novembro de 2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BCDDC1A5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1072/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Kaio Ricardo Dutra de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Kaio Ricardo Dutra***, com RG sob n.º 94561396 PR, CPF nº 058.894.579-00 e matrícula 1868-6/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Eventos Culturais e Turísticos", com símbolo CC3.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 732, de 26 de dezembro de 2017 e nº 284, de 19 de março de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0B9AA006

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1073/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Uiraçu Pirajá Gonçalves Martins Júnior de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Uiraçu Pirajá Gonçalves Martins Júnior***, com RG sob n.º 1369639 SC, CPF nº 518.980.209-49 e matrícula 1840-6/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto do Prefeito", com símbolo CC3.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 094, de 18 de fevereiro de 2014 e nº 282, de 19 de março de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2E697BAE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1074/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Bianca Schafhauser de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Bianca Schafhauser***, com RG sob n.º 124390931 PR, CPF nº 091.692.819-55 e matrícula 2397-3/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto do Prefeito", com símbolo CC3.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 255, de 10 de março de 2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0A4AFC5A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1067/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Marco Aurélio de Paula de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Marco Aurélio de Paula***, com RG sob n.º 672804 SC, CPF nº 849.874.059-20 e matrícula 1402-8/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador da Manutenção Rodoviária", com símbolo CC3.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 032, de 08 de janeiro de 2013 e nº 280, de 19 de março de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2B6CCB49

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1075/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Eduardo Martim Pedro de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Eduardo Martim Pedro***, com RG sob n.º 4022056 SC, CPF nº 040.893.799-89 e matrícula 1813-9/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Programas Especiais de Esportes", com símbolo CC4.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 100, de 1º de fevereiro de 2013 e nº 271, de 18 de março de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8313E6B1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1091/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Sandro Basso de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Sandro Basso***, com RG sob n.º 46251210 PR, CPF nº 801.277.979-04 e matrícula 1047-2/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", símbolo CC-5.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 404, de 08 de maio de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B9269885

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1076/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Leandro Edemar Valério de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Leandro Edemar Valério***, com RG sob n.º 93879465 PR, CPF nº 085.486.009-69 e matrícula 2615-8/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Projetos Esportivos", com símbolo CC4.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 085, de 31 de janeiro de 2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:000DB86C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1077/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Mário Eloi Holtz de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Mário Eloi Holtz***, com RG sob n.º 783910 PR, CPF nº 317.075.999-04 e matrícula 2290-0/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Assuntos Culturais", com símbolo CC4.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 395, de 04 de setembro de 2014 e nº 275, de 18 de março de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A893C467

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1078/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Luciane Bicheski de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Luciane Bicheski***, com RG sob n.º 4333044 SC, CPF nº 053.819.069-86 e matrícula 1841-4/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Tributos Municipais", com símbolo CC4.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 069, de 06 de fevereiro de 2014 e nº 274, de 18 de março de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA43E2C1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1079/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Cleiciane Francisco Novaki de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Cleiciane Francisco Novaki***, com RG sob n.º 128447300 PR, CPF nº 102.047.109-36 e matrícula 2600-0/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor de Comunicação do Secretário Municipal de saúde", com símbolo CC4.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 395, de 02 de maio de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:10D136C9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1095/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Jacira Schafhauser de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Jacira Schafhauser***, com RG sob n.º 1.369.890 SC, CPF nº 491.761.539-91 e matrícula 1072-3/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora da Secretária Municipal de Assistência Social quanto ao Trabalho Socioeducativo", símbolo CC-6.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 842, de 10 de outubro de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7B6D7378

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1080/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Caroline Kuhl Machnicki de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Caroline Kuhl Machnicki***, com RG sob n.º 12.517.071-4 PR, CPF nº 093.870.879-13 e matrícula 1086720-02, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor da Procuradora Geral em Processos de Execução Fiscal", símbolo CC-4.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1008, de 04 de dezembro de 2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B3BD1473

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1081/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Lindomar Weber de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Lindomar Weber***, com RG sob n.º 47765862 PR, CPF nº 692.342.489-53 e matrícula 2088-5/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador da Vigilância Patrimonial", com símbolo CC4.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 416, de 1º de setembro de 2015 e nº 285, de 19 de março de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A6D04AA5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1096/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Francieli Bárbara Glovacki Alves de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, **Francieli Bárbara Glovacki Alves**, com RG sob n.º 5.511.758 SC, CPF nº 077.141.269-06 e matrícula 0950-4/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora da Secretária Municipal de Assistência Social quanto ao Trabalho Socioeducativos", símbolo CC-6.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 298, de 27 de março de 2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3A110512

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1082/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Amauri Rodrigues Ribeiro de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Amauri Rodrigues Ribeiro***, com RG sob n.º 29200393 SC, CPF nº 516.506.909-59 e matrícula 1808-2/4, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador dos Serviços de Obras no Distrito de Lageado dos Vieiras", com símbolo CC4.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 545, de 04 de outubro de 2016 e nº 269, de 18 de março de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:61F5449A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1097/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Gercy Affonso Worell de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Gercy Affonso Worell***, com RG sob n.º 3.943.677-9 PR, CPF nº 698.167.868-34 e matrícula nº 0770-6/4, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor II da Secretária Municipal de Esportes e Lazer", símbolo CC-6.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 089, de 02 de março de 2015 e nº 256, de 18 de março de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:73F854A5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1083/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Alexandre Ruan Candeo de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Alexandre Ruan Candeo***, com RG sob n.º 98304177 PR, CPF nº 085.712.179-04 e matrícula 2416-3/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação", com símbolo CC5.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 128, de 28 de fevereiro de 2014 e nº 260, de 18 de março de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3882AADB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1084/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Eva Mariane Lopes de Oliveira de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Eva Mariane Lopes de Oliveira***, com RG sob n.º 109731471 PR, CPF nº 080.032.719-59 e matrícula 2218-7/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto da Secretária Municipal de Saúde", símbolo CC-5.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 030, de 07 de janeiro de 2013 e nº 263, de 18 de março de 2019..

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:692DB3F8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1098/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Eraldo Liebel de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Eraldo Liebel,*** com RG. n.º 9R 319819 SC, CPF n.º 317.116.699-20 e matrícula nº 2477-5/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação no Centro de Serviços", símbolo CC-6.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 350, de 03 de agosto de 2015 e nº 255, de 18 de março de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B25DE0A9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1085/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Joseli Maria Teixeira de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Joseli Maria Teixeira***, com RG sob n.º 42647802 PR, CPF nº 684.352.079-00 e matrícula 1931-3/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto da Secretária Municipal de Saúde", símbolo CC-5.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 029, de 07 de janeiro de 2013 e nº 265, de 18 de março de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:63040EBB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1099/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Bruna Gouvea Alves de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Bruna Gouvea Alves*** com RG nº 6.628.169 SC, CPF nº 095.288.679-01 e matrícula 2578-0/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal da Fazenda", símbolo CC-6.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 443, de 31 de julho de 2017 e nº 250, de 18 de março de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9D8F9E6C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1086/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Amanda Julie Veiga de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Amanda Julie Veiga***, com RG sob n.º 139814452 PR, CPF nº 080.380.879-84 e matrícula 2560-7/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto da Secretária Municipal de Saúde", símbolo CC-5.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 338, de 09 de abril de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9FA49203

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1087/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Débora Cristina Cassias Pereira de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Débora Cristina Cassias Pereira***, com RG sob n.º 3515387 SC, CPF nº 014.703.129-05 e matrícula 2421-0/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto da Secretária Municipal de Assistência Social", símbolo CC-5.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 338, de 10 de outubro de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F4C32A0B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1088/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Renato Moreira Ribeiro de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Renato Moreira Ribeiro***, com RG sob n.º 5412233-0 PR, CPF nº 773.166.579-87 e matrícula 1927-5/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em Lageado dos Vieiras", símbolo CC-5.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 794, de 04 de setembro de 2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:04FC6E60

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1100/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Matheus Denis Tschoke de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Matheus Denis Tschoke,*** com RG. n.º 12.839.850-3 PR e CPF nº 090.134.349-83 e matrícula nº 2520-8/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal da Fazenda", símbolo CC-6.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 172, de 1º de abril de 2016 e nº 258, de 18 de março de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0C892F95

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1089/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Bruno Luan Moro de Oliveira de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Bruno Luan Moro de Oliveira***, com RG sob n.º 101596460 PR, CPF nº 062.269.269-02 e matrícula 1109-6/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto da Secretária Municipal de Esportes e Lazer", símbolo CC-5.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 271, de 20 de março de 2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0CA59413

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1101/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Taisa Schelbauer de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Taisa Schelbauer***, com RG. n.º 102257910 PR, CPF nº 082.014.309-05 e matrícula nº 2543-7/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-6.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 427, de 1º de agosto de 2016 e nº 259, de 18 de março de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1268EEBB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1090/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Dirlene Nunes Ribeiro de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Dirlene Nunes Ribeiro***, com RG sob n.º 6766042SC, CPF nº 061.849.589-41 e matrícula 7927-8/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto I da Procuradora Geral", símbolo CC-5.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 311, de 1º de abril de 2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0952F4DE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1102/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Kewin Stach de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Kewin Stach,*** RG sob n.º 13.844.130-0 PR, CPF nº 108.203.989-69 e matrícula nº 1044-8/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor da Secretária Municipal de Cultura e Turismo", símbolo CC-6.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 398, de 02 de maio de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B06E117E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1118/2020

Concede licença para tratar de interesses particulares para a servidora municipal Patrícia Finamori de Souza Koschinski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 104, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, a partir de 04 de janeiro de 2021, pelo prazo de 02 (dois) anos, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, para a servidora municipal ***Patrícia Finamori de Souza Koschinski***, com RG sob nº 5952207 SC, CPF nº 726.392.101-49, matrícula nº 1918-6/1, ocupante do cargo de "Advogado", com carga

horária de 20 (vinte) horas semanais, admitida em 06 de julho de 2009, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:394ECFBC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1103/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Fernanda Rodrigues Machado de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Fernanda Rodrigues Machado***, com RG sob n.º 6.092.890 SC e CPF nº 091.293.819-67 e matrícula 1144-4/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora Direta da Procuradora Geral Municipal", símbolo CC-6.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 871, de 1º de outubro de 2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:71FE3BC5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1104/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Renan Reway Ruthes de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Renan Reway Ruthes***, com RG sob n.º 5727744 SC e CPF nº 055.691.519-40 e matrícula 1099-5/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Financeiro da Procuradora Geral Municipal", símbolo CC-6.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 236, de 02 de março de 2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:766E5CFA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1105/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Jean Lucas Pereira de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, **Jean Lucas Pereira,** RG sob n.º 6.783.528 SC, CPF nº 099.902.999-19 e matrícula nº 1029-4/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação", símbolo CC-6.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 206, de 1º de março de 2019 e nº 392 de 02 de maio de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:856392C4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1106/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Rafaela Danieleviz de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Rafaela Danieleviz,*** RG sob n.º 13.817.343-7 PR, CPF nº 081.715.359-41 e matrícula nº 1024-3/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretária Executiva II do Gabinete do Prefeito", símbolo CC-6.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 072, de 08 de fevereiro de 2019 e nº 391, de 02 de maio de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A00F21A3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1107/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Allis Karina Machovsky de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Allis Karina Machovsky***, com RG sob n.º 8.751.776-4 PR e CPF nº 057.141.919-43 e matrícula 107930-8/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora II da Secretária Municipal de Saúde", símbolo CC-6.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 013, de 15 de janeiro de 2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:44C4DA43

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1108/2020

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal Andrei Renan Hack de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Andrei Renan Hack***, com RG sob n.º 5905771 SC e CPF nº 086.232.409-28 e matrícula 1110-0/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor de Comunicação da Secretária Municipal de Cultura e Turismo", símbolo CC-6.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 299, de 27 de março de 2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FEAA6DA8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1093/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Amanda Caroline Alves de Lima de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Amanda Caroline Alves de Lima*** com RG sob n.º 146357628 PR, CPF nº 124.078.629-88 e matrícula 1108-8/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora da Secretária Municipal de Educação nas Unidades Escolares", símbolo CC-6.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 273, de 23 de março de 2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2AFE7671

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1092/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Greyce Kelly Lima Hilgenstieler de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Greyce Kelly Lima Hilgenstieler***, com RG sob n.º 132828920 PR, CPF nº 097.420.049-27 e matrícula 2523-2/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora II da Secretária Municipal de Educação", símbolo CC-6.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 088, de 03 de fevereiro de 2020.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:54CA0085

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1094/2020

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Gabriela Leite Hermann de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de dezembro do corrente, ***Gabriela Leite Hermann*** com RG sob n.º 138189244 PR, CPF nº 068.799.619-83 e matrícula 1066-9/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora da Secretária Municipal de Educação nas Unidades Escolares", símbolo CC-6.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 704, de 13 de agosto de 2019.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:033B9629

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 229/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral-Cultura e Turismo**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	26.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral-Cultura e Turismo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00

Art.3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0D12FCE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 202 – PROCESSO N° 390/2020

OBJETO: Aquisição de faca e correia para o trator de corte de grama. **PROPONENTE:** Jeniffer Caroline Buss de Lima - ME. **CNPJ:** 10.637.028/0001-98. **VALOR:** R$ 790,00 (setecentos e noventa reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AAD9861C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 203 – PROCESSO N° 391/2020

OBJETO: Aquisição de purificador de água sem refrigeração. **PROPONENTE:** Agro Comercial Afubra Ltda. **CNPJ:** 74.072.513/0017-01. **VALOR:** R$ 4.968,00 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BDD438C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 204 – PROCESSO N° 392/2020

OBJETO: Aquisição de garrafão de água mineral (vasilhame). **PROPONENTE:** Good e Garcia Ltda. **CNPJ:** 01.461.076/0001-87. **VALOR:** R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:89069CC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 331/2020 - MODALIDADE – CONCURSO CULTURAL N° 001/2020 "DECORAÇÃO NATALINA DE IMÓVEIS - CATEGORIA RESIDENCIAL"

RESIDÊNCIAS INSCRITAS (12 INSCRIÇÕES):
Concorrentes:

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	**Edival Jorge Train – CPF 317.081.029-49**	**80**
2	Edson Gomes Cardoso – CPF 684.348.299-04	60
3	**Nilson Ercílio Barbosa – CPF 232.552.189-34**	**72**
4	Adilson José do Rosário – CPF 024.020.059-47	62
5	Augustinho Wibbelt – CPF 124.974.879-87	57
6	Zaqueu Pereira – CPF 037.298.589-04	69,4
7	Sebastião Ferreira – CPF 479.458.429-68	42
8	**Amelcir Rosana Oliveira Keskoski – 310.711.719-68**	**72**
9	Andréa Zimkowick Reimão de Mello – 033.708.299-59	61
10	Viviane Veiga de Lima Baungartner – 048.301.599-79	56
11	Lucimar Ruthes Correa – 556.561.709-00	53
12	Terezinha da Silva Ruthes – 022.938.279-76	50

Classificação após aplicação de critério de desempate pela comissão julgadora:
1ª Classificada: Residência de **EDIVAL JORGE TRAIN (80 pontos)**, Rua: Camarista João Hirt, 879, Bairro: Passa Três – Prêmio: R$ 2.000,00;
2ª Classificada: Residência de **NILSON ERCÍLIO BARBOZA (72 pontos)**, Rua: Vereador Paulo Nelhs, 200, Bairro Campo do Gado - Prêmio: R$ 1.200,00;
3ª Classificada: Residência de **AMELCIR ROSANA OLIVEIRA KESKOSKI (72 pontos)**, Rua Miguel Grein, 217, Bairro: Campo do Gado – Prêmio: R$ 800,00.

MISAEL ANTONIO KÖENE
Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A6E7E372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.657/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora, **VANDERLEA AUGUSTO DA SILVA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0027434, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de novembro de 2020 e término em 02 de novembro de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n° **84/2020**, para ocupar o Cargo **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:6442C34A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.660/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora **CARLA BRANDÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Enfermeiro PSF - PSS, admitida sob Regime Especial, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/12/2020.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:8E476F65

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 416 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 240.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3543	3.1.90.92	303	240.000,00
TOTAL				**240.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.301.00092.046	3646	3.1.90.11	303	240.000,00
TOTAL				**240.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
09.11	3.1	303	dezembro	240.000,00
TOTAL				**240.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
09.11	3.1	303	dezembro	240.000,00
TOTAL				**240.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:34F3F3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2020 – PMR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2020
PROCESSO Nº. 253/2020

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Seleção de propostas para celebração de termo de colaboração que irão executar serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no período de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021 (12 meses), com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social: Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.

Foram avaliados os proponentes, e após análise e verificação das propostas ofertadas, classificaram-se conforme abaixo:

FAVORECIDO: LAR DOS ISOSOS CAIRBAR SCHUTEL - CNPJ: 81.757.353/0001-32.
FAVORECIDO: CASA DE REPOUSO MAANAIM - CNPJ: 08.048.148/0001-08.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n°. 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 28 de Dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Interino

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:15FCE2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 288/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 091/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Aquisição de 15 (quinze) carimbos de madeira 35 mm x 25 mm.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 210,00 (duzentos e dez reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103050009.2.051.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: E. V. ROCHA E CIA LTDA; CNPJ: 05.643.004/0001-01.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 28 de Dezembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:667ACE69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº 307, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 307, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA– Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- REVOGAR, à partir de 31 de dezembro de 2020, a Portaria nº 267 de 26 de novembro de 2020**,** a qual designou o servidor público municipal **JULIO CESAR NESI (948**), ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Nível/Referência AB-07, para responder pelo Controle Interno do Poder Executivo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9E7433FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário dos seguintes bens móveis:
a) 01(uma) Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, roda de apoio. Ano fab. 2020, marca/modelo Pinheiro Max Premier, cor verde e amarelo, série 392.000.398-20.
b) 01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, chassi 6138, ano de fabricação 2020, cor laranja.
PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação dos Produtores de Leite da Linha Alto Alegre - APLAL, CNPJ nº 21.514.056/0001-34, com sede na Comunidade de Linha Alto Alegre, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 29 de Dezembro de 2020 à 15 de Dezembro de 2030.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 187/2020, de 23 de Dezembro de 2020.

Salto do Lontra, 29 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:BD00819E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel:
a) 01(uma) Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, roda de apoio. Ano fab. 2020, marca/modelo Pinheiro Max Premier, cor verde e amarelo, série 392.000.378-20.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação dos Produtores Rurais de Alto Sananduva Unidos para Vencer, CNPJ nº 09.139.091/0001-15, com sede na Comunidade de Linha Alto Sananduva, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 29 de Dezembro de 2020 à 15 de Dezembro de 2030.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 192/2020, de 23 de Dezembro de 2020.

Salto do Lontra, 29 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:2733B085

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário dos seguintes bens móveis:
01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, número de série 6144, ano de fabricação 2020, cor laranja.

01(uma) Grade Aradora GAC270 1428 ME, série 20/4060, ano 2020, cor vermelha.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Bernardi, CNPJ nº 30.986.733/0001-08, com sede na Comunidade de Linha Bernardi, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 29 de Dezembro de 2020 à 15 de Dezembro de 2030.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 176/2020, de 23 de Dezembro de 2020.

Salto do Lontra, 29 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:EAE92C35

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel:
a) 01(uma) Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, roda de apoio. Ano fab. 2020, marca/modelo Pinheiro Max Premier, cor verde e amarelo, série 0392-000388-20.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação Visão do Futuro de Linha Boeira, CNPJ nº 06.788.948/0001-30, com sede na Comunidade de Linha Boeira, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 29 de Dezembro de 2020 à 15 de Dezembro de 2030.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 189/2020, de 23 de Dezembro de 2020.

Salto do Lontra, 29 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:1C7CEEC5

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário dos seguintes bens móveis:

a) 01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, número de série 6143, ano de fabricação 2020, cor laranja.

b) 01(uma) Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, roda de apoio. Ano fab. 2020, marca/modelo Pinheiro Max Premier, cor verde e amarelo, série 0392-000384-20.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação de Produtores da Linha dos Gaúchos de Salto do Lontra - APLG, CNPJ nº 27.949.154/0001-80, com sede na Comunidade da Linha dos Gaúchos, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 29 de Dezembro de 2020 à 15 de Dezembro de 2030.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 175/2020, de 23 de Dezembro de 2020.

Salto do Lontra, 29 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:2DC5AEF1

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel:
a) 01(uma) Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, roda de apoio. Ano fab. 2020, marca/modelo Pinheiro Max Premier, cor verde e amarelo, série 392.000.403/20.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação dos Produtores Unidos do Lajeado - APUL, CNPJ nº 08.182.983/0001-36, com sede na Comunidade de Lajeado Encantado, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 29 de Dezembro de 2020 à 15 de Dezembro de 2030.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 190/2020, de 23 de Dezembro de 2020.

Salto do Lontra, 29 de Dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:3DE14EEF

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário dos seguintes bens móveis:
01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, chassi 6101, ano de fabricação 2020, cor laranja.

01 (um) Pulverizador novo, 2020, 600LT, marca THW THUROW Mod. PV600, 12MT, com peneira, barra de pulverização 12mt, 24 bicos, sistema anti-gotejo, distância entre os bicos de 50cm, marcador de espuma, reabastecedor, bomba vazão 75ltmin, 540rpm, filtro de sucção com válvula de fechamento, filtro de linha em cada sessão, levante do quadro com sistema hidráulico, cardan para acionamento da bomba. Série 030/20.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Assoc. Dos Pequenos Produtores Rurais Nova Brasília de Salto do Lontra, CNPJ nº 07.718.080/0001-64, com sede na Comunidade de Linha Nova Brasília, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 29 de Dezembro de 2020 à 15 de Dezembro de 2030.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 185/2020, de 23 de Dezembro de 2020.

Salto do Lontra, 29 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:267A5DEF

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário dos seguintes bens móveis:
a) 01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, número de série 6147, ano de fabricação 2020.

b) 01(uma) Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, roda de apoio. Ano fab. 2020, marca/modelo Pinheiro Max Premier, cor verde e amarelo, série 392.000.380-20.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova Sananduva de Salto do Lontra, CNPJ nº 08.165.369/0001-66, com sede na Comunidade da Linha Nova Sananduva, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 29 de Dezembro de 2020 à 15 de Dezembro de 2030.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 193/2020, de 23 de Dezembro de 2020.

Salto do Lontra, 29 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:764FB854

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário dos seguintes bens móveis:

01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, número de série 6150, ano de fabricação 2020, cor laranja, de propriedade deste Município.

a) 01 (uma) Ensiladeira Área Total, colhedora de forragem área total 1.1 MT, com mínimo 12 facas, afiador circular , chassi com abertura telescopia, acionamento e transmissão para cardam, plataforma articulável roda, série 111.027, de propriedade deste Município.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União de Salto do Lontra, CNPJ nº 08.302.579/0001-59, com sede na Comunidade de Linha Nova União, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 29 de Dezembro de 2020 à 15 de Dezembro de 2030.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 194/2020, de 23 de Dezembro de 2020.

Salto do Lontra, 29 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:E6DCC134

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel: 01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, número de série 6145, ano de fabricação 2020, cor laranja.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação dos Produtores Unidos do Pinhal, CNPJ nº 07.908.515/0001-33, com sede na Comunidade de Linha Pinhal da Várzea, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 29 de Dezembro de 2020 à 15 de Dezembro de 2030.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 177/2020, de 23 de Dezembro de 2020.

Salto do Lontra, 29 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:30A18AD9

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel:
01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, número de série 6154, ano de fabricação 2020, cor laranja.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação de Produtores Rurais Pio X, CNPJ nº 08.708.438/0001-30, com sede na Comunidade de Pio X, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 29 de Dezembro de 2020 à 15 de Dezembro de 2030.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 180/2020, de 23 de Dezembro de 2020.

Salto do Lontra, 29 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:737D8544

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel: 01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, número de série 6156, ano de fabricação 2020, cor laranja.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação dos Produtores Rurais Santa Bárbara, CNPJ nº 08.503.397/0001-46, com sede na Linha Santa Bárbara, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 29 de Dezembro de 2020 a 15 de Dezembro de 2030.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 182/2020, de 23 de Dezembro de 2020.

Salto do Lontra, 29 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:93ECB36E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário dos seguintes bens móveis: 01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, chassi 6140, ano de fabricação 2020, cor laranja.
01 (um) Pulverizador novo, 2020, 600LT, marca THW THUROW Mod. PV600, 12MT, com peneira, barra de pulverização 12mt, 24 bicos, sistema anti-gotejo, distância entre os bicos de 50cm, marcador de espuma, reabastecedor, bomba vazão 75ltmin, 540rpm, filtro de sucção com válvula de fechamento, filtro de linha em cada sessão, levante do quadro com sistema hidráulico, cardan para acionamento da bomba. Série 029/20.
01(uma) Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36mm, peso aproximado 600kg,

peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, roda de apoio. Ano fab. 2020, marca/modelo Pinheiro Max Premier, cor verde e amarelo, série 0392-000389-20.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação dos Produtores da Região de Santa Rita , CNPJ nº 08.454.792/0001-86, com sede na Comunidade de Santa Rita, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
PRAZO: 29 de Dezembro de 2020 à 15 de Dezembro de 2030.

VALOR: Sem ônus.

LAGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 183/2020, de 23 de Dezembro de 2020.

Salto do Lontra, 29 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:D99F65CC

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel:
a) 01 (uma) Ensiladeira Área Total, colhedora de forragem área total 1.1 MT, com mínimo 12 facas, afiador circular , chassi com abertura telescopia, acionamento e transmissão para cardam, plataforma articulável roda, série 121.055.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação dos Pequenos Agricultores de Linha Santa Rita , CNPJ nº 38.367.119/0001-70, com sede na Comunidade de Linha Santa Rita, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 29 de Dezembro de 2020 à 21 de Dezembro de 2030.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 198/2020, de 23 de Dezembro de 2020.

Salto do Lontra, 29 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:09FA643C

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel:
a) 01(uma) Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, roda de apoio. Ano fab. 2020, marca/modelo Pinheiro Max Premier, cor verde e amarelo, série 392.000.377-20.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação Amigos do Campo de São Domingos, CNPJ nº 08.476.432/0001-85, com sede na Comunidade de Linha São Domingos, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 29 de Dezembro de 2020 à 15 de Dezembro de 2030.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 184/2020, de 23 de Dezembro de 2020.

Salto do Lontra, 29 de Dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:8FD62F63

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel: 01(uma) Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, roda de apoio. Ano fab. 2020, marca/modelo Pinheiro Max Premier, cor verde e amarelo, série 392.000.402/20.
PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação dos Produtores Unidos do Jaracatiá , CNPJ nº 07.359.742/0001-57, com sede na Comunidade de São Jorge, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 29 de Dezembro de 2020 à 15 de Dezembro de 2030.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 188/2020, de 23 de Dezembro de 2020.

Salto do Lontra, 29 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:7A07DED1

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel:
a) 01(um) Distribuidor de fertilizante e semente novo hidráulico mono disco galvanizado ou inox, com capacidade mínima de 600 litros, acionamento mecênico e cardan para acoplamento no trator. Ano de fabricação 2018, série 0538718, de propriedade deste Município.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação de Produtores Rurais de São Roque, CNPJ nº 09.263.660/0001-30, com sede na Comunidade de Linha São Roque, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 29 de Dezembro de 2020 à 15 de Dezembro de 2030.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 191/2020, de 23 de Dezembro de 2020.

Salto do Lontra, 29 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:62E7DF0C

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel:
a) 01(uma) Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36mm, peso aproximado 600kg,

peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, roda de apoio. Ano fab. 2020, marca/modelo Pinheiro Max Premier, cor verde e amarelo, série 392.000.397/20.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação de Produtores de São Sebastião, CNPJ nº 07.569.024/0001-05, com sede na Comunidade da Linha São Sebastião, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 29 de Dezembro de 2020 à 15 de Dezembro de 2030.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 186/2020, de 23 de Dezembro de 2020.

Salto do Lontra, 29 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:89E523E2

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel:
a) 01 (uma) Ensiladeira Área Total, colhedora de forragem área total 1.1 MT, com mínimo 12 facas, afiador circular , chassi com abertura telescopia, acionamento e transmissão para cardam, plataforma articulável roda, série 121.155.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação de Agricultores Familiares Nova Fase de Sede da Luz , CNPJ nº 07.103.851/0001-09, com sede na Comunidade de Linha Sede da Luz, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 29 de Dezembro de 2020 à 21 de Dezembro de 2030.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 199/2020, de 23 de Dezembro de 2020.

Salto do Lontra, 29 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:1FEF2234

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário dos seguintes bens móveis:
a) 01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, número de série 6155, ano de fabricação 2020.

b) 01(uma) Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, roda de apoio. Ano fab. 2020, marca/modelo Pinheiro Max Premier, cor verde e amarelo, série 0392-000385-20.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação dos Produtores Rurais Boa Vizinhança da Linha Spada, CNPJ nº 37.966.904/0001-86, com sede na Comunidade da Linha Spada, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 29 de Dezembro de 2020 à 15 de Dezembro de 2030.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 181/2020, de 23 de Dezembro de 2020.

Salto do Lontra, 29 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:8D951CE2

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel:
01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, número de série 6146, ano de fabricação 2020, cor laranja.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação dos Produtores da Linha Teles APLT, CNPJ nº 09.576.557/0001-40, com sede na Linha Teles, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 29 de Dezembro de 2020 à 15 de Dezembro de 2030.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 178/2020, de 23 de Dezembro de 2020.

Salto do Lontra, 29 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:0550206B

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel:
01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, número de série 6153, ano de fabricação 2020, cor laranja.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação dos Produtores Santa Luzia, CNPJ nº 07.594.108/0001-07, com sede na Comunidade de Linha Toscan, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 29 de Dezembro de 2020 à 15 de Dezembro de 2030.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 179/2020, de 23 de Dezembro de 2020.

Salto do Lontra, 29 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:E3034D39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2020

OBJETO:	Aquisição emergencial de máscaras descartáveis em polipropileno para Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	ESTRELA DO MAR CONFECCOES EIRELI
CNPJ:	24.153.261/0001-00
VALOR:	15.200,00
VIGÊNCIA:	28/02/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 29 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DE426B0A

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 187-2020

DECRETO Nº. 187/2020

Súmula: Exonera por falecimento o servidor municipal VALTAIR BERKEMBROCH e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por falecimento em 23/12/2020 o servidor municipal Sr. **VALTAIR BERKEMBROCH,** brasileiro, viúvo, portador do RG nº 4.252.472-7 SSP-SP e CPF 589.059.879-15, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado no Departamento de Agricultura, admitido em 01/03/1996.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 28 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:58BE17B6

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 188-2020

DECRETO Nº. 188/2020

Súmula: Declara vacância do cargo de Técnico Agrícola, ocupado pelo servidor municipal VALTAIR BERKEMBROCH e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Técnico Agrícola, lotado no Departamento Municipal de Agricultura, ocupado pelo servidor municipal **VALTAIR BERKEMBROCH,** brasileiro, viúvo, portador do RG nº 4.252.472-7 SSP-SP e CPF 589.059.879-15, admitido em 01/03/1996, conforme decreto de exoneração nº 187/2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 28 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:6BEDF568

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 001-2020 SÁUDE

PORTARIA – N.º 001/2020 Secretaria Municipal de Saúde

INSTAURA INVESTIGAÇÃO SUMÁRIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
considerando o disposto nos artigos 181 e 184 da Lei 315/77 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
considerando a demanda recebida na Ouvidoria Municipal de Saúde;
RESOLVE
Art. 1º - Fica instaurada investigação sumária a fim de apurar os fatos recebidos na Ouvidoria Municipal de Saúde.
Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores CLEUDIR BELLE JUNIOR, Matr. 11738/1 PR, Médico, que a presidirá, INES MANFROI, Matr. 8060/1, Assistente de Administração, Secretária e DANIELE MIRANDA, Matr. 11029/1, Enfermeira, Membro, todos servidores integrantes do Quadro do Município de Salto do Lontra.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao superior hierárquico.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

ELAINE GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8C7F27FF

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 191-2020

DECRETO Nº 191/2020

SÚMULA – Altera o Decreto Municipal nº 186/2020 de 28 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Decreto Estadual nº 6590 de 28 de Dezembro de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 186/2020 de 28 de dezembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Prorroga por dez dias a vigência do Decreto Municipal nº 179/2020 de 18 de dezembro de 2020.
§1º - Acresce parágrafo único ao art. 2º do Decreto Municipal nº166/2020 de 03 de Dezembro de 2020:
Parágrafo único - Excepcionalmente, na passagem do dia 31 de dezembro de 2020 para o dia 1º de janeiro de 2021, as medidas dispostas no caput deste artigo não se aplicam.
§2º - Acresce parágrafo único ao art. 2º do Decreto Municipal nº168/2020 de 04 de Dezembro de 2020:
Parágrafo único - Excepcionalmente, na passagem do dia 31 de dezembro de 2020 para o dia 1º de janeiro de 2021, as medidas dispostas no caput deste artigo não se aplicam."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:6203D372

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 257-2020

PORTARIA Nº.257 /2020

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular do Servidor Municipal, DIEGO ROGERIO BANCK, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 16 dias de Férias Regulares conforme a portaria 215/2019 a partir do dia 28 de Dezembro de 2020, ao servidor **DIEGO ROGERIO BANCK,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.065.879-6 SSP-PR e CPF 042.441.969-60, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , do quadro de pessoal efetivo, admitido em 08/01/2016, período aquisitivo 2018 à 2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 29 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:66AAD29E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 988/2020

Lei nº 988/2020

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI 511/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 3º da Lei 511/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - A preferência de acesso às vagas criadas respeitará a seguinte ordem:

I. Inscrever-se no edital de chamamento público, cumprindo o cadastro de moradores do município desempregados para o Programa Frente de Trabalho.
II. Maior tempo de desemprego e não estar recebendo seguro desemprego, aposentadoria, beneficio ou auxilio previdenciário;
III. Maior número de pessoas desempregadas na família;
IV. Família com menor renda per capita;
V. Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos;
VI. Preferencialmente, não possuir outra pessoa da família trabalhando na Frente de Trabalho;
VII. Morar em residência alugada;
VIII. Família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;
IX. Maior tempo morando no município"

Art. 2º - Dá nova redação ao § 3º do Art. 6º da Lei 511/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - .....

§ 1º – .....
§ 2º - .....

§ 3º - Cada beneficiário poderá trabalhar, no máximo, 20 (vinte) dias em cada mês e **até 240 (duzentos e quarenta**) dias no ano.
§ 4º .....

Art. 3º - – Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 29 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5A8CDF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 989/2020

Lei nº 989/2020

Súmula: Dá nova redação à Lei nº 854/2017 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 2º da Lei nº 854/2017, de 08 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, poderá firmar convênios/parcerias com empresas, indústrias, prestadores de serviços, cooperativas e outras situadas em municípios vizinhos, até o raio de 100 (cem) quilômetros, com vistas a fomentar a geração de empregos formais aos cidadãos residentes em Santa Cecília do Pavão.
.
Parágrafo único – Será obrigatório ofertar no mínimo, 25 (vinte e cinco) vagas de emprego destinadas, exclusivamente, aos cidadãos de Santa Cecília do Pavão."

Art. 2º - Dá nova redação ao Art. 3º da Lei nº 854/2017, de 08 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - Em contrapartida às vagas ofertadas, o Município poderá ceder o transporte intermunicipal gratuito ou subsidiar o combustível para garantir aos empregados à locomoção até o local o trabalho.

Parágrafo único: O Município poderá utilizar-se da frota pública, sem prejuízo das suas atividades públicas para realizar o transporte dos empregados ou contratar empresa de serviços de transportes na forma da lei."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 29 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CF37BCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 990/2020

Lei nº 990/2020

Súmula: Dá nova redação à Lei 952/2019 e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 952/2019, de 03 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os contribuintes em débito para com a Fazenda Municipal, referente a tributos e outros de qualquer natureza, **vencidos até 31 de dezembro de 2020**, poderão regularizar mediante pagamento parcelado com entrada mínima de 20% (vinte) por cento e o saldo restante em até 24 (vinte e quatro) parcelas."
Paragrafo único - ....."
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 29 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:82254364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2020

PORTARIA Nº 083/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO o senhor **PEDRO ELIAS BARBOSA NETO,** portador RG 6.829.427-4 SSP/PR e CPF 701.684.589-34, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO, a partir de 31 de dezembro de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:434057EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2020

PORTARIA Nº 084/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, por Mudança de Cargo a Senhora **NADIA FRANCIOLI FAUSTINO DA LUZ**, RG. 9.220.780-3 e CPF sob nº 048.586.799-00, da o cargo de **SECRETARIO (a) DE ESPORTE e LAZER,** a partir de 31 de dezembro de 2020, retornando ao seu Cargo de Origem.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:90E60C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2020

PORTARIA Nº 085/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** o Sr. **RAFAEL NICOLETTI,** RG. 10.933.577-0 e CPF sob nº 071.783.969-97, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE LAZER e DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, a partir de 31 de dezembro de 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1562EFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2020

PORTARIA Nº 086/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERDA,** a senhora **DANIELLI PEREIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 8.884.809-8 SSP/Pr, e do CPF; sob nº 054.000.989-08, do Cargo de **DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, a partir de 31 de dezembro de 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F15B46D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2020

PORTARIA Nº 087/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA,** a senhora **ANA CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.682.865-2 SSP/Pr, e do CPF; sob nº 068.881.919-23, do Cargo de **DIRETOR (a) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL a partir de 31 de dezembro de 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0ED6CA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2020

PORTARIA Nº 088/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO o Senhor **VANDERLEY NOVASKI BARBOSA,** portador do RG nº 6.571.367-5 SSP/PR e do CPF sob nº 019.631.769-01, do Cargo em Comissão de **Secretário (a) de Segurança, Emprego e Defesa Civil, a partir de 31 de dezembro de 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9F362717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2020

PORTARIA Nº 088/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO o Senhor **VANDERLEY NOVASKI BARBOSA,** portador do RG nº 6.571.367-5 SSP/PR e do CPF sob nº 019.631.769-01, do Cargo em Comissão de **Secretário (a) de Segurança, Emprego e Defesa Civil, a partir de 31 de dezembro de 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C47B8E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2020

PORTARIA Nº 089/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO o Senhor **MARCIO JOSE DIAS,** portador do RG nº 5.519.553-0 SSP/PR e do CPF sob nº 039.339.609-67, do em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DA MELHOR IDADE, a partir de 31 de dezembro de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de dezembro 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:67802463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2020

PORTARIA Nº 090/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO o Senhor **MATHEUS GONÇALVES DOS SANTOS** portador do RG nº 12.535.355-0 SSP/PR e do CPF sob nº 091.967.449-60, do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, a partir de 31 de dezembro de 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5414B3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2020

PORTARIA Nº 091/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO o Senhor **HAMILTON RODRIGUES,** portador do RG nº 2.222.914 SSP/PR e do CPF sob nº 356.535.669-34, do Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO, a partir de 31 de dezembro de 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:077EB722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2020

PORTARIA Nº 092/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERAR o Senhor **JOÃO CARLOS SANTOS BIZARRIA,** portador do RG nº 7.216.968-9 SSP/PR e do CPF sob nº 038.303.679-88, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE a partir de 31 de dezembro de 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B76006F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2020

PORTARIA Nº 093/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO o Senhor **JARDIL LUIZ DA SILVA,** portador do RG nº 3.151.289-1 SSP/PR e do CPF sob nº 009.757.808-83, do Cargo em Comissão de **DIRETOR (a) DE PATRIMONIO e FROTAS a partir de 31 de dezembro de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AAABCCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2020

PORTARIA Nº 094/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO por Mudança de Cargo o Senhor **EVERTON MARTINS DA SILVA,** portador do RG nº 9.248.281-2SSP/PR e do CPF sob nº 043.478.719-10, do Cargo de **DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE SAUDE** do Município de Santa Cecília do Pavão, a partir de 31 de dezembro de 2020, retornando ao seu Cargo de Origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:51490C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2020

PORTARIA Nº 094/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO por Mudança de Cargo o Senhor **EVERTON MARTINS DA SILVA,** portador do RG nº 9.248.281-2SSP/PR e do CPF sob nº 043.478.719-10, do Cargo de **DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE SAUDE** do Município de Santa Cecília do Pavão, a partir de 31 de dezembro de 2020, retornando ao seu Cargo de Origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:843375C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2020

PORTARIA Nº 095/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO por Mudança de Cargo o Senhor **JOSE APARECIDO DA SILVA,** portador do RG nº 3.849.119-9 SSP/PR e do CPF sob nº 737678249-49, para Cargo de **DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA,** a partir de 31 de dezembro de 2020, retornando ao Cargo de Origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7EA1062A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2020

PORTARIA Nº 095/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO por Mudança de Cargo o Senhor **JOSE APARECIDO DA SILVA,** portador do RG nº 3.849.119-9 SSP/PR e do CPF sob nº 737678249-49, para Cargo de **DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA,** a partir de 31 de dezembro de 2020, retornando ao Cargo de Origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A89F1865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2020

PORTARIA Nº 096/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** o senhor **PAULO CEZAR SOARES**, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.217.234-5 SSP/Pr, e do CPF; sob nº 025.647.099-58, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INSTALAÇÃO e ILUMINAÇÃO, a partir de 31 de dezembro de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B426BC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2020

PORTARIA Nº 097/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO o Senhor **VALDIR PEREIRA AYALA,** portador do RG nº 6.476.931-66 SSP/PR e do CPF sob nº 019.413.739-25, do Cargo de **DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B3BF39BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2020

PORTARIA Nº 097/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO o Senhor **VALDIR PEREIRA AYALA,** portador do RG nº 6.476.931-66 SSP/PR e do CPF sob nº 019.413.739-25, do Cargo de **DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E9926D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2020

PORTARIA Nº 098/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO o Senhor **MARCIANO APARECIDO ELIAS,** portador do RG nº 6.448.435-4 SSP/PR e do CPF sob nº 867.769.089-15, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA ATENÇÃO BASICA, a partir de 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BA432615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2020

PORTARIA Nº 099/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA, por Mudança de Cargo a senhora **SILVIA FERNANDA NUNES**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.893.672-0 SSP/Pr do Cargo de **DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, a partir de 31 de dezembro de 2020, retornando ao seu cargo de Origem.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:27B7DA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2020

PORTARIA Nº 100/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO por Mudança de Cargo o Servidor Público Municipal o senhor **ALYSSON GODOY TOFFOLI,** portadora RG 10.475.551-8 SSP/PR e CPF 082.825.859-71, do cargo de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **a partir de 31 de dezembro de 2020,** retornando ao seu cargo de origem.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BFB1FE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2020

PORTARIA Nº 101/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA,** a senhora **KELLY APARECIDA DA SILVA** , portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.331.905-6 SSP/Pr, e do CPF; sob nº 068.963.049-28 do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA VIGILANCIA SANATARIA, a partir de 31 de dezembro de 2020**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AEB8246D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2020

PORTARIA Nº 102/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Mudança de Cargo a Senhora **GIOVANA PAULINE AJORA SILVA,** portadora do RG nº 12.552.075-8 SSP/PR e do CPF sob nº 092.445.179-30, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE,** a partir de 31 de dezembro de 2020, retornando ao seu cargo de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1D562AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2020

PORTARIA Nº 103/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA a** Senhora **LIGIA SOARES DE ALMEIDA,** portadora do RG nº 3418967 SSP/PR e do CPF sob nº 450.817.789-15, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CRECHE**, a partir de 31 de dezembro de 2020**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CDBBEED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2020

PORTARIA Nº 104/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ELIZEU RODRIGUES DE SOUZA,** portador do RG nº 10.532.875-3 SSP/PR e do CPF sob nº 051.879.329-00, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE** a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4C3E9660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2020

PORTARIA Nº 105/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.237.254-2 SSP/Pr, e do CPF; sob nº 867.770.76972, do Cargo de **SECRETARIO (A) DE AÇÕES PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir de 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B7712DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2020

PORTARIA Nº 106/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **EDMUNDO DOS SANTOS,** RG**.** 4.116.568-5 e CPF sob nº 541.220.159-87**,** do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA, a partir de 31 de dezembro de 2020**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E3A0B2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2020

PORTARIA Nº 107/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** por mudança de Cargo o Senhor **AMARILDO BUENOI,** portado RG**.** 3.428.715-5 e CPF sob nº 470.348.159-68**,** do Cargo de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, a partir de 31 de dezembro de 2020, retornando ao seu Cargo de Origem.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CD58BC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2020

PORTARIA Nº 108/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a senhora **ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.699.157-5 SSP/Pr CPF: sob nº 018.128.269-07, do Cargo de **SECRETARIO (a) DE EDUCAÇÃO e CIDADANIA**, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:766D8EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2020

PORTARIA Nº 109/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias no período de **01/01/2021 à 31/01/2021**, aos Servidores Públicos Municipais do Departamento de Educação, Escola Cícero Bitencourt Rodrigues:

NOME	CARGO
Ana Cristina Farias Silva	Atendente Educacional
Cleide Gomes da Silva	Zeladora
Daiane de Souza Campanucci	Merendeira
Eliane Mussi do Nascimento	Merendeira
Izabel Tie Hirakuri	Psicologo
João Carlos da Silva	Motorista
Joaquim Severino da Silva Neto	Operario(a)
Jose Pedro da Silva	Motorista
Juliana Aparecida de Santana	Professor (a) Pedagogo
Juliana Lopes dos Santos	Zeladora
Leticia Lopes	Zeladora
Marcio José Cestalio	Motorista
Maria das Graças Soares	Zeladora
Patricia Nunes de Souza	Merendeira
Paula Alessandra Gonçalves Cezar	Atendente Educacional
Reinaldo Cezar Medeiros	Motorista
Sandra Godoy da Silva	Professora
Suely Costa Lima Souza	Zeladora

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Muni

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CD0CC5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2021

PORTARIA Nº 110/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias no período de **01/01/2021 à 31/01/2021**, aos Servidores Públicos Municipais do Departamento de Educação Professores:

NOME	CARGO
Adicarlos Leite	Professor de Educação Física
Adriana de Fatima Faustino Ruy	Professor
Ana Paula Kraus Toffoli Rodrigues	Professor
Andrea Faustino	Professor
Ariane Iasmin de Almeida Gouveia	Professor
Bernadete Mendonça dos Santos	Professor
Cinara Aparecida Barbosa Dutra	Professor
Clariane Paiva dos Santos	Professor de Educação Física
Cleide Aparecida Vicente de Almeida	Professor
Cleide Novaski Barbosa Ito	Professor
Cleuza Akemi Ito Dutra	Professor
Cristiane Inácio Rezende	Professor
Ellen da Costa Guides	Professor
Erika Aparecida Ribeiro dos Santos	Professor
Erika Rosa Faustino Mussi	Professor
Giovana Gomes da Silva Bueno	Professor
Ivanete da Silva Santos Ono	Professor
Joice Crichiner Sampaio	Professor
Juliana Aparecida de Santana	Professor (A) Pedagogo
Juliene Soares Fernandes	Professor (a) Pedagogo
Katia Sato	Professor
Leonice Machado dos Santos Morales	Professor
Luzia Souza de Almeida Macedo	Professor

Magna de Carvalho da Silva	Professor
Maria Lucia Riedlinger Soares	Professor
Neiva de Carvalho	Professor
Neiva Moreira Branco	Professor
Patricia Lilian Gomes	Professor
Rosiane Gomes Medeiros Francioli	Professor
Sabrina Felipe Costa de Matos	Professor (a) Pedagogo
Sandra Aparecida Martins da Silva	Professor
Sandra Aparecida Y.Silvestre Branco	Professor
Sandra de Fatima Monteiro	Professor
Sandra Godoy da Silva	Professor
Sandra Sestare	Professor
Simoni Nori Vieira	Professor
Sirlene Marcena de Farias	Professor
Sueli Gaioski de Santana	Professor

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:79FB8D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 028/2017
CHAMADA PÚBLICA 003/2017

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 028/2017
CHAMADA PÚBLICA 003/2017

CONTRATO DE SERVIÇO Nº28
CHAMADA PÚBLICA 003/2017 – TÉCNICO DE RAIO X
CONTRATADO: ADEVANIR CAMPANUCCI DOS SANTOS

Instrumento que de um lado como CONTRATANTE**,** o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335, nesta cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, empresário, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.666.065-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.678.159-87, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4.441.909-2-PR e CPF/MF 625.949.409-25 e, de outro, como CONTRATADA**,** Sr.(a) Sr.(a)**ADEVANIR CAMPANUCCI DOS SANTOS**, credenciado(a), inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 036.283.209-92, residente e domiciliado na cidade de Santa Cecília do Pavão no sitio ponte seca-PR, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **CHAMADA PÚBLICA nº 003/2017**, com fundamento no "caput" do artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM

1.1 - O objeto que deu origem ao presente Termo de Credenciamento é a Prestação de Serviços de técnico em raio x, discriminados em sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste, no que não o contrarie independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2021, contados a partir de 01/01/2021.

CLAUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 –Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.

E, por estarem justos e acordados e para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, assinam o presente instrumento, em 03 (duas) vias de igual teor.

Santa Cecília do Pavão, 29 de dezembro de 2019.

Municipio Santa Cecilia do Pavão
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ADEVANIR CAMPANUCCI DOS SANTOS
CPF: 036.283.209-92

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
RG:

2ª_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D690CD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2020

PORTARIA Nº 111/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO, o Senhor **ADENIL SIQUEIRA SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 4.966.789-2-PR, e do CPF sob nº 796.172.129-00, do Cargo de, **CONTROLADOR INTERNO** do Município de Santa Cecília do Pavão- Pr, a partir do dia 31 de dezembro de 2.020,retornando ao seu cargo de origem
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0F3B3070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2020

PORTARIA Nº 112/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO, o Senhor**. EDIMAR COVRE, portador da** Cédula de Identidade sob nº RG 7.124.585-3-PR., e do CPF sob nº 023.039.809-09, do Cargo em Comissão de **DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE** do Município de Santa Cecília do Pavão- Pr., a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:524794A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2020

PORTARIA Nº 113/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO o Senhor **GABRIEL ANTONIO LACERDA**, portador RG 13.116.249-0, CPF sob nº 100.332.829-60,do cargo no **SAMAE** de **CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO,** a partir de 31 de dezembro de 2020**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9585956A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2020

PORTARIA Nº 115/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias no período de **01/01/2021 à 31/01/2021**, aos Servidores Públicos Municipais do Departamento de Administração Município de Santa Cecília do Pavão, conforme descritos abaixo:

NOME	CARGO
Ailton Anselmo de Oliveira	Operário
Adriana Ferreira de Mello	Assistente Social
Fabio Albino Koruki	Auxiliar Administrativo
Marcela Silva Freitas Bortoti	Psicóloga
Marisa Ayala	Zeladora
Mirian Aparecida Fogaça	Merendeira
Sandra Semiseki da Silva	Zeladora
Sergio Semiseki Marcelino	Auxiliar Administrativo
Terezinha da Silva	Zeladora

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5D82B9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2020

PORTARIA Nº 116/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO por Mudança de Cargo o Sr **JOSE SANTANA FILHO**, portador da Cédula de Identidade sob nº RG 5.083.742-4 -PR, e do CPF sob nº689.413.409-00,do Cargo de **DIRETOR (A) DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO** do Município de Santa Cecília do Pavão- Pr., a partir do dia 31 de dezembro de 2020, retornando ao cargo de origem.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FB96E10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2020

PORTARIA Nº 116/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO por Mudança de Cargo o Sr **JOSE SANTANA FILHO**, portador da Cédula de Identidade sob nº RG 5.083.742-4 -PR, e do CPF sob nº689.413.409-00,do Cargo de **DIRETOR (A) DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO** do Município de Santa Cecília do Pavão- Pr., a partir do dia 31 de dezembro de 2020, retornando ao cargo de origem.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8D65F137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2020

PORTARIA Nº 117/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA

DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica EXONERADO por Mudança de Cargo o Sr **JULIO CEZAR CESTALIO**, portador da Cédula de Identidade sob nº RG 10.407.431-6 -PR, e do CPF sob nº 069.065.529-02, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL**, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, retornando ao cargo de origem.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CC549890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2020

PORTARIA Nº 118/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a Senhora **SANDRA REGINA MARTINS LINO MUSSI**, portadora do RG 6.429.944-1 e do CPF: 024.232.319-70 do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE FARMACIA**, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F7AD56B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2020

PORTARIA Nº 119/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO, o Senhor o senhor **JOSE VANDERLEI DE OLIVEIRA,** portador RG 8.234.779-8 SSP/PR e CPF 046.784.319-85, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7DF4719D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2020

PORTARIA Nº 120/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO, o Senhor **JOÃO WELINGTON DOS SANTOS**, portador do RG nº 4.775.387-2 SSP/PR e do CPF sob nº 684.840.119-68, do Cargo de **SECRETÁRIO (a) DE SAUDE e PREVENÇÃO** a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:497DEB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2020

PORTARIA Nº 121/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO, o Senhor **ALTIERES DOS SANTOS SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob nº RG 10.407.444-8 - PR, e do CPF sob nº 070.328.909-89, do Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) DE PATRIMONIO DE TRANSITO** a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:55C7CF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2020

PORTARIA Nº 122/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a Senhora **CONCEIÇÃO APARECIDA VERONEZE DA LUZ,** portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 3.167.230-9-PR, e do CPF sob nº 365.269.839-87, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO (a) PROCURADOR (a) JURÍDICO (a)**, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AFE26546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2020

PORTARIA Nº 123/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO, o Senhor **DANIEL CARDOSO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade sob nº RG 6.700.007-02, e do CPF sob nº 028.802.669-12,do Cargo em Comissão de **SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C8387020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2020

PORTARIA Nº 124/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica EXONERADO o Senhor **GILBERTO RODRIGUES RAMOS,** portador da Cédula de Identidade sob nº RG 3.856.583-4 - PR, e do CPF sob nº 068.962.399-21, do Cargo em Comissão de**, CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS e URBANOS** a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2594FE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2020

PORTARIA Nº 125/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica EXONERADO o Senhor **JOÃO MENDONÇA,** portador da Cédula de Identidade sob nº RG 2.012.191-PR, e do CPF sob nº329.637.189-34, do Cargo em Comissão de**, DIRETOR DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7323B7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2020

PORTARIA Nº 126/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica EXONERADO o Senhor **JOSÉ DE FATIMA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade sob nº RG 6.249.390-9 - PR, e do CPF sob nº 444.174.709-87 do Cargo **de DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS** a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A8F5A43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2020

PORTARIA Nº 126/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica EXONERADO o Senhor **LEONERCIO SOARES FILHO,** portador do RG nº 13.081.673-8 SSP/PR e do CPF sob nº 007.340.259-12, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA INDÚSTRIA e COMERCIO** a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0588CA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2020

PORTARIA Nº 127/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica EXONERADO o Senhor **LEONERCIO SOARES FILHO,** portador do RG nº 13.081.673-8 SSP/PR e do CPF sob nº 007.340.259-12, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA INDÚSTRIA e COMERCIO** a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:54226816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2020

PORTARIA Nº 128/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica EXONERADO o Senhor **LOURIVAL RIEDLINGER JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade sob nº RG 13.069.458-.6 - PR, e do CPF sob nº 541.220.159-87, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS** a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6F5AC959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2020

PORTARIA Nº 129/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica EXONERADO o Senhor **MARCELO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade sob nº RG 6.218.398-5 - PR, e do CPF sob nº 836.818.419-34, do Cargo **de CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO e MANUTENÇÃO** a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8EA63691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2020

PORTARIA Nº 130/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica EXONERADO o Senhor **MARCOS VALENTIM DAMASCENO,** portador da Cédula de Identidade sob nº RG 4.146.772-0 - PR, e do CPF sob nº 077.784.978-08, do Cargo em Comissão de **DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE TURISMO** a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8DBB437D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2020

PORTARIA Nº 131/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica EXONERADO o Senhor **MAURO KENDI MIYAMOTO,** portador da Cédula de Identidade sob nº RG 4.592.946-9-PR., e do CPF sob nº 608.581.849-15, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E FAZENDA** a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DE764700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2020

PORTARIA Nº 132/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica EXONERADO o Senhor **RODRIGO VICENTE PAIVA,** portador da Cédula de Identidade sob nº RG 9.735.693-90 - PR, e do CPF sob nº 056.998.219-70 do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO,** a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 dezembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BB5E13FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2020

PORTARIA Nº 133/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias no período de **01/01/2021 à 31/01/2021**, aos Servidores Públicos Municipais do CEMEI, conforme descritos abaixo:

NOME	CARGO
Fabiani Cassia da Silva	Zeladora
Gessica Aparecida da Silva	Zeladora
Leila Alves Leite	Zeladora
Roseli Eva de Andrade	Merendeira
Sirley de Assis	Zeladora
Wanderleia Lisbon Paulo dos Passos	Zeladora

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:771C3BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020.

Ref. LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 70/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS;

Objeto: Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..

Valor: R$ 1.950,00 (Um Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 26/06/2021.

Data da Assinatura: 29/12/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:39279B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020.

Ref. LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 70/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: CENTER NUTRI COM. DE PROD. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI;

Objeto:Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Prazo de Execução: 26/06/2021.
Data da Assinatura: 29/12/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:A634D7C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020.

Ref. LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 70/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: VACCARIN & ALFF LTDA - ME;

Objeto: Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..

Valor: R$ 9.294,10 (Nove Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos).
Prazo de Execução: 26/06/2021.

Data da Assinatura: 29/12/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:32E0C43D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº9/2020

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 10/2019
Contratação de Empresa para Execução da Obra de Ampliação do Centro de Convivência Albino de Marchi com área de 211,28 m², situado sobre no Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 03, Rua Guilherme Laither, Centro, Santa Lúcia-Pr., de acordo com o Convênio nº 872820/2018 ¬- Processo nº 1060876-63/2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 18/12/2020 e término em 16/02/2021, e vigência em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 18/12/2020 e término em 16/02/2021, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 16/02/2021.

Prazo de Vigência: 16/02/2021.

Data da Assinatura: 18/12/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:65D3363F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 234/2020

Ref. LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº69/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MARCA GENETICA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA;

Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor: R$ 32.956,25 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Cinqüenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 28/12/2021.

Prazo de Vigência: 28/12/2021.

Data da Assinatura: 29/12/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:599066C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 235/2020

Ref. LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº69/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PROGENETICA COMERCIO DE SÊMEN LTDA;

Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Prazo de Execução: 28/12/2021.

Prazo de Vigência: 28/12/2021.
Data da Assinatura: 29/12/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:4908A051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 236/2020

Ref. LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº69/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL;

Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor: R$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 28/12/2021.

Prazo de Vigência: 28/12/2021.

Data da Assinatura: 29/12/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:19B3A145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 237/2020

Ref. LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº69/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI ME;

Objeto:
Aquisição de Sêmen Bovino para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor:
R$ 6.040,00 (Seis Mil e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 28/12/2021.

Prazo de Vigência: 28/12/2021.

Data da Assinatura: 29/12/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D83513EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2020

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 999.616.289-34, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **S C ZIEMER CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.352.670/0001-72, localizada na Rua Francelino M Sobrinho, L05, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representado por Silvio Claudino Ziemer, portador do RG. 8.313.927-7, CPF nº 037.644.429-05, residente e domiciliado à Rua Francelino M Sobrinho, L05, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto na Art. 57, §1, Inciso I da Lei 8.666/1993, mediante as clausulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência Clausula Quinta prazo de execução de que trata a clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 018/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta, fica prorrogado por 120 (Cento e Vinte) dias, sendo assim até a data de 31/04/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução de que trata a Clausula Sexta, fica prorrogado por 120 (Cento e Vinte) dias, sendo assim até a data de 31/04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 29 de Dezembro de 2020.

Contratante

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

S C ZIEMER CONSTRUTORA
Contratado

TESTEMUNHAS:

CRISLAINE DA LUZ CASTRO
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342.959-20

FERNANDO LOPES
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:161F89C1

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE–PR E DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELO PREFEITO, SECRETÁRIOS E FUNCIONÁRIOS".**
Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 29 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 064/2020

REFERENTE: DISPENSA N.º 035/2020.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE–PR E DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELO PREFEITO, SECRETÁRIOS E FUNCIONÁRIOS".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: DIGIPUBLIC SERVIÇOS ERELI, inscrita no CNPJ n° 06.915.118/0001-26, situada na Rua Luiz Oliveira e Silva, 442, Orfas, Ponta Grossa-Pr.

VALOR GLOBAL: R$ 10.680,00 (Dez Mil e Seiscentos e Oitenta Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 29 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:C555FA55

LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2020

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 999.616.289-34, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GMP CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.838.016/0001-85, localizada na Rua Canelas Prolongamento, s/n, sala 03, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho – Paraná, neste ato representado por Patrick Weirich, portador do RG. 4.653.626-4, CPF nº 059.186.409-67, residente e domiciliado à Linha Palmerinha, s/n, casa Zona Rural, Município de Chopinzinho – Paraná e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto na Art. 57, §1, Inciso I da Lei 8.666/1993, mediante as clausulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência Clausula Quinta prazo de execução de que trata a clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 038/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, sendo assim até a data de 31/03/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução de que trata a Clausula Sexta, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, sendo assim até a data de 31/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 29 de Dezembro de 2020.

Contratante:
LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Contratado:
GMP CONSTRUTORA LTDA

TESTEMUNHAS:

CRISLAINE DA LUZ CASTRO
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342.959-20

FERNANDO LOPES
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:9DF810C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2020

Súmula: Conceder Licença sem remuneração ao Servidor Público do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 133/2006.

RESOLVE:

ART. 1º. Conceder licença sem remuneração por 2(dois) anos ao servidor **EVANDIR ESSER MAZIEIRO**, portador do CPF Nº 029.609.469-28, conforme lei municipal 004/2001, art. 78, e Lei 133/2006 onde incluiu o inciso IX, para tratar de interesses particulares, conforme pedido protocolado no departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 29 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:3DF175D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2020

SÚMULA**:** Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, e dá outras providências, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 004/2001.

RESOLVE:
ART. 1º CONCEDER a servidora ANA MARIA DE MELLO BUENO, portadora do CPF nº 473.690.009-15 , AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, aposentadoria por tempo de contribuição, a qual será paga pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme carta de concessão.
.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 18 de DEZEMBRO de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:1CBE9AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3703/2020

DECRETO N. º 3.703/2020

SÚMULA: Mantém o valor da U.F.M. Unidade Fiscal do Município, para o exercício 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais, em cumprimento ao Artigo nº 240 da Lei Municipal n. º 1.547, de 30 de novembro de 2.001,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica mantida o valor da Unidade Fiscal do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná - U.F.M, no valor de **R$ 81,55,** (oitenta e um reais e cinquenta e cinco e um centavos), para o exercício de 2021,

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:AF5B27BD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas responsáveis por ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com o inciso II**.**

A comissão de licitação constituída pela portaria nº 20.490/2020 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas pelo Conselho Municipal de Cultura, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

HABILITADAS	CPF do responsável pelo proponente
DENISE REGINA MULLER	076.126.969-08
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	997.529.219-49
TAINARA OLIVEIRA DE ALMEIDA	103.367.049-92
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ECOLÓGICA SANTO ANTONIO	737.525.849-04
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHASQUERENCIA DA FRONTEIRA	905.422.409-63
LUCAS DE SOUZA	058.495.699-10
PEDRO EVALDO DE PELEGRINI	002.709.396-44
TATIANE RECALCATTI LORENCE	039.876.839-02

CLASSIFICADAS	PONTUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ECOLÓGICA SANTO ANTONIO	85,00
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHASQUERENCIA DA FRONTEIRA	65,00
TAINARA OLIVEIRA DE ALMEIDA	65,00
LUCAS DE SOUZA	60,00
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	55,00
DENISE REGINA MULLER	55,00
TATIANE RECALCATTI LORENCE	47,00
PEDRO EVALDO DE PELEGRINI	45,00

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 23 de dezembro de 2020.

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI
Membro

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A2FA18B0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020.
OBJETO: credenciamento de propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 art. 2º inciso III**.**
A comissão de licitação constituída pela portaria nº 20.490/2020 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas pelo Conselho Municipal de Cultura, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nome do proponente	CNPJ proponente	CPF do responsável pelo proponente
JGS EVENTOS LTDA	29.040.248/0001-68	632.196.039-04

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 23 de dezembro de 2020.

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI
Membro

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B59D463F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2019

Pregão nº 95/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN EPP
VIGENCIA ATUAL: 30/06/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLAUDINA COMIRAN
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C17BCDEC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0358/2020

Processo dispensa nº 0100/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA
CNPJ Nº 08.997.905/0001-90
Representante: MILCAR JOSE ZART
CPF nº 166.890.200-10
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos.
VALOR TOTAL: R$ 21.290,00 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 27/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4E1456C8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 247.218,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Dezoito Reais)
VIGÊNCIA: 27/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E283B66F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GASPAR LUIZ DOS SANTOS
CNPJ Nº 29.004.294/0001-01
Representante: RUDIMAR JOSE DOS SANTOS
CPF nº 332.424.539-72
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 213.376,00 (Duzentos e Treze Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 27/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:70BCCD6E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

Tomada de preços nº 5/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI
VIGENCIA ATUAL: 02/05/2021
PARZO EXECUÇÃO: 04/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
PAULO ROBERTO KRAUSE
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0DF77EBD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.538/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido o servidor ELIZANDRO ERNI DA COSTA, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agroindustrial, a partir de 01 de Dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:081CD15A

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 20.564/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora DANIELE CRISTINA PARENTI ROQUE, cargo efetivo de Agente Administrativo nomeada Secretária de Contabilidade e Finanças, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 21 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:4ED30084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RGF -VI

MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA-PR- PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	29.700.259,59	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	617.691,81	2,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.782.015,58	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.692.914,80	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.603.814,02	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:65BD564C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RGF-VI

MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA – PR – PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA
RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	29.737.480,39	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	622.225,48	2,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.784.248,82	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.695.036,38	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.605.823,94	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:F3C0B454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE PROCESSO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020

Objeto: <u>"Credenciamento e seleção de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Boa Vista – PR e Hospital São José, compreendendo coleta e análise".</u>
O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a não participação de nenhum interessado no certame, resolve:
1)- Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitui óbice manifesto e incontornável;
2)- autorizar a **<u>REVOGAÇÃO</u>** do processo, tendo em vista a ausência de interessados na execução do objeto até o presente momento;
3)- solicito que seja publicado o AVISO DE REVOGAÇÃO, para que todos tomem o devido conhecimento desta decisão, em respeito ao princípio da publicidade.

São José da Boa Vista - Pr., 29 de dezembro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:52169BFF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE PROCESSO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020

Objeto: <u>"Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de manutenção em funilaria automotiva para veículos leves e pesados da Frota Municipal".</u>
O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a não participação de nenhum interessado no certame, resolve:
1)- Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitui óbice manifesto e incontornável;
2)- autorizar a **<u>REVOGAÇÃO</u>** do processo, tendo em vista a ausência de interessados na execução do objeto e diante da impossibilidade de repetição do procedimento na plataforma Comprasnet;
3)- solicito que seja publicado o AVISO DE REVOGAÇÃO, para que todos tomem o devido conhecimento desta decisão, em respeito ao princípio da publicidade.

São José da Boa Vista - Pr., 29 de dezembro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:434D881A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

DESCONSIDERE-SE a publicação da Portaria Municipal 249/2020, realizada em 29/12/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2168, pg. 686

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:74A99F1A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- REVOGAR em sua totalidade na data de 31/12/2020 a Portaria Municipal 060/2019, a qual havia designado a Servidora Juliana Campos Joaquim - Agente Comunitário de Saúde, mat. 441/1 para exercer funções de Gerente da Atenção Básica junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: a presente servidora retorna a exercer as funções do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde na sua micro área de atuação a partir da data de 01/01/2021

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1C17D910

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 984/2020 - DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

LEI Nº 984/2020

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de espaço público.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "ESPAÇO LUIZ CARLOS KRONÉIS" o espaço público de lazer e práticas esportivas nas adjacências do Estádio Municipal onde se encontra a academia ao ar livre e outros equipamentos públicos, situado na Rua Antonio Vilela da Silva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:C8D088DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 325, de 29 de dezembro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais),** pelo deslocamento do Sr. JOÃO BARAN FILHO**,** motorista, à **Cidade de Curitiba – PR**, com saída no dia 17 de dezembro de 2020, às 10h00min e retorno no dia 18 de dezembro de 2020 às 23h50min, com a finalidade de levar paciente ao Hospital de Clinicas e Hospital Cajuru de Curitiba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:5413648B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 326, de 29 de dezembro de 2020.

Determina a abertura de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a notícia de inexecução contratual/violação de cláusulas contratuais no âmbito do contrato administrativo nº 068/2020, firmado com a pessoa jurídica Construção CRF Eireli Epp (CNPJ nº 12.581.095/0001-63);

CONSIDERANDO a determinação de rescisão unilateral do aludido contrato e a necessidade de apuração da inexecução contratual pela referida pessoa jurídica, com a consequente aplicação de penalidades cabíveis por parte da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de processo administrativo para a apuração das notícias de inexecução contratual pela contratada Construção CRF Eireli Epp (CNPJ nº 12.581.095/0001-63);

Art. 2º. Designar Comissão para a condução do Processo Administrativo, que deverá ser concluído, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, composta pelos servidores abaixo designados, sob a presidência do primeiro:

I – Lucas Bazotti;
II – Edson Facim;
III - Rodrigo Kolling.

Parágrafo único. Havendo necessidade, o prazo de conclusão do Processo Administrativo poderá ser prorrogado por igual período, mediante deliberação da Comissão.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Entregue o relatório final à autoridade competente, fica a Comissão ora instituída automaticamente dissolvida.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:6F99B792

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 327, de 29 de dezembro de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Coordenador de Controle Interno do Município de São Pedro do Iguaçu/PR.

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especificamente a Coordenadoria de Gestão Municipal através da Instrução nº 4010/2020-CGM.

Considerando a Recomendação Administrativa nº 54/2018 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Considerando a Resolução nº 11/2020 da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu – Estado do Paraná que aprova a indicação de servidor para ser designado como Coordenador de Controle Interno dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 12 de dezembro de 2020, com fundamento na Lei Municipal nº 480, de 27 de novembro de 2007, o servidor **Márcio Dalazem**, ocupante do cargo efetivo de técnico em contabilidade, matrícula nº 115881, bacharel em administração, para exercer a função de Coordenador de Controle Interno do Município de São Pedro do Iguaçu/PR.

Art. 2º Fica concedida a gratificação prevista no Art. 7º da Lei Municipal nº 480, de 27 de novembro de 2007 e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 12 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:75DC8D2A

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Francisco Dantas de Souza Neto,** por meio de suas atribuições legais e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I – O resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020**, para contratação temporária e excepcional interesse público de profissionais na área da saúde, para formação de cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do Processo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

II - Relação nominal candidatos inscritos, distribuídos por cargo, conforme segue:

MÉDICO CLÍNICO GERAL			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	LUCIANA PAULUS	60	DESISTENTE
2º	ANNA LETICIA DORIGONI	0	DEFERIDA
-	LEANDRO RICARDO DE ARRUDA	-	INDEFERIDA
-	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRA	-	INDEFERIDA

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	ESTELA JULIANA SARTORI ZEQUIN	80	DEFERIDA
2º	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	70	DEFERIDA
3º	MAYRA MYCHELLE NYLAND FERRONATTO	50	DEFERIDA
4º	RICARDO FELIPE PAROLIN DE MOURA	30	DEFERIDA
5º	TATIANE PAULA LOPES	10	DEFERIDA
-	RICARDO ALEXANDRE SPIRONELLO	-	INDEFERIDA
-	CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES	-	INDEFERIDA
-	LUCAS MELLO PERIN	-	INDEFERIDA
-	EMANUELLY VITORIA DA SILVA ALMEIDA	-	INDEFERIDA
-	WANESSA BATISTA	-	INDEFERIDA
-	DÁWILLA DOS SANTOS MATOS	-	INDEFERIDA
-	SIDNEI MARTINS BUENO	-	INDEFERIDA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	ADRIANA GRACIANO SATIL	70	DEFERIDA
2º	SIRLENE PERMONIAN CUMERLATO	60	DEFERIDA
3º	SILVANA RITTER	50	DEFERIDA
4º	SONIA MARIA BERVIAN SEGER	50	DEFERIDA
5º	ROSILMA FERREIRA DO NASCIMENTO	0	DEFERIDA
-	CAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	-	INDEFERIDA
-	CONCEIÇÃO APARECIDA MONSÃO DE OLIVEIRA	-	INDEFERIDA
-	ADRIANA IZIDORO DA SILVA	-	INDEFERIDA

-	FABRINY DOS SANTOS RAMOS	-	INDEFERIDA
-	AYANDRA ESTEVES SENA	-	INDEFERIDA
-	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	-	INDEFERIDA

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	*IVANETE TERESINHA KOCHANN*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:68DE3CE1

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 328, de 29 de dezembro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) diária e ½ (meia) no valor total **de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais),** pelo deslocamento do Sr. JOÃO BARAN FILHO**,** motorista, à **Cidade de Curitiba – PR**, com saída no dia 20 de dezembro de 2020, às 10h30min e retorno no dia 23 de dezembro de 2020 às 23h20min, com a finalidade de levar pacientes ao Hospital de Clinicas em Curitiba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:0430778D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE AVISO DE ELEIÇÕES

EDITAL DE AVISO DE ELEIÇÕES O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAPOPEMA, também denominado SINDSERV SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 689, Centro, na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, através do sua Presidente Renata Maria de Souza Pereira, faz saber que no dia 12/02/2021 no período de 08h00 às 18h00, na sede da entidade, será realizada Eleição e Posse da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal, bem como Suplentes.O pedido de registro de chapas deverá ser apresentado na Secretaria do Sindicato, no horário das 13h00 às 17h00, no período de 05 (cinco) dias seguintes à publicação deste Edital, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para o registro de chapas. O edital de convocação das eleições encontra-se afixado na sede desta entidade.

Sapopema, 11 de dezembro de 2020

RENATA MARIA DE SOUZA PEREIRA
Presidente -SINDSERV

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1F2FC64D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 254/2020

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação de Projeto do Loteamento RESIDENCIAL GREEN VALLEY no Municipio de Sapopema/PR.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto do Loteamento denominado RESIDENCIAL GREEN VALLEY, localizado no Município de Sapopema/PR.

Art. 2º - O referido loteamento é constituído de uma área de 138.551,78 m², nos termos do Projeto apresentado a municipalidade.

Art. 3º - Ficará sob responsabilidade do loteador proprietário a execução inicial dos seguintes serviços e obras de infra-estrutura:
a) Demarcação de quadras, ruas e lotes;
b) Abertura de ruas;
c) Execução de rede de abastecimento de água;
d) Execução de rede de energia elétrica.

Art. 4º - Além dos serviços e obras de infra-estrutura descritos no artigo anterior, o loteador proprietário será responsável ainda pela:
a) Execução de guias e sarjetas;
b) Execução de pavimentação;
c) Execução de galerias de águas pluviais;
d) Rede coletora de esgoto, se existir emissário na bacia.

Art. 5º - O loteador proprietário terá um prazo de dois anos, a partir da aprovação do projeto, para a execução das melhorias e obras constantes no art. 4º deste Decreto, com carência de 180 (cento oitenta) dia para iniciar as obras.
Art. 6º - Como garantia das obras mencionadas no art. 4°, o Município caucionará os lotes descritos no termo de caução lavrado com a municipalidade.

Art. 7º - Findo o prazo estabelecido no art. 5º, caso não tenham sido realizadas as obras e os serviços exigidos, o Município se obriga a executar as mesmas, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio a área caucionada, que se constituirá em bem dominial do Município.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 29 de dezembro de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:3F951CA9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 255/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº **1194/2019**

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar os Decretos nº 017 e 037/2017,as quais nomearam a Sra Edimara Aparecida da Silva Cruz, como Controladora Interna do Poder Executivo e Legislativo, respectivamente, na data de 31.12.2020;

Art. 2º - Nomear a Servidora Srª Edimara Aparecida da Silva Cruz, RG nº 9.030.390-2 e CPF nº 045.661.359-50, para a Função de Controladora Interna do Poder Executivo, fazendo jus a Função Gratificada – FG2, para a gestão 2021-2024, conforme artigo 8ª da Lei 1194/2019, a partir de 01.01.2021.

.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 30 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:57C03BEF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 256/2020

55.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial ou parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1192/2019.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
760	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	15.000,00
890	3390.39.00.00	01103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da Unidade				**35.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1210	3390.39.00.00	01103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
1210	3390.40.00.00	01103	Serv. Tecnologia de Inf. e Com.Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 29 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D0DD2273

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº17/2020-REFERENTE NOMEAÇÃO EQUIPE DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DA CMS.

PORTARIA nº17/2020

A Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Sra. Adriane Maria Gomes Guerreiro da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 1.222/2020.

RESOLVE

Art. 1º . Nomear os Servidores indicados pela gestão atual, conforme determinado na Lei nº 1222/2020, art. 3º, § 1º e 2º, para compor a Equipe de Transição Administrativa:

Área Jurídica	- PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA – CPF Nº 037.123.819-64
Área Administrativa	- ALESSANDRA OLIVEIRA ISIDORO – CPF Nº 036.919.709-74
Área Contábil	- PEDRO DO ROZARIO CORREA – CPF Nº 160.532.928-26
Área de Controle Interno	- MARCILAINE DOS SANTOS – CPF Nº 054.729.439-57

Art. 2º. Os servidores ora nomeados deverão, a partir de 1º de Janeiro de 2021, início do mandato do novo Presidente da Casa Legislativa, apresentar os relatórios e documentos necessários que couberem à nova administração;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da CMS (PR), 28 de Dezembro de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema/PR

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:9131BC4A

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSORCIO Nº 28/2020.

ATO DE CONSORCIO Nº 28/2020.

SUMULA: Dispõe sobre a Reprogramação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

O Conselho Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Ata de Reunião do Conselho Administrativo que aprova o Orçamento Geral para o exercício de 2020, combinada com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento as determinações legais contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a reprogramação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020, nos formados anexos I, II do presente Decreto.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de Sapopema, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C46064E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2020

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Cooperação, a ser celebrada com as entidades: Centro de Educação

Infantil Padre Vicente Mariani (00.800.632/0001-30) e Centro de Educação Infantil Filadélfia (06.122.138/0001-28), para o repasse de até R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) para cada entidade, de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 29 de dezembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BC8B75C3

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2020

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Cooperação, a ser celebrada com a Escola de Educação Especial César Soriani - APAE Sertanópolis, para o repasse de até R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias** para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR.

Sertanópolis, 29 de dezembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B996BFBA

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO N° 004/2020 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA

Órgão Gestor: Departamento de Educação

Organização da Sociedade Civil: Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani e Centro de Educação Infantil Filadélfia.

CNPJ da OSC: 06.122.138/0001-28 (Centro de Educação Infantil Filadélfia), 00.800.632/0001-30 (Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani).
Tipo de Instrumento: Termo de Cooperação
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse a Organização de Sociedade Civil – OSC – Termo de Cooperação.
Objeto proposto: Ampliação da oferta de vaga para crianças de 0 a 03 anos.
O Parecer deste Departamento é no sentido de que:

Os recursos do presente termo são oriundos do ente municipal (Fonte 102- 104), e visa amparar as OSC na manutenção da promoção gratuita da educação infantil para os alunos atendidos no ano de 2021, conforme legislação aplicável à educação e promoção do desenvolvimento econômico e social, conduzidos em regime de mútua cooperação pelas entidades;

As OSCs são as únicas credenciadas nos segmentos Creche em Tempo Integral e Pré-Escola junto ao MEC neste Município, bem como, únicas credenciadas junto ao Conselho Municipal de Educação de Sertanópolis – CMES;

Os objetivos e finalidades institucionais, bem como as instalações físicas, equipamentos e a capacidade técnica operacional das Creches: Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani e Centro de Educação Infantil Filadélfia foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

O Monitoramento e a Avaliação da Parceria serão realizados através da equipe técnica do Departamento de Educação, pelo Gestor de Parceria, o qual será designado em ato próprio.

Justificativa: As entidades vêm desenvolvendo atividades voltadas a serviços de educação, estando credenciadas pelo órgão gestor dessa respectiva política pública (Conselho Municipal de Educação de Sertanópolis – CMES), em parceria com o Poder Público Municipal, de maneira satisfatória, há pelo menos 23 (vinte e três) anos – Creche Padre Vicente Mariani, conforme Lei Municipal n.º 1051/96 e - há pelo menos 15 (quinze) anos – Centro de Educação Infantil Filadélfia, conforme Lei Municipal n.º 1291/2004, encontrando-se, ainda, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Nos termos do Art. 30 cumulativo ao Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Art. 31 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Conclusão: Diante do exposto, e de acordo com o parecer técnico e análises com fundamento no artigo 35, inciso V da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, decide por entender conveniente e oportuno a celebração do Termo de Cooperação, por inexigibilidade do chamamento público.

São as justificativas.

Sertanópolis, 29 de dezembro de 2020.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2261C952

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO N° 005/2020 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA

Órgão Gestor: Departamento de Educação

Organização da Sociedade Civil: Escola de Educação Especial César Soriani - APAE de Sertanópolis

CNPJ da OSC: 78.295.631/0001-72

Tipo de Instrumento: Termo de Cooperação

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse a Organização de Sociedade Civil – OSC – Termo de Cooperação.

Objeto proposto: Defesa de direitos da pessoa com deficiência intelectual e múltipla desde a concepção até a terceira idade, prestação de serviços e apoio a família.

O Parecer deste Departamento é no sentido de que:

Os recursos do presente termo são oriundos do FUNDEB, e vinculados à quantidade de alunos atendidos pela própria OSC no ano de 2019, conforme Censo Escolar;
A Nota Técnica do Ministério Público Estadual e as orientações do próprio Ministério da Educação são no sentido de que as receitas do FUNDEB vinculadas à Educação Básica, na modalidade Especial, devem ser repassados integralmente a referidas instituições de ensino;
A OSC é a única na modalidade Educação Especial nos segmentos Creche – Pré Escola – Educação Básica – EJA, credenciada junto ao MEC neste Município, bem como, a única credenciada junto ao Conselho Municipal de Educação de Sertanópolis – CMES;
Os objetivos e finalidades institucionais, bem como as instalações físicas, equipamentos e a capacidade técnica operacional da Escola de Educação Especial César Soriani – APAE Sertanópolis, foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
O Monitoramento e a Avaliação da Parceria serão realizados através da equipe técnica do Departamento de Educação, pelo Gestor de Parceria, o qual será designado em ato próprio.

Justificativa: A entidade vem desenvolvendo atividades voltadas a serviços de educação e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas, em parceria com o Poder Público Municipal, de maneira satisfatória, há pelo menos 46 (quarenta e seis anos), conforme Lei Municipal n.º 416/74, e encontra-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e no Conselho Municipal de Educação de Sertanópolis - CMES.
Nos termos do Art. 30 cumulativo ao Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Art. 31 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Conclusão: Diante do exposto, e de acordo com o parecer técnico e análises com fundamento no artigo 35, inciso V da Lei Nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, decide por entender conveniente e oportuno a celebração do Termo de Cooperação, por inexigibilidade do chamamento público.

São as justificativas.

Sertanópolis, 29 de dezembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F2CA5FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 795 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 222.775,49 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2019 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 222.775,49 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO
04.122.0002.2004 – Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica
0210-00000-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 1.00,00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.121.0001.3017 – Amortização e Encargos da Dívida Contratada
0890-00000-3290.21.0000 – Juros sobre a Dívida por Contrato ..... R$ 300,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.1020 – Obras e Infraestrutura da Cidade, Bairros e Distritos
1050-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 16.000,00
04.451.0303.2022 – Manutenção e Extensão da Rede de Iluminação
1140-00507-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 30.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2045 – Manutenção da Secretaria de Educação
2550-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 40.500,00
2590-00000-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 11.000,00

2690-00107-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Distrib Gratuita ..... R$ 4.000,00
12.365.0505.2048 – Execução das Atividades da Educação Infantil
3070-00101-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 24.500,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0330.2050 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3220-00303-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 11.000,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2055 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Prog. Agentes
3510-E-00494-3190.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00
10.301.0331.2056 – Programa de Assistência Farmácia Básica
3610-00000-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Distrib Gratuita ..... R$ 16.000,00
10.301.0331.2058 – Bloco Atenção Básica Saúde – Programa Saúde Família/Incid. Bucal
3720-E-00494-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 1.500,00
3750-E-00494-3190.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00
10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3950-00303-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 17.000,00
4110-00303-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.000,00
10.304.0331.2063 – Bloco de Vigilância em Saúde
4350-E-00494-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 7.000,00
4380-00494-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 500,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2067 – Manut. do Cras, Cras-Volante e Creas
4810-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
4860-00000-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 6.000,00
08.182.0440.2068 – Auxílios Eventuais
5091-01021-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.375,49
11.004 – FUNDO MUN. DE AMPARO DA PESSOA IDOSA
08.122.0440.1066 – Apoio Financeiro a Entidades Sociais
5510-00000-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 4.000,00

TOTAL
..... . R$ 222.775,49

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00 - Fonte 0494 ..... R$ 20.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0260-00000-3390.14.0000 – Diárias - Civil ..... R$ 6.300,00

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2007 – Manutenção da Sec. de Adm., Planejamento e Rec. Humanos
0380-00000-3390.14.0000 – Diárias - Civil ..... R$ 10.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2022 – Manutenção e Extensão da Rede de Iluminação
1120-00507-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 30.000,00
04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia
1250-00000-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 20.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2044 – Execução das Atividades da Execução Básica (FUNDEB)
2490-00101-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 24.500,00
12.361.0505.2045 – Manutenção da Secretaria de Educação
2730-00107-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 4.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2054 – Manutenção do Samu
3430-00303-3371.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 24.000,00
10.301.0331.2056 – Programa de Assistência Farmácia Básica
3620-00303-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Distrib Gratuita ..... R$ 4.000,00
10.301.0331.2058 – Bloco Atenção Básica Saúde – Programa Saúde Família/Incid. Bucal
3820-00303-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.182.0440.2068 – Auxílios Eventuais
5061-01021-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.375,49

99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0090.9074 – Reserva de Contingência
5580-00999-9999.99.0000 – Reservas de Contingências ..... R$ 77.600,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 202.775,49

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:5EF4FEBA

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 794 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2019 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO
13.122.0203.2014 – Implantar, Desenvolver/Manter Ativ. Culturais, Históricas e Turísticas
0801-E-01031-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 61.000,00
0811-E-01031-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 44.000,00

TOTAL ..... R$ 105.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00 - Fonte 1031 ..... R$ 105.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:BF2C8A45

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 796 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.150.034,37 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA MIL, TRINTA E QUATRO RFEAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2019 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.150.034,37 (um milhão, cento e cinquenta mil, trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO
04.122.0002.2003 – Controle Interno
0150-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00
04.122.0002.2004 – Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica
0210-00000-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 334,37

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANO
04.122.0200.2007 – Manut. da Sec. de Adm., Planejamento e Recursos Humanos
0370-00000-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 48.500,00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manut. Sec. Finanças, Ativ. Econômicas e Orçamento
0970-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 4.000,00
05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia
1200-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 46.500,00
1270-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 27.200,00
1350-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 16.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviário
1470-00000-3190.46.0000 – Auxílio Alimentação ..... R$ 200,00
1542-00004-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 18.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2030 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
1700-00000-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 700,00
1740-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 100,00
1742-00006-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 12.000,00
1742-E-00006-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00
20.122.0404.2031 – Programas da Secretaria de Agricultura
1820-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 18.600,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS

08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
18.122.0405.2034 – Manut. Secretaria de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos
1940-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 16.100,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2044 – Execução das Atividades da Execução Básica (FUNDEB)
2491-00104-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 234.000,00
2501-00104-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 37.500,00
12.361.0505.2045 – Manutenção da Secretaria de Educação
2550-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 13.500,00
2552-00104-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 73.000,00
2560-00000-3190.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 500,00
2580-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 5.000,00
2592-00104-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 11.000,00
12.361.0506.2046 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2771-00104-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 49.500,00
2811-00104-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 7.000,00
12.365.0505.2048 – Execução das Atividades da Educação Infantil
3071-00104-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 103.000,00
3090-00101-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 17.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0330.2050 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3220-00303-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00
3230-00000-3190.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 200,00
10.303.0330.2051 – Consórcio Intermunicipal de Saúde
3361-00000-3371.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 70.000,00
10.301.0330.2052 – Apoio Financeiro a Outras Instituições da Área de Saúde
3370-00000-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 99.000,00
3380-00303-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 25.000,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2055 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Agentes
3480-E-00494-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 7.000,00
3510-E-00494-3190.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 4.000,00
3540-E-00494-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 3.000,00
10.301.0331.2058 – Bloco Atenção Básica Saúde – Programa Saúde Família/Incid. Bucal
3720-E-00494-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 37.500,00
3750-E-00494-3190.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00
10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3930-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 8.500,00
3950-00303-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 18.000,00
4010-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
4040-00494-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
4110-00303-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 100,00

10.304.0331.2063 – Bloco de Vigilância em Saúde
4350-E-00494-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 9.500,00
4380-E-00494-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 1.500,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2067 – Manut. do Cras, Cras-Volante e Creas
4810-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 38.000,00
4860-00000-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 6.000,00
4960-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 500,00

TOTAL
.....
R$ 1.150.034,37

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 - Fonte 0006 ..... R$ 15.000,00
Conta Receita 1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00 - Fonte 0494 ..... R$ 72.500,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO
04.122.0002.2004 – Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica
0190-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 21.000,00
0200-00000-3190.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 14.000,00
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0240-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 22.000,00
0260-00000-3390.14.0000 – Diárias - Civil ..... R$ 2.000,00

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2007 – Manutenção da Sec. de Adm., Planejamento e Rec. Humanos
0340-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 42.000,00
0370-00000-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 70.000,00
0411-00006-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.500,00
04.00 – SEC. DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manut. da Sec. de Finanças, Ativ. Econ. e Orçamento
1010-00000-3391.97.0000 – Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS ..... R$ 52.600,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2021 – Aq. de Maq., Veículos e Caminhões p/ Sec. Obras, Arq. E Eng.
1100-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00
04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia
1201-00006-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.1025 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Maquinários
1370-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 11.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2030 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
1671-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 6.500,00
20.122.0404.2031 – Programas da Secretaria de Agricultura
1790-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 23.900,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2043 – Execução das Atividades do Ensino Fundamental
2351-00006-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00
12.361.0505.2044 – Execução das Atividades da Execução Básica (FUNDEB)
2490-00101-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 17.000,00
12.361.0505.2045 – Manutenção da Secretaria de Educação
2551-00006-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00
12.361.0506.2046 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2860-00104-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 185.000,00
2910-00104-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 170.000,00
12.364.0505.2047 – Incentivar e Apoiar o Ensino Técnico
3020-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
12.365.0505.2048 – Execução das Atividades da Educação Infantil
3110-00104-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 160.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0330.2050 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3300-00303-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
3340-00303-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2056 – Programa de Assistência Farmácia Básica
3620-00303-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Distrib Gratuita ..... R$ 43.000,00
10.301.0331.2058 – Bloco Atenção Básica Saúde – Programa Saúde Família/Incid. Bucal
3700-00303-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 8.000,00
3770-00303-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 3.000,00
3820-00303-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 4.000,00
10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4160-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2064 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4570-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 12.000,00
4640-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 534,37

99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0090.9074 – Reserva de Contingência
5580-00999-9999.99.0000 – Reservas de Contingências ..... R$ 154.500,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 1.062.534,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:9EA13FD4

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 816 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912 de 28 de abril de 2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), não constando no Orçamento Inicial, conforme discriminação abaixo:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0330.2080 – Manut. Bloco Custeio/Ações Serv. Saúde – PAB/MAC (Covid-19)
5850-E-01019-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 6.000,00

TOTAL ..... R$ 6.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação :

Conta Receita 1.7.1.8.03.9.1.04.00.00.00.00 - Fonte 1019 ..... R$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:77E775FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13750/2020

PORTARIA nº 13.750/2020

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2985/2017, de 30 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	07
02	ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA	18
03	ALEX MIRANDA DE SOUZA	18
04	CLEITON MARIANO	15
05	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	15
06	RENAN DE OLIVEIRA	05
07	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	05
08	WANDERLEY JOSE DE SOUZA	07
09	JOSE AMILTON VIANA	15
10	CESAR GON	15
11	GILBERTO APARECIDO DE FARIA	20
12	GEDION DIOGO DE ARAÚJO	15
13	GILBERTO GREGOR IKERT	15
14	MARCOS PAULO ALVES	20
15	NILTON JOFRE	18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1C1AC0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 038/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 202/2020, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 202/2020, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020, o(s) participante(s):

1254510 - MARA BEATRIZ BENICIO LOPES 75731606900

Item 1 - SERVIÇO DE ROLO COMPACTOR, COM PE DE CARNEIRO , ACIMA DE 10 TONELADAS.

Total do Fornecedor: R$24.000,00.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0F869D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 401/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 401/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 38/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2020
DATA CONTRATO: 29 de dezembro de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: MARA BEATRIZ BENICIO LOPES 75731606900, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.650.446/0001-43, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARA BEATRIZ LOPES, Administrador, portador do RG/CI nº 49342691 e no CPF/MF nº 757.316.069-00, com endereço à RUA PRES. CASTELO BRANCO, , CENTRO - 85.980-000, Guaíra - PR.
OBJETO: CONTRAÇÃO DE HORAS MAQUINAS DE ROLO COMPACTOR, QUE SERA UTILIZADO PARA A COMPACTAÇÃO DO SOLO PARA APLICAÇÃO DE ESTABILIZADOR DE SOLO NA ESTRADA PAULISTA, COM O OPERADOR E A DISPENSA COM COMBUSTÍVEL INCLUSO.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 2 (dois) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C414522C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 038/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 38/2020, Processo Administrativo nº 202/2020, que tem por objeto CONTRAÇÃO DE HORAS MAQUINAS DE ROLO COMPACTOR, QUE SERA UTILIZADO PARA A COMPACTAÇÃO DO SOLO PARA APLICAÇÃO DE ESTABILIZADOR DE SOLO NA ESTRADA PAULISTA, COM O OPERADOR E A DISPENSA COM COMBUSTÍVEL INCLUSO, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor: 1254510 - MARA BEATRIZ BENICIO LOPES 75731606900 - Item 1.

Terra Roxa, 29 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:46239FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 167/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) comissionado(a) **CINTHIA ALFERES CHUEIRE**, portador(a) do RG nº 6.419.793-2 SSP/PR, CPF nº 037.018.539-08, do Cargo de "Secretária Municipal de Educação e Cultura", nomeado(a) através da Portaria de nº 046/2019.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B316E920

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 168/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) comissionado(a) **DELCINO NABOR DA SILVA**, portador(a) do RG nº 6.136.520-6 SSP/PR, CPF nº 964.946.549-91, do Cargo de "Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos", nomeado(a) através da Portaria de nº 002/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A30E7821

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 169/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) comissionado(a) **ALINE ISHII**, portador(a) do RG nº 7.007.651-9 SSP/PR, CPF nº 028.156.789-18, do Cargo de "Secretária Municipal de Governo", nomeado(a) através da Portaria de nº 003/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9357D5E4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 170/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) comissionado(a) **JOÃO HÉLIO CHUEIRE**, portador(a) do RG nº 1.125.264 SSP/PR, CPF nº 409.690.459-72, do Cargo de "Secretário Municipal de Saúde", nomeado(a) através da Portaria de nº 095/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3152D566

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 171/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) comissionado(a) **FERNANDA CRISTINA SENE**, portador(a) do RG nº 7.037.827-2 SSP/PR, CPF nº 028.933.939-18, do Cargo de "Diretora de Recursos Humanos", nomeado(a) através da Portaria de nº 012/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4E29EC23

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 172/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) comissionado(a) **JULIO CESAR LEOCADIO BARBOSA**, portador(a) do RG nº 10.014.193-0 SSP/PR, CPF nº 081.396.209-98, do Cargo de "Diretor de Contabilidade", nomeado(a) através da Portaria de nº 013/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:371786B9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º173/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar em 30 de dezembro de 2020, a Portaria nº 018/2017, que designou a servidor(a) **MILED ANTONIO BONFIM COUTO**, portador(a) do RG nº 3.344.937-2 SSP/PR e CPF nº 458.047.709-00, para exercer o Cargo em Comissão de "Diretor de Financeiro".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2F33DE12

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º174/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar em 31 de dezembro de 2020, a Portaria nº 096/2013, que designou a servidor(a) **ROSANGELA APARECIDA RAMOS BATISTA**, portador(a) do RG nº 4.221.089-7 SSP/PR e CPF nº 587.575.469-91, para exercer o Cargo de "Controladora Interna".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CB4EC05D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 175/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 31 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) **SIDNEI CRUZ DE SOUZA**, portador(a) do RG nº 7.531.570-8 PR e do CPF nº 008.786.619-04, para exercer a Função Gratificada de "Controlador Interno".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EBE3414C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Leandro M. Salla**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Artigos 2 e 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **CONVOCA** os eleitos, Prefeito juntamente com seu Vice, e vereadores, para a sessão solene de posse a ser realizada dia 1º de janeiro de 2021, às 08:00 (oito horas), nas dependências da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

LEANDRO M. SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:AE6D86B3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4233/2020

DECRETO Nº4233/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Concede Licença Para Tratar de Interesses particulares sem remuneração a servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Artigo 56 da Lei

Municipal 085/1994 (Estatuto do Servidor) e requerimento do Servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida Licença Para Tratar de Interesses Particulares sem remuneração, a Servidora efetiva Municipal, Senhora **Denise Bergamin Acordi** ocupante do cargo de Psicóloga 20 horas, nas matrículas nº 421-9/1 e n°94-9/1 portadora da CI/RG 8.090.173-9, SESP PR e do CPF 037.979.999-50, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme requerimento protocolado e deferido do interessado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:68A9A9B2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETOS N°4200/2020 Á 4211/2020

DECRETO Nº4200/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Assessor de Comunicação (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor, **Jaime Martins da Silva,** ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, matricula 740-4/1, portador do CI/RG nº 9.725.903-8 SSP PR e do CPF nº 058.748.039-47.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4201/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Promoção Social (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor, **Diego Petry Nunes,** ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Promoção Social, matricula 725-0/1, portador do CI/RG nº 8.893.006-1 SSP PR e do CPF nº 009.865.179-09.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4202/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Almoxarifado (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor, **Dionathan Bremm,** ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Almoxarifado, matricula 726-9/1, portador do CI/RG nº 12.510.774-5 SSP PR e do CPF nº 100.229.759-18.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4203/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Projetos (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor, **Jean Carlos de Lima,** ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Projetos, matricula 203-8/1, portador do CI/RG nº 10.699-912-0 SESP PR e do CPF nº 088.693.709-41.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4204/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Assessor Jurídico (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor, **Junior Nikael Pereira,** ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matricula 773-0/1, portador do CI/RG nº 12.716.317-0 SSP PR e do CPF nº 075.363.389-29.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4205/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Assessor Técnico de Nível Médio (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor, **Lucas Dezan Carneiro,** ocupante do cargo de Assessor Técnico de Nível Médio, matricula 566-5/1, portador do CI/RG nº 9.961.295-9 SESP PR e do CPF nº 072375149-89.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4206/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Esportes (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor, **Murilo Henrique Trzicialkoski Ronsani,** ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Esportes, matricula 760-9/1, portador do CI/RG nº 12.623.429-5 SSP PR e do CPF nº 083.990.409-67.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4207/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Limpeza I (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor, **Pedro Bianchin dos Santos,** ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Limpeza I, matricula 716-1/1, portador do CI/RG nº 4.278.587-3 SESP PR e do CPF nº 815.623.819-20.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4208/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Diretor de Departamento Administrativo (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor, **Rozalino de Lima,** ocupante do cargo de Diretor de Departamento Administrativo, matricula 775-7/1, portador do CI/RG nº. 7992.963-8 SSP PR e do CPF nº. 032.063.819-75.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4209/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Informática (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor, **Sylvio Henrique Terres de Camargo,** ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Informática, matricula 766-8/1, portador do CI/RG nº. 12.920.558-0 SSP PR e do CPF nº. 107.203.719-02.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4210/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Limpeza II (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor, **Tome de Oliveira,** ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Limpeza II, matrícula 738-2/1, portador do CI/RG nº. 4.340-908-5 SSP PR e do CPF nº. .03.452.769-49
.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4211/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor, **Valtair Antonio Zancanaro,** ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, matrícula 19-1/1, portador do CI/RG nº. 4.957.267-0 SSP PR e do CPF nº. 759.930.829-68.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:46C89505

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETOS N°4212/2020 Á 4221/2020

DECRETO Nº4212/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonerada servidora ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Secretarias de Escolas Municipais (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora, **Aida Chiapetti,** ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Secretarias de Escolas Municipais, matrícula 698-0/1, portadora do CI/RG nº. 3.112.460-3 SSP PR e do CPF nº. 857.582.569-00.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4213/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonerada servidora ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Meio Ambiente (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora, **Alice Cristiane Guimaraes Zancheta,** ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Meio Ambiente, matrícula 735-8/1, portadora do CI/RG nº. 12.507.196-1 SESP PR e do CPF nº. 104.446.869-67.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4214/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonerada servidora ocupante do cargo de Assessora de Programas Especiais (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora, **Ana Claudia de Lara Lopes,** ocupante do cargo de Assessora de Programas Especiais, matrícula 733-1/1, portadora do CI/RG nº. 1.053.696-64 SESP PR e do CPF nº. 066.472.119-26.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4215/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonerada servidora ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Atividades Preventivas de Saúde (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora, **Camila Scarpat Ferreira Pitarelli,** ocupante do cargo de Diretora de Departamento de

Atividades Preventivas de Saúde, matrícula 752-8/1, portadora do CI/RG nº. 3.208.733-ES SESP ES e do CPF nº. 085.602.496-13.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4216/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonerada servidora ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Assistência Farmacêutica (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora, **Dayane Marcante Garcia,** ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Assistência Farmacêutica, matrícula 661-0/1, portadora do CI/RG nº. 9.067.272-0 SSP PR e do CPF nº. 058.574.259-64.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4217/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonerada servidora ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Almoxarifado de Peças e Pneus (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora, **Lubiane Kassia Dalmutt Fernandes,** ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Almoxarifado de Peças e Pneus, matrícula 23964-0/1, portadora do CI/RG nº. 12.430.821-6 SESP PR e do CPF nº. 083.197.769-88.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4218/2020
Data 31.12.2020

Súmula. Exonerada servidora ocupante do cargo de Diretora do CRAS (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora, **Sirlene Spillere Barea,** ocupante do cargo de Diretora do CRAS, matrícula 720-0/1, portadora do CI/RG nº. 7.743.658-8 SSP PR e do CPF nº. 035.577.799-12.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4219/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonerada servidora ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora, **Tatiane Daniel de Mello,** ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional, matrícula 727-7/1, portadora do CI/RG nº. 9.177.755-0 SESP PR e do CPF nº. 063.239.709-88.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4220/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonerada servidora ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Apoio a Entidades (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora, **Vanessa Buligon Zancanaro,** ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Apoio a Entidades, matrícula 768-4/1, portadora do CI/RG nº. 10.258.006-0 SSP PR e do CPF nº. 078.733.979-20.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4221/2020

Data 29.12.2020

Súmula. Exonerada servidora ocupante do cargo de Diretora de Departamento Administrativo de Educação e Cultura (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora, **Vaniely Rodrigues da Cruz,** ocupante do cargo de Diretora de Departamento Administrativo de Educação e Cultura, matrícula 747-1/1, portadora do CI/RG nº. 14.896.253-7 SESP PR e do CPF nº. 271.820.478-88.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5A13191D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4222/2020

DECRETO Nº4222/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Legislação (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor, **Antonio Edson da Silva,** ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Legislação, matricula 763-3/1, portador do CI/RG nº 5.699.811-0 SSP PR e do CPF nº 971.151.009-00.
Art. 2º. Revogando a Portaria N°724/2020 de 18 de agosto de 2020, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:89EED61F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4223/2020

DECRETO Nº4223/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Licitações (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor, **Marcio Jose Carlos,** ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Licitações, matricula 762-5/1, portador do CI/RG nº 6.688.442-2 SSP PR e do CPF nº 838.191.189-34.
Art. 2º. Revogando o Decreto N°4048/2020 de 05 de agosto de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5F3F097E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4224/2020

DECRETO Nº4224/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonerada servidora ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora, **Marlice Cristina Mariano,** ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos, portadora do CI/RG nº. 8.893.317-6 SSP PR e do CPF nº. 047.299.269-43.

Parágrafo único. A servidora retorna ao cargo de origem.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5E8CB7A0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de 02 moto bombas submersas para os poços artesianos das comunidades de Sertãozinho e linha Nova.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
PAULO PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO - ME - CNPJ Nº 22.574.358/0001-60

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 29/12/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E7A47A10

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 215/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 MOTO BOMBAS SUBMERSAS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DAS COMUNIDADES DE SERTÃOZINHO E LINHA NOVA.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Paulo Parolin Material Elétrico - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 58/2020
VALOR: R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6CCA4C60

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 39.649.812/0001-06

LOTE 01 – KITS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150	KIT	KIT DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	55,00	8.250,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Desclassificações
Não houve desclassificações.

Inabilitações
Não houve inabilitações.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de dezembro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:AF54B7E5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETOS N°4226/2020 Á 4232/2020

DECRETO Nº4226/2020
Data 29.12. 2020

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (Agente Político) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor, **Sergio de Souza,** portador do RG nº 4.325.835-4 nº SSP/PR e do CPF nº 603.120.929-20, do cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços (Agente Político).

Parágrafo único. O servidor retorna ao cargo de origem.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4227/2020
Data 29.12. 2020

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal da Fazenda (Agente Político), indeniza férias e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor, **Fernando Henrique Pizzato**, portador do RG nº 9.469.065-0 SSP/PR e do CPF nº 081.574.749-73, do cargo de Secretário Municipal da Fazenda (Agente Político).
Art. 2º Indeniza as férias relativas aos períodos aquisitivos enquanto nomeado para o cargo de Secretário Municipal da Fazenda, com base no art. 52 da Lei Municipal n° 085/94.

Art. 3º O servidor retorna ao cargo de origem efetivado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº 4228/2020
Data 29.12. 2020

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento (Agente Político), indeniza férias e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor, **Gilberto Guisi**, portador do RG nº 5.308.832-5 SSP/PR e do CPF nº 746.864.379-20, do cargo de Secretário Municipal Administração e Planejamento (Agente Político).

Art. 2º Indeniza as férias relativas aos períodos aquisitivos enquanto nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, com base no art. 52 da Lei Municipal n° 085/94.

Art. 3º O servidor retorna ao cargo de origem efetivado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 2860/17, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4229/2020
Data 29.12. 2020

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes (Agente Político) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor, **Marcos Roberto Masaro**, portador do RG nº 9.805.867-2 SSP/PR e do CPF nº 081.624.589-48, do cargo de Secretário Municipal de Esportes (Agente Político).

Art. 2º O servidor retorna ao cargo de origem efetivado.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4230/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonerada servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde (Agente Público), indeniza férias e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **Dilceia Salete Fornari**, portadora do CI/RG nº. 60804974 SSP PR e do CPF nº. 976.998.379-91, do cargo de Secretária Municipal de Saúde (Agente Público).

Art. 2º Indeniza as férias relativas aos períodos aquisitivos enquanto nomeada para os cargos de Diretora de Departamento Administrativo de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, com base no art. 52 da Lei Municipal n° 085/94.

Art. 3º A servidora retorna ao cargo de origem efetivada.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4231/2020
Data 29.12. 2020

Súmula. Exonera servidora ocupante do cargo de Secretária de Ação Social (Agente Político) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora, **Edna Guisi Bruning**, portadora do RG nº 7.708.589-4 SSP/PR e do CPF nº 023.251.739-84, do cargo de Secretário de Ação Social (Agente Político).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº4232/2020
Data 29.12. 2020

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura (Agente Político), indeniza férias e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor, **Ronoaldo Freitas da Silva**, portador do RG nº 8.090.140-2 SSP/PR e do CPF nº 045.048.409-28, do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura (Agente Político).
Art. 2º Indeniza as férias relativas aos períodos aquisitivos enquanto nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, com base no art. 52 da Lei Municipal n° 085/94.

Art. 3º O servidor retorna ao cargo de origem efetivado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D60FEC3E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4225/2020

DECRETO Nº4225/2020
Data 29.12.2020

Súmula. Exonerada servidora ocupante do cargo de Diretora do Hospital Municipal (cargo em comissão), indeniza férias e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora, **Tania Conradi Tavares**, ocupante do cargo de Diretora do Hospital Municipal, portadora do CI/RG nº. 4.356.290-8 SSP PR e do CPF nº. 635.385.719-53.

Art. 2º Indeniza as férias relativas aos períodos aquisitivos enquanto nomeada para o cargo de Diretora do Hospital Municipal, com base no art. 52 da Lei Municipal n° 085/94.

Art. 3º A servidora retorna ao cargo de origem efetivada.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D22D5D79

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.235/20

Data 29.12.2020

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2020, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2020, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
1.938/19, de 10 de dezembro de 2019	4.187/20, de 09 de dezembro de 2020
2.028/20, de 15 de dezembro de 2020	4.190/20, de 15 de dezembro de 2020
2.029/20, de 15 de dezembro de 2020	4.191/20, de 15 de dezembro de 2020
2.030/20, de 15 de dezembro de 2020	4.192/20, de 15 de dezembro de 2020
1.938/19, de 10 de dezembro de 2019	4.193/20, de 16 de dezembro de 2020
1.938/19, de 10 de dezembro de 2019	4.196/20, de 21 de dezembro de 2020
2.031/20, de 28 de dezembro de 2020	4.198/20, de 28 de dezembro de 2020
2.032/20, de 28 de dezembro de 2020	4.199/20, de 28 de dezembro de 2020
1.938/19, de 10 de dezembro de 2019	4.234/20, de 29 de dezembro de 2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:ACF77398

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2019

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - CNPJ nº 04.877.915/0001-30**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 206/2019.
Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 01/12/2020.
Tomada de Preços nº 12/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:512A8B3F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, considerando do Relatório do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e o Termo de Notificação de Dispensa de Apoio por parte da beneficiada, torna público a revogação do processo administrativo em epígrafe, cuja sessão pública para a realização do credenciamento, recebimento dos envelopes e julgamento da habilitação estava marcada para as **8h** do dia **31 de dezembro de 2020**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR.

Informações e esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/Pr, 29 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:5D270231

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4236/2020

DECRETO Nº 4236/2020
Data 29.12.20

Súmula. Revoga Decreto e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3999/2020, da Professora **Andreia de Carvalho Guerreiro.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 15 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:35CF4518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 825/2020

Lei nº 825/2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder bonificação excepcional aos Servidores(as) públicos(as) que percebam seus vencimentos da fonte FUNDEB 60% (sessenta por cento) no ano de 2020 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Tunas do Paraná, estado do Paraná, aprovou e eu, **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de minhas atribuições, conferidas pelo inciso III do artigo 65 Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder bonificação excepcional aos Servidores(as) públicos(as) que percebam seus vencimentos da fonte FUNDEB 60% (sessenta por cento) no ano de 2020.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a fixar o valor da bonificação excepcional de forma livre e igualitária, desde que o valor despendido, no exercício de 2020, com pagamento de vencimentos com o pessoal do magistério acrescidos com a bonificação não ultrapasse o percentual de 62% (sessenta e dois por cento) do FUNDEB.

Parágrafo único. Os valores devidos a título de bonificação excepcional aos Servidores(as) públicos(as) que percebam seus vencimentos da fonte FUNDEB 60% (sessenta por cento) serão pagos por vínculo.

Art. 3º. A bonificação excepcional não constituirá parte integrante da remuneração dos servidores(as) e não gerará direito ou fará parte de nenhuma base de cálculo para as incidências previdenciárias.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 584/2013.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 29 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:9EB27D75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 454/2020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 454/2020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 020/2020, referente à concessão de gratificação prevista no art. 1º, I, da Lei Municipal nº 774/2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 020/2020 à Servidora Pública ANGELA DE FATIMA BINDA, matrícula 630.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:1C4EFADC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 455/2020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 455/2020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 067/2020, referente à concessão de gratificação prevista no art. 1º, I, da Lei Municipal nº 774/2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 067/2020 à Servidora Pública CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES FORTES, matrícula 568.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:B8950783

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 456/2020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 456/2020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 066/2020, referente à concessão de gratificação prevista no art. 1º, I, da Lei Municipal nº 774/2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 066/2020 à Servidora Pública MAGNALENE SANTOS CASTRO, matrícula 797.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:D61275FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 457/2020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 457/2020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 076/2020, referente à concessão de gratificação prevista no art. 1º, I, da Lei Municipal nº 774/2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 076/2020 à Servidora Pública NOELI GONÇALVES DE LIMA, matrícula 37.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:1CF6307E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 67/2017:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.° 67/2017:

PREGÃO PRESENCIAL N.º82/2017.
PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, , e de outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.896.194/0001-94,
OBJETO- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 14Com a alteração promovida o valor do contrato não sofrerá atualização monetária em razão de negociação com a contratada.

DATA: Tunas do Paraná/PR 10 de dezembro de 2020.
ASSINAM O TERMO:

Município de Tunas do Paraná
JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Elotech Gestão Pública LTDA
RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:10D7D03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO Nº. 11/2020

O presidente da Câmara Municipal de Turvo, estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo em comissão de Secretário Geral, o senhor OILSON CORDEIRO, portador do RG 4 486 915-2 e do CPF 632 855 509-10.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná em, 29 de Dezembro de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:5BB6E6B0

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO Nº. 12/2020

O presidente da Câmara Municipal de Turvo, estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor DENIAM JOSÉ VIANA, portador do RG nº 10.399 397-0 e do CPF nº 086 210 939-60, do cargo em comissão de Diretor Administrativo.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná em, 29 de Dezembro de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:1CC69EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2114/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
186	ZENON STACECHEN JUNIOR	2019/2020	CIRURGIAO DENTISTA	14/12/2020 a 23/12/2020
186	ZENON STACECHEN JUNIOR	2019/2020	CIRURGIAO DENTISTA	04/01/2021 a 23/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:21FF1F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 527/2020

Dispõe sobre a proibição, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de União da Vitória-PR, e dá outras providencias."

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 10/2012 e o Decreto Municipal n. 99/2012, que dispõe sobre o Código de Postura do Município de União da Vitória,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 23, inciso VI, atribui à União, Estados, Distrito Federal e aos Municípios, a competência comum para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

CONSIDERANDO que, com o intuito de proteger e garantir o bem estar da população em geral, a administração municipal através deste Decreto, proíbe a queima de fogos de artifício com efeitos sonoros e similares;

CONSIDERANDO que os níveis de ruído definidos nas normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), são considerados aceitáveis, se até o limite de 65 dB;

CONSIDERANDO que a intensidade do som produzido pelos fogos de artifícios ultrapassa 150 dB; que, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), sons com mais de 65 dB já podem estressar e prejudicar a saúde; e ainda que, a partir de 85 dB, o barulho já pode ser suficiente para causar a perda da audição, principalmente quando acima de 120 dB;

CONSIDERANDO que, contudo, essa prática oferece riscos à segurança das pessoas, sendo comum a ocorrência de queimaduras e acidentes graves;

CONSIDERANDO os dados estatísticos da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia e do Ministério da Saúde, aos índices de acidentes causados tanto pela manipulação como pela queima dos fogos que resultam lesões como queimaduras, lacerações, cortes, amputações, perda de audição;

CONSIDERANDO que, as crianças, idosos, doentes, autistas e pessoas com deficiência, além dos animais e aves, que possuem maior sensibilidade ao barulho dos fogos, também sofrem impactos negativos;

CONSIDERANDO que, as poluições sonora e atmosférica quando da soltura desses artefatos são registradas em níveis inaceitáveis, conforme estudos produzidos e devidamente comprovados por órgãos governamentais e importantes entidades que atuam nas áreas ambiental e da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar a proteção ao meio ambiente como um todo e, também, o resguardo do patrimônio e do sossego das pessoas e animais próximos aos locais onde são utilizados os fogos com efeito sonoro, evitando, assim, prejuízo à saúde pública;

CONSIDERANDO que, referido diploma legal permite o manuseio de fogos de artifício luminosos, sem estouros ou estampidos, que gerem apenas efeitos visuais; e

CONSIDERANDO que este Decreto, não pretende proibir a soltura de fogos de artifício de efeito apenas visual, nem os similares que acarretem barulho de baixa intensidade, sendo aqui expressamente e legitimo apenas um poder de polícia pelo Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A proibição da prática de queima de fogos de artifícios com efeitos sonoros e similares, constante deste Decreto, fica regulamentada conforme segue.

Art. 2º Proíbe a utilização, em recintos fechados ou ambientes abertos, em áreas públicas ou em locais privados, de:
I - morteiros;
II - bombas;
III - fogos de artifício com estouro ou estampido;
IV - foguetes com flecha de apito;
V - fogos ruidosos;
VI - busca-pés;
VII - fogos perigosos; e
VIII - qualquer artefato que produza estrondo.

Art. 3º Ficam permitidos os fogos de artifício luminosos, sem estouros ou estampidos, que causem tão somente efeitos visuais.

Art. 4º Competirá ao setor de Comunicação do Município, em parceria com os demais órgãos da Administração Pública Municipal, a divulgação do teor deste Decreto, objetivando conscientizar a população que a soltura de fogos com efeitos sonoros podem causar malefícios à saúde e integridade física das pessoas e animais, bem como prejuízo ao meio ambiente.
§ 1º. A divulgação de caráter educativo e explicativo disposta no caput deste artigo poderá ocorrer através de:
I - cartazes, folhetos, faixas e materiais similares;
II - destaque na página oficial da Prefeitura;
III - mídias sociais oficiais;
IV - release; e
V - campanhas e palestras junto à rede de ensino e unidades de saúde, pública e privada.
§ 2º. A divulgação também deverá ocorrer em qualquer estabelecimento que comercialize os artefatos pirotécnicos, constante deste Decreto.

Art. 5º Caberá à Secretaria competente inserir informação sobre o teor deste Decreto, quando da expedição de diretrizes para a obtenção de licença de funcionamento para atividades econômicas pertinentes ao assunto abordado neste regulamento.

Art. 6º Os alvarás de eventos expedidos pelo Município, deverão conter menção ao disposto neste Decreto e determinação expressa de utilização de fogos de artifício sem estampido.

Art. 7º A fiscalização da utilização dos fogos de artifícios e/ou artefatos pirotécnicos, na forma do artigo anterior, será determinada e supervisionada pelas Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único. As Secretarias deverão contar com apoio e respaldo técnico do setor de Fiscalização do município, Policia Civil e Polícia Militar para implementar as ações necessárias à consecução dos objetivos do presente Decreto.

Art. 8º O manuseio, a utilização, a queima ou a soltura de fogos de artifício em desconformidade com o disposto neste Decreto, sujeitará os responsáveis à aplicação de multa constante no Art. 30. da Lei Complementar n. 10/2012 (*Código de Postura*).
Parágrafo único. Constatada a infração pelo agente designado, ou ainda comprovada sua ocorrência por quaisquer provas materiais, será lavrado o respectivo Auto de Infração.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E6105780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 257/2020

Data 18/12/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 13.273,00 (treze mil, duzentos e setenta e três reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.93.00 (0000) Indenizações e Restituições.....R$ 695,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2049 Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sud.
3.3.71.70.00 (0303) Rateio pela Participação em Cons. Público.....R$ 7.578,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal.
3.3.90.30.00 (0504) Material de Consumo.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 13.273,00

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado anulação de dotação como abaixo especificamos:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 350,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2041 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária.
3.1.90.13.00 (0303) Obrigações Patronais.....R$ 7.578,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos.
3.3.90.39.00 (0504) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 5.000,00

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.2054 Manutenção do Turismo.
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 345,00

TOTAL.....R$ 13.273,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 18 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:475F14C9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 0268/2020

Data 29/12/2020

SÚMULA. Restabelece a Programação Financeira e o cronograma de desembolso para o exercício de 2020, e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, prefeito municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA.

Art. 1º. Fica restabelecida, para o Exercício Financeiro de 2020, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro abrangendo o Poder Executivo, acrescendo ao Decreto nº 1005/2019 de 07/10/2019, os valores dos créditos abertos por superávit financeiro ou provável excesso de arrecadação, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º. O Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efeito cumprimento da programação Financeira (Receita) estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo e Legislativo promoverem a limitação de empenho, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 29 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:402A50B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

DETENTOR DA ATA: **AABA COM. DE EQUIP. MEDICOS EIRELI**
CNPJ: **80.392.566/0001-45**
ENDEREÇO: **AVENIDA SILVA JARDIM, 747, CEP: 80230-000, REBOUÇAS, CURITIBA - PR**
TELEFONE: **(41) 3232-2161**
E-MAIL: **licitacao@aaba.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **22/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 22/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
156	UN	1	Oxímetro de Pulso - Oxímetro de pulso portátil para medição de SpO2 e batimento cardíaco (Adulto e Infantil). Características técnicas mínimas: Medição de SpO2: Faixa de medição mínima de 80 a 99% de SpO2; Precisão para medição entre 80 e 99%:máximo ± 2%. Medição de batimento cardíaco: Medição de 30 a 240 bpm; Precisão de ± 2 bpm; Deve apresentar curva pletismográfica; O aparelho deve ter os seguintes alarmes: Alarme indicador de sensor solto, Alarme indicador de SpO2 baixa. Peso máximo de 4 kg; Deve apresentar gráfico das tendências, com capacidade de memória para até 24 horas. Alimentação Elétrica: 110 V; Bateria recarregável. Acessórios: Dois (02) sensores de SpO2 reutilizáveis, para uso neonatal e pediátrico (deve acompanhar 10 fitas reutilizáveis para acomodação do sensor); Um (01) sensor de SpO2 reutilizáveis, tipo "clip", para uso pediátrico; Um (01) sensor de SpO2 reutilizável, tipo "clip", para uso adulto: Cabos do tipo (2P + T) para alimentação na rede; Bateria interna recarregável. Tipo portátil.	Bic Bic	R$ 114,95
240	KIT	300	Tala de Papelão G 70 x 20cm -Tamanho: 70 x 20 cm (grande);Tala de papelão; destinada à imobilização provisória de membros superiores e inferiores; kit com 10 unidades	Trombini	R$ 1,67
241	KIT	300	Tala de Papelão M 50 x 20cm -tamanho: 50x20cm (médio); tala de papelão; destinada à imobilização provisória de membros inferiores e superiores; kit com 10 unidades.	Trombini	R$ 1,24

DETENTOR DA ATA: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **00.802.002/0001-02**
ENDEREÇO: **ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, CEP: 89163-554, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC**
TELEFONE: **(47) 3520-9000 / 3520-9004**
E-MAIL: **licitacoes1@altermed.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **22/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 22/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
3	CX	100	AGULHA 20X5,5 EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, CÂNULA COM PAREDES E BISEL TRIFACETADO, ADAPTADOR TIPO LUER, CANHÃO EM POLIPROPILENO COLORIDO, ATÓXICA, APIROGÊNICA DESCARTÁVEL E ATRAUMÁTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR SR MOD. 20X5,5	R$ 7,00
4	CX	100	Agulha descartável 13 x 0,45 mm (26G ½"), agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	SR SR MOD. 13X4,5	R$ 7,00
8	CX	100	Agulha descartável 30 x 0,70mm (22G 1 1/4"), agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	SR SR MOD. 30X07	R$ 7,00
31	UN	50	Cadarço de algodão, com largura aproximadamente de 1 cm, rolo com 10 m.	TECENIL TECENIL MOD.	R$ 3,00
53	UN	10	Colar cervical adulto, desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo acolchoado tamanho grande	RESGATE SP	R$ 13,44
54	UN	20	Colar cervical adulto, desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo acolchoado tamanho médio	RESGATE SP	R$ 12,00
55	UN	20	Colar cervical adulto, desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo acolchoado tamanho médio	RESGATE SP	R$ 12,00
58	UN	5	Colete imobilizador dorsal (tipo Ked) modelo adulto, de material impermeabilizado, cintos com fechos antiderrapantes de engate rápido em cores padronizadas, cinto central amarelo, cinto subabdominal vermelho, cinto para os membros inferiores preto, alças que permitem a movimentação em bloco da vítima de material radiotransparente, almofada anatômica para cabeça e dois tirantes para fixação nos níveis da fronte e do mento, acondicionada em bolsa transparente.	RESGATE SP	R$ 187,50
59	UN	5	Colete imobilizador dorsal (tipo Ked) modelo infantil, de material impermeabilizado, cintos com fechos antiderrapantes e de engate rápido em cores padronizadas, cinto central amarelo, cinto subabdominal vermelho, cinto para os membros inferiores preto, alças que permitem a movimentação em bloco da vítima, de material radiotransparente, almofada anatômica para cabeça e dois tirantes para fixação dos níveis da fronte e do mento, acondicionada em bolsa transparente	RESGATE SP	R$ 187,50
66	UN	100	Detergente enzimático 1.000 mL - Limpador multi enzimático à base de no mínimo quatro enzimas dos grupos das amilases, proteases, lipases e carboidrases, conter álcool isopropílico, água purificada, estabilizante, detergente não iônico, biodegradável, atóxico, não corrosivo, com pH na faixa neutra, indicado para limpeza manual e automática.	KELLDRIN PODEROSO	R$ 16,20
85	UN	500	Especulo ginecológico descartável, tamanho M, estéril, embalado, siliconizado, individualmente com material que promova barreira microbiana.	KOLPLAST-ADLIN Vagis	R$ 0,75
90	CX	10	Fio Catgut cromado 1, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO-ACE TECHNO	R$ 87,00
94	CX	10	Fio Catgut simples 1, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO-ACE TECHNO	R$ 90,00

107	UN	1000	Fita adesiva com indicador de temperatura, medindo 19mm de largura e 30 m de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuídas, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir a umidade e as condições térmicas da autoclavagem, com marcação termossensível, em forma de listas diagonais impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas as temperaturas utilizadas na esterilização em autoclave. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	POLI TAPE MASTERFIX	R$ 2,64
117	KIT	20	Kit com 3 cintos de fixação para prancha de emergência. Confeccionado em fita de poliamida de 50 mm e comprimento de 1,60m. Translúcido ao raio - X. Pode ser nas cores: amarelo, verde, vermelha, azul ou laranja. Exceto na cor preta.	RESGATE SP RESGATE S	R$ 34,59
121	CX	10	Lâmina de bisturi n° 20, com cabo, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	CIRURGICA BRASIL STY	R$ 11,48
143	UN	300	MALHA TUBULAR 15X15	MSO MSO MOD. 15CM	R$ 10,48
159	UN	2	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) RESERVATÓRIO: POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE	MD AS83111A-OU	R$ 204,74
162	RL	10	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 10 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	HOSPFLEX HOSPFLEX MO	R$ 42,00
163	RL	20	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 12 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	HOSPFLEX HOSPFLEX MO	R$ 50,00
165	RL	10	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 30 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	HOSPFLEX HOSPFLEX MO	R$ 124,80
198	UN	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 8,0 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, estéril, flexível, c/graduação e balão c/fio radiopaco, sendo de baixa pressão, contendo intermediário plástico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, n° 1 de 23/01/96.	GRUPO LABOR IMPORT S	R$ 6,56
238	UN	100	Tala aramada EVA G 86X10 - Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. (4mm) - nas cores de padrão universal de Resgate para identificar o seu tamanho. VERDE	RESGATE SP	R$ 13,72
239	UN	100	Tala aramada EVA M 63X9 - Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. (4mm) - nas cores de padrão universal de Resgate para identificar o seu tamanho. LARANJA.	RESGATE SP	R$ 11,00
243	UN	100	TALA ORTOPÉDICA METÁLICA COM ESPUMA 12MMX18CM C/12 UNIDADES	MSO MSO MOD.1,2MM	R$ 7,00
244	UN	10	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL PAREDE MESA. COM DYSPLAY DE VIDRO DE CRISTAL LÍQUIDO, DÍGITOS EM DUAS LINHAS COM EXIBIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA, UMIDADE E HORÁRIO. ATUALIZAÇÃO DO DISPLAY: 10 SEGUNDOS. FORMATO DE HORA : 12/24 HR.A COM MEMÓRIA MÁXIMA E MÍNIMA. TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO: 2 HORAS.	SUPERMEDY	R$ 65,54
245	UN	100	Termômetro clínico digital - termômetro clínico com escala de leitura direta de 35°c a 42°c, visor de cristal líqüido, bateria tipo botão embalagem protetora individual com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Deve trazer bateria Incluída. Apresentar manual em português e registro de certificação no INMETRO.	GLICOMED-ACCUMED-PRE	R$ 12,27
246	UN	10	Termômetro digital de máxima e mínima à prova d'água para monitoramento da temperatura (com sensor interno e visualização externa); escala -50+70ºC; resolução: 0,1ºC; precisão: ±1ºC (-20+50ºC) / ± 2ºC (restante); dimensões: 67x47x15mm; peso: 35g; alimentação: 1 pilha AAA - 1,5V; cabo: 500mm. Para acondicionamento e transporte de vacinas, atividade de monitoramento, vacinação extra-muro, uso diário nas salas de vacinas e distribuição das mesmas pela rede de frio.	SUPERMEDY	R$ 65,73

DETENTOR DA ATA: **ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME**
CNPJ: **24.118.004/0001-37**
ENDEREÇO: **AV JACOB MACANHAN, 4316, CEP: 83326-000, BARRACÃO C, JARDIM CLAUDIA, PINHAIS - PR**
TELEFONE: **(41) 3598-3591 / (41) 3598-3592 / (41) 9964-40619**
E-MAIL: **comercial1@angularsaude.com.br / licitacao2@angularsaude.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **22/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 22/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
10	FR	1000	Álcool etílico hidratado 70° INPM, composto de álcool etílico 70% (p/p) e água q.s.p. Frasco com 1.000 mL.	PROLINK 1000ML	R$ 4,51
22	UN	5000	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	POLARFIX 10CMX3M	R$ 1,28
24	UN	5000	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	POLARFIX 20CMX4M	R$ 3,17
145	UN	300	MALHA TUBULAR 30X15	POLARFIX 30X15	R$ 22,69

DETENTOR DA ATA: **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
CNPJ: **08.435.077/0001-04**
ENDEREÇO: **RUA ITACOLOMI, 1831, CEP: 85502-070, AMADORI, PATO BRANCO - PR**

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
15	UN	5000	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 10CMX1M	ortofen atadura	R$ 0,39
16	UN	5000	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 15CM X 1M	ortofen atadura	R$ 0,59
26	UN	500	Bandagem triangular, composta de 70 % de algodão, 30% de poliéster, impregnada com óxido de zinco, acácia, glicerina e petrolato branco, embaladas individualmente, tamanho grande	resgate bandagem	R$ 9,50
27	UN	500	Bandagem triangular, composta de 70 % de algodão, 30% de poliéster, impregnada com óxido de zinco, acácia, glicerina e petrolato branco, embaladas individualmente, tamanho médio	resgate bandagem	R$ 6,50
64	PCT	10000	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm: constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, 500 g por pacote com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacotes com 500 unidades, não estéril. Conforme normas da ABNT NBR 13.843.	clean compressa	R$ 25,73
114	UN	20	Imobilizador Lateral de Cabeça para Imobilização de Transporte Adulto. Confeccionado em Material Impermeabilizante. Imobilizador de cabeça, resistente, versátil, leve, fabricado em célula única, sem emenda, pintado em vinil, que não absorve sangue e fluidos corpóreos, grande cavidade auricular, translúcido ao Raio-X, tomografia e ressonância magnética, base de conexão (fixação) única, com duas tiras de velcro (uma na região frontal e outra na região do mento) reutilizáveis.	resgate imobilizador	R$ 81,00
115	UN	20	Imobilizador lateral de cabeça infantil para imobilização de transporte. Confeccionado em material impermeabilizante, resistente, versátil, leve, fabricado em célula única, sem emenda, pintado em vinil, que não absorve sangue e fluídos corpóreos, grande cavidade auricular, translúcido ao Raio-X, tomografia e ressonância magnética, base de conecção (fixação) única, com duas tiras de velcro (uma na região frontal e outra na região do mento) reutilizáveis	resgate imobilizador	R$ 81,00
225	UN	500	Sonda para alimentação enteral nº 06, confeccionada em PVC atóxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, contendo em sua embalagem identificação com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde	gv flex sonda	R$ 8,00
226	UN	500	Sonda para alimentação enteral nº 08, confeccionada em PVC atóxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, contendo em sua embalagem identificação com os	gv flex sonda	R$ 8,00

			dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde		
227	UN	500	Sonda para alimentação enteral nº 10, confeccionada em PVC atóxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, contendo em sua embalagem identificação com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde	gv flex sonda	R$ 8,90

TELEFONE: **(46) 3224-1331**
E-MAIL: **alessandra@dutramed.com.br / fabricio@dutramed.com.bR**
DATA DE ASSINATURA: **22/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 22/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
15	UN	5000	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 10CMX1M	ortofen atadura	R$ 0,39
16	UN	5000	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 15CM X 1M	ortofen atadura	R$ 0,59
26	UN	500	Bandagem triangular, composta de 70 % de algodão, 30% de poliéster, impregnada com óxido de zinco, acácia, glicerina e petrolato branco, embaladas individualmente, tamanho grande	resgate bandagem	R$ 9,50
27	UN	500	Bandagem triangular, composta de 70 % de algodão, 30% de poliéster, impregnada com óxido de zinco, acácia, glicerina e petrolato branco, embaladas individualmente, tamanho médio	resgate bandagem	R$ 6,50
64	PCT	10000	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm: constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, 500 g por pacote com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacotes com 500 unidades, não estéril. Conforme normas da ABNT NBR 13.843.	clean compressa	R$ 25,73
114	UN	20	Imobilizador Lateral de Cabeça para Imobilização de Transporte Adulto. Confeccionado em Material Impermeabilizante. Imobilizador de cabeça, resistente, versátil, leve, fabricado em célula única, sem emenda, pintado em vinil, que não absorve sangue e fluidos corpóreos, grande cavidade auricular, translúcido ao Raio-X, tomografia e ressonância magnética, base de conexão (fixação) única, com duas tiras de velcro (uma na região frontal e outra na região do mento) reutilizáveis.	resgate imobilizador	R$ 81,00
115	UN	20	Imobilizador lateral de cabeça infantil para imobilização de transporte. Confeccionado em material impermeabilizante, resistente, versátil, leve, fabricado em célula única, sem emenda, pintado em vinil, que não absorve sangue e fluídos corpóreos, grande cavidade auricular, translúcido ao Raio-X, tomografia e ressonância magnética, base de conecção (fixação) única, com duas tiras de velcro (uma na região frontal e outra na região do mento) reutilizáveis	resgate imobilizador	R$ 81,00
225	UN	500	Sonda para alimentação enteral nº 06, confeccionada em PVC atóxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, contendo em sua embalagem identificação com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde	gv flex sonda	R$ 8,00
226	UN	500	Sonda para alimentação enteral nº 08, confeccionada em PVC atóxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, contendo em sua embalagem identificação com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde	gv flex sonda	R$ 8,00
227	UN	500	Sonda para alimentação enteral nº 10, confeccionada em PVC atóxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, contendo em sua embalagem identificação com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde	gv flex sonda	R$ 8,90

DETENTOR DA ATA: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **25.034.906/0001-58**
ENDEREÇO: **R MACHADO DE ASSIS, 1237, CEP: 99704-066, BELA VISTA, ERECHIM - RS**
TELEFONE: **(54) 3712-5888**
E-MAIL: **flymedrs@outlook.com**
DATA DE ASSINATURA: **22/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 22/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
17	UN	5000	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 20CM X 1M	ORTOFEN	R$ 0,75
19	UN	5000	Atadura de crepom 15 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	ERIMAX	R$ 0,50
20	UN	5000	Atadura de crepom 20 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	ERIMAX	R$ 0,62
34	UN	100	Campo operatório, compressa de campo operatório 35G, sem radiopaco, medindo 45x50cm, constituída de 04 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overloque, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, embalada em pacote com 50 peças	ERIMAX	R$ 77,78
65	RL	200	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, EM ROLO, MEDINDO 91CM X 91M, 13 FIOS POR CM2, NÃO ESTÉRIL, TECIDO 100% ALGODÃO, 4 DOBRAS E 8 CAMADAS, ALVEJADA, HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS, FALHAS E MANCHAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ERIMAX	R$ 59,70
131	UN	1000	Luva cirúrgica estéril n° 6,0 descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	LEMGRUBER	R$ 1,42

DETENTOR DA ATA: **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **17.472.278/0001-64**
ENDEREÇO: **RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16, CEP: 99740-000, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS**
TELEFONE: **(54) 3523-2202 / (54) 3523-2138**
E-MAIL: **goldenplusdistribuidora@gmail.com / licitacao@goldenplus.net.br**
DATA DE ASSINATURA: **22/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 22/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
25	CX	50	Avental para procedimento em manga longa, descartável, punho com elástico, amarração em tiras, fechamento do colarinho através de velcro, tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, atóxico, hipoalergênico, não estéril, cor branca, tamanho médio (120cmx140cm), caixa com 10 unidades	ANADONA	R$ 20,73
29	UN	2000	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, com capacidade para 2.000 mL. Válvula anti-refluxo vertical. Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível; parte de trás leitosa, facilitando leitura e visualização do aspecto da urina; suporte de fixação com haste rígida e alça com 40 cm; tubo extensor de PVC com 110 cm transparente, atóxico, flexível, isenta de dobras, com pinça corta-fluxo; pronto para coleta de urina com membrana de látex, auto-vedante; conector universal com ajuste para as sondas vesicais, com tampa protetora; apirogênica e descartável; embaladas individualmente, esterilizada em óxido de etileno.	DESCARPACK	R$ 3,18
33	UN	100	Campo operatório, compressa de campo operatório 30G, sem radiopaco, medindo 45x50cm, constituída de 04 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada,	GLESS	R$ 47,69

			cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overloque, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, embalada em pacote com 50 peças		
43	UN	2000	Cateter intravenoso periférico IV N° 18 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. Apresentar amostra em até 3 dias úteis após o certame.	BE CARE	R$ 0,72
52	UN	100	Clamp umbilical, descartável, sistema tipo pinça em "V" com vedação definitiva, em PVC atóxico, estéril. Embalado individualmente.	ADLIM	R$ 0,40
67	UN	400	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 19. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica.	FARMATEX	R$ 0,20
68	UN	3000	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 21. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica.	DESCARPACK	R$ 0,19
69	UN	3000	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 23. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica.	DESCARPACK	R$ 0,19
70	UN	1000	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 25. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica.	DESCARPACK	R$ 0,20
71	UN	500	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 27. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica.	DESCARPACK	R$ 0,19
77	UN	500	EQUIPO BURETA MICROGOTAS, CÂMARA GRADUADA COM CAPACIDADE DE 100 OU 150ML, DISPOSITIVO PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. APRESENTA-SE COM UM TUBO DE PVC FLEXÍVEL DE APROXIMADAMENTE 1.500MM, EM UMA EXTREMIDADE APRESENTA A CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM A PONTA PERFURANTE. NO MEIO DO TUBO SE LOCALIZA O REGULADOR DE FLUXO, O QUAL CONTROLA O GOTEJAMENTO E O FLUXO DA SOLUÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	SOLIDOR	R$ 5,00
78	UN	5000	EQUIPO CONECTOR 2 VIAS (POLIFIX) COM CORTA FLUXO (CLAMP)	BIOMASS	R$ 0,64
79	UN	10000	Equipo macro gotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em "Y" com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo com 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído nos seu interior, transparente com gotejado para 20 gotas por mL e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme, transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, estéril. O produto devera obedecer a legislação atual vigente.	LABOR IMPORT	R$ 0,78
81	UN	10	Esfigmomanômetro aneróide portátil; braçadeira adulto; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira em brim, com fixação ao braço por meio de velcro. Acondicionado em bolsa com zíper.	PAMED	R$ 84,00
87	UN	10	Estetoscópio adulto simples. Olivas em plástico transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plástico.	ADVANTIVE	R$ 20,00
98	CX	10	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	PROCARE	R$ 28,00
106	CX	10	Fio monofilamento nylon 6-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	PROCARE	R$ 25,00
122	CX	5	Lâmina de bisturi n° 22, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	MAXICOR	R$ 24,00
164	RL	10	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 15 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	M2LIFE	R$ 55,00
171	UN	5000	Seringa com capacidade de 1 mL, de insulina, com agulha 0,45x13 mm, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação em unidades internacionais. Bico central luer slip. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	SR	R$ 0,18
176	FR	200	SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA A BASE DE IODOPOLIVIDA (PVPI) 10% EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. EMBALAGEM COM 1000 ML.	FARMAX	R$ 18,00
178	FR	200	Solução degermante com tensoativos a base de iodopolividona (PVPI) 10% equivalente a 1% de iodo ativo. Embalagem com 1000ml	FARMAX	R$ 19,70
231	UN	100	Sonda uretral nº 06, confeccionada em PVC atóxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, contendo em sua embalagem identificação com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde	SOLIDOR	R$ 0,42
232	UN	100	Sonda uretral nº 08, confeccionada em PVC atóxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, contendo em sua embalagem identificação com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde	SOLIDOR	R$ 0,42
233	UN	1000	Sonda uretral nº 10, confeccionada em PVC atóxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, contendo em sua embalagem identificação com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde	SOLIDOR	R$ 0,43
235	UN	1000	Sonda uretral nº 14, confeccionada em PVC atóxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, contendo em sua embalagem identificação com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde	SOLIDOR	R$ 0,46
250	PCT	50	Touca descartável branca com elástico, tamanho único, unissex. Pacote com 100 unidades. Confeccionada em T.N.T (tecido não tecido), touca confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, através de produção totalmente automatizada, eliminando, com isso, todo e qualquer contato manual. Gramatura de 30 gramas.	PLUMAX	R$ 11,29

DETENTOR DA ATA: **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **30.881.804/0001-08**
ENDEREÇO: **RUA ERECHIM, 1454, CEP: 85812-260, CENTRO, CASCAVEL - PR**
TELEFONE: **(45) 3306-0012 / (45) 3306-0072**
E-MAIL: **contato@magnusmed.com.br**

DATA DE ASSINATURA: **22/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 22/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
75	PCT	300	Eletrodo adulto de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade e gel sólido. Pacote com no mínimo 30 unidades.	MAXICOR	R$ 9,59
146	UN	2000	Manta térmica aluminizada, destinada a manter a vítima aquecida, não aderente a ferimentos e queimaduras, medindo 2,10 m de comprimento x 1,40 m de largura, sem acabamento. Embalagem com identificação, procedência e prazo de validade.	RESGATE	R$ 4,25
167	PCT	500	Saco para lixo hospitalar 100 Litros. Confeccionado com resina termoplástica, apresentando solda contínua homogênea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco, individualmente, o símbolo de substância infectante. Pacote com 100 sacos.	SANTEC	R$ 28,40
189	UN	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 3,5 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, estéril, flexível, c/graduação e balão c/fio radiopaco, sendo de baixa pressão, contendo intermediário plástico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, n° 1 de 23/01/96.	SOLIDOR	R$ 7,69

DETENTOR DA ATA: **MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**
CNPJ: **07.396.733/0001-36**
ENDEREÇO: **AV GUAIRA, CEP: 87020-050, ZONA 7, MARINGÁ - PR**
TELEFONE: **(44) 3262-6350**
E-MAIL: **faturamento@maringahospitalar.com.br / licitacao@maringahospitalar.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **22/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 22/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
168	PCT	500	Saco para lixo hospitalar 50 litros, confeccionado com resina termoplástica, apresentando solda contínua homogênea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco o símbolo de substância infectante. Pacote com 100 sacos	DESCARBOX	R$ 17,00

DETENTOR DA ATA: **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP**
CNPJ: **27.105.456/0001-72**
ENDEREÇO: **RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 TERREO, CEP: 97065-290, PARQUE DON ANTONIO REIS, SANTA MARIA - RS**
TELEFONE: **(55) 3025-9943**
E-MAIL: **medicentrodistribuidora@hotmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **22/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 22/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
108	UN	500	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10cm X 4,5 m HIPOALERGÊNICA, CONSTITUÍDA DE ADESIVO MICROPOROSO NÃO TRAÇADO, SUPERFÍCIE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIAS A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE, BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO COBERTO COM CAPA TAMBÉM PLÁSTICA.	MISSNER	R$ 4,90
109	UN	1000	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5cm X 4,5 m HIPOALERGÊNICA, CONSTITUÍDA DE ADESIVO MICROPOROSO NÃO TRAÇADO, SUPERFÍCIE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIAS A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE, BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO COBERTO COM CAPA TAMBÉM PLÁSTICA.	MISSNER	R$ 3,04
110	UN	2500	Fita cirúrgica microporosa, medindo 25 mm x 10 m, hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não traçado, superfície impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente inerte, bobinado em carretel plástico coberto com capa também plástica.	MISSNER	R$ 1,93

DETENTOR DA ATA: **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A**
CNPJ: **07.752.236/0001-23**
ENDEREÇO: **RUA NORBERTO OTTO WILD, 420, CEP: 96880-000, IMIGRANTE, VERA CRUZ - RS**
TELEFONE: **(51) 3718-7641 / (51) 3718-7601**
E-MAIL: **licitacaomedlive@medlive.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **22/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 22/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
9	CX	300	Agulha descartável 40 x 12 mm (18G 1 ½"), agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	DESCARPACK	R$ 7,69
11	UN	500	Algodão hidrófilo, 500 gr. 100% algodão, não estéril, em camada em forma de rolo, isento de alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outros componentes que possam agredir a pele.	EUROMED NATHY	R$ 9,29
60	UN	1000	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 20 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo.	FLEXPELL	R$ 4,32
61	UN	1000	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 13 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo.	FLEXPELL	R$ 3,27
80	UN	2500	Equipo para administração de nutrição enteral por gravidade, macrogotas, estéril, descartável, utilizado para infusão de soluções enterais que permite o controle e dosagem do fluxo. Tubo de PVC azul flexível de aproximadamente 1500 mm, em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com a ponta perfurante que se adapta tanto a bolsa ou ao frasco; ponta perfurante com filtro de ar hidrofóbico, respiro de ar com filtro bacteriológico de 0,2 µ com tampa reversível localizado na ponta perfurante. No meio do tubo se localiza o regulador de fluxo, o qual controla o gotejamento e o fluxo da solução. Na outra extremidade possui o conector escalonado o qual possibilita encaixe em vários tipos de dispositivos de infusão. Embalado individualmente.	DESCARPACK	R$ 0,93

82	UN	200	Esparadrapo impermeável, hipoalergênico, na cor branca, em tecido 100 % algodão, alvejado, isento de alvejantes ópticos e impurezas, com uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, a outra face com borracha natural e resinas, medindo 10 cm x 4,5 m, bobinado em carretel plástico coberto com uma capa, também de plástico.	MISSNER ADPELE	R$ 5,79
132	UN	1000	Luva cirúrgica estéril n° 6,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	LEMGRUBER LIFE PLUS	R$ 1,09
133	UN	1000	Luva cirúrgica estéril n° 7,0, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	LEMGRUBER LIFE PLUS	R$ 1,09
134	UN	1000	Luva cirúrgica estéril n° 7,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	LEMGRUBER LIFE PLUS	R$ 1,09
135	UN	1000	Luva cirúrgica estéril n° 8,0, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	LEMGRUBER LIFE PLUS	R$ 1,21
136	UN	1000	Luva cirúrgica estéril n° 8,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	LEMGRUBER LIFE PLUS	R$ 1,33
166	FR	200	Sabonete líquido neutro frasco contendo 1.000 mL, com registro na ANVISA.	rioquimica riomax	R$ 9,00
252	FR	100	Vaselina líquida, com ação emoliente para a pele, lubrificante. Frasco com 1.000ml. Embalagem com dados de identificação e procedência	rioquimica	R$ 19,39

DETENTOR DA ATA: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **05.343.029/0001-90**
ENDEREÇO: **RUA DOIS, S/N, QUADRA 8 LOTE 8, CEP: 29168-030, CIVIT I, SERRA - ES**
TELEFONE: **(21) 3557-1412 / (21) 3557-1500**
E-MAIL: **cadastro@medlevensohn.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **22/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 22/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
249	CX	1000	Tiras reagentes para determinação de glicemia. Frascos/caixas com 50 unidades.	ON CALL PLUS II ON C	R$ 17,50

DETENTOR DA ATA: **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **83.157.032/0001-22**
ENDEREÇO: **ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1918, CEP: 89163-920, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC**
TELEFONE: **(47) 3531-9800**
E-MAIL: **metromed@metromed.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **22/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 22/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
21	UN	5000	Atadura de crepom 6 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente. Apresentar amostra os 3 primeiros colocados em até 3 dias úteis após o certame.	Medi House Bruna	R$ 0,54
28	UN	100	Bandagem triangular, composta de 70 % de algodão, 30% de poliéster, impregnada com óxido de zinco, acácia, glicerina e petrolato branco, embaladas individualmente, tamanho pequeno	Fibra Fibra	R$ 7,32
32	UN	100	Campo operatório, compressa de campo operatório 10G, sem radiopaco, medindo 23x25cm, constituída de 04 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overloque, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, embalada em pacote com 50 peças	Texcare	R$ 25,00
45	UN	4000	Cateter intravenoso periférico IV N° 22 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel bianguladо e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	Solidor Intravenoso	R$ 1,10
47	UN	50	Cateter para oxigênio n° 04 - Cateter de oxigênio, com diâmetro de 2,0mm, medindo aproximadamente 40cm, siliconizado, descartável. Embalagem estéril individual em papel grau cirúrgico com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Biosani	R$ 0,55
48	UN	50	Cateter para oxigênio n° 06 - Cateter de oxigênio, com diâmetro de 2,0mm, medindo aproximadamente 40cm, siliconizado, descartável. Embalagem estéril individual em papel grau cirúrgico com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Biosani	R$ 0,55
49	UN	100	Cateter para oxigênio n° 08 - Cateter de oxigênio, com diâmetro de 2,0mm, medindo aproximadamente 40cm, siliconizado, descartável. Embalagem estéril individual em papel grau cirúrgico com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Biosani	R$ 0,60
50	UN	100	Cateter para oxigênio n° 10 - Cateter de oxigênio, com diâmetro de 2,0mm, medindo aproximadamente 40cm, siliconizado, descartável. Embalagem estéril individual em papel grau cirúrgico com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Biosani	R$ 0,60
88	UN	5	Estetoscópio infantil simples. Olivas em plástico transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plástico.	Accumed Premium	R$ 23,30
99	CX	10	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	Donati Nylon	R$ 30,90
100	CX	20	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	Donati Nylon	R$ 30,90
101	CX	20	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de	Donati Nylon	R$ 30,90

			comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades		
102	CX	20	Fio monofilamento nylon 4-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	Donati Nylon	R$ 30,90
103	CX	20	Fio monofilamento nylon 4-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	Donati Nylon	R$ 30,90
104	CX	20	Fio monofilamento nylon 4-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 1,5 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	Donati Nylon	R$ 30,90
105	CX	10	Fio monofilamento nylon 5-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	Donati Nylon	R$ 30,90
112	UN	5000	Frasco descartável para nutrição enteral, com capacidade de 300 mL. Graduado a cada 50 mL, dispositivo de vedação acoplada a tampa roqueada. Embalado individualmente com especificação de lote.	Biosani Nutrição	R$ 0,79
118	UN	100	Kit micronebulizador adulto adaptável a rede de ar comprimido hospitalar. Composto de: máscara adulto de polietileno com orifícios, para evitar concentração de gás carbônico no seu interior; copo nebulizador de polipropileno com capacidade de no mínimo 20 mL; extensão adaptável a rede de ar comprimido de PVC, transparente, não tóxica, com comprimento de no mínimo 1,2 m. Considera-se por unidade o kit completo.	Daru Adulto	R$ 9,45
119	UN	100	Kit micronebulizador infantil adaptável a rede de ar comprimido hospitalar. Composto de: máscara infantil de polietileno com orifícios, para evitar concentração de gás carbônico no seu interior; copo nebulizador de polipropileno com capacidade de no mínimo 20 mL; extensão adaptável a rede de ar comprimido de PVC, transparente, não tóxica, com comprimento de no mínimo 1,2 m. Considera-se por unidade o kit completo.	Daru Infantil	R$ 9,46
129	CX	100	Lanceta para lancetador, para punção digital, descartável, estéril, em aço inoxidável, ponta em bisel afilada, embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção. Formato universal, compatível com a maioria dos dispositivos de lancetagem. Caixa com 100 unidades.	Medlevensohn	R$ 4,42
148	UN	20	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO E TUBO DE O2.	MD	R$ 15,75
160	UN	1	Reanimador pulmonar manual neonatal tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 250 mL, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência.	Pharmatex Neonatal	R$ 193,90
161	UN	2	Reanimador pulmonar manual pediátrico tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 500 mL, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência.	Pharmatex Pediátrico	R$ 197,18
179	UN	200	Sonda de aspiração traqueal nº 06 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Biosani Aspiração	R$ 0,47
180	UN	200	Sonda de aspiração traqueal nº 08 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Biosani Aspiração	R$ 0,48
181	UN	200	Sonda de aspiração traqueal nº 10 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Biosani Aspiração	R$ 0,50
182	UN	200	Sonda de aspiração traqueal nº 12 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Biosani Aspiração	R$ 0,48
183	UN	200	Sonda de aspiração traqueal nº 14 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Biosani Aspiração	R$ 0,52
184	UN	200	Sonda de aspiração traqueal nº 16 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Biosani Aspiração	R$ 0,54
201	UN	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 9,5 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, estéril, flexível, c/graduação e balão c/fio radiopaco, sendo de baixa pressão, contendo intermediário plástico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nº 1 de 23/01/96.	Solidor	R$ 7,90
212	UN	100	Sonda Nasogástrica Curta nº 08 - Sonda plástica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orifício na ponta e quatro laterais. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Biosani Naso	R$ 0,49
213	UN	100	Sonda Nasogástrica Curta nº 10 - Sonda plástica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orifício na ponta e quatro laterais. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Biosani Naso	R$ 0,52
214	UN	100	Sonda Nasogástrica Curta nº 12 - Sonda plástica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orifício na ponta e quatro laterais. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Biosani Naso	R$ 0,53

215	UN	100	Sonda Nasogástrica Curta nº 14 - Sonda plástica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orifício na ponta e quatro laterais. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Biosani Naso	R$ 0,54
216	UN	100	Sonda Nasogástrica Curta nº 16 - Sonda plástica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orifício na ponta e quatro laterais. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Biosani Naso	R$ 0,54
217	UN	100	Sonda Nasogástrica Curta nº 18 - Sonda plástica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orifício na ponta e quatro laterais. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Biosani Naso	R$ 0,57
218	UN	100	Sonda Nasogástrica Longa nº 04 - Sonda plástica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orifício na ponta e quatro laterais. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Biosani Naso	R$ 0,57
219	UN	100	Sonda Nasogástrica Longa nº 06 - Sonda plástica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orifício na ponta e quatro laterais. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Biosani Naso	R$ 0,60
230	UN	100	Sonda uretral nº 04, confeccionada em PVC atóxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, contendo em sua embalagem identificação com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde	Biosani Uretral	R$ 0,42
234	UN	9000	Sonda uretral nº 12, confeccionada em PVC atóxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, contendo em sua embalagem identificação com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde	Biosani Uretral	R$ 0,43
236	UN	1000	Sonda uretral nº 16, confeccionada em PVC atóxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, contendo em sua embalagem identificação com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde	Biosani Uretral	R$ 0,49
237	UN	1000	Sonda uretral nº 18, confeccionada em PVC atóxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, contendo em sua embalagem identificação com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde	Biosani Uretral	R$ 0,54
251	PCT	20	Tubo de látex nº 200 para garrote. Pacote com 15m de tubo de látex natural, medindo 5,5mm de diâmetro externo e 3,0mm de diâmetro interno. Embalagem com dados de identificação e procedência.	Biosani Látex	R$ 19,70

DETENTOR DA ATA: **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ: **12.095.582/0001-16**
ENDEREÇO: **RUA CASTRO 145, CEP: 86804-290, VILA VERA CRUZ, APUCARANA-PR**
TELEFONE: **(43) 3033-4035 / (43) 9991-24153**
E-MAIL: **licitacao.nossadental@hotmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **22/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 22/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
18	UN	5000	Atadura de crepom 10 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente. Apresentar amostra os 3 primeiros colocados em até 3 dias úteis após o certame.	ANDREONI 10X1,80	R$ 1,13

DETENTOR DA ATA: **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **03.505.263/0001-40**
ENDEREÇO: **RUA COLIBRI, CEP: 89032-235, SALTO WEISSBACH, BLUMENAU-SC**
TELEFONE: **(47) 3323-5244**
E-MAIL: **produvale@produvale.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **22/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 22/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
44	UN	3000	Cateter intravenoso periférico IV N° 20 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	labor import polymed	R$ 0,73
51	UN	1000	Cateter para oxigênio tipo óculos, utilizado na inalação de oxigênio em pacientes adultos com transtornos de respiração e/ou com perturbações no transporte de oxigênio. Fabricado em PVC, atóxico, flexível, na cor verde, anatômico, conector universal de fácil adaptação, estéril, embalado individualmente.	medsonda medsonda	R$ 0,83
83	UN	2000	ESPARADRAPO 5,0 X 4,5 MTS	cremer procitex	R$ 3,14
116	CX	30	Indicador biológico de leitura rápida (menor que 24 horas). Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades.	2i	R$ 24,50
169	UN	10000	Seringa com capacidade de 03 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central luer. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	sr	R$ 0,12
170	UN	20000	Seringa com capacidade de 05 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central luer. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	sr	R$ 0,14
172	UN	20000	Seringa com capacidade de 10 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central luer. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	sr	R$ 0,26
173	UN	10000	Seringa com capacidade de 20 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central luer. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico	sr	R$ 0,40
174	UN	5000	SERINGA PARA INSULINA 0,5ML, CAPACIDADE PARA 50 Ui, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA 8 MM X 0,30 MM.	sr	R$ 0,30
202	UN	50	Sonda Foley 2 vias nº 10, confeccionada em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 30-50ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	labor import solidor	R$ 4,52

DETENTOR DA ATA: **SALVI E LOPES E CIA LTDA.**
CNPJ: **82.478.140/0001-34**
ENDEREÇO: **AVENIDA GATURAMO, 100, CEP: 86702-001, JARDIM PRIMAVERA, ARAPONGAS - PR**

TELEFONE: **(43) 3056-2332**
E-MAIL: **salvielopes@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **22/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 22/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
36	UN	10	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 00 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS, data de esterilização e de validade.	FOYOMED	R$ 4,34
41	UN	10	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 5 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS, data de esterilização e de validade.	FOYOMED	R$ 3,67
42	UN	500	Cateter intravenoso periférico IV N° 16 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	DESCARPACK	R$ 1,04
57	UN	10	Colar cervical pediátrico, desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo acolchoado tamanho médio	RESGATE SP	R$ 28,54
72	UN	10	Dreno de Penrose n° 01 - Confeccionado em látex natural, descartável, flexível, formato tubular achatado, uniforme em todas sua extensão, paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem individual.	WALTEX	R$ 1,37
73	UN	10	Dreno de Penrose n° 02 - Confeccionado em látex natural, descartável, flexível, formato tubular achatado, uniforme em todas sua extensão, paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem individual.	WALTEX	R$ 1,60
74	UN	2	Dreno de tórax, adulto, tamanho 32	MEDSHARP	R$ 7,32
76	PCT	100	Eletrodo infantil de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade e gel sólido. Pacote com no mínimo 20 unidades.	MAXICOR	R$ 16,29
84	UN	500	Especulo ginecológico descartável, tamanho G, estéril, siliconizado, embalado individualmente com material que promova barreira microbiana.	KOLPLAST	R$ 0,99
86	UN	500	Especulo ginecológico descartável, tamanho P, estéril, embalado, siliconizado, individualmente com material que promova barreira microbiana.	KOLPLAST	R$ 0,86
89	UN	20	Extensão de PVC para umidificador com conector , apresentando um tamanho de 1,2m	MARKMED	R$ 5,17
144	UN	300	MALHA TUBULAR 25X25	ORTOFEN	R$ 30,64

DETENTOR DA ATA: **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **34.686.134/0001-20**
ENDEREÇO: **CAMPO ERÊ, 581, CEP: 88337-340, BAIRRO DOS MUNICÍPIOS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC**
TELEFONE: **(47) 2125-7873 / (54) 9911-83274**
E-MAIL: **snop.papeis@hotmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **22/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 22/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
130	RL	500	Lençol descartável, 70cmx50m, picotado, 100% de fibras celulósicas, com gramatura de no mínimo 28 g/m², com no mínimo 70 cm de largura e 50 m de comprimento, branco, com alvura mínima de 80 %, resistente, flexível, isento de substâncias químicas e alergênicas, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, uniformemente enrolado em tubo oco.	SNOP 70x50	R$ 5,50
155	UN	500	Máscara respiratória tipo bico de pato PFF2 sem válvula Máscara respiratória tipo N95 (bico de pato) semi-facial descartável de modelo dobrável tipo PFF2, com solda por ultrassom em todo seu perímetro, máscara sem válvula que retém com eficiência gotículas e microorganismos, máscara que filtra tanto partículas não biológicas (poeiras, névoas e fumos) como de micro-organismos (esféricos, cilíndricos, filamentosos) na forma de aerossóis. Isto inclui partículas que podem conter material biológico, como fungos, Bacillus ou vírus, nas laterais externas do respirador, fixadas duas presilhas de material plástico, uma de cada lado, através das quais passa uma fita elástica branca, entrelaçada nas presilhas, perfazendo uma alça na parte superior e outra na parte inferior da cabeça do usuário, parte superior externa da peça com tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal, possuir CA (Certificado de Aprovação) válido	SNOP PFF2	R$ 1,85
158	FRD	1000	Papel toalha branco descartável, interfolhado, 02 dobras. 100 % fibra celulósica. Formato de 20 cm x 21 cm. Fardo com 1.000 folhas.	SNOP 100% fibra celu	R$ 7,60

DETENTOR DA ATA: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **00.656.468/0001-39**
ENDEREÇO: **RUA ANITA RIBAS, CEP: 82520-610, BACACHERI, CURITIBA - PR**
TELEFONE: **(41) 3028-2385 / (41) 3028-2375 / (41) 9236-2772**
E-MAIL: **licita4.pr@somahospitalar.com.br / licita1.pr@somahospitalar.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **22/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 22/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
23	UN	5000	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	CREMER CYSNE	R$ 1,90
63	PCT	10000	Compressa de gaze 10 x 10 cm: constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, 980 g por pacote, com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacote com 500 unidades, não estéril. Conforme normas da ABNT NBR 13.843.	AMERICAN CATHARINA	R$ 38,00

DETENTOR DA ATA: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**
CNPJ: **32.635.445/0001-34**
ENDEREÇO: **AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, Nº 10, CEP: 86870-000, JARDIM BELO HORIZONTE, IVAIPORÃ-PR**
TELEFONE: **(43) 3472-1605 / (43) 9992-88236**
E-MAIL: **valemedicamentos@hotmail.com / flaviane_oliveira2012@hotmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **22/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 22/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO
1	PCT	300	Abaixador de língua - espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, com extremidades arredondadas, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, sem ranhuras, medindo 1,5 cm de largura e 14 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.	THEOTO	R$ 2,80
2	GL	50	Água destilada para autoclave, não estéril, galão com 5 litros.	CICLO FARMA	R$ 9,00

5	CX	50	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,60mm (22G1"), AGULHA HIPODÉRMICA, COM PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL FORTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA. CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL AO CALIBRE DA AGULHA, PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	SR	R$ 7,20
6	CX	200	Agulha descartável 25 x 0,70 mm (22G 1"), agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	SR	R$ 7,00
7	CX	300	Agulha descartável 25 x 0,80 mm (21G x 1"), agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	SR	R$ 7,08
12	UN	50	Almotolia plástica âmbar, capacidade para 250 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido.	J PROLAB	R$ 3,03
13	UN	50	Almotolia plástica transparente, capacidade para 250 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido.	J PROLAB	R$ 3,70
14	PCT	5	Aparelho de tricotomia com 1 lâmina, descartável. Embalagem com 5 unidades.	VITALMAX	R$ 7,38
35	UN	10	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 0 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS data de esterilização e de validade.	FOYOMED	R$ 2,99
37	UN	10	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 1 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS, data de esterilização e de validade.	FOYOMED	R$ 3,60
38	UN	10	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 2 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS, data de esterilização e de validade.	FOYOMED	R$ 3,60
39	UN	10	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 3 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS, data de esterilização e de validade.	FOYOMED	R$ 3,61
40	UN	10	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 4 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS, data de esterilização e de validade.	FOYOMED	R$ 3,51
56	UN	20	Colar cervical adulto, desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo acolchoado tamanho pequeno	SS RESGATE	R$ 13,59
62	UN	5	Comadre de inox tipo pá, capacidade para 2,5 litros, com sup	FORTINOX	R$ 121,00
91	CX	10	Fio Catgut cromado 2-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	SHALON	R$ 86,00
92	CX	10	Fio Catgut cromado 3-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	SHALON	R$ 84,99
93	CX	10	Fio Catgut cromado 4-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	SHALON	R$ 97,13
95	CX	10	Fio Catgut simples 2-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	SHALON	R$ 86,00
96	CX	10	Fio Catgut simples 3-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	SHALON	R$ 90,00
97	CX	10	Fio Catgut simples 4-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	SHALON	R$ 104,40
111	UN	50	Fita crepe adesiva, medindo 19mm de largura e 50m de comprimento, confeccionada em papel crepado, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, de fácil remoção, sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	CIEX	R$ 3,10
113	FR	300	Gel para ultra-som, isento de sal, resistente à corrosão, com boa condutividade, ph neutro, inodoro, incolor, hidrossolúvel, hipoalergênico e atóxico. Frasco com 100 mL.	MULTIGEL	R$ 1,33
120	UN	10	Lâmina de bisturi n° 15, com cabo, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	R$ 29,00
123	CX	5	Lâmina de bisturi, nº 10, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades	DESCARPACK	R$ 34,00
124	CX	5	LÂMINA DE BISTURI, Nº 11, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R$ 34,00
125	CX	5	Lâmina de bisturi, nº 12, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta	DESCARPACK	R$ 29,20

			afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades		
126	CX	5	LÂMINA DE BISTURI, Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL. ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIDA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R$ 34,00
127	CX	5	Lâmina de bisturi, nº 20, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades	DESCARPACK	R$ 27,80
128	CX	5	Lâmina de bisturi, nº 21, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades	DESCARPACK	R$ 29,60
157	UN	5	Papagaio; Construído em aço inoxidável acabamento polido brilhante com arredondadas sem aresta; com alça; capacidade aproximada; 1000 mililitros	FORTINOX	R$ 83,60
175	FR	200	SOLUÇÃO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% FRASCO COM 1000ML	CICLO FARMA	R$ 2,00
177	UN	100	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%, INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML.	HALEXISTAR	R$ 4,99
185	UN	200	Sonda de aspiração traqueal nº 18 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 0,91
186	UN	200	Sonda de aspiração traqueal nº 20 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 0,74
187	UN	200	Sonda de aspiração traqueal nº 22 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 1,00
188	UN	200	Sonda de aspiração traqueal nº 24 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 1,16
190	UN	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 4,0 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, estéril, flexível, c/graduação e balão c/fio radiopaco, sendo de baixa pressão, contendo intermediário plástico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nº 1 de 23/01/96.	SOLIDOR	R$ 5,30
191	UN	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 4,5 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, estéril, flexível, c/graduação e balão c/fio radiopaco, sendo de baixa pressão, contendo intermediário plástico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nº 1 de 23/01/96.	SOLIDOR	R$ 5,35
192	UN	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 5,0 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, estéril, flexível, c/graduação e balão c/fio radiopaco, sendo de baixa pressão, contendo intermediário plástico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nº 1 de 23/01/96.	SOLIDOR	R$ 4,60
193	UN	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 5,5 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, estéril, flexível, c/graduação e balão c/fio radiopaco, sendo de baixa pressão, contendo intermediário plástico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nº 1 de 23/01/96.	SOLIDOR	R$ 5,35
194	UN	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 6,0 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, estéril, flexível, c/graduação e balão c/fio radiopaco, sendo de baixa pressão, contendo intermediário plástico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nº 1 de 23/01/96.	SOLIDOR	R$ 5,00
195	UN	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 6,5 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, estéril, flexível, c/graduação e balão c/fio radiopaco, sendo de baixa pressão, contendo intermediário plástico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nº 1 de 23/01/96.	SOLIDOR	R$ 5,00
196	UN	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 7,0 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, estéril, flexível, c/graduação e balão c/fio radiopaco, sendo de baixa pressão, contendo intermediário plástico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nº 1 de 23/01/96.	SOLIDOR	R$ 5,35
197	UN	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 7,5 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, estéril, flexível, c/graduação e balão c/fio radiopaco, sendo de baixa pressão, contendo intermediário plástico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nº 1 de 23/01/96.	SOLIDOR	R$ 5,00
199	UN	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 8,5 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, estéril, flexível, c/graduação e balão c/fio radiopaco, sendo de baixa pressão, contendo intermediário plástico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nº 1 de 23/01/96.	SOLIDOR	R$ 5,35
200	UN	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 9,0 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, estéril, flexível, c/graduação e balão c/fio radiopaco, sendo de baixa pressão, contendo intermediário plástico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nº 1 de 23/01/96.	SOLIDOR	R$ 5,60
203	UN	50	Sonda Foley 2 vias nº 12, confeccionada em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 30-50ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	DESCARPACK	R$ 3,00
204	UN	500	Sonda Foley 2 vias nº 14, confeccionada em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 30-50ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	DESCARPACK	R$ 3,00
205	UN	500	Sonda Foley 2 vias nº 16, confeccionada em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 30-50ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	DESCARPACK	R$ 3,00
206	UN	500	Sonda Foley 2 vias nº 18, confeccionada em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 30-50ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	DESCARPACK	R$ 3,00
207	UN	200	Sonda Foley 2 vias nº 20, confeccionada em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 30-50ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	DESCARPACK	R$ 3,00
208	UN	200	Sonda Foley 2 vias nº 22, confeccionada em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de	DESCARPACK	R$ 3,00

			30-50ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.		
209	UN	200	Sonda Foley 2 vias nº 24, confeccionada em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 30-50ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	DESCARPACK	R$ 4,38
210	UN	100	Sonda Nasogástrica Curta nº 04 - Sonda plástica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orifício na ponta e quatro laterais. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 0,50
211	UN	100	Sonda Nasogástrica Curta nº 06 - Sonda plástica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orifício na ponta e quatro laterais. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 0,47
220	UN	100	Sonda Nasogástrica Longa nº 10 - Sonda plástica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orifício na ponta e quatro laterais. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOBASE	R$ 0,80
221	UN	100	Sonda Nasogástrica Longa nº 12 - Sonda plástica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orifício na ponta e quatro laterais. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOBASE	R$ 0,81
222	UN	100	Sonda Nasogástrica Longa nº 14 - Sonda plástica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orifício na ponta e quatro laterais. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOBASE	R$ 0,90
223	UN	100	Sonda Nasogástrica Longa nº 16 - Sonda plástica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orifício na ponta e quatro laterais. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	BIOBASE	R$ 0,90
224	UN	100	Sonda Nasogástrica Longa nº 18 - Sonda plástica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orifício na ponta e quatro laterais. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOBASE	R$ 0,90
228	UN	200	SONDA SUGA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOSANI	R$ 1,70
229	UN	200	SONDA SUGA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOSANI	R$ 1,07
247	UN	10	Tesoura cirurgica fina/fina 15cm curva	ABC	R$ 24,50
248	UN	10	Tesoura cirurgica fina/fina 15cm reta	ABC	R$ 24,50

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:02F6A50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

DETENTOR DA ATA: **ANA MARIA PIRES BELEM - ME**
CNPJ: **04.360.651/0001-43**
ENDEREÇO: **RUA PADRE CACIQUE, 40, CEP: 90810-240, PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE - RS**
TELEFONE: **(51) 3221-0560 / (51) 3062-5567 / (51) 9123-8221**
E-MAIL: **licitacao@anamed.com.br / licitacao_anamed@hotmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **29/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	R$ UNITÁRIO
11	UN	5	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL COM APOIO PARA OS PÉS. ALTURA MÍNIMA DE 0,46 M X MÁXIMA DE 0,61 M. ESTOFAMENTO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL E COM BASE RÍGIDA, REVESTIMENTO EM PVC E ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA QUE PERMITE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Renascer RN5400	R$ 259,00
21	UN	2	EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, PARA MEDIÇÃO DE COMPRIMENTO DE INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO HORIZONTAL (DEITADA). CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, E/OU ALUMÍNIO, E/OU PVC, E/OU LONA PLÁSTICA, RESISTENTE À ABRASÃO, QUE NÃO ABSORVA A UMIDADE E QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO. ESCALA NUMERADA A CADA CENTÍMETRO, COM FAIXA DE INDICAÇÃO DE 30 CM A 1,0 M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	Avanutri Avanutri	R$ 119,00

DETENTOR DA ATA: **CIRURGICA PARMA LTDA**
CNPJ: **10.368.534/0001-29**
ENDEREÇO: **RUA GENERAL GLICERIO, 286, CEP: 19806-240, VILA CENTRAL, ASSIS - SP**
TELEFONE: **(43) 3344-5020**
E-MAIL: **cirurgicaparma@gmail.com / orbano.parma@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **29/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	R$ UNITÁRIO
16	UN	1	CAMA DE EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ, COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, MDF DE FABRICANTE CERTIFICADO, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO, NA COR BEGE. DEVERÁ POSSUIR DUAS (2) GAVETAS E UMA (1) PORTA EM CADA LADO, UMA (1) PORTA CENTRAL COM UMA PRATELEIRA INTERNA. OS PUXADORES DEVERÃO SER METAL E CROMADOS. O REVESTIMENTO INTERNO DO MÓVEL DEVERÁ SER DO MESMO MATERIAL DA PARTE EXTERNA. AS GAVETAS DEVERÃO SER DESLIZANTES, ATRAVÉS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. AS DOBRADIÇAS DEVERÃO SER 35 MM. O LEITO DEVERÁ SER ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIN MARROM, SENDO AS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DO LEITO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS DUPLAS, UNIDAS ENTRE SI, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO	RN RN08000	R$ 2.739,00

			QUATRO(4) POSIÇÕES. O MÓVEL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM PAR DE PERNEIRAS ANATÔMICAS, EM POLIURETANO INJETADO, QUE PERMITAM AJUSTE DE ALTURA E COM MOBILIDADE ÂNTERO-POSTERIOR. A FIXAÇÃO DESTA HASTE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE UMA ESTRUTURA COM NO MÍNIMO 14 X 5,5 CM. DEVERÁ POSSUIR GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, EM AÇO INOX E PUXADOR EM INOX. A GAVETA DEVERÁ POSSUIR O MESMO TAMANHO DA ABERTURA FEITO NO MÓVEL PARA A MESMA, NÃO PODENDO FICAR ESPAÇO PARA ACÚMULO DE SUJEIRAS. A GAVETA FECHADA NÃO PODERÁ FICAR MAIS DO QUE 2 CM INTERNAMENTE AO MÓVEL. DIMENSÕES DO MÓVEL (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85 M; LARGURA 0,64 M; ALTURA 0,76 M. DIMENSÕES DO ESTOFAMENTO (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85 M; LARGURA 0,64 M; ALTURA NA CABECEIRA 0,15 M E NOS PÉS E PARTE CENTRAL 0,10 M. O REVESTIMENTO ESTOFADO DEVERÁ APRESENTAR ESPUMA COM DENSIDADE 28, REVESTIDA EM COURVIN SOFT 8 MARRON. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR GRAVADA NA MACA OU EM PLAQUETA METÁLICA FIXADA DE FORMA RESISTENTE NA CAMA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.		
17	UN	2	COLPOSCÓPIO DE NO MÍNIMO 05 AUMENTOS; OBJETIVA FOCO 300 MM; BRAÇO PANTOGRÁFICO; ESTATIVA PORTÁTIL DE CHÃO COM 5 RODÍZIOS; MANIPULO PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO; FILTRO VERDE REMOVÍVEL; BINÓCULO RETO CURTO . OCULARES GRANDE ANGULAR 12,5X AJUSTÁVEIS, COM TRAVA. DIVISOR DE LUZ E ADAPTADOR PARA CÂMARA DE VÍDEO INCORPORADO NA CABEÇA ÓPTICA; GERADOR DE LUZ FRIA COM UMA LÂMPADA HALÓGENA 15 V/150 W E TRANSMISSÃO DA LUZ ATRAVÉS DE CABO DE FIBRA ÓPTICA, COM AJUSTE DE LUMINOSIDADE DA LUZ, FUSÍVEL DE SEGURANÇA E CABO ELÉTRICO E LÂMPADA SOBRESSALENTE. CÂMERA COM MICROCORPO DE APROXIMADAMENTE 36X36X37MM; ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 95 CM E ALTURA MÁXIMA APROXIMADA DE 112 CM. DEVE TER CAPACIDADE PARA LIGAR O EQUIPAMENTO EM 110 OU 220 V. DEVE TER CAPA PLÁSTICA. MONITOR DE NO MÍNIMO 15". INTERFACE VÍDEO COM CAPTURA E GRAVAÇÃO DE IMAGEM EM CARTÃO MEMÓRIA.	MARTEC CPM	R$ 15.000,00
20	UN	3	EQUIPAMENTO PARA EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADO PORTÁTIL, COM DP/PRODUTO DISTORÇÃO +TE/ TRANSIENTE - DP (4 GRUPOS DE 6 FREQUÊNCIAS 1.5 A 12 KHZ) E TE (2 GRUPOS DE 6 FREQUÊNCIAS 0.7 A 4 KHZ); FAIXA DE FREQUÊNCIA DPOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 5, 6, 8, 10, 12 KHZ; FAIXA DE FREQUÊNCIA TEOAE: 0.7, 1, 1.4, 1.5, 2, 2.5, 2.8, 3.5, 4 KHZ; INTENSIDADE DE ESTÍMULOS DE 40 A 70 DB SPL (DPOAE); INTENSIDADE DE ESTÍMULOS DE 83 DB SPL (TEOAE); NÍVEL DE RUÍDO PARA OPERAÇÃO < 50 DB SPL. DEVE VIR COM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: BATERIA TIPO 4 X AA, ALCALINA E RECARREGÁVEL, IMPRESSORA TÉRMICA, MALETA PARA TRANSPORTE, BOBINAS PARA IMPRESSÃO, CABO DE EXTENSÃO 1: 1 M (PADRÃO). GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ; APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS.	VITASONS OTO	R$ 13.000,00
22	UN	4	FOCO AUXILIAR - LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20 MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10 CM E MÁXIMO DE 1,60 CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30 M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA. REGISTRO MS/ ANVISA HISTERÔMETRO: EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL 25 CM, COM SEGMENTO CENTIMETRADO DE 16 CM, SENDO A GRADUAÇÃO DE 0 A 15 CM E UM ANEL CILÍNDRICO (STOPPER) QUE SE DESLOCA AO LONGO DO SEGMENTO CENTIMETRADO. MODELO COLLIN. GARANTIA DE 10 ANOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	ARTMED ART165	R$ 293,00

DETENTOR DA ATA: **CONNECTGOV LTDA**
CNPJ: **38.047.263/0001-29**
ENDEREÇO: **AVENIDA GETULIO VARGAS, 5225, CEP: 87502-020, ZONA III, UMUARAMA - PR**
TELEFONE: **(44) 3037-8255 / (44) 9914-86407**
E-MAIL: **connectgov@outlook.com**
DATA DE ASSINATURA: **29/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	R$ UNITÁRIO
24	UN	2	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 25 PPM; CICLO MENSAL 5.000 PÁGINAS; SUPORTE: PAPEL NORMAL, ENVELOPES, TRANSPARÊNCIAS, CARTOLINA, POSTAIS; CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 150; CAPACIDADE DE SAÍDA: ATÉ 100; FORMATO PADRÃO: A4, A5, LETTER, LEGAL, EXECUTIVE, B5, C5, DL, MONARCH; MEMÓRIA 2MB; INTERFACE DE CONEXÃO USB 2.0.	HP M203W	R$ 1.200,00

DETENTOR DA ATA: **JS SIMOES EIRELI**
CNPJ: **26.981.059/0001-00**
ENDEREÇO: **R ARNOLDO FRITZ, 609, CEP: 96130-000, WARNOW, INDAIAL - SC**
TELEFONE: **(47) 3334-6822**
E-MAIL: **jr_fsimoes@hotmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **29/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	R$ UNITÁRIO
1	UN	4	APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV 50 LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	PHILIPS 50PUG6654	R$ 2.389,90
25	UN	5	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS).	BROTHER HL-L2320D	R$ 1.339,00

DETENTOR DA ATA: **JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA**
CNPJ: **20.252.467/0001-36**
ENDEREÇO: **RUA ERNESTO ZANONI, 133, CEP: 85877-000, PARQUE INDUSTRIAL, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR**
TELEFONE: **(45) 9842-10491**
E-MAIL: **gustavobigmetal@hotmail.com / lorenalaskoski@hotmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **29/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	R$ UNITÁRIO
6	UN	4	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS, COM CHAVE. DIMENSÕES: ALTURA 136,2 CM, LARGURA: 47,0 CM E PROFUNDIDADE: 57,0.	Big Metal 1312	R$ 515,00

DETENTOR DA ATA: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ: **31.499.939/0001-76**
ENDEREÇO: **R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, SALA B, CEP: 16075-370, PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA - SP**
TELEFONE: **(18) 3621-2782**
E-MAIL: **licitacao2@kcrequipamentos.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **29/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	R$ UNITÁRIO
8	UN	2	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COMDIVISÕES DE PELO MENOS 100 G, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PREAQUECIMENTO. ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA. TAPETE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110 E 220 V. AFERIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	LIDER P200C	R$ 1.163,00

DETENTOR DA ATA: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **32.421.421/0001-82**
ENDEREÇO: **AVENIDA PINTASSILGO, 462, CEP: 87083-085, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ - PR**
TELEFONE: **(44) 3354-5826**
E-MAIL: **pregao@multihosp.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **29/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	R$ UNITÁRIO
18	UN	1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SENDO, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE, COMPOSTO PELOS COMPONENTES ABAIXO RELACIONADOS: CADEIRA ODONTOLÓGICA. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA. ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. BASE C/ PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR. REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURAS, NA COR VERDE CLARA. PROTEÇÃO PLÁSTICA P/ OS PÉS DO PACIENTE. BRAÇO DA CADEIRA C/ FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL, C/ MOVIMENTO LONGITUDINAL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS C/ ATUADORES HIDRÁULICOS OU MOTORREDUTORES. CONTROLE DE PÉ (PEDAL) P/ OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 OU 220 V (60 HZ), DE ACORDO C/ A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA. RESISTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA DE APROXIMADA 140 KG. FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS P/ A PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, C/ TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS. FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO C/ VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, C/ DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS. GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES. EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO CART OU ACOPLADO. (TIPO CART COM ESTRUTURA MONTADA SOBRE RODÍZIOS E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. TIPO ACOPLADO: BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL, C/ BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL). TRÊS TERMINAIS, SENDO 01 P/ MICROMOTOR, C/ SPRAY (TIPO BORDEN), 01 P/ ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN) E 01 SERINGA TRÍPLICE. SUPORTE DAS PONTAS C/ ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY C/ VÁLVULA ANTI - REFLUXO. PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS). COM CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO), SENDO AS MANGUEIRAS ARREDONDADAS E LISAS E CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO. CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE DESINFECÇÃO EM MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, DE NO MÍNIMO 500 ML. BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO. UNIDADE AUXILIAR, ACOPLADA À CADEIRA. BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL, EM PORCELANA OU CERÂMICA. RALO SEPARADOR DE DETRITOS, FIXADO À UNIDADE DE ÁGUA OU À CAIXA DE LIGAÇÃO, CONECTADO À MANGUEIRA DE SUCÇÃO. REGISTRO P/ ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA, MÍNIMO DE 02 (DOIS) TERMINAIS DE SUCÇÃO, C/ DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 MM, C/ MANGUEIRAS E TERMINAIS LISOS. FORMAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM PROTEÇÃO ANTI - CORROSÃO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	DENTEMED DENTEMED	R$ 8.435,00

DETENTOR DA ATA: **PESENTI & PELAIS LTDA EPP**
CNPJ: **02.776.642/0001-02**
ENDEREÇO: **AVENIDA CELSO GARCIA CID, 1539, CEP: 86039-000, CENTRO, LONDRINA - PR**
TELEFONE: **(43) 3326-5016 / (43) 3326-5016**
E-MAIL: **meditronica@sercomtel.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **29/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	R$ UNITÁRIO
19	UN	2	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL DESTINADO AO USO COM COMPUTADORES PORTÁTEIS OU DE MESA. EXECUTAR A AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES E IMPRIMIR O TRAÇADO DE ECG EM VÁRIOS FORMATOS VIA IMPRESSORA DO PC; POSSUIR BANCO DE DADOS DOS PACIENTES E EXAMES REALIZADOS; O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO - A CONEXÃO DO MÓDULO AO COMPUTADOR É TIPO USB; - A ALIMENTAÇÃO DO MÓDULO FEITA PELA PORTA USB ELIMINA O USO DE PILHAS, BATERIAS OU REDE ELÉTRICA; - A IMPRESSÃO DO ECG É FEITA EM IMPRESSORAS CONVENCIONAIS DURANTE OU APÓS O EXAME; - DEVE SER PORTÁTIL, ÁGIL E DE FÁCIL MANUSEIO; DEVE ACOMPANHAR PROGRAMA (SOFTWARE) QUE POSSIBILITA: - MONITORIZAÇÃO DO ECG EM TEMPO REAL; - LEITURA DO ECG EM TEMPO REAL; - MEDIDAS RÁPIDAS E EFICIENTES ATRAVÉS DE CURSORES ELETRÔNICOS; - IMPRESSÃO DE 12 DERIVAÇÕES, SIMULTÂNEAS, EM VÁRIOS FORMATOS; - PROGRAMA DE RÁPIDA INSTALAÇÃO E FÁCIL UTILIZAÇÃO, PODENDO INCLUSIVE SER INSTALADO SEM CUSTO ADICIONAL NOS PC`S DE OUTROS PROFISSIONAIS, PARA TROCA DE INFORMAÇÕES E LAUDOS; - O PROGRAMA DEVE POSSIBILITAR EFETUAR O ECG E GRAVÁ-LO NO HD DO COMPUTADOR COM A IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E A DATA DO EXAME. - DEVE SER POSSÍVEL AINDA ENVIAR OS LAUDOS PELA INTERNET PARA SEREM ANALISADOS À DISTÂNCIA. - O SOFTWARE DEVE	HW SISTEMAS ECG V6	R$ 5.500,00

			SER COMPATÍVEL COM AS VERSÕES DO WINDOWS 10. – FUNCIONAR COM NOTEBOOK, NETBOOK, DESKTOP LIGADOS EM REDE OU NÃO. ATENDER A NORMA NBR IEC 60601-2-51 E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.		

DETENTOR DA ATA: **PLATMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**
CNPJ: **19.366.765/0001-78**
ENDEREÇO: **RUA DR NEWTON JOSÉ FERNANDES, 490, CEP: 86430-000, MINAS GERAIS, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR**
TELEFONE: **(43) 3141-7800 / (43) 9884-40917**
E-MAIL: **bruna@lettech.com.br / empenho@lettech.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **29/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	R$ UNITÁRIO
4	UN	8	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. ARMÁRIO COM 01 PORTA E 03 PRATELEIRAS EM VIDRO. FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO, NA COR BRANCA. TRATAMENTO ANTICORROSÃO. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS. PORTAS E LATERAIS EM VIDRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M DE ALTURA X 0,50 M DE LARGURA X 0,40 M DE PROFUNDIDADE.	MARCA PRÓPRIA PLA160	R$ 640,00
9	UN	6	BALCÃO 02 PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	MARCA PRÓPRIA PLB075	R$ 455,00
13	UN	20	CADEIRA ESTRUTURA FIXA EMPILHÁVEL COM 4 PÉS, ASSENTO E ENCOS	MARCA PRÓPRIA ISO	R$ 79,99
14	UN	10	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTI-LAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MARCA PRÓPRIA PLFLEX	R$ 390,00

DETENTOR DA ATA: **SALVI E LOPES E CIA LTDA**
CNPJ: **82.478.140/0001-34**
ENDEREÇO: **AVENIDA GATURAMO, 100, CEP: 86702-001, JARDIM PRIMAVERA, ARAPONGAS - PR**
TELEFONE: **(43) 3056-2332**
E-MAIL: **salvielopes@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **29/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	R$ UNITÁRIO
26	KIT	2	MATERIAL CLÍNICO: CABO PARA ESPELHO DE AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL ESPELHO BUCAL Nº 5 DE AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL SONDA EXPLORADORA Nº 5 DE AÇO INOXIDÁVEL- AUTOCLAVÁVEL SONDA ODONTOLÓGICA MILIMETRADA OMS DE AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL PINÇA PARA ALGODÃO DE AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL ESPÁTULA Nº 01 DE AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL SERINGA CARPULE COM REFLUXO DE AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 DE AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL MATERIAL PARA ART CORTANTE DE BLACK DUPLO Nº 14/15 ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA IONÔMERO APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO DE AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL PORTA MATRIZ METÁLICO TOFFLEMIRE ADULTO DE AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL TESOURA GOLDMAN FOX RETA DE 13 CM DE AÇO INOX- AUTOCLAVÁVEL ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17 DE AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20 DE AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL CABO DE BISTURI Nº 3 DE AÇO INOX- AUTOCLAVÁVEL HOLLEMBACK 3 S DE AÇO INOX- AUTOCLAVÁVEL.	CASSIFLEX	R$ 843,33

DETENTOR DA ATA: **SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME**
CNPJ: **12.654.502/0001-15**
ENDEREÇO: **PRACA SANTA CRUZ, 1370, CEP: 87190-000, CENTRO, SÃO JORGE DO IVAÍ-PR**
TELEFONE: **(44) 3243-1290 / (44) 9883-78514**
E-MAIL: **le_mackert@hotmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **29/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	R$ UNITÁRIO

7	UN	2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS. CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134ºC CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03(TRÊS ANOS), COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER CONSTRUÍDA DE FORMA ROBUSTA E DOTADA INTERNAMENTE COM UM ROLAMENTO DE ENCOSTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. CABOS: DEVEM SER DE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR). RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL CROMO, BLINDADA EM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA. DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR VÁLVULA DE ALÍVIO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA. CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR 13. DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 44X56X78CM. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 30X60: CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BANDEJAS: 02. POTÊNCIAS MÍNIMAS: 2400 W. VOLTAGEM: 110/220 V. LEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS.	stermax 42 l	R$ 4.955,00

DETENTOR DA ATA: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**
CNPJ: **11.089.732/0001-16**
ENDEREÇO: **AV MARINGÁ, 1228, CEP: 83324-442, EMILIANO PERNETA, PINHAIS - PR**
TELEFONE: **(41) 3014-0010**
E-MAIL: **licitacao@cirupar.com.br / licitacoes@cirupar.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **29/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	R$ UNITÁRIO
10	UN	30	BALDE CILINDRO PORTA DETRITO COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LIROS EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA ACIONADA POR PEDAL. CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	OWL TRADE 12 lts	R$ 125,75
28	UN	2	OXÍMETRO DE PULSO E DE MESA COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO E CAPAS DE SER UTILIZADO EM QUALQUER AMBIENTE, COM BATERIAS RECARREGÁVEIS QUE DURAM ATÉ 8 H, TELA COM CURVA PLETISMOGRÁFICA, SENSOR PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. DEVE POSSUIR GRÁFICO DE BARRAS DAS ÚLTIMAS 24 H, DEVE FUNCIONAR EM110/220 AUTOMATICAMENTE. BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 H, PESO INFERIOR A 3 KG ALÉM DOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS FORNECER PARA CADA EQUIPAMENTO 2 SENSORES - ADULTO DE DEDO, 01 SENSOR - PEDIÁTRICO DE DEDO. LIMITES DE LEITURA E ALARMES MÍNIMOS: ALARMES: LIMITES AJUSTÁVEIS E AUTOMÁTICOS PARA SPO2 E PULSO, MÁXIMOS E MINEMOS. ÁUDIO: VOLUME AJUSTÁVEL, 2 MINUTOS DE SILENCIOSO OU DESLIGADO. VISUAL: VALORES DE SPO2 E PULSO, E BARRA DE ALERTA PISCARÃO INDICANDO QUE ALGUM ALARME FOI ULTRAPASSADO. PULSO: FAIXA 30-250 BPM PRECISÃO: 2BPM RESOLUÇÃO: 1BPM TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS. ÁUDIO: OS ALARMES E PULSO DEVERÃO POSSUIR TONALIDADE VARIÁVEL COM A MUDANÇA NO VALOR DA SATURAÇÃO> TELA: TIPO MONOCROMÁTICA DE CATODO FRIO. TAMANHO DA TELA: 32 MM X 27 MM (ALTURA X LARGURA) CURVA PLETISMOGRÁFICA: CRISTAL LÍQUIDO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	MOBIL PC66B	R$ 1.770,00

DETENTOR DA ATA: **VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME**
CNPJ: **18.770.897/0001-06**
ENDEREÇO: **AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3037, SALA 03, CEP: 85148-000, CENTRO, CAMPINA DO SIMÃO-PR**
TELEFONE: **(42) 3634-1267**
E-MAIL: **vaottoni@gmail.com / licitageferson@yahoo.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **29/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 29/12/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	R$ UNITÁRIO
27	UN	10	MESA PARA ESCRITÓRIO, COM 02 (duas) GAVETAS E PASSAGEM PARA FIOS, CONFECCIONADA EM MDF, NA COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 135 X 75 X 65CM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA).	PERFLEX MIL-800	R$ 409,38

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:23C1FDE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 127/2020

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

DECRETO Nº 127/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.532.622,36(quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	3.200,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	1.700,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
Unidade	02		Gabinete Controladoria e ouvidoria	
Atividade	04.122.0004.2012		ouvidoria	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	5.850,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.970,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	2.400,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.797,00
Atividade	28.846.0000.0001		ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
Elemento	3.3.90.91	1000	Sentenças Judiciais	2.000,00
Órgao	05		Secretaria Municipal de Recursos Humanos	
Unidade	01		Departamento Recursos Humanos	
Atividade	04.122.0004.2008		Serviço de Recursos Humanos	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	150,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2014		Departamento de Licitação	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.800,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	4.300,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	200,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	76.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.900,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	28.100,00
Elemento	3.3.90.31	1000	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport.	4.300,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Atividade	09.273.0004.2022		Encargos com PASEP	
Elemento	3.3.90.47	1000	Obrigações Tributárias E Contributivas	101.800,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.200,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	23.500,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	11.713,23
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.300,00
Atividade	15.451.0026.1120		Programa FINISA	
Elemento	4.4.90.51	1615	Obras E Instalações	1.205,24
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	3.500,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.000,00
Atividade	10.301.0015.2033		Programa Saúde da Familia	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.300,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.13	1303	Obrigações Patronais	3.800,00
Elemento	3.3.71.70	1000	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	99.430,44
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	3.000,00
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.30	1343	Material De Consumo	500,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	55.750,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	

Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	1.500,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.350,00
Atividade	10.301.0015.2036		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.39	1343	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	355,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	290.700,00
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	244.913,00
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	59.849,08
Atividade	10.301.0016.2034		Programa de Agente Comunitario de Saúde	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.250,00
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.750,00
Elemento	3.1.91.13	1494	Obrigações Patronais	2.000,00
Atividade	10.305.0016.2043		Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	910,00
Atividade	08.244.0010.2052		Termo de Colaboração de Assistência Comunitária	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	9.280,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	4.000,00
Elemento	3.3.90.30	1934	Material De Consumo	6.334,69
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.30	1934	Material De Consumo	8.420,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00
Elemento	3.3.90.39	1829	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	239,05
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.2059		Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	28.277,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	75.754,00
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	35.518,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	3.1.90.11	1102	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	947.500,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.1.90.11	1103	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152.000,00
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	3.1.90.13	1102	Obrigações Patronais	159.100,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.1.90.13	1103	Obrigações Patronais	3.360,00
Elemento	3.1.91.13	1103	Obrigações Patronais	59.000,00
Atividade	12.361.0018.2072		Manutenção do Salário Educação	
Elemento	3.3.90.39	1107	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	220.100,00
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Atividade	12.365.0019.2065		Manutenção de Centros de Educação Infantil Fundeb 60%	
Elemento	3.1.90.11	1101	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	936.000,00
Elemento	3.1.91.13	1101	Obrigações Patronais	4.100,00
Atividade	12.367.0020.2077		Termo de Colaboração com Entidades da Educação Especial	
Elemento	3.3.50.43	1104	Subvenções Sociais	18.057,00
Órgao	12		Secretaria Municipal de Esporte Lazer	
Unidade	01		Departamento de Esporte e Lazer	
Atividade	27.812.0034.2081		Manutenção das Atividades Esportivas	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.100,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	16.400,00
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	750,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	500,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	104.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	10.630,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.500,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	13.000,00

Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	3.100,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Atividade	18.541.0027.2091		Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.500,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	11.334.0017.2094		Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.180,00
Atividade	23.691.0031.2092		Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	2.900,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Órgao	16		Secretaria Municipal de Urbanismo	
Unidade	01		Departamento de Urbanismo	
Atividade	15.452.0025.2097		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.000,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	6.820,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.100,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	5.250,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.859,63
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
Atividade	06.181.0009.2016		Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.300,00
Atividade	06.182.0009.2017		Manutenção da Defesa Civil	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	2.000,00
Atividade	14.422.0010.2057		Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Atividade	26.782.0024.2018		Manutenção do Detran e Terminais Rodoviarios	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	1.200,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Órgao	19		Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Unidade	01		Departamento de Comunicação	
Atividade	04.131.0004.2006		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.650,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 4.532.622,36 (quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	2.500,00
Atividade	04.125.0004.2004		Manutenção da Controladoria Municipal	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	1.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
Atividade	05.153.0008.2003		Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.760,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	9.500,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.489,42
Unidade	02		Gabinete Controladoria e ouvidoria	
Atividade	04.122.0004.2012		ouvidoria	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	1.000,00
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	500,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	93,44
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
Órgao	03		Secretaria de Governo	
Unidade	01		Gabinete do Secretario de Governo	
Atividade	04.122.0004.2005		Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	6.000,00
Atividade	04.125.0002.2011		Manutenção da Procuradoria Fiscal	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Atividade	28.846.0000.0001		ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
Elemento	3.1.90.91	1000	Sentenças Judiciais	72.000,00
Órgao	05		Secretaria Municipal de Recursos Humanos	
Unidade	01		Departamento Recursos Humanos	
Atividade	04.122.0004.2008		Serviço de Recursos Humanos	

Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	7.000,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	3.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2015		Departamento de Informática	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	1.000,00
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.3.91.97	1000	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1.896,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	18.000,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	6.000,00
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Atividade	28.843.0000.0002		Serviços da Divida Publica	
Elemento	3.2.90.21	1000	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	82.000,00
Elemento	4.6.90.71	1000	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	288.954,00
Atividade	28.845.0000.0003		Serviços da Divida com o RPPS	
Elemento	3.2.91.21	1000	Juros Sobre A Dívida Por Contrato C/rpps	120.000,00
Atividade	99.999.0999.9999		Reserva de Contingência	
Elemento	9.9.99.99	1000	Reserva De Contingência	382.972,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	30.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2024		Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00
Atividade	15.451.0026.1120		Programa FINISA	
Elemento	3.3.90.39	1615	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.205,24
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.500,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.350,00
Atividade	10.301.0015.2040		Implantação e Implementação do Caps AD	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.849,08
Atividade	10.301.0015.2033		Programa Saúde da Familia	
Elemento	3.1.90.13	1303	Obrigações Patronais	1.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	5.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.1.90.13	1303	Obrigações Patronais	7.000,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.1.90.16	1494	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
Atividade	10.301.0015.2033		Programa Saúde da Familia	
Elemento	3.1.90.16	1494	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.490,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	50.000,00
Elemento	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	3.800,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	5.000,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	5.000,00
Atividade	10.301.0015.2036		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	13.200,00
Atividade	10.301.0015.2038		Programa Familia Paranaense	
Elemento	3.3.90.30	1343	Material De Consumo	125,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	7.850,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	10.000,00
Elemento	3.3.90.30	1343	Material De Consumo	350,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.36	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.600,00
Atividade	10.301.0015.2045		Gestão Sus	
Elemento	3.3.90.36	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.750,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.90.39	1343	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	380,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.91.97	1000	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	10.615,10

Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	59.850,00
Atividade	10.301.0015.2040		Implantação e Implementação do Caps AD	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	7.900,00
Atividade	10.301.0015.2045		Gestão Sus	
Elemento	4.4.90.52	1518	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	2.990,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	4.4.90.52	1303	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	4.4.90.52	1303	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
Atividade	10.301.0016.2035		Programa Saúde Bucal	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	2.000,00
Atividade	10.302.0015.1006		Equipamentos Para UBS	
Elemento	4.4.90.52	1303	Equipamentos E Material Permanente	3.260,00
Atividade	10.304.0016.2041		Serviço de Vigilancia Sanitaria	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.1.90.13	1494	Obrigações Patronais	2.000,00
Elemento	3.3.90.36	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.400,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	1934	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.754,69
Atividade	08.244.0010.1007		Construção de CRAS e CREAS	
Elemento	4.4.90.51	1829	Obras E Instalações	239,05
Atividade	27.812.0034.2083		Manutenção das Ações com a Juventude	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	14.800,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	4.300,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.306.0018.2069		Manutenção da Merenda Escolar	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	15.000,00
Atividade	12.306.0019.2070		Manutenção da Merenda Escolar Creches	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	17.200,00
Atividade	12.361.0018.2061		Fundeb 60%	
Elemento	3.1.90.11	1101	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.658.600,00
Elemento	3.1.90.16	1101	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.100,00
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	3.1.91.13	1102	Obrigações Patronais	80.000,00
Elemento	3.3.90.30	1102	Material De Consumo	170.000,00
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.30	1103	Material De Consumo	12.260,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.3.90.30	1103	Material De Consumo	78.000,00
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	3.3.90.32	1102	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	120.000,00
Atividade	12.361.0018.2072		Manutenção do Salário Educação	
Elemento	3.3.90.32	1107	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	220.100,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.3.90.39	1103	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	49.000,00
Atividade	12.361.0018.1009		Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	14.982,34
Elemento	4.4.90.51	1104	Obras E Instalações	10.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	30.000,00
Elemento	4.4.90.52	1104	Equipamentos E Material Permanente	7.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0021.2071		Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1104	Passagens E Despesas Com Locomoção	13.057,00
Atividade	12.365.0019.2068		Serviços Complementares da Educação Creches - Fundeb 40%	
Elemento	3.1.90.13	1102	Obrigações Patronais	4.000,00
Atividade	12.365.0019.2066		Manutenção de Centros de Educação Infantil Fundeb 40%	
Elemento	3.3.90.30	1102	Material De Consumo	10.000,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.3.90.30	1103	Material De Consumo	25.100,00
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1103	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
Atividade	12.365.0019.1008		Construção de Centros de Educação Infantil	
Elemento	4.4.90.51	1104	Obras E Instalações	10.000,00
Elemento	4.4.90.52	1104	Equipamentos E Material Permanente	20.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	61.000,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	11.334.0017.2094		Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.500,00
Atividade	23.695.0034.2093		Desenvolvimento do Turismo	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	24.000,00

Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500,00
Órgao	15		Secretaria Municipal de Habitação	
Unidade	01		Departamento de Habitação	
Atividade	16.482.0028.1017		Açoes de Regularização Fundiaria	
Elemento	4.4.90.61	1000	Aquisição De Imóveis	10.000,00
Órgao	16		Secretaria Municipal de Urbanismo	
Unidade	01		Departamento de Urbanismo	
Atividade	15.452.0025.2097		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	06.181.0009.2016		Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	80.000,00
Atividade	14.422.0010.2057		Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	14.422.0010.2057		Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	5.000,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	21.000,00
Órgao	19		Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Unidade	01		Departamento de Comunicação	
Atividade	04.131.0004.2006		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	3.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16 de Novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:B9981ACD

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 121/2020

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 121/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.933.024,57(um milhão, novecentos e trinta e três mil vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.1.90.96	1000	Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	15.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Órgao	05		Secretaria Municipal de Recursos Humanos	
Unidade	01		Departamento Recursos Humanos	
Atividade	04.122.0004.2008		Serviço de Recursos Humanos	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	153.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	09.273.0004.2022		Encargos com PASEP	
Elemento	3.3.90.47	1000	Obrigações Tributárias E Contributivas	80.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	

Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	41.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2039		Manutenção do Programa CAPS	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	47.000,00
Elemento	3.3.50.43	1494	Subvenções Sociais	33.000,00
Atividade	10.301.0015.2040		Implantação e Implementação do Caps AD	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	32.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.50.43	1303	Subvenções Sociais	409.680,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.71.70	1494	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	51.500,00
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.30	1343	Material De Consumo	14.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	35.148,57
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	59.850,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2052		Termo de Colaboração de Assistência Comunitária	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	5.500,00
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.30	1934	Material De Consumo	5.560,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.32	1941	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	8.937,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	4.4.90.52	1934	Equipamentos E Material Permanente	14.750,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.13	1103	Obrigações Patronais	164,00
Elemento	3.3.90.36	1103	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	320,00
Elemento	3.3.90.36	1107	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Atividade	12.361.0018.2072		Manutenção do Salário Educação	
Elemento	4.4.90.52	1107	Equipamentos E Material Permanente	41.000,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.1.90.13	1103	Obrigações Patronais	900,00
Órgao	12		Secretaria Municipal de Esporte Lazer	
Unidade	01		Departamento de Esporte e Lazer	
Atividade	27.812.0034.2081		Manutenção das Atividades Esportivas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	43.100,00
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	3.000,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.025,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.900,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	17.512.0029.2090		Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	544.690,00
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	4.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	1.000,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 1.933.024,57 (um milhão, novecentos e trinta e três mil vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.1.90.11	1511	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	123.140,00

Elemento	3.3.91.97	1000	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	15.000,00
Elemento	3.3.91.97	1511	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	200.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.1.90.11	1511	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Atividade	28.843.0000.0002		Serviços da Divida Publica	
Elemento	3.2.90.21	1000	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	479.623,57
Elemento	4.6.90.71	1000	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	136.900,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.500,00
Atividade	10.301.0015.2033		Programa Saúde da Familia	
Elemento	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	19.000,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	198.185,00
Atividade	10.301.0015.2038		Programa Familia Paranaense	
Elemento	3.3.90.30	1343	Material De Consumo	5.000,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.90.30	1343	Material De Consumo	550,00
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.36	1343	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.500,00
Atividade	10.301.0015.2038		Programa Familia Paranaense	
Elemento	3.3.90.36	1343	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.39	1343	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	110.430,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	44.065,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.91.97	1303	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	57.000,00
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	4.4.90.52	1343	Equipamentos E Material Permanente	550,00
Atividade	10.301.0016.2034		Programa de Agente Comunitario de Saúde	
Elemento	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	20.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.39	1934	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.310,00
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	4.4.90.52	1941	Equipamentos E Material Permanente	8.937,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	16.000,00
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	10.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.306.0018.2069		Manutenção da Merenda Escolar	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	13.500,00
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1511	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76.550,00
Atividade	12.361.0018.2072		Manutenção do Salário Educação	
Elemento	3.3.90.32	1107	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	43.500,00
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.39	1103	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.384,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
Atividade	12.365.0019.1008		Construção de Centros de Educação Infantil	
Elemento	4.4.90.52	1104	Equipamentos E Material Permanente	13.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	17.512.0029.2090		Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
Elemento	3.3.50.43	1511	Subvenções Sociais	45.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 3 de Novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:FB5DA928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 051/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020 – ID 2185

Processo Administrativo nº 098/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
SRP Nº 038/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Adriano Candido da Silva, inscrita no CNPJ sob nº 14.842.642/0001-42

DO OBJETO: **Registro de Preços** para **futuras e parceladas Aquisições de Lubrificantes, Graxas e Filtros com Prestação de Serviços de Troca**, destinados a atender os veículos e máquinas de todas as Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

LOTE 22 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K E 120B						
ANO / MODELO: 120 K (2013) 120 B (1986)						
Item	**Quant**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1R0762	ORIGINAL FILTER	429,42	1.288,26
2	3	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL 3261644	ORIGINAL FILTER	561,03	1.683,09
3	3	UND	FILTRO DE HIDRAULICO P004717003	ORIGINAL FILTER	290,84	872,52
4	3	UND	FILTRO DE AR 2456375	AUTOMOTIVO BRASIL	765,66	2.296,98
5	3	UND	FILTRO DE AR 2456376	AUTOMOTIVO BRASIL	534,21	1.602,63
6	3	UND	FILTRO DO AR CONDICIONADO 7T7358	DONALDSON	509,15	1.527,45
7	3	UND	FILTRO DE ÓLEO 1R1807	ORIGINAL FILTER	290,70	872,10
8	12	UND	FLUIDO DO RADIADOR 1LT	R2	27,64	331,68
9	9	BL	OLÉO DE HIDRAULICO CATERPILLAR	UNI	639,10	5.751,90
10	3	BL	OLÉO DE MOTOR ORIGINAL CATERPILLAR	PETROBRAS	477,63	1.432,89
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**17.659,50**
LOTE 23 - PÁ CARREGADEIRA CASE W20 B						
ANO / MODELO: 1990						
Item	**Quant**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	6	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C 11860ZP	TURBO	13,99	83,94
2	3	UND	FILTRO DE AR CA 3291	TURBO	99,36	298,08
3	3	UND	FILTRO DE AR CA 3291SY	TURBO	72,22	216,66
4	3	UND	FILTRO HIDRAULICO BT 38910	TURBO	115,36	346,08
5	3	UND	FILTRO DE ÓLEO CH 4829	TECFIL	41,44	124,32
6	15	LT	FLUIDO DE RADIADOR 1LT	R2	27,63	414,45
7	8	BL	OLEO DE TRANSMISSAO TAC 3 10W	UNI	334,44	2.675,52
8	14	BL	OLEO HIDRAULICO 68	VR. LUB	275,31	3.854,34
9	6	BL	OLÉO DE MOTOR CI 4 15W40	LUBRAX	309,24	1.855,44
10	2	BL	GRAXA MPA 2 - 20KG	UNI	377,58	755,16
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**10.623,99**
LOTE 24 - PÁ CARREGADEIRA WANG LW 3000						
ANO / MODELO: 2013						
Item	**Quant**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P 4587	TECFIL	60,57	181,71
2	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P 3401	TECFIL	61,44	184,32
3	3	UND	FILTRO DE AR TR 25280	TURBO	232,10	696,30
4	3	UND	FILTRO DE AR TR 25279	TURBO	120,65	361,95
5	3	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 3976	TURBO	56,01	168,03
6	12	UND	FLUIDO DE RADIADOR 1LT	R2	27,62	331,44
7	8	BL	OLEO DE TRANSMISSAO TAC 3 10W	UNI	334,39	2.675,12
8	10	BL	OLEO HIDRAULICO 68	VR. LUB	275,22	2.752,20
9	6	BL	OLÉO DE MOTOR CI 4 15W40	LUBRAX	309,14	1.854,84
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**9.205,91**
LOTE 25 - PÁ CARREGADEIRA WANG ZL 15 G						
ANO / MODELO: 2012						
Item	**Quant**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	2	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FF 5052	TURBO	157,43	314,86
2	2	UND	FILTRO DE AR K 1530	TURBO	230,36	460,72
3	2	UND	FILTRO DE ÓLEO JX 1008A	TURBO	254,18	508,36
4	5	BL	OLEO HIDRAULICO 68	VR. LUB	275,05	1.375,25
5	4	BL	OLÉO DE MOTOR CI 4 15W40	VR. LUB	308,95	1.235,80
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**3.894,99**
LOTE 26 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E						
ANO / MODELO: 2013						
Item	**Quant**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 3619554	TECFIL	300,33	900,99
2	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1561200	ORIGINAL FILTER	305,36	916,08
3	3	UND	FILTRO DE AR 2934053	TURBO	755,16	2.265,48
4	3	UND	FILTRO DE AR 2777449	TURBO	464,83	1.394,49
5	3	UND	FILTRO DE ÓLEO 7W-2326	TECFIL	171,44	514,32
6	3	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2111026	DONALDSON	659,00	1.977,00
7	3	UND	FILTRO HIDRAULICO 4656506	ORIGINAL FILTER	886,52	2.659,56
8	12	UND	FLUIDO DE RADIADOR 1LT	R2	27,63	331,56
9	3	BL	OLÉO DE HIDRAULICO CATERPILLAR	UNI	620,32	1.860,96
10	3	BL	OLÉO DE MOTOR ORIGINAL CATERPILLAR	LUBRAX	479,85	1.439,55
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**14.259,99**
LOTE 27 - RETROESCAVADEIRA CASE 580 H						
ANO / MODELO: 1985						
Item	**Quant**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C1191	TURBO	21,77	87,08
2	2	UND	FILTRO DE AR CAK-258	TURBO	212,60	425,20
3	2	UND	FILTRO DE AR CA 258SY	TURBO	91,36	182,72
4	2	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 2821C	TECIL	41,09	82,18
5	2	BL	OLÉO DE MOTOR CI 4 15W40	VR. LUB	308,41	616,82
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**1.394,00**

DO VALOR: O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 57.038,38 (Cinquenta e sete mil trinta e oito reais e trinta e oito centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200104122000320063390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782001120313390300000 - Material de Consumo
0700126782001120313390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782.001121243390300000 - Material de Consumo
0700126782.001121243390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782001121253390300000 - Material de Consumo
0700126782001121253390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0700215451001220323390300000 - Material de Consumo
0700215451001220323390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0700315452001320343390300000 - Material de Consumo
0700315452001320343390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0700326782001320333390300000 - Material de Consumo
0700326782001320333390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920433390300000 - Material de Consumo
0800112361001920433390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920463390300000 - Material de Consumo
0800112361001920463390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920473390300000 - Material de Consumo
0800112361001920473390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361002020493390300000 - Material de Consumo
0800112361002020493390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361002020503390300000 - Material de Consumo
0800112361002020503390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361002020513390300000 - Material de Consumo
0800112361002020513390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800212361001920453390300000 - Material de Consumo
0800212361001920453390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800312365001920483390300000 - Material de Consumo
0800312365001920483390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110305004820963390300000 - Material de Consumo
0900110305004820963390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110305004820973390300000 - Material de Consumo
0900110305004820973390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110304004921023390300000 - Material de Consumo
0900110304004921023390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110122002521623390300000 - Material de Consumo
0900110122002521623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000120608001420373390300000 - Material de Consumo
1000120608001420373390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000218541001520383390300000 - Material de Consumo
1000218541001520383390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005221393390300000 - Material de Consumo
1100108244005221393390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005221403390300000 - Material de Consumo
1100108244005221403390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005221413390300000 - Material de Consumo
1100108244005221413390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo
1100108244005621203390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243005361133390300000 - Material de Consumo
1100208243005361133390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243005361143390300000 - Material de Consumo
1100208243005361143390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108122002521623390300000 - Material de Consumo
1100108122002521623390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DO FORNECIMENTO: Lubrificantes, Graxas e Filtros com Prestação de Serviços de Troca, parceladamente e por item, sendo conforme necessidades dos veículos e maquinários da frota municipal, objetivo desta licitação, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição, de acordo com a necessidade do Veículo ou Máquina de cada Departamento e ou Secretaria do Município. Deverão Ser Realizados Dentro Do Município De Amaporã Quando Solicitados Pelas Secretarias.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de Dezembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020 – ID 2186

Processo Administrativo nº 098/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
SRP Nº 038/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Comércio De Combustível N.T.T. Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.523.278/0001-92

DO OBJETO: **Registro de Preços** para **futuras e parceladas Aquisições de Lubrificantes, Graxas e Filtros com Prestação de Serviços de Troca**, destinados a atender os veículos e máquinas de todas as Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

LOTE 02 -FIAT/UNO MILLE WAY ECON 1.0						
ANOS / MODELOS: (2010/2011); (2011/2012); (2013/2013)						
PLACAS: ATD-8272; AUZ-5103; AWX-4210; AXS-0461; AXI-5473; AXI 5471;						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	24	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G 5493	FRAM	21,49	515,76
2	24	UND	FILTRO DE AR CA 5325	FRAM	26,49	635,76
3	24	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 10904	FRAM	26,79	642,96
4	6	UND	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DE 200ML	UNI	9,90	59,40
5	8	UND	FLUIDO DO RADIADOR 500ML	PROMAX	19,90	159,20
6	12	UND	FLUIDO LIMPADOR DE PARABRISA 100ML	PROMAX	13,50	162,00
7	12	UND	FLUIDO DE FREIO DOT3 DE 200ML	VARGAS/POWER	13,75	165,00
8	12	UND	FLUIDO PARA COMBUSTIVEL - 200ML	PROMAX	29,49	353,88
9	22	LT	OLEO DE CAMBIO 80W90 LT	IPIRANGA/LUBRAX	24,50	539,00
10	48	LT	OLEO DE MOTOR 15W40 SEMI SINTETICO	IPIRANGA	24,90	1.195,20
11	120	LT	OLÉO DE MOTOR 5W30 SN	IPIRANGA/PROMAX	33,79	4.054,80
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**8.482,96**
LOTE 03 -FIAT/ STRADA 1.4; PALIO FIRE 1.0; GRAND SIENA 1.4						
ANOS / MODELOS: (2016/2017; 2017/2018); (2006/2006); (2018/2019)						
PLACAS: STRADA (BAT-5217, BCC-7184); PALIO (ANQ-6387); GRAND SIENA (BCP-6031)						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	12	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PALIO G 10225F	FRAM	26,91	322,92
2	12	UND	FILTRO DE AR PALIO CA 5627	FRAM	26,49	317,88
3	16	UND	FILTRO DE ÓLEO PALIO/GRAN SIENA PH 10904	FRAM	26,79	428,64
4	9	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO (STRADA) AKX35321	WEGA	24,49	220,41
5	4	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL GRAN SIENA G 7729	FRAM	58,88	235,52
6	4	UND	FILTRO DE AR GRAN SIENA CA 11104	FRAM	42,93	171,72
7	3	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO (GRAN SIENA) AKX35323	WEGA	24,49	73,47
8	8	UND	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DE 200ML	UNI	9,90	79,20
9	16	UND	FLUIDO DO RADIADOR 500ML	PROMAX	19,89	318,24
10	16	UND	FLUIDO LIMPADOR DE PARABRISA 100ML	PROMAX	13,49	215,84
11	10	UND	FLUIDO DE FREIO DOT3 DE 200ML	VAARGAS/POWER	13,74	137,40
12	12	UND	FLUIDO PARA COMBUSTIVEL - 200ML	PROMAX	29,39	352,68
13	22	LT	OLEO DE CAMBIO 80W90 LT	IPIRANGA/LUBRAX	24,49	538,78
14	70	LT	OLÉO DE MOTOR 5W30 SN	IPIRANGA/PROMAX	33,79	2.365,30
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**5.778,00**
LOTE 04 -FIAT/ DUCATO 2.3						
ANOS / MODELOS: (2013/2014); (2015/2016)						
PLACAS: AXS-9531; BAF-8783; BAF-8784						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	18	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCE 0016	WEGA	62,48	1.124,64
2	18	UND	FILTRO DE AR SRS 6080	IMPECA	76,83	1.382,94

3	18	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 10267	FRAM	102,47	1.844,46
4	18	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 3548	WEGA	49,74	895,32
5	6	UND	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DE 500ML	UNI	9,90	59,40
6	6	UND	FLUIDO DO RADIADOR 500ML	PROMAX	19,89	119,34
7	18	UND	FLUIDO LIMPADOR DE PARABRISA 100ML	PROMAX	13,50	243,00
8	6	UND	FLUIDO DE FREIO DOT3 DE 200ML	VARGAS/POWER	13,75	82,50
9	18	UND	FLUIDO PARA COMBUSTIVEL 200ML	PROMAX	29,49	530,82
10	1	UND	FILTRO COPO SEDIMENTADOR	ORIGINAL	1.678,51	1.678,51
11	9	UND	OLEO CAMBIO 75W80 TRX	LUBRAX	69,78	628,02
12	145	LT	OLÉO DE MOTOR BRUTUS SAE 5W30 C2/C3 SINTETICO	IPIRANGA/GULF	47,49	6.886,05
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**15.475,00**
LOTE 05 - GM / SPIN, MONTANA LS, CLASSIC						
ANOS / MODELOS: SPIN (2016/2016 LT); (2017/2018 LTZ); (2018/2019 LTZ AUT); MONTANA 1.4 (2013/2014), CLASSIC (2014/2015; 2015/2016)						
PLACAS: SPIN (BBJ-6590, BAT-5218, BCP-6025) MONTANA (AXI-5468); CLASSIC (AYO 3391, BAD-5534);						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	22	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G 10225F	FRAM	26,90	591,80
2	16	UND	FILTRO DE AR (SPIN) FABR 66S	WEGA	43,48	695,68
3	12	UND	FILTRO DE AR (MONTANA E CLASSIC) CA 5496	FRAM	19,89	238,68
4	16	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 10905	FRAM	26,79	428,64
5	12	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO (SPIN) AKX 35723	WEGA	37,73	452,76
6	16	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO (MONTANA E CLASSIC) AKX 3536	WEGA	23,49	375,84
7	6	UND	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DE 200ML	UNI	9,90	59,40
8	6	UND	FLUIDO DO RADIADOR 500ML	PROMAX	19,89	119,34
9	12	UND	FLUIDO LIMPADOR DE PARABRISA 100ML	PROMAX	13,49	161,88
10	6	UND	FLUIDO DE FREIO DOT3 DE 200ML	VARGAS/POWER	13,74	82,44
11	22	UND	FLUIDO PARA COMBUSTIVEL - 200ML	PROMAX	29,49	648,78
12	22	LT	OLEO DE CAMBIO 75W80	LUBRAX	62,48	1.374,56
13	142	LT	OLÉO DE MOTOR 5W30 SN	IPIRANGA/PROMAX	33,79	4.798,18
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**10.027,98**
LOTE 07 - VW / VOYAGE; GOL 1.0; GOL 1.6; SAVEIRO 1.6						
ANOS / MODELOS: VOYAGES (2017/2018 MSI); GOL 1.0 (2018/2019); GOL 1.6 (2019/2020 AUT)						
PLACAS: VOYAGE (BBW-8026, BBW-8031) GOL (BCK-4573, BDJ-3J55) SAVEIRO (BBO - 8J58)						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	20	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G 10583F	FRAM	29,88	597,62
2	20	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO CF 9323	FRAM	34,48	689,60
3	20	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 10908	FRAM	26,79	535,80
4	20	UND	FILTRO DE AR CA 11458	FRAM	54,48	1.089,60
5	3	UND	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DE 200ML	UNI	9,85	29,55
6	6	UND	FLUIDO DO RADIADOR 500ML	PROMAX	19,88	119,28
7	12	UND	FLUIDO LIMPADOR DE PARABRISA 100ML	PROMAX	13,48	161,76
8	3	UND	FLUIDO DE FREIO DOT3 DE 200ML	VARGAS/POWER	13,75	41,25
9	12	UND	FLUIDO PARA COMBUSTIVEL - 200ML	PROMAX	29,48	353,76
11	120	LT	OLÉO DE MOTOR 5W40 SN	IPIRANGA	37,48	4.497,60
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**8.115,82**
LOTE 08- VW / KOMBI						
ANO / MODELO: 2012/2012						
PLACA AVH-3963						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G 10583F	FRAM	29,84	89,52
2	3	UND	FILTRO DE AR CA 5961PU	FRAM	58,68	176,04
3	3	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 10908	FRAM	26,74	80,22
4	2	UND	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DE 200ML	UNI	9,87	19,74
5	2	UND	FLUIDO DE FREIO DOT3 DE 200ML	VARGAS/POWER	13,72	27,44
6	3	UND	FLUIDO PARA COMBUSTIVEL - 200ML	PROMAX	29,44	88,32
7	16	LT	OLÉO DE MOTOR 5W40 SN	IPIRANGA/PROMAX	37,42	598,72
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**1.080,00**
LOTE 09 - RENAULT / MASTER (AMBULÂNCIA)						
ANOS / MODELOS: (2014/2015); (2016/2017); (2017/2018)						
PLACAS: AYJ-7092; BAM-5893; BCC-7563						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	6	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E90KPD164	HENGST	53,45	320,70
2	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL FOECO 016	HENGST	62,16	621,60
3	5	UND	FILTRO DE AR FAP 3271	WEGA	89,41	447,05
4	10	UND	FILTRO DE AR FA 145S	WEGA	106,31	1.063,10
5	10	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 10267	FRAM	101,94	1.019,40
6	5	UND	FILTRO DE OLEO FOECO 068	HENGST	54,20	271,00
7	8	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 1201	WEGA	58,58	468,64
8	1	UND	FILTRO SEDIMENTADOR COPO	ORIGINAL	1.671,07	1.671,07
9	6	UND	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DE 200ML	UNI	9,85	59,10
10	12	UND	FLUIDO DO RADIADOR 500ML	PROMAX	19,79	237,48
11	12	UND	FLUIDO LIMPADOR DE PARABRISA 100ML	PROMAX	13,43	161,16
12	6	UND	FLUIDO DE FREIO DOT3 DE 200ML	VARGAS/POWER	13,67	82,02
13	4	UND	FLUIDO DE FREIO DOT4 DE 500ML	VARGAS/POWER	29,74	118,96

14	12	UND	FLUIDO PARA COMBUSTIVEL - 200ML	PROMAX	29,34	352,08
15	186	LT	OLÉO DE MOTOR BRUTUS SAE 5W30 C2/C3 SINTETICO	IPIRANGA/GULF	47,24	8.786,64
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**15.680,00**
LOTE 10- TOYOTA / BANDEIRANTE						
ANO / MODELO: 1986						
PLACA: BN-2151						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	6	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C 11860ZP	FRAM	14,50	87,00
2	3	UND	FILTRO DE ÓLEO SEL 0167	IMPECA	36,50	109,50
3	6	UND	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DE 500ML	UNI	16,50	99,00
4	4	UND	FLUIDO DE FREIO DOT3 DE 500ML	VARGAS/POWER	19,90	79,60
5	6	UND	FLUIDO DO RADIADOR 500ML	PROMAX	19,90	119,40
6	20	LT	OLEO DE MOTOR CI4 15W40	IPIRANGA/PROMAX	319,00	6.380,00
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**6.874,50**
LOTE 11 - MERCEDES BENZ/ SPRINTER 415 MARIMAR A						
ANO / MODELO: 2017/2018						
PLACA: BBS-7262						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	5	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCBR 45S	HENGST	42,42	212,10
2	5	UND	FILTRO DE AR AKX 3566	WEGA	49,87	249,35
3	5	UND	FILTRO DE ÓLEO E 11HD204	WEGA	59,86	299,30
4	2	UND	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DE 500ML	UNI	16,49	32,98
5	3	UND	FLUIDO DO RADIADOR 1 LT	PARAFU	28,48	85,44
6	3	UND	FLUIDO LIMPADOR DE PARABRISA 100ML	PROMAX	13,49	40,47
7	4	UND	FLUIDO DE FREIO DOT3 DE 200ML	POWER/VARGAS	13,74	54,96
8	2	UND	FLUIDO PARA COMBUSTIVEL - 200ML	PROMAX	29,48	58,96
9	6	LT	OLEO CAMBIO 80	LUBRAX	29,88	179,28
10	62	LT	OLÉO DE MOTOR BRUTUS SAE 5W30 C2/C3 SINTETICO	GULF/IPIRANGA	47,47	2.943,14
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**4.155,98**
LOTE 12 - VW/ 15190 ORE EOD; MASCA GRANMINI						
ANOS / MODELOS: 15190(2010; 2014; 2019 - (AR)); GRANMINI (2009)						
PLACAS: 15190 (ATN-1097, AYO-3389, AYK-6261, BDD-4J18) GRANMINI (ARR-4955, ARR-4958)						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	16	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R120L10MAQII	RACOR	147,49	2.359,84
2	44	UND	FILTRO DE AR CA 5626	FRAM	142,49	6.269,56
3	44	UND	FILTRO DE AR CA 5626SY	FRAM	92,49	4.069,56
4	36	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 2801B	FRAM	62,49	2.249,64
5	4	UND	FILTRO DE COMB. P 551523	DONALSON	93,35	373,40
6	12	UND	FILTRO DE OLEO E 52KDP36	HENGST	114,49	1.373,88
7	12	UND	FILTRO DE COMB. E 160H 01 D28	HENGST	44,50	534,00
8	8	UND	FILTRO DE COMB. PS 10606	TECFIL	103,49	827,92
9	8	UND	FILTRO DE COMB. RC 347 AQ	RACOR	92,44	739,52
10	8	UND	FILTRO DE AR CA 283D	FRAM	132,39	1.059,12
11	44	UND	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA CH 803 APL	FRAM	24,50	1.078,00
12	12	UND	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DE 500ML	UNI	16,50	198,00
13	30	UND	FLUIDO DO RADIADOR 1 LT	PARAFLU	28,50	855,00
14	26	UND	FLUIDO LIMPADOR DE PARABRISA 100ML	PROMAX	13,50	351,00
15	8	UND	FLUIDO DE FREIO DOT4 DE 500ML	VARGAS/POWER	29,90	239,20
16	18	UND	FLUIDO DE FREIO DOT3 DE 500ML	VARGAS/POWER	19,90	358,20
17	34	UND	FLUIDO PARA COMBUSTIVEL - 200ML	PROMAX	29,50	1.003,00
18	28	BL	OLÉO DE MOTOR CI 4 15W40	IPIRANGA/PROMAX	318,97	8.931,16
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**32.870,00**
LOTE 13- AGRALE / NEOBUS 7.5 TBOY						
ANO / MODELO: 2002						
PLACA: AKF-8220						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P 10503	FRAM	114,44	343,32
2	3	UND	FILTRO SEDIMENTADOR PS 10606	FRAM	103,49	310,47
3	3	UND	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA CH 803APL	FRAM	24,50	73,50
4	3	UND	FILTRO DE AR CA 9352	FRAM	134,49	403,47
5	3	UND	FILTRO DE AR INTERNO CA 9352SY	FRAM	104,49	313,47
6	3	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 2801B	FRAM	62,49	187,47
7	2	UND	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DE 500ML	UNI	16,50	33,00
8	2	UND	FLUIDO DO RADIADOR 1 LT	PARAFLU	28,50	57,00
9	2	UND	FLUIDO LIMPADOR DE PARABRISA 100ML	PROMAX	13,50	27,00
10	2	UND	FLUIDO DE FREIO DOT3 DE 500ML	VARGAS/POWER	19,90	39,80
11	2	UND	FLUIDO DE FREIO DOT4 DE 500ML	VARGAS/POWER	29,90	59,80
12	3	UND	FLUIDO PARA COMBUSTIVEL - 200ML	PROMAX	29,50	88,50
13	60	LT	OLÉO DE MOTOR CI 4 15W40	IPIRANGA/PROMAX	318,97	19.138,20
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**21.075,00**
LOTE 14- FORD/ CARGO 2622 CN 6X4; FORD/CARGO 1119						
ANO / MODELO: 2011/2012; 2018/2019						
PLACA: AVC-8482, BCW-2F73						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PF 420 /	TECFIL	174,34	697,36

			FS1106			
2	8	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL FF 5421 / FF 5612	FREEDEGARD	124,86	998,88
3	4	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL S 3070	RACOR	142,46	569,84
4	4	UND	FILTRO DE AR CA 10894	FRAM	259,82	1.039,28
5	6	UND	FILTRO DE AR CA 10894SY	FRAM	162,45	974,70
6	4	UND	FILTRO DE AR AS 2500	IMPECA	134,46	537,84
7	8	UND	FILTRO DE FREIO T250W	DONALSON	142,86	1.142,88
8	8	UND	FILTRO DA DIREÇÃO CH 803APL	FRAM	24,49	195,92
9	8	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 9617	FRAM	124,46	995,68
10	3	UND	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DE 500ML	UNI	16,50	49,50
11	8	UND	FLUIDO DO RADIADOR 1 LT	PARAFLU	28,49	227,92
12	6	UND	FLUIDO LIMPADOR DE PARABRISA 100ML	PROMAX	13,50	81,00
13	5	UND	FLUIDO DE FREIO DOT3 DE 500ML	VARGAS/POWER	19,89	99,45
14	5	UND	FLUIDO DE FREIO DOT4 DE 500ML	VARGAS/POWER	29,89	149,45
15	12	UND	FLUIDO PARA COMBUSTIVEL - 200ML	PROMAX	29,49	353,88
16	27	LT	OLEO DE DIFERENCIAL 85W140 LT	LUBRAX	24,49	661,23
17	1	BL	OLEO DE CAMBIO 50 LT	LUBRAX/IPIRANGA	378,39	378,39
18	12	BL	OLÉO DE MOTOR CI 4 15W40	IPIRANGA/LUBRAX	318,90	3.826,80
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**12.980,00**
LOTE 15- M.BENZ/ LK 1113; 1518, ATRON 2729 K						
ANO / MODELO: (1982; 1989) ATRON (2013)						
PLACAS: 1113 (ADU-8782), 1518 (ACG-0554), ATRON (AXU-4814)						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	16	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (1113, 1518) C 11860ZP	FRAM	14,50	232,00
2	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (ATRON) E 52KPD 36	HENGST	114,48	457,92
3	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (ATRON) R 120L10MBAQII	RACOR	147,47	589,88
4	8	UND	FILTRO DE AR (1113, 1518) CA 3291	FRAM	149,92	1.199,36
5	4	UND	FILTRO DE AR (ATRON) CA 5626PU	FRAM	142,47	569,88
6	4	UND	FILTRO DE AR (ATRON) CA 5626PUSY	FRAM	92,48	369,92
7	8	UND	FILTRO DE ÓLEO (1113, 1518) CH 2927	FRAM	33,99	271,92
8	4	UND	FILTRO DE ÓLEO (ATRON) CH 9389 ECO	FRAM	59,89	239,56
9	4	UND	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA CH 803APL	FRAM	24,50	98,00
10	4	UND	FILTRO DE FREIO T 250W	HENGST	142,87	571,48
11	4	UND	FILTRO DO AR CONDICIONADO (ATRON) AKX 4014	WEGA	39,49	157,96
12	8	UND	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DE 500ML	UNI	16,50	132,00
13	16	UND	FLUIDO DO RADIADOR 1LT	PARAFLU	28,49	455,84
14	12	UND	FLUIDO LIMPADOR DE PARABRISA 100ML	PROMAX	13,50	162,00
15	6	UND	FLUIDO DE FREIO DOT3 DE 500ML	POWER/VARGA	19,79	118,74
16	6	UND	FLUIDO DE FREIO DOT4 DE 500ML	POWER/VARGA	29,89	179,34
17	12	UND	FLUIDO PARA COMBUSTIVEL - 200ML	PROMAX	29,49	353,88
18	16	BL	OLEO HIDRAULICO 68	UNI	283,94	4.543,04
19	4	BL	OLEO CAMBIO TRM80W	LUBRAX	292,44	1.169,76
20	4	BL	OLEO DIFERENCIAL 90 GL5	LUBRAX	341,93	1.367,72
21	20	BL	OLÉO DE MOTOR CI 4 15W40	IPIRANGA	318,94	6.378,80
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**19.619,00**
LOTE 16- VW/13.180 EURO3 WORKER						
ANO / MODELO: 2010/2011						
PLACA: ATH-5569						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R 120LJ10AQII	WEGA	159,73	479,19
2	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RC 347 AQ	WEGA	92,32	276,96
3	3	UND	FILTRO DE AR CA 5626PU	WEGA	142,30	426,90
4	3	UND	FILTRO DE AR CA 5626PUSY	WEGA	92,37	277,11
5	3	UND	FILTRO DE FREIO T 250W	WEGA	142,70	428,10
6	3	UND	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICO CH 803APL	WEGA	24,47	73,41
7	3	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 2801B	WEGA	62,41	187,23
8	3	UND	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DE 500ML	VR LUB	16,48	49,44
9	4	UND	FLUIDO DO RADIADOR 1 LT	HI-TECH	28,38	113,52
10	6	UND	FLUIDO LIMPADOR DE PARABRISA 100ML	WURTH	13,48	80,88
11	4	UND	FLUIDO DE FREIO DOT3 DE 500ML	HI-TECH	19,87	79,48
12	6	UND	FLUIDO PARA COMBUSTIVEL - 200ML	ACDELCO	29,46	176,76
13	4	BL	OLEO HIDRAULICO 68	VR LUB	283,60	1.134,40
14	3	BL	OLEO DIFERENCIAL 85W140	INGRAX	364,49	1.093,47
15	2	BL	OLEO CAMBIO 50	LUBRAX	377,97	755,94
16	4	BL	OLÉO DE MOTOR CI 4 15W40	VR LUB	318,55	1.274,20
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**6.906,99**
LOTE 17 - IVECO/ GRAN MIDI; DAILY 3510; CITYCLASS 70C16						
ANOS / MODELOS: CITY (2009); DAILY (2002) GRANMIDI (2019/2020)						
PLACA: DAILY (KAI-9138) GRAN MIDI (BCM- 3947) CITY (ARQ -9137)						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	6	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (GRAN MIDI)(CITY) H160WK	HENGST	134,45	806,70
2	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (DAILY) P 4163 / C4163	FRAM	24,49	73,47
3	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (CITY)	HENGST	99,91	299,73

			H215WK			
4	3	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD 0778	HENGST	129,85	389,55
5	3	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL R6010MJ	RACOR	186,83	560,49
6	6	UND	FILTRO DE AR (GRAN MIDI) (CITY) CA 10221	FRAM	149,74	898,44
7	6	UND	FILTRO DE AR (GRAN MIDI) (CITY) CA 10221SY	FRAM	84,17	505,02
8	3	UND	FILTRO DE AR (DAILY) CA 8668	FRAM	119,85	359,55
9	6	UND	FILTRO DE ÓLEO (GRAN MIDI) (CITY) H17W29	HENGST	99,86	599,16
10	3	UND	FILTRO DE ÓLEO (DAILY) SLB 0156	IMPECA	74,22	222,66
11	6	UND	FILTRO DA DIREÇÃO HIDRAULICA CH 803APL	FRAM	24,49	146,94
12	6	UND	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DE 500ML	UNI	16,49	98,94
13	8	UND	FLUIDO DO RADIADOR 1LT	PARAFLU	28,49	227,92
14	12	UND	FLUIDO LIMPADOR DE PARABRISA 100ML	PROMAX	13,49	161,88
15	6	UND	FLUIDO DE FREIO DOT3 DE 500ML	VARGAS/POWER	19,89	119,34
16	6	UND	FLUIDO DE FREIO DOT4 DE 500ML	VARGAS/POWER	29,89	179,34
17	12	UND	FLUIDO PARA COMBUSTIVEL - 200ML	PROMAX	29,49	353,88
18	3	BL	OLEO DIFERENCIAL 85W140	LUBRAX	364,85	1.094,55
19	26	LT	OLEO CAMBIO 75W80 TRX	LUBRAX	62,50	1.625,00
20	12	BL	OLÉO DE MOTOR CI 4 15W40	IPIRANGA	318,87	3.826,44
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**12.549,00**

DO VALOR: O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 174.763,24 (cento e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200104122000320063390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782001120313390300000 - Material de Consumo
0700126782001120313390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782001121243390300000 - Material de Consumo
0700126782001121243390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782001121253390300000 - Material de Consumo
0700126782001121253390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700215451001220323390300000 - Material de Consumo
0700215451001220323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700315452001320343390300000 - Material de Consumo
0700315452001320343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700326782001320333390300000 - Material de Consumo
0700326782001320333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920433390300000 - Material de Consumo
0800112361001920433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920463390300000 - Material de Consumo
0800112361001920463390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920473390300000 - Material de Consumo
0800112361001920473390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361002020493390300000 - Material de Consumo
0800112361002020493390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361002020503390300000 - Material de Consumo
0800112361002020503390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361002020513390300000 - Material de Consumo
0800112361002020513390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800212361001920453390300000 - Material de Consumo
0800212361001920453390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800312365001920483390300000 - Material de Consumo
0800312365001920483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110304004921023390300000 - Material de Consumo
0900110304004921023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000120608001420373390300000 - Material de Consumo
1000120608001420373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000218541001520383390300000 - Material de Consumo
1000218541001520383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo
1100108244005621203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243005361143390300000 - Material de Consumo
1100208243005361143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DO FORNECIMENTO:
Lubrificantes, Graxas e Filtros com Prestação de Serviços de Troca, parceladamente e por item, sendo conforme necessidades dos veículos e maquinários da frota municipal, objetivo desta licitação, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição, de acordo com a necessidade do Veículo ou Máquina de cada Departamento e ou Secretaria do Município. Deverão Ser Realizados Dentro Do Município De Amaporã Quando Solicitados Pelas Secretarias.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de Dezembro de 2020

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020 – ID 2187

Processo Administrativo nº 098/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
SRP Nº 038/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.047.029/0001-90

DO OBJETO:
Registro de Preços para **futuras e parceladas Aquisições de Lubrificantes, Graxas e Filtros com Prestação de Serviços de Troca**, destinados a atender os veículos e máquinas de todas as Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

LOTE 01 - HONDA / BIZ 125 ES						
ANO / MODELO: 2017/2018						
PLACAS: BAZ- 3671; BAZ-3672						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	8	LT	OLÉO DE MOTOR MOBIL 10W30 LT	LUBRIMOTORS	38,50	308,00
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**308,00**

LOTE 06-RENAULT/SANDERO EXPR 16						
ANO / MODELO: 2016/2017						
PLACA: BAX-2902						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G 10583F	WEGA	29,83	89,49
2	3	UND	FILTRO DE AR CA 8964	WEGA	74,34	223,02
3	3	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 5796	WEGA	44,40	133,20
4	3	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO CF 11686	WEGA	24,45	73,35
5	1	UND	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DE 200ML	LUBRIMOTORS	9,80	9,80
6	1	UND	FLUIDO DO RADIADOR 500ML	HI-TECH	19,86	19,86
7	2	UND	FLUIDO LIMPADOR DE PARABRISA 100ML	WURTH	13,47	26,94
8	1	UND	FLUIDO DE FREIO DOT3 DE 200ML	RADNAQ	13,72	13,72
9	3	UND	FLUIDO PARA COMBUSTIVEL - 200ML	ACDELCO	29,44	88,32
10	6	LT	OLEO DE CAMBIO 75W80 LT	INGRAX	62,36	374,16
11	18	LT	OLÉO DE MOTOR 5W30 SN	EVORA	33,73	607,14
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**1.659,00**

LOTE 16- VW/13.180 EURO3 WORKER						
ANO / MODELO: 2010/2011						
PLACA: ATH-5569						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R 120LJ10AQII	WEGA	159,73	479,19
2	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RC 347 AQ	WEGA	92,32	276,96
3	3	UND	FILTRO DE AR CA 5626PU	WEGA	142,30	426,90
4	3	UND	FILTRO DE AR CA 5626PUSY	WEGA	92,37	277,11
5	3	UND	FILTRO DE FREIO T 250W	WEGA	142,70	428,10
6	3	UND	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICO CH 803APL	WEGA	24,47	73,41
7	3	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 2801B	WEGA	62,41	187,23
8	3	UND	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DE 500ML	VR LUB	16,48	49,44
9	4	UND	FLUIDO DO RADIADOR 1 LT	HI-TECH	28,38	113,52
10	6	UND	FLUIDO LIMPADOR DE PARABRISA 100ML	WURTH	13,48	80,88
11	4	UND	FLUIDO DE FREIO DOT3 DE 500ML	HI-TECH	19,87	79,48

12	6	UND	FLUIDO PARA COMBUSTIVEL - 200ML	ACDELCO	29,46	176,76
13	4	BL	OLEO HIDRAULICO 68	VR LUB	283,60	1.134,40
14	3	BL	OLEO DIFERENCIAL 85W140	INGRAX	364,49	1.093,47
15	2	BL	OLEO CAMBIO 50	LUBRAX	377,97	755,94
16	4	BL	OLÉO DE MOTOR CI 4 15W40	VR LUB	318,55	1.274,20
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**6.906,99**

LOTE 18 - AGRALE/ VOLARE V8L; W8; A6 E ACESS

ANOS / MODELOS: V8L (2017/2018; 2018/2019) W8 (2011/2012); A6 (2008/2008); ACESS (2019/2020)

PLACAS: V8L (BCD 6726, BCF-9958, BDK - 8A33); W8 (AUY - 1702); A6 (AQA-3159); ACESS (BDB-7J97)

Item	Quant	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	6	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2R0127177J	WEGA	192,46	1.154,76
2	9	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RC 828	WEGA	229,85	2.068,65
3	3	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL S3015	PARKER	96,48	289,44
4	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P 10503	WEGA	112,48	337,44
5	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R9010M	WEGA	102,88	308,64
6	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P 4836A	WEGA	84,18	252,54
7	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FS 1015	WEGA	131,47	394,41
8	15	UND	FILTRO DE AR CA 9352	WEGA	134,47	2.017,05
9	15	UND	FILTRO DE AR CA 9352SY	XANFIL	104,48	1.567,20
10	9	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 9617	WEGA	124,48	1.120,32
11	3	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 2801B	WEGA	62,49	187,47
12	3	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 9503	WEGA	110,48	331,44
13	9	UND	FILTRO DA DIREÇÃO HIDRAULICA CH 803APL	WEGA	24,50	220,50
14	6	UND	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA DE 500ML	VR LUB	16,50	99,00
15	18	UND	FLUIDO DO RADIADOR 1LT	HI-TECH	28,49	512,82
16	10	UND	FLUIDO LIMPADOR DE PARABRISA 100ML	WURTH	13,37	133,70
17	6	UND	FLUIDO DE FREIO DOT3 DE 500ML	HI-TECH	19,90	119,40
18	6	UND	FLUIDO DE FREIO DOT4 DE 500ML	HI-TECH	29,89	179,34
19	14	UND	FLUIDO PARA COMBUSTIVEL - 200ML	ACDELCO	29,49	412,86
20	40	LT	OLEO DE CAMBIO 80W90 GL5	LUBRAX	24,50	980,00
21	40	LT	OLEO DE DIFERENCIAL 85W140 GL5	VR LUB	24,50	980,00
22	280	LT	OLÉO DE MOTOR CI 4 15W40	VR LUB	17,50	4.900,00
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**18.566,98**

LOTE 19 - IVECO / VERTIS 130V19

ANO / MODELO: 2014/2014

PLACA: AZM-8928

Item	Quant	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PS 10608	WEGA	92,59	277,77
2	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RC 347AQ	WEGA	92,27	276,81
3	3	UND	FILTRO DE AR FLI 9510	WEGA	141,73	425,19
4	3	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 2801B	WEGA	62,38	187,14
5	3	UND	FILTRO DA DIREÇÃO HIDRAULICA CH 803APL	WEGA	24,45	73,35
6	8	LT	OLEO CAMBIO 75W90	LUBRAX	64,38	515,04
7	8	LT	OLEO DIFENCIAL 85W140	VR LUB	24,45	195,60
8	64	LT	OLÉO DE MOTOR CI 4 15W40	VR LUB	17,47	1.118,08
VALOR TOTAL.....						**3.068,98**

LOTE 20 - TRATOR NEW HOLLAND ; TL 70; 4030; TS 110; TS 6020

ANO / MODELO: TL (2001); TS 110 (2008); TS 6020 (2013); 4030 (2014)

Item	Quant	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P4587	WEGA	21,74	260,88
2	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (TL) SCB 0504	FLEETGUARD	99,97	399,88
3	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (TS) P 551423	FLEETGUARD	89,39	357,56
4	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FS 19908	FLEETGUARD	45,18	180,72
5	4	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FS 20047	WEGA	274,46	1.097,84
6	4	UND	FILTRO DE AR (TL) TR 3605	XANFIL	337,27	1.349,08
7	4	UND	FILTRO DE AR (TL) TR 2779	WEGA	27,54	110,16
8	4	UND	FILTRO DE AR CA 9032	WEGA	16,91	67,64
9	4	UND	FILTRO DE AR CA 5626SYPU	WEGA	21,74	86,96
10	6	UND	FILTRO DE AR CA 9744	WEGA	99,97	599,82
11	6	UND	FILTRO DE AR CA 9744SY	WEGA	89,39	536,34
12	6	UND	FILTRO DE AR (TS) CA 10764	WEGA	45,18	271,08
13	6	UND	FILTRO DE AR (TS) CA 10764SY	FRAM	274,46	1.646,76
14	6	UND	FILTRO DE ÓLEO (TL) SLB 0338	WEGA	337,27	2.023,62
15	6	UND	FILTRO DE ÓLEO (TS) PH 4934	WEGA	27,54	165,24
16	6	UND	FILTRO DE ÓLEO (TS) PH 9617	WEGA	16,91	101,46
17	3	UND	FILTRO DE ÓLEO SLB 0338	WEGA	21,74	65,22
18	4	UND	FILTRO DE HIDRAULICO (TS) SHB 0016	DONALDSON	99,97	399,88
19	6	UND	FILTRO DE HIDRAULICO (TL) SHB 0517	INPECA	89,39	536,34
20	22	UND	FLUIDO DO RADIADOR 1LT	HI-TECH	45,18	993,96
21	6	BL	OLEO 90 GL5	VR LUB	274,46	1.646,76
22	15	BL	OLEO DE TRANSMISSAO MOBIL S499	LUBRIMOTORS	337,27	5.059,05
23	15	BL	OLÉO DE MOTOR CI 4 15W40	VR LUB	27,54	413,10
24	2	BL	GRAXA MPA 2 - 20KG	EVORA	16,91	33,82
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**18.403,17**

LOTE 21 - TRATOR MASSEY FERGUSON 296

ANO / MODELO: 1982

Item	Quant	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	6	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C 1191	WEGA	21,74	130,44
2	3	UND	FILTRO DE AR CA 4202	WEGA	99,97	299,91
3	3	UND	FILTRO DE AR CA 4202SY	WEGA	89,39	268,17
4	3	UND	FILTRO DE ÓLEO SLB 0408	WEGA	45,18	135,54
5	10	BL	OLEO HIDRAULICO 68	VR LUB	274,46	2.744,60
6	6	BL	OLEO DE TRANSMISSAO HIDRO 19	LUBRIMOTORS	337,27	2.023,62
7	8	UND	FLUIDO DO RADIADOR 1LT	HI-TECH	27,54	220,32
8	40	LT	OLÉO DE MOTOR CI 4 15W40	VR LUB	16,91	676,40
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						**6.499,00**

LOTE 28						
MOTOR DE CORTAR GRAMA						
Item	Quant	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	100	LT	OLEO 2T DE 500ML	LUBRAX	12,45	1.245,00
VALOR MÁXIMO TOTAL.....						1.245,00

DO VALOR: O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 62.700,39 (Sessenta e dois mil setecentos reais e trinta e nove centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200104122000320063390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782001120313390300000 - Material de Consumo
0700126782001120313390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782001121243390300000 - Material de Consumo
0700126782001121243390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782001121253390300000 - Material de Consumo
0700126782001121253390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700215451001220323390300000 - Material de Consumo
0700215451001220323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700315452001320343390300000 - Material de Consumo
0700315452001320343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700326782001320333390300000 - Material de Consumo
0700326782001320333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920433390300000 - Material de Consumo
0800112361001920433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920463390300000 - Material de Consumo
0800112361001920463390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920473390300000 - Material de Consumo
0800112361001920473390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361002020493390300000 - Material de Consumo
0800112361002020493390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361002020503390300000 - Material de Consumo
0800112361002020503390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361002020513390300000 - Material de Consumo
0800112361002020513390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800212361001920453390300000 - Material de Consumo
0800212361001920453390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800312365001920483390300000 - Material de Consumo
0800312365001920483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110304004921023390300000 - Material de Consumo
0900110304004921023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000120608001420373390300000 - Material de Consumo
1000120608001420373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000218541001520383390300000 - Material de Consumo
1000218541001520383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo
1100108244005621203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243005361143390300000 - Material de Consumo
1100208243005361143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DO FORNECIMENTO: Lubrificantes, Graxas e Filtros com Prestação de Serviços de Troca, parceladamente e por item, sendo conforme necessidades dos veículos e maquinários da frota municipal, objetivo desta licitação, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição, de acordo com a necessidade do Veículo ou Máquina de cada Departamento e ou Secretaria do Município. Deverão Ser Realizados Dentro Do Município De Amaporã Quando Solicitados Pelas Secretarias.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de Dezembro de 2020

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9DD1CB0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão34/2020
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR

FORNECEDOR: **PAPIROS/ MÓVEIS E ELETRO EIRELI-ME - CNPJ: 25.325.301/0001-16**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLCHÃO HOSPITALAR D28 1,88 X 0,88 X 0,12	Dorme Bem	UNID	50	R$ 720,00	R$ 36.000,00
2	PROTETOR PARA TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL 50X70CM	Gra Artefatos	UNID	80	R$ 70,00	R$ 5.600,00

Valor Total do Fornecedor: 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 41.600,00 (quarenta e um mil, seiscentos)

BARBOSA FERRAZ, 29 de dezembro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7DD2FE08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 068/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando o termino de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal, que deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, probidade administrativa e da supremacia do interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas as Gratificações designadas aos Servidores Efetivos abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA
Ageu Padilha de Quadros	191
Andreia Balestrin Lodi	514
Carolina Angelo Camargo Coloda	306
Cirlei Aparecida Gonçalves da Maia Zampieron	39
Eleni Maria Oliveira	193
Elesiane Aparecida Vanzin	307
Eli Ana Gonçalves Batista	200
Eliane Aparecida Ribeiro Ciotta	584
Evandner da Silva Pereira	346
Ezequiel Ferreira	592
Franciele Pcheneczuk Gonçalves dos Santos	349
Gisele Aparecida Vieira de Gois	402
Janete Aparecida Wasem da Silva	282
Jaqueline Naiara Cordeiro	559
Josiane Grezelle	404
Josiele Paz	415
Juliana Gobbi Mendes	527
Liliane Conte	312

Lucilda Ferreira Lopes	138
Marcela Baniski Caus	379
Marcio José Alves de Oliveira	413
Maria Claudete de Campos	692
Maria de Fatima Byler	212
Marlene dos Reis Cordeiro	311
Marli Groh	27
Neusa Moroz de Freitas	135
Rafael Avelino Roveda	635
Rafael Borghi Mortati	541
Reginaldo Furlan	397
Rosa Otilia Nunes da Rocha	29
Rubia Nalon	63
Sirlei Pedrollo Bez	67
Tadeu Antonio Grabovski	84
Tailor Miguel Klobukoski	48
Veroni de Fatima da Silva Thomaz Cavalheiro	281
Vinicius Fernando Mendes	506
Viviane Gonçalves dos Santos	137
Zenilde de França dos Santos	435

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário em especial as portarias 014/2016, 043/2019, 014/2019, 009/2020, 052/2016, 026/2018, 005/2018, 015/2020, 020/2016, 009/2019, 049/2019, 007/2018, 041/2017, 047/2017, 041/2019, 035/2017, 039/2017, 030/2017, 030/2018, 047/2015, 042/2017, 006/2019.

Bituruna, 30 de dezembro de 2020.

Josmar Guizs Cruz
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:9FB5FB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 117/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o termino de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal, que deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, probidade administrativa e da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as Gratificações designadas aos Servidores Efetivos abaixo relacionados:

Nome	Matrícula
Altamir Novalkoski	1769
Cleusa de Almeida Charnoski	1224
Edino Ravanello	2143
Fernando Osni de Souza	2165
Hilario Jung	1046
João Assis Zembruski	1478
Julio Cesar de Oliveira	2038
Luiz Carlos dos Santos	1082
Manuella L. Fadel Zanini	1753
Marco Aurelio Sebben	5277
Marcos de Oliveira	2068
Mateus Felipe de Souza	2166
Paulo Nalon	1483
Paulo Rozelio Castilho de Camargo	1233
Rogerio Ferreira Lopes	1375
Sivana Freitas	1519
Solange Martinelli	903

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário em especial as portarias 043/2020, 068/2016, 161/2015, 011/2018, 047/2018, 018/2019, 012/2020, 050/2018, 014/2019, 020/2019, 054/2018, 119/2017, 012/2020, 022/2013, 054/2017, 013/2019 e 012/2020.

Paço do Índio, 30 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:8D745CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 118/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o termino de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal, que deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, probidade administrativa e da supremacia do interesse público.

Considerando o Parágrafo 3º do Art. 19, da Lei nº 847/2002, que trata as funções de Supervisor e Orientador Educacional indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as Funções de Confiança dos Professores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula
Adriane Mara Sebben Durli	584
Roseli Teresinha Antonelli Lanzarini	634
Agustinho Carlos Franchin	718
Luciana Magnabosco Roberti	789
Mirian Gastaldon	1078
Josiane Sebben Durli Rubbo	1425
Alcione Rodrigues	1426
Jeferson Luiz Camargo dos Santos	1526
Ivanir Teresinha Schmickler de Castro	1531
Marli Terezinha Gomes Hazt Jaworski	1671
Rosimara Tomasetto Ganzer	1752
Silmara de Paula Castilho	2117
Daniele Rezene	2125
Ana Claudia Fernandes da Silva	2152

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:EEEFB1BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04-2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 4-2019, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA C. L. N. Alimentos - ME.

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, com sede à Avenida Dalzotto, 1711 - Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa C. L. N. Alimentos - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.593.903/0001-51, sita na AV. DALZOTTO, 791 ANDAR 2 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ROSANE LOPES DA SILVA NAHM, portador (a) do CPF sob n.º 028.914.329-24, domiciliada na AV. DALZOTTO, 391 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, suas alterações posteriores pela Lei 8.884/94 de 08.06.94, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, acordam sobre o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 14/06/2019, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor conforme tabela:**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	27	ACÚCAR REFINADO	GLOBO	KG	02	10,95	21,90
LOTE: 001 - Lote 001	4	42	APRESENTUTADO FATIADO	FRIMESA	KG	10	4,65	46,50
LOTE: 001 - Lote 001	6	38	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER	NINFA	PCT	06	5,18	31,08
LOTE: 001 - Lote 001	7	91	CAFÉ SOLUVEL OU EXTRATO DE CAFÉ DESIDRATADO	NESCAFE	UN	01	13,05	13,05
LOTE: 001 - Lote 001	20	46	PÃO FRANCES	MARQUESPAN	KG	03	8,94	26,82
LOTE: 001 - Lote 001	21	92	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	DICARLO	KG	10	6,45	64,50
LOTE: 002 - Lote 002	4	51	COPO DESCARTAVÉL COM CAMPACIDADE DE 60 ML	COPOSUL	PCT	4	3,13	12,52
LOTE: 002 - Lote 002	9	47	GARRAFA TÉRMICA	INVICTA	UN	01	70,00	70,00
LOTE: 002 - Lote 002	10	48	GARRAFA TÉRMICA I LITRO	INVICTA	UN	01	44,00	44,00
LOTE: 002 - Lote 002	11	57	GÁS DE COZINHA	LIQUIGAS	UN	01	82,96	82,96

LOTE: 003 - Lote 003	2	60	ÁLCOOL	DA CASA	UN	02	5,39	10,78
LOTE: 003 - Lote 003	25	82	SABONETE LIQUIDO	PREMISSE	UN	01	9,19	9,19
LOTE: 003 - Lote 003	28	79	SAPONÁCEO	SANY	UN	04	4,69	18,76
TOTAL R$ 464,72								

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até dia 31/12/2020, podendo ser renovado conforme Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque, 29/12/2020.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ROSANE LOPES DA SILVA NAHM***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:5A9BC0E7

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO N.º 004/2020
ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL
EXERCÍCIO DE 2021

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
Transferência Financeira	147.250,00	147.250,00	147.250,00	147.250,00	147.250,00	147.250,00	147.250,00
TOTAIS	147.250,00	147.250,00	147.250,00	147.250,00	147.250,00	147.250,00	147.250,00
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total	
Transferência Financeira	147.250,00	147.250,00	147.250,00	147.250,00	147.250,00	1.767.000,00	
						0,00	
						0,00	
TOTAIS	147.250,00	147.250,00	147.250,00	147.250,00	147.250,00	1.767.000,00	

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:3DB6C429

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 004/2020
ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO DE 2021

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
ÓRGÃO 1: Poder Legislativo							
UNIDADE 001: Câmara Municipal							
01.001.01.031.0101.2-001 - Atividades do Legislativo Municipal	103.495,00	108.670,00	121.320,00	109.970,00	109.970,00	109.995,00	116.595,00
Pessoal e Encargos Sociais	94.500,00	98.200,00	105.850,00	94.500,00	94.500,00	94.500,00	101.100,00
Outras Despesas Correntes	8.500,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Interferência Financeira RPPS	495,00	470,00	470,00	470,00	470,00	495,00	495,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL	
ÓRGÃO 1: Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque							
UNIDADES							
01.001 - Legislativo Municipal	112.995,00	284.995,00	134.995,00	119.995,00	334.005,00	1.767.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais	94.500,00	94.500,00	94.500,00	94.500,00	233.010,00	1.294.160,00	
Outras Despesas Correntes	18.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.500,00	252.000,00	
Interferência Financeira RPPS	495,00	495,00	495,00	495,00	495,00	5.840,00	
Investimentos		170.000,00	20.000,00	5.000,00	20.000,00	215.000,00	
Superavit							
TOTAIS	216.490,00	393.665,00	256.315,00	229.965,00	443.975,00	1.767.000,00	

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:271CB50F

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE							
RESOLUÇÃO N.º 004/2020							
ANEXO III							
METAS BIMETRAIS DE ARRECAÇÃO							
EXERCÍCIO DE 2021							
CODIFICAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO DA RECEITA	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	PREV/ARREC
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	294.500,00	294.500,00	294.500,00	294.500,00	294.500,00	294.500,00	1.767.000,00
							-
							-
TOTAIS	**294.500,00**	**294.500,00**	**294.500,00**	**294.500,00**	**294.500,00**	**294.500,00**	**1.767.000,00**

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:3F24CDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-2019

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA COPPINI & CIA LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa COPPINI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 08.729.009/0001-40, sita na RUA J.M. MADALOZZO, 330 - CEP: 85892000 - BAIRRO: CENTRO - Santa Helena/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MOACIR COPPINI, portador (a) do Cpf sob nº230.243.560-53, domiciliada na RUA PORTO ALEGRE, 230, - CEP: 85892000 - BAIRRO: CENTRO - Santa Helena/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 20/12/2019, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do software sistema para cálculos de aposentadorias e pensões - sicap web contratação de empresa para fornecimento de software sistema para cálculos de aposentadorias e pensões sicap web, operado em plataforma web em R$ 300,00 (Trezentos Reais) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais) e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2021.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtde	Unit	Total
1	1	17222	SOFTWARE SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SICAP WEB CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SICAP WEB, OPERADO EM PLATAFORMA WEB.	UNI	1,00	3.200,00	3.200,00
TOTAL							3.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.09.272.0202.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MOACIR COPPINI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C16B6B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 213/2020

DECRETO N.º 213/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R$ 200,00(duzentos reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 200,00(duzentos reais) mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

a)Crédito Suplementar– Código/Fonte 965/934 – Incentivo VI – Programa Família Paranaense

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2108	Manutenção Das Atividades Do Centro De Referencia De Assistência Social - CRAS	
5411	965/934	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CÓDIGO/FONTE 965/934.....				**200,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

CÓDIGO/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
965/934	Rendimento de aplicação financeira Incentivo VI Família Paranaense	200,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		**200,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EAB73E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO 316 2020

REPUBLICAÇÃO
DECRETO nº 316/2020
Data 28/12/2020

SÚMULA. Define índice de correção da Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública COSIP, do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 034/2002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.
D E C R E TA.
Art. 1º. Fica definido o índice de correção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, do município de Boa Vista da Aparecia, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, conforme índice definido pela Companhia Paranaense de Energia Copel, ou seja, o constante do Decreto 207/2018, com a atualização de 1,99%, exercício de 2019 e -0,93%, exercício de 2020.
Art. 2º. O valor atualizado da Unidade de Valor de Custeio (UVC) passa a ser de R$ 56,53 (cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
Art. 3º. Fica corrigido o valor da tabela de desconto, por faixa de consumo para a cobrança da Contribuição da Iluminação Pública, como abaixo especificamos:

RESIDENCIAL

Faixa	**Desconto**	**Valor R$**
0 a 30	100%	0,00
31 a 70	93%	3,95
71 a 90	89%	6,21
91 a 120	86%	7,91
121 a 170	79%	11,87
171 a 200	66%	19,22

201 a 250	59%	23,17
251 a 300	54%	26,00
301 a 350	49%	28,83
351 a 450	44%	31,65
451 a 600	39%	34,48
601 a 1000	30%	39,57
1001 a 9999	20%	45,22

INDUSTRIAL

Faixa	Desconto	Valor R$
0 a 300	81%	10,74
301 a 500	61%	22,04
501 a 1000	41%	33,35
1001 a 2000	21%	44,65
2001 a 9999	15%	48,03

COMERCIAL

Faixa	Desconto	Valor R$
0 a 100	71%	16,39
100 a 200	61%	22,04
201 a 300	41%	33,35
301 a 500	31%	39,00
501 a 600	21%	44,65
601 a 1000	11%	50,31
1001 a 1500	5%	53,70
1501 a 9999	0%	56,53

D) PODER PUBLICO

Faixa	Desconto	Valor R$
0 a 100	100%	0,00
101 a 200	93%	3,95
201 a 300	89%	6,21
301 a 500	86%	7,91
501 a 600	79%	11,87
601 a 1000	66%	19,22
1001 a 1500	59%	23,17
1501 a 3000	54%	26,00
3001 a 9999	49%	28,83

E) SERVIÇO PÚBLICO

Faixa	Desconto	Valor R$
0 a 100	100%	0,00
101 a 200	93%	3,95
201 a 300	89%	6,21
301 a 500	86%	7,91
501 a 600	79%	11,87
601 a 1000	66%	19,22
1001 a 1500	59%	23,17
1501 a 3000	54%	26,00
3001 a 9999	49%	28,83

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em especial 268/2020, de 04/11/20202, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 28 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:666EBD43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº 1628/2020

Súmula: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2020 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2019, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R$ 41.458.962,66 (quarenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e

sessenta e seis centavos) a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 3º, da Portaria nº 464/2018, do Ministério da Economia.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 1 º da Portaria 464/2018, o Município de Bom Sucesso realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2054.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
2019	-	-	-	**R$ 41.458.962,66**	-
2020	R$ 1.254.635,28	R$ 2.441.932,90	-R$ 1.187.297,62	R$ 42.646.260,28	19,49%
2021	R$ 1.674.576,49	R$ 2.511.864,73	-R$ 837.288,24	R$ 43.483.548,52	25,76%
2022	R$ 2.561.181,01	R$ 2.561.181,01	R$ 0,00	R$ 43.483.548,52	39,00%
2023	R$ 2.750.621,52	R$ 2.561.181,01	R$ 189.440,51	R$ 43.294.108,01	41,47%
2024	R$ 2.778.127,73	R$ 2.550.022,96	R$ 228.104,77	R$ 43.066.003,24	41,47%
2025	R$ 2.805.633,95	R$ 2.536.587,59	R$ 269.046,36	R$ 42.796.956,88	41,47%
2026	R$ 2.833.140,16	R$ 2.520.740,76	R$ 312.399,40	R$ 42.484.557,48	41,46%
2027	R$ 2.860.646,38	R$ 2.502.340,44	R$ 358.305,94	R$ 42.126.251,53	41,45%
2028	R$ 2.888.152,60	R$ 2.481.236,22	R$ 406.916,38	R$ 41.719.335,15	41,43%
2029	R$ 2.915.658,81	R$ 2.457.268,84	R$ 458.389,97	R$ 41.260.945,18	41,41%
2030	R$ 2.943.165,03	R$ 2.430.269,67	R$ 512.895,35	R$ 40.748.049,83	41,39%
2031	R$ 2.970.671,24	R$ 2.400.060,13	R$ 570.611,11	R$ 40.177.438,72	41,36%
2032	R$ 2.998.177,46	R$ 2.366.451,14	R$ 631.726,32	R$ 39.545.712,41	41,33%
2033	R$ 3.025.683,67	R$ 2.329.242,46	R$ 696.441,21	R$ 38.849.271,20	41,30%
2034	R$ 3.053.189,89	R$ 2.288.222,07	R$ 764.967,81	R$ 38.084.303,39	41,26%
2035	R$ 3.080.696,10	R$ 2.243.165,47	R$ 837.530,63	R$ 37.246.772,75	41,22%
2036	R$ 3.108.202,32	R$ 2.193.834,92	R$ 914.367,40	R$ 36.332.405,35	41,18%
2037	R$ 3.135.708,53	R$ 2.139.978,68	R$ 995.729,86	R$ 35.336.675,50	41,13%
2038	R$ 3.163.214,75	R$ 2.081.330,19	R$ 1.081.884,56	R$ 34.254.790,93	41,08%
2039	R$ 3.190.720,96	R$ 2.017.607,19	R$ 1.173.113,78	R$ 33.081.677,16	41,03%
2040	R$ 3.218.227,18	R$ 1.948.510,78	R$ 1.269.716,39	R$ 31.811.960,77	40,97%
2041	R$ 3.245.733,39	R$ 1.873.724,49	R$ 1.372.008,90	R$ 30.439.951,86	40,91%
2042	R$ 3.273.239,61	R$ 1.792.913,16	R$ 1.480.326,44	R$ 28.959.625,42	40,85%
2043	R$ 3.300.745,82	R$ 1.705.721,94	R$ 1.595.023,89	R$ 27.364.601,53	40,79%
2044	R$ 3.328.252,04	R$ 1.611.775,03	R$ 1.716.477,01	R$ 25.648.124,53	40,72%
2045	R$ 3.355.758,25	R$ 1.510.674,53	R$ 1.845.083,72	R$ 23.803.040,81	40,65%
2046	R$ 3.383.264,47	R$ 1.401.999,10	R$ 1.981.265,37	R$ 21.821.775,44	40,58%
2047	R$ 3.410.770,68	R$ 1.285.302,57	R$ 2.125.468,11	R$ 19.696.307,33	40,50%
2048	R$ 3.438.276,90	R$ 1.160.112,50	R$ 2.278.164,40	R$ 17.418.142,93	40,42%
2049	R$ 3.465.783,11	R$ 1.025.928,62	R$ 2.439.854,50	R$ 14.978.288,44	40,34%
2050	R$ 3.493.289,33	R$ 882.221,19	R$ 2.611.068,14	R$ 12.367.220,30	40,26%
2051	R$ 3.520.795,54	R$ 728.429,28	R$ 2.792.366,27	R$ 9.574.854,03	40,18%
2052	R$ 3.548.301,76	R$ 563.958,90	R$ 2.984.342,86	R$ 6.590.511,17	40,09%
2053	R$ 3.575.807,97	R$ 388.181,11	R$ 3.187.626,87	R$ 3.402.884,30	40,00%
2054	R$ 3.603.314,19	R$ 200.429,89	R$ 3.402.884,30	R$ 0,00	39,91%

§ 2º Para os fins do inciso II do art. 26 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, a reavaliação atuarial apontou uma taxa de juros real anual de 5,89% (cinco virgula oitenta e nove por cento), ao ano.

§ 3º Os valores da tabela constante do § 1º deste artigo estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2019 e quando do seu efetivo pagamento deverão ser corrigidos com juros de 5,89% (cinco virgula oitenta e nove por cento), ao ano conforme previsão no inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º. Para o Exercício 2020, já considerando a taxa de juros de 5,89% (cinco virgula oitenta e nove por cento), ao ano mencionado no parágrafo anterior, o Município de Bom Sucesso realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R$ 1.254.635,28 (um milhão duzentos e cinquenta quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), a ser pago até o dia 31/12/2020, sob pena de incidência dos encargos de que trata o § 3º deste artigo.

§ 1º. O Município de Bom Sucesso compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Bom Sucesso renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Sucesso, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de Bom Sucesso compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo INPC ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Sucesso não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Bom Sucesso em mora pelo não pagamento das parcelas na data do vencimento na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 3º. O Município de Bom Sucesso se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

Art. 4º. Fica o Município de Bom Sucesso autorizado a compensar os valores antecipados para cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício, bem como apurando valor a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício de 2021.
Parágrafo único:- Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1602, de 27 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso – Pr, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6D53DA80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020.
MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e a empresa **MEGA TUBOS E PAVERS LTDA, CNPJ: 19.971.960/0001-27, sediada na área Industrial III, na Rua Jair José Soares,80 (saída para Goioerê), na cidade de Nova Aurora – Pr., Cep: 85.410-000,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 033/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do Aumento da demandada pelo fornecedor em através de Oficio em 26 de Outubro de 2020, fica o valor dos itens 01,02,04 e 09 alterado, conforme demonstrativos abaixo:

Item	**Descrição**	Valor unitário	% de AUMENTO	**Valor corrigido**
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES: TUBO DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS; CONEXÃO TIPO PONTA E BOLSA; DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL: 40 CM / COMPRIMENTO ÚTIL: 1 M. OBS.: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 8890/2008	R$ 38,00	12,00 %	**R$ 42,56**
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES: TUBO DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS; CONEXÃO TIPO PONTA E BOLSA; DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL: 60 CM / COMPRIMENTO ÚTIL: 1 M. OBS.: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 8890/2008.	R$68,00	12,00 %	**R$ 76,16**
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO: TUBO DE CONCRETO ARMADO COM UMA MALHA DE FERRO, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS; CONEXÃO TIPO PONTA E BOLSA; DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL: 100 CM / COMPRIMENTO ÚTIL: 1 M. OBS.: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 8890/2008.	R$ 360,00	12,00 %	**R$ 403,20**
9	PAVER DE CONCRETO 10X20CM COM ESPESSURA DE 4 CM NA COR NATURAL, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE FCK=35MPA.	R$21,50	12,00 %	**R$ 24,08**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 11 de Novembro de 2020.

Município De Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Mega Tubos E Pavers LTDA
CNPJ: 19.971.960/0001-27
RAPHAEL PALU ALVES
CPF: 031.985.019-88 e RG: 6.810.795-4 SESP/PR

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:4E09564C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR, as gratificações concedidas aos servidores abaixo relacionados:

NOME	ATO	DATA
ALESSANDRA TUROZZI DOS SANTOS	PORTARIA Nº 029/2019	18/02/2019

AMANDA QUERLINE DA SILVA	PORTARIA Nº 048/2020	21/09/2020
ANDERSON TUROZI	PORTARIA Nº 044/2020	01/09/2020
ANDRÉA DE A. TUROZI CONSTANTINO	PORTARIA Nº 007/2020	30/01/2020
DANUZA APARECIDA FEITOSA	DECRETO Nº 1891/2020	14/05/2020
ELIANE BERNADETE R. F. DOS SANTOS	PORTARIA Nº 030/2019	18/02/2019
ELIS REGINA S. ARANTES OLIVEIRA	PORTARIA Nº 032/2019	21/02/2019
FABIANA FERNANDES DOS SANTOS	PORTARIA Nº 010/2020	30/01/2020
FLÁVIA ELAINE ALVES MADA	PORTARIA Nº 032/2019	21/02/2020
GABRIELA THOME ZWIELEWSKI	PORTARIA Nº 033/2020	17/06/2020
GESSICA FERNANDA TOMADON	PORTARIA Nº 001/2020	13/01/2020
GILMARA MILANI LAZARETTI	PORTARIA Nº 012/2020	03/02/2020
JOEL GARCIA	DECRETO Nº 1762/2019	04/07/2019
JOSE FABRIN DOS SANTOS	PORTARIA Nº 032/2019	21/02/2020
LEILA CRISTINA CERILO DIAS	PORTARIA Nº 018/2017	27/01/2017
MAGDA MARIA TUROZI	PORTARIA Nº 049/2020	21/09/2020
MARCOS ROGÉRIO SOARES	PORTARIA Nº 032/2019	21/02/2020
MARIA JOSE DE V. ALECRIN	PORTARIA Nº 026/2020	30/03/2020
MIGUEL CARLOS DIAS	PORTARIA Nº 032/2019	21/02/2020
ROBSON CURAN LEMES	PORTARIA Nº 032/2019	21/02/2020
SIMONE ALVES DE LIMA	PORTARIA Nº 064/2019	26/07/2019
SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO	PORTARIA Nº 032/2019	21/02/2020
THAIS FERNANDA TOMADON	PORTARIA Nº 045/2014	02/09/2014
VINICIUS KARAKIDA AUGUSTO	DECRETO Nº 1840/2020	13/01/2020

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 29 de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A75E328A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 902/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
175581	ALEVIR JOSÉ FRACARO	2018	2019	11/01/21	á	19/01/21
175581	ALEVIR JOSÉ FRACARO	2019	2020	20/01/21	á	14/02/21
148851	ANA PAULA BISCARO DE MATOS	2019	2020	25/01/21	á	03/02/21
327022	ANA PAULA CARMO DALAGRANA DA SILVA	2020	2021	12/01/21	á	31/01/21
217921	ANDERSON FORTE MENSOR	2019	2020	11/01/21	á	10/02/21
217921	ANDERSON FORTE MENSOR	2019	2020	11/01/21	á	10/02/21
246861	ANDRÉ DA SILVA SANTOS	2019	2020	11/01/21	á	10/02/21
284281	ANDRÉ DE OLIVEIRA HENQUE	2019	2020	16/01/21	á	14/01/21
145161	ANTONIO MARCOS PIRES GERALDO	2019	2020	11/01/21	á	21/01/21
185381	BEATRIS MACHADO MEIRA DA SILVA	2019	2020	15/01/21	á	13/02/21
323951	CINTIA TIBES DE SOUZA	2019	2020	25/01/21	á	23/02/21
186431	CLAUDIO ADÃO CROZETTA	2019	2020	08/02/21	á	17/02/21
325794	CLENIR JOÃO DE BORTOLI	2019	2020	11/01/21	á	10/02/21
325137	DIENIFER DO AMARAL PEREIRA	2020	2021	04/01/21	á	23/01/21
325797	DIRLEI MOREIRA ALVES	2019	2020	13/01/21	á	02/02/21
325795	EDITE RODRIGUES DE LIMA	2018	2019	18/01/21	á	27/01/21
325795	EDITE RODRIGUES DE LIMA	2019	2020	28/01/21	á	06/02/21
148421	ELISANGELA EMILIA DOS REIS STRAPASSON	2019	2020	04/01/21	á	13/01/21
160981	EUCLIDES BATISTA PEREIRA DA SILVA	2018	2019	13/01/21	á	23/01/21
160981	EUCLIDES BATISTA PEREIRA DA SILVA	2019	2020	24/01/21	á	03/02/21
285091	ISRAEL LIMA DA SILVA	2019	2020	15/01/21	á	03/02/21
161871	JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	2020	2021	31/01/21	á	09/02/21
285171	JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA	2019	2020	14/01/21	á	30/01/21
185971	JOÃO EUGENIO PAULIK	2019	2020	13/01/21	á	11/02/21
327026	MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	2020	2021	11/01/21	á	30/01/21
285501	MARCOS ROBERTO DA SILVA	2019	2020	14/01/21	á	02/02/21
141171	MILTON PEREIRA DA SILVA	2019	2020	11/01/21	á	09/02/21
157681	NELSON VAGNER DE SANTI	2019	2020	11/01/21	á	10/02/21
285681	OSMAR GULLIT MANGONI	2018	2019	16/01/21	á	25/01/21

285681	OSMAR GULLIT MANGONI	2019	2020	26/01/21	á	04/02/21
72501	PEDRO PAULO DE AVELAR	2018	2019	11/01/21	á	04/02/21
164381	ROBERTA BARRIONUEVO DA SILVA	2018	2019	11/01/21	á	20/01/21
164381	ROBERTA BARRIONUEVO DA SILVA	2019	2020	21/01/21	á	30/01/21
283202	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA EVERS	2019	2020	04/01/21	á	11/01/21
283202	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA EVERS	2020	2021	12/01/21	á	21/01/21
149401	RUBIA C. CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI	2017	2018	11/01/21	á	20/01/21
144271	SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO	2018	2019	11/01/21	á	20/01/21
144271	SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO	2019	2020	21/01/21	á	09/02/21
325332	SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO	2018	2019	11/01/21	á	20/01/21
325332	SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO	2019	2020	21/01/21	á	09/02/21
160631	SEBASTIÃO CADES	2019	2020	11/01/21	á	10/02/21
157841	SILMARA DE SOUZA COSTA	2018	2019	26/01/21	á	05/02/21
67341	SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS	2019	2020	25/01/21	á	08/02/21
186271	VANDERLEI LANDARIN DA SILVA	2019	2020	15/01/21	á	03/02/21
319501	WELLINGTON FORTES DE SIQUEIRA	2019	2020	22/01/21	á	02/02/21
325810	ZÉLIA PEDROSO DE LIMA FORTES TABORDA	2019	2020	14/12/20	á	12/01/21

Campina Grande do Sul, 22 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:722AC180

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 963/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Supervisor, os servidores abaixo discriminados, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

MATRÍCULA	NOME
147021	ALTAIR JOSÉ RODRIGUES
14491	ARLETE DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS
208341	CARLOS DA SILVA SOUZA
247591	CELSO CAETANO DA SILVA
325767	CLEVERSON CORDEIRO DOS SANTOS
325282	DANIELLE BARBOZA FERNANDES
140101	DAVID CELSO ARRUDA
325795	EDITE RODRIGUES DE LIMA
151131	GERALDO ROCHA DE ARAÚJO
125801	HÉLIO WARMELING
325069	ISMAEL MORAES DE OLIVEIRA
326743	JOÃO MAICON DOS SANTOS
24371	JOÃO MARIA DOS SANTOS RODRIGUES
290411	JOSIANE LUNARDON
25341	LUCIANE BÄCHTOLD
74801	MARCIA FERRARINI DE SOUZA
159971	MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA
325087	MARIELA COSTA ZANINI
100731	MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA
102861	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FORTES
30421	PEDRO APARECIDO CAFÉ
149401	RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI
160631	SEBASTIÃO CADES
160121	SUELEN DA CUNHA RIBAS
7441	VANDERLEIA DE FREITAS

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0993C751

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 970/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da Gratificação de Desempenho, os servidores abaixo discriminados, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

MATRÍCULA	NOME
150831	ADELAR RODRIGUES
327152	ADEMIR CARVALHO MACHADO
101031	ADENILSON LOURENÇO FRANCO
326774	ADENIR SILVANO
101111	ADIR DOMINGOS CAILLET CECCON
327213	ADRIAN CAMARGO AMARAL JORGE ARAÚJO
181201	ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON
204941	AGNES GORUN SITTA
39801	AILTON GASPERI BORGES
46341	ALCEU PEREIRA DIAS
175581	ALEVIR JOSÉ FRACARO
245701	ALEX SANDRO CAMARGO DA SILVA
326740	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD
327051	ALISSON SOUZA FERREIRA
147881	ALTAIR ALVES RIBEIRO
81761	ALTEVIR SANTOS DA ROCHA
105371	ANDERSON ACARI SCHAIDT DE PAULA
246861	ANDRÉ DA SILVA SANTOS
67181	ANGELA SIMÃO DE DEUS CRUZ
138621	ANILTON DE OLIVEIRA
325089	ANTONIO CARLOS DE BRITO
147701	ARISTEU DANTAS
59671	BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
11471	BENEDITO AUGUSTINHO DOS SANTOS
326745	CAIO CESAR FERREIRA
123191	CAROLINA REJANE DA SILVEIRA
14811	CÉLIA DE FATIMA KOVALCZYK
113981	CELSO DE SOUZA MACHADO
9301	CIRLEI DE FATIMA ALVES FERREIRA
326850	CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA
325794	CLENIR JOÃO DE BORTOLI
153001	CLEVERSON RAMOS
76681	CRISTIANE APARECIDA BELO
130131	CRISTIANE DAMASIO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
156011	DANIEL LUCIANO LUVIZOTTO
106261	DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ
154901	DANILO GUSTAVO TAVERNA
147531	DAVID SANTOS BONFIM
98141	DENILZA MIANES SACERDOTE
138381	DIEGO ROGÉRIO BANDEIRA
153421	DILMA VIANA
117111	DINARTE ALVES DA SILVEIRA
271971	DIOGO GIACOMITI
5821	DIRLENE MARIA DE JESUS RIBEIRO SPERANCETA
325080	DORIZETE FRANCISCO DE GODOY
144601	EDIMAR VICENTE DE OLIVEIRA
61731	EDNILSON FRANCO CAMPOS
325088	EDSON DE SOUZA
77651	EDSON JOSÉ DA ROCHA
287031	EGON WELTER
90321	ELIANA GOEBEL MASCHIO
211131	ELIANE DE BRITO APARECIDO
53041	ELISANDRA APARECIDA DA CRUZ KLAWA
148421	ELISANGELA EMILIA DOS REIS STRAPASSON
263871	ELISEU VELOZO
160981	EUCLIDES BATISTA PEREIRA DA SILVA
326823	EVELISE DE FATIMA BILLA
265301	FABIANO FRANCO DE ALMEIDA
158141	FERNANDO DE SOUZA PORATTI
176121	FERNANDO DO NASCIMENTO
156281	FLAVIO DA SILVA FERREIRA
89231	GERALDO ALVES NOGUEIRA
175661	GILSON APARECIDO FALAVINHA PIRES
212292	IVONETE PONTES ARMSTRONG
326735	JACO BERO JUNIOR
31661	JAIRO GOMES CAMPOS
137731	JAIRO VIDAL DOS SANTOS
153601	JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO
326884	JEAN ANDREY RODRIGUES
149071	JOÃO DE JESUS OLIVEIRA
1591	JOÃO ELOIR BELO
206211	JOÃO HATTI
327153	JOEL DOS SANTOS
142221	JOICE TREVISAN
265491	JORGE REIS SOARES
77571	JOSE CARLOS GIACOMITTI
326742	JOSÉ FERNANDES PIRES DE ALMEIDA
138701	JOSÉ MOREIRA PADILHA
279521	JOSIAS DE OLIVEIRA PADILHA
25181	JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO

159541	JULIANA CRISTINE SECCON DE OLIVEIRA
327072	JULIO CEZAR VIDOLIN
105451	JURACI ROCHA FRANCO
139001	JURANDIR JOSE FERNANDES RODRIGUES FORTES
155121	KELLYN CRISTINE CUNHA JACINTO
37601	LAERZIO DOS SANTOS CASTRO
155801	LAURITA ALVES CUGLER
117381	LORENI LIMA DA SILVA
159461	LUCIANE HATHY MEDEIROS
2159202	LUCIANE SIMIONI
325654	LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN
19101	LUCIMARA CORADIN
139351	LUIZ ANTONIO DINÃO DE SOUZA
42941	LUIZ CARLOS SOUZA
326739	LUIZ LEANDRO SANTOS BANDEIRA
63781	MANOEL ANTUNES DOS SANTOS
106501	MANOEL MACHADO
211561	MARCELO BERTO
46851	MARCOS JOSÉ DE SOUZA
147611	MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA
6551	MARIA JOSÉ DE ASSUNÇÃO BANDEIRA
123001	MARIA LUCIA LOPES RIBEIRO
152961	MARIO DOS SANTOS CARVALHO
208261	MARIO TADEU RIBEIRO ALEGRO
327010	MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI
290681	MATILDE SANCHES MADUREIRA
99621	MAURICIO ASKE VIANA
98731	MAURO MESSIAS SANTOS
211481	MICHELLE MARIANA KRUKOSKI
246432	MIGUEL SEBASTIÃO MARTINS DO CARMO
247321	MOISÉS DE JESUS OLIVEIRA
271541	NATALI DIANE COSTA
204861	NELCI COVALSKI CAPOTE
157681	NELSON VAGNER DE SANTI
154581	NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA
148001	NILSON BANDEIRA DE JESUS
51181	PATRICIA APARECIDA LAZAROTTO
172051	PEDRO ELIAS TREVISAN
142141	PEDRO FRAGOSO
89151	PEDRO FRANÇA PORTES
154821	PRISCIELI BREIDA FERREIRA
326813	RAQUEL SOARES LOPES CAMPOS
149311	REGINA DA SILVA CARNEIRO
20891	RITA DE CASSIA CARVALHO DIAS
79511	RONALDO DALPRÁ
206131	RONEY PORTELA DA ROCHA
272351	RONY ZOTTO CARTAXO
77221	ROSIDALDO DE OLIVEIRA FERREIRA
326928	SERGIO APARECIDO JACOMITE
211721	SIDNEI DIAS PEREIRA
105021	SILCLÉIA GISLEINE BALTAZAR
157841	SILMARA DE SOUZA COSTA
96101	SILVESTRE SURECK
115251	SIRLEI DO ROCIO DE SOUZA
47821	SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT
272191	SUELI MARIA RODRIGUES
1367601	SULAMITA ALIETE FERREIRA DA CONCEIÇÃO
325331	TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN
7281	TELMA ROSANA SILVEIRA BANDEIRA
139941	VALDIR RAMOS DOS SANTOS
148771	VANESSA DA SILVA AGUIAR
161521	VILSON LIMA DA SILVA
131101	VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA
161951	VIVIANE CECCON
207371	WANDERLEI AGLACIR HATHY DOS SANTOS
136681	WASHINGTON CARLOS MENEGOLLO
139271	WILSON CAMPOS

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6FAD501A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 971/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da Gratificação de Operação de Roçadeira, os servidores abaixo discriminados, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

MATRÍCULA	NOME
46341	ALCEU PEREIRA DIAS
261401	ALCINDINO FRANCISCO DE GODOY
147881	ALTAIR ALVES RIBEIRO
262711	ALTAIR JOSÉ ANDREATA
288271	ANTONIO ALVES AFFONSO
325264	ANTONIO APARECIDO DINIZ
262551	ANTONIO FRANCISCO DE GODOY
325075	DINAMIR SOARES DE LIMA
160981	EUCLIDES BATISTA PEREIRA DA SILVA
262391	FRANCISCO CEBALHO FARIA
32981	HAMILTON DOS SANTOS
245971	JOSÉ DOMINGOS DE AZEVEDO
325072	JOSIEL FERREIRA DE CARVALHO
100491	LEVINO DE JESUS CORREIA
50961	LUCIVAL DA LUZ PEREIRA
63781	MANOEL ANTUNES DOS SANTOS
138541	MILTON FERNANDES RODRIGUES FORTES
141171	MILTON PEREIRA DA SILVA
325076	NILTON FELIX
325608	RAIMUNDO FRANCISCO SOARES FILHO
325070	SATURNINO DE DEUS FRANÇA
207371	WANDERLEI AGLACIR HATHY DOS SANTOS

Campina Grande do Sul, 28 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:78F6BB66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323/2020

"Atualiza a Planta Genérica de Valores e os Tributos Municipais pelo IPCA; Atualiza a Unidade Fiscal do Município em R$ 134,63 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos); estabelece a data para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Sobre Serviços – ISS para o Exercício de 2021; corrige Valores das Tabelas em anexo".

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 69, Inciso IV e art. 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 1.º - Os tributos municipais ficam reajustados em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), tendo como base de cálculo o IPCA (IBGE) do período de dezembro de 2019 a novembro de 2020.

Art. 2.º - A Unidade Fiscal Municipal –UFM, fica reajustada em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), tendo como base de cálculo o IPCA (IBGE) do período de dezembro de 2019 a novembro de 2020, passando para R$ 134,63 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), para o Exercício de 2021.

Art. 3.º - Fixa data do vencimento do IPTU/2021 para pagamento em cota única em 10/03/2021.

§ 1.º Para o pagamento em cota única será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do IPTU/2021.

I – Não haverá desconto para pagamento do IPTU/2021 em atraso, salvo em caso de revisão de valores lançados com pedidos protocolizados em tempo hábil pelo próprio interessado, conforme artigo 7.º deste Decreto.

Art. 4.º - O IPTU/2021 será parcelado em 07 (sete) vezes conforme segue:

a) Para pagamento em cota única com desconto de 10% (dez por cento): 10/03/2021;
b) Para o pagamento da 1.ª parcela: 10/03/2021;
c) Para o pagamento da 2.ª parcela: 10/04/2021;
d) Para o pagamento da 3.ª parcela: 10/05/2021;
e) Para o pagamento da 4.ª parcela: 10/06/2021;
f) Para o pagamento da 5.ª parcela: 10/07/2021;
g) Para o pagamento da 6.ª parcela: 10/08/2021;
h) Para o pagamento da 7.ª parcela: 10/09/2021;

Art. 5.º - O Imposto Sobre Serviço – ISS, terá sua data de pagamento fixada todo dia 20 (vinte) ao mês subseqüente a emissão da Nota Fiscal ou da Nota Fiscal Eletrônica - NFe.

Art. 6.º - Fazem parte integrante do presente Decreto, os Anexos I; II e III, com tabelas de valores atribuídos por m2 (metro quadrado) de terrenos, lotes, áreas, construções e serviços urbanos, para a base de cálculo do IPTU e ITBI.

Art. 7.º - O prazo para contestação, revisão ou impugnação de lançamentos dos tributos municipais do presente Decreto é de até 10 (dez) dias antes do seu vencimento, devendo ser protocolizado recurso destinado ao responsável pela análise do solicitado, juntamente com documentos que fundamentem a argumentação no requerido.

§ Único – O requerimento deverá ser efetuado pelo próprio interessado ou por seu procurador legalmente constituído.

I - Em caso de decisão favorável ao requerente, será expedido novo carnê com nova data para o pagamento do IPTU/2021 com seu respectivo desconto previsto no art. 3.º, § 1.º do presente Decreto.

II - Não optando pelo pagamento em cota única, será concedido parcelamento não superior a 07 (sete) vezes.

III - Em caso de parecer desfavorável ao recurso, será mantida a data de vencimento original e devido os acréscimos legais previsto na legislação municipal.

Art. 8.º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de dezembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO N.º 618/2019
VALORES POR M2 (METRO QUADRADO) DE TERRENOS, LOTES E ÁREAS PARA COBRANÇA DE IPTU E ITBI:

LOCALIDADE	VALOR (R$) P/ M2
VILA SÃO ROQUE	17,42
JARDIM VIVIANE	17,42
JARDIM D'ÁGUA BOA	17,42
JARDIM NOVOS HORIZONTES	17,42
JARDIM BOM PASTOR	17,42
MATO LIMPO	5,72
JARDIM VENEZA	20,30
JARDIM PIONEIRO	20,30
JARDIM CECÍLIA	27,58
PASSAÚNA	17,42
JARDIM BOM VISTA I	29,58
JARDIM BOM VISTA II	27,58
JARDIM BOM VISTA III	21,71
JARDIM BOM VISTA IV	21,71
SAMAMBAIA	5,72
LAGOA DA PEDRA	11,58
DABOR	11,58
MORRO DA FORMIGA	11,58
NOVA VILA	11,58
JARDIM NOVOS HORIZONTES II	11,58

ANEXO II – DECRETO N.º 618/2019
VALORES POR M2 (METRO QUADRADO) DE TERRENOS, LOTES E ÁREAS PARA COBRANÇA DE IPTU E ITBI:

LOCALIDADE	VALOR (R$) P/ M2
ZOO I	2,84
ZOO II	4,31
ZOO III	5,72
ZOO IV	5,72
ZOO V	11,58
ZOO VI	1,63
ZUC I	7,19
ZUC II	23,16

ANEXO III – DECRETO N.º 618/2019
VALORES POR M2 (METRO QUADRADO) DE CONSTRUÇÃO PARA COBRANÇA DO IPTU, ITBI:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR (R$) P/ M2
CASA	334,00
PRECÁRIA	302,18
APARTAMENTO	334,00
COMÉRCIO	334,00
SERVIÇOS	178,10
GALPÃO	334,00
INDÚSTRIA	445,47
ESPECIAL	445,47

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:06D981DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA DE TRABALHO

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública a escala de trabalho, bem como dos plantões semanais e de finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de **JANEIRO DE 2021**:

PLANTÃO		**CONSELHEIRO (A) TUTELAR**
Início: 08h00 de 01.01.2021 Término: 08h00 de 02.01.2021		Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 08H00 de 02.01.2021 Término: 08h00 de 04.01.2021		Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
04.01.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 04.01.2021 Término: 08h00 de 05.01.2021		Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
05.01.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 05.01.2021 Término: 08h00 de 06.01.2021		Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
06.01.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 06.01.2021 Término: 08h00 de 07.01.2021		Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
07.01.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 07.01.2021 Término: 08h00 de 08.01.2021		Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
08.01.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 09.12.2020 Término: 08h00 de 10.12.2020		Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 08h00 de 09.01.2021 Término: 08h00 de 11.01.2021		Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
11.01.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 11.01.2021 Término: 08h00 de 12.01.2021		Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
12.01.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 12.01.2021 Término: 08h00 de 13.01.2021		Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
13.01.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 13.01.2021 Término: 08h00 de 14.01.2021		Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
14.01.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 14.01.2021 Término: 08h00 de 15.01.2021		Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
15.01.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 15.01.2021 Término: 08h00 de 16.01.2021		Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 08H00 de 16.01.2021 Término: 08h00 de 18.01.2021		Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
18.01.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 18.01.2021 Término: 08h00 de 19.01.2021		Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
19.01.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 19.01.2021 Término: 08h00 de 20.01.2021		Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
20.01.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 20.01.2021 Término: 08h00 de 21.01.2021		Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
21.01.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17H000 de 21.01.2021 Término: 08h00 de 22.01.2021		Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
22.01.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 22.01.2021 Término: 08h00 de 23.01.2021		Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 08h00 de 23.01.2021 Término: 08h00 de 25.01.2021		Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
25.01.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 25.01.2021 Término: 08h00 de 26.01.2021		Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
26.01.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 26.01.2021 Término: 08h00 de 27.01.2021		Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
27.01.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO		CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 27.01.2021 Término: 08h00 de 28.01.2021		Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
28.01.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 28.01.2021 Término: 08h00 de 29.01.2021		Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
29.01.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 29.01.2021 Término: 08h00 de 30.01.2021		Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 08h00 de 30.01.2021 Término: 08h00 de 01.02.2021		Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

*Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de plantão, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.

Candói – PR, 28 de dezembro de 2020.

ROSELI TEREZINHA T. BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7C52673F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 026/2020 **– Menor Preço Global,** com primeira sessão realizada no dia 08 de dezembro de 2020 (recebimento de envelopes 01 e 02) e segunda sessão no dia 29 de dezembro de 2020 (abertura do envelope 02), objetivando a **contratação de empresa para execução de obra/serviço de engenharia, consistente em ponte de concreto armado pré - moldado, sob o Ribeirão Fartura, com extensão total: 10,50 m, largura 8,50m e área total: 89,25 m² , conforme convênio nº 106/2020-SEIL, Edital e demais anexos,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: HEJOS CONSTRUCOES CIVIS LTDA - CNPJ: 08.422.142/0001-59

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OBRA- ponte em concreto		SRV	1	282.941,75	282.941,75

Valor Total do Fornecedor: R$ 282.941,75 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 282.941,75 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Carlópolis, 29 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:391A4F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 2/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 2/2020
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, com sede na cidade de CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Moises Aparecido de Souza, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO, firma o presente TERMO DE CONCESSÃO a empresa RZ ACABAMENTOS LTDA, estabelecida na cidade de Catanduvas , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 33.813.713/0001-23, neste ato representada por seu

representante legal o Sr. Everton de Oliveira Ribeiro, portador da cédula de identidade nº 13.810.913-5 inscrito no CPF nº 107.602.559-54, residente e domiciliado na Rua Aldino Vieira, nº 440, Bairro Alto Alegre, na Cidade de Catanduvas Estado do Paraná, ao fim assinado estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO, em decorrência do Edital Concorrência Pública n° 4/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES – ACABAMENTO (FACÇÃO), NA CIDADE DE CATANDUVAS - PR, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Para a implantação, expansão e/ou ampliação do empreendimento de que trata esta Concorrência Pública, o Município de CATANDUVAS, nas condições estabelecidas, concederá o seguinte:

I - Maquinário de confecção, sendo que a relação deverá ser fornecida pela proponente do certame, até o limite de valor descrito neste edital.

Número do Bem	Número da Placa	Descrição do Item	Valor do item	Estado de Conservação
3215	2659	MAQUINA INDUSTRIAL COSTURA SINGER PORTATIL RETA, MARCA ZOJE	1.200,00	Bom
10272	10159	MAQUINA REBITADEIRA MOTO REDUTOR, MARCA INDUSROSS	4.750,00	Excelente
10273	10160	MAQUINA REBITADEIRA MOTO REDUTOR, MARCA INDUSROSS	4.750,00	Excelente
10274	10161	MAQUINA REBITADEIRA PARA APLICAÇÃO DE VARIOS ARTIGOD, MARCA INDUSROSS	18.810,00	Excelente
10275	10162	MAQUINA REBITADEIRA PARA APLICAÇÃO DE VARIOS ARTIGOD, MARCA INDUSROSS	18.810,00	Excelente
10276	10163	MAQUINA REBITADEIRA PARA APLICAÇÃO DE VARIOS ARTIGOD, MARCA INDUSROSS	18.810,00	Excelente
10277	10164	MAQUINA REBITADEIRA PARA APLICAÇÃO DE VARIOS ARTIGOD, MARCA INDUSROSS	18.810,00	Excelente
10307	10194	MAQUINA DE COSTURA ZIG ZAG, MODELO W 20V43, MARCA WESTMAN.	1.950,00	Excelente
10308	10195	MAQUINA DE COSTURA ZIG ZAG, MODELO W 20V43, MARCA WESTMAN.	1.950,00	Excelente

PARAGRAFO SEGUNDO - Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos somam o montante de até R$ 100.000,00 (Cem mil reais);

PARAGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora deverá participar do empreendimento com pelo menos 30% (trinta por cento) do investimento concedido;

PARAGRAFO QUARTO - A Concessão de Direito Real de Uso dos incentivos e/ou benefícios de que trata a Lei se fará pelo prazo de 20 (vinte) anos, após o que, demonstrado e comprovado o efetivo funcionamento da empresa concessionária dentro das obrigações que lhe foram impostas, poderá ser renovado por igual período, tantas vezes quantas for de interesse público e de vontade expressa das partes.

PARAGRAFO QUINTO - Os benefícios, maquinários, imóvel e estrutura, serão entregues da forma como se encontram, estando tudo em perfeitas condições devendo ser devolvidos da forma como a empresa as recebe, exceto pelo desgaste do tempo e uso normal.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os benefícios e/ou incentivos de que trata esta licitação serão concedidos por Concessão de Direito Real de Uso, conforme Leis Municipais nº **024/2009 E 39/2017**.

PARAGRAFO SEGUNDO- Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos por concessão de direito real de fazem parte do previsto na lei municipal 39/2017.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os incentivos e/ou benefícios serão concedidos para empresas legalmente constituídas, instaladas (com endereço) no município de CATANDUVAS/PR.

PARAGRAFO QUARTO - A beneficiada deverá gerar continuamente:

a) Um número mínimo de 10 (dez) empregos diretos nos primeiros 12 (doze) meses da concessão, preferencialmente já no início, devendo mantê-los durante todo o prazo do Termo de Concessão de Uso;

PARAGRAFO QUINTO – A beneficiada fica obrigada a preencher, no mínimo:

a) 80% (oitenta por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas residentes no Município de Catanduvas;

b) 10% (dez por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas acima de quarenta anos;

PARAGRAFO SEXTO - Arcar com todas as despesas inerentes ao desenvolvimento da atividade e manutenção e adequação de todos os incentivos ora cedidos para pleno funcionamento.

PARAGRAFO SÉTIMO- A beneficiada com a Concessão deverá apresentar anualmente à comissão de avaliação e acompanhamento das concessões do Município a documentação exigida no processo concorrência Pública, ou seja, comprovantes de que continua atendendo as normas das Leis e deste edital;

PARAGRAFO OITAVO - A beneficiada deverá cumprir a legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente e liberação de operação pelos órgãos fiscalizadores da atividade;

PARAGRAFO NONO - Após celebração do Termo de Concessão de Uso, e fornecimento dos bens iniciais de responsabilidade do Município (Máquinas), a concessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias para iniciar suas atividades, sob pena de extinção da concessão e seus benefícios.

CLAUSULA QUARTA - DA CONCESSÃO DE USO E SEUS GRAVAMES.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a concessão dos incentivos e/ou benefícios, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante do termo de concessão firmado com o Município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do município, será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor do investimento do Município e romper-se-á, automaticamente o termo de concessão de direito real de uso, retornando o patrimônio cedido ao município.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os incentivos e/ou benefícios de que trata este Edital, assim como as Leis nº 24/2009 e 39/2017, não eximem o beneficiado do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento econômico de seu Território.

PARAGRAFO TERCEIRO – O Município poderá a qualquer tempo, rescindir o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público.

PARAGRAFO QUARTO - A concessionária terá que contratar seguro dos bens cedidos, e provar anualmente, através do fornecimento de cópia da apólice a Secretaria de Administração, sob pena de rescisão do termo de concessão;

PARAGRAFO QUINTO - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei, se fará pelo prazo de até 20 (vinte) anos, quando a Pessoa Jurídica deverá efetuar a devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou se pretender continuar a atividade, desde que tenha demonstrado atendimento as leis e edital, permanecer de seu poder;

PARAGRAFO SEXTO - Em não sendo possível a contratação do seguro em razão da atividade ou empreendimento, deverá a beneficiária apresentar cartas de recusa emitida por seguradoras diferentes, anualmente;
PARAGRAFO SÉTIMO - É vedada alteração do ramo de atividade, alteração societária quando majoritária, a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município com base nesta Lei, sem prévia justificativa e anuência dos Poderes Executivo e Legislativo, sob pena de cancelamento do Termo de Concessão e/ou Autorização de Uso;
PARAGRAFO OITAVO – Nos casos de venda ou transferência de indústria beneficiada por esta lei e edital, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.
PARAGRAFO NONO – A beneficiaria perderá os benefícios das leis e edital, antes de decorridos 20 (vinte) anos do início das atividades se:
I – Paralisar, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
II – Reduzir a oferta de empregos em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado;
III – Violar fraudulentamente as obrigações tributarias;
IV – Alterar o projeto original sem aprovação do Município.
CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
PARAGRAFO PRIMEIRO – Os incentivos (maquinário, imóvel, edificação) serão concedidos ao interessado vencedor, por Termo de Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, devendo findo esse prazo ser restituído ao Município, no mesmo estado de conservação que receber, salvo os desgastes e as deteriorações do uso regular, bem como durante o período de vigência da concessão de uso, realizar a manutenção, adequação para pleno funcionamento, e a contratação de apólice de seguro, dos bens cedidos sendo beneficiário o Município de CATANDUVAS, cujas despesas correrão por conta do Concessionário, quando a Pessoa Jurídica optará pela devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou optará, se cumprido todos os requisitos estampados no edital de concorrência, por renovar o Termo de Concessão por igual período pelas regras previstas nas Leis Municipais n° 24/2009 e 39/2017.
PARAGRAFO SEGUNDO – A Empresa beneficiada com os incentivos cumprindo integralmente as cláusulas contratuais, após relatório da Comissão de Análise e Parecer, poderá ter o prazo prorrogado.
PARAGRAFO TERCEIRO – **Dos prazos de entrega dos benefícios:**
I - Maquinário de confecção: 20 anos a partir da data do termo de concessão.
CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO
PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente TERMO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:
a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONCESSIONARIA.
c) Se a CONCESSIONÁRIA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, emprestar ou locar, interromper ou paralisar as atividades, desviar a finalidade, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste TERMO.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARAGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente TERMO, ficará a CONCESSIONÁRIA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do TERMO, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do TERMO.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso a concessionária deixe de exercer suas atividades pelo período de 60 (sessenta) dias durante a vigência do Termo sem justificativa que comprove paralisação dos trabalhos.
CLAUSULA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES
PARAGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na CONCORRRÊNCIA PÚBLICA que originou o presente Termo e na proposta apresentada pela empresa ora CONCESSIONÁRIA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARAGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este TERMO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e CONCESSIONÁRIA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
CLAUSULA OITAVA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RZ ACABAMENTOS LTDA
Concessionária

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EE475B44

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s)

preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **36/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A ENDEREÇO: Rua Norberto Otto Wild nº 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz-RS CEP 96880-000
CNPJ: 07.752.236./0001-23
REPRESENTANTE LEGAL: Cesar Augusto Gomes Neumann, portador da Cédula de Identidade nº 41.101.521-07 e do CPF nº 031.237.800-90, residente e domiciliado à Rua Emílio Mohr nº 75, Bairro Santo Inácio, na cidade de Santa Cruz do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	GEOLAB/GENERICO	450	1,73	778,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro até 14 de setembro de 2021, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 29/12/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares
CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Representante Legal
CPF: 031.237.800-90

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AC57E0B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.089/2020

LEI MUNICIPAL Nº 3.089/2020

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná para o exercício de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita e fixa a despesa em R$ 41.198.052,98 (quarenta e um milhões, cento e noventa e oito mil, cinqüenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		**36.380.843,83**
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	4.216.509,17	
Receita de Contribuições	526.875,53	
Receita Patrimonial	127.853,54	
Receita de Serviços	28.941,40	
Transferências Correntes	31.480.664,19	
RECEITAS DE CAPITAL		**9.315.000,00**
Operações de Crédito	1.900.000,00	
Transferência de Capital	346.600,00	
Alienação de Bens	7.068.400,00	
(-) **Deduções para formação do FUNDEB**		**4.497.790,85**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**41.198.052,98**

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	1.806.195,66
Administração	5.638.574,28
Assistência Social	1.773.900,00
Saúde	7.559.681,91
Educação	9.110.290,54
Cultura	393.500,00
Urbanismo	5.987.649,09
Gestão Ambiental	131.300,00
Agricultura	394.700,00
Indústria	6.894.000,00
Comércio e Serviços	309.800,00
Comunicações	9.000,00
Desporto e Lazer	989.661,50

Reserva de Contingência	199.800,00
TOTAL	**41.198.052,98**

2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo	1.806.195,66
Governo Municipal	1.170.674,28
Secretaria de Administração	2.359.600,00
Secretaria de Fazenda	1.320.400,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	7.863.500,00
Secretaria Saúde	7.777.881,91
Secretaria de Assistência Social	1.773.900,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.605.852,04
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	6.320.249,09
Reserva de Contingência	199.800,00
TOTAL GERAL	**41.198.052,98**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Observado o disposto no Artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total do orçamento da despesa;

III -Atualizar monetariamente os valores das dotações constantes deste orçamento durante o exercício de 2021, pelos índices acumulados da variação do IGPM ou de outro que vier a substituí-lo;

IV -A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

V -Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

VI-Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

VII -A abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VIII – A proceder por Decreto à compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos, Atividades e Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Artigo 5º - Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no inciso II do artigo 4º, desta Lei, utilizando, como recurso, anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:131C22F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 206/20

DECRETO Nº 206/2020.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 319.900,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 015, de 13 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 319.900,00 **(** trezentos e dezenove mil e novecentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	3.000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Órgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
28.846.0000.0.001		Encargos com Ações e Precatórios	
Fonte:	3.000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios anteriores	
3.1.90.91.00		Sentenças Judiciais	R$ 117.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 117.400,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECO	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.1.032		Convênio Estruturação Projetos	
Fonte:	3.000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 3.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 3.500,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	003	Apoio Financeiro aos Municípios	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 98.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 98.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 7.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	003	Apoio Financeiro aos Municípios	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 4.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 319.900,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 7.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 7.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 7.000,00

II - Os valores de R$ 50.000,00 Fonte 3000, R$ 117.400,00 Fonte 3000, R$ 3.500,00 Fonte 3000;– Todas Fonte Recursos Ordinários Livres-Exercícios Anteriores são referentes a superávit financeiro;
Os valores de R$71.000,00, valor de R$ 16.000,00, R$ 11.1000,00, valor de R$ 4.000,00 e o valor de R$40.000,00 são referente excesso de arrecadação na fonte 003– Auxílio Financeiro aos Municípios;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 16 de dezembro 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F9E93AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 353/2020

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	Cargo	Matrícula	Data
ANTONIO CARLOS REIS	Diretor do Departamento de Expediente e Comunicação	36037	15/12/2020
BETTINA CORDEIRO RODRIGUES	Assessor Especial IV	36080	15/12/2020
BRUNA EDUARDA BACH STABACH	Assessor Especial IV	36060	15/12/2020
ELAINE KRUPA	Assessor Especial IV	35806	15/12/2020
ERICA BONETO CAMPOS	Assessor Especial IV	36051	15/12/2020
FABIANA PRADO DA SILVA	Assessor Especial IV	36059	15/12/2020
GIOVANA RITA GONCALVES	Assessor Especial IV	36049	15/12/2020
JOCELIA ADELAIDE DA COSTA SOARES	Assessor Especial IV	36063	15/12/2020
JOSIANE SKRABA	Assessor Especial III	36043	15/12/2020
LUANA MARTINS DE LIMA	Assessor Especial IV	36048	15/12/2020
NAIARA DO MONTE RODRIGUES	Assessor Especial IV	36046	15/12/2020
NELSON DA CRUZ PADILHA	Assessor Especial IV	36078	15/12/2020
PAULO ROBERTO PADILHA	Assessor Especial III	37053	15/12/2020
REGIANE FILIPAK	Assessor Especial III	36044	15/12/2020
SUZANA TEREZINHA OLEGAR	Assessor Especial III	36045	15/12/2020
VERA LÚCIA CORDEIRO BOCHENEK	Assessor Executivo de Secretário Municipal	36019	15/12/2020
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C "Ad Nutum"			

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:75ABB929

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 354/2020

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	Cargo	Matrícula	Data
ADAO TULIK	Assessor Especial II	37010	31/12/2020
ADAUTO CORDEIRO DE SOUZA	Secretario Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	36010	31/12/2020
ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS PIEKARSKI	Chefe da Divisão de Tesouraria	35790	31/12/2020
AGOSTINHO ALVES	Assessor Especial III	37032	31/12/2020
ALAN TENORIO BARBOSA	Assessor Especial IV	37040	31/12/2020
ALEXIA BAUMEL BORGES	Assessor Especial IV	36021	31/12/2020
AMAURI ALVES	Assessor Especial I	36028	31/12/2020
AMAURI RODERLEI SEMES	Chefe da Divisão de Viação	36036	31/12/2020
ANA PAULA CARDOSO	Assessor Especial IV	36050	31/12/2020
ANDERSON FERNANDES RIBEIRO	Assessor Especial II	36035	31/12/2020
ANTONIO SCHINDA DA SILVA	Assessor Executivo de Secretário Municipal	36089	31/12/2020
BRUNO KUZERATSKI CUHN	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	36071	31/12/2020
CRISTIANE KUDLAVIEC GREMSKI	Assessor Executivo de Secretário Municipal	36020	31/12/2020
DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE	Assessor Especial I	36000	31/12/2020
DAVI MALINOVSKI	Chefe da Divisão de Edificações	36072	31/12/2020
DELCIO ROBERTO HARDT	Assessor Especial II	37054	31/12/2020
EDILSON SILVA DOS SANTOS	Chefe da Divisão de Cultura	36041	31/12/2020
EDISON DE JESUS DA SILVA	Chefe da Divisão de Obras	37062	31/12/2020
EDISON PATRICK TABORDA PADILHA	Diretor do Departamento de Esportes	36040	31/12/2020
ELIAS CARLOS NUNES	Assessor Especial I	37048	31/12/2020
ELOIR ALVES CAVALHEIRO	Chefe da Divisão de Agropecuária	36074	31/12/2020
EMILIO KOGERASKI	Assessor Especial II	37011	31/12/2020
EVA ZAVELINSKI	Assessor Especial II	34021	31/12/2020
FERNANDO WOJCIK	Assessor Especial III	35957	31/12/2020
GISLAINE GONCALVES DA SILVA CAVALIM	Assessor Especial I	36032	31/12/2020
HILARIO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA	Assessor Especial IV	37045	31/12/2020
ISABELLE FERREIRA DE FREITAS	Assessor Especial IV	35941	31/12/2020
JANE BEATRIZ CORDEIRO STABACH	Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social	36008	31/12/2020
JEAN CARLOS MOREIRA	Assessor Especial I	37007	31/12/2020
JEVERSON BARBOSA DA CRUZ	Assessor Especial IV	37038	31/12/2020
JOAO PAULO LOPES MARQUES	Chefe da Divisão de Obras, Galerias e Artes Correntes.	35911	31/12/2020
JOEL GONCALVES DA SILVA	Assessor Especial II	36079	31/12/2020
KEILA JANAINA GONCALVES DA SILVA CAVALIM	Assessor Especial I	36026	31/12/2020
LINO JOSE KUTAX	Chefe da Divisão de Conservação	36016	31/12/2020
LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	36039	31/12/2020
LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS	Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.	36006	31/12/2020
MARCIA MARIA CIONEK DE CARVALHO	Secretário Municipal De Governo	36009	31/12/2020
MARCIA SCHINDA	Diretor do Departamento de Saúde	19573	31/12/2020

MARCIO JOSE HEUPA	Procurador Geral	36011	31/12/2020
MARCIO LECH	Assessor Especial I	36025	31/12/2020
MARCO ANTONIO DE BRITO	Assessor Especial II	36084	31/12/2020
MARICELI GONCALVES DA SILVA	Assessor Especial I	36027	31/12/2020
MARILISA BELIDO SEGOVIA	Subprocurador Geral	36012	31/12/2020
MARLENE KUSMA	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	37055	31/12/2020
MARLI BOCOEN	Assessor Especial III	37059	31/12/2020
MAURICIO GONÇALVES	Assessor Especial II	37046	31/12/2020
MAURICIO TREZIAK	Diretor do Departamento de Agropecuária	36038	31/12/2020
MICHELI FLEITER DE OLIVEIRA	Assessor Especial II	36076	31/12/2020
MILTON SANTOS	Assessor Especial II	37012	31/12/2020
NILSON CARLOS DE CARVALHO NIZA	Chefe da Divisão de Tributação	35935	31/12/2020
NILSON CAVALIM	Assessor Especial II	37013	31/12/2020
OSWALDO KOLACHINSKI	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	5473	31/12/2020
PATRICIA TOKARSKI BORGES MICA	Diretor do Departamento de Epidemiologia	34661	31/12/2020
PRISCILA PIEL	Diretor do Departamento de Obras e Edificações	36013	31/12/2020
RAFAEL WILLIAN PRADO	Diretor do Departamento de Habitação Social	37036	31/12/2020
RENATA WOJCIK	Assessor Especial IV	36061	31/12/2020
RENATO JAVORSKI	Assessor Especial II	37014	31/12/2020
RODRIGO LECH MAZUR	Assessor Especial II	37015	31/12/2020
ROTILDO POOL	Assessor Especial II	37047	31/12/2020
SIBELI STRASBACH	Diretor o Departamento e Fomento e Implantação da Indústria	35855	31/12/2020
THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA	Assessor Especial III	36055	31/12/2020
WELLINGTON SAMPAIO FERREIRA	Assessor Especial IV	37031	31/12/2020
WILLIAN MARCELO DE OLIVEIRA	Assessor Especial III	37066	31/12/2020
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C “Ad Nutum”			

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B8E76B6B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 345/2020

DECRETO 345/2020

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.002.271,07 (dois milhões, dois mil, duzentos e setenta e um reais e sete centavos)no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1815 de 25 de outubro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.002.271,07 (dois milhões, dois mil, duzentos e setenta e um reais e sete centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9	1.00.000	610,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1269	1.00.003	28.600,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	21	1.00.000	1.000,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	41	1.00.000	35.600,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1290	3.00.000	15.600,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	71	1.00.000	215,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1270	1.00.003	6.150,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83	1.00.000	8.860,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	87	1.00.000	6.400,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	88	1.00.000	350,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO**			
04.129.0004.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	120	1.00.000	1.180,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	122	1.00.000	1.980,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.1.002.	**Aquisição De Patrulha Mecanizada**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1268	3.00.000	10.000,00
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	144	1.00.000	15,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	145	1.00.000	155,00

3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1271	1.00.003	57.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	147	1.00.000	135,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	155	1.00.000	2.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	158	1.00.000	450,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisao De Industria Comercio E Serviço**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	161	1.00.000	9.900,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	163	1.00.000	160,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	169	1.00.000	380,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0009.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	176	1.00.000	34.600,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	178	1.00.511	1.200,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	184	1.00.000	320,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	251	1.00.104	64.200,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	260	1.00.104	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	276	1.00.103	10.400,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	297	1.00.103	2.400,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	301	1.00.000	1.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	334	1.00.103	17.400,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	345	1.00.000	500,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	407	1.00.101	468.750,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	408	1.00.102	64.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	410	1.00.102	11.900,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	411	1.00.101	50.250,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	412	1.00.102	15.000,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar - Fundeb 40%**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	418	1.00.102	46.200,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	421	1.00.102	580,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	428	1.00.102	57.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	442	1.00.000	5.500,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	445	1.00.000	1.620,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	454	1.00.000	450,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	486	1.00.000	12.300,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	487	1.00.000	10,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1171	3.00.000	735,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1272	1.00.003	7.360,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1273	1.00.003	2.625,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	526	1.00.000	6.500,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	525	1.00.494	163.970,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	528	1.00.000	1.900,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	530	1.00.494	610,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1274	1.00.003	4.620,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1275	1.00.003	9.575,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	548	1.00.000	200,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	547	1.00.494	5.848,80
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	565	1.00.000	3.550,00
10.301.0019.2.044.	**Programa De Agente Comunitario De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	568	1.00.494	45.950,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	570	1.00.000	10.818,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	571	1.00.494	1.870,00
10.301.0019.2.045.	**Programa Saude Da Familia**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	590	1.00.000	150,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa Caps I**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	594	1.00.494	10,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	596	1.00.494	54.845,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1276	1.00.003	20.240,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	603	1.00.494	5.600,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	617	1.00.000	125,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	622	1.00.000	33.990,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	621	1.00.303	1.650,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1209	1.00.003	48.040,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1210	1.00.003	10.440,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	633	1.00.000	700,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	646	1.00.000	5.955,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1181	1.00.003	37.836,22
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	679	1.00.494	7.600,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1277	1.00.003	19.790,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	687	1.00.494	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1089	3.00.497	1.380,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			

08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	713	1.00.000	16.100,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	733	1.00.000	20.175,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	736	1.00.000	48.300,00
08.243.0021.6.053.	**Fmdcca - Manutenção Do Conselho Tutelar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	760	1.00.000	10.250,00
08.243.0021.6.055.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	788	1.00.000	8.395,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	790	1.00.000	7.590,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1278	1.00.003	9.460,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	836	1.00.000	250,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	838	1.00.000	4.650,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	841	1.00.000	3.260,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação De Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1025	3.00.000	61.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1267	3.00.512	10.383,05
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	882	1.00.000	1.660,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1280	3.00.000	40.710,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	897	1.00.000	190,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	900	1.00.000	700,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1281	3.00.000	1.550,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	908	1.00.000	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1282	3.00.000	16.170,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1289	1.00.003	70.865,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	929	1.00.000	50,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1284	3.00.000	39.720,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1285	3.00.000	3.940,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1286	3.00.000	20.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	942	1.00.000	3.450,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1287	3.00.000	3.450,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1187	3.00.000	9.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1288	3.00.000	2.700,00
TOTAL				**2.002.271,07**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 236.838,05 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinco centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	225.075,00
3.00.497	Vigilância em Saúde	1.380,00
3.00.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.383,05
TOTAL		**236.838,05**

II – O valor de R$ 649.173,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e três reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	15	1.00.000	350,00
3.3.90.35.00.00	Serviços De Consultoria	17	1.00.000	650,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	20	1.00.000	610,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	39	1.00.000	30.700,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40	1.00.000	4.900,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	76	1.00.000	215,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	84	1.00.000	15.610,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO**			
04.129.0004.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	117	1.00.000	490,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119	1.00.000	50,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	121	1.00.000	1.980,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	134	1.00.000	640,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	150	1.00.000	2.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	153	1.00.000	305,00

3.3.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	157	1.00.000	450,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisao De Industria Comercio E Serviço**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	167	1.00.000	940,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	168	1.00.000	9.500,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0009.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175	1.00.511	1.200,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	180	1.00.000	14.600,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	185	1.00.000	20.320,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	259	1.00.103	4.900,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	264	1.00.103	5.500,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	265	1.00.104	8.500,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	274	1.00.104	11.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	277	1.00.104	52.200,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290	1.00.103	2.400,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	306	1.00.000	1.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	336	1.00.000	500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	343	1.00.103	9.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	360	1.00.103	7.500,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	409	1.00.102	28.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	412	1.00.102	13.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	413	1.00.102	49.900,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar - Fundeb 40%**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	422	1.00.102	22.780,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	423	1.00.102	9.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	424	1.00.102	14.500,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	429	1.00.102	40.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	433	1.00.102	17.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	448	1.00.000	5.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	452	1.00.000	2.070,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	482	1.00.000	10,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	484	1.00.000	11.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	489	1.00.000	1.300,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	526	1.00.000	3.750,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	531	1.00.000	80,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	535	1.00.494	260,00
10.301.0019.2.044.	**Programa De Agente Comunitario De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	569	1.00.000	5.378,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	571	1.00.494	2.400,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	572	1.00.494	3.200,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	573	1.00.000	990,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	574	1.00.494	2.990,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	575	1.00.494	2.990,00
10.301.0019.2.045.	**Programa Saude Da Familia**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	584	1.00.000	150,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa Caps I**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	599	1.00.494	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	605	1.00.494	4.600,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	611	1.00.494	28.010,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	619	1.00.000	65,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	618	1.00.303	1.650,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	620	1.00.000	7.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	624	1.00.000	3.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	629	1.00.000	990,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	634	1.00.000	60,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	640	1.00.000	440,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	643	1.00.000	5.020,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	646	1.00.000	17.800,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	683	1.00.494	2.700,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	691	1.00.494	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	695	1.00.494	4.900,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	710	1.00.000	16.100,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	730	1.00.000	1.450,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	735	1.00.000	1.800,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	740	1.00.000	1.450,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	744	1.00.000	45.500,00

3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	746	1.00.000	950,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	750	1.00.000	4.450,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	755	1.00.000	3.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	758	1.00.000	8.000,00
08.243.0021.6.053.	**Fmdcca - Manutenção Do Conselho Tutelar**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	762	1.00.000	600,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	763	1.00.000	2.100,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	764	1.00.000	950,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	766	1.00.000	6.600,00
08.243.0021.6.055.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	791	1.00.000	3.950,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	792	1.00.000	4.650,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	798	1.00.000	490,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	801	1.00.000	490,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	803	1.00.000	400,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	848	1.00.000	3.260,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	859	1.00.000	4.900,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	899	1.00.000	190,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	921	1.00.000	10.000,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	926	1.00.000	50,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	941	1.00.000	2.500,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	943	1.00.000	950,00
TOTAL				**649.173,00**

III – O valor de R$ 1.116.260,02 (um milhão, cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.8.01.31.00.00	Cota-Parte Do Fundo De Participação Do Municípios 1% Cota Entregue No Mês De Dezembro - Principal	1.00.104	2.000,00
1.7.1.8.03.11.01.00	Transferencia Do Sistema Unico De Saude - Pab Fixo	1.00.494	225.535,00
1.7.1.8.03.11.11.00	Transferencia Do Sistema Unico De Saude - PMAQ	1.00.494	1.870,00
1.7.1.8.03.11.19.00	Transferencia Sistema Unico De Saude - Proteses Dentarias	1.00.494	5.848,80
1.7.1.8.99.11.99.04	Outras Transferencias Da União - AFM	1.00.003	294.765,00
1.7.1.8.99.11.99.09	Auxílio Financeiro Aos Municípios - AFM (LC 173/2020, Art 5º, Inciso II)	1.00.003	37.836,22
1.7.2.8.01.21.00.00	Cota-Parte Do IPVA - Principal	1.00.000	18.860,00
1.7.5.8.01.11.00.00	Transferências De Recursos Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valoriza	1.00.101	519.000,00
1.9.2.2.99.11.99.04	Restituições Diversas	1.00.000	10.545,00
TOTAL			**1.116.260,02**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 14 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:831DC1D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1)REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde da municipalidade, dos itens frustrados/desertos do Pregão Eletrônico nº 104/2020, decorrente do Pregão eletrônico nº 134/2020 com vigência de 29 de dezembro de 2020 a 28 de dezembro de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 1027/2020
EMPRESA DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
24	75306	Frasco coletor, tipo: universal, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 80 ml, tipo tampa: tampa rosqueável,	CRAL	UN	5.000,00	0,41

		graduação: graduado				
44	74427	nebulizador, tipo : ultrassônico, modelo: de mesa, ajuste: com interruptor liga,desliga, material: compressor c, gabinete plástico, componentes: c, no mínimo: máscara, traqueia, componente 1: c,copos de medicação descartáveis unidade: unidade. obs: aparelho para inalação completo com máscara, extensor e cachimbo. tamanho: pequeno. bivolt.	G TECH	UN	20,00	156,99
53	74468	seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico lateral luerslip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. unidade: unidade.	SR	UN	25.000,00	0,40

ATA SRP Nº 1028/2020
EMPRESA DETENTORA:AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
5	74231	cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: adulto, características adicionais: a prova de deformação e torção, 2,10m, tipo adaptador: conector universal. unidade: unidade. obs: cateter nasal tipo óculos, tamanho adulto, descartável, pvc atóxico siliconado, estéril, apirogênico.	BIOSANI	UN	1.000,00	0,90
6	74250	cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro : 20 g, comprimento: cerca 30 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo com filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. unidade: unidade. obs: cateter intravascular periférico sobre agulha nº 20g, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe, esterilizado em óxido de etileno.	SOLIDOR	UN	80.000,00	0,82
7	74252	cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 22 g, comprimento: cerca 25 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo com, filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. unidade: unidade. obs: cateter intravascular periférico sobre agulha nº 22g, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe, esterilizado em óxido de etileno.	SOLIDOR	UN	80.000,00	0,82
13	74312	equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara gotejadora flexível com filtro ar, tipo gotejador: microgotas, tipo pinça: pinça reguladora de fluxo, tipo injetor: injetor lateral valvulado, tipo conector: luer rotativo com tampa e filtro, esterilidade: estéril,descartável. unidade: unidade. obs: equipo microgotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em "y'' com área para rápida assepsia com membrana autocicatrizante ou valvulado, dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 µ, câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior, transparente com microgotejador para 60 µts/ml, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta, tubo extensor em pvc ou polietileno flexível, uniforme, transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. conector luerlock e protetores que garantam a sua esterilidade.	OLIMED	UN	1.000,00	1,58
26	74392	luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 6, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica. unidade: par.	SANRO	PAR	4.000,00	1,40
28	74395	luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica. unidade: par.	SANRO	PAR	8.000,00	1,34
29	74399	luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica. unidade: par.	SANRO	PAR	3.500,00	1,32
42	74421	máscara gasoterapia, aplicação:múltipla função, modelo: facial oval, material:cúpula em plástico rígido, tipo borda:coxim inflável em silicone, tamanho:infantil m, tipo conector:conector padrão. unidade: unidade. obs: máscara para inalação infantil.	DARU	UN	300,00	6,66
71	75358	tubo hospitalar, material: silicone, formato: circular, tipo: liso, espessura: 6 mm, tamanho: nº 204, transmitância: transparente, diâmetro externo: 12 mm, comprimento: 15 m. unidade: metro.	KINNER	RL	200,00	127,00

ATA SRP Nº 1029/2020
EMPRESA DETENTORA:BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 34.680.592/0001-51

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
23	74352	Fluxômetro, material filtro:bronze, capacidade fluxo:0 a 15 l/min, graduação:litro em litro, aplicação:oxigênio. unidade: unidade. obs: fluxômetro para válvula reguladora de oxigênio em corpo em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e intermediário com rosca macho ¼ npt.	JG MORIYA	UN	50,00	51,20

ATA SRP Nº 1030/2020
EMPRESA DETENTORA:CINCO – CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 05.075.964/0001-12

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
54	74472	sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p, tubo endotraqueal, tamanho: 14 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo e aerossolterapia, válvula sucção: válvula sucção c, tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	CGH	UN	100,00	52,14
55	74471	sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p, tubo endotraqueal, tamanho: 16 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo e aerossolterapia, válvula sucção: válvula sucção c, tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	CGH	UN	100,00	53,11

ATA SRP Nº 1031/2020
EMPRESA DETENTORA:GVFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 31.531.888/0001-12

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
57	74477	sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre: nº 10, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector em y c, tampa, graduação: graduada, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, outros componentes: c, fio guia, peso metálico, adicionais: radiopaca, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda para nutrição enteral, adulto, 10fr, siliconada, com conector universal e mandril, sonda com linha radiopaca, marcada em toda sua extensão	GVFLEX	UN	400,00	8,50
58	74478	sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: silicone, calibre: nº 12, comprimento: cerca 100 cm, conector: conector em y c, tampa, graduação: graduada, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, outros componentes: c, fio guia, peso metálico, adicionais: radiopaca, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda para nutrição enteral, adulto, 12fr, siliconada, com conector universal e mandril, sonda com linha radiopaca, marcada em toda sua extensão.	GVFLEX	UN	1.000,00	9,00
59	74475	sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: silicone, calibre: nº 6, comprimento: cerca 60 cm, conector: conector em y c, tampa, graduação: graduada, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, outros componentes: c, fio guia, peso metálico, adicionais: radiopaca, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda para nutrição enteral, infantil, 06 fr, siliconada, com conector universal e mandril, sonda com linha radiopaca, marcada em toda sua extensão.	GVFLEX	UN	200,00	8,90

60	74476	sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: silicone, calibre: nº 8, comprimento: cerca 100 cm, conector: conector em y c, tampa, graduação: graduada, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, outros componentes: c, fio guia, peso metálico, adicionais: radiopaca, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda para nutrição enteral, adulto, 08 fr, siliconada, com conector universal e mandril, sonda com linha radiopaca, marcada em toda sua extensão.	GVFLEX	UN	400,00	8,90

ATA SRP Nº 1032/2020
EMPRESA DETENTORA:HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP
CNPJ Nº 18.224.182/0001-40

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	74166	acessório para equipamento médico, tipo:cabo paciente, aplicação: p/ monitorização de ecg, material:isento látex, componente i:5 vias, acessórios:conectores compatíveis c/ equipamento, esterilidade:reusável. obs: compatível com monitor modelo: star 8000d fabricante comen e/ou monitor: modelo pvm-2703 fabricante nihonkohden.	EPEX	UN	20,00	200,00

ATA SRP Nº 1033/2020
EMPRESA DETENTORA: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES SA
CNPJ Nº 33.255.787/0001-91

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
18	74329	filme radiológico, tipo: raio-x, adicional: para processamento seco, dimensões: 20 x 25 cm. unidade: caixa 100,00 unidades.obs: filme radiológico para processamento a seco para impressora drystar, modelo: dt2b. marca: agfa.	AGFA	CX	150,00	269,80

ATA SRP Nº 1034/2020
EMPRESA DETENTORA:KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ Nº 02.005.077/0001-80

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
10	74283	curativo, tipo: hidrofibra, revestimento: com prata iônica, formato: quadrado, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, componentes: sem borda, esterelidade: estéril, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: aquacel: curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, placa seca e macia, composto por carboximetilcelulose sódica e prata, em duas camadas, tamanho 10x10cm.	FIBROSOL AG	UN	1.000,00	21,30

ATA SRP Nº 1035/2020
EMPRESA DETENTORA:MULTI AÇAO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ Nº 73.244.337/0001-18

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
66	74535	touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : com cor, gramatura : cerca de 20 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. unidade: embalagem 100,00 unidades. obs: touca descartável, branca, não estéril, atóxica, sanfonada com elástico, 100% polipropileno, fácil ajuste, tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, unissex.	DESCARPACK	CX	5.000,00	11,90

ATA SRP Nº 1036/2020
EMPRESA DETENTORA:MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 24.384.602/0001-58

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
11	74289	dispositivo p, medidas antropométricas, tipo : tipo fita, material : fibra de vidro, escala graduação: c, escala métrica - mm, cm e polegadas, faixa medição: cerca de 1,5 m, componente iii: bilateral. unidade: unidade. obs: fita métrica para cálculo do imc.	SUPERMEDY	UN	20,00	22,73
27	74393	luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 6,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica. unidade: par.	SANRO	PAR	7.000,00	1,38
45	74437	oxímetro, tipo: mesa, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 16 h, alimentação: rede elétrica, acessórios: c, sensor. unidade: unidade. obs: oxímetro de pulso portátil, com sensor de spo2 padrão, alimentação bivolt automática e também por meio de baterias recarregáveis. com visor de lcd colorido de alta resolução. indica também, além de spo2, frequência cardíaca, onda pletismográfica, força de pulso, tabela de tendências. possui memória interna e conexão usb para computador. aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal.	CREATIVE	UN	10,00	1.856,50
46	74440	papel para impressão - uso hospitalar, material: termosensível, aplicação : p, cardiotocógrafo, dimensões: cerca 100 x 120 mm, apresentação: formulário contínuo, dobra em "z", compatibilidade: compatibilidade c, equipamento. unidade: unidade. obs: papel para o cardiotocógrafo(marcaanalogiccorporation, modelo cms 800 g), papel dobrável em z , largura da cópia: 112 mm.	TECNOPRINT	BLOCO	50,00	66,00
63	74495	sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 22, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: onda nasogástrica longa, 22fr.	MEDSONSA	UN	100,00	0,98

ATA SRP Nº 1037/2020
EMPRESA DETENTORA:NURMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 23.669.731/0001-20

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
51	74460	sapatilha hospitalar, material :não tecido 100% polipropileno, modelo: c/ elástico, cor :c/ cor, gramatura :cerca de 20 g/m2, tamanho :único, tipo uso :descartável. unidade: caixa 100,00 unidades. obs: sapatilha pro-pé descartável, branca.	NURMED	UN	10.000,00	0,14

ATA SRP Nº 1038/2020
EMPRESA DETENTORA:ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
9	74281	curativo, material: não tecido, resina e adesivo, componentes: com almofada viscose antisséptica, formato: redondo,	CIEX	CX	500,00	11,23

		opacidade: opaco, característica adicional: microporoso, hipoalergênico, esterilidade : estéril. unidade: unidade. obs: bandagem adesiva pós punções, estéril, antialérgico, esterilizado por óxido de etileno, caixa com 500 unidades embaladas individualmente.				
21	74347	fita adesiva, material:crepe, tipo:gomada, largura:19 mm, comprimento: 50 mm, aplicação:multiuso. unidade: unidade. obs: fita adesiva autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, coloração bege sem listras antes da utilização passando a bege com listras negras bem identificáveis após a autoclavagem, papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa.	CIEX	UN	3.000,00	2,87
68	74540	tubo endotraqueal, material: pvcsiliconizado, modelo: curva magill, calibre: 2,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade	SOLIDOR	UN	50,00	4,06

ATA SRP Nº 1039/2020
EMPRESA DETENTORA:POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
22	74348	fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 10 cm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor. unidade: rolo 4,50 m.	ADPELE	UN	10.000,00	6,06
48	74453	reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 1,5 l, componente 1: máscara plástico rígido c, coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 60 cmh2o, peep, componente 2: reservatório de o2 em plástico c, válvula, componentes 3: entrada de o2 e extensor pvc, tamanhos: adulto. unidade: unidade. obs: reanimador pulmonar manual (ambu) completo com reservatório. balão em silicone translúcido, autoclavável, adulto.	PHARMATEX	UN	50,00	169,95
49	74454	reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 250 ml, componente 1: máscara plástico rígido c, coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh2o , componente 2: reservatório de o2 em plástico c, válvula, componentes 3: entrada de o2 e extensor pvc, tamanhos: neonatal. unidade: unidade. obs: reanimador pulmonar manual (ambu) completo com reservatório. balão em silicone translúcido, autoclavável, neonato.	PHARMATEX	UN	5,00	162,47
50	74452	reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 500 ml, componente 1: máscara plástico rígido c, coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 40 ccmh2o ,peep, componente 2: reservatório de o2 em plástico c, válvula, componentes 3: entrada de o2 e extensor pvc, tamanhos: infantil. unidade: unidade. obs: reanimador pulmonar manual (ambu) completo com reservatório. balão em silicone translúcido, autoclavável, infantil.	PHARMATEX	UN	10,00	164,90

ATA SRP Nº 1040/2020
EMPRESA DETENTORA:STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.388.997/0001-15

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
25	74389	laringoscópio, tipo lâmpada: de led, componentes: com 5 lâminas, componentes adicionais: c,cabo, material 2: em aço inoxidável, tamanho cabo: infantil, embalagem : c, estojo. unidade: unidade.	STRA MEDICAL	UN	5,00	451,88

ATA SRP Nº 1041/2020
EMPRESA DETENTORA:VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ Nº 32.635.445/0001-34

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
16	74326	extensor equipo soro, aplicação: p, perfusão simultânea, derivação y, n° de vias: duas vias, material: pvc cristal, tipo pinça: pinça corta fluxo em todas vias, tipo conector: conector luerlock e luer fêmea c, tampas, características adicionais: infantil, esterilidade: estéril e descartável. unidade: unidade. obs: equipo para soro 02 vias com clamp (polifix), infantil, luer fêmea de 02 vias com tampa rosqueável, conexão distal luer (slip ou lock) para dispositivo de acesso venoso, com clamp de fechamento rápido nas vias, extensão dupla em pvc cristal, estéril, esterilizado a óxido de etileno, câmara gotejadora flexível, atóxico, apirogênico, descartável.	DESCARPACK	UN	50.000,00	0,61
17	74328	extensor nutrição enteral, material: polímero, tipo: infusão em bólus, vias: 2 vias, em "y", dimensões: cerca de 12 fr x 30 cm, tipo conexão: luerslip ,slip, adicional 1: c, clamp, tampas, adicional 2: conector escalonado p, gastrostomia, esterilidade: estéril, descartável	DESCARPACK	UN	200,00	1,65
61	74489	sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 14, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda nasogástrica longa, 14fr.	BIOBASE	UN	200,00	0,90
62	74492	sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 18, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda nasogástrica longa, 18fr.	BIOBASE	UN	100,00	1,01
64	74497	sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 4, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda nasogástrica longa, 04fr.	BIOBASE	UN	100,00	0,58
67	74539	tubo endotraqueal , material: pvcsiliconizado atóxico, tamanho: 2,0, características adicionais: marcador radiopaco, tipo: s, balão, transmitância: transparente, componentes: orifício lateral de murphy, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril. unidade: unidade.	SOLIDOR	UN	50,00	3,28

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2020.

NÁDIA AP. DALLAGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:85411858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1042/2020 - Processo inexigibilidade nº 56/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de bombas de infusão para a UPA 24 Horas, em atendimento ao setor de COVID-19, por um período de 06 (seis) meses.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5270	08.006.10.302.1001.2066	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
4960	08.006.10.302.1001.2062	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
4980	08.006.10.302.1001.2062	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
5280	08.006.10.302.1001.2066	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:F615860A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JANETE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FAVIN.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1043/2020 - Processo inexigibilidade nº 57/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 332.020,80 (trezentos e trinta e dois mil e vinte reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5060	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5170	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4750	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4740	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:50C00A4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1)REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade, do **Pregão Eletrônico nº 135/2020** com vigência de 29/12/2020 a 28/12/2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 1045/2020
EMPRESA DETENTORA:A. STEFANO EIRELI - ME
CNPJ Nº 24.521.089/0001-08

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
2	75308	Sensor de degelo e temperatura 5 k	ELGIN	UN	40,00	13,00
5	75311	Cano de cobre 5/16 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	20,00	20,88
6	75312	Cano de cobre 1/4 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	40,00	19,99
7	75313	Cano de cobre 3/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	40,00	20,66
8	75314	Cano de cobre 1/2 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	20,00	26,66
9	75315	Cano de cobre 5/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	20,00	32,99

10	75316	Cano de cobre 3/4 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	20,00	41,33
11	75317	Cano de cobre 7/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	20,00	86,00
13	75319	Suporte condensador de ar condicionado 4 furos	MALUMETAL	UN	20,00	38,00
15	75321	Mangueira cristal transparente ½ (metro)	UNIFORME	M	150,00	5,92
16	75322	Mangueira cristal transparente 3/8 (metro)	UNIFORME	M	150,00	5,74
17	75323	Mangueira cristal transparente 5/8 (metro)	UNIFORME	M	150,00	5,52
18	75324	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 12.000 btus	DRAIN	UN	10,00	339,90
22	75328	Filtro de ar	ELGIN	UN	50,00	75,78
23	75329	Hélice	ELGIN	UN	40,00	217,27
24	75330	Termostato	DUGOLD	UN	40,00	137,17
25	75331	Motor de ventilação unidade externa para ar 9.000 btus	ELGIN	UN	15,00	310,00
26	75332	Motor de ventilação unidade externa para ar 12.000 btus	ELGIN	UN	15,00	351,00
27	75333	Motor de ventilação unidade externa para ar 18.000 btus	ELGIN	UN	10,00	435,00
28	75334	Motor de ventilação unidade externa para ar 24.000 btus	ELGIN	UN	10,00	739,00
29	75335	Motor de ventilação unidade externa para ar 36.000 btus	ELGIN	UN	10,00	747,00
30	75336	Sensor	ELGIN	UN	40,00	49,95
31	75337	Placa de display	ELGIN	UN	40,00	232,43
32	75338	Placa montada original	ELGIN	UN	40,00	538,55
33	75339	Ventilador interno para ar 9.000 btus	ELGIN	UN	15,00	373,33
34	75340	Ventilador interno para ar 12.000 btus	ELGIN	UN	15,00	373,33
35	75341	Ventilador interno para ar 18.000 btus	ELGIN	UN	10,00	449,99
36	75342	Ventilador interno para ar 24.000 btus	ELGIN	UN	10,00	419,50
37	75343	Ventilador interno para ar 36.000 btus	ELGIN	UN	10,00	659,99
44	75350	Placa com controle universal	COOLTECH	UN	35,00	229,92
46	75352	Tubo esponjoso ½ para ar condicionado	TUBEX	UN	60,00	4,00
50	75356	Botijão de gás 13 kg R410	DUGOLD	UN	6,00	509,00
51	75357	Botijão de gás 13 kg R22	DUGOLD	UN	6,00	592,90

ATA SRP Nº 1046/2020
EMPRESA DETENTORA:GERIR COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 36.724.325/0001-64

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
3	75309	Sensor de degelo e temperatura 10 k	SURYHA	UN	40,00	24,57
4	75310	Controle remoto universal para ar condicionado	SURYHA	UN	30,00	31,99
12	75318	Fita pvc branca para isolamento e refrigeração de ar condicionado	isofitas	UN	60,00	5,73

ATA SRP Nº 1047/2020
EMPRESA DETENTORA:RPF COMERCIAL LTDA ME
CNPJ Nº RPF COMERCIAL LTDA ME

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
14	75320	Suporte condensador de ar condicionado 5 furos	EOS	UN	20,00	47,99
19	75325	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 18.000 btus	TRANSONI	UN	10,00	503,99
20	75326	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 24.000 btus	TRANSONI	UN	10,00	518,51
21	75327	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 36.000 btus	TRANSONI	UN	10,00	517,97
45	75351	Capacitor	EOS	UN	160,00	23,87
47	75353	Tubo esponjoso 3/8 para ar condicionado	EPEX	UN	60,00	4,79
48	75354	Tubo esponjoso 5/8 para ar condicionado	EPEX	UN	60,00	4,89
49	75355	Tubo esponjoso 1/4 para ar condicionado	EPEX	UN	60,00	4,00

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

NÁDIA AP. DALLAGNOL
Sistema de Registro de Preços – SRP

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:E5C900CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 409/2020 DATA: 29.12.2020 EMENTA: DECLARA OS DIAS DE FERIADOS E OS DIAS DE PONTOS FACULTATIVOS PARA CUMPRIMENTO DE EXPEDIENTE PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL NO ANO DE 2021 E REFERENDA O CALENDÁRIO ESCOLAR 2021 NOS T

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";
Considerando a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o calendário único com as datas dos feriados federais e municipais, definidos em Leis, para o Exercício de 2021 e igualmente os pontos facultativos objetivando assim a programação dos servidores públicos municipais e da população em geral;

Considerando as Leis Federais nºs 662/1949, 6802/1980, 9093/1995, 9335/1996 e 10607/2002, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do País;

Considerando as Leis Municipais nºs 555/1975, 1153/1999 e 1887/2014 que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o Calendário Escolar 2021 estabelecido pela Resolução nº 3.533/2020 da GS/SEED/PR;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos e da iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando o memorando online sob o nº 539/2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para o cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no ano de 2021, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

MÊS	DATA	DIA	MOTIVO	TIPO
janeiro	01	sexta-feira	Dia da Paz Mundial Confraternização Universal	Feriado Nacional Lei nº 662/49 e nº 10607/2002
janeiro	02	sábado	Recesso	Ponto Facultativo
fevereiro	02	terça-feira	Nossa Senhora dos Navegantes - Padroeira Municipal	Feriado Municipal Religioso Lei nº 1153/1999
fevereiro	15	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
fevereiro	16	terça-feira	Carnaval	Feriado Nacional
abril	02	sexta-feira	Sexta-feira Santa Paixão de Cristo	Religioso Nacional
abril	04	domingo	Páscoa	Religioso Nacional
abril	21	quarta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional Leis nºs 662/49 e 10607/2002
maio	01	Sábado	Dia do Trabalho	Feriado Nacional Leis nºs 662/49 e 10607/2002
junho	03	quinta-feira	*Corpus Christi*	Ponto Facultativo nacional
setembro	07	terça-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional Leis nºs 662/49 e 10607/2002
outubro	12	terça-feira	Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil	Feriado Nacional Lei nº 6802/1980
outubro	31	domingo	Dia do Evangélico	Feriado Religioso Lei Municipal nº 1887/2014
novembro	01	segunda-feira	Dia do Servidor Público (transferido do dia 28 outubro)	Ponto Facultativo municipal
novembro	02	terça-feira	Finados	Feriado Nacional Leis nºs 662/49 e 10607/2002
novembro	14	domingo	Aniversário do Município de Guaíra	Feriado Municipal Lei nº 555/1975
novembro	15	segunda-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional Leis nºs 662/49 e 10607/2002
dezembro	24	sexta-feira	Véspera de Natal	Ponto facultativo municipal
dezembro	25	sábado	Natal	Feriado Nacional Leis nºs 662/49 e 10607/2002
dezembro	31	sexta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º Fica referendado o Calendário Municipal Escolar de 2021 nos termos da Resolução nº 3.533/2020 da GS/SEED/PR:

MÊS	DATA	DIA	MOTIVO
janeiro	02 a 31	-	Férias docentes
fevereiro	03 e 04		Formação Pedagógica
fevereiro	05	sexta-feira	Planejamento
fevereiro	08	segunda-feira	Início das aulas
fevereiro	15 e 16	-	Recesso
abril	01	quinta-feira	Recesso
maio	08	sábado	Conselho de Classe
junho	12	sexta-feira	Recesso
julho	03	sexta-feira	Término do 1º Semestre
julho	04	sábado	Conselho de Classe
julho	10 a 18	-	Recesso
julho	19 a 21	-	Formação Pedagógica
julho	22	quinta-feira	Início do 2º Semestre
outubro	01	sexta-feira	Formação Pedagógica
outubro	02	sábado	Conselho de Classe
outubro	11	terça-feira	Recesso/Dia do Professor
dezembro	11	sábado	Conselho de Classe
dezembro	17	sexta-feira	Término das aulas
dezembro	20 e 21	-	Fechamento ano letivo
dezembro	22 a 31	-	Recesso

Art. 3º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que pela sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas chefias, comunicadas a Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º O Porto Lacustre Internacional Sete Quedas, por estar sob a administração municipal, submeterá seu funcionamento ao calendário contido no Art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7307884C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2020. SÚMULA: EXONERA SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 105/2020.

Súmula: EXONERA SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 30/12/2020, os servidores ocupantes de Cargos em Comissão, conforme abaixo relacionados:

Nº	Nome	Função	Portaria de Nomeação
1	ADEMIR JUNIOR CUNHA GONÇALVES	CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES	290/2017
2	ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	PREGOEIRA	053/2018
3	ALESANDRA MORAIS DA COSTA ANGELO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	081/2020
4	ALESANDRO CUNHA MENDES	CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E ARQUIVO GERAL	133/2018
5	ALEX LUIS BARBOSA COLOMBES RAINERTE DOS SANTOS	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	057/2017
6	ALEXANDRE PIRES CARVALHO	CHEFE DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO E ARQUIVO GERAL	088/2019
7	ALINE FRANCISCO DE OLIVEIRA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	093/2020
8	ALINE TERESA GONÇALVES	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	094/2020
9	AMANDA GUADALUPE SALICE RODRIGUES	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DA SAÚDE	275/2017
10	ANDERSON LOBO LENZ	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	098/2017
11	ANTONIO FERREIRA DO CARMO	CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS	068/2019
12	ANTONIO JANUARIO BARBOSA	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	062/2020
13	ANTONIO MARTINS GALDINO FILHO	CHEFE DA DIVISÃO DA INSPEÇÃO ESCOLAR MARÍTIMA – SETOR C	073/2020
14	ARMANDO SERGIO SOARES	CHEFE DE DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	062/2017
15	BARBARA SANTOS DA SILVA GEBRAN	Chefe de gabinete do Prefeito	040/2020
16	CLAUDEMIR MORAIS	CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR TERRESTRE - SETOR A	298/2017
17	DALTON JUNIOR DE MIRANDA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	012/2019
18	EDER CARLOS RANGEL CAMARGO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	017/2018
19	ELTON LUIZ DO NASCIMENTO SOARES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	084/2019
20	FABIANA RODRIGUES FERREIRA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO E FINANÇAS	039/2020
21	FRANCIELI MALAQUIAS DA COSTA	DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	008/2020
22	GEFERSON RASERA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	217/2017
23	GETULIO MATSUMOTO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	123/2019
24	IVAIR BARBOSA COLOMBES	SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	058/2017
25	IVAN GONÇALVES CORDEIRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS	164/2018
26	JAMIR ALEXANDRINO ANTONIO	CHEFE DA DIVISÃO DA INSPEÇÃO ESCOLAR MARÍTIMA – SETOR D	305/2017
27	JEANE FRANÇA REDERD	CHEFE DA DIVISÃO DE PESCA	014/2017
28	JESIEL ABEL RIBEIRO	CHEFE DE DIVISÃO DE CONCILIAÇÃO BANCARIA E ARQUIVOS	048/2020
29	JESSICA ROCHA CAVALCANTE	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	015/2016
30	JOANIL GONÇALVES MARTINS JUNIOR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MARÍTIMO E TERRESTRE	041/2019
31	JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	028/2020
32	JOSIAS RODRIGUES DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL E ABASTECIMENTO DE AGUA	134/2018
33	JOYCE DE FATIMA PIRES MATUCHEWSKI	CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	016/2020
34	JOSIAN SILVA BARRETO	CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	215/2017
35	LAURIANA MARTINS ADÃO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	071/2020
36	LILIANE FERREIRA LOPES VENANCIO	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	258/2017
37	MARILISA COSTA RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	080/2018
38	MARIZE TEREZINHA TEREZIN	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	005/2017
39	NILZA FERREIRA REDERD	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	002/2017
40	ORIVALDO RODRIGUES DE LIMA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	089/2019
41	OSEIAS PEREIRA DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE FROTAS	066/2017
42	OTONIEL PEDRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	095/2020
43	PALOMA BANKES ALVES	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	095/2016
44	PRISCILA DIEGUEZ ROSA	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS	257/2017
45	RENAN DE OLIVEIRA SANTOS	PROCURADOR GERAL	082/2018
46	RIVELINO COGROSSI DOS SANTOS	CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR TERRESTRE - SETOR B	045/2016
47	ROBISON SPILA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	240/2017
48	RODRIGO SALDANHA ALLEBRANDT	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	041/2020
49	SANDRO JOSE DE AMORIM CONSTANTINO	ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO	037/2020
50	SELLESON DE LIMA ALVES	CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS	056/2020
51	SERGIO EDUARDO REDED	CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E GERAÇÃO DE RENDA	115/2019
52	SILVIO SOARES DIAS JUNIOR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO DA SAÚDE	052/2020
53	THIAGO BRANCO NOGUEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	281/2017
54	TIAGO LUIS MUNIZ DE CARVALHO	CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	015/2020
55	VAGMAR LOPES BARBOZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	208/2017
56	VERIDIANA MODESTO MENDES	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS	186/2017

57	VILMAR BORGERT	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA	059/2017
58	WANDERLEI MARCHIORI CALADO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	026/2020

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 29 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:3CE8DAD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 163 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências."

MANOEL ABRANTES NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 85 e ss. da L ei Orgânica e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c LC 101/2000 – LRF, e;

I - CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 1 0.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da prescrição dos restos a pagar processados, incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no artigo 206, §5º, I que estabelece prescreve em cinco anos a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público e particular;
II - CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;
III - CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1 01/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;
IV - CONSIDERANDO que a contabilidade municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
V - CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
VI - CONSIDERANDO o disposto no artigo 359-F da LF nº 1 0.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos à pagar inscritos em valores superiores ao pertido em lei;
VII – CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida de despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem e/ou serviço;

DECRETA:

Art. 1.º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos no exercício de 2020, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistirem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatório, saldo de licitação não utilizado pelo Município, parcelamentos e outros vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até a presente data.

Art. 2.º - Os Restos a Pagar processados prescritos e os inscritos indevidamente, poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.
Parágrafo único: Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, identificados no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional, em caso de reclamação do direito ao crédito.

Art. 3.º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4 .320/1964, regulamentado pelo Decreto nº 93.872, de 23 de Dezembro de 1986.

Art. 4.º - Fica, desde já, notificado todos os credores constantes do Anexo Único, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Fazenda o direito ao pagamento, devendo o pedido ser consubstanciado com os documentos comprobatórios ao crédito.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de eficácia, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 29 dias do mes de dezembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

PARANÁ						Exercício de 2020	
PREFEITURA MUNICIPAL IGUARACU							
Relação dos Restos a Pagar por Exercício							
	Credor	Nº Empenho	Valor da Nota	Parcelas	Valor Pago	Valor Pendente	Parc. Rest.
3567	EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA	000227509	7.664,75	Única	0,00	7.664,75	Única
522	EDITORA CENTRAL LTDA	000353209	1.275,00	Única	0,00	1.275,00	Única
Total do Ano de 2009 :			8.939,75		0,00	8.939,75	
3012	INSS/EMPRESA/PREFEITURA	000439310	0,01	Única	0,00	0,01	Única
3012	INSS/EMPRESA/PREFEITURA	000461410	19.716,39	Única	0,00	19.716,39	Única
	Total do Ano de 2010 :		19.716,40		0,00	19.716,40	
946	SPADIESEL DISTR. DE AUTO PECAS LTDA	000189511	80,00	Única	0,00	80,00	Única
3361	GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA.	000215111	2.610,00	Única	0,00	2.610,00	Única
3789	CONS.INT. DE SAUDE DO SET. PARANAENSE	000258811	948,88	Única	0,00	948,88	Única
4966	SINAHPSE CENTRO CLINICO LTDA	000290411	150,00	Única	0,00	150,00	Única
4954	ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA	000296011	100,00	Única	0,00	100,00	Única
3789	CONS.INT. DE SAUDE DO SET. PARANAENSE	000449911	3.461,54	Única	0,00	3.461,54	Única
Total do Ano de 2011 :			7.350,42		0,00	7.350,42	
3789	CONS.INT. DE SAUDE DO SET. PARANAENSE	000001212	2.030,03	Única	0,00	2.030,03	Única
5185	SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS PR LTDA	000044612	1.400,00	Única	0,00	1.400,00	Única
2473	MARINGÁ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	000097012	1.532,55	Única	0,00	1.532,55	Única
2473	MARINGÁ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	000122212	1.498,77	Única	0,00	1.498,77	Única
4928	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA	000131212	3.500,00	Única	0,00	3.500,00	Única
522	EDITORA CENTRAL LTDA	000143312	593,60	Única	0,00	593,60	Única
4533	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	000145612	1.850,10	Única	0,00	1.850,10	Única
1880	COPROLEI COM.PROD. PECAS P/ EITE DE SOJA	000163412	89,00	Única	0,00	89,00	Única
10546	Ferreira, Graciotin & Cia Ltda - ME	000163712	3.000,00	Única	0,00	3.000,00	Única
4208	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA	000173012	5.557,34	Única	0,00	5.557,34	Única
4208	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA	000218812	4.764,00	Única	0,00	4.764,00	Única
120	SAKAMOTO E NOBUO LTDA	000254012	100,00	Única	0,00	100,00	Única
4208	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA	000258212	3.657,14	Única	0,00	3.657,14	Única
856	BANCO DO BRASIL S/A	000267812	3,50	Única	0,00	3,50	Única
4348	CRISTALMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	000285712	1.175,90	Única	0,00	1.175,90	Única
4966	SINAHPSE CENTRO CLINICO LTDA	000287612	1.000,00	Única	0,00	1.000,00	Única
4816	CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	000287812	666,00	Única	0,00	666,00	Única
3567	EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA	000300112	1.400,70	Única	0,00	1.400,70	Única
4208	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA	000300712	6.023,62	Única	0,00	6.023,62	Única
2297	ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE COMBATE A	000327112	1.200,00	Única	0,00	1.200,00	Única
946	SPADIESEL DISTR. DE AUTO PECAS LTDA	000361612	415,86	Única	0,00	415,86	Única
5333	SENAI - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	000374912	10.350,00	Única	0,00	10.350,00	Única
3622	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	000375012	15,00	Única	0,00	15,00	Única
5519	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL	000390812	3.188,05	Única	0,00	3.188,05	Única
5522	CERCI & CERCI LTDA	000395812	1.500,00	Única	0,00	1.500,00	Única
4020	AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA	000421912	155,00	Única	0,00	155,00	Única
71	BANCO DO BRASIL S/A - PASEP	000422712	46,76	Única	0,00	46,76	Única
3622	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	000432012	280,05	Única	0,00	280,05	Única
3012	INSS/EMPRESA/PREFEITURA	000432112	3.584,18	Única	0,00	3.584,18	Única
3622	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	000432212	296,53	Única	0,00	296,53	Única
3012	INSS/EMPRESA/PREFEITURA	000432312	813,24	Única	0,00	813,24	Única
3622	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	000432612	245,61	Única	0,00	245,61	Única
3012	INSS/EMPRESA/PREFEITURA	000432712	5.047,93	Única	0,00	5.047,93	Única
3012	INSS/EMPRESA/PREFEITURA	000432812	87,15	Única	0,00	87,15	Única
522	EDITORA CENTRAL LTDA	000434912	3.808,65	Única	0,00	3.808,65	Única
1338	ELOTECH - INFORMATICA E SISTEMAS LTDA	000437512	5.126,40	Única	0,00	5.126,40	Única
2473	MARINGÁ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	000439012	1.514,42	Única	0,00	1.514,42	Única
5522	CERCI & CERCI LTDA	000439212	1.500,00	Única	0,00	1.500,00	Única
5413	CLINICA MEDICA KASAMED	000442212	6.500,00	Única	0,00	6.500,00	Única
5413	CLINICA MEDICA KASAMED	000444312	12.000,00	Única	0,00	12.000,00	Única
5523	CONSULTORIO MEDICO DR NELSON MONARIM	000444412	6.500,00	Única	0,00	6.500,00	Única
5298	FERREIRA, GRACIOTIN & CIA LTDA	000444812	27.094,75	Única	0,00	27.094,75	Única
3012	INSS/EMPRESA/PREFEITURA	000451312	95,53	Única	0,00	95,53	Única
Total do Ano de 2012 :			131.207,36		0,00	131.207,36	
11037	CONSULTOR PUBLICO - CONSULTORIA EM GESTÃ	000009114	6.200,00	Única	0,00	6.200,00	Única
11037	CONSULTOR PUBLICO - CONSULTORIA EM GESTÃ	000009214	372,00	Única	0,00	372,00	Única
11229	MERLIN SISTEMA DE ENSINO LTDA	000061314	15.730,00	Única	0,00	15.730,00	Única
2315	FALCÃO DO BRASIL FILTRO E LUBRIFICANTES	000094014	4,00	Única	0,00	4,00	Única
3546	RIZZAPETRO - COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA	000108314	2.659,50	Única	0,00	2.659,50	Única
11548	CAROLINA CORTEZZI RIBEIRO DO NASCIMENTO	000133214	200,00	Única	0,00	200,00	Única
5334	SILVA & MERCI LTDA	000426714	10.000,00	Única	0,00	10.000,00	Única
63	FOLHA DE PAGAMENTO	000432314	4.200,00	Única	0,00	4.200,00	Única
4973	BARONI & SCIUNITI LTDA	000432914	80,00	Única	0,00	80,00	Única
4973	BARONI & SCIUNITI LTDA	000433014	9,40	Única	0,00	9,40	Única
Total do Ano de 2014 :			39.454,90		0,00	39.454,90	
856	BANCO DO BRASIL S/A	000004915	228,75	Única	0,00	228,75	Única
3464	ASSOCIACAO COM. INDUST. E AGR.DE ASTORGA	000005115	51,00	Única	0,00	51,00	Única
3546	RIZZAPETRO - COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA	000018415	6.771,80	Única	0,00	6.771,80	Única
5348	DENSOMAR S/S	000039715	400,00	Única	0,00	400,00	Única
11698	CEPPA CENTRO DE PESQUISA E PLANEJ. AMB.	000057615	2.240,88	Única	0,00	2.240,88	Única
2549	MARLON RÉUS - CONFECÇÕES	000062715	0,09	Única	0,00	0,09	Única
11698	CEPPA CENTRO DE PESQUISA E PLANEJ. AMB.	000081815	2.240,88	Única	0,00	2.240,88	Única
4462	H A SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITAL	000092415	0,90	Única	0,00	0,90	Única
4746	LIBERTY SEGUROS S.A.	000109515	0,03	Única	0,00	0,03	Única
63	FOLHA DE PAGAMENTO	000113715	1.722,99	Única	0,00	1.722,99	Única
4804	RODRIGO CANAVEZI - ME	000118115	156,00	Única	0,00	156,00	Única
11801	ALVORADA COM.DEPROD.HIG. E LIMP.LTDA-ME	000157015	740,00	Única	0,00	740,00	Única
4003	NELSON HELBEL	000163215	390,00	Única	0,00	390,00	Única

10333	ORGANON CONS. ASSES. CONTR. PLAN. TREIN.	000189815	1.174,65	Única	0,00	1.174,65	Única
4223	BARONI FOGOS E PESCA	000202315	0,60	Única	0,00	0,60	Única
856	BANCO DO BRASIL S/A	000226415	23,55	Única	0,00	23,55	Única
11270	BOENO GONZALES SERVICOS MEDICOS LTDA- ME	000231115	0,10	Única	0,00	0,10	Única
11726	COMERCIAL PAIÇANDU LTDA	000231415	1.000,00	Única	0,00	1.000,00	Única
11726	COMERCIAL PAIÇANDU LTDA	000231515	1.620,00	Única	0,00	1.620,00	Única
11888	DE PIANARO & PIANARO LTDA	000238415	65,32	Única	0,00	65,32	Única
3546	RIZZAPETRO - COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA	000238815	3.222,48	Única	0,00	3.222,48	Única
11889	AÇAFRÃ GENEROS ALIMENT. E REF. EIRELI	000243015	61,80	Única	0,00	61,80	Única
11557	JORGE BALTAZSR SERVIÇOS MEDICOS	000257815	250,00	Única	0,00	250,00	Única
3546	RIZZAPETRO - COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA	000286315	0,02	Única	0,00	0,02	Única
4250	PEDREIRA INGÁ IND. E COM. LTDA	000313415	9,00	Única	0,00	9,00	Única
3789	CONS.INT. DE SAUDE DO SET. PARANAENSE	000335915	3.302,56	Única	0,00	3.302,56	Única
3789	CONS.INT. DE SAUDE DO SET. PARANAENSE	000337415	700,00	Única	0,00	700,00	Única
2868	SIDNEI ROBERTO FEDRIGO	000338815	200,00	Única	0,00	200,00	Única
3789	CONS.INT. DE SAUDE DO SET. PARANAENSE	000347815	0,00	Única	-20,00	20,00	Única
4772	MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA	000348415	1.600,00	Única	0,00	1.600,00	Única
4223	BARONI FOGOS E PESCA	000398815	180,00	Única	0,00	180,00	Única
11856	TRACO- CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA	000400515	-1.216.055,90	Única	-1.221.834,63	5.778,73	Única
Total do Ano de 2015 :			-1.187.702,50		-1.221.833,63	34.152,13	
TOTAL GERAL						240.820,96	

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:A29C676C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 161/2020

DECRETO Nº. 161/2020

Dispõe sobre o Cronograma Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências

Manoel Abrantes Neto, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei nº. 28/2020 de 08 de dezembro de 2020, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.018.

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos na forma dos anexos I e II integrantes deste Decreto o Desdobramento das Receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação (anexo I) e o Cronograma Mensal de Desembolso (Anexo III), para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º. Durante e execução do orçamento do exercício de 2.021, se verificando que o comportamento a receita poderá efetuar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, promoverão, por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 3º. Este Decreto tem efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021..

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÀ, em 28 de Dezembro de 2.020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL IGUARACU							
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021							
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)							
Entidade:							
	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.619.735,48	3.619.735,48	3.619.735,48	3.619.735,48	3.619.735,48	3.619.742,39	21.718.419,79
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.146.603,16	2.146.603,16	2.146.603,16	2.146.603,16	2.146.603,16	2.146.605,14	12.879.620,94
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	7.558,27	7.558,27	7.558,27	7.558,27	7.558,27	7.558,28	45.349,63
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.558,27	7.558,27	7.558,27	7.558,27	7.558,27	7.558,28	45.349,63
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.132.233,01	2.132.233,01	2.132.233,01	2.132.233,01	2.132.233,01	2.132.234,90	12.793.399,95
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	18.895,68
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.723.453,51	1.723.453,51	1.723.453,51	1.723.453,51	1.723.453,51	1.723.453,84	10.340.721,39
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	366.327,30	366.327,30	366.327,30	366.327,30	366.327,30	366.328,29	2.197.964,79
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	39.302,92	39.302,92	39.302,92	39.302,92	39.302,92	39.303,49	235.818,09
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	6.811,88	6.811,88	6.811,88	6.811,88	6.811,88	6.811,96	40.871,36
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.811,88	6.811,88	6.811,88	6.811,88	6.811,88	6.811,96	40.871,36
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	46.189,44	46.189,44	46.189,44	46.189,44	46.189,44	46.189,44	277.136,64
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.189,44	46.189,44	46.189,44	46.189,44	46.189,44	46.189,44	277.136,64
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	46.189,44	46.189,44	46.189,44	46.189,44	46.189,44	46.189,44	277.136,64
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.426.942,88	1.426.942,88	1.426.942,88	1.426.942,88	1.426.942,88	1.426.947,81	8.561.662,21
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	209,95	209,95	209,95	209,95	209,95	209,96	1.259,71
3.3.20.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	209,95	209,95	209,95	209,95	209,95	209,96	1.259,71
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.259,71	1.259,71	1.259,71	1.259,71	1.259,71	1.259,72	7.558,27
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	6.298,56
3.3.30.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	209,95	209,95	209,95	209,95	209,95	209,96	1.259,71
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	15.326,49	15.326,49	15.326,49	15.326,49	15.326,49	15.326,52	91.958,97
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	62.985,60
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.828,89	4.828,89	4.828,89	4.828,89	4.828,89	4.828,92	28.973,37

3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	314,92	314,92	314,92	314,92	314,92	314,97	1.889,57
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	314,92	314,92	314,92	314,92	314,92	314,97	1.889,57
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	57.526,84	57.526,84	57.526,84	57.526,84	57.526,84	57.526,89	345.161,09
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	57.526,84	57.526,84	57.526,84	57.526,84	57.526,84	57.526,89	345.161,09
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	8.398,08	8.398,08	8.398,08	8.398,08	8.398,08	8.398,08	50.388,48
3.3.72.32.00.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.398,08	8.398,08	8.398,08	8.398,08	8.398,08	8.398,08	50.388,48
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.331.729,68	1.331.729,68	1.331.729,68	1.331.729,68	1.331.729,68	1.331.734,42	7.990.382,82
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.577,83	10.577,83	10.577,83	10.577,83	10.577,83	10.578,12	63.467,27
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	409.546,38	409.546,38	409.546,38	409.546,38	409.546,38	409.547,92	2.457.279,82
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	85.450,45	85.450,45	85.450,45	85.450,45	85.450,45	85.450,53	512.702,78
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.290,78	5.290,78	5.290,78	5.290,78	5.290,78	5.290,84	31.744,74
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.332,53	32.332,53	32.332,53	32.332,53	32.332,53	32.333,01	193.995,66
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660.869,53	660.869,53	660.869,53	660.869,53	660.869,53	660.870,88	3.965.218,53
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	61.153,69	61.153,69	61.153,69	61.153,69	61.153,69	61.154,19	366.922,64
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	43.701,42	43.701,42	43.701,42	43.701,42	43.701,42	43.701,85	262.208,95
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	12.597,12
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.497,60	20.497,60	20.497,60	20.497,60	20.497,60	20.497,60	122.985,60
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	209,95	209,95	209,95	209,95	209,95	209,96	1.259,71
3.3.93.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OPERAÇÃO ÓRGÃOS, FUNDOS	12.177,21	12.177,21	12.177,21	12.177,21	12.177,21	12.177,25	73.063,30
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	437.596,62	437.596,62	437.596,62	437.596,62	437.596,62	437.597,11	2.625.580,21
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	280.132,62	280.132,62	280.132,62	280.132,62	280.132,62	280.133,11	1.680.796,21
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	280.132,62	280.132,62	280.132,62	280.132,62	280.132,62	280.133,11	1.680.796,21
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	186.823,72	186.823,72	186.823,72	186.823,72	186.823,72	186.823,80	1.120.942,40
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.308,90	93.308,90	93.308,90	93.308,90	93.308,90	93.309,31	559.853,81
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	157.464,00	157.464,00	157.464,00	157.464,00	157.464,00	157.464,00	944.784,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	157.464,00	157.464,00	157.464,00	157.464,00	157.464,00	157.464,00	944.784,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	157.464,00	157.464,00	157.464,00	157.464,00	157.464,00	157.464,00	944.784,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	252.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	252.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	252.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	252.000,00
		4.099.332,10	4.099.332,10	4.099.332,10	4.099.332,10	4.099.332,10	4.099.339,50	24.596.000,00

2 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO IGUARACU

	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	87.041,20	87.041,20	87.041,20	87.041,20	87.041,20	87.041,48	522.247,48
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.127,22	17.127,22	17.127,22	17.127,22	17.127,22	17.127,27	102.763,37
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.127,22	17.127,22	17.127,22	17.127,22	17.127,22	17.127,27	102.763,37
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.718,23	12.718,23	12.718,23	12.718,23	12.718,23	12.718,27	76.309,42
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.199,04	4.199,04	4.199,04	4.199,04	4.199,04	4.199,04	25.194,24
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	209,95	209,95	209,95	209,95	209,95	209,96	1.259,71
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.913,98	69.913,98	69.913,98	69.913,98	69.913,98	69.914,21	419.484,11
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	18.895,68
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	18.895,68
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	18.895,66	18.895,66	18.895,66	18.895,66	18.895,66	18.895,79	113.374,09
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	944,77	944,77	944,77	944,77	944,77	944,86	5.668,71
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.950,89	17.950,89	17.950,89	17.950,89	17.950,89	17.950,93	107.705,38
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.869,04	47.869,04	47.869,04	47.869,04	47.869,04	47.869,14	287.214,34
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	62.985,60
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.828,89	4.828,89	4.828,89	4.828,89	4.828,89	4.828,93	28.973,38
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.293,76	27.293,76	27.293,76	27.293,76	27.293,76	27.293,76	163.762,56
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.519,42	2.519,42	2.519,42	2.519,42	2.519,42	2.519,44	15.116,54
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.729,37	2.729,37	2.729,37	2.729,37	2.729,37	2.729,41	16.376,26
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.458,74	25.458,74	25.458,74	25.458,74	25.458,74	25.458,82	152.752,52
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.458,74	5.458,74	5.458,74	5.458,74	5.458,74	5.458,82	32.752,52
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.458,74	5.458,74	5.458,74	5.458,74	5.458,74	5.458,82	32.752,52
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.458,74	5.458,74	5.458,74	5.458,74	5.458,74	5.458,82	32.752,52
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		112.499,94	112.499,94	112.499,94	112.499,94	112.499,94	112.500,30	675.000,00

3 - CAMARA MUNICIPAL IGUARACU

	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	269.584,51	269.584,51	269.584,51	269.584,51	269.584,51	269.584,65	1.617.507,20
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,35	1.160.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,33	193.333,35	1.160.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.500,00	155.500,00	155.500,00	155.500,00	155.500,00	155.500,00	933.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.833,33	37.833,33	37.833,33	37.833,33	37.833,33	37.833,35	227.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.251,18	76.251,18	76.251,18	76.251,18	76.251,18	76.251,30	457.507,20
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	76.251,18	76.251,18	76.251,18	76.251,18	76.251,18	76.251,30	457.507,20
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	27.333,33	27.333,33	27.333,33	27.333,33	27.333,33	27.333,35	164.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,70	19.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	8.640,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.721,86	27.721,86	27.721,86	27.721,86	27.721,86	27.721,90	166.331,20
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	30.240,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	1.296,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.248,80	5.248,80	5.248,80	5.248,80	5.248,80	5.248,80	31.492,80
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.248,80	5.248,80	5.248,80	5.248,80	5.248,80	5.248,80	31.492,80
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.248,80	5.248,80	5.248,80	5.248,80	5.248,80	5.248,80	31.492,80
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	18.895,68
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	12.597,12
		274.833,31	274.833,31	274.833,31	274.833,31	274.833,31	274.833,45	1.649.000,00
		4.486.665,35	4.486.665,35	4.486.665,35	4.486.665,35	4.486.665,35	4.486.673,25	26.920.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL IGUARACU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL IGUARACU		4.389.332,99	4.389.332,99	4.389.332,99	4.389.332,99	4.389.332,99	4.389.335,05	26.336.000,00
4.0.0.0.0.00.0.0.0.00.00.00	Receitas	4.389.332,99	4.389.332,99	4.389.332,99	4.389.332,99	4.389.332,99	4.389.335,05	26.336.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4.907.792,01	4.907.792,01	4.907.792,01	4.907.792,01	4.907.792,01	4.907.794,21	29.446.754,26
4.1.1.0.0.00.0.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	368.465,57	368.465,57	368.465,57	368.465,57	368.465,57	368.466,70	2.210.794,55
4.1.1.1.0.00.0.0.0.00.00.00	Impostos	311.148,70	311.148,70	311.148,70	311.148,70	311.148,70	311.149,67	1.866.893,17
4.1.1.1.3.00.0.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	57.736,78	57.736,78	57.736,78	57.736,78	57.736,78	57.736,90	346.420,80
4.1.1.1.3.03.0.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	57.736,78	57.736,78	57.736,78	57.736,78	57.736,78	57.736,90	346.420,80
4.1.1.1.3.03.1.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	55.637,27	55.637,27	55.637,27	55.637,27	55.637,27	55.637,33	333.823,68
4.1.1.1.3.03.1.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	55.637,27	55.637,27	55.637,27	55.637,27	55.637,27	55.637,33	333.823,68
4.1.1.1.3.03.1.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	52.488,00	52.488,00	52.488,00	52.488,00	52.488,00	52.488,00	314.928,00
4.1.1.1.3.03.1.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	27.293,76	27.293,76	27.293,76	27.293,76	27.293,76	27.293,76	163.762,56
4.1.1.1.3.03.1.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	13.909,32	13.909,32	13.909,32	13.909,32	13.909,32	13.909,32	83.455,92
4.1.1.1.3.03.1.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	11.284,92	11.284,92	11.284,92	11.284,92	11.284,92	11.284,92	67.709,52
4.1.1.1.3.03.1.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	3.149,27	3.149,27	3.149,27	3.149,27	3.149,27	3.149,33	18.895,68
4.1.1.1.3.03.1.1.2.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	1.637,62	1.637,62	1.637,62	1.637,62	1.637,62	1.637,65	9.825,75
4.1.1.1.3.03.1.1.2.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	834,56	834,56	834,56	834,56	834,56	834,56	5.007,36
4.1.1.1.3.03.1.1.2.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	677,09	677,09	677,09	677,09	677,09	677,12	4.062,57
4.1.1.1.3.03.4.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.099,51	2.099,51	2.099,51	2.099,51	2.099,51	2.099,57	12.597,12
4.1.1.1.3.03.4.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	2.099,51	2.099,51	2.099,51	2.099,51	2.099,51	2.099,57	12.597,12
4.1.1.1.3.03.4.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	2.099,51	2.099,51	2.099,51	2.099,51	2.099,51	2.099,57	12.597,12
4.1.1.1.3.03.4.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	1.091,75	1.091,75	1.091,75	1.091,75	1.091,75	1.091,75	6.550,50
4.1.1.1.3.03.4.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	556,37	556,37	556,37	556,37	556,37	556,39	3.338,24
4.1.1.1.3.03.4.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	451,39	451,39	451,39	451,39	451,39	451,43	2.708,38
4.1.1.1.8.00.0.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	253.411,92	253.411,92	253.411,92	253.411,92	253.411,92	253.412,77	1.520.472,37
4.1.1.1.8.01.0.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	136.258,76	136.258,76	136.258,76	136.258,76	136.258,76	136.259,28	817.553,08
4.1.1.1.8.01.1.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	115.263,58	115.263,58	115.263,58	115.263,58	115.263,58	115.263,98	691.581,88
4.1.1.1.8.01.1.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	96.577,90	96.577,90	96.577,90	96.577,90	96.577,90	96.578,02	579.467,52
4.1.1.1.8.01.1.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	50.220,51	50.220,51	50.220,51	50.220,51	50.220,51	50.220,56	301.323,11
4.1.1.1.8.01.1.1.2.00.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	25.593,14	25.593,14	25.593,14	25.593,14	25.593,14	25.593,19	153.558,89
4.1.1.1.8.01.1.1.3.00.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	20.764,25	20.764,25	20.764,25	20.764,25	20.764,25	20.764,27	124.585,52
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.519,41	2.519,41	2.519,41	2.519,41	2.519,41	2.519,49	15.116,54
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.310,10	1.310,10	1.310,10	1.310,10	1.310,10	1.310,10	7.860,60
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	667,64	667,64	667,64	667,64	667,64	667,69	4.005,89
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,70	3.250,05
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	13.646,86	13.646,86	13.646,86	13.646,86	13.646,86	13.646,98	81.881,28
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.096,37	7.096,37	7.096,37	7.096,37	7.096,37	7.096,42	42.578,27
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.616,42	3.616,42	3.616,42	3.616,42	3.616,42	3.616,44	21.698,54
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.934,07	2.934,07	2.934,07	2.934,07	2.934,07	2.934,12	17.604,47
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.519,41	2.519,41	2.519,41	2.519,41	2.519,41	2.519,49	15.116,54
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.310,10	1.310,10	1.310,10	1.310,10	1.310,10	1.310,10	7.860,60
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	667,64	667,64	667,64	667,64	667,64	667,69	4.005,89
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,70	3.250,05
4.1.1.1.8.01.4.0.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	20.995,18	20.995,18	20.995,18	20.995,18	20.995,18	20.995,30	125.971,20
4.1.1.1.8.01.4.1.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	20.995,18	20.995,18	20.995,18	20.995,18	20.995,18	20.995,30	125.971,20
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.917,50	10.917,50	10.917,50	10.917,50	10.917,50	10.917,52	65.505,02
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.563,72	5.563,72	5.563,72	5.563,72	5.563,72	5.563,77	33.382,37
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.513,96	4.513,96	4.513,96	4.513,96	4.513,96	4.514,01	27.083,81
4.1.1.1.8.02.0.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	117.153,16	117.153,16	117.153,16	117.153,16	117.153,16	117.153,49	702.919,29
4.1.1.1.8.02.3.0.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	117.153,16	117.153,16	117.153,16	117.153,16	117.153,16	117.153,49	702.919,29
4.1.1.1.8.02.3.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	115.473,59	115.473,59	115.473,59	115.473,59	115.473,59	115.473,65	692.841,60
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	60.046,27	60.046,27	60.046,27	60.046,27	60.046,27	60.046,28	360.277,63
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	30.600,50	30.600,50	30.600,50	30.600,50	30.600,50	30.600,52	183.603,02
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	24.826,82	24.826,82	24.826,82	24.826,82	24.826,82	24.826,85	148.960,95
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	419,89	419,89	419,89	419,89	419,89	419,97	2.519,42
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	218,34	218,34	218,34	218,34	218,34	218,39	1.310,09
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	111,27	111,27	111,27	111,27	111,27	111,30	667,65
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	90,28	90,28	90,28	90,28	90,28	90,28	541,68
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.049,74	1.049,74	1.049,74	1.049,74	1.049,74	1.049,86	6.298,56
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	545,87	545,87	545,87	545,87	545,87	545,90	3.275,25
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	278,18	278,18	278,18	278,18	278,18	278,22	1.669,12
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	225,69	225,69	225,69	225,69	225,69	225,74	1.354,19
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	209,94	209,94	209,94	209,94	209,94	210,01	1.259,71
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	109,17	109,17	109,17	109,17	109,17	109,20	655,05
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	55,63	55,63	55,63	55,63	55,63	55,67	333,82
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	45,14	45,14	45,14	45,14	45,14	45,14	270,84
4.1.1.2.0.00.0.0.0.00.00.00	Taxas	54.587,51	54.587,51	54.587,51	54.587,51	54.587,51	54.587,57	327.525,12
4.1.1.2.1.00.0.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	16.796,15	16.796,15	16.796,15	16.796,15	16.796,15	16.796,21	100.776,96
4.1.1.2.1.01.0.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.796,15	16.796,15	16.796,15	16.796,15	16.796,15	16.796,21	100.776,96
4.1.1.2.1.01.1.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.796,15	16.796,15	16.796,15	16.796,15	16.796,15	16.796,21	100.776,96
4.1.1.2.1.01.1.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	12.597,12	12.597,12	12.597,12	12.597,12	12.597,12	12.597,12	75.582,72
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Inspeção Controle e Fiscalização	12.597,12	12.597,12	12.597,12	12.597,12	12.597,12	12.597,12	75.582,72
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	419,90	419,90	419,90	419,90	419,90	419,92	2.519,42
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	419,90	419,90	419,90	419,90	419,90	419,92	2.519,42
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.729,37	2.729,37	2.729,37	2.729,37	2.729,37	2.729,41	16.376,26
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	2.729,37	2.729,37	2.729,37	2.729,37	2.729,37	2.729,41	16.376,26
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	6.298,56
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização - Divdia Ativa Multas e Juros	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	6.298,56
4.1.1.2.2.00.0.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	37.791,36	37.791,36	37.791,36	37.791,36	37.791,36	37.791,36	226.748,16
4.1.1.2.2.01.0.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	37.791,36	37.791,36	37.791,36	37.791,36	37.791,36	37.791,36	226.748,16
4.1.1.2.2.01.1.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	37.791,36	37.791,36	37.791,36	37.791,36	37.791,36	37.791,36	226.748,16
4.1.1.2.2.01.1.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	188.956,80
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa Prestalção de Seviços - Principal	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	188.956,80
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	6.298,56
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa Prestação SErviços - Multas e Juros	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	6.298,56
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	4.199,04	4.199,04	4.199,04	4.199,04	4.199,04	4.199,04	25.194,24
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa Prestação Serviços - Divida Ativa	4.199,04	4.199,04	4.199,04	4.199,04	4.199,04	4.199,04	25.194,24
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	6.298,56

4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa Prestação Serviços - Divida Atita Multas e Juros	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	1.049,76	6.298,56
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	2.729,36	2.729,36	2.729,36	2.729,36	2.729,36	2.729,46	16.376,26
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	2.729,36	2.729,36	2.729,36	2.729,36	2.729,36	2.729,46	16.376,26
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	2.729,36	2.729,36	2.729,36	2.729,36	2.729,36	2.729,46	16.376,26
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	2.729,36	2.729,36	2.729,36	2.729,36	2.729,36	2.729,46	16.376,26
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	12.597,12
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	12.597,12
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	105,01	629,86
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	Contribuição Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares Multras e Juros	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	105,01	629,86
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	419,90	419,90	419,90	419,90	419,90	419,92	2.519,42
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição Melhorias Pavimentação e Obras Complemntares - Divida Ativa	419,90	419,90	419,90	419,90	419,90	419,92	2.519,42
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	105,01	629,86
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contgribuição Melhoria para Pavimentação Obras Complementares Divida Atvia Juros e Multas	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	105,01	629,86
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	115.473,60	115.473,60	115.473,60	115.473,60	115.473,60	115.473,60	692.841,60
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	115.473,60	115.473,60	115.473,60	115.473,60	115.473,60	115.473,60	692.841,60
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	115.473,60	115.473,60	115.473,60	115.473,60	115.473,60	115.473,60	692.841,60
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	115.473,60	115.473,60	115.473,60	115.473,60	115.473,60	115.473,60	692.841,60
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição pra Custeio do Serviço Iluminação Publica - Principal	115.473,60	115.473,60	115.473,60	115.473,60	115.473,60	115.473,60	692.841,60
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	6.075,21	6.075,21	6.075,21	6.075,21	6.075,21	6.075,25	36.451,30
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	419,90	419,90	419,90	419,90	419,90	419,92	2.519,42
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupação	419,90	419,90	419,90	419,90	419,90	419,92	2.519,42
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	419,90	419,90	419,90	419,90	419,90	419,92	2.519,42
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	419,90	419,90	419,90	419,90	419,90	419,92	2.519,42
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	419,90	419,90	419,90	419,90	419,90	419,92	2.519,42
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	5.655,31	5.655,31	5.655,31	5.655,31	5.655,31	5.655,33	33.931,88
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.655,31	5.655,31	5.655,31	5.655,31	5.655,31	5.655,33	33.931,88
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.655,31	5.655,31	5.655,31	5.655,31	5.655,31	5.655,33	33.931,88
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.655,31	5.655,31	5.655,31	5.655,31	5.655,31	5.655,33	33.931,88
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração Depósitos Bancarios Recursos Livres	5.655,31	5.655,31	5.655,31	5.655,31	5.655,31	5.655,33	33.931,88
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	5.195,61	5.195,61	5.195,61	5.195,61	5.195,61	5.195,68	31.173,73
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	314,92	314,92	314,92	314,92	314,92	314,97	1.889,57
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	105,01	629,86
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	105,01	629,86
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	105,01	629,86
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serfviços Captação, Tratamento e Distribuição de Agua - Principal (tarifa de àgua)	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	105,01	629,86
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.00	Receita de Serviços	104,97	104,97	104,97	104,97	104,97	105,01	629,86
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	209,95	209,95	209,95	209,95	209,95	209,96	1.259,71
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	209,95	209,95	209,95	209,95	209,95	209,96	1.259,71
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	209,95	209,95	209,95	209,95	209,95	209,96	1.259,71
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	209,95	209,95	209,95	209,95	209,95	209,96	1.259,71
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	2.781,17	2.781,17	2.781,17	2.781,17	2.781,17	2.781,19	16.687,04
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	2.781,17	2.781,17	2.781,17	2.781,17	2.781,17	2.781,19	16.687,04
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	2.781,17	2.781,17	2.781,17	2.781,17	2.781,17	2.781,19	16.687,04
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	2.781,17	2.781,17	2.781,17	2.781,17	2.781,17	2.781,19	16.687,04
4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Serviços de Transporte - Principal	2.781,17	2.781,17	2.781,17	2.781,17	2.781,17	2.781,19	16.687,04
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	12.597,12
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	12.597,12
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	12.597,12
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde - Principal	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	12.597,12
4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	Serviços de Atendimento a Saúde - Principal	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	2.099,52	12.597,12
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	4.412.582,02	4.412.582,02	4.412.582,02	4.412.582,02	4.412.582,02	4.412.582,98	26.475.493,08
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	2.753.751,33	2.753.751,33	2.753.751,33	2.753.751,33	2.753.751,33	2.753.751,91	16.522.508,56
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	2.753.751,33	2.753.751,33	2.753.751,33	2.753.751,33	2.753.751,33	2.753.751,91	16.522.508,56
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	2.483.732,12	2.483.732,12	2.483.732,12	2.483.732,12	2.483.732,12	2.483.732,36	14.902.392,96
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	2.267.481,59	2.267.481,59	2.267.481,59	2.267.481,59	2.267.481,59	2.267.481,65	13.604.889,60
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.267.481,59	2.267.481,59	2.267.481,59	2.267.481,59	2.267.481,59	2.267.481,65	13.604.889,60
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.179.090,43	1.179.090,43	1.179.090,43	1.179.090,43	1.179.090,43	1.179.090,44	7.074.542,59
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	600.882,62	600.882,62	600.882,62	600.882,62	600.882,62	600.882,64	3.605.295,74
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	487.508,54	487.508,54	487.508,54	487.508,54	487.508,54	487.508,57	2.925.051,27
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	90.279,36	90.279,36	90.279,36	90.279,36	90.279,36	90.279,36	541.676,16
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	90.279,36	90.279,36	90.279,36	90.279,36	90.279,36	90.279,36	541.676,16
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação Municípios 1% cota Dezembro	66.355,33	66.355,33	66.355,33	66.355,33	66.355,33	66.355,33	398.131,98
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota Parte Fundo Participação Municípios cota 1% Dezembro	23.924,03	23.924,03	23.924,03	23.924,03	23.924,03	23.924,03	143.544,18
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	83.980,79	83.980,79	83.980,79	83.980,79	83.980,79	83.980,85	503.884,80
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	83.980,79	83.980,79	83.980,79	83.980,79	83.980,79	83.980,85	503.884,80
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota Parte Fundo Participação Municípios - 1% Julho	61.725,88	61.725,88	61.725,88	61.725,88	61.725,88	61.725,93	370.355,33
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	cota Parte Fundo Participação Município - Cota 1% Julho	22.254,91	22.254,91	22.254,91	22.254,91	22.254,91	22.254,92	133.529,47
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	41.990,38	41.990,38	41.990,38	41.990,38	41.990,38	41.990,50	251.942,40
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	41.990,38	41.990,38	41.990,38	41.990,38	41.990,38	41.990,50	251.942,40
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	21.835,00	21.835,00	21.835,00	21.835,00	21.835,00	21.835,05	131.010,05
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	11.127,45	11.127,45	11.127,45	11.127,45	11.127,45	11.127,49	66.764,74
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	9.027,93	9.027,93	9.027,93	9.027,93	9.027,93	9.027,96	54.167,61
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	20.995,20	20.995,20	20.995,20	20.995,20	20.995,20	20.995,20	125.971,20
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	20.995,20	20.995,20	20.995,20	20.995,20	20.995,20	20.995,20	125.971,20
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	20.995,20	20.995,20	20.995,20	20.995,20	20.995,20	20.995,20	125.971,20
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota Parte Fundo Especial odo Pretóleo - FEP	20.995,20	20.995,20	20.995,20	20.995,20	20.995,20	20.995,20	125.971,20
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	125.509,30	125.509,30	125.509,30	125.509,30	125.509,30	125.509,35	753.055,85
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	112.072,38	112.072,38	112.072,38	112.072,38	112.072,38	112.072,38	672.434,28
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	112.072,38	112.072,38	112.072,38	112.072,38	112.072,38	112.072,38	672.434,28
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Rybrucas	112.072,38	112.072,38	112.072,38	112.072,38	112.072,38	112.072,38	672.434,28
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Pab - Fixo	112.072,38	112.072,38	112.072,38	112.072,38	112.072,38	112.072,38	672.434,28
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	13.436,92	13.436,92	13.436,92	13.436,92	13.436,92	13.436,97	80.621,57
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	13.436,92	13.436,92	13.436,92	13.436,92	13.436,92	13.436,97	80.621,57

4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	TRANSFERENCIA RECURSOS SUS- VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	13.436,92	13.436,92	13.436,92	13.436,92	13.436,92	13.436,97	80.621,57
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.412,59	45.412,59	45.412,59	45.412,59	45.412,59	45.412,75	272.475,70
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	45.412,59	45.412,59	45.412,59	45.412,59	45.412,59	45.412,75	272.475,70
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica _Principal	45.412,59	45.412,59	45.412,59	45.412,59	45.412,59	45.412,75	272.475,70
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	receitas	39.701,91	39.701,91	39.701,91	39.701,91	39.701,91	39.701,98	238.211,53
4.1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	Piso Fixo Suas	15.116,54	15.116,54	15.116,54	15.116,54	15.116,54	15.116,56	90.699,26
4.1.7.1.8.04.1.1.01.02.00	Transferencia FNAS - Componente SErviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	21.226,14	21.226,14	21.226,14	21.226,14	21.226,14	21.226,18	127.356,88
4.1.7.1.8.04.1.1.01.03.00	Transferencia FNAS - Componente Piso Fixo Transição Media Complexidade	3.359,23	3.359,23	3.359,23	3.359,23	3.359,23	3.359,24	20.155,39
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	receita	5.710,68	5.710,68	5.710,68	5.710,68	5.710,68	5.710,77	34.264,17
4.1.7.1.8.04.1.1.03.01.00	Componente Qualificação GEstão (SUAS)IGDBF	3.989,08	3.989,08	3.989,08	3.989,08	3.989,08	3.989,13	23.934,53
4.1.7.1.8.04.1.1.03.02.00	Componente Qualificação Gestão (SUAS)	1.721,60	1.721,60	1.721,60	1.721,60	1.721,60	1.721,64	10.329,64
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	66.344,82	66.344,82	66.344,82	66.344,82	66.344,82	66.344,88	398.068,98
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	46.609,34	46.609,34	46.609,34	46.609,34	46.609,34	46.609,36	279.656,06
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	46.609,34	46.609,34	46.609,34	46.609,34	46.609,34	46.609,36	279.656,06
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferencia Salário Educação - Principal	46.609,34	46.609,34	46.609,34	46.609,34	46.609,34	46.609,36	279.656,06
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	16.166,30	16.166,30	16.166,30	16.166,30	16.166,30	16.166,32	96.997,82
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	16.166,30	16.166,30	16.166,30	16.166,30	16.166,30	16.166,32	96.997,82
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferencias Diretas FNDE Programa Nacional Merenda Escolar -PNAE	16.166,30	16.166,30	16.166,30	16.166,30	16.166,30	16.166,32	96.997,82
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	3.569,18	3.569,18	3.569,18	3.569,18	3.569,18	3.569,20	21.415,10
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	3.569,18	3.569,18	3.569,18	3.569,18	3.569,18	3.569,20	21.415,10
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferencia Direta FNDE refernete Progrma Nacional de Transporte Escoalr - PNATE	3.569,18	3.569,18	3.569,18	3.569,18	3.569,18	3.569,20	21.415,10
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	6.718,46	6.718,46	6.718,46	6.718,46	6.718,46	6.718,48	40.310,78
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	6.718,46	6.718,46	6.718,46	6.718,46	6.718,46	6.718,48	40.310,78
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	6.718,46	6.718,46	6.718,46	6.718,46	6.718,46	6.718,48	40.310,78
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	3.493,60	3.493,60	3.493,60	3.493,60	3.493,60	3.493,60	20.961,60
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	1.780,39	1.780,39	1.780,39	1.780,39	1.780,39	1.780,41	10.682,36
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	SAÚDE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	1.444,47	1.444,47	1.444,47	1.444,47	1.444,47	1.444,47	8.666,82
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	5.038,84	5.038,84	5.038,84	5.038,84	5.038,84	5.038,89	30.233,09
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	5.038,84	5.038,84	5.038,84	5.038,84	5.038,84	5.038,89	30.233,09
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	5.038,84	5.038,84	5.038,84	5.038,84	5.038,84	5.038,89	30.233,09
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	5.038,84	5.038,84	5.038,84	5.038,84	5.038,84	5.038,89	30.233,09
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.154.945,89	1.154.945,89	1.154.945,89	1.154.945,89	1.154.945,89	1.154.946,27	6.929.675,72
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	1.154.945,89	1.154.945,89	1.154.945,89	1.154.945,89	1.154.945,89	1.154.946,27	6.929.675,72
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.126.392,43	1.126.392,43	1.126.392,43	1.126.392,43	1.126.392,43	1.126.392,73	6.758.354,88
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	986.774,38	986.774,38	986.774,38	986.774,38	986.774,38	986.774,50	5.920.646,40
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	986.774,38	986.774,38	986.774,38	986.774,38	986.774,38	986.774,50	5.920.646,40
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	513.122,68	513.122,68	513.122,68	513.122,68	513.122,68	513.122,73	3.078.736,13
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	261.495,21	261.495,21	261.495,21	261.495,21	261.495,21	261.495,25	1.568.971,30
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	212.156,49	212.156,49	212.156,49	212.156,49	212.156,49	212.156,52	1.272.938,97
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	119.672,63	119.672,63	119.672,63	119.672,63	119.672,63	119.672,69	718.035,84
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	119.672,63	119.672,63	119.672,63	119.672,63	119.672,63	119.672,69	718.035,84
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	62.229,77	62.229,77	62.229,77	62.229,77	62.229,77	62.229,79	373.378,64
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	31.713,25	31.713,25	31.713,25	31.713,25	31.713,25	31.713,25	190.279,50
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	25.729,61	25.729,61	25.729,61	25.729,61	25.729,61	25.729,65	154.377,70
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	14.696,62	14.696,62	14.696,62	14.696,62	14.696,62	14.696,74	88.179,84
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	14.696,62	14.696,62	14.696,62	14.696,62	14.696,62	14.696,74	88.179,84
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	7.642,25	7.642,25	7.642,25	7.642,25	7.642,25	7.642,27	45.853,52
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.894,60	3.894,60	3.894,60	3.894,60	3.894,60	3.894,65	23.367,65
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.159,77	3.159,77	3.159,77	3.159,77	3.159,77	3.159,82	18.958,67
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	5.248,80	5.248,80	5.248,80	5.248,80	5.248,80	5.248,80	31.492,80
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	5.248,80	5.248,80	5.248,80	5.248,80	5.248,80	5.248,80	31.492,80
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	5.248,80	5.248,80	5.248,80	5.248,80	5.248,80	5.248,80	31.492,80
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	629,85	629,85	629,85	629,85	629,85	629,89	3.779,14
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei n° 7.990/89, artigo 9°	629,85	629,85	629,85	629,85	629,85	629,89	3.779,14
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei n° 7.990/89, artigo 9° - Principal	629,85	629,85	629,85	629,85	629,85	629,89	3.779,14
4.1.7.2.8.02.3.1.01.00.00	Cota Parte Royalties - Compensação Financeira no Domínio Econômicio	629,85	629,85	629,85	629,85	629,85	629,89	3.779,14
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	14.696,64	14.696,64	14.696,64	14.696,64	14.696,64	14.696,64	88.179,84
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	14.696,64	14.696,64	14.696,64	14.696,64	14.696,64	14.696,64	88.179,84
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	14.696,64	14.696,64	14.696,64	14.696,64	14.696,64	14.696,64	88.179,84
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferencia de Recursos do estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo	14.696,64	14.696,64	14.696,64	14.696,64	14.696,64	14.696,64	88.179,84
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	3.779,13	3.779,13	3.779,13	3.779,13	3.779,13	3.779,17	22.674,82
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	3.779,13	3.779,13	3.779,13	3.779,13	3.779,13	3.779,17	22.674,82
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	3.779,13	3.779,13	3.779,13	3.779,13	3.779,13	3.779,17	22.674,82
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convenio Detran - Repasse Multa	3.779,13	3.779,13	3.779,13	3.779,13	3.779,13	3.779,17	22.674,82
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	9.447,84	9.447,84	9.447,84	9.447,84	9.447,84	9.447,84	56.687,04
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	9.447,84	9.447,84	9.447,84	9.447,84	9.447,84	9.447,84	56.687,04
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	9.447,84	9.447,84	9.447,84	9.447,84	9.447,84	9.447,84	56.687,04
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Programa Estadual Transporte Escolar Município - PETE/PR	9.447,84	9.447,84	9.447,84	9.447,84	9.447,84	9.447,84	56.687,04
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	503.884,80	503.884,80	503.884,80	503.884,80	503.884,80	503.884,80	3.023.308,80
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	503.884,80	503.884,80	503.884,80	503.884,80	503.884,80	503.884,80	3.023.308,80
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	503.884,80	503.884,80	503.884,80	503.884,80	503.884,80	503.884,80	3.023.308,80
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	503.884,80	503.884,80	503.884,80	503.884,80	503.884,80	503.884,80	3.023.308,80
4.1.7.5.8.01.1.0.01.00.00	Transferencias Recursos Fundo Manutençao Desenvolvimento Educação FUNDEB	493.387,20	493.387,20	493.387,20	493.387,20	493.387,20	493.387,20	2.960.323,20
4.1.7.5.8.01.1.0.02.00.00	Trransferencia Recursos Fundo Manutenção Desenvolvimento Educação - FUNDEB 40%	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	62.985,60
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	175.306,34	175.306,34	175.306,34	175.306,34	175.306,34	175.306,38	1.051.838,08
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	18.895,68
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	18.895,68
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	18.895,68
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	18.895,68
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	18.895,68

4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	3.149,28	18.895,68
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	172.157,06	172.157,06	172.157,06	172.157,06	172.157,06	172.157,10	1.032.942,40
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	161.659,46	161.659,46	161.659,46	161.659,46	161.659,46	161.659,50	969.956,80
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	161.659,46	161.659,46	161.659,46	161.659,46	161.659,46	161.659,50	969.956,80
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	188.956,80
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	188.956,80
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	188.956,80
4.2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferencias Recursos SUS - Atenção Básica	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	188.956,80
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	130.166,66	130.166,66	130.166,66	130.166,66	130.166,66	130.166,70	781.000,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União	130.166,66	130.166,66	130.166,66	130.166,66	130.166,66	130.166,70	781.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal	130.166,66	130.166,66	130.166,66	130.166,66	130.166,66	130.166,70	781.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.04.00.00	TRANSFERENCIA MINISTERIO TURISMO - CENTRO DE EVENTOS	90.166,66	90.166,66	90.166,66	90.166,66	90.166,66	90.166,70	541.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	62.985,60
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	62.985,60
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	62.985,60
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	62.985,60
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	62.985,60
4.2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	Transferencia FEAS - Programa Atendimento Pesso Idosa	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	10.497,60	62.985,60
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	-693.765,36	-693.765,36	-693.765,36	-693.765,36	-693.765,36	-693.765,54	-4.162.592,34
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-6.298,55	-6.298,55	-6.298,55	-6.298,55	-6.298,55	-6.298,61	-37.791,36
4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	-6.298,55	-6.298,55	-6.298,55	-6.298,55	-6.298,55	-6.298,61	-37.791,36
4.9.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	-6.298,55	-6.298,55	-6.298,55	-6.298,55	-6.298,55	-6.298,61	-37.791,36
4.9.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-6.298,55	-6.298,55	-6.298,55	-6.298,55	-6.298,55	-6.298,61	-37.791,36
4.9.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-6.298,55	-6.298,55	-6.298,55	-6.298,55	-6.298,55	-6.298,61	-37.791,36
4.9.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-6.298,55	-6.298,55	-6.298,55	-6.298,55	-6.298,55	-6.298,61	-37.791,36
4.9.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-3.275,24	-3.275,24	-3.275,24	-3.275,24	-3.275,24	-3.275,29	-19.651,49
4.9.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-1.669,12	-1.669,12	-1.669,12	-1.669,12	-1.669,12	-1.669,13	-10.014,73
4.9.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-1.354,19	-1.354,19	-1.354,19	-1.354,19	-1.354,19	-1.354,19	-8.125,14
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	-687.466,81	-687.466,81	-687.466,81	-687.466,81	-687.466,81	-687.466,93	-4.124.800,98
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	-463.238,09	-463.238,09	-463.238,09	-463.238,09	-463.238,09	-463.238,11	-2.779.428,56
4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	-463.238,09	-463.238,09	-463.238,09	-463.238,09	-463.238,09	-463.238,11	-2.779.428,56
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-461.894,40	-461.894,40	-461.894,40	-461.894,40	-461.894,40	-461.894,40	-2.771.366,40
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	-453.496,32	-453.496,32	-453.496,32	-453.496,32	-453.496,32	-453.496,32	-2.720.977,92
4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-453.496,32	-453.496,32	-453.496,32	-453.496,32	-453.496,32	-453.496,32	-2.720.977,92
4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	-453.496,32	-453.496,32	-453.496,32	-453.496,32	-453.496,32	-453.496,32	-2.720.977,92
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-8.398,08	-8.398,08	-8.398,08	-8.398,08	-8.398,08	-8.398,08	-50.388,48
4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-8.398,08	-8.398,08	-8.398,08	-8.398,08	-8.398,08	-8.398,08	-50.388,48
4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-8.398,08	-8.398,08	-8.398,08	-8.398,08	-8.398,08	-8.398,08	-50.388,48
4.9.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	-1.343,69	-1.343,69	-1.343,69	-1.343,69	-1.343,69	-1.343,71	-8.062,16
4.9.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	-1.343,69	-1.343,69	-1.343,69	-1.343,69	-1.343,69	-1.343,71	-8.062,16
4.9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	-1.343,69	-1.343,69	-1.343,69	-1.343,69	-1.343,69	-1.343,71	-8.062,16
4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-1.343,69	-1.343,69	-1.343,69	-1.343,69	-1.343,69	-1.343,71	-8.062,16
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-224.228,72	-224.228,72	-224.228,72	-224.228,72	-224.228,72	-224.228,82	-1.345.372,42
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	-224.228,72	-224.228,72	-224.228,72	-224.228,72	-224.228,72	-224.228,82	-1.345.372,42
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-224.228,72	-224.228,72	-224.228,72	-224.228,72	-224.228,72	-224.228,82	-1.345.372,42
4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-197.354,88	-197.354,88	-197.354,88	-197.354,88	-197.354,88	-197.354,88	-1.184.129,28
4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-197.354,88	-197.354,88	-197.354,88	-197.354,88	-197.354,88	-197.354,88	-1.184.129,28
4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS	-197.354,88	-197.354,88	-197.354,88	-197.354,88	-197.354,88	-197.354,88	-1.184.129,28
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-23.934,52	-23.934,52	-23.934,52	-23.934,52	-23.934,52	-23.934,57	-143.607,17
4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-23.934,52	-23.934,52	-23.934,52	-23.934,52	-23.934,52	-23.934,57	-143.607,17
4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	-23.934,52	-23.934,52	-23.934,52	-23.934,52	-23.934,52	-23.934,57	-143.607,17
4.9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-2.939,32	-2.939,32	-2.939,32	-2.939,32	-2.939,32	-2.939,37	-17.635,97
4.9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-2.939,32	-2.939,32	-2.939,32	-2.939,32	-2.939,32	-2.939,37	-17.635,97
4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	-2.939,32	-2.939,32	-2.939,32	-2.939,32	-2.939,32	-2.939,37	-17.635,97
Entidade: 2 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO IGUARACU		97.333,30	97.333,30	97.333,30	97.333,30	97.333,30	97.333,50	584.000,00
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	97.333,30	97.333,30	97.333,30	97.333,30	97.333,30	97.333,50	584.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	97.333,30	97.333,30	97.333,30	97.333,30	97.333,30	97.333,50	584.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos bancários - SAAE	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	97.166,64	97.166,64	97.166,64	97.166,64	97.166,64	97.166,80	583.000,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,70	580.000,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,70	580.000,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,70	580.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	91.417,86	91.417,86	91.417,86	91.417,86	91.417,86	91.417,90	548.507,20
4.1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	Serviços de Religamento de Ligações de Água (Serviços de Religamento de Água)	1.293,90	1.293,90	1.293,90	1.293,90	1.293,90	1.293,90	7.763,40
4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	SERVIÇOS DE APTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- PRINCIPAL (TARIFA DE ÁGUA)	88.654,30	88.654,30	88.654,30	88.654,30	88.654,30	88.654,32	531.925,82
4.1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE LIGAÇÕES DE AGUA	1.469,66	1.469,66	1.469,66	1.469,66	1.469,66	1.469,68	8.817,98
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	5.248,80	5.248,80	5.248,80	5.248,80	5.248,80	5.248,80	31.492,80
4.1.6.1.0.01.1.2.03.00.00	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO - MULTA	5.248,80	5.248,80	5.248,80	5.248,80	5.248,80	5.248,80	31.492,80
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	499,98	499,98	499,98	499,98	499,98	500,10	3.000,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	499,98	499,98	499,98	499,98	499,98	500,10	3.000,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	499,98	499,98	499,98	499,98	499,98	500,10	3.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Ligaçaoa de Agua e Esgot	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.03.00.00	Expediente	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.6.9.0.99.1.2.01.00.00	Ligação de Agua e Esgoto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
TOTAL GERAL:		4.486.666,29	4.486.666,29	4.486.666,29	4.486.666,29	4.486.666,29	4.486.668,55	26.920.000,00

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:BD1659CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 210/2020

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Educação

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
17601	SUELI PEREIRA SAMPAIO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	30	01/01/2020 À 30/01/2020
20101	MARIA APARECIDA BERNINI DE ALMEIDA	EDUCADORA INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
8801	SILVANA RIBEIRO BARBOSA	EDUCADORA INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
108201	FERNANDA YURI KURIHARA	PROFESSORA EDUCAÇÃO FÍSICA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
19501	ROSIMAR BEZERRA PISSIN	EDUCADORA INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
18901	TELVANI MARILDA DE OLIVEIRA DOS REIS	EDUCADORA INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
14701	ANA MARIA DA SILVA CORDEIRO	EDUCADORA INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
14601	MICHELI APARECIDA CRACITE DA SILVA	EDUCADORA INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
24501	IVETE TITATO	EDUCADORA INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
13501	NADIA PEREIRA DE ARAÚJO BELESI	EDUCADORA INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
10001	SALETE APARECIDA BERNINI PINHEIRO	EDUCADORA INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
13402	ROSELI DAS GRAÇAS ESTEVÃO	PROFESSORA 20 HRS	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
111401	GISLAINE APARECIDA CANDIDO DO NASCIMENTO	PROFESSORA 20 HRS	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
86502	SABRINA CARLA BARBOSA PINHEIRO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
10702	SIMONE CRISTINA BARBOSA CORRÊA	PROFESSORA 20 HRS	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
110501	INDE DAYANE BERNINI	PROFESSORA 20 HRS	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
59502	JORDANA BARBOSA MIRANDA	PROFESSORA 20 HRS	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
19101	SIRLEI DE ALMEIDA BEZERRA	EDUCADORA INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
10201	RAFAELLA MORAES DE FREITAS	PROFESSORA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
16401	LUCIMAR MACEDO CANOVA PEREIRA	PROFESSORA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
14501	ANDERSON DE ABREU VIANA	PROFESSOR	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
702	MARLI FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2019/2020	30	01/01/2020 À 30/01/2020
9501	GISLAINE DE LURDES RODRIGUES OLIVEIRA	PROFESSORA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
21701	ROSANGELA MARIA HERRERA	PROFESSORA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
13701	ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI	RECEPCIONISTA I	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
108301	KELLEN DANTAS ALEXANDRE	PROFESSORA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
11402	VERA LUCIA SOARES DE LIMA	PROFESSORA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
1194802	MARIA JOSÉ FRANCO DA SILVA	OPERÁRIO	2019/2020	30	01/01/2020 À 30/01/2020
4501	PATRÍCIA LUCINDA DA SILVA ALENCAR	COZINHEIRA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
15901	TÂNIA MARA DE OLIVEIRA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERIAS	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
1101	JOSIANE DE OLIVEIRA MARTINS	OPERÁRIO	2019/2020	30	01/01/2020 À 30/01/2020
108101	MARIA APARECIDA DE AGUIAR	PROFESSORA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
106101	VÂNIA OLIVEIRA MUNHOZ	PROFESSORA DE ARTES	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
10602	FRANCIELE ISABEL DA ROCHA BENTO BARBOSA	PROFESSORA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
113301	IVY RAFAELA JAQUETTI	PROFESSORA DE EDU. FÍSICA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
114201	RUTH MANSANO CAETANO	PROFESSORA DE INGLÊS	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
11601	GISELE CRISTINA VENDRUSCOLO LAVAGNOLI	PROFESSORA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
11001	ANGELA MARIA DICATI DE MATTOS	PROFESSORA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
1194928	LUANA MENEGUITI COSTA	OPERÁRIO	2019/2020	30	01/01/2020 À 30/01/2020
14101	CILENE DO PASSO JORGE BENTO	AUX. SERVIÇOS GERIAS	2019/2020	30	01/01/2020 À 30/01/2020
19601	ROSANE APARECIDA PEDRO PARLADORI DOS SANTOS	PROFESSORA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
22401	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PARLADORE	PROFESSORA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
10902	ROSANGELA JOSÉ MARIANO BARBOSA	PROFESSORA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
22101	PEDRO MORAES	PROFESSOR	2019/2020	30	01/01/2020 À 30/01/2020
113201	MARIA DONIZETE BETIN QUEIRÓIS	PROFESSORA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
10802	NEUSA PINTO BARBOSA BORGES	PROFESSORA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
9401	LUCIANA ROSA MARTELLI PRUDENTE DE ALMEIDA	EDUCADORA INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
19702	PEDRINA RAMOS MONTEIRO FILHA	EDUCADORA INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
15401	MÔNICA BELTRAME DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTARTIVO	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
21001	ANA MARIA DE PAULA PIASSA	EDUCADORA INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
18701	VALDIRENE PAZ DOS SANTOS	EDUCADORA INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
20201	MARILENE APARECIDA BERNINI MARTINS	EDUCADORA INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
11301	MARTA ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	EDUCADORA INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020

20401	MARTA PINTO BARBOSA	EDUCADORA INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
12601	CLARICE GOMES LUZ	AUX. SERVIÇOS GERIAS	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
1194801	NAUDIMAR URIAS PEREIRA PACHECO	OPERÁRIO	2019/2020	30	01/01/2020 À 30/01/2020
18601	VERÔNICA IZABEL BENTO DA ROCHA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
3001	ANA MÁRCIA ABRANTES DO PRADO	OPERÁRIO	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
23301	ENI MOREIRA DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	30	01/01/2020 À 30/01/2020
115801	SUELI APARECIDA VIANA WILHANS	COZINHEIRA	2019/2020	30	01/01/2020 À 30/01/2020
16101	IVETE TOBIAS DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
1202	JOSEANE CRISTINA DE ALMEIDA VIANA	NUTRICIONISTA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
21901	ROSANGELA APARECIDA MENDES	PROFESSORA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
17301	ALESSANDRA PICHEK MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
11502	SIMONE ROSANA PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSORA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
19902	MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
18101	MARCIA MARIA DA SILVA LIMA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
2601	MARIA INÊS CAUNA MARTINS	OPERÁRIO	2018/2019	30	01/01/2020 À 30/01/2020
11102	SIRLEI PINHEIRO FERNANDES	PROFESSORA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
22501	MARISA DONISETE BARBOSA	PROFESSORA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
12601	JULIANA DEBERTOLIS	PROFESSORA DE ARTES	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
3302	DANIELE BARBOSA KIKUCHI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2019/2020	30	01/01/2020 À 30/01/2020
201801	ROSEMEIRE PAIVA BERNARDO	PROFESSORA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
16701	LEILA CRISTINA COVRE PAIVA	PROFESSORA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
12501	MARIA DO CARMO PAES DOS SANTOS MIRANDA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
13402	ROSELI DAS GRAÇAS ESTEVÃO JUNQUEIRA	PROFESSORA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
118301	LEILA MACIEL DA FONSECA	COZINHEIRA	2019/2020	30	01/01/2020 À 30/01/2020
5602	ALISSON DE ABREU VIANA	PROFESSOR DE EDU.FÍSICA	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
472601	NATÁLIA CRISTINA MARQUES	EDUCADOR INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
472801	ELIZANGELA MARIA REIS SILVA	EDUCADOR INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
38402	GÉSSICA CAETANO LEITE DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
27802	GISELE FABIANE BERTO	EDUCADOR INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
474201	RAFAELA FERNANDES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
4739	VALÉRIA FIORENTINI GARCIA BERTANI	EDUCADOR INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
473101	FRANCIELE MOLINA PERES	EDUCADOR INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
473601	BRUNA LOPES VIANA	EDUCADOR INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
473902	NAYARA ALINE DOS SANTOS SILVA	EDUCADOR INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
4733	DAYANE APARECIDA IRIA ANACLETO	EDUCADOR INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
472901	GÉSSICA CRISTINA NICODEMO PROENÇA	EDUCADOR INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
473701	FRANCIELE PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
473201	ANDREA CRISTINA DA SILVA NOVAK	EDUCADOR INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
473501	REGINA MARIA SANTOS DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
472301	SIMONE SECCHIO DE ASSUNÇÃO	PROFESSOR – 20 HORAS	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
472401	THAISE FERNANDA SCIENA HERRERO	PROFESSOR – 20 HORAS	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
116001	BRUNA GONÇALVES DE SOUZA AFONSO	EDUCADOR INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
474801	SHEILA CAETANO RIBEIRO BELIZARDO	EDUCADOR INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
472701	JULIANA PONQUELI CONTÓ	EDUCADOR INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
473401	GISLAINE APARECIDA FANELI	PROFESSOR – 20 HORAS	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
474001	NAYARA TELES ANTUNES	EDUCADOR INFANTIL	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020
472501	MARAÍSA RENATA APª DOS SANTOS PAIVA	PROFESSOR – 20 HORAS	2020/2021	30	01/01/2020 À 30/01/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de dezembro do exercício financeiro de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:52180615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 877/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antercipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Carlos Ketner	07/10/2019/2020	04/01/21 à 18/01/21	15
Carlos Ketner	07/10/2020/2021	19/01/21 à 02/02/21	15
Edevaldo Pressendo	16/03/2019/2020	04/01/21 à 18/01/21	15
Edevaldo Pressendo	16/03/2020/2021	19/01/21 à 02/02/21	15
Edson de Oliveira e Silva	19/02/2019/2020	04/01/21 à 02/02/21	30
Evaldo Kitzberger	19/02/2020/2021	04/01/21 à 02/02/21	30
Jair Favetta	20/02/2016/2017	04/01/21 à 02/02/21	30
Joel Santanelli	06/03/2019/2020	04/01/21 à 02/02/21	30
Jose Devanir Custodio de Souza	12/03/2019/2020	04/01/21 à 18/01/21	15
Jose Devanir Custodio de Souza	12/03/2020/2021	19/01/21 à 02/02/21	15
Jose Messias de Almeida Filho	01/09/2017/2018	04/01/21 à 18/01/21	15
Jose Messias de Almeida Filho	01/09/2018/2019	19/01/21 à 02/02/21	15
Luis Paulo Ramos	06/03/2019/2020	04/01/21 à 02/02/21	30
Manoel Jose do Nascimento	09/03/2019/2020	04/01/21 à 18/01/21	15
Manoel Jose do Nascimento	09/03/2020/2021	19/01/21 à 02/02/21	15
Mauricio Pressendo	02/06/2020/2021	04/01/21 à 02/02/21	30
Petronilo Norato	01/08/2019/2020	04/01/21 à 02/02/21	30
Valdir Pereira da Silva	03/07/2019/2020	04/01/21 à 18/01/21	15
Valdir Pereira da Silva	03/07/2020/2021	19/01/21 à 02/02/21	15

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:844A19BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2020

Retificação do Edital nº 04/2020
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o **Resultado do Concurso de Ampliação de Carga Horária**, conforme documentação apresentada no ato da inscrição, dos professores da rede municipal de ensino do Município de Ivaí para atuar no Ano Letivo de 2021.

Nº	Nome da professora	Graduação	Pós	Tempo de serviço	Data de Nascimento
1º	Aline Pontarolo Heinen	3	4		
2º	Edicleia Domareski	3	3		
3º	Margarida Lemek	2	4	15 anos e 09 meses	
4º	Larissa Teixeira Iotschetz	2	4	05 anos e 04 meses	
5º	Joselha Marilei C. Chanhuka	2	4	02 anos e 01 mês	
6º	Tatiane da Silva Borges	2	3	04 anos e 06 meses	
7º	Cadine Lopes dos S. Bobato	2	3	01 ano e 06 meses	
8º	Lisley Michelli Kos Grabicoski	2	3	09 meses	
9º	Náthaly Louise Graniska	2	2		
10º	Edenise Reifur Rocha	2	1		
11º	Mariana Lila O. Blonski	1	9		
12º	Sirlene de Fátima Denk	1	6		
13º	Maria Eliane S. Iarenchuk	1	5	17 anos e 09 meses	
14º	Simone K. Pitlovanciv	1	5	10 anos e 06 meses	
15º	Ana Maria Niedjevski	1	5	05 anos e 04 meses	
16º	Sandra Mara Jarski Ecco	1	5	04 anos e 06 meses	
17º	Elaine Cristina de Oliveira	1	5	03 anos e 10 meses	
18º	Daiane Mileski do Prado	1	5	02 anos e 03 meses	
19º	Eliane Malechi	1	4	30 anos e 08 meses	
20º	Vilneide Maria C. Schiliga	1	4	24 anos e 10 meses	
21º	Viviani Conte	1	4	16 anos e 07 meses	
22º	Terezinha Chade Taras	1	4	04 anos e 06 meses	
23º	Katiuska Apª Côrtes	1	4	03 anos e 10 meses	20/10/1981
24º	Claudia Mara Puszka	1	4	03 anos e 10 meses	13/12/1982
25º	Tewonia O. M. de Castro	1	3	30 anos e 08 meses	
26º	Dianéia Lisboa Camargo	1	3	05 anos e 04 meses	
27º	Maria Eliane Bardal	1	3	03 anos e 10 meses	27/05//1968
28º	Marli Ienke	1	3	03 anos e 10 meses	07/10/1978
29º	Eliane Zubacz Kotula	1	3	01 ano e 10 meses	
30º	Ana Célia Schornobai	1	2	30 anos e 08 meses	
31º	Miriam K. Manfron	1	2	10 anos e 06 meses	
32º	Claudia Apª Voitovicz	1	2	05 anos e 02 meses	

33º	Teodosia Bobek	1	2	03 anos e 10 meses	05/02/1960
34º	Nelita Galvão	1	2	03 anos e 10 meses	26/04/1962
35º	Nara Daiane Seixas Silva	1	2	03 anos e 10 meses	13/05/1988
36º	Regiane Martins Pidleski	1	2	03 anos e 10 meses	03/08/1988
37º	Leliane Bobato Bobek	1	2	06 meses	
38º	Terezinha Beatriz Pavlak	1	1	10 anos e 07 meses	
39º	Lorislei Apª Manosso Castro	1	1	05 anos e 08 meses	
40º	Rosana Apª Stadler	1	1	03 anos e 10 meses	
41º	Luciene M. de Paula Spaler	1	1	06 meses	

Classificação ampliação de carga horária para os professores de Educação Física atuar na rede municipal de ensino no ano letivo de 2021:

Nº	Nome do professor	Graduação	Pós	Tempo de serviço	Data de Nascimento
1º	Miguel B. Barbosa	1	3	02 anos e 04 meses	
2º	Guilherme Chaida	1	3	02 anos e 03 meses	
3º	Paulo Henrique Bobato	1	3	01 ano e 07 meses	

Desclassificado o professor Juliano da Rocha, por falta de documentação comprobatória, conforme especificação do item 3.3 do Edital nº 03/2020:
3.3 - No ato da inscrição deverá ser anexado em um único documento em PDF:
- Requerimento devidamente preenchido e assinado;
- Diploma de conclusão de curso ou histórico escolar com as disciplinas cursadas até o momento;
-Certificados de conclusão de Pós-Graduação na modalidade Especialização;

Ivaí, 29 de Dezembro de 2020.

CELIA SIOMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 072/2020 de 01/04/2020

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D6ACEC2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020-SRP
Aos 21(vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA QUARTO E PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III –SIM/PR"**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **COMERCIO DE LINHAS SANTA ROSA LTDA**, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 1054, Centro, CEP 98.900-000, Santa Rosa – RS, e inscrita no CNPJ sob nº. 08.574.064/0001-08, representado pela Sra. **Verenise Rathke**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.055.734.237 SESP/RS e CPF sob o n.º 615.908.860-20, à saber:

COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	Capa travesseiro, 50cm x 70cm (largura x comprimento), cor a definir, 0,30 mm de espessura, material: bagun/napa, fechamento com zíper em nylon, antialérgico e anti ácaro, 100% impermeável.	cll cll		UN	60,00	14,25	855,00
11	1	Fronha impermeável para travesseiro, 50cm x 70cm (largura x comprimento), cor branca, 60 % polietileno e 40 % polipropileno, com zíper.	cll cll		UN	60,00	10,49	629,40
13	1	Lençol impermeável para colchão solteiro, 188cm x 88cm (largura x comprimento), cor branca, material siliconado, 100% impermeável, com elástico, macio e silencioso.	cll cll		UN	60,00	30,78	1.846,80
14	1	Toalha de banho, cor verde escuro ou marrom, sem estampas, 100% algodão, medindo 70 cm x 1,40m.	cll cll		UN	200,00	14,79	2.958,00
15	1	Toalha de mesa em cetim jacquard cor e estampa a definir.	cortex cortex		MT	50,00	18,59	929,50
17	1	Toalha de piso antiderrapante, jacquard com verso antiderrapante cor verde ou marrom, sem estampa, 100% algodão, medindo 50 cm x 80 cm,	dohler dohler		UN	100,00	16,28	1.628,00
TOTAL								**8.846,70**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas e instalações deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
A contratada deverá apresentar garantia dos móveis, pelo mínimo de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante. A contratada será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos produtos por defeito de fabricação.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	310	01.001.10.301.0005.2005	322	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	370	01.001.10.301.0006.2006	323	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	430	01.001.10.301.0007.2007	324	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	490	01.001.10.301.0008.2008	325	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 021/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Guarapuava, 21 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

VERENISE RATHKE
Representante legal detentor da Ata
Comercio De Linhas Santa Rosa LTDA
CNPJ 08.574.064/0001-08

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:25D7D7CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020-SRP

Aos 21(vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA QUARTO E PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III –SIM/PR"**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FELIPE PELOSI JUNIOR**, com sede na Rua Pascoal Moreira Cabral, 291, CEP 85.050-070, Primavera, Guarapuava – PR, e inscrita no CNPJ sob nº. 35.297.706/0001-41, representado pelo Sr. **FELIPE PELOSI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.809.589-6 SESP/PR e CPF sob o n.º 064.667.229-02, à saber:

FELIPE PELOSI JUNIOR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Conjunto Cama Box Solteiro + Colchão com especificações mínimas: Colchão: •Tamanho Solteiro; •Largura: 88 cm; •Altura: 14 cm; •Profundidade: 188 cm; •Tratamento do Tecido: Agente antimicrobiano (Anti-Ácaro / Anti-Fungo / Antialérgico); •Capacidade: Suporte de Peso até 100 Kg por pessoa; •Revestimento: 100% Poliéster; •Espuma D33 de Poliuretano; Box: •Largura: 88 cm; •Altura 40 cm; •Profundidade: 188 cm; •Estrutura: 100% Madeira; •Revestimento: Microfibra Preto; •Tecido Superior: Antiderrapante; •Pés rosqueáveis em madeira com 12cm de altura;	gazin		UN	60,00	595,90	35.754,00
4	1	Colchão D'água com cabeceira caixa de ovo fechado com especificações mínimas: Cabeceira com preenchimento a ar, preenchimento do colchão em água, suportar até 130 kg, dimensões 190x90cm, composição: PVC (policloreto de vinila, virgem e atóxico), aprovado pela ANVISA, com garantia mínima de 90 dias;	ag		UN	10,00	148,50	1.485,00
6	1	Capa de colchão box solteiro, medidas mínimas 188cm x 88cm (largura x comprimento), cor a definir, 0,30 mm de espessura, material: bagun/napa, fechamento com zíper em nylon, antialérgico e anti ácaro, 100% impermeável.	Hazime Enxovais		UN	60,00	56,00	3.360,00
7	1	Capa de sofá 2 e 3 lugares, jogo com 2 peças, tamanho padrão, tecido malha gel, 100% poliéster.	nara confecções		UN	10,00	104,00	1.040,00
10	1	Edredom solteiro medida igual ou superior a 1,50m X 2,20m, não alérgico, sem estampas, 100% algodão, cor azul claro.	santista		UN	100,00	49,99	4.999,00
TOTAL								**46.638,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas e instalações deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

A contratada deverá apresentar garantia dos móveis, pelo mínimo de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante. A contratada será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos produtos por defeito de fabricação.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	310	01.001.10.301.0005.2005	322	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	370	01.001.10.301.0006.2006	323	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	430	01.001.10.301.0007.2007	324	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	490	01.001.10.301.0008.2008	325	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 021/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Guarapuava, 21 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

FELIPE PELOSI JUNIOR
Representante Legal Detentor Da Ata
Felipe Pelosi Junior
CNPJ 35.297.706/0001-41

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4C80ED54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020-SRP
Aos 21(vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA QUARTO E PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III –SIM/PR"**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **H.A.ERBE & CIA LTDA**, com sede na Rua Carlos Essenfelder, 3775, CEP 8173-060, Boqueirão, Curitiba – PR, e inscrita no CNPJ sob nº. 76.518.323/0001-33, representada pela Srª. **Ana Carolina Erbe,** portadora da Carteira de Identidade RG nº. 6.111.349-5 SESP/PR e CPF sob o n.º 027.791.119-25, à saber:

H. A. ERBE & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Travesseiro com revestimento de polipropileno, enchimento 100% fibra siliconizada, cor branca, hipoalergênico, dimensão do produto: 50 cm X 70 cm.	propria cfme edital		UN	60,00	14,10	846,00
9	1	Cobertor de solteiro medida igual ou superior a 1,50m X 2,20m, não alérgico, 100% poliéster, sem estampas, cor azul claro.	etruria cfme edital		UN	100,00	29,70	2.970,00
16	1	Toalha de mesa plástica, impermeável e térmica, cor e estampa a definir	roma cfme edital		MT	50,00	8,10	405,00
18	1	Toalha de rosto, cor verde escuro ou marrom, sem estampas, 100% algodão, medindo 50 cm x 80 cm.	fleschan cfme edital		UN	200,00	6,03	1.206,00
TOTAL								5.427,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas e instalações deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
A contratada deverá apresentar garantia dos móveis, pelo mínimo de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.
Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante. A contratada será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos produtos por defeito de fabricação.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	310	01.001.10.301.0005.2005	322	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	370	01.001.10.301.0006.2006	323	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	430	01.001.10.301.0007.2007	324	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	490	01.001.10.301.0008.2008	325	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 021/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Guarapuava, 21 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

ANA CAROLINA ERBE
Representante Legal Detentor Da Ata
H.A.ERBE & CIA LTDA
CNPJ 76.518.323/0001-33

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1B6AE763

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020-SRP

Aos 21(vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA QUARTO E PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III –SIM/PR"**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MARCOS OTÁVIO VIOTO ME**, com sede na Rua 04, nº 362, CEP 14.620-000, Jardim Boa Vista, Orlândia São Paulo, e inscrita no CNPJ sob nº. 19.750.321/0001-31, representado pelo Srº. **Marcos Otávio Vioto,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 35.272.651-9 SESP/SP e CPF sob o n.º 220.651.548-29, à saber:

MARCOS OTAVIO VIOTO ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	Jogo de cama de solteiro contendo: 1 lençol de baixo com elástico medindo 90cm x 1,90m X 30cm, 1 lençol de cima medindo 2,50m x 1,60 m e 1 fronha medindo 50 x 70cm, cor branca sem estampas, 100% algodão.	MARCA PROPRIA 2020		UN	100,00	42,00	4.200,00
TOTAL								**4.200,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas e instalações deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

A contratada deverá apresentar garantia dos móveis, pelo mínimo de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante. A contratada será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos produtos por defeito de fabricação.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	310	01.001.10.301.0005.2005	322	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	370	01.001.10.301.0006.2006	323	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	430	01.001.10.301.0007.2007	324	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	490	01.001.10.301.0008.2008	325	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - SRP.

Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 021/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Guarapuava, 21 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

MARCOS OTÁVIO VIOTO
Representante Legal Detentor Da Ata
MARCOS OTÁVIO VIOTO ME
CNPJ 19.750.321/0001-31

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:691728BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020-SRP
Aos 21(vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA QUARTO E PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III –SIM/PR"**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ - EPP**, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 4702, CEP 85.100-000, Industrial Atalaia, Guarapuava/Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº. 06.718.646/0001-95, representado pela Srª. **Patrícia de Moraes Hinz,** portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.718.192-0 SESP/PR e CPF sob o n.º 025.879.539-52, à saber:

PATRICIA DE MORAES HINZ ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Criado mudo com duas gavetas e prateleira com especificações mínimas: •Altura mínima: 63,5 cm; •Largura mínima: 38 cm; •Profundidade mínima: 33 cm; •Produto em MDF/MDP; •Prateleira; •2 Gavetas; •Pés estilo palito feitos em madeira maciça; •Cor branca;	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	60,00	244,00	14.640,00
TOTAL								**14.640,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas e instalações deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
A contratada deverá apresentar garantia dos móveis, pelo mínimo de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.
Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante. A contratada será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos produtos por defeito de fabricação.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	310	01.001.10.301.0005.2005	322	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	370	01.001.10.301.0006.2006	323	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	430	01.001.10.301.0007.2007	324	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	490	01.001.10.301.0008.2008	325	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 021/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Guarapuava, 21 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

PATRÍCIA DE MORAES HINZ
Representante Legal Detentor Da Ata
Patricia De Moraes Hinz - EPP
CNPJ 06.718.646/0001-95

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:35551335

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020-SRP
Aos 21(vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA QUARTO E PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III –SIM/PR"**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP**, com sede na AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3037, SALA 03, CENTRO, CEP 85.148/000, CAMPINA DO SIMÃO, PARANÁ, e inscrita no CNPJ sob nº. 18.770.897/0001-06, representado pela Sra. **VIVIANE APARECIDA OTTONI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.529.822-6 SSP/PR e CPF sob o n.º 042.785.589-61, à saber:

VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Guarda-Roupa de solteiro com especificações mínimas: •Estrutura: MDF/MDP de 12 e 15 mm com certificação FSC, em pintura UV; •Dobradiças e corrediças metálicas resistentes; •4 portas; •3 gavetas; •3 prateleiras; •Cabideiro, •Puxadores em ABS com acabamento em pintura fosca; •Com pés de aproximadamente 4,8cm de altura; • 1 kit ferragens para montagem (parafusos, pregos, cavilhas e minifix), •Dimensões: (L x A x P) 120,4 x 200 x 46,5cm, •Cor branca.	SANTOS ANDIRA		UN	20,00	493,00	9.860,00
TOTAL								**9.860,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas e instalações deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
A contratada deverá apresentar garantia dos móveis, pelo mínimo de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.
Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante. A contratada será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos produtos por defeito de fabricação.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	310	01.001.10.301.0005.2005	322	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	370	01.001.10.301.0006.2006	323	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	430	01.001.10.301.0007.2007	324	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	490	01.001.10.301.0008.2008	325	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 021/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Guarapuava, 21 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

VIVIANE APARECIDA OTTONI
Representante Legal Detentor Da Ata
V.A. Ottoni Equipamentos EPP
CNPJ 18.770.897/0001-06

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:95CADEDF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2020-SRP

Aos 23(vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Av. Antonio Losso, 769, sala 01, Bairro São Cristovão, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.060-260 e incrita no CNPJ 30.563.577/0001-72, representado por sua Representante Legal, a Srª **ADRIANA TEREZINHA PORTELA**, brasileira, portadora do RG 7.807.224-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 034.472.969-92, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava/PR à saber:

LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA, EMBALAGEM DE VIDRO, TRANSPARENTE E INCOLOR, ROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO 500 G.	MUSHO GUSTO		UN	300,00	11,00	3.300,00
3	1	BISNAGA PARA MOLHO COM BICO DE PRECISÃO, CAPACIDADE 400ML.	PLASUTIL		UN	100,00	5,60	560,00
4	1	CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO, EMBALAGEM DE 4 KG.	ESTRELA DA SERRA		UN	400,00	8,00	3.200,00
5	1	CHOCOLATE AO LEITE EM BASTÃO EMBALAGEM DE 16 GRAMAS, DEVE APRESENTAR GOSTO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GAROTO		UN	500,00	1,00	500,00
6	1	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA O PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 20% DE SÓLIDOS TOTAIS DE MANTEIGA DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CONFEITEIRO		UN	50,00	27,00	1.350,00
7	1	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO: PACOTES 1 KG. O PRODUTO NÃO PODE SER ADICIONADO DE AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS, DEVE SER OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA LIMPA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ASPECTO DE GRANULADOS INTEIROS HOMOGÊNEO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTO QUEBRADIÇOS, ESBRANQUIÇADOS, COM A EMBALAGEM RASGADA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 40 (NORMAS TÉCNICAS PARA CHOCOLATE – DECRETO 12.486, DE 20/10/78). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KIKAU		UN	50,00	12,00	600,00
8	1	FERMENTO QUÍMICO BIOLÓGICO SECO ; composto de saccharornyces cerevisial acondicionado em embalagem apropriada, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-81(decreto 12486, de 20/10/78) e suas alterações posteriores. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. 125gr	SAT-INSTANT		UN	50,00	5,85	292,50
9	1	HAMBURGER CONGELADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO INCOLOR E ATÓXICO, LACRADO, COM SEPARADOR INDIVIDUAL E ENTREFOLHADO, COM VALIDADE NA EMBALAGEM, FEITO COM CARNE BOVINA MAGRA E DE 1ª. QUALIDADE, VALIDADE DE 120 DIAS, PESO DA UNIDADE 90 GRAMAS.	FRIBOI		UN	1.000,00	2,45	2.450,00
11	1	MOLHO SHOYU INGREDIENTES: ÁGUA; SAL; SOJA; MILHO; AÇÚCAR; XAROPE DE GLICOSE; CORANTE DE CARAMELO; REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	RUAH		UN	100,00	7,80	780,00
12	1	ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PETS DE 900 ML, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 50 (NORMAS TÉCNICAS PARA ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO RDC Nº 270 ANVISA. 22/09/2005). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COAMO		UN	1.000,00	8,50	8.500,00
14	1	SEMENTE DE FRUTA EM PACOTE DE 2 GRAMAS. FRUTAS VARIADAS.	MUDAS HOME		UN	500,00	3,30	1.650,00
15	1	MUDA DE RÚCULA;	MUDAS HOME		UN	500,00	0,80	400,00
16	1	MUDA DE ALFACE;	MUDAS HOME		UN	500,00	0,80	400,00
17	1	MUDA DE REPOLHO;	MUDAS HOME		UN	500,00	0,80	400,00
18	1	MUDA DE SALSINHA;	MUDAS HOME		UN	500,00	0,80	400,00
19	1	MUDA DE CEBOLINHA;	MUDAS HOME		UN	500,00	0,80	400,00

TOTAL	**25.182,50**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 23 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

ADRIANA TEREZINHA PORTELA
CPF: 034.472.969-92
Representante
Lobo Clean Produtos De Limpeza LTDA
CNPJ Nº 30.563.577/0001-72

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1D42FADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2020-SRP

Aos 23(vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-EPP**, com sede na Rua do Comércio s/n, margens da rodovia SC, 283, cidade de Planalto Alegre/SC, CEP 89.882-000 e incrita no CNPJ 39.649.812/0001-06, representado por seu Representante Legal, o Srº. **MAIKE EISING**, brasileiro, portador do RG 5.011.475 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 098.338.529-71, residente e domiciliada na cidade de Dois Viizinhos/PR à saber:

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 KG, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	BELAC 3092		UN	1.000,00	26,90	26.900,00
13	1	ORÉGANO. 500 GRAMAS , em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, com coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico com 500gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	BELA 5621		UN	50,00	17,90	895,00
TOTAL								**27.795,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 23 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

MAIKE EISING
CPF: 098.338.529-71
Representante
MC Comercio De Alimentos E Transportes LTDA-EPP
CNPJ Nº 39.649.812/0001-06

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C660FE02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2020-SRP

Aos 23(vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **TM. DE ARAÚJO - ME**, com sede na Rua Javert de Paula Ribas, CEP 85.045-740 e inscrita no CNPJ sob nº. 19.988.744/0001-94 representado pelo Sr. **THIAGO MARCELO DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.704.593-5 e CPF sob o n.º 042.461.519-39, à saber:

TM. DE ARAUJO - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARROZ PARBOLIZADO, tipo 1 , classe longo, fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, não conter glúten e aditivos alimentares. Embalagem de 5Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Diamante		PCT	1.000,00	24,99	24.990,00
TOTAL								24.990,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 23 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

THIAGO MARCELO DE ARAUJO
CPF: 042.461.519-39
Representante

T.M. DE ARAUJO - ME
CNPJ: 19.988.744/0001-94

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D05035C9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 059/2020 REPUBLICAÇÃO

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 059/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2019.** DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 431.375,40(Quatrocentos e trinta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

02		PODER EXECUTIVO	Acréscimo	8.100,00
02.002		SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE	Reabertura	
04.122.0401.2003		Atividades da Secretaria Especial de Gabinete	Transferência	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
180	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
02		PODER EXECUTIVO	Acréscimo	5.000,00
02.002		SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE	Reabertura	
04.122.0401.2003		Atividades da Secretaria Especial de Gabinete	Transferência	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
02		PODER EXECUTIVO	Acréscimo	5.000,00
02.003		SECRETARIA EXECUTIVA	Reabertura	
04.122.0401.2004		Atividades da Secretaria Executiva		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
02		PODER EXECUTIVO	Acréscimo	2.900,00
02.006		DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	Reabertura	
04.122.0401.2007		Atividades do Departamento de Controle Interno		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
02		PODER EXECUTIVO	Acréscimo	10,00
02.006		DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	Reabertura	
04.122.0401.2007		Atividades do Departamento de Controle Interno		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	10.300,00
04.001		GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura	
04.123.0401.2020		Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
850	00000			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	16.000,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Reabertura	
04.121.0401.2021		Atividades do Departamento de Contabilidade		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
890	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	2.800,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Reabertura	
04.121.0401.2021		Atividades do Departamento de Contabilidade		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
910	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Acréscimo	3.800,00
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura	
20.606.2001.2024		Atividades do Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
06		SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	Acréscimo	4.900,00
06.001		GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura	
26.782.2601.2027		Atividades do Gabinete do Secretário dos Transportes		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	4.700,00
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura	
12.361.1201.2031		Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1410	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	800,00
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura	
12.361.1201.2031		Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1420	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	3.900,00
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Reabertura	

12.361.1201.2035		Atividades Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1720	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	6.000,00
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Reabertura	
12.361.1201.2035		Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	Transferência	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1810	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	69.500,00
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Reabertura	
12.365.1201.2038		Atividades da Educação Infantil	Alteração de Fonte	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1940	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	10.500,00
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Reabertura	
12.365.1201.2038		Atividades da Educação Infantil	Alteração de Fonte	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1980	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	84.000,00
07.003		DEPARTAMENTO DE FUNDEB	Reabertura	
12.361.1201.2042		Remuneração Profissionais da Educação - FUNDEB 60%	Transferência	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2300	00101	Fundeb 60%		
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	Acréscimo	10.300,00
09.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura	
27.812.2701.2045		Atividades do Gabinete do Secretário de Esportes e Turismo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	6.300,00
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO	Reabertura	
10.301.1001.2048		Atividades do Gabinete do Secretário de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2550	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	6.200,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053		Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2810	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	400,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053		Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	6.000,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053		Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
2870	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	4.900,00
11.001		GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura	
08.244.0801.2065		Atividades do Gabinete do Secretário de Promoção Social		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3460	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	6.000,00
11.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura	
08.243.0801.2066		Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Basica	Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3580	00776	Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS		
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	20.000,00
11.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura	
08.243.0801.2066		Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Basica	Transferência	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3660	00934	Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica		
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	11.500,00
11.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA /	Reabertura	
08.243.0801.2068		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	2.050,00
11.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA /	Reabertura	
08.243.0801.2068		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	16.100,00
11.004		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura	
08.244.0801.2074		Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Acréscimo	8.400,00
12.001		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	Reabertura	
04.122.0401.2079		Atividades do Gabinete do Secretário de Obras		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4380	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Acréscimo	8.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	Reabertura	
04.122.0401.2082		Atividades do Departamento de Obras		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4470	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Acréscimo	400,00

12.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	Reabertura	
04.122.0401.2082		Atividades do Departamento de Obras		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4490	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Acréscimo	13.500,00
13.001		GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO	Reabertura	
15.452.1501.2083		Atividades do Gabinete do Secretário de Urbanismo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4540	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Acréscimo	7.800,00
13.002		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Reabertura	
15.452.1501.2085		Atividades do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4580	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Acréscimo	300,00
13.002		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Reabertura	
15.452.1501.2085		Atividades do Departamento de Urbanismo		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4600	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

- O Excesso de arrecadação e superavit, na fonte 790 no valor de R$ 1.015,40 (superávit 715,40 excesso rendimentos R$ 300,00) e na fonte 491 R$ 64.000,00 conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

790 – Rep MAPA - Máq/Equip Agric.877204/2018	1.015,40
491 – Recursos Destinados ao Covid 19	64.000,00

- O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 258.360,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

02		PODER EXECUTIVO	Anulação	10.000,00
02.001		GABINETE DO PREFEITO	Reabertura	
04.122.0401.2002		Atividades do Gabinete do Prefeito	Transferência	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
02		PODER EXECUTIVO	Anulação	3.100,00
02.001		GABINETE DO PREFEITO	Reabertura	
04.122.0401.2002		Atividades do Gabinete do Prefeito	Transferência	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
02		PODER EXECUTIVO	Anulação	5.000,00
02.004		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	Reabertura	
04.122.0401.2005		Atividades da Secertaria de Planejamento e Politicas Publicas		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	3.000,00
03.004		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Reabertura	
04.122.0401.2016		Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	2.000,00
04.001		GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura	
04.123.0401.2020		Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Finanças		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	2.000,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Reabertura	
04.121.0401.2021		Atividades do Departamento de Contabilidade		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
920	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	2.000,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Reabertura	
04.121.0401.2021		Atividades do Departamento de Contabilidade		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
930	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	7.000,00
04.003		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Reabertura	
04.123.0401.2022		Atividades do Departamento de Finanças		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	2.000,00
04.003		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Reabertura	
04.123.0401.2022		Atividades do Departamento de Finanças		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
970	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	800,00
04.003		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Reabertura	
04.123.0401.2022		Atividades do Departamento de Finanças		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
980	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	4.700,00
04.004		DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO FISCAL	Reabertura	
04.129.0401.2023		Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1020	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Anulação	2.000,00

05.001		GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura	
20.606.2001.2024		Atividades do Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1130	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Anulação	2.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	Reabertura	
20.606.2001.2025		Atividades em Parceria com EMATER		
3.3.30.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
1140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
06		SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	Anulação	99.060,00
06.002		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	Reabertura	
26.782.2601.2029		Atividades do Departamento Rodoviário		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	3.000,00
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Reabertura	
12.361.1201.2034		Atividades Manutenção Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1520	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	6.000,00
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Reabertura	
12.361.1201.2034		Atividades Manutenção Transporte Escolar	Transferência	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1570	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	6.400,00
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Reabertura	
12.361.1201.2035		Atividades Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1680	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	84.000,00
07.003		DEPARTAMENTO DE FUNDEB	Reabertura	
12.361.1201.2041		Manutenção da Educação - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2260	00102	Fundeb 40%		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	69.500,00
07.003		DEPARTAMENTO DE FUNDEB	Reabertura	
12.361.1201.2041		Manutenção da Educação - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2260	00102	Fundeb 40%		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	10.500,00
07.003		DEPARTAMENTO DE FUNDEB	Reabertura	
12.361.1201.2041		Manutenção da Educação - FUNDEB 40%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2280	00102	Fundeb 40%		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	6.300,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.1050		Expansão da Rede Física de Saúde		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2660	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	6.000,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2051		Encargos Manutenção Ouvidoria da Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2710	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	4.000,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053		Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
2980	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	2.000,00
11.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura	
08.243.0801.2066		Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Basica		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3500	00776	Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS		
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	15.000,00
11.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura	
08.243.0801.2066		Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Basica		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3510	00934	Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica		
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	5.000,00
11.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura	
08.243.0801.2066		Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Basica		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3570	00934	Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica		
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	4.000,00
11.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura	
08.243.0801.2066		Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Basica		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3630	00776	Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 09 de dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:DE86FA66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 226.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 226/2020 de 22/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
197 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
295 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
453 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
960 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
966 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1188 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1393 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	124.500,00
Total Suplementação:			196.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
188 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.18.541.0008.2.015.		PROGRAMA FLORESTAS MUNICIPAIS	
301 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
457 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
957 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
958 - 3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
962 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	

1373 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	41.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1450 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	62.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1453 - 3.1.90.05.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1456 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1459 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Redução:			196.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:67B04E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 744/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2.020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 744/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

10		**Encargos Gerais do Município**	
10.01		**Recursos Sob a Sup. do Depto de Administração**	
10.01.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.91.97.00.00 – 496	000	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	355.000,00
3.3.90.93.00.00 - 495	000	Indenizações e Restituições	1.000,00
		Total da Suplementação	**356.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.02		**Divisão de Obras**	
05.02.15.451.0015.2.102		**Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento**	
3.3.71.70.00.00 - 106	000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	40.000,00
05.03.26.782.0019.2.026		**Conservação de Estradas Vicinais, Carreadores, Pontes e Bueiros**	
3.3.90.30.00.00 - 169	000	Material de Consumo	10.000,00
07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.02		**Divisão de Educação**	
07.02.12.306.0006.2.039		**Manutenção do Programa de Alimentação – Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00.00 - 207	000	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	20.000,00
07.02.12.306.0013.2.101		**Manutenção do Programa de Alimentação – Pré Escola**	
3.3.90.32.00.00 - 200	000	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	10.000,00
07.04		**Divisão de Esportes**	
07.04.27.812.0016.2.042		**Manutenção do Ginásio de Esportes e Estádio Municipal**	
3.3.90.30.00.00 - 347	000	Material de Consumo	30.000,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.02		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.02.10.301.0014.1.010		**Ampliação do Núcleo Integrado de Saúde - NIS**	
4.4.90.51.00.0.00 - 354	303	Obras e Instalações	30.000,00

08.02.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde**	
3.3.90.30.00.00 - 369	303	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.32.00.00 - 370	303	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	47.000,00
10		**Encargos Gerais do Município**	
10.01		**Recursos sob a Sup. do Depto de Administração**	
10.01.04.122.0019.2.061		**Encargos Grais do Município**	
3.3.90.91.00.00 - 493	000	Sentenças Judiciais	25.000,00
10.02		**Recursos sob a Supervisão do Depto de Finanças**	
10.02.28.843.0007.0.002		**Amortização e Encargos de Financiamentos**	
4.6.90.71.00.00 - 683	000	Principal da Dívida Contratual Resgatada	25.000,00
99.999.9999.0.005		**Reserva de Contingência**	
9.9.99.99.00.00 - 503	000	Reserva de Contingência	59.000,00
		Total do Cancelamento	**356.000,00**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 29 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:F98A34D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.191/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	500,00
TOTAL		**3.500,00**
09	**SECRETARIA DE ASSSITÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSSITNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
01022	(Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID))	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**13.500,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal - Principal)	3.500,00
TOTAL		**3.500,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA DE ASSSITÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSSITNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
01022	(Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID))	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**
TOTAL CANCELADO		**10.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 29 de dezembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:D7271267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 887/2020

Súmula: "Mantém medidas temporárias e integradas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, no Município de Matinhos, em conjunto com os municípios integrantes da 1ª. Regional de Saúde do Paraná"

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert no uso das suas atribuições legais, e**
considerando o que já foi determinado nos Decretos Municipais de enfrentamento à COVID-19;
considerando que as medidas adotadas até agora preservaram vidas e tentaram proteger a comunidade do contágio com o novo coronavírus, sendo ensinadas, dia após dia, quais as medidas adequadas para a proteção de si mesmo e do outro;
considerando que de modo gradativo vêm sendo feitas flexibilizações, sendo necessário que todos mantenham, de modo incansável, as medidas de autocuidado;
considerando que a pandemia não acabou e que com a chegada da temporada de verão e grande afluxo de turistas, faz-se necessária cada vez mais a responsabilidade compartilhada pelo poder público, comerciantes, prestadores de serviços e população em geral para que a saúde de todos seja protegida ao máximo possível;
considerando que as regulamentações vêm trazendo adequações propostas por setores do comércio e de prestação de serviços, tornando-os corresponsáveis no processo de enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19;
considerando que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;
considerando a necessidade de nivelamento de decisões e de trabalho coordenado entre os municípios do litoral do Paraná, de modo a evitar ações unilaterais ou divergentes que possam ter impacto negativo sobre toda a região no enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19;
considerando as discussões do Comitê Intermunicipal de Enfrentamento à Covid-19 no Litoral, embasadas nos recentes dados epidemiológicos da região, e do qual fazem parte os sete municípios do litoral e a 1ª Regional de Saúde;
considerando que as discussões do Comitê Intermunicipal de Enfrentamento à Covid-19 no Litoral têm ocorrido semanalmente, com foco nas alterações do quadro epidemiológico da região,**DECRETA**:
Art. 1º Ficam mantidas por prazo indeterminado, as normas de regulamentação da prática de atividades e da realização de serviços essenciais e não essenciais no Município de Matinhos, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do SARS Cov-2 / COVID-19 e o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social no Município.
Art. 2º Durante o tempo mencionado no artigo anterior, os estabelecimentos comerciais e de serviços e todas as atividades existentes no Município devem manter-se regidas conforme as regras constantes do Anexo I, Anexo II e Anexo III, Anexo IV e Anexo V deste decreto, sujeitos às penalidades ali descritas e a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da lei.
Art. 3º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município, nos municípios circunvizinhos, na 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.
Art. 4º O disposto neste decreto não invalida as medidas adotadas nos decretos municipais vigentes, naquilo que não forem conflitantes, respeitadas ainda as normas estaduais vigentes de enfrentamento da COVID-19.
Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

ANEXO I

NORMAS DE ENFRENTAMENTO AO SARS COV-2 / COVID-19	
1.ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODO CIDADÃO **RESPONSABILIDADE CONSCIENTE** **REGRAS PARA TODO O COMÉRCIO E PARA TODOS OS SERVIÇOS**	Fazer uso de **Máscaras** para proteção, uso obrigatório por todas as pessoas fora de sua residência. Deve ser de uso por clientes, proprietários, funcionários do comércio, servidores públicos e a população em geral. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. Usando-as corretamente estando ajustadas à face, cobrindo adequadamente nariz e boca. Fazer uso de máscara (uso opcional de protetor facial - *face shield*).Manter **protocolo respiratório** mesmo fazendo uso de máscara. Manter **distanciamento** entre pessoas de 2,0 m. Estar nos locais de trabalho, estabelecimentos comerciais e outros, apenas pelo **tempo minimamente necessário**, respeitando a distância de 2,0 m (dois metros) entre pessoas nas filas, entre as mesas, durante o atendimento, etc. **Evitar aglomerações** em todos os espaços públicos e privados. **Dispensadores de álcool 70%**, preferencialmente com acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Higienização** constante de instalações, móveis, equipamentos e utensílios com produtos com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA de acordo com a atividade e demanda de serviços realizados garantindo a diminuição de risco a contaminação. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. Necessidade de **constante e demorada higienização das mãos** com água e sabão; usar álcool 70% nas mãos, braços e antebraços e em superfícies e objetos de manuseio; **Evitar o compartilhamento** de utensílios, equipamentos e outros possíveis que sejam vetores do SARS CoV-2/COVID-19. Recomenda-se que menores de 12 anos e maiores de 60 anos permaneçam em **isolamento social** domiciliar, não saindo de casa, contando com a proteção e o apoio da família, da sociedade e do poder público para se meterem isolados e seguros. Apoio a **pessoas com mais de 60 anos e/ou portadores de comorbidades** que sejam mais vulneráveis ao SARS Cov-2 e ao agravamento da COVID-19. **Pessoas com sintomas correlacionados com a COVID-19** (sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares,) procurar pelo Sistema Municipal de Saúde mais próximo de sua residência e fazer Isolamento Social. Havendo a indicação de **isolamento social**, promover/realizar/obedecer até liberação do Sistema de Saúde Municipal, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 536 de 2020 e Nota Orientativa da Secretaria Estadual de Saúde nº 40 de 2020. No caso de não atendimento das normas de isolamento social, o infrator responderá civil e criminalmente. **Evitar trocar abraços e contato físico**, promovendo distanciamento e evitando os riscos de contaminação durante atividades extra domiciliar. **Trocar de roupa e calçado assim que chegar em casa**, em local seguro e adequado, para evitar a **contaminação domiciliar**, separando as roupas que usa no trabalho ou nos locais para onde tem a necessidade imprescindível de deslocar-se. Implantação de **cartazes e serviço de som** nos comércios e áreas de maior trânsito de pessoas contendo **orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de

	máscaras, necessidade de distanciamento, (distância ideal de 2,0 metros), riscos de contaminação nas aglomerações, uso de álcool 70%, priorização de uma pessoa por família nos comércios, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades sempre com cordialidade, mas com firmeza. Responsáveis por **menores de idade e pessoas com necessidades especiais** devem providenciar que estas sejam apoiadas para que cumpram as normas sanitárias vigentes. **Respeitar as normas e diretrizes propostas no presente decreto, cumpri-las e as fazer cumprir**, sob pena de responsabilização individual e/ou solidária administrativa, civil e penal. Respeitar a **quarentena de imóveis** e/ou ambientes/cômodos conforme atividade e determinação da Vigilância Sanitária. Não abrir/disponibilizar ao público, não usar e não permitir uso de **Áreas Sociais e Áreas de Lazer** interditadas (Grupo S – do presente Decreto). Atendimento as **Normas e legislações Estadual e Federal** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19, quando na ausência destas vale o contido nos Anexos I, II e III deste Decreto. Respeitar e propiciar ao Agente Público no desempenho de sua função, livre trânsito para realização do serviço, assegurando-lhe a ampla fiscalização, emissão de orientações e/ou documentos frutos do ato fiscalizatório. Atendimento de outro(s) Decreto(s) Estadual(s) que eventualmente traga(m) regras mais restritivas e/ou de suspensão da atividade para o enfrentamento à pandemia imposta pelo SARS Cov-2 causador da COVID-19.
Blitz Sanitária Educativa Intermunicipal	Efetuada na área urbana do município em locais de maior trânsito de pessoas (estacionamentos de comércio, áreas públicas etc.), de maneira intersetorial com o apoio da 1ª Regional de Saúde, polícia militar e outras instâncias. Participação de acordo com solicitação dos profissionais de saúde.

CONSIDERAÇÕES ESPECIFICAS POR GRUPO DE ATIVIDADE

Estabelecimento Grupo - A	Procedimentos
Hotéis Motéis *Hostels* Pousadas Colônias Associações e similares.	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E PARA TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Capacidade**, considerando os apartamentos do mesmo imóvel e CNPJ. Que atendem as demais normas do presente Decreto relacionadas a atividade (Grupo A). **A capacidade máxima permitida** para a rede hoteleira é aquela que permite o cumprimento da norma de que os quartos permaneçam em repouso/quarentena de 24 (vinte e quatro) horas após sua desocupação, conforme registro efetuado em *check out* realizado**. Faz-se exceção para o município de Morretes e para a Ilha do Mel localizada no município de Paranaguá, onde a capacidade máxima permitida é de 70%.** **Quartos** providos de banheiro na própria unidade – Apartamentos. **Motoristas/manobristas** PROIBIDO. Permitido apenas funcionário que oriente as manobras no pátio ou garagem, sem adentrar os veículos dos hóspedes. **Tapetes sanitizantes** na entrada/recepção dos estabelecimentos, nas entradas das unidades independentes da recepção, abastecido com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARSCoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Distanciamento** entre pessoas de no mínimo 2,0 m. **Máscara** por todos: gerência, administração, recepção, demais funcionários e clientes a partir do desembarque do carro. **Deve haver na recepção cartaz informativo** da necessidade do uso de máscaras a partir do desembarque, durante toda a estadia e trânsito nas áreas comuns do Hotel – reforçar tal obrigação no *check in*. **Dispensadores de álcool 70%** em diferentes espaços das áreas comuns, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos, sala de recepção, corredores e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do ar, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre o SARSCoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre o SARSCoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Serviços de alimentação,** orientações para restaurantes de hotéis: - Preferencialmente em serviço de quarto. No tocante ao café da manhã, sugere-se o agendamento de horário para evitar aglomeração. - Priorizar o atendimento à *la carte*. - Aconselhado ainda o uso de dispositivo eletrônico para o cardápio. - OBSERVAR orientações para Grupo C (restaurantes, lanchonetes, ...); **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **Intensificar a higienização** das áreas comuns (maçanetas, corrimão, balcões, mesas, superfícies e banheiros de uso da recepção e outros) deve ser feita constantemente. **Funcionários e colaboradores** – Uso obrigatório de máscara (uso opcional de protetor facial - *face shield*) e dispensador de álcool 70% de uso privado e usar equipamentos de proteção individual adequados à atividade realizada. **Funcionário da limpeza** - devidamente paramentado com EPI's e máscara (uso opcional de protetor facial - *face shield*). **Recepção**: mínimo de móveis, excluir poltronas, cadeiras e outros que induzam a permanência de hóspedes. **Termômetros** – para aferição de temperatura dos clientes, funcionários e colaboradores. **Funcionários e colaboradores**: no início da jornada de trabalho devendo ser registrado nome, data e temperatura diariamente. **Clientes**: na(s) porta(s) de entrada, recepção e acessos as áreas sociais. Diariamente (no mínimo 2 vezes por dia), devendo haver registro na ficha de hospedagem. **Temperaturas**: Acima de 37,5º C, impedir a entrada no estabelecimento e orientar a pessoa a procurar a unidade de saúde mais próxima. **Hóspedes** com temperatura acima de 37,5 ºC, que informem ou sejam identificados COM SINTOMAS DA COVID-19 (sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...), durante estadia, deverá o estabelecimento comunicar imediatamente a VISA/SMS (041 3472-8683) e Epidemiologia/SMS (041 3472 8692) do município. O **hóspede suspeito** deve imediatamente ser isolado em seu apartamento e iniciar quarentena com restrição de circulação. Os **hóspedes do mesmo apartamento** devem ser isolados imediatamente e iniciar quarentena com restrição de circulação. Todos os **hóspedes pertencentes ao mesmo grupo social** do indivíduo com suspeita da Covid-19 devem ser isolados em seus apartamentos. O **acesso ao apartamento do hóspede suspeito** e de seus comunicantes sociais deve ser feito por apenas um funcionário do hotel e com uso de EPI´s. Evitar adentrar no Apartamento e manter distância mínima de 2,0 metros. Os demais hóspedes que ainda permanecerem hospedados e que tiveram **em data comum hospedados** com o caso suspeito, devem ser comunicados e atender as orientações emanadas da Epidemiologia Municipal. Caberá a VISA e a Epidemiologia Municipal, orientar as **providências a serem tomadas** para enfrentamento dos casos suspeitos, implantação de medidas de segurança e fazer a liberação dos hóspedes para retorno à sua cidade de origem. **Controle de hospedagem**: a) datas de *check in* e *check out* (prevista ou realizada); b) nome e número de documentos de identificação; c) origem e destino; d) residência; e) telefone(s)/celular(es) para contato; f) motivo da viagem: lazer, trabalho, outros; g) existência ou não de sintomas de problemas respiratórios: febre, coriza, tosse, espirro ou ainda dores musculares e outros; h) informação positiva ou negativa quanto a ter tido contato, nos últimos 15 dias, com alguém com sintomas respiratórios e/ou com COVID-19; i) Assinatura do hóspede. Guardadas por no mínimo um ano. **Entrada de colaboradores e funcionários nos apartamentos** enquanto houver hóspedes é PROIBIDA. **Apartamento ocupado** a limpeza, manutenção, organização, retirada de lixo, troca de rouparia, etc., deve ser efetuada pelo hóspede. **Rouparia do apartamento** a retirada será efetuada pelo hóspede e através do uso de sacos plásticos com identificação "roupa de cama e banho para desinfecção" que serão dispensados no corredor. "**Lixo comum" e "material reciclável**" retirados pelo hóspede e dispostos no corredor devidamente identificados, em sacos plásticos ofertados pela recepção do estabelecimento no momento de *check in* ou quando solicitados pelo hóspede. **Habitação após o *check out*** o apartamento deve ficar fechado, **em repouso/quarentena, por 24h** a contar da data de saída do hóspede, sem a entrada de qualquer funcionário. **Após as 24h de repouso/quarentena**, o quarto deve ter suas janelas abertas para ventilação por no **mínimo 2 horas**, após este período de ventilação será efetuada a limpeza, higienização e desinfecção da habitação, com produtos e procedimentos regulamentados pela ANVISA e reconhecidos como eficientes ao combate do novo Coronavírus. **Durante a Limpeza, higienização e desinfecção do Apartamento** janelas e portas da habitação devem estar abertas, funcionários da limpeza devem paramentar-se com botas plásticas, luvas nitrílicas com punho 46, óculos de segurança, máscara (uso opcional de protetor facial - *face shield*) e demais EPI´s que garantam segurança a atividade realizada. **Controle do Uso das Habitações**: feito mediante documento próprio, contendo: a) número total de habitações e respectivas identificações/numerações; b) número de habitações disponíveis, levando sempre em consideração o limite máximo da capacidade de ocupação do estabelecimento, previsto no Item 3 do Grupo A ; c) número de cada habitação utilizada; d) data da limpeza, higienização e sanitização de cada habitação; e) data e hora da entrada do hóspede; f) data e hora da saída do hospede; g) período de repouso da habitação, com data e hora de início e data e hora de término, entre o dia da saída do hóspede e a data da limpeza; h) funcionário responsável pelo processo de limpeza, higienização e sanitização do apartamento; i) produtos utilizados para limpeza, higienização e sanitização; j) observações complementares; O documento de controle será disponibilizado no informativo no interior da habitação, com cópia arquivada pelo estabelecimento. **Treinamento Prévio e Cursos de Educação Continuada** para Colaboradores, funcionários, administradores, proprietários e outros prestadores de serviço, documentados com programação dos assuntos abordados e lista de presença de ministradores e participantes. **Proposta de Funcionamento**: a) documento/ofício contendo o nome do estabelecimento (Razão Social e Fantasia), Proprietário(s) – cópia do RG e CPF, Gerente(s) – cópia do RG e CPF, endereço, contatos: Site da empresa, Canais de mídia social como *Instagram, Facebook e YouTube*; b) cópia dos CNPJ, Alvará de funcionamento, CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária; c) POP – Programa Operacional Padrão de higienização e sanitização das instalações, móveis e utensílios; d) POP para funcionamento dos apartamentos; e) programas de treinamentos dos colaboradores e treinamentos realizados; f) modelo da Ficha de Registro de Hóspedes; g) modelo do Controle do uso dos Apartamentos. Com data de até 15 dias após a publicação do presente decreto. **OBSERVAÇÃO**: os documentos especificados nesse item poderão ser encaminhados para a Vigilância Sanitária do Município, pelo *e-mail*matinhosepidemio@gmail.com, em formato PDF. **Cartazes** com indicativos de prevenção e cuidados ao SARS Cov-2 / COVID-19 em diferentes espaços; conforme sub Item do **ITEM 1 DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS – BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. NA INTERNET, EM OUTROS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E NO *CHECK IN* COMUNICAR OS HÓSPEDES AS RESTRIÇÕES ADOTADAS PELO ESTABELECIMENTO E AS RESTRIÇÕES VIGENTES NA CIDADE. Denúncias COVID-19 (041 3472 8592).

	Implantação de **Cartazes e Serviço de som** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de álcool 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades... com cordialidade, mas com firmeza.

Estabelecimento Grupo B	Procedimentos
Supermercados Mercados Mercearias Frutarias Açougues Casas de Assados	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS – BÁSICAS COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Capacidade**: máximo de 3**0% (trinta por cento) da capacidade total** estipulada pelo CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, informada por meio de cartaz fixo no lado externo do estabelecimento. Quando atingido o máximo permitido deve ser suspensa a entrada de pessoas/clientes, os quais devem esperar em fila externa, respeitar o distanciamento de 2,0 m, e só adentrar ao estabelecimento quando liberado pelo funcionário. Fazer uso de fichas/senhas para controle de entrada. Na ausência de capacidade de público limitada pelo CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros poderá a VISA limitar o número de pessoas no estabelecimento. Fazer uso de fichas/senhas, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade), de material de fácil higienização (acrílico, plástico, ...) devidamente higienizadas. OBSERVAÇÃO: **todo cliente dentro da loja** deve portar a ficha de entrada, entregando-a somente na saída do estabelecimento. **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos, cobrar uso de máscaras, orientação de riscos para idosos e portadores de comorbidades (hipertensão, diabetes). **Termômetros** – para aferição à distância, sem contato com a pele, da temperatura de funcionários e colaboradores serão exigidos para estabelecimentos com capacidade superior a 20 pessoas no atendimento simultâneo. **Funcionários e colaboradores**: no início da jornada de trabalho devendo ser registrado nome, data e temperatura diariamente. **Temperaturas**: Acima de 37,5º C, impedir a entrada no estabelecimento e orientar a pessoa a procurar a unidade de saúde mais próxima de sua residência. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação no chão. **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável, lixeira com dispositivo de acionamento que não seja manual e/ou dispensador para álcool70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Identificados por placas e localizados de modo a serem facilmente visualizados e utilizados. **Entrada de Pessoas**: Apenas uma pessoa por família. **Pessoas com sintomas correlacionados com a COVID-19** (sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares,) devem ser proibidas de entrar. **Menores de doze anos** – Recomenda-se evitar a entrada. **Dispensadores de álcool 70%** com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Máscaras** – uso obrigatório por todos. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso de máscara (uso opcional de protetor facial - *face shield*) e obrigatório dispensador de álcool 70% de uso individual. **Consumo no local** – PROIBIDO. **Consumo de bebidas no local** –PROIBIDO. **Degustação** – PROIBIDO. **Higienização** constante das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas, superfícies dos caixas, abridores de portas e todos os lugares de acesso de pessoas e contato dos clientes deve ser efetuado produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar-condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes e estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARSCoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas – padaria, confeitaria, açougue, balcões de atendimento, de modo a evitar o contato de clientes nas superfícies e promover o distanciamento mínimo de 2,0 m entre clientes e funcionários. **Carrinhos** e **cestas:** Higienizados, separação dos higienizados daqueles devolvidos e ainda não higienizados, com PLACAS INDICATIVAS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, sugestão de dizeres: "Higienizado – Adequado para Uso" e " CUIDADO RISCO COVID-19". **Ventilação** ampla, mantendo janelas e portas abertas para livre circulação do ar, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/orientar/convencer de não estarem nos estabelecimentos, orientar sobre riscos e que o melhor é permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso para clientes e funcionários devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Lixeira com tampa de abertura automática ou por pedal de modo que impeça o toque manual. **Caixas** com distanciamento (2,0 m.), Barreiras de proteção, Uso de EPI´s, Funcionários (atendimento de cartões/créditos, caixas e empacotadores) fazendo uso de máscara (uso opcional de protetor facial - *face shield*) e dispensador de álcool 70% de uso individual. **Ofertas de Serviços pela *internet*** devem ser priorizadas, principalmente se evidenciadas as restrições das áreas públicas e comércio. **Riscos para idosos** – deverão ser informados, bem como os serviços prestados para atendimento especial, como compras e entregas em domicílio como forma de convencimento ao isolamento social durante o período de pandemia. Compras e Entregas em domicílio pela internet (serviços *online*, *internet*, redes sociais,) – devem ser priorizadas. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de álcool 70%, recomendação de restrição a menores de 12 anos, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, priorização de uma pessoa por família, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados à COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o Telefone de Denúncias COVID-19 no Município
Distribuidoras de bebidas Lojas de Conveniência de Postos de combustível Distribuidora de gás e água	

Estabelecimento - Grupo C	Procedimentos
Bares Tabacarias Lanchonetes, Quiosques, Restaurantes, Cantinas Praças de Alimentação Salões de chá Padarias, Confeitarias e cafés Sorveterias Pizzarias Pastelarias, hamburguerias Casas ou carrinhos de suco e de açaí, *Foodtrucks*,	**Tabacarias e casas de *narguilé***- PROIBIDO QUALQUER CONSUMO COLETIVO OU EM ESPAÇOS PÚBLICOS Observar as demais regras do grupo C. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Priorizar entrega em domicílio (***delivery***) e retirada expressa sem desembarque (***drive thru***). **Capacidade definida**: 4 pessoas por mesa multiplicado pelo número de mesas que permita o distanciamento de 2,0 metros entre o espaldar das cadeiras de mesas vizinhas. AS MESAS E CADEIRAS NÃO UTILIZADAS DEVEM SER **RETIRADAS**DO LOCAL. Quanto a capacidade for atingida, só será permitida a entrada de um novo cliente quando outro sair. **Restrição de acesso** - entrada controlada por fichas de acordo com a capacidade. Fazer uso de fichas/senhas, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade definida, de material de fácil higienização (acrílico, plástico, ...) devidamente higienizadas. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação no chão. **Mesas:** Respeitar limite definido com a VISA. Ocupação de 4 lugares por mesa. Deverão ter 2,0 m de distanciamento entre o espaldar das cadeiras de mesas vizinhas. O **distanciamento entre mesas** deverá prover corredores de fácil movimentação e evitar aglomeração de pessoas (garçons, clientes, ...). **Máscaras** de proteção, uso obrigatório por funcionários e também pelos clientes toda vez que estiverem transitando pelos espaços do estabelecimento. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. **Álcool 70%** na entrada, balcões, etc., preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados.
	Cardápio, deverá ser de material que permita sua higienização demorada e minuciosa (Álcool 70%). Antes e depois de cada atendimento. Aconselhado ainda o uso de **dispositivo eletrônico.** **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARSCoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** de mesas, cadeiras, balcões, etc. antes e depois de cada atendimento com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes e estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Caixas, teclados, maçanetas, outras superfícies** de contatos - higienizar no mínimo a cada 1 uma hora. **Ventilação** ampla dos ambientes de uso dos clientes e empregados, mantendo, obrigatório que janelas e portas estejam abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – higienização constante das mãos com água e sabão, 2ª opção Álcool 70% - Não devem tocar a máscara, o rosto, os olhos, o nariz e a boca durante as atividades. Obrigatório uso Máscara, (uso opcional de protetor facial - *face shield*) e dispensador de álcool 70% de uso individual.

	BUFFET OU SELF SERVICE: Anteparo de proteção. Funcionário na entrada para orientações. Obrigatoriedade de uso de máscara. Álcool 70% antes de entrar no espaço; preferencialmente com dispositivo por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, na entrada do *buffet* e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. Luvas descartáveis na entrada e seu uso obrigatório para se servir. Garantir distanciamento mínimo de 2,0 m. Isolamento do *buffet* ou *self service* por fita/faixa/corrente com setas de orientação no chão. Fluxo contínuo e linear com uma única entrada e saída distinta. Pratos, talheres e outros utensílios devem estar embalados e protegidos, só manuseados com as luvas, abastecimento gradual (pequenas quantidades), trocados a cada 30 minutos. Cesto de lixo para descarte das luvas, com dispositivo de abertura por pedal ou outro dispositivo que impeça o uso das mãos, no final do trajeto, devidamente **identificado com cartaz de fácil visualização**. **Riscos para idosos e portadores de comorbidades** (hipertensão, diabetes, ...) – deverá ser informado bem como os serviços prestados para atendimento especial com compras e entregas em domicílio como forma de convencimento ao isolamento social durante o período de pandemia. Compras e entregas em domicílio pela internet (serviços *online*, *internet*, redes sociais,) devem ser priorizados. Entrega em domicílio (***delivery***) e retirada expressa sem desembarque (***drive thru***), devem ser priorizados a atendimento presencial. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **Música ao vivo** é permitida desde que os músicos e o estabelecimento assinem o termo de responsabilidade perante a VISA, assumindo responsabilidade de atendimento para com as medidas de prevenção da Covid-19, que prevê evitar aglomerações, manter distanciamento e não trocar equipamentos e utensílios entre apresentadores e/ou com platéia. Proibido dança, coreografia ou atividade que gere movimentação de público, desrespeitando as normativas constantes do Item 1 (ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS) do Anexo I do presente Decreto. Havendo movimentação de pessoas, contato físico entre pessoas, formação de aglomeração ou outro agravo que desrespeite o Item 1 (ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS) do Anexo I do presente Decreto, a música deverá ser suspensa. No atendimento presencial dar **preferência para áreas abertas e de ampla ventilação**. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de álcool 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o Telefone de Denúncias COVID-19 no Município.

Estabelecimento Grupo D	Procedimentos
Funerárias Serviços de emergência em saúde Unidades de saúde públicas e privadas Farmácias	O funcionamento das funerárias, capelas mortuárias, tempo de duração dos funerais, fica condicionado à legislação estadual e legislação municipal específica. **ORIENTAÇÕES A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO D**: Sem Horário limitante – Legislação Sanitária Específica. Atendimento individualizado e preferencialmente com horário marcado. **Máscaras** – uso obrigatório por todos. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. Seguir regras de enfrentamento ao SARS Cov-2/COVID-19 e Normas específicas à atividade. Sem Horário limitante – Legislação Sanitária Específica. **Acesso** Restrição de número de pessoas - Portas controladas. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso de máscara (uso opcional de protetor facial - *face shield*) e obrigatório o dispensador de álcool 70% de uso individual. **Capacidade**: máximo 20% da capacidade total. **Máscaras** – uso obrigatório. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação no chão. **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras das farmácias, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes e estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Caixas** alternados para distância mínima de 2 metros. **Compras pela *internet*** farmácias darem a possibilidade de compras pela *internet* e entrega em domicílio. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. **Orientações** por meio de cartazes e/ou de serviço de som quanto às regras do enfrentamento, necessidade de isolamento social, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades.

Estabelecimento Grupo E	Procedimentos
Escolas Públicas e Privadas (Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Fundamental II. Médio, Superior, Especialização *lato sensu e stricto senso*),	**ORIENTAÇÕES ESPECIFICAS A ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÕES *LATO SENSU E STRICTO SENSO*)** Atender as Normativas: Resolução SEED/PR Nº 3943 de 09 de Outubro de 2020 - Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde / SESA nº 1.231 de 9 de outubro de 2020. Resolução SESA/PR Nº 1231 de 09 de Outubro de 2020 - Regulamenta o disposto no § 2º do art. 2°, do Decreto Estadual n° 5.692, de 18 de setembro de 2020, que altera do art. 8º do Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020 para implementação e manutenção das medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas para o retorno gradativo das atividades extracurriculares no Estado do Paraná. Atender Normativas que forem promulgadas em substituição e/ou complementação as Normas supracitadas. Atender as orientações do Presente Decreto no que for pertinente às atividades educacionais Funcionamento de Secretaria, área administrativa e atividades práticas profissionalizantes obrigatórias complementares ao EAD – ver itens abaixo, naquilo que for pertinente.
Auto escolas, Escolas Náuticas, Escolas de aviação, Escolas de Idiomas. Escolas de Música e outras similares	**ORIENTAÇÕES GERAIS AO GRUPO E** O funcionamento destes estabelecimentos deverá estar de acordo com a legislação vigente do Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação e do Detran Paraná. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Acesso** Restrição de número de pessoas - Portas controladas. **Aula individual** PERMITIDO: - 1 aluno por horário; ou conforme limites impostos no item 1 deste Grupo do presente Decreto. - **Salas arejadas**, ventilada e com portas e janelas abertas; - **Dispensadores de álcool 70%** na entrada e em outros pontos identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados; - Aluno e professor devem fazer uso de **máscara**; - higienização da sala de aula de todas as superfícies, mesas, cadeiras, bancadas, superfícies de contato (cadeiras, maçanetas, *mouse*, teclados, ...) antes do início da 1ª aula do dia e antes da entrada de cada aluno. **Capacidade**: atendimento individual ou conforme limites impostos no item 1do presente anexo. **Sala de espera** –Deverá assegurar o distanciamento de 2,0 metros entre pessoas. Obrigatório uso de máscaras. Provido de dispensadores de álcool 70%. Proibido aglomeração. Sugere-se priorizar ventilação natural, bem como moveis, equipamentos e utensílios disponíveis devem estar adequados a diminuir os riscos de contaminação pelo SARS Cov-2 (causador da COVID-19). **Máscaras** – uso obrigatório para clientes, funcionários, alunos, professores e colaboradores. **Dispensadores de álcool 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, na entrada do estabelecimento e em outros pontos, identificado por placas e localizado com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara (uso opcional de protetor facial - *face shield*) e dispensador de álcool 70% de uso individual.

	Filas Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e/ou dispensadores para álcool 70%, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Tapetes sanitizantes** na entrada/recepção dos estabelecimentos, nas entradas das unidades independentes da recepção, abastecido com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARSCoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Bebedouros coletivos** – PROIBIDO. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARSCoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARSCoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes e estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Contato físico** entre as pessoas deve ser evitado. **Compartilhamento de objetos** – PROIBIDO. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Deve haver controle do número de usuários, ideal que o uso seja individual. No máximo de 3 usuários ao mesmo tempo. **Higienização dos automotores** (motos, carros, barcos, aeronaves, etc.) devem ser feitas no início das atividades diárias e a troca de cada instrutor e aluno, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARSCoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos** nesses locais, não poderá haver consumo no local, apenas entrega presencial em sala, com os devidos procedimentos de higiene para enfrentamento a COVID-19. Funcionamento somente após inspeção e autorização da Vigilância Sanitária do Município. Devendo ser incentivado que o aluno traga seu alimento e bebida de casa e ainda seja de consumo individual. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de álcool 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o Telefone de Denúncias COVID-19 no Município. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. Poderá a Vigilância Sanitária municipal realizar inspeções e emitir orientações complementares aos estabelecimentos. **As Escolas Náuticas estão sujeitas as determinações referentes ao Grupo N**

Estabelecimento Grupo F	Procedimentos
Imobiliárias	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Permitido a locação diária/ mensal/anual.
Locações de imóveis por curto período de tempo	Caberá as Imobiliárias e/ou corretores de **imóveis fazer o cadastramento de todos os inquilinos** com as informações básicas de identificações, contatos e endereços de origem, que permitam o rápido acesso individual de cada inquilino e acesso ao imóvel locado no município, que em eventuais circunstâncias de investigação epidemiológica de casos de COVID-19 se façam necessárias tais informações e/ou para autuações e outras providências legais por parte da VISA - Vigilância Sanitária e Ambiental, devido descumprimento das Normas vigentes de enfretamento à COVID-19 (decreto vigente, protocolos de segurança, normas, orientações, ...) onde os inquilinos responderão sanitária, civil e criminalmente, nos casos de aglomeração, perturbação da ordem e desobediência às normas de promoção da saúde e cuidados com o SARS Cov 2 – Covid-19. Os inquilinos devem assinar **declaração de ausência de sinais/sintomas de COVID-19** e sua temperatura mensurada no momento da entrega da chave. **As imobiliárias deverão informar os inquilinos**, todas as normas e orientações necessárias e aplicáveis no município em vigor para o enfrentamento do SARS Cov 2 – Covid-19, em anexos ao contrato de locações, no laudo de vistoria de entrada e/ou documentação de recebimento do imóvel pelo inquilino e também em murais instalados nos imóveis, com as devidas informações, inclusive do número máximo de ocupantes de cada imóvel, sendo esse item primordial norma de segurança. Deverão as imobiliárias promover a **repouso/quarentena de 24 horas** após a saída dos inquilinos. **Após as 24h** de repouso/quarentena, o imóvel deve ter suas janelas abertas para ventilação por no mínimo 2 horas, após este período de ventilação será efetuada a limpeza, higienização e desinfecção da habitação, com produtos e procedimentos regulamentados pela ANVISA e reconhecidos como eficientes ao combate do novo Coronavírus. **Durante a Limpeza, higienização e desinfecção do Apartamento** janelas e portas da habitação devem estar abertas, funcionários da limpeza devem paramentar-se com botas plásticas, luvas nitrílicas com punho 46, óculos de segurança, máscara (uso opcional de protetor facial - *face shield*) e demais EPI´s que garantam segurança a atividade realizada. **NOS ESCRITÓRIOS DE ATENDIMENTO E/OU SERVIÇOS DAS IMOBILIÁRIAS:** **Portas controladas**: limite de pessoas uso de máscaras, orientação a idosos. **Acesso:** restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento. **Atendimento pela *internet:*** preferencialmente utilizar serviços *online, internet;* **Capacidade**: atendimento individualizado, respeitar o distanciamento de 2,0 m e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário, fazer uso de senha orientar clientes aguardar em ambiente aberto, respeitando distanciamento ou no carro até ser chamado. **Filas** com espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e/ou álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Dispensadores de álcool 70%** , preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados; **Sala de espera** – Deverá assegurar o distanciamento de 2,0 metros entre pessoas. Obrigatório uso de máscaras. Provido de dispensadores de álcool 70%. Proibido aglomeração. Sugere-se priorizar ventilação natural, bem como moveis, equipamentos e utensílios disponíveis devem estar adequados a diminuir os riscos de contaminação pelo SARS Cov-2 (causador da COVID-19). **Máscaras** – uso obrigatório para todos. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso máscara, (uso opcional de protetor facial - *face shield*) e dispensador de álcool 70% de uso individual. **Higiene do sistema de ar-condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes e estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARSCoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARSCoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Bancadas de Atendimento** com distância mínima de 2 metros. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Na sede da Imobiliária deve haver **Cartazes e/ou Serviço de som** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de álcool 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Nos imóveis a serem locados deve haver **Cartazes** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de álcool 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades. Conter ainda os Telefones de contato: SAMU – 192, Denúncias COVID-19 TELEFONE (041 3971-6040 ou 156).

Estabelecimento - Grupo G	Procedimentos
Bancos Casas Lotéricas Instituições Financeiras	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Capacidade**: máximo de30% da capacidade total estipulada pelo Corpo de Bombeiros. Quanto atingido o máximo permitido o cliente deve esperar em fila externa. Respeitar o **distanciamento de 2,0 m** e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário. Fazer **uso de senha** para cumprimento da capacidade.
Materiais de Construção, Materiais elétricos, Lojas de tintas, Lojas de ferragens Esquadrias	**Acesso** Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento com a expedição e uso de fichas/senhas (numeradas, de material de fácil higienização) devidamente higienizadas; preferencialmente utilizar serviços *online, internet*... **Fazer uso de fichas/senhas**, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade), de material de fácil higienização (acrílico, plástico, ...) devidamente higienizadas. **Agendamento de atendimento** – preferencialmente via Internet e/ou telefone. **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos.
Utensílios, Departamentos, Artigos de praia, de cama, mesa e banho Vestuários, Roupas,	**Aglomerações** – PROIBIDO. **Filas** Externas: sugere-se que o estabelecimento provenha proteção complementar a estrutura física existente para proteção dos clientes do sol ou da chuva. Internas: espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo; **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável, lixeira com tampa com pedal ou dispositivo automático de abertura e/ou dispensador

Armarinhos, Utilidades, Calçados, Cosméticos, Produtos de beleza Produtos de higiene pessoal Domissaniantes Ótica Relojoaria Comunicação Computação Celulares Floriculturas Lojas de Móveis Lojas de Piscinas Gráficas Escritórios de advocacia Escritórios de administração Escritórios de contabilidade Despachantes Cartórios Escritórios de arquitetura e de engenharia *Pet shop*, Aviários Oficinas Lava car. Mecânicas Bicicletarias	para álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Dispensadores de álcool 70%** , preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Máscaras** – uso obrigatório para todos. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara (uso opcional de protetor facial - *face shield*) e dispensador de álcool 70% de uso individual. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARSCoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARSCoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Caixas** alternados para distância mínima de 2 metros. **Compras pela *internet*** dar preferência e entrega em domicílio. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/orientar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Crianças menores de 12 anos** - recomenda-se evitar a entrada. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. **É proibido provar as roupas e os provadores devem ser interditados.** No caso de **devolução**, o item deve ser devolvido em um saco plástico e o estabelecimento é responsável pela desinfecção. Usar produto aprovado pela ANVISA para desinfecção e deixar a roupa em quarentena de no mínimo 5 dias, identificando-a com a data de entrega ao cliente, data de devolução e data limite de quarentena. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de álcool 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o telefone de Denúncias COVID-19.

Estabelecimento Grupo H	Procedimentos
Normas Gerais do Grupo H ESTABELECIMENTOS DE PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Fazer uso de **Máscaras** para proteção, uso obrigatório por todas as pessoas fora de sua residência. Deve ser de uso por proprietários, professores, treinadores, funcionários, colaboradores e atletas, estes devem fazer uso antes e depois da atividade esportiva/física. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. Usando-as corretamente estando ajustadas a face, cobrindo adequadamente nariz e boca. **Dispensadores de álcool 70%** , preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool 70%sem o toque manual, na entrada do estabelecimento e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. Alunos e funcionários devem realizar a **higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída** do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades. **Aglomerações**– PROIBIDO. Promover **distanciamento** de 2,0 metros em todas as ações antes e depois da atividade esportiva. Durante as atividades, professores/instrutores devem manter **distanciamento** entre si e dos alunos, evitando qualquer tipo de contato físico. Qualquer pessoa com **sintomas de gripe, resfriado ou outro que possa ser relacionado a COVID-19**, não devem circular nas dependências do estabelecimento e ser proibida de entrar. Orientada a procurar a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. Funcionários, professores e administradores com **sintomas de gripe ou resfriado** (febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e procurar imediatamente a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. **Acesso** Restrição de número de pessoas feito por funcionário do estabelecimento com a expedição de fichas numeradas; O **controle de acesso** deve ser mantido sem o uso de digitais. Para que se possa ter o número exato de pessoas no estabelecimento, disponibilizar um colaborador na recepção, o qual deve anotar o horário de entrada e saída de cada cliente. **Controle, com registro** de alunos professores, funcionários e colaboradores. Ausência de sintomas relacionados a COVID-19. Diário e por horário. Este deve estar disponível a qualquer momento para **avaliação/inspeção da VISA**. Devem ser desativados no estabelecimento todos os **equipamentos de registro com digital** como catraca de entrada e saída e equipamentos. **Consumo de bebidas e alimentos** no local - PROIBIDO. **Consumo de bebidas alcoólicas** no local – PROIBIDO. **Os bebedouros:** está proibida a utilização de bebedouros, todos devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado. **Equipamentos individuais** não devem ser compartilhados. **Bolas, raquetes, barras, halteres, bancos, colchonetes** ou outros acessórios devem ser, à medida do possível, individualizados e sempre higienizados antes e depois do uso com álcool 70% ou com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARSCoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Celulares** – PROIBIDO durante o desenvolvimento das atividades físicas devendo os aparelhos serem guardados no guarda volume. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios e outros possíveis fômites, antes do início dos trabalhos e ao término de cada atividade, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **ESTÁ PROIBIDO O USO DE VESTIÁRIOS.** **Banheiros/lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. A última higienização deve ser registrada em cartaz na entrada do recinto. Deve ser usado de forma consciente de forma evitar aglomeração e respeitar a capacidade determinada para a atividade do subgrupo. Respeitar o distanciamento de 2,0 metros entre pessoas. **Guarda volumes** para bolsas e mochilas deverão ser higienizados após cada troca de usuário, sendo responsabilidade do estabelecimento promover e fazer uso de produtos químicos e procedimentos regulamentados pela ANVISA com eficiência ao combate do novo Coronavírus. É responsabilidade do estabelecimento **fornecer álcool 70% ou outro produto de limpeza devidamente regularizado, toalhas descartáveis para limpeza**, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização. O estabelecimento deve manter uma **equipe de limpeza em quantidade suficiente** para higienização durante todo o período de funcionamento do estabelecimento. **Tapetes sanitizantes** na entrada dos estabelecimentos, abastecido com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA; Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de álcool 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o telefone de Denúncias COVID-19. Fica sob responsabilidade do **representante legal**, bem como do **responsável técnico do estabelecimento** o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativas Complementares que se façam necessárias, a serem emitidas pela VISA do Município, para adequado enfrentamento à COVID-19. Os torneios e campeonatos esportivos em geral estão PROIBIDOS. Poderão ser apresentados pedidos de realização de torneios e campeonatos à VISA municipal, mediante protocolo específico apresentado com antecedência, com toda a descrição do pretendido, que sofrerá criteriosa análise da VISA, em conformidade com a legislação estadual, observadas todas as regras sanitárias estabelecidas no enfrentamento da pandemia, a qual opinará por ajustes no pedido, pelo deferimento ou indeferimento. Mesmo deferidos, estarão sujeitos a interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização, se mediante fiscalização a VISA municipal verificar o descumprimento das regras sanitárias estabelecidas. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto.
SUBGRUPO H1 Esportes coletivos de contato (basquetebol, voleibol, handebol, futebol de campo ou de salão e outros do mesmo gênero)	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H1** A prática dos esportes coletivos em espaços privados ou públicos poderá ser deferida se forem apresentados pedidos específicos de funcionamento perante à VISA municipal,com toda a descrição do pretendido, que sofrerá criteriosa análise da VISA, em conformidade com a legislação estadual, observadas todas as regras sanitárias estabelecidas no enfrentamento da pandemia, a qual opinará por ajustes no pedido, pelo deferimento ou indeferimento. Mesmo deferido, o funcionamento de cada estabelecimento poderá sofrer interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização dos jogos, se mediante fiscalização a VISA municipal verificar o descumprimento das regras sanitárias estabelecidas, devendo prevalecer, entre outras, as Normas Gerais ao Grupo H e ainda estas: Capacidade de pessoas limitada a jogadores e arbitragem e distanciamento de 2.0 metros entre pessoas – proibido público. Agendamento de horário para cada jogo, com tempo máximo de 1 hora por jogo. Indicação de Responsável para cada time.

	Entre os jogos deve haver intervalo de 15 minutos, de forma que a entrada de um time só se dê após a saída completa dos times do horário anterior e esvaziamento das instalações. Os jogadores devem esperar seu horário em seus carros até ser permitida a entrada. Cada jogador é responsável pelo seu uniforme. Não sendo permitido o uso de coletes ou outros uniformes cedidos pelo estabelecimento. Ou cessão, empréstimo de uniforme entre os jogadores. Não é permitida plateia e/ou torcida. Escolas de esporte coletivo além das normas previstas no grupo deverão os responsáveis (quando da existência de menores de 12 anos) por assinar termo de consentimento para que tais menores possam desenvolver as atividades físicas pertinentes. Só estão permitidas práticas esportivas e de forma nenhuma aulas teóricas em grupo. A reserva e o pagamento devem ser realizados apenas pelo Responsável de cada time para evitar aglomeração. Findado o jogo, devem os jogadores sair do estabelecimento de forma a evitar aglomeração. Jogadores, responsável do time e proprietário do estabelecimento responderão solidariamente em caso de descumprimento das presentes normas. O não atendimento das normas apresentadas, os infratores e as pessoas presentes responderão solidariamente nas penalidades descritas no presente Decreto, civil e criminalmente.
SUBGRUPO H2 Academias de Ginástica, Musculação, *Crossfit*, Funcionais, Estúdios, Danças, Luta, Artes Marciais, Academias de Natação.	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H2** Atendimento das **Normas Gerais ao Grupo H.** Estão permitidas as modalidades do subgrupo H2 que não envolvam contato físico. **Capacidade para o subgrupo H2**: **máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade total** estipulada pelo CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, informada por meio de cartaz fixo no lado externo do estabelecimento. Quando atingido o máximo permitido deve ser suspensa a entrada de pessoas/clientes. Todas as pessoas devem manter os **cabelos presos** durante a permanência no local. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. Durante o horário de funcionamento da academia, **fechar cada área de 1 a 2 vezes por dia para limpeza geral e desinfecção**. Para a higienização completa de todos os espaços, equipamentos, móveis e utensílios. Com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. Com registros em informativo afixado em uma das paredes do Ambiente. ***Kits* de limpeza** com produtos regulamentados pela ANVISA em diferentes ambientes/pontos do estabelecimento. **Cada aluno** deve receber ou levar de casa um *kit* de limpeza a ser utilizado em todos os equipamentos antes e depois de seu uso. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Os **equipamentos devem ser usados** alternadamente (um em uso e os próximos vazios, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas de 2,0 metros. A **capacitação de funcionários e demais colaboradores** do estabelecimento se faz necessário para melhor enfrentamento e estabelecimento de procedimentos para combate ao SARS Cov-2 / COVID-19. A comprovação deve ser efetuada através de certificados emitidos por entidade reconhecida e aprovada pela VISA do município. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Piscinas:** Devem priorizar recuperação física, atividades como hidroginástica e esportivas. As piscinas destinadas como **Áreas sociais e Áreas de lazer** - ver o contido no Grupo S deste Decreto. A piscina deve ter área individualizada fechada, cercada e dispor na entrada **Dispensadores de álcool 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, identificado por placa e localizado com fácil acesso, facilmente visualizado e utilizado. Evitar **aglomerações**. Entre os usuários (alunos, professores e outros colaboradores) deve ser mantido **afastamento de 2,0 metros**. Pessoas que estiverem nos espaços adjacentes **devem fazer uso de máscaras**, retirando-a somente no momento de entrar na piscina. Dispensado o uso de máscaras no momento de uso da piscina. Fazer uso de **chinelos de uso exclusivo** para áreas adjacentes a piscina. **Toalhas** devem ser de propriedade dos usuários e de uso individual. **Havendo piscinas cobertas** no local deve-se manter janelas abertas para ventilação. **Higienização da água e manutenção da piscina** atender protocolos químicos e com os devidos registros. Após o término de cada aula deve ser **efetuado a higienização** de escadas, baliza e bordas da piscina. **Cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos** nesses locais,não poderá haver consumo no local, apenas entrega presencial ou *delivery*. Funcionamento somente após inspeção e autorização da Vigilância Sanitária do Município. Fica sob responsabilidade do **representante legal**, bem como do **responsável técnico do estabelecimento** o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativa Complementares que se façam necessárias de serem emitidas pela VISA do Município para adequado enfrentamento à COVID-19.
Subgrupo H3 Quadras Particulares de Futevôlei, Vôlei de Praia, *Beach Tennis*e Tênis	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H3** Atendimento das **Normas Gerais ao Grupo H.** **Nas Quadras**: 2 duplas – 4 pessoas – 60 min. Entrar direto para quadra, ficar o mínimo possível na área de espera e respeitar distanciamento (2 m). **Capacidade**: Quanto atingido o máximo permitido o cliente deve esperar em fila externa e respeitar o distanciamento de 2,0 m e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário e fazer uso de senha. **Acompanhantes** é PROIBIDO. **Máscaras** uso obrigatório. ***Kits* de limpeza** com produtos regulamentados pela ANVISA em diferentes ambientes/pontos do estabelecimento. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Higienização das instalações** antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA.

Estabelecimentos/Atividades Grupo I	Procedimentos
Ônibus de excursão, micro-ônibus, vans de excursão, motor homes, trailer e outros veículos de grande porte destinados ao turismo	AS EXCURSÕES E A ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS E GRANDES VEÍCULOS DE TURISMO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO estão sujeitas ao atendimento as **Normas e legislações Estaduais e Federais** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19.
Transporte Coletivo Taxi e veículos de transporte individual por aplicativo	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto **A empresa deverá comunicar a VISA municipal** do número de veículos disponíveis, o número de veículos utilizados diariamente, horário de início das atividades, horário de término das atividades e rotas. **Máscaras** – uso obrigatório para motorista, cobrador e passageiros. PROIBIDO o embarque sem máscara. **Ventilação** - preferencialmente o veículo deve transitar com as janelas abertas. **Motorista e Cobrador**: fazer uso de EPI´s com ênfase para máscara (uso opcional de protetor facial - *face shield*). Dispensadores de álcool 70% para uso privativo para motorista e para cobrador. **Higienização dos veículos**: - ao fim do dia deverá ser efetuado de forma mais detalhada, abrangendo superfícies, piso, teto, janelas, painel, bancada do cobrador, assentos do cobrador, motorista e passageiros. Fazer uso de água e sabão e posteriormente com álcool 70% ou outra substância comprovadamente atuante sobre o SARSCoV-2e registro na ANVISA; - **Superfícies** (catracas, corrimão, bancos, apoios, maçanetas, ...) a cada final de linha antes do início do novo trânsito e de embarque de passageiros no "ponto inicial/final" deverá ser realizada. Produto: álcool 70% ou outra substância comprovadamente atuante sobre o SARSCoV-2e registro na ANVISA. **Dispensadores para Álcool 70%** em diferentes espaços para passageiros e de uso individual para cobrador e para motorista; **Cartazes/informativos**: Pessoas idosas, grupos de risco (hipertenso, diabéticos, ...) e menores de 12 anos - sair de casa somente em extrema necessidade, evitar estabelecimentos comerciais, evitar aglomerações, riscos a SARS-Cov 2 – Covid-19, permanecerem em casa, isolamento social; Distanciamento mínimo de 2,0 m.; Manter a abertura das janelas para ventilação. SAMU – 192, Denúncias COVID-19 TELEFONE (041 3971-6040 ou 156). Embora orientadas a se manterem em casa, **as pessoas Idosas podem e devem ser atendidas pelos serviços de transporte coletivo**; a recusa acarretará sanções em legislação específica.

Estabelecimentos Grupo J	Procedimentos
Salões de beleza, Barbearias Cabelereiros Manicure Podologia Clinicas médicas, Odontologia, Fisioterapia, Estética, Psicologia	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Atendimento com horário agendado/marcado** – não é permitido o atendimento sem agendamento de horário. **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos e portadores de comorbidades (hipertensos, diabéticos, ...) de evitar estar fora do isolamento social por ser grupo de risco. **Acesso** Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento – somente agendamento por telefone e/ou *internet*. **Capacidade** - máximo de 3**0% (trinta por cento) da capacidade total** estipulada pelo CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, informada por meio de cartaz fixo no lado externo do estabelecimento. Quando atingido o máximo permitido deve ser suspensa a entrada de pessoas/clientes, os quais devem esperar em fila externa,

Banho e Tosa, Clinicas Veterinárias e SIMILARES	respeitar o distanciamento de 2,0 m, e só adentrar ao estabelecimento quando liberado pelo funcionário. **Distanciamento** de 2 metros. **Aglomerações** – PROIBIDO. **Filas** Externas e Internas - PROIBIDO. (Vide item 3); **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável, lixeira com tampa com pedal ou dispositivo automático de abertura e/ou álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Sala de espera** – Deverá assegurar o distanciamento de 2,0 metros entre pessoas. Obrigatório uso de máscaras. Provido de dispensadores de álcool 70%. Proibido aglomeração. Sugere-se priorizar ventilação natural, bem como moveis, equipamentos e utensílios disponíveis devem estar adequados a diminuir os riscos de contaminação pelo SARS Cov-2 (causador da COVID-19). **Dispensadores de álcool 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso máscara, (uso opcional de protetor facial - *face shield*) e dispensador de álcool 70% de uso individual. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização das instalações** antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARSCoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização das superfícies**, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARSCoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/orientar/convencer a não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. **Autoclave** – deve ser usado conforme normas sanitárias vigentes próprias a atividade. **Clinicas médicas, de Odontologia, de Fisioterapia, de Psicologia, Estética, e Clínicas Veterinárias** poderão fazer plantão sem limite de horário, atendimento individualizado, com horário marcado e com portas fechadas a atendimento público. **Orientações** por meio de cartazes e/ou de serviço de som, abordando as regras do enfrentamento, necessidade de isolamento social, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto.

Estabelecimentos – Grupo K	Procedimentos
Casas noturnas, baladas, boates e similares	Todas estas atividades estão PROIBIDAS.
Excursões	AS EXCURSÕES E A ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS E GRANDES VEÍCULOS DE TURISMO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO estão sujeitas ao atendimento as **Normas e legislações Estaduais e Federais** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19 na ausência destas caberá ao município prover regulamentação.
Festas presenciais, churrascos e comemorações diversas entre amigos e familiares.	As atividades que propiciem aglomeração com grupos de mais dez pessoas devem observar o contido no Decreto do Estado do Paraná nº 6294/2020, cujos efeitos foram prorrogados pelo Decreto 6555/2020; na ausência destas vale o contido no Grupo S deste Decreto. Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto.
Parques aquáticos e similares.	As atividades que propiciem aglomeração com grupos de mais dez pessoas devem observar o contido no Decreto do Estado do Paraná nº 6294/2020, cujos efeitos foram prorrogados pelo Decreto 6555/2020; na ausência deste vale o contido no Grupo S deste Decreto. Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. O funcionamento destes estabelecimentos está sujeito às normas regulamentadas pela Nota Orientativa nº 50 de 2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná.

Espaços Públicos – Grupo L	Procedimentos
Praias, faixas de areia e calçadões Praças; jardins; morros; pátios; complexos esportivos equipamentos de ginástica ao ar livre, campos públicos de futebol sintético; quadras de esportes; pistas de skate	**ORIENTAÇÕES GERAIS AO GRUPO L:** Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **Máscaras** – uso obrigatório. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. **Proibida aglomeração**.
Ginásios de Esportes e Estádio Municipal	Somente será autorizada sua utilização para atividades específicas de acordo com determinações estabelecidas pelo Município e com aprovação da VISA – Vigilância Sanitária.
Áreas comuns de passagem dos edifícios e condomínios (Entrada, recepção, corredores, elevadores, garagem, ...)	Devem ser higienizadas constantemente. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização das superfícies**, teclados para digitação, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARSCoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização das instalações** antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Ventilação** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Intensificar a higienização** das superfícies e dos banheiros de uso da recepção com álcool a 70% ou sanitizantes ou com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARSCoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Dispensadores de álcool70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool sem o toque manual, na entrada do condomínio e em outros pontos identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Recepção**: mínimo de móveis, excluir poltronas, cadeiras e outros que induzam a permanência de moradores. **Porteiro/recepcionista**: deve fazer uso de máscara, uso opcional de protetor facial - *face shield*) e dispensadores de álcool 70% para uso privativo. **Elevadores**: devem ser utilizados somente por grupo da mesma unidade domiciliar/familiar preferencialmente respeitando-se o máximo de 4 pessoas. Higienizados diariamente com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARSCoV-2 e regulamentados pela ANVISA. Os comandos devem ser higienizados com maior frequência. Deve haver dispensador para álcool 70%. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem preferencialmente ser interditados. Devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso.
Áreas de lazer de uso comum de prédios e condomínios (salas de jogos, salas de uso comum, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços *kids*, academias, saunas, piscinas, *playgrounds*, salão de festas, churrasqueira e outras de uso comum).	Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **PRÁTICAS E ATIVIDADES FÍSICAS -** ver o contido no Grupo H deste Decreto.
Vias Públicas	**Máscaras** – uso obrigatório. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. **Proibida aglomeração.**

Atividades Religiosas e Clubes de serviços Grupo M	Procedimentos
Atividades Religiosas de qualquer natureza Clubes de Serviços *(Rotary, Lions, Woman´s,)* Loja Maçônica	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Para atividades religiosas, segue-se as regras estabelecidas com fundamento na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná nº1434/2020. Os Clubes de Serviços deverão atender as **Normas e legislações Estaduais e Federais** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19, quando da ausência destas, vale o contido nos Anexos I, II e III deste Decreto, considerando a similaridade da atividade realizada.

Estabelecimentos/Atividades Grupo N	Procedimentos
Embarcações na baía e rios do Município Marinas, Iate-Clubes, Associações Náuticas e similares Embarcações quando no exercício profissional e de atividades essenciais.	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Recomenda-se que além do condutor (marinheiro), a **utilização da embarcação** se restrinja ao proprietário e seus familiares diretos. Para **evitar aglomeração** de pessoas nos espaços físicos das atividades em pauta, deverá ser implementado agendamento de horário a ser observado tanto na saída quanto no retorno da embarcação. Disponibilizar na entrada da marina e em outros ambientes **Dispensadores de álcool 70%** , com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, na entrada e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. O **agendamento de horário**, deve levar em conta, espaço de tempo suficiente para permitir uma adequada assepsia dos colaboradores, higienização das mãos, troca de luvas descartáveis, limpeza e higienização de superfícies e outros fômites entre o manuseio de diferentes embarcações. **Uso de EPI´s** Equipamentos de proteção individual: luvas, máscaras (uso opcional de protetor facial - *face shield*), álcool 70% de uso individual. Não permitir a **presença de associados** ou clientes no espaço físico do estabelecimento a não ser aquela necessária ao trânsito da entrada, acesso as instalações e área de embarque/desembarque. Toda **embarcação** após o seu uso, passe por **limpeza e higienização** com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. A limpeza e higienização deve ser feita por funcionário devidamente munido de EPI´s adequados ao serviço, como luvas, máscaras (uso opcional de protetor facial - *face shield*), etc. Evitar o consumo de bebidas e alimentos nas áreas comuns (pátios, corredores, praças, estacionamentos ...) **Restaurantes** – Observar rigorosamente as normativas do Grupo C do presente Decreto. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **PRÁTICAS E ATIVIDADES FÍSICAS -** ver o contido no Grupo H deste Decreto. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de álcool 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o número de telefone de Denúncias COVID-19. Fica sob responsabilidade do **representante legal**, o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativas Complementares que se façam necessárias de serem emitidas pela VISA do município para adequado enfrentamento à COVID-19

Estabelecimentos/ Atividades Grupo O	Procedimentos
Salgas	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. RESOLUÇÃO SESA N° 855/2020 Fonte: http://www.aen.pr.gov.br/arquivos/0307frigofiricos.pdf SESA/PR - NOTA ORIENTATIVA 31/2020 Fonte: http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_31_recomendacoes_para_a_industria_de_abate_e_processamento_de_carnes.pdf

Estabelecimentos/Atividades Grupo P	Procedimentos
Construção Civil	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. RESOLUÇÃO SESA/PR - NOTA ORIENTATIVA 13/2020 Fonte: http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_13_prevencao_do_coronavirus_nos_ambientes_de_trabalho_v2.pdf

Estabelecimentos/Atividades Grupo Q - Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante)	Procedimentos
Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante) Feiras de Artesanato Feiras livres Caldos de cana, Carrinhos de churros, Carrinhos de lanches, Carrinhos de crepes, Carrinhos de pipoca, Vendedores ambulantes em geral,	Os cuidados sanitários para alimentos são primordiais para atividade, devendo atender legislação específica para atividade e as normas e orientações das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Todo comerciante sazonal com sinais e sintomas de covid-19 deve ser imediatamente afastado da atividade e direcionado à unidade de saúde mais próxima de sua residência para exames e orientações. Poderá qualquer agente da Fiscalização Municipal retirar o comerciante sazonal de suas atividades, solicitar que se destine e/ou encaminhar à Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. O não atendimento do presente item enseja em crime sanitário, civil e criminal. Manter higiene pessoal. Promover cuidados para proteção do alimento. Manter higiene de equipamentos e utensílios. Utilizar pegadores, espátulas e outros utensílios para oferta de alimentos. Fazer uso de máscaras. Manter distanciamento de 2,0 metros de outras pessoas. Evitar aglomerações. No que lhe couber no desempenho de suas atividades atender os itens do Grupo C do presente decreto. Poderá a VISA – Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde emitir Normas Sanitárias Orientativas Complementares para a atividade em Pauta.

Estabelecimentos/Atividades Grupo R	Procedimentos
Cinemas	As salas de cinema estão permitidas desde que **possuam sistema de ventilação forçada**, com sistema eficiente de filtração e com o ar de renovação (externo) atendendo Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Apresentar à VISA do município **PROTOCOLO DE PROCEDIMENTOS NA OPERAÇÃO DE CINEMAS**. Os **PROTOCOLO DE PROCEDIMENTOS NA OPERAÇÃO DE CINEMAS** após analisados pelos Técnicos da VISA, poderão ser devolvidos com orientações e correções para posterior reapresentação. Cumprir e fazer cumprir as normas do Protocolo de Procedimentos na Operação de Cinemas e as Normas do Presente Decreto. As **filas de entrada e/ou venda** de bilheteria devem estar organizadas de tal maneira a não interferir nas atividades de comércios circunvizinhos ao cinema. **Filas** Externas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. Nas bilheterias, *Bomboniere*, entradas e saídas. **Distanciamento** entre pessoas de 2,0 metros. Disponibilizar na entrada e em outros ambientes **Dispensadores de álcool 70%** , com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, na entrada e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **A conferência de ingressos** deverá ser visual ou através de leitores óticos, sem contato manual por parte do atendente. ***Bomboniere*** observar no que couber as orientações do Grupo C - Bares, Lanchonetes, ... Quando se tratar de **familiares e habitantes de uma mesma residência**, a distância mínima entre eles não será aplicável. Todavia, eles deverão respeitar a distância mínima de segurança em relação aos demais presentes. Na **sala de exibição manter distância mínima** segura entre pessoas, mudando a disposição de mobiliário ou alternando assentos, demarcando lugares que precisarão ficar vazios, e considerando não somente o distanciamento lateral, mas também o distanciamento entre pessoas em diferentes fileiras. **Escalonar a saída das sessões** por fileira de assentos, a fim de evitar aglomerações em escadas, portas e corredores. A saída deverá se iniciar pelas fileiras mais próximas à saída, terminando nas mais distantes, evitando assim o tráfego cruzado de pessoas. Manter prestação de atividade de autos serviço para **retirada de alimentos ou manter barreira física** entre funcionário e cliente. A programação deve prever intervalo suficiente entre sessões para higienização completa do local (poltronas, corrimões, portas de acesso, maçanetas, ...). **Banheiros**:

	Higienizar e sanitizar constantemente todos os equipamentos e acessórios que são de contato manual dos clientes e colaboradores, como: balcões, válvula de descarga, torneiras e maçanetas; Fixar nos banheiros e vestiários os **procedimentos de lavagem e higienização das mãos** de forma correta; **Fixar informes sobre os cuidados** com o distanciamento social necessário; Assegurar a **utilização de EPIs** para equipe de limpeza; **Uso obrigatório de máscara** facial e luvas pelo responsável pela higienização dos banheiros durante a operação; **O procedimento de higienização das mãos de todos os colaboradores** do banheiro deverá ser constante durante a operação. Deve-se ampliar as **rotinas de comunicação nos canais digitais**, com orientações sobre as medidas de prevenção a serem adotadas durante a permanência no ambiente. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de álcool 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o telefone de Denúncias COVID-19. Poderá a VISA do município emitir **Normas Sanitárias Orientativas Complementares** para a atividade em Pauta.

Estabelecimentos/Atividades Grupo S	Procedimentos
Áreas Sociais e Áreas de lazer de áreas Públicas, condomínios, restaurantes, praças de alimentação, hotéis e comércios em geral ...	São entendidas como **áreas sociais e de lazer**, espaço de uso comum pelos clientes/hospedes/condôminos que possam ser compartilhadas por dois ou mais grupos familiares e/ou grupos sociais em um mesmo espaço de tempo em determinado estabelecimento comercial. Exemplo: salas de jogos, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços *kids*, brinquedoteca, saunas, piscinas, *playgrounds* e outras de uso comum... **Para uso destas áreas** deverão ser atendidas Normas e Leis Estaduais e Federais, quando da ausência dessas ou necessária sua complementação, vale o contido neste Grupo S. O **estabelecimento interessado** na utilização de suas áreas sociais e de lazer deverá fazer solicitação à Vigilância Sanitária Municipal, que após vistoria emitirá parecer sobre o uso da(s) referida(s) área(s). **Áreas sociais e Áreas de lazer** (salas de jogos, salas de uso comum, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços *kids*, academias, saunas, piscinas, *playgrounds* e outras de uso comum...): **Orientações Gerais**: Deverá o estabelecimento informar do uso por no máximo **um grupo** social/familiar. Não deverá haver **interação entre pessoas de diferentes grupos sociais**. Deverá haver **agendamento** para uso. Caberá ao estabelecimento determinar o tempo de uso para cada grupo. Não poderá exceder o número de 10 pessoas. Manter **distanciamento social** respeitando a distância mínima de 2,0 metros entre ocupantes de grupos sociais/familiares. **Obrigatório uso de máscaras**. **Evitar aglomerações**. **Cadeiras, mesas e espreguiçadeiras** deverão ter distância mínima de 2,0 uma da outra. **Dispensadores de álcool em gel** 70% disponíveis para higienização das mãos. **Higienização** constante das instalações, móveis, equipamentos e outros vetores do SarsCoV-2/COVID-19 e entre trocas de usuários das áreas sociais. **Proibido** jogos de carta e/ou de tabuleiros. **Tapetes sanitizantes** na entrada/recepção, abastecido com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARSCoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação** ampla, mantendo janelas e portas abertas para livre circulação de ar ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Piscinas:** A piscina deve ter área individualizada fechada, cercada e dispor na entrada **Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, identificado por placa e localizado com fácil acesso, facilmente visualizado e utilizado. Permitida desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1 deste** Grupo S. Pessoas que estiverem nos espaços adjacentes **devem fazer uso de máscaras**, retirando-a somente no momento de entrar na piscina. Dispensado o uso de máscaras no momento de uso da piscina. Fazer uso de **chinelos de uso exclusivo** para áreas adjacentes à piscina. **Toalhas para usuários** da piscina devem ser de uso individual, ofertadas devidamente higienizadas, protegidas (envolvidas por invólucro plástico), no momento da oferta borrifado álcool 70% na embalagem, efetuado fricção e entregue ao hóspede. **Devolução das toalhas** das piscinas devem ser em cesto apropriado, devidamente identificado, com dispositivo de abertura automático para posterior encaminhamento a lavanderia e lavagem. **Havendo piscinas cobertas** no local, deve-se manter janelas abertas para ventilação. Após o término de cada horário deve ser **efetuada a higienização** de escadas, baliza e bordas da piscina. **Higienização da água e manutenção da piscina** deve-se atender protocolos químicos com os devidos registros. **Sala de jogos:** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. Obrigatório o uso de **máscara**. **Higienização constante dos equipamentos** (recomenda-se limpeza de 1h em 1h ou conforme o uso). **Academias** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. **Atender as normativas constantes do Grupo – H** – Academias. Utilização mediante agendamento, **permitido um grupo familiar por vez.** ***Playground*-espaço *kids*** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. Utilização mediante agendamento, **permitido 01 grupo familiar por vez.** Obrigatório o uso de máscara. **Higienização** constante dos equipamentos (recomenda-se limpeza de 1h em 1h ou conforme o uso). **Campo de vôlei, futebol, bocha, etc.** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. Utilização mediante agendamento, **permitido pessoas sendo do mesmo grupo social/familiar.** Atender as **normativas constantes do Grupo – H**. **Sauna**– proibido. **Intensificar a higienização** das áreas comuns (maçanetas, corrimão, balcões, mesas, superfícies e banheiros de uso da recepção e outros) deve ser feita constantemente e repetida com tempo inferior a 2 horas.

ANEXO II - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Deverão ser atendidas Normas e Legislações Estaduais e Federais, quando da ausência destas, vale o contido na tabela a seguir:

Grupo	Atividades e Serviços	Dias da Semana Permitido
A	Hotéis, pousadas e similares ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
B	Supermercados, Mercados ...	Normalmente de 2ª a Domingo – sugere-se ampliação do horário de funcionamento para até às 23 horas em função de evitar aglomeração. Observada Legislação Específica de cada Setor
C	Bares, Lanchonetes, restaurantes, padarias...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor e o Decreto Estadual 6294/2020, cujos efeitos foram prorrogados pelo Decreto 6555/2020
D	Farmácias, Funerárias, serviços de saúde ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
E	Escolas Públicas e Privadas Escolas Autoescolas ... Idiomas, Música ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
F	Imobiliárias e Locações	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
G	Bancos, Utilidades, Construção, Armarinhos, Lojas de Roupas, Calçados, Artigos de Praia e similares	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor

H	Esportes coletivos, Academias, Outros Esportes ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
	Campeonatos e Torneios	Somente serão permitidos se houver um protocolo específico perante à Vigilância Sanitária Municipal, com toda a descrição do pretendido, que somente será deferido se observadas todas as regras estabelecidas no enfrentamento da pandemia, sujeitos a interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização
	Esportes na areia da Praia e na água das praias	Normalmente de 2ª a Domingo
I	Transporte Público Individual e Coletivo	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
J	Salões de Cabeleireiro, Barbearias, Clínicas de Estética, Studio de Tatuagem...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
	Clínicas Médicas, odontológicas, psicológicas, de fisioterapia, Clínicas Veterinárias	Sem horário limite especificado Legislação própria Incluindo atendimento emergencial
K	Casas Noturnas, boates... excursões	**PROIBIDO**
L	Praias – Permanência e utilização da água e faixas de areia Calçadão da orla...	Normalmente de 2ª a Domingo
M	Atividades Religiosas	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
N	Marinas, Iate Clube ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
O	Salgas	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
P	Construção Civil	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
Q	Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante)	Normalmente de 2ª a Domingo
R	Cinemas	Normalmente de 2ª a Domingo
S	Áreas Sociais e Áreas de lazer	Normalmente de 2ª a Domingo

ANEXO III – PENALIDADES / PROCEDIMENTOS

As penalidades baseiam-se na infração dos procedimentos citados nas ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODOS OS GRUPOS cidadãs no Anexo I deste Decreto.

	Procedimento Infracionado	**Penalidade**
ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODOS OS GRUPOS	1, 4, 5, 10, 16,	Leve R$ 500,0
	2, 7, 11,	Grave R$ 1.000,00
	6, 8, 9, 12, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 23 e 24.	Gravíssimo, penalidades: Necessário adequação imediata, e/ou ... Interdição do estabelecimento até a adequação, e/ou ... Multa de R$ 2.000,00 e/ou ... Cassação do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SAÚDE A SER UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS CONFORME EXIGÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nascido em _____/_____/_____ residente a (Rua, Av, Praça., ...)_____, Bairro: _____, Na Cidade _____/Estado de _____. DECLARO estar em pleno estado de saúde não apresentando nos últimos 14 dias sintomas relacionados à COVID-19 e não ter mantido contato com pessoas com sintomas gripais ou outros sintomas que possam ser relacionados à COVID-19. Ciente dos condicionantes legais, dato e assino.

Matinhos, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura.
Nome:_____
RG
CPF

ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE - MÚSICA AO VIVO
Razão Social: _____
Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Músico: _____
CPF:_____RG: _____
A liberação fica condicionada ao atendimento das seguintes diretrizes de segurança:
Não mais que 3 pessoas no palco com distanciamento mínimo de 2 metros entre os músicos.
Microfones e instrumentos devem ser de uso individual e higienizados a cada apresentação e/ou troca de vocalista/cantor.
A apresentação deve ser restrita somente aos integrantes do conjunto musical.
Proibida a participação de menores de 12 anos.
Proibido o consumo de alimento pelos integrantes do conjunto musical durante as apresentações.
Proibido ao público o acesso ao palco.
Proibido Karaokê.
Antes, durante e após a apresentação devem ser evitadas aglomerações.
Assumindo responsabilidade de atendimento das medidas de prevenção da Covid-19, que prevêem evitar aglomerações, manter distanciamento e não trocar equipamentos e utensílios entre apresentadores e/ou com plateia.
Proibido dança, coreografia ou atividade que gere movimentação do público, contato físico entre pessoas, formação de aglomeração ou outro agravo que desrespeite o Item 1 (ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS) do Anexo I do Decreto _____, nestes casos a música deverá ser suspensa.
Ciente, de Acordo dato e assino.

Matinhos, _____ de _____ de _____.

_____
Músico

_____
Representante do Estabelecimento.
Nome: _____
CPF:_____RG: _____

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Sendo o procedimento Infracionado de baixo risco e ocorrido pela primeira vez será emitido Termo de Intimação contendo as adequações e/ou procedimentos a serem atendidos.

Se durante fiscalização forem encontradas outras infrações que apresentem risco iminente à saúde pública, deverá a Autoridade Sanitária da VISA do Município interditar o estabelecimento até a concretização das adequações necessárias, eliminação do(s) agravo(s) e reestabelecimento das condições sanitárias próprias à atividade.

A interdição poderá ser definida caso as instalações, móveis, equipamentos forem incompatíveis com a atividade e impossíveis adequações necessárias.

A expedição de multa poderá ser acumulativa e concomitante a interdição e ser classificada em:

Leve R$ 500,00
Grave R$ 1.000,00
Gravíssimo, penalidades:
Necessário adequação imediata, e/ou ...
Interdição do estabelecimento até a adequação, e/ou ...
Multa de R$ 2.000,00 e/ou ...
Cassação do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária.

As multas poderão ser cumulativas quando da infração de duas ou mais Normas.
Em outra inspeção, caso constatado reincidência poderá o valor ser majorado duplicando o valor, a cada reincidência.

A desinterdição ocorrerá por solicitação do interessado à VISA do Município, através de protocolo próprio à finalidade. A VISA do Município agendará no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento do protocolo a vistoria para avaliação das adequações realizadas e condições sanitárias do estabelecimento.
Estando o estabelecimento adequado, a VISA do Município emitirá Auto de Desinterdição.
Poderá a VISA do Município, encontrando adequações insatisfatórias indeferir o pedido de desinterdição devendo ser o ato devidamente justificado.

Em caso de 2ª reincidência a penalidade será dobrada e assim por diante.

A Autoridade Sanitária deverá agir sob a luz da legislação vigente e com razoabilidade técnica de modo a garantir o bom funcionamento do estabelecimento, minimizando seus danos materiais, econômicos e sociais, porém sem que haja risco à saúde individual e coletiva.

Quando da suspensão da atividade, o retorno só se dará mediante as adequações aprovadas pela VISA do Município.

Alunos e professores ou treinadores **poderão ser** corresponsáveis e responder solidariamente civil e criminalmente junto ao estabelecimento do GRUPO H.

Os condôminos, clientes e/ou hóspedes poderão ser corresponsáveis e responder solidariamente civil e criminalmente junto ao estabelecimento.

Deverão os técnicos da VISA, no ato de sua inspeção, avaliar o agravo/procedimento Infracionado com Razoabilidade na fiscalização avaliando a atividade e tamanho do estabelecimento, bem como o previsto no Código de Saúde do Paraná (**Lei Nº 13331 de 23/11/2001 e** DECRETO Nº 5.711, de 05/05/2002) e a legislação municipal.

Havendo a necessidade de complementação de normas para garantir adequada prevenção e enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19 poderá a VISA Municipal emitir Normas Sanitárias Orientativas Complementares para a atividade.

O Não cumprimento das Normas ora expressas acarretarão nas penalidades sanitárias, civis e criminais previstas e a interdição do estabelecimento até serem sanados os riscos nos moldes da avaliação sanitária e epidemiológica.

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BECF0B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020 -PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020- PMM

PROCESSO Nº 176/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CP3 TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIRELI

CNPJ Nº: 34.385.350/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBAS TRAÇADAS E TRUCADAS, CAMINHÕES TOCO E RETROESCAVADEIRAS, COM MOTORISTA E OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA OPERAÇÃO VERÃO 2020/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Und	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
799	10	1	2045	3339039120000000000	761	799 - 10.001.2045.3339039120000000000.761

VALOR: R$384.580,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:99947F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020 -PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020- PMM

PROCESSO Nº 176/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA:ALAN HENRIQUE TONELLO

CNPJ Nº: 28.434.532/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBAS TRAÇADAS E TRUCADAS, CAMINHÕES TOCO E RETROESCAVADEIRAS, COM MOTORISTA E OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA OPERAÇÃO VERÃO 2020/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Und	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
799	10	1	2045	3339039120000000000	761	799 - 10.001.2045.3339039120000000000.761

VALOR: R$76.930,00 (setenta e seis mil, novecentos e trinta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:8472A451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE

AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

Resolução nº 015/2020, de 28 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

A Assembleia Geral do **Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná** aprovou, e eu Presidente, sanciono a seguinte Resolução:
Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021 na forma dos anexos a presente Resolução.
Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Resolução **012/2020 de 28 de dezembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021**, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo a presente Resolução, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000 e, as despesas estão desdobradas no cronograma bimestral de desembolso na forma do **Anexo I** a presente Resolução.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitanga/Pr, 28 de dezembro de 2020.

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Consórcio CID Centro

ANEXO I da Resolução nº 014/2020.7
Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)							
Lei/Ato 25 - Ato de Consórcio 2/2020 - 02/01/2019							
Cota Inicial da Receita	130.375,00	130.375,00	130.375,00	130.375,00	130.375,00	130.375,00	
	130.375,00	130.375,00	130.375,00	130.375,00	130.375,00	130.375,00	1.564.500,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-	-	-	-	-	-	
	130.375,00	130.375,00	130.375,00	130.375,00	130.375,00	130.375,00	
	-	-	-	-	-	-	1.564.500,00
	130.375,00	130.375,00	130.375,00	130.375,00	130.375,00	130.375,00	
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pitanga/Pr, 28 de dezembro de 2020.

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Consórcio CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:CDF015B5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 49-2020 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 49/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 435.848,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
20 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	440,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	

65 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.720,00
70 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.060,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
136 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.020,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
175 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.795,00
176 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	442,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
192 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.412,00
193 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.898,00
194 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.065,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
210 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.422,00
211 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.253,00
212 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	692,00
213 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	953,00
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
228 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.770,00
230 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.310,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
266 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.267,00
267 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.191,00
268 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	939,00
269 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.329,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
290 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.327,00
298 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	770,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.230,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
352 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
376 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.773,00
378 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.916,00
520 - 3.1.90.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	980,00
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
588 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.900,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
512 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	90,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
434 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.376,00
435 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.766,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
470 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.291,00
471 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.705,00
472 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	155,00
Total Suplementação:			**308.257,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
319 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.309,00
576 - 3.1.90.11.00.00	11019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.580,00
321 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.827,00
577 - 3.1.90.13.00.00	11019	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.782,00
323 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	397,00
578 - 3.1.90.16.00.00	11019	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.393,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
560 - 3.1.90.13.00.00	11022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.303,00
Total Suplementação:			**127.591,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.1.003.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA O GABINETE DO PREFEITO**	

1 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.480,00
02.001.04.122.0201.1.004.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL**	
2 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.200,00
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
3 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
6 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
8 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.200,00
10 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.087,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.009.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**	
106 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.240,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
229 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.770,00
231 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.310,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
377 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.990,00
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
400 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	980,00
Total Redução:			**308.257,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 22 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:6E196511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 57/2020

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 842.630,51 (oitocento e quarenta e dois mil seiscentos e trinta reias e cinquenta e um centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 618/2019 de 31/10/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ R$ 842.630,51 (oitocento e quarenta e dois mil seiscentos e trinta reias e cinquenta e um centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

03		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
03.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0002.2004		Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
280	00000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
03		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
03.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0002.2004		Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		1.200,00
03		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
03.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00
03		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
03.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
26.782.0006.1087		Asfaltar / Recuperar Vias Urbanas / Rurais	Sup.Finan.	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
621	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		166.951,00
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.1081		Construir Unidade Basica de Saude	Excesso	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1111	00773	CONV. CONSTRUÇÃO DE UBS - F. 773		29.127,02
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1150	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		2.500,00
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1170	01495	Atenção Básica - Estadual		5.000,00
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1180	00000	Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00
Crédito adicional: Suplementar				
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1210	01495	Atenção Básica - Estadual		1.300,00
Crédito adicional: Suplementar				
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1290	00328	Custeio de Atenção Primária - F. 328		5.000,00
Crédito adicional: Suplementar				
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1345	00499	Gestão do SUS - Federal		6.600,00
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1485	00499	Gestão do SUS - Federal		55,00
Crédito adicional: Suplementar				
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1560	00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		159.000,00
Crédito adicional: Suplementar				
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2029		Atendimento ao Programa Saúde da Família	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1630	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		140.000,00
Crédito adicional: Suplementar				
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1650	00000	Recursos Ordinários (Livres)		500,00
Crédito adicional:		Suplementar		
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1650	00000	Recursos Ordinários (Livres)		16.000,00
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Sup.Finan.	
1680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2035		Manut. das Ativid Escolares Ensino Fund. 5% - Escola Municipal	Sup.Finan.	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2352	00772	MOBILIARIO ESCOLAR - CARTEIRAS - F. 772		23.548,01
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2370	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		25.700,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Anulação	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2390	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		13.700,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2039		Atendimento ao Programa Salário Educação	Anulação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2500	00107	Transferências Voluntárias Públicas Federais		3.100,00

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2040		Manutenção do Ensino através do FUNDEB	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2520	00101	Fundeb 60%		20.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2040		Manutenção do Ensino através do FUNDEB	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2530	00101	Fundeb 60%		20.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2590	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		64.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	Anulação	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2600	00000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2600	00000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6013		Manutenção do FMAS	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3181	00495	Atenção Básica - Federal		3.349,38
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6014		Mantenção do Programa Bolsa Família	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3191	00717	Programa Bolsa Familia - IGD		0,60
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6015		Mantenção dos Serviços de Assistência Social	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6015		Mantenção dos Serviços de Assistência Social	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		17.500,00
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6015		Mantenção dos Serviços de Assistência Social	Anulação	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		5.500,00
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6015		Mantenção dos Serviços de Assistência Social	Sup.Finan.	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3291	00941	TRANSF. EQUIPAMENTOS CENTRO DE CONVIVENCIA - F.941		5.970,00
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6015		Mantenção dos Serviços de Assistência Social	Excesso	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3291	00941	TRANSF. EQUIPAMENTOS CENTRO DE CONVIVENCIA - F.941		29,50
08		SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001		DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.0012.2050		Manutenção da Divisão de Esportes	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3330	00000	Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00
08		SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001		DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.0012.2050		Manutenção da Divisão de Esportes	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 677.173,99(seiscentos e setenta e sete mil , cento e setenta e tres reais e noventa e nove centavos) de recursos oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2019 nas Fontes: 000 - Recursos Ordinários (Livres), R$ 131.700,00 (cento e trinta e um mil e setecentos reais), 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019, R$ 166.951,00 (cento e secenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais), 499 - Gestão do SUS - Federal, R$ 6.655,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil rerais), 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), 772 - Mobiliario Escolar - Carteiras, R$ 23.548,01 (vinte e tres mil, quinhentos e quarenta e oito reais e um centavo), 101 - Fundeb 60%, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), 495 - Atenção Básica - Federal, R$ 3.349,38 (tres mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos, 717 - Programa Bolsa Familia - IGD, 0,60 (cesenta centavos) e 941 - Transf. Equip. Centro de Convivencia, R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais), R$ 29.172,02 (vinte e nomil cento e vinte e sete reais e dois centavos) do escesso de arrecadação verificados na conta de receita 2.4.18.99.11.01.04.00.00.00 - Convenio Construção de UBS - F.773 e R$ 29,50 na conta de receita 1728071101000000-Aquisição de equip. centro de convivencia - F 941 e R$ 136.300,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos reias) do canelamento de dotação, conforme demonstrado abaixo, para reforços no orçamento vigente.

04		SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	

10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1420	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	136.300,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 01 dias do mês de dezembro de 2.020

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C404E7A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 100/2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 856/2019 de 17/12/2019 e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso das atribuições que lhe confere a Lei acima:
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 295.060,00 (duzentos e noventa e cinco mil e sessenta reais) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.003.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERV. DE ADM. GERAL		
3.3.90.47.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	50.000,00
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER OS CADASTROS DAS RECEITAS		
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	60.000,00
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
31942	- Ônibus Escolar – PAR	R$	60,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERVOÇOS DE UTIL. PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01504	- Roylties Sobre Petróleo	R$	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	70.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	50.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**295.060,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á mediante:
a) ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ADIMINISTRAÇAÕ**		
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISAO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERV. DE ADM. GERAL		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	80.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERVOÇOS DE UTIL. PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER A LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.39.00.00	- OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ		
01504	- Royalties Sobre Petróleo	R$	6.149,23
3.3.90.47.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01504	- Royalties Sobre Petróleo	R$	1.944,90
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01504	- Royalties Sobre Petróleo	R$	6.905,87
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		

01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01303	- 15% S/ Trasf. Constitucionais	R$	50.000,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	70.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	- AUXILIAR OS PEQUENOS E MÉDIOS PROD.		
3.3.90.30.00.0	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER SERV. ABAST. DE AGUA E ESG		
4.4.90.52.00.000	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordiários Livres	R$	30.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**295.000,00**

b) Provável Excesso de arrecadação na fonte 31942 – Ônibus Escolar PAR no valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 19 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:8561276F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.047 DE 29/12/2020 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA DA PROMOÇÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido nas Leis nº 4.132/2016 e nº 4.133/2016, bem como no Procedimento Administrativo nº 18999/2020,
Decreta:
Art. 1º - A Comissão Especial de Avaliações torna público os resultados da primeira etapa da promoção horizontal de merecimento, conforme abaixo listados:

Art. 2 º - Para os servidores não aprovados, o prazo para protocolo do recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, conforme art. 23 da Lei nº 4.132/2016 e art. 35 da Lei nº 4.133/2016.

Art. 3º - A promoção horizontal é regida pelos critérios de merecimento e aperfeiçoamento (art. 20 da Lei n.º 4.132/2016 e art. 30 da Lei n.º 4.133/2016).

§ 1º A avaliação por merecimento foi deferida aos servidores municipais que tenham sido avaliados semestralmente, portanto, que tenham 04 (quatro) avaliações e preencham todas as condições estabelecidas nas Leis nº 4.132/2016, arts. 18 e 20, para os servidores do quadro de pessoal civil e Lei nº 4.133/2016, arts. 30 e 32, para os servidores do magistério, ou seja, que tenham nota mínima igual ou superior a 08 (oito), sendo esta a média das 04 (quatro) avaliações realizadas no biênio citado.

§2º Já a avaliação por aperfeiçoamento será deferida aos servidores municipais que atenderem aos requisitos do art. 20 da Lei n.º 4.132/2016, art. 32 da Lei n.º 4.133/2016, ambos combinados com o art. 4º do Decreto n.º 11.288, de 31 de maio de 2017.

§3º Ainda, os artigos citados trazem exigências quanto a data de emissão dos cursos, de acordo com a data de investidura no cargo público, o que deverá ser observado pelos servidores municipais no momento da apresentação de seus cursos, sob pena de indeferimento.

Art. 4º - Por fim, o art. 20, § 4º da Lei n.º 4.132/2016 e art. 32 da Lei n.º 4.133/2016, combinados com o art. 4º do Decreto n.º 11.288, de 31 de maio de 2017, orientam que os servidores classificados na avaliação horizontal por merecimento poderão apresentar os cursos de aperfeiçoamento e capacitação, para a avaliação da segunda parte da promoção horizontal, qual seja, a da avaliação por aperfeiçoamento.

Art. 5º - Ficam convocados os servidores listados no Anexo Único para apresentarem seus cursos de aperfeiçoamento e capacitação, os quais deverão ser protocolados no período de 01 a 31/01/2021.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2020.

CLAUDINE GORTE DE LIMA
Presidente da Comissão Especial de Avaliação

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDÉO
Membro

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro

ELISAMA NOGUEIRA
Membro

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO ÚNICO

Matricula	Nome	Cargo	2º semestre de 2018	1º semestre 2019	2º semestre 2019	1º semestre 2020	2º semestre de 2020	TOTAL	MÉDIA	APROVADO
201532	ABENEL FERREIRA ASTORD	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	7,90	9,60	10,00	37,50	9,38	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203295	ACIR BATISTA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,60	9,70	9,80	9,80	38,90	9,73	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	PROFESSOR		10,00	9,70	10,00	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA		9,90	9,90	9,90	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		10,00	9,90	9,90	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR		10,00	9,90	10,00	9,90	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203942	ADRIANA ROCHINSKI	MOTORISTA II		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	9,70	9,90	9,80	39,40	9,85	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201530	AGADIR MARQUES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
200355	AILTON ANTONIO DADONA	PROFESSOR		10,00	10,00	9,90	9,90	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR - 2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203547	ALDEMAR VIANTE	ENGENHEIRO CIVIL		9,90	9,90	9,80	9,80	39,40	9,85	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201690	ALESSANDRA BACH	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	9,90	9,90	9,90	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL		10,00	10,00	9,00	8,90	37,90	9,48	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203513	ALINE AP BACH TITSKI	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		10,00	10,00	10,00	9,90	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203562	ALISSON HENRIQUE GUIMARAES CHAVES	MOTORISTA II		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203937	ALTAIR DOS SANTOS	MOTORISTA II		10,00	9,90	9,90	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
200962	ALTAIR TEIXEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	6,90	8,00	8,00	32,80	8,20	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203276	ALVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	9,70	10,00	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE

										MERECIMENTO
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO		9,90	9,70	10,00	9,90	39,50	9,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA		9,90	9,80	9,90	9,90	39,50	9,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	MOTORISTA II		9,80	9,90	9,80	9,90	39,40	9,85	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,80	10,00	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	PROFESSOR		10,00	9,60	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203187	ANA MARIA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201351	ANA MARIA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		9,00	10,00	9,80	9,80	38,60	9,65	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR - 2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR		9,90	9,90	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR		9,90	9,90	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201482	ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS		8,00	8,00	8,00	8,00	32,00	8,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201730	ANA PAULA MARQUES	PROFESSOR		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	CIRURGIAO DENTISTA		10,00	8,80	8,80	8,00	35,60	8,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	9,90	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR - 2016		8,70	10,00	10,00	10,00	38,70	9,68	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR		8,70	10,00	10,00	10,00	38,70	9,68	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203772	ANGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS		10,00	9,60	10,00	9,70	39,30	9,83	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203311	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR		10,00	9,60	10,00	9,90	39,50	9,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203925	ANGELA VOICHICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203800	ANGELICA HARTMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM		10,00	10,00	9,80	8,00	37,80	9,45	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203685	ANGELIS AP DE LIMA	ENFERMEIRO		10,00	9,60	9,90	10,00	39,50	9,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO		9,70	10,00	10,00	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,90	9,90	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,90	10,00	9,80	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203107	ANTONIO CHEPANSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		8,80	8,30	8,80	7,60	33,50	8,38	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	MOTORISTA II		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	MOTORISTA II		9,70	9,80	10,00	10,00	39,50	9,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,60	9,90	9,80	9,90	39,20	9,80	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO

203003	ARIANE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		9,60	9,90	9,90	9,90	39,30	9,83	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,90	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203542	ARNETUSA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		10,00	9,90	9,90	9,60	39,40	9,85	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201535	BENEDITO JOSE DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201722	BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,80	10,00	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203956	BRENDON LUCAS SCHON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203577	CARLA AP BET FLORES	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203552	CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201554	CARLOS ANTONIETE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,90	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	TECNICO EM ENFERMAGEM		10,00	9,70	9,80	9,80	39,30	9,83	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201580	CELESTE BORNANCIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	9,90	10,00	9,10	39,00	9,75	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203237	CELIA REGINA ZALESKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,80	9,80	9,90	8,00	37,50	9,38	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203453	CERES CRISTINA MARQUES	CIRURGIAO DENTISTA		9,80	9,80	9,00	10,00	38,60	9,65	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203515	CIBELI TEREZINHA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203627	CINTHIA LIBERTO	PROFESSOR		10,00	9,70	10,00	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR		9,90	9,90	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9,90	10,00	9,90	10,00		39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,90	9,90	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA		10,00	8,80	10,00	10,00	38,80	9,70	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	MOTORISTA II		9,90	9,90	9,90	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		8,80	9,70	10,00	10,00	38,50	9,63	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR		8,00	9,90	9,90	9,90	37,70	9,43	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203953	CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO	EDUCADOR SOCIAL II		10,00	10,00	9,90	9,90	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203839	DAIANA BACH	PROFESSOR		9,90	9,90	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203895	DAIANA BACH	PROFESSOR - 2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203883	DAIANA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9,80	10,00	10,00	9,90		39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10,00	10,00	10,00	10,00		40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR		9,90	9,90	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE

										MERECIMENTO
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016		9,90	8,00	10,00	10,00	37,90	9,48	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203929	DANIELE AP BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	PROFESSOR - 2016		10,00	9,70	10,00	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203873	DAYMON ALEX GROCHEVISKI	TECNICO AGRICOLA	9,60	10,00	9,80	9,80		39,20	9,80	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203743	DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		9,90	9,80	9,80	9,80	39,30	9,83	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	CIRURGIAO DENTISTA		10,00	8,90	9,90	10,00	38,80	9,70	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	ELETRICISTA		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM		10,00	9,80	9,90	8,00	37,70	9,43	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203147	DIRCEU DE SOUZA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,70	9,70	10,00	9,90	39,30	9,83	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203131	DIRCEU SANSON DE MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,80	9,60	10,00	8,00	37,40	9,35	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203756	DULCE MARI SANTOS	PROFESSOR		9,70	9,90	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201142	EDEVETE LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201521	EDEVINO IANTAS	MOTORISTA II		9,80	9,90	8,00	8,00	35,70	8,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201536	EDISON LUIZ MONTEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		6,90	9,60	9,60	8,00	34,10	8,53	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	MOTORISTA II		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201726	EDNA COSTA LEMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		9,90	9,90	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	PSICOLOGO		9,70	9,70	9,90	10,00	39,30	9,83	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201617	EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO		10,00	9,60	10,00	9,80	39,40	9,85	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	MOTORISTA II		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	MEDICO CLINICO GERAL		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203507	ELAINE AP DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		9,80	10,00	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203593	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	9,90	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203732	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203829	ELAINE AP MUCHENSKI GUIMARAES	ENFERMEIRO	10,00	10,00	9,80	8,00		37,80	9,45	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	ENFERMEIRO		10,00	7,40	9,80	9,80	37,00	9,25	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203629	ELAINE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203497	ELEDIANE DE TONI	PROFESSOR		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE

										MERECIMENTO
203018	ELENICE DA CRUZ GONCALVES	PROFESSOR		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201261	ELENICE HARTMANN AMANCIO	PROFESSOR		10,00	9,70	10,00	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201705	ELENICE HARTMANN AMANCIO	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	FARMACEUTICO		10,00	9,90	10,00	9,70	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203313	ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,90	9,70	9,90	39,40	9,85	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,90	9,90	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,80	10,00	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201797	ELIANE DE FATIMA FURMAN	PROFESSOR		9,00	8,70	10,00	9,90	37,60	9,40	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203578	ELIANE DE PAULA	PROCURADOR DO MUNICIPIO		9,90	9,90	9,90	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203530	ELIANE GARCIA VIDA REBINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,60	9,80	9,60	38,90	9,73	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203395	ELIANE KOPSSCH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	9,90	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203392	ELIANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		8,00	8,00	8,90	8,00	32,90	8,23	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	9,90	9,70	8,00	37,60	9,40	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203764	ELIANE SANTOS	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	PROFESSOR		10,00	9,70	10,00	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		9,90	9,90	9,90	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203740	ELISAMA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		8,00	10,00	9,90	9,90	37,80	9,45	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203640	ELISANGELA SANTOS	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203509	ELIZANGELA GELINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		10,00	10,00	9,90	8,00	37,90	9,48	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	8,90	9,80	9,00	37,60	9,40	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203734	EMANUELE MARIA STIVAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,80	9,60	10,00	9,80	39,20	9,80	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201765	ENOEL FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201206	ERALDO TEIXEIRA	MOTORISTA II		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203549	ERLETE DE FREITAS	PROFESSOR		9,80	10,00	8,90	10,00	38,70	9,68	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	PROFESSOR		10,00	9,70	10,00	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203091	EUGENIO	TRABALHADOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO

	CEZANOSKI	BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016								HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,60	9,60	9,80	9,80	38,80	9,70	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201066	EZIQUEL LINDEBECK	MOTORISTA II		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	9,70	10,00	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203032	FABIANA OSTERNACK	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203664	FABIANE AP LOURENCO	PROFESSOR		9,90	10,00	9,90	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	MEDICO ORTOPEDISTA		9,90	8,80	8,70	8,90	36,30	9,08	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	OPERADOR DE MAQUINAS		9,80	9,80	9,80	9,90	39,30	9,83	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	PROFESSOR		9,90	9,90	9,90	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203460	FERNANDO ANTONIO MACIEL	MOTORISTA II		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	EDUCADOR SOCIAL II		10,00	10,00	9,90	9,90	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	9,70	9,80	10,00	39,50	9,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PROFESSOR		9,90	9,90	9,90	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203454	FRANCIELE CHEMIM	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203786	FRANCIELLE SOVINSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA		10,00	10,00	9,90	8,00	37,90	9,48	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE	TECNICO AGRICOLA		10,00	9,80	8,20	9,90	37,90	9,48	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203813	FRANCINE CHEMIN FERRANDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		9,20	9,90	9,00	10,00	38,10	9,53	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201806	GEOVANA AP GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	9,90	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
200114	GILCEU AMANCIO DOS SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	9,80	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203249	GILMAR FERREIRA	PEDREIRO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,70	9,80	9,90	9,90	39,30	9,83	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,60	9,80	9,90	9,90	39,20	9,80	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203150	GILSON PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,90	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201744	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203455	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203037	GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK	PROFESSOR		8,00	6,90	9,80	8,00	32,70	8,18	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203096	GUINALTE LEMES	TRABALHADOR		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO

		BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016								HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	MEDICO CLINICO GERAL		9,90	9,90	9,90	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO		9,90	9,90	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201697	IDETE RIBAS KIERAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,60	9,90	10,00	10,00	39,50	9,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
200558	ILDEFONSO SEQUINEL	OPERADOR DE MAQUINAS		9,60	9,80	9,90	10,00	39,30	9,83	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL		10,00	10,00	8,90	9,00	37,90	9,48	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203283	INEZ BERNADETE GENARI BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	ASSISTENTE DE FARMACIA		10,00	10,00	10,00	9,90	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203808	IONARA MACIEL	PROFESSOR		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR		9,90	9,90	9,90	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	PEDAGOGO		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203290	IRINEU FERREIRA DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,80	10,00	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016		10,00	9,90	10,00	9,90	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL		10,00	9,80	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016		9,90	9,90	9,90	9,80	39,50	9,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203076	ISMAEL NARDINI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,60	9,60	9,70	9,90	38,80	9,70	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203494	IVANI SCHON	PROFESSOR		10,00	9,70	10,00	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201793	IVANI SCHON	PROFESSOR		10,00	9,80	10,00	9,90	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	MOTORISTA II		10,00	10,00	10,00	9,90	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,80	10,00	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	10,00	9,90	8,00	37,80	9,45	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203643	IVONE AP DE LIMA PLODEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		8,70	10,00	10,00	10,00	38,70	9,68	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203728	IVONEI SCHUARTZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,80	8,70	9,70	9,80	38,00	9,50	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203020	IVONETE KUHN	PROFESSOR		8,80	9,90	8,80	9,70	37,20	9,30	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	MOTORISTA II		9,90	9,90	9,90	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203036	JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201635	JANETE DA AP MICHARKI BELO	PROFESSOR		9,70	9,90	8,80	9,80	38,20	9,55	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	PROFESSOR		10,00	9,90	10,00	19,80	49,70	12,43	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203348	JAQUELINE DE	PROFESSOR DE		10,00	9,90	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO

	OLIVEIRA COSTA	EDUCACAO FISICA								HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203872	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10,00	10,00	10,00	10,00		40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA II		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	PROFESSOR		9,90	9,60	9,90	9,90	39,30	9,83	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203434	JEFFERSON BACHTOLD	MEDICO CLINICO GERAL		9,70	7,50	6,90	8,00	32,10	8,03	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203768	JENNIFER MARIA ALVES FELIPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO		10,00	9,90	9,20	9,90	39,00	9,75	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203064	JOANITA AP LINHARES SEIXAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	9,90	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	MOTORISTA II		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	MOTORISTA II		9,90	9,90	9,90	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201764	JOAO OLIBRATOSKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,70	9,80	10,00	10,00	39,50	9,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201727	JOCELI DA CONCEICAO MAIDL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		8,00	8,00	8,00	8,00	32,00	8,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203939	JOCIANE HARTMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		10,00	10,00	10,00	8,00	38,00	9,50	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	MOTORISTA II		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203128	JOEL MACHADO	MOTORISTA II		10,00	9,90	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203153	JOEL PACIESNY	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	9,80	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203017	JOELMA AP BACH PONCHEKI	PROFESSOR		9,90	9,90	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR		9,90	9,90	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,80	10,00	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL		10,00	10,00	9,90	9,90	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203379	JONEL RENATO SANTOS	MECANICO III		9,60	9,60	9,60	9,80	38,60	9,65	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	9,90	9,90	8,00	37,80	9,45	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203108	JOSE ANTONIO ALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,80	10,00	10,00	9,80	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA II		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,80	9,80	10,00	9,90	39,50	9,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
200439	JOSE JOANIR WILK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		9,90	9,90	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	MOTORISTA II		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201564	JOSE MARIA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,70	9,60	9,80	10,00	39,10	9,78	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
200177	JOSE VADE FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS		9,90	9,60	9,90	9,90	39,30	9,83	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,80	9,80	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201488	JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS	CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	9,90	9,90	9,90	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203413	JOSIANE AP DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO

203380	JOSIANE AP KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		8,00	8,00	10,00	10,00	36,00	9,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR - 2016		10,00	9,70	10,00	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
200960	JOSIANE DE FATIMA ZANETTI CAMARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,90	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,90	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203169	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	8,80	10,00	9,90	38,60	9,65	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201315	JOSIEL JACOB CALDAS	AUXILIAR DE EDUCACAO FISICA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	8,90	10,00	10,00	38,90	9,73	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201073	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	TECNICO EM ENFERMAGEM		9,80	9,80	9,80	9,90	39,30	9,83	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203534	JOSNEI FERREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA		9,90	9,80	9,90	9,80	39,40	9,85	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203651	JOZIELI LOPES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		8,80	9,80	10,00	10,00	38,60	9,65	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM		10,00	9,70	8,70	8,00	36,40	9,10	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201287	JULIA HONISKI MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,80	9,70	8,00	8,00	35,50	8,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	EDUCADOR SOCIAL II		9,00	10,00	10,00	10,00	39,00	9,75	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203405	JULIANA AP SANTOS VERBINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		10,00	10,00	8,00	10,00	38,00	9,50	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016		9,90	10,00	8,00	10,00	37,90	9,48	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		8,90	9,80	10,00	10,00	38,70	9,68	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203727	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	MOTORISTA II		9,90	7,90	9,60	9,70	37,10	9,28	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201754	JULIANO RIPKA	MOTORISTA II		9,90	10,00	10,00	9,70	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203650	JUSSARA DE BRITTO PAWELSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203760	KARINA AP DE OLIVEIRA MORESCHI	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO		9,70	9,70	9,70	9,80	38,90	9,73	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203676	KARINE MESSIAS	FISIOTERAPEUTA		9,90	9,90	9,90	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203920	KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016		9,90	10,00	9,90	9,90	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	CIRURGIAO DENTISTA		10,00	8,80	10,00	10,00	38,80	9,70	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	MEDICO VETERINARIO		9,60	9,60	9,60	9,60	38,40	9,60	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203951	KATIA MILANE LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	FISCAL TRIBUTARIO I		10,00	9,90	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201798	KELLEN BACH	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR - 2016		6,40	9,90	9,80	9,90	36,00	9,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203369	KELLY CRISTINA DA	PROFESSOR		9,80	10,00	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO

	LUZ									HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203758	KELLY FRANCINI BACH	PROFESSOR		9,90	9,90	9,90	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGO		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203827	LAURO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	10,00	10,00	9,70	10,00		39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203661	LEILIANE COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,90	10,00	9,90	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201339	LENI GROSS DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM		10,00	9,10	10,00	9,90	39,00	9,75	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL II		10,00	10,00	10,00	9,20	39,20	9,80	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203901	LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR - 2016		9,90	9,90	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016		9,80	10,00	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203759	LETICIA AP EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR		9,90	9,90	9,90	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203484	LIBERATO COSTA GOMES	TERAPEUTA OCUPACIONAL		9,90	10,00	9,90	9,90	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	TECNICO EM ENFERMAGEM		9,70	6,90	9,80	9,90	36,30	9,08	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201161	LIDIANE AP IANOSKI	PROFESSOR		9,90	9,90	9,90	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,90	9,90	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201792	LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR		9,80	9,90	10,00	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201257	LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR		9,80	9,10	10,00	10,00	38,90	9,73	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	9,60	9,90	9,90	39,40	9,85	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	9,00	10,00	39,00	9,75	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR		9,80	9,90	8,80	8,00	36,50	9,13	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201511	LOURDES GULCHINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	8,00	10,00	38,00	9,50	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201246	LUCIANA DE FATIMA FONTANA CAMARGO	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203167	LUCIANA TURRA KINDL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203010	LUCIANE AP LOURENCO	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201601	LUCIANE AP LOURENCO	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		8,00	8,00	9,70	10,00	35,70	8,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203012	LUCIANE SCHUHLI	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203493	LUCIANGELA DELFRATE	PROFESSOR		10,00	9,60	10,00	9,90	39,50	9,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203162	LUCIANO GARBUIO	BIOQUIMICO		10,00	10,00	9,80	9,90	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	MOTORISTA II		9,90	9,90	9,90	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	9,90	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201100	LUCIMARA KAPP CAMARGO	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO

201589	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201756	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201800	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201618	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	CONTADOR		9,90	9,80	9,80	9,90	39,40	9,85	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	9,90	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	MOTORISTA II		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	9,90	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201630	LUIZA BORGES ROGALSKI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,90	9,90	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	PROFESSOR		10,00	9,70	10,00	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203371	MAICON CARLOS ROIKA	MOTORISTA II		10,00	10,00	9,90	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016		10,00	8,00	9,90	10,00	37,90	9,48	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203721	MARCIA FURMAN	PROFESSOR		9,90	9,90	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203811	MARCIA MAINGINSKI	PROFESSOR		9,90	9,90	9,60	9,90	39,30	9,83	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203689	MARCIA MUCHINSKI	PROFESSOR		9,90	9,90	9,90	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201719	MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW	SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203118	MARCOS AURELIO STALL	OPERADOR DE MAQUINAS		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL		10,00	9,60	9,80	9,90	39,30	9,83	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203381	MARCOS RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS		9,80	9,60	9,80	9,90	39,10	9,78	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201128	MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS		10,00	8,80	10,00	10,00	38,80	9,70	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS	PEDAGOGO		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203248	MARIA AP FORMANQUEVSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	9,10	8,90	38,00	9,50	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203224	MARIA AP HABOWSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES	PSICOLOGO		9,80	9,10	9,80	9,80	38,50	9,63	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203742	MARIA GISELE GROSS	CIRURGIAO DENTISTA		9,90	8,50	9,00	9,00	36,40	9,10	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE

	LEVANDOSKI									MERECIMENTO
203274	MARIA LUCIA SENDESKI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201755	MARIA SONIA SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		10,00	9,60	10,00	9,90	39,50	9,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203757	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203412	MARIELE SALLES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201794	MARIELI BORCOSKI COSTA	PROFESSOR		9,90	9,90	9,90	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR		9,90	9,90	9,90	8,00	37,70	9,43	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203291	MARILENE CHAICOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	9,70	10,00	8,00	37,70	9,43	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR - 2016		9,80	9,90	9,80	9,90	39,40	9,85	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201265	MARILENE SWIECH	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201712	MARILENE SWIECH	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203548	MARILETE NOVAKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201699	MARILI DE FATIMA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,60	8,00	10,00	8,00	35,60	8,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203941	MARINA GROSS GONCALVES	PEDAGOGO		9,90	9,90	9,90	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203543	MARINEI GONCALVES JACUBOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,80	9,90	9,60	9,60	38,90	9,73	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201212	MARIO ROBERTO WITKOUSKI	MOTORISTA II		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201291	MARIO TUREK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,80	9,60	9,60	9,60	38,60	9,65	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203419	MARISA DE SANTA CLARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203874	MARLANA SANSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10,00	10,00	9,90	10,00		39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203638	MARLENE KOVALIK SIMON	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	10,00	9,90	8,60	38,40	9,60	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201627	MARTINHA BORGES DA COSTA	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203753	MATILDE FALARZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		10,00	9,60	10,00	8,00	37,60	9,40	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203204	MATILDE MOSCALESKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	9,80	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
200347	MAURI CHINCOVIAKI	DESENHISTA		9,90	9,90	9,90	9,60	39,30	9,83	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203625	MAURICIO DAROS	ENGENHEIRO CIVIL		9,90	9,90	9,90	9,80	39,50	9,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203708	MAURICIO VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA		10,00	10,00	8,00	10,00	38,00	9,50	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
200196	MAURO LUIZ VIDA SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,60	9,60	9,60	8,70	37,50	9,38	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	ENFERMEIRO		10,00	9,90	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	ASSISTENTE SOCIAL		8,80	9,90	10,00	10,00	38,70	9,68	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203949	MICHELE AP BATISTA	EDUCADOR SOCIAL II		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203566	MICHELE DO ROCIO BROGGIAN	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,80	10,00	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR		9,90	9,90	8,00	10,00	37,80	9,45	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO

203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203044	MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI	CONTADOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203598	MIRTES BORGES SANTOS	PROFESSOR		9,80	8,00	10,00	10,00	37,80	9,45	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	ARQUITETO URBANISTA		9,90	9,70	9,80	9,70	39,10	9,78	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR - 2016		9,00	9,90	10,00	10,00	38,90	9,73	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203652	NAIANA KAPP SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203906	NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016		9,80	10,00	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203367	NELIANA SWIECH	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203696	NELIANA SWIECH	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201221	NEULI JONAS LINDEBECK	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	9,90	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201768	NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203006	NILCEIA AP SCHUHLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,90	9,90	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203897	NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR - 2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201312	ODETE APARECIDA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	9,90	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201284	OSVALDO FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,90	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO	9,90	9,90	10,00	10,00		39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	EDUCADOR SOCIAL II		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	9,90	8,00	8,00	35,90	8,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,90	9,90	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		9,90	9,90	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
200736	PAULO SCOLIMOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		8,90	8,90	8,10	8,80	34,70	8,68	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203143	PEDRO MARTINS DO ROSARIO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	8,80	9,60	7,80	36,20	9,05	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203662	RAFAEL DZIERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICIPIO		9,90	9,90	9,90	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	FISCAL TRIBUTARIO		10,00	9,90	9,90	9,90	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203046	REGIANE GROSS	TECNICO EM ENFERMAGEM		10,00	10,00	10,00	9,80	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	AUXILIAR DE SANEAMENTO		10,00	9,70	7,90	9,00	36,60	9,15	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO

203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	9,90	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203525	RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,70	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA II		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,80	9,90	9,90	39,50	9,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201029	ROGERIO DRABECKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,80	9,60	8,00	8,00	35,40	8,85	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203075	ROMAZIL FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,80	9,60	9,80	10,00	39,20	9,80	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203624	RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,90	9,90	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203247	ROSANA AP MARTINS FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA FRANCO	PSICOLOGO		9,70	7,00	6,90	9,90	33,50	8,38	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		9,90	10,00	8,00	8,00	35,90	8,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203442	ROSANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	8,70	9,90	9,80	38,40	9,60	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203944	ROSELI NOVAKI FREITAS	PROFESSOR - 2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203013	ROSELI SVIECH SILVA	PROFESSOR		9,90	9,60	10,00	9,90	39,40	9,85	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201801	ROSELIA COSTA	PROFESSOR		9,90	9,90	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	9,80	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL		10,00	10,00	9,90	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM		10,00	9,80	8,80	9,00	37,60	9,40	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203950	ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL II		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
209740	ROZERIO WENDLER	MOTORISTA II		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203273	RUTH KOOP DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,80	9,80	10,00	9,90	39,50	9,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	ENFERMEIRO		10,00	9,80	9,70	8,90	38,40	9,60	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203188	SANDRA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,80	8,70	8,80	8,70	36,00	9,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203524	SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		9,80	9,80	9,90	9,90	39,40	9,85	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203387	SANDRA MARA VIANTE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL		10,00	9,90	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201738	SANDRA MARIA LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	8,70	9,80	8,80	37,20	9,30	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203568	SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR		9,90	9,90	9,90	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE

										MERECIMENTO
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	MECANICO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,80	9,80	9,80	9,90	39,30	9,83	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,80	9,60	9,80	9,90	39,10	9,78	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203088	SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,70	10,00	10,00	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016		9,90	9,90	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201512	SERGIO RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS		10,00	9,80	9,90	9,80	39,50	9,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201338	SILMARA BACH CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		10,00	9,90	9,90	9,90	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203778	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE BUCAL	10,00	10,00	10,00	10,00		40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	9,90	9,70	9,80	39,40	9,85	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR		9,00	9,90	10,00	9,90	38,80	9,70	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,70	9,70	9,80	39,10	9,78	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	FISCAL TRIBUTARIO		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
200915	SIRLEI VIANTE STALL	TELEFONISTA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201737	SIRLENE AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203368	SIRLENE AP DO VALE KAUKA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	PROFESSOR		8,00	10,00	10,00	10,00	38,00	9,50	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	PROFESSOR		10,00	9,70	10,00	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203404	SONIA MARIA BARAUSSE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,00	9,90	9,90	38,70	9,68	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203596	SONIA REGINA DELFRATE	PROFESSOR		10,00	9,70	10,00	9,80	39,50	9,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203031	SORAYA COMIN	PROFESSOR		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		8,00	10,00	10,00	10,00	38,00	9,50	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016		9,90	9,80	10,00	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	9,80	9,90	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR - 2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201477	TARCISIO DELFRATE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR		10,00	8,00	10,00	10,00	38,00	9,50	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR - 2016		10,00	8,00	10,00	10,00	38,00	9,50	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR - 2016		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO

201595	TERESINHA BASSANI	PROFESSOR		9,90	9,90	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203536	TONIEL VLODARSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	9,90	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203098	VALDEMAR EURICH	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR		9,90	9,90	9,90	10,00	39,70	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203575	VALDICE BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL		9,90	9,90	9,90	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II		9,80	9,90	9,80	9,90	39,40	9,85	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	7,80	8,90	8,00	34,70	8,68	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	PROFESSOR		9,80	10,00	10,00	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203909	VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201634	VANILDA CZELUSNIAK	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		9,90	9,90	9,90	9,80	39,50	9,88	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201714	VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	PROFESSOR		10,00	8,00	10,00	10,00	38,00	9,50	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201264	VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	PROFESSOR		10,00	8,00	10,00	10,00	38,00	9,50	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203882	VIVIANE AP KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO	10,00	9,80	9,90	9,90		39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR		9,90	9,90	9,90	9,90	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	MOTORISTA II		9,60	10,00	10,00	10,00	39,60	9,90	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	MEDICO NEUROLOGISTA		10,00	9,90	9,90	10,00	39,80	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201243	ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201640	ZENILDA DE FATIMA DA MATA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL		9,90	9,90	8,90	8,00	36,70	9,18	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201232	ZORAIDE SANTOS SCHUARTZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		9,90	10,00	10,00	10,00	39,90	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:12662712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 68/2020 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, estabelecida na Rua Conceição, nº 1853, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Egon Hamm**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.443.259-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 322.315.989-49**, residente e domiciliado na Rua

Adalberto Ferruci Pereira, nº 459, Curitiba/PR, CEP nº 81670-260, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2020, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.262, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2021	
Janeiro	R$ 24.360,00
Fevereiro	R$ 24.360,00
Março	R$ 24.360,00
Abril	R$ 24.360,00
Maio	R$ 24.360,00
Junho	R$ 24.360,00
Julho	R$ 24.360,00
Agosto	R$ 24.360,00
Setembro	R$ 24.360,00
Outubro	R$ 24.360,00
Novembro	R$ 24.360,00
Dezembro	R$ 24.360,00
TOTAL	**R$ 292.320,00**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 292.320,00 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e vinte reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 292.320,00 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e vinte reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 15.002.08.244.0037.6140.3.3.50.43.00.00, Fonte: 01000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lII - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2020.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

EGON HAMM
Associação Menonita de Assistência Social - AMAS
Organização Da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AEAB7F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 69/2020 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, e inscrito no **CPF nº 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2020, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.262, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2021	
Janeiro	R$ 9.570,00
Fevereiro	R$ 9.570,00
Março	R$ 9.570,00

Abril	R$ 9.570,00
Maio	R$ 9.570,00
Junho	R$ 9.570,00
Julho	R$ 9.570,00
Agosto	R$ 9.570,00
Setembro	R$ 9.570,00
Outubro	R$ 9.570,00
Novembro	R$ 9.570,00
Dezembro	R$ 9.570,00
TOTAL	**R$ 114.840,00**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 114.840,00 (cento e quatorze mil oitocentos e quarenta reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 114.840,00 (cento e quatorze mil oitocentos e quarenta reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 15.002.08.244.0037.6140.3.3.50.43.00.00, Fonte: 01000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2020.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
Associação Menonita de Beneficente - AMB
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D1390B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 71/2020 - LAR ACELINO.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 79.573.150/0001-44**, com sede na Avenida das Palmeiras nº 896 – Colônia Francesa, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Luciana do Rocio Xavier Argenta**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 5.682.332-8**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 806.606.739-91**, residente e domiciliada na Rua João Bornancin nº 256 – Lt 17 – Distrito Industrial, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2020, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados ao serviço de acolhimento institucional, adultos e idosos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.262, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2021	
Janeiro	R$ 12.199,20
Fevereiro	R$ 12.199,20
Março	R$ 12.199,20
Abril	R$ 12.199,20
Maio	R$ 12.199,20
Junho	R$ 12.199,20
Julho	R$ 12.199,20
Agosto	R$ 12.199,20
Setembro	R$ 12.199,20
Outubro	R$ 12.199,20
Novembro	R$ 12.199,20
Dezembro	R$ 12.199,20
TOTAL	**R$ 146.390,40**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 146.390,40 (cento e quarenta e seis mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 146.390,40 (cento e quarenta e seis mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 15.002.08.244.0038.6151.3.3.50.43.00.00, Fontes: 01000 e 941.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2020.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

LUCIANA DO ROCIO XAVIER ARGENTA
Lar Acelino
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4878470D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 73/2020 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Rua Emília Farias Ericksen, nº 147, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2020, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados ao serviço de acolhimento institucional, crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.262, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2021	
Janeiro	R$ 1.250,00
Fevereiro	R$ 1.250,00
Março	R$ 1.250,00
Abril	R$ 1.250,00
Maio	R$ 1.250,00
Junho	R$ 1.250,00
Julho	R$ 1.250,00
Agosto	R$ 1.250,00
Setembro	R$ 1.250,00
Outubro	R$ 1.250,00
Novembro	R$ 1.250,00
Dezembro	R$ 1.250,00
TOTAL	**R$ 15.000,00**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 15.002.08.244.0038.6151.3.3.50.43.00.00, Fonte: 01000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2020.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
Associação Menonita Beneficente – AMB/LAR LEVI
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:57668EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.046 DE 29/12/2020 - REGULAMENTA O LANÇAMENTO E VENCIMENTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CONSTANTES DO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA INSTITUÍDO PELO CÓDIGO TRIBUTÁRIO - LEI MUNICIPAL Nº 2.223/2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 76 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 2223/2002 e Lei Complementar nº 001/2017, Lei Complementar nº 002/2017, Lei Complementar nº 003/2017, Lei Complementar nº 005/2018, Lei Complementar nº 006/2018, Lei Complementar nº 008/2019 e Lei Complementar nº 15/2019.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente na Lei Municipal nº 2223/2002, a aplicação do Código Tributário Municipal.

Art. 2º A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei Municipal nº 1.763/2008 e Lei Complementar n.º 14, de 12 de dezembro de 2019, que versam sobre as normas de Uso e Ocupação do Solo, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO II
DOS FATORES DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)

Art. 3º Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel a alíquota estabelecida no Art. 23 da Lei Municipal nº 2223/2002.

Art. 4º O valor venal do imóvel será apurado através da aplicação das fórmulas de cálculo definidas na Lei Complementar nº 002/2017 e alterações decorrentes da Lei Complementar n.º 06/2018.

Art. 5º Os valores unitários por metro quadrado dos terrenos localizados em cada uma das zonas fiscais são aqueles previstos na Tabela I constante no Anexo I deste Decreto, nos termos estabelecidos em legislação específica.

Art. 6º Os valores unitários por metro quadrado dos tipos de edificação por zona fiscal são aqueles previstos na Tabela II constante no Anexo I deste Decreto, nos termos estabelecidos em legislação específica.

CAPÍTULO III
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU E OUTROS TRIBUTOS VINCULADAS AO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 7º O Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e demais tributos a ele agregados com base no Art. 32 e 33 da Lei Ordinária nº 2.223/2002, poderão ser recolhidos da seguinte forma:
I - Em parcela única, até a data de 10 de março de 2021, com 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor apurado;
II - Em até 09 (nove) parcelas mensais, com vencimento a partir de 10 de março de 2021, sem nenhum acréscimo do valor apurado, se pago até a data do vencimento de cada parcela.
§1º Os pagamentos em parcela única a que se referem o inciso I do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.
§2º O não pagamento de qualquer uma das parcelas a que se refere o inciso II do presente artigo na data estabelecida implicará na aplicação das penalidades previstas no Art. 129 e 145 da Lei Ordinária nº 2.223/2002 (Código Tributário Municipal).
§3º Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista no art. 60 da Lei Ordinária nº 5160, de 02 de Junho de 2020 que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021.
§4º O valor da parcela mínima será de 01 (uma) VRM.

Art. 8º A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, mediante aviso de lançamento, por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados uma vez pelo menos no Diário Oficial Eletrônico do Município.
§1º O proprietário ou dominatário do imóvel acessar o carnê do IPTU antes do seu vencimento através do portal eletrônico www.palmeira.pr.gov.br na opção ***"PORTAL DO CONTRIBUINTE"*** e, caso não tenha acesso à rede mundial de computadores, pessoalmente no setor de Arrecadação, junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Palmeira-PR.
§2º O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dos tributos lançados em conjunto, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura em conformidade com a Lei Ordinária nº 2223/2002.

Art. 9º O documento de arrecadação municipal (DAM), deverá constar, entre outros elementos, identificação do contribuinte e do imóvel, os valores e os prazos de vencimentos.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE GERENCIAMETO DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Art. 10 Com base na Lei Complementar nº 003/2017, fica estabelecido para o exercício de 2021 o lançamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos conforme estabelecido no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Para o Exercício de 2021 a Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares será lançada em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e consecutivas.
O vencimento e número de parcelas para o lançamento previsto no artigo anterior serão aqueles estabelecidos no Art. 7º, deste Decreto.

CAPÍTULO V
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
COSIP

Art. 11 Com base na Lei Complementar nº 05/2018 e Lei Complementar nº 08/2019, fica estabelecido para o exercício de 2021 o lançamento da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP conforme estabelecido no Anexo III deste Decreto.

Art. 12 Com base no §1º do Art. 9º da Lei Complementar nº 008/2019 a COSIP será lançada para os imóveis edificados e ligados a rede de energia com base em sua faixa de consumo e classificação de utilização conforme estabelecido na tabela I do Anexo III deste Decreto.

Art. 13 Com base no §2º do Art. 9º da Lei Complementar nº 005/2018 a COSIP será lançada em conjunto ao carnê de IPTU, para os imóveis não edificados conforme estabelecido na tabela II e III do Anexo III deste Decreto.

Art. 14 O vencimento e número de parcelas para o lançamento previsto no artigo anterior serão aqueles estabelecidos no Art. 7º, deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO INCIDENTES SOBRE O CADASTRO MOBILIÁRIO

SEÇÃO I
DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO PERMANENTE DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ALVARÁ DE LICENÇA)
Art. 15 Com base no inciso I do Art. 85 da Lei Ordinária nº 2223/2002, fica estabelecido para o exercício de 2021o lançamento dataxa de localização permanente de estabelecimento comercial, industrial e prestação de serviços (alvará de licença) conforme Anexo IV deste Decreto.

Art. 16 A taxa de localização permanente de estabelecimento comercial, industrial e prestação de serviços, deverá ser recolhida em parcela única, com vencimento de até 30 (trinta) dias após seu lançamento.

SEÇÃO II
DA TAXA DE VERIFICAÇÃO REGULAR E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 17 Com base no inciso II do Art. 85 da Lei Ordinária nº 2223/2002, fica estabelecido para o exercício de 2021 o lançamento da taxa deverificação regular evigilância sanitária,conforme Anexo V deste Decreto.

Art. 18 A da taxa de verificação regular e vigilância sanitária, deverá ser recolhida em parcela única, com vencimento de até 30 (trinta) dias após seu lançamento.

SEÇÃO III
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PARCELAMENTO DE SOLO

Art. 19 Com base no inciso V do art. 85 da Lei Ordinária nº 2223/2002 e Lei Complementar nº 15 de 12/12/2019, fica estabelecido para o exercício de 2021 o lançamento da taxa de fiscalização de obras e parcelamento de solo conforme Anexo VII deste Decreto.

Art. 20 A da taxa de fiscalização de obras e parcelamento de solo deverá ser recolhida em parcela única, com vencimento de até 30 (trinta) dias após seu lançamento.

CAPÍTULO VII
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO ÚNICA
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 21 Com base no art. 93, Inciso I, da Lei Complementar nº 001/2017 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sujeitos ao lançamento por homologação (auto lançamento), deverá ser recolhido mensalmente mediante guia própria, apurado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de competência.
Art. 22 Com base no art. 93, Inciso II, da Lei Complementar nº 001/2017 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sujeitos ao pagamento por estimativa ou arbitramento, deverá ser recolhido em até 4 (quatro) parcelas mensais mediante guia própria, o valor lançado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 23 Com base no art. 93, Inciso III, da Lei Complementar nº 001/2017 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sujeitos ao pagamento por arbitramento de que tratam o art. 57 da mesma Lei deverá ser recolhido em até 5 (cinco) dias após seu lançamento mediante guia própria.

Art. 24 Com base no art. 74 da Lei Complementar nº 001/2017, as alíquotas e valores fixos do imposto são aquelas descritas nos itens das tabelas constante no Anexo VI deste Decreto.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Para efeito de atualização monetária dos Tributos Municipais e a Planta Genérica de Valores será utilizado o valor de 5,76% (cinco e setenta e seis por cento) correspondente ao período de 11/2019 a 11/2020 do índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 26 O Valor de Referência do Município (VRM), conforme disposto no Artigo 229 da Lei Ordinária n 2.223/2002, para o Exercício de 2021, fica fixado em R$ 66,23 (sessenta e seis reais e vinte e três centavos), utilizando-se como indexador dos Tributos o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.
Parágrafo Único. O Valor de Referência do Município -VRMé a base de cálculo para lançamento dos Tributos Municipais.

Art. 27 A Apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na Planta Genérica de Valores disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 28 Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 29 Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deverá ser praticado o ato.

Art. 30 Com base no art. 129 e 145 da Lei Ordinária nº 2.223/2002, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação multa de mora é de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do débito atualizado monetariamente, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 31 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO I – PLANTA GENÉRICA DE VALORES

TABELA I
VALORES UNITÁRIOS POR METRO QUADRADO DOS TERRENOS LOCALIZADOS POR SETOR

VALORES DO M² DOS TERRENOS					
METROS DE PROFUNDIDADE		**SETOR 1**	**SETOR 2**	**SETOR 3**	**SETOR 4**
ATÉ	30	R$ 11,81	R$ 10,33	R$ 8,85	R$ 7,53
30	40	R$ 10,33	R$ 8,85	R$ 7,37	R$ 6,27
40	50	R$ 8,85	R$ 7,37	R$ 5,91	R$ 5,02
50	60	R$ 7,37	R$ 5,91	R$ 4,43	R$ 4,08
60	100	R$ 5,91	R$ 4,43	R$ 2,95	R$ 2,52
MAIS DE	100	R$ 4,43	R$ 2,95	R$ 1,47	R$ 1,26
OBSERVAÇÃO: Os Setores 1, 2 e 3 foram instituídos pela Lei Complementar nº 002/2017 e portanto seus valores foram atualizados pelos índices de inflação.					
O SETOR 4 foi instituído pela Lei Complementar nº 006/2018, e, portanto seus valores foram atualizados pelos índices de inflação.					

TABELA II
PLANTA GENÉRICA DE VALORES DAS EDIFICAÇÕES PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU DO M2 DOS TIPOS DE EDIFICAÇÃO

ITEM	**SITUAÇÃO**	**TIPO DA CONSTRUÇÃO**	**SETOR 1 2021**	**SETOR 2 2021**	**SETOR 3 2021**	**SETOR 4 2021**
EDIFICAÇÕES TIPO RESIDENCIAL						
1	Ótima	Alvenaria	R$ 181,85	R$ 140,75	R$ 108,52	R$ 92,24
2	Boa	Alvenaria	R$ 167,32	R$ 128,94	R$ 99,66	R$ 84,71
3	Regular	Alvenaria	R$ 152,57	R$ 117,37	R$ 90,79	R$ 77,17
4	Má	Alvenaria	R$ 137,80	R$ 105,56	R$ 82,19	R$ 69,86
5	Boa	Mista	R$ 123,28	R$ 93,74	R$ 73,32	R$ 62,33
6	Regular	Mista	R$ 105,56	R$ 82,19	R$ 64,48	R$ 54,80
7	Boa	Madeira	R$ 90,79	R$ 70,38	R$ 55,62	R$ 47,27
8	Regular	Madeira	R$ 76,28	R$ 58,57	R$ 47,01	R$ 39,95
9	Má	Madeira	R$ 61,52	R$ 47,01	R$ 38,15	R$ 32,43
EDIFICAÇÕES TIPO COMERCIAL						
1	Ótima	Alvenaria	R$ 152,57	R$ 117,37	R$ 88,09	R$ 74,88
2	Boa	Alvenaria	R$ 137,80	R$ 105,56	R$ 79,23	R$ 67,35
3	Regular	Alvenaria	R$ 123,28	R$ 93,75	R$ 70,38	R$ 59,83
4	Má	Alvenaria	R$ 105,56	R$ 82,19	R$ 61,52	R$ 52,29
5	Boa	Mista	R$ 90,79	R$ 70,38	R$ 52,67	R$ 44,76
6	Regular	Mista	R$ 76,28	R$ 58,57	R$ 44,05	R$ 37,44
7	Boa	Madeira	R$ 61,52	R$ 47,01	R$ 35,20	R$ 29,91
8	Regular	Madeira	R$ 47,01	R$ 35,20	R$ 26,32	R$ 22,38
9	Má	Madeira	R$ 29,28	R$ 23,38	R$ 17,47	R$ 14,85
EDIFICAÇÕES TIPO INDUSTRIAL						
1	Ótima	Alvenaria	R$ 152,57	R$ 117,37	R$ 82,19	R$ 69,86
2	Boa	Alvenaria	R$ 137,80	R$ 105,56	R$ 73,32	R$ 62,33
3	Regular	Alvenaria	R$ 123,28	R$ 93,74	R$ 64,48	R$ 54,80
4	Má	Alvenaria	R$ 90,80	R$ 70,38	R$ 55,62	R$ 47,27
5	Boa	Mista	R$ 76,28	R$ 58,57	R$ 47,01	R$ 39,95
6	Regular	Mista	R$ 61,52	R$ 47,01	R$ 38,15	R$ 32,43
7	Boa	Madeira	R$ 47,01	R$ 35,20	R$ 26,32	R$ 22,38
8	Regular	Madeira	R$ 29,28	R$ 23,38	R$ 17,47	R$ 14,85
9	Má	Madeira	R$ 14,48	R$ 13,28	R$ 8,85	R$ 7,53
10	-	Galpão de alvenaria	R$ 13,28	R$ 11,81	R$ 10,33	R$ 8,79
11	-	Galpão de madeira	R$ 11,81	R$ 10,33	R$ 8,85	R$ 7,53
12	-	Telheiro de alvenaria	R$ 10,33	R$ 8,85	R$ 7,37	R$ 6,27
13	-	telheiro de madeira	R$ 8,85	R$ 7,37	R$ 5,91	R$ 5,02
OBSERVAÇÃO: Os Setores 1, 2 e 3 foram instituídos pela Lei Complementar nº 002/2017 e portanto seus valores foram atualizados pelos índices de inflação.						
O SETOR 4 foi instituído pela Lei Complementar nº 006/2018, e portanto seus valores foram atualizados pelos índices de inflação.						

ANEXO II - TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

TABELA I – VALORES PARA LANÇAMENTO CONJUNTO COM O CARNÊ DE IPTU

CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	VRM ANUAL	VALOR ANUAL EM R$
CATEGORIA RESIDENCIAL	2,8	R$ 185,44
CATEGORIA COMERCIAL	4,1	R$ 271,54
CATEGORIA INDUSTRIAL	4,1	R$ 271,54
OBSERVAÇÃO: Valores instituídos pela Lei Complementar nº 003/2017 e, portanto, seus valores foram atualizados pelos índices de inflação haja vista estarem vinculados a VRM.		

ANEXO III - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TABELA I – VALORES LANÇADOS NA FATURA DE ENERGIA

CLASSE RESIDENCIAL			CLASSE COMERCIAL			CLASSE INDUSTRIAL		
FAIXA INICIAL Kwh	FAIXA FINAL Kwh	% DESCONTO DA UVC	FAIXA INICIAL Kwh	FAIXA FINAL Kwh	% DESCONTO DA UVC	FAIXA INICIAL Kwh	FAIXA FINAL Kwh	% DESCONTO DA UVC
0	30	100	0	99	75,00	0	500	8,00
31	40	97,00	100	199	73,00	501	1000	7,00
41	50	95,50	200	299	68,50	1001	1500	5,00
51	60	94,50	300	399	66,00	1501	2000	3,00
61	70	93,50	400	499	65,00	2001	2500	1,00
71	79	92,50	500	599	62,00	2501	ACIMA	00,00
80	90	91,50	600	699	60,00			
91	100	90,50	700	799	53,00			
101	110	89,50	800	899	50,00			
111	120	88,50	900	999	46,00			
121	130	87,50	1000	1099	43,00			
131	140	86,50	1100	1500	41,00			
141	150	85,50	1501	2000	30,00			
151	160	84,50	2001	2500	28,00			
161	170	83,50	2501	3000	25,00			
171	180	82,50	3001	3500	20,00			
181	190	81,50	3501	4000	17,00			
191	200	80,50	4001	4500	15,00			
201	210	73,90	4501	5000	13,00			
211	220	70,40	5001	6000	10,00			
221	230	66,60	6001	7000	8,00			
231	240	63,00	7001	8000	5,00			
241	250	59,50	8001	9000	1,00			
251	300	56,90	9001	ACIMA	0,00			
301	350	54,00						
351	400	50,80						
401	450	41,10						
451	500	33,00						
501	600	30,20						
601	700	18,00						
701	800	16,00						
801	900	13,00						
901	1000	11,00						
1001	1500	9,00						
1501	2000	6,00						
2001	2500	4,00						
2501	3500	2,00						
3501	4000	1,00						
4001	Acima	0%						

TABELA II - VALOR DA COSIP PARA IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

EXERCÍCIO	VALOR EM UVC	VALOR EM REAIS
2021	2,66	R$ 348,82

TABELA III - TABELA DE VALORES DA UVC PARA CÁLCULO DA COSIP

EXERCÍCIO	VALOR DA UVC EM VRM	VALOR EM REAIS
2021	1,98	R$ 131,13

OBSERVAÇÃO: Valores instituídos pela Lei Complementar nº 005/2018 e Lei Complementar 08/2019.

ANEXO IV - TAXA DE LOCALIZAÇÃO PERMANENTE DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	LOCALIZAÇÃO	VALOR EM VRM	VALOR EM REAIS
1	Comercio		
A	De Pequeno Porte	4,79	R$ 317,24
B	De Médio E Grande Porte	7,75	R$ 513,28
2	Industria		
A	De Pequeno Porte	10,00	R$ 662,30
B	De Médio E Grande Porte	30,00	R$ 1.986,90
3	Supermercado	15,00	R$ 993,45
4	Prestação De Serviços		
A	De Pequeno Porte	5,50	R$ 364,26
B	De Médio E Grande Porte	7,75	R$ 513,28
5	Bancos E Instituições Financeiras	15,00	R$ 993,45

6	Autônomos		
	Profissional Sem Curso	2,00	R$ 132,46
	Profissional Com Habilitação Específica	2,50	R$ 165,57
	Liberação Com Curso Superior	7,99	R$ 529,18

OBSERVAÇÃO: Valores instituídos pela Lei Ordinária nº 2223/2002 e, portanto, seus valores foram atualizados pelos índices de inflação haja vista estarem vinculados a VRM.

ANEXO V - TAXA DE LOCALIZAÇÃO PERMANENTE DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GRUPO	ATIVIDADE	VALOR EM VRM	VALOR EM REAIS
GRUPO I	Indústria e Comércio Pequenos: Atividades com menor risco Epidemiológico	1,00	R$ 66,23
GRUPO II	Indústria e Comércio Pequenos: Atividades com maior risco Epidemiológico	2,00	R$ 132,46
GRUPO III	Industria e Comércio Médios e Grandes: Atividade com menor risco Epidemiológico	3,00	R$ 198,69
GRUPO IV	Industria e Comércio Médios e Grandes: Atividades com maior risco Epidemiológico	4,00	R$ 264,92
	Responsabilidade Técnica	1,00	R$ 66,23
	Abertura/Transferência/Encerramento de Livro	0,50	R$ 33,11

OBSERVAÇÃO: Valores instituídos pela Lei Ordinária nº 2223/2002 e, portanto, seus valores foram atualizados pelos índices de inflação haja vista estarem vinculados a VRM.

ANEXO VI - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

ITEM DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA SOBRE O MOVIMENTO ECONOMICO	VALOR FIXO ANO VRM	VALOR FIXO EM R$
1.00			
1.01	3%	13,10	R$ 867,61
1.02	3%	13,94	R$ 923,25
1.03	3%	13,10	R$ 867,61
1.04	3%	8,44	R$ 558,98
1.05	3%	8,44	R$ 558,98
1.06	3%	8,44	R$ 558,98
1.07	3%	5,90	R$ 390,76
1.08	3%	5,90	R$ 390,76
1.09	3%	5,90	R$ 390,76
2.00			
2.01	3%	8,44	R$ 558,98
3.00			
3.01	-	-	R$-
3.02	3%	13,10	R$ 867,61
3.03	5%	22,38	R$ 1.482,23
3.04	3%	23,22	R$ 1.537,86
3.05	3%	19,00	R$ 1.258,37
4.00			
4.01	3%	11,39	R$ 754,36
4.02	3%	19,00	R$ 1.258,37
4.03	3%	17,73	R$ 1.174,26
4.04	3%	11,39	R$ 754,36
4.05	3%	9,71	R$ 643,09
4.06	3%	9,71	R$ 643,09
4.07	3%	9,71	R$ 643,09
4.08	3%	9,71	R$ 643,09
4.09	3%	9,71	R$ 643,09
4.10	3%	9,71	R$ 643,09
4.11	3%	9,71	R$ 643,09
4.12	3%	9,71	R$ 643,09
4.13	3%	9,71	R$ 643,09
4.14	3%	9,71	R$ 643,09
4.15	3%	9,71	R$ 643,09
4.16	3%	9,71	R$ 643,09
4.17	3%	-	R$-
4.18	3%	11,39	R$ 754,36
4.19	3%	-	R$-
4.20	3%	-	R$-
4.21	3%	-	R$-
4.22	3%	18,16	R$ 1.202,74
4.23	3%	19,43	R$ 1.286,85
4.24	3%	6,33	R$ 419,23
5.00			
5.01	3%	9,71	R$ 643,09
5.02	3%	-	R$-
5.03	3%	11,39	R$ 754,36
5.04	3%	11,39	R$ 754,36
5.05	3%	11,39	R$ 754,36
5.06	3%	11,39	R$ 754,36
5.07	3%	11,39	R$ 754,36
5.08	3%	8,44	R$ 558,98
5.09	3%	8,44	R$ 558,98
6.00			
6.01	3%	1,68	R$ 111,26
6.02	3%	3,79	R$ 251,01
6.03	3%	4,22	R$ 279,49
6.04	3%	8,87	R$ 587,46
6.05	3%	8,44	R$ 558,98
6.06		8,44	R$ 558,98
7.00			
7.01	3%	9,71	R$ 643,09

7.02	3%	-	R$-
7.03	3%	-	R$-
7.04	3%	-	R$-
7.05	3%	-	R$-
7.06	3%	-	R$-
7.07	3%	-	R$-
7.08	3%	-	R$-
7.09	3%	-	R$-
7.10	3%	-	R$-
7.11	3%	2,54	R$ 168,22
7.12	3%	-	R$-
7.13	3%	2,54	R$ 168,22
7.14	-	-	R$-
7.15	-	-	R$-
7.16	3%	-	R$-
7.17	3%	-	R$-
7.18	3%	-	R$-
7.19	3%	13,50	R$ 894,10
7.20	3%	11,39	R$ 754,36
7.21	3%	13,50	R$ 894,10
7.22	3%	-	R$-
8.00			
8.01	3%	-	R$-
8.02	3%	-	R$-
9.00			
9.01	3%	13,94	R$ 923,25
9.02	3%	10,55	R$ 698,73
9.03	3%	3,79	R$ 251,01
10.00			
10.01	3%	-	R$-
10.02	3%	-	R$-
10.03	3%	-	R$-
10.04	3%	-	R$-
10.05	3%	10,12	R$ 670,25
10.06	3%	8,44	R$ 558,98
10.07	3%	8,44	R$ 558,98
10.08	3%	8,44	R$ 558,98
10.09	3%	8,87	R$ 587,46
10.10	3%	8,87	R$ 587,46
11.00			
11.01	3%	13,50	R$ 894,10
11.02	3%	11,39	R$ 754,36
11.03	3%	11,39	R$ 754,36
11.04	3%	11,39	R$ 754,36
12.00			
12.01	5%	15,38	R$ 1.018,62
12.02	5%	15,38	R$ 1.018,62
12.03	5%	15,38	R$ 1.018,62
12.04	5%	15,38	R$ 1.018,62
12.05	5%	15,38	R$ 1.018,62
12.06	5%	-	R$-
12.07	5%	15,38	R$ 1.018,62
12.08	5%	15,38	R$ 1.018,62
12.09	5%	4,22	R$ 279,49
12.10	5%	-	R$-
12.11	5%	-	R$-
12.12	5%	16,48	R$ 1.091,47
12.13	5%	-	R$-
12.14	5%	16,89	R$ 1.118,62
12.15	5%	-	R$-
12.16	5%	4,22	R$ 279,49
12.17	5%	37,99	R$ 2.516,08
13.00			
13.01	-	-	R$-
13.02	3%	2,95	R$ 195,38
13.03	3%	2,95	R$ 195,38
13.04	3%	2,95	R$ 195,38
13.05	3%	2,95	R$ 195,38
14.00			
14.01	3%	8,57	R$ 567,59
14.02	3%	8,57	R$ 567,59
14.03	3%	8,44	R$ 558,98
14.04	3%	10,25	R$ 678,86
14.05	3%	10,55	R$ 698,73
14.06	3%	10,25	R$ 678,86
14.07	3%	4,22	R$ 279,49
14.08	3%	4,22	R$ 279,49
14.09	3%	3,38	R$ 223,86
14.10	3%	4,22	R$ 279,49
14.11	3%	4,22	R$ 279,49
14.12	3%	8,57	R$ 567,59
14.13	3%	8,57	R$ 567,59
14.14	3%	8,57	R$ 567,59
15.00			
15.01	5%	-	R$-
15.02	5%	-	R$-
15.03	5%	-	R$-
15.04	5%	-	R$-
15.05	5%	-	R$-

15.06	5%	-	R$-
15.07	5%	-	R$-
15.08	5%	-	R$-
15.09	5%	-	R$-
15.10	5%	-	R$-
15.11	5%	-	R$-
15.12	5%	-	R$-
15.13	5%	-	R$-
15.14	5%	-	R$-
15.15	5%	-	R$-
15.16	5%	-	R$-
15.17	5%	-	R$-
15.18	5%	-	R$-
16.00			
16.01	3%	-	R$-
16.02	3%	-	R$-
17.00			
17.01	3%	6,33	R$ 419,23
17.02	3%	5,90	R$ 390,76
17.03	3%	9,71	R$ 643,09
17.04	3%	9,71	R$ 643,09
17.05	3%	9,71	R$ 643,09
17.06	3%	9,71	R$ 643,09
17.07	-	-	R$-
17.08	3%	-	R$-
17.09	3%	9,71	R$ 643,09
17.10	3%	9,71	R$ 643,09
17.11	3%	9,71	R$ 643,09
17.12	3%	9,71	R$ 643,09
17.13	3%	-	R$-
17.14	3%	9,71	R$ 643,09
17.15	3%	9,71	R$ 643,09
17.16	3%	9,71	R$ 643,09
17.17	3%	9,71	R$ 643,09
17.18	3%	8,44	R$ 558,98
17.19	3%	17,73	R$ 1.174,26
17.20	3%	9,71	R$ 643,09
17.21	3%	9,71	R$ 643,09
17.22	3%	9,71	R$ 643,09
17.23	3%	9,71	R$ 643,09
17.24	3%	11,39	R$ 754,36
17.25	3%	11,39	R$ 754,36
18.00			
18.01	3%	9,69	R$ 641,77
19.00			
19.01	3%	9,69	R$ 641,77
20.00			
20.01	3%	-	R$-
20.02	3%	-	R$-
20.03	3%	-	R$-
21.00			
21.01	5%	-	R$-
22.00			
22.01	5%	-	R$-
23.00			
23.01	3%	8,44	R$ 558,98
24.00			
24.01	3%	2,11	R$ 139,74
25.00			
25.01	3%	21,11	R$ 1.398,11
25.02	3%	-	R$-
25.03	3%	13,94	R$ 923,24
25.04	3%	5,90	R$ 390,76
25.05	3%	13,94	R$ 923,24
26.00			
26.01	5%	8,44	R$ 558,98
27.00			
27.01	3%	5,13	R$ 339,76
28.00			
28.01	3%	8,72	R$ 577,52
29.00			
29.01	3%	5,13	R$ 339,76
30.00			
30.01	3%	5,13	R$ 339,76
31.00			
31.01	3%	5,13	R$ 339,76
32.00			
32.01	3%	5,13	R$ 339,76
33.00			
33.01	3%	11,78	R$ 780,19
34.00			
34.01	3%	3,08	R$ 203,99
35.00			
35.01	3%	4,61	R$ 305,32
36.00			
36.01	3%	11,78	R$ 780,19
37.00			
37.01	3%	3,08	R$ 203,99
38.00			

38.01	3%	8,72	R$ 577,52
39.00			
39.01	3%	6,16	R$ 407,98
40.00			
40.01	3%	3,08	R$ 203,99
41.00			
41.01	3%	3,47	R$ 229,82
41.02	3%	1,53	R$ 101,33
41.03	3%	2,89	R$ 191,40
41.04	3%	2,95	R$ 195,38
41.05	3%	1,90	R$ 125,84
41.06	3%	2,11	R$ 139,74
41.07	3%	2,20	R$ 145,71
41.08	3%	2,54	R$ 168,22
41.09	3%	2,95	R$ 195,38
41.10	3%	3,12	R$ 206,64
41.11	3%	3,38	R$ 223,86
SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	**ALÍQUOTA**	**VRM FIXO ANUAL POR PROFISSIONAL**	**VALOR FIXO EM REAIS**
4.01	3%	11,42	R$ 756,35
4.02	3%	19,04	R$ 1.261,02
4.06	3%	9,71	R$ 643,09
4.08	3%	9,71	R$ 643,09
4.11	3%	9,71	R$ 643,09
4.12	3%	9,71	R$ 643,09
4.13	3%	9,71	R$ 643,09
4.14	3%	9,71	R$ 643,09
4.15	3%	9,71	R$ 643,09
4.16	3%	9,71	R$ 643,09
5.01	3%	9,74	R$ 645,08
7.01	3%	9,74	R$ 645,08
10.03	3%	9,74	R$ 645,08
17.14	3%	9,71	R$ 643,09
17.16	3%	9,71	R$ 643,09
17.19	3%	17,73	R$ 1.174,25
17.20	3%	9,71	R$ 643,09

OBSERVAÇÃO: Valores instituídos pela Lei Complementar nº 001/2017 e, portanto, seus valores foram atualizados pelos índices de inflação haja vista estarem vinculados a VRM.

ANEXO VII – DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PARCELAMENTO DE SOLO

CONSTRUÇÃO DE CASAS ATÉ 70,00 m²			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TAXA ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 3,97
NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	0,30	tx de serv. e placas	R$ 19,87
EXECUÇÃO DE OBRA	0,019	m²	R$ 1,26
CONSTRUÇÃO DE CASAS DE 70,01 m² A 100,00 m²			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 3,97
NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	0,30	tx de serv. e placas	R$ 19,87
EXECUÇÃO DE OBRA	0,023	m²	R$ 1,52
CONSTRUÇÃO DE CASAS DE 100,01 m² A 150,00 m²			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 3,97
NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	0,30	tx de serv e placas	R$ 19,87
EXECUÇÃO DE OBRA	0,026	m²	R$ 1,72
CONSTRUÇÃO DE CASAS DE 150,01 m² A 200,00 m²			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 3,97
NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	0,30	tx de serv e placas	R$ 19,87
EXECUÇÃO DE OBRA	0,03	m²	R$ 1,99
CONSTRUÇÃO DE CASAS ACIMA DE 200,01 m²			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 3,97
NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	0,30	tx de serv e placas	R$ 19,87
EXECUÇÃO DE OBRA	0,04	m²	R$ 2,65
CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 3,97
NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	0,30	tx de serv e placas	R$ 19,87
EXECUÇÃO DE OBRA	0,04	m²	R$ 2,65
DEMOLIÇÃO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TAXA DE DEMOLIÇÃO	0,035	m²	R$ 2,32
TAXA DE TAPUME (se tiver)	0,06	m²	R$ 3,97
TAXA DE REFORMA			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TAXA DE REFORMA	0,02	metragem	R$ 1,32

TAXA DE AMPLIAÇÃO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TAXA DE ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 3,97
TAXA DE EXECUÇÃO OBRA	0,02	metragem	R$ 1,32
CONCLUSÃO DE OBRA			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
VISTORIA DE CONCLUSÃO	0,019	m²	R$ 1,26
HABITE-SE			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
NÃO POSSUI			
DESMEMBRAMENTO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TX ANÁLISE DE PROJETO	4,00	fixo	R$ 264,92
TAXA DESMEMBRAMENTO	0,0015	m²	R$ 0,10
UNIFICAÇÃO DE ÁREA			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TX ANÁLISE DE PROJETO	4,00	fixo	R$ 264,92
LOTEAMENTO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TX DE ANÁLISE DE PROJETO	4,00	Fixo	R$ 264,92
TAXA LOTEAMENTO	0,0015	m²	R$ 0,10
MEDIDAS E CONFRONTANTES			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TAXA DE MED E CONF	0,0125	metragem	R$ 0,83
PRORROGAÇÃO DE PRAZO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
NÃO POSSUI			
CONSTRUÇÃO DE MURO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
ALINHAMENTO	0,044	metro	R$ 2,91
EXECUÇÃO DE OBRA	0,019	metro	R$ 1,26
ALTERAÇÃO DE FACHADA			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
NÃO POSSUI			

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:78001669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
5 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 358/2017 PROCESSO LICITATÓRIO: 30/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 668/2017.

5 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO N° 358/2017
Processo Licitatório: 30/2017
Pregão Presencial: 04/2017
Processo Administrativo: 668/2017.

Contratante	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ n°:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	Everllin D.N Guiguer – Diretora Executiva/ CONTRATANTE
Contratada:	POSTOS MAHLE LTDA-EPP
CNPJ:	n°06.223.938/0001-57.
Responsável pela assinatura:	**SIDNEI JOSE MAHLE** – CONTRATADA
Objeto:	"Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU 192".
Justificativa	Art. 57 inc II da Lei Federal n° 8.666/93.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00 01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.30.00.00 01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.00.00 FONTE 1000/1496/496
Valor	**R$ 48.121,28** (Quarenta e Oito Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), neste aditivo de contrato.
Prazo Contrato:	04 (quatro) meses. 29/12/2020 – Término Vigência 29/04/2020
Foro:	Comarca de Paranaguá - PR

Paranaguá, 29 de dezembro de 2020

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:85758F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 22.822/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 11/02/2020 – 10/02/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I., em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos 11 **(onze)** dias do mês de **fevereiro** de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 4: **A. L. Force Comercial Ltda**
CNPJ/MF sob nº 20.596.450/0001-04

ITEM	MARCA/MODELO/FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
4	Ativa Náutica / Colete salva vidas classe II / Ativa Náutica	125	Unid.	Colete Salva Vidas Classe II Jaleco. Código 010	R$ 133,11	R$ 16.638,75
VALOR TOTAL					**R$ 16.638,75**	

Empresa vencedora dos lotes 10 e 14: **Brasepi Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda**
CNPJ/MF sob nº 27.509.080/0001-51

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
10	VALEPLAST CA 40091	9930	Unid.	Touca para Proteção Capilar – Tipo Rede. Código 035	R$ 0,82	R$ 8.142,60
14	EDS CA 17459	938	Conj.	Conjunto Impermeável para Aplicação de Produtos Tóxicos. Código 049	R$ 47,38	R$ 44.442,44
VALOR TOTAL					**R$ 52.585,04**	

Empresa vencedora do lote 1: **Conceição A. G. da Dalto**
CNPJ/MF sob nº 02.204.684/0001-79

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
1	DADALTO CA 6339	263	Unid.	Avental de Raspa de Couro. Código 001	R$ 23,67	R$ 6.225,21
VALOR TOTAL					**R$ 6.225,21**	

Empresa vencedora dos lotes 8 e 26: **Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli**
CNPJ/MF sob nº 24.402.903/0001-67

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
8	JOG C.A 26453	295	Unid.	Perneira de Trevira para Roçada. Código 022	R$ 22,94	R$ 6.767,30
26	ZANEL C.A 16072	87	Par	Luva de Cobertura para Isolante de Borracha. Código 69	R$ 24,91	R$ 2.167,17
VALOR TOTAL					**R$ 8.934,47**	

Empresa vencedora do lote 29: **Norma Equipamentos de Proteção Individual Ltda**
CNPJ/MF sob nº 28.300.292/0001-05

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
29	GG UNIFORME CA 31126 CLASSE 2	20	Unid.	Camisa para Eletricista – (Baixa Tensão até 440 V). Código 72	R$ 134,50	R$ 2.690,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.690,00**	

Empresa vencedora dos lotes 5, 13, 16, 17 e 30: **Portal Supri Distribuidora Ltda EPP**
CNPJ/MF sob nº 25.391.645/0001-23

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
5	VOLK CA 10695	2758	Par	Luva de Látex com Forro. Código 016	R$ 1,79	R$ 4.936,82
13	GAMILUVA 119 CA 29612	21	Par	Luva de Kevlar contra Calor Intenso. Código 048	R$ 94,76	R$ 1.989,96
16	BRASIL SAFETY CA 10978	30	Par	Luva em Nylon com Forro para Câmara Fria. Código 052	R$ 30,16	R$ 904,80
17	MARLUVAS CA 32163	30	Par	Bota de Couro para Câmara Fria. Código 053	R$ 137,60	R$ 4.128,00
25	ORION CA29775	37	Par	Luva Isolante de Borracha – Classe 0 – TMU 1000 volts. Código 68	R$ 233,51	R$ 8.639,87
30	CENCI CA 36408	20	Unid.	Calça para Eletricista – (Baixa Tensão até 440 V). Código 73	R$ 104,00	R$ 2.080,00
VALOR TOTAL					**R$ 22.679,45**	

Empresa vencedora do lote 27: **RP Comercial Ltda**

CNPJ/MF sob nº 20.604.417/0001-70

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
27	Bompel / CA 11972	69	Par	Botina de Segurança com Estampa Lisa para Eletricista – Bidensidade. Código 70	R$ 68,08	R$ 4.697,52
VALOR TOTAL					**R$ 4.697,52**	

Empresa vencedora dos lotes 6, 7 e 9: **TR Distribuidora de Equipamentos de Segurança Ltda**
CNPJ/MF sob nº 14.213.841/0001-91

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
6	DANNY	2020	Unid.	Óculos de Segurança com Lentes de Policarbonato. Código 020 Fumê Cinza	R$ 4,12	R$ 8.322,40
7	DANNY	1419	Unid.	Óculos de Segurança com Lentes de Policarbonato. Código 021 Incolor	R$ 4,31	R$ 6.115,89
9	MAXXI ROYAL	3306	Unid.	Protetor Auricular tipo Plug de Silicone. Código 024	R$ 1,83	R$ 6.049,98
VALOR TOTAL					**R$ 20.488,27**	

Empresa vencedora do lote 18: **Vértice Comércio de Roupas e Acessórios Ltda**
CNPJ/MF sob nº 08.763.888/0001-26

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
18	VÉRTICE / 5000	15	Unid.	Japona de Nylon – Vigilância Sanitária. Código 055	R$ 153,33	2299,95
VALOR TOTAL					**R$ 2.299,95**	

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 29 de dezembro de 2020

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B8BC1B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/02/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM3242	277490A000156514	25/11/2020	55412
ABM3242	277490A000156512	25/11/2020	55412
AGE0595	277490A000156689	26/11/2020	55412
AGQ0654	116100E007745922	13/12/2020	55411
AHB2167	277490A000156695	26/11/2020	55412
AIY9095	277490A000156686	26/11/2020	55412
AJD1499	277490A000156681	26/11/2020	55412
AJG2781	277490A000156672	26/11/2020	55412
AJJ1097	277490A000156656	26/11/2020	55412
AKM7139	277490A000156845	25/11/2020	55412
AKX6210	277490A000156504	25/11/2020	55412
AKY0F03	277490A000156842	25/11/2020	55412
ALC8722	116100E008329616	17/12/2020	57380
ALF3899	277490A000156529	25/11/2020	55412
ALN9E37	277490A000156847	25/11/2020	55412
ALP4471	277490A000156520	25/11/2020	55412
ALR8160	277490A000156679	26/11/2020	55412
ALU6546	116100E007745921	10/12/2020	54525
AMY3894	277490A000156850	25/11/2020	55412
ANZ4638	277490A000156698	26/11/2020	55412
AOL9248	116100E007745923	13/12/2020	65300
AOR7984	277490A000156693	26/11/2020	55412
APD8733	277490A000156844	25/11/2020	55412
APH7239	277490A000156525	25/11/2020	55412
APU1849	116100E008561773	16/12/2020	54870
APX4181	277490A000156600	25/11/2020	55412
AQA7C86	277490A000156671	26/11/2020	55412
AQD7855	277490A000156511	25/11/2020	55412
AQG2319	277490A000156518	25/11/2020	55412
AQG2319	277490A000156655	26/11/2020	55412
AQG2319	277490A000156527	25/11/2020	55412
AQG8863	277490A000156674	26/11/2020	55412
AQH2415	277490A000156599	25/11/2020	55412
ARJ4032	277490A000156673	26/11/2020	55412
ARK8A74	277490A000156680	26/11/2020	55412
ASK9804	277490A000156843	25/11/2020	55412
ASN8681	116100E008561772	16/12/2020	59910
AST6060	277490A000156670	26/11/2020	55412
ASV8954	277490A000156833	25/11/2020	55412
ASY5393	116100E007745924	14/12/2020	65300
ATF4878	277490A000156687	26/11/2020	55412
ATS3880	277490A000156837	25/11/2020	55412
ATY3106	277490A000156653	26/11/2020	55412
AUM0J29	277490A000156682	26/11/2020	55412
AUR4658	277490A000156677	26/11/2020	55412
AUW1165	277490A000156651	26/11/2020	55412
AUW1165	277490A000156690	26/11/2020	55412
AUY5142	277490A000156664	26/11/2020	55412
AVH7717	277490A000156507	25/11/2020	55412
AVW9350	277490A000156652	26/11/2020	55412
AVW9350	277490A000156510	25/11/2020	55412
AWA6215	277490A000156660	26/11/2020	55412
AWN3A95	277490A000156509	25/11/2020	55412
AWY3967	277490A000156836	25/11/2020	55412
AXO4C85	277490A000156684	26/11/2020	55412
AXO8815	277490A000156675	26/11/2020	55412
AXO8815	277490A000156654	26/11/2020	55412
AXY9367	277490A000156694	26/11/2020	55412
AXZ0726	277490A000156658	26/11/2020	55412
AXZ2559	277490A000156666	26/11/2020	55412
AYE0840	277490A000156697	26/11/2020	55412
AYJ5346	277490A000156691	26/11/2020	55412
AYV9561	277490A000156513	25/11/2020	55412
AYZ2558	277490A000156841	25/11/2020	55412
AZC3G00	277490A000156685	26/11/2020	55412
AZN6268	116100E008329614	16/12/2020	57380
BAM7825	277490A000156692	26/11/2020	55412
BBG7873	277490A000156832	25/11/2020	55412
BBS4J76	116100E007748636	12/12/2020	60501
BBS7966	277490A000156683	26/11/2020	55412
BCB0B68	116100E008559752	15/12/2020	70562
BCH1806	277490A000156678	26/11/2020	55412
BCH2621	116100E008561776	17/12/2020	57380
BCJ3075	277490A000156661	26/11/2020	55412
BCP3230	277490A000156699	26/11/2020	55412
BDA9A60	277490A000156667	26/11/2020	55412
BEN8777	277490A000156848	25/11/2020	55412
BOB9705	277490A000156669	26/11/2020	55412
CRB3378	277490A000156528	25/11/2020	55412
CSI3261	277490A000156688	26/11/2020	55412
CWB4814	277490A000156531	25/11/2020	55412
DFS3936	277490A000156598	25/11/2020	55412
DKF4457	277490A000156524	25/11/2020	55412

DND5034	277490A000156840	25/11/2020	55412
DTL8894	277490A000156659	26/11/2020	55412
DTL8894	277490A000156519	25/11/2020	55412
DTL8894	277490A000156663	26/11/2020	55412
DTL8894	277490A000156530	25/11/2020	55412
DUT5483	277490A000156835	25/11/2020	55412
EAC7080	277490A000156668	26/11/2020	55412
EAD4945	277490A000156521	25/11/2020	55412
EBK2606	116100E008561774	16/12/2020	65300
FVX2D23	277490A000156506	25/11/2020	55412
HGR8E07	277490A000156517	25/11/2020	55412
HTD1429	277490A000156508	25/11/2020	55412
IWD0459	277490A000156696	26/11/2020	55412
JIH7863	277490A000156849	25/11/2020	55412
KLN7272	277490A000156657	26/11/2020	55412
MCK4E33	277490A000156846	25/11/2020	55412
NSB1B43	277490A000156516	25/11/2020	55412
QCF1356	277490A000156838	25/11/2020	55412
QPA3J26	116100E008205900	14/12/2020	55414

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0CCE2F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 097/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 97/2020	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**158/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**27/10/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	158/2020
b) Nr. Licitação:	97/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	22/12/2020
e) Objeto da Licitação:	*A Contratação do serviço de link dedicado e transporte de link LAN-TO-LAN , para atender demanda interna e postos externos da prefeitura municipal de Paranavaí, com total disponibilidade de navegação e atendimento especializado, outra vantagem do serviço é que você pode utilizar seus sistemas de gestão integrada na nuvem com tranqüilidade, já que a conexão é livre, rápida e segura, com disponibilidade para conexão de redes locais ou para o transporte entre duas localidades do órgão municipal*

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote: 1					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
1	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER, RUA AMAZONAS SN ES- QUINA COM TANCREDO NEVES, JD SANTA CECILIA	12,000	MES	274,75	3.297,00
78	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER, RUA AMAZONAS SN ES-QUINA COM TANCREDO NEVES, JD SANTA CECILIA	1,000	UNID	274,39	274,39
79	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER, RUA AMAZONAS SN ESQUINA COM TANCREDO NEVES, JD SANTA CECILIA	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 2					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
2	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIA AYRES DE OLIVEIRA, RUA GUERINO POMIN. 1260 JD MONTE CRISTO	12,000	MES	274,11	3.289,32
40	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIA AYRES DE OLIVEI-RA, RUA GUERINO POMIN. 1260 JD MONTE CRISTO	1,000	UNID	274,97	274,97
80	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIA AYRES DE OLIVEIRA, RUA GUERINO POMIN. 1260 - JD MONTE CRISTO	10,000	HRS	154,50	1.545,00
Total do Participante:					5.109,29
Lote: 3					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA VECCHIATI GIOVINE, RUA DR. J. MATTOS FILHO, 455 JD CANADÁ	12,000	MES	274,55	3.294,60
41	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA VECCHIATI GIOVI-NE, RUA DR. J. MATTOS FILHO, 455 JD CANADÁ	1,000	UNID	274,80	274,80
81	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA VECCHIATI GIOVINE, RUA DR. J. MATTOS FILHO, 455 - JD CANADÁ	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.117,40
Lote: 4					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
4	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAIC, RUA FREDERICO OZANAM, SN VILA OPERÁRIA	12,000	MES	274,39	3.292,68
42	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAIC, RUA FREDERICO OZANAM, SN VILA OPERÁRIA	1,000	UNID	274,39	274,39
82	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO	10,000	HRS	154,90	1.549,00

	CAIC, RUA FREDERICO OZANAM, SN - VILA OPERÁRIA				
Total do Participante:					5.116,07
Lote: 5					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
5	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISBELA DE SOUZA RIBEIRO FELIPPE, RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, 470 JD DO SOL	12,000	MES	274,80	3.297,60
43	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISBELA DE SOUZA RIBEIRO FELIPPE, RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, 470 JD DO SOL	1,000	UNID	274,80	274,80
83	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISBELA DE SOUZA RIBEIRO FELIPPE, RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, 470 - JD DO SOL	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 6					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
6	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA, RUA GUANABARA, 857 JD MORUMBI	12,000	MES	274,39	3.292,68
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
44	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA, RUA GUANABARA, 857 JD MORUMBI	1,000	UNID	274,39	274,39
84	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA, RUA GUANABARA, 857 - JD MORUMBI	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.116,07
Lote: 7					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
7	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINA ISABELA DE SOUZA SILVA, RUA BAHIA, 1251 JD OURO BRANCO	12,000	MES	274,80	3.297,60
45	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINA ISABELA DE SOUZA SILVA, RUA BAHIA, 1251 JD OURO BRANCO	1,000	UNID	274,80	274,80
85	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINA ISABELA DE SOUZA SILVA, RUA BAHIA, 1251 - JD OURO BRANCO	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 8					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
8	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DAVI, RUA DOS IPÊS, 460 VILA ALTA	12,000	MES	274,99	3.299,88
46	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DAVI, RUA DOS IPÊS, 460 VILA ALTA	1,000	UNID	274,99	274,99
86	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DAVI, RUA DOS IPÊS, 460 - VILA ALTA	10,000	HRS	154,99	1.549,90
Total do Participante:					5.124,77
Lote: 9					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
9	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO GRACIOSA, RUA RUI BARBOSA, 1050, DISTRITO DE GRACIOSA	12,000	MES	274,80	3.297,60
47	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO GRACIOSA, RUA RUI BARBOSA, 1050, DISTRITO DE GRACIOSA	1,000	UNID	274,80	274,80
87	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO - GRACIOSA, RUA RUI BARBOSA, 1050, DISTRITO DE GRACIOSA	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 10					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO PARANAVAÍ, RUA ANTÔNIO FACHIN 1123 VILA CITY	12,000	MES	274,80	3.297,60
48	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CAR-MO PARANAVAÍ, RUA ANTÔNIO FACHIN 1123 VILA CITY	1,000	UNID	274,80	274,80
88	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO - PARANAVAÍ, RUA ANTÔNIO FACHIN 1123 - VILA CITY	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 11					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
11	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JACÓ DE JESUS DE SOUZA, AVENIDA MARTIN LUTHER KING, 1123 VILA OPERÁRIA	12,000	MES	274,80	3.297,60
49	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JACÓ DE JESUS DE SOUZA, AVENIDA MARTIN LUTHER KING, 1123 VILA OPERÁRIA	1,000	UNID	274,80	274,80
89	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JACÓ DE JESUS DE SOUZA, AVENIDA MARTIN LUTHER KING, 1123 - VILA OPERÁRIA	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 12					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
12	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA, RUA DAYSE COSTA TOLEDO, SN JD IPE	12,000	MES	274,99	3.299,88
50	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ALZIRA MEN-DONÇA FIGUEIRA, RUA DAYSE COSTA TOLEDO, SN JD IPE	1,000	UNID	259,41	259,41
90	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA, RUA DAYSE COSTA TOLEDO, SN - JD IPE	10,000	HRS	155,00	1.550,00
Total do Participante:					5.109,29
Lote: 13					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
13	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES, RUA FELIPE DOS SANTOS, 680 JD SÃO JORGE	12,000	MES	274,70	3.296,40
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
51	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCILENE DOS SANTOS RO-DRIGUES, RUA FELIPE DOS SANTOS, 680 JD SÃO JORGE	1,000	UNID	274,99	274,99
91	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES, RUA FELIPE DOS SANTOS, 680 - JD SÃO JORGE	10,000	HRS	154,80	1.548,00

Total do Participante:					5.119,39
Lote: 14					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
14	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: DEPOSITO MERENDA ESCOLAR, RUA PERNAMBUCO, 589 - CENTRO	12,000	MES	275,00	3.300,00
52	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: DEPOSITO MERENDA ESCOLAR, RUA PERNAMBUCO, 589 - CENTRO	1,000	UNID	272,69	272,69
92	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: DEPOSITO MERENDA ESCOLAR, RUA PERNAMBUCO, 589 - CENTRO	10,000	HRS	155,00	1.550,00
Total do Participante:					5.122,69
Lote: 15					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
15	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT CHÁCARA JARAGUÁ DISTRITO SUMARÉ	12,000	MES	275,00	3.300,00
53	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT CHÁCARA JARAGUÁ DISTRITO SUMARÉ	1,000	UNID	272,69	272,69
93	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT CHÁCARA JARAGUÁ - DISTRITO SUMARÉ	10,000	HRS	155,00	1.550,00
Total do Participante:					5.122,69
Lote: 16					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
16	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ARYTON SENNA DA SILVA CAIC, RUA FREDERICO OZANAM, SN VILA OPERARIA	12,000	MES	275,00	3.300,00
54	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ARYTON SENNA DA SILVA – CAIC, RUA FREDERICO OZANAM, SN VILA OPERARIA	1,000	UNID	272,67	272,67
94	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ARYTON SENNA DA SILVA – CAIC, RUA FREDERICO OZANAM, SN - VILA OPERARIA	10,000	HRS	155,00	1.550,00
Total do Participante:					5.122,67
Lote: 17					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, RUA BAHIA, 151 - CENTRO	12,000	MES	274,90	3.298,80
55	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, RUA BAHIA, 151 - CENTRO	1,000	UNID	274,90	274,90
95	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, RUA BAHIA, 151 - CENTRO	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.122,70
Lote: 18					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
18	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES, RUA ANA NERY, 277 - JD SÃO JORGE	12,000	MES	275,00	3.300,00
56	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES, RUA ANA NERY, 277 - JD SÃO JORGE	1,000	UNID	272,69	272,69
96	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES, RUA ANA NERY, 277 - JD SÃO JORGE	10,000	HRS	155,00	1.550,00
Total do Participante:					5.122,69
Lote: 19					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
19	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO, RUA MARIO MIO-LA, 900 CONJUNTO LUIZ LORENZETTI	12,000	MES	275,00	3.300,00
57	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO, RUA MA-RIO MIO-LA, 900 CONJUNTO LUIZ LORENZETTI	1,000	UNID	272,69	272,69
97	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO, RUA MARIO MIO-LA, 900 - CONJUNTO LUIZ LORENZETTI	10,000	HRS	155,00	1.550,00
Total do Participante:					5.122,69
Lote: 20					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
20	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO, RUA ANÉZIA RAMOS MOREIRA, 1450- DISTRITO SUMARÉ	12,000	MES	274,90	3.298,80
58	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO, RUA ANÉZIA RAMOS MOREIRA, 1450- DISTRITO SUMARÉ	1,000	UNID	274,90	274,90
98	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO, RUA ANÉZIA RAMOS MOREIRA, 1450- DISTRITO SUMARÉ	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.122,70
Lote: 21					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, RUA FREDERICO OZANAM, 315 VILA OPERÁRIA	12,000	MES	275,00	3.300,00
59	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, RUA FREDERICO OZANAM, 315 VILA OPERÁRIA	1,000	UNID	272,69	272,69
99	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, RUA FREDERICO OZANAM, 315 - VILA OPERÁRIA	10,000	HRS	155,00	1.550,00
Total do Participante:					5.122,69
Lote: 22					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
22	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - OCAL: ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO, RUA AMADOR ALVES DE OLIVEIRA, SN JD IBIRAPUERA	12,000	MES	274,90	3.298,80
60	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO, RUA AMADOR ALVES DE OLIVEI-RA, SN JD IBIRAPUERA	1,000	UNID	274,90	274,90
100	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO, RUA AMADOR ALVES DE OLIVEIRA, SN - JD IBIRAPUERA	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.122,70
Lote: 23					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
23	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET, RUA ETTORE GIOVINE, 1320 - JD SANTA CECILIA	12,000	MES	274,90	3.298,80
61	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET, RUA ETTORE GIOVINE, 1320 - JD SANTA CECILIA	1,000	UNID	274,80	274,80
101	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET, RUA ETTORE GIOVINE, 1320 - JD SANTA CECILIA	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.121,60
Lote: 24					

Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
24	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA, RUA TIRADENTES, 903 - JD SÃO JORGE	12,000	MES	274,80	3.297,60
62	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA, RUA TIRADENTES, 903 - JD SÃO JORGE	1,000	UNID	274,90	274,90
102	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA, RUA TIRADENTES, 903 - JD SÃO JORGE	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.121,50
Lote: 25					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL, RUA CAPITÃO TELMO RIBEI-RO, 620 JD SÃO VICENTE	12,000	MES	274,90	3.298,80
63	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL, RUA CAPITÃO TELMO RIBEI-RO, 620 JD SÃO VICENTE	1,000	UNID	274,90	274,90
103	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL, RUA CAPITÃO TELMO RIBEI-RO, 620 - JD SÃO VICENTE	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.122,70
Lote: 26					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
26	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL, AVENIDA MAUÁ, SN JD MORUMBI	12,000	MES	275,00	3.300,00
64	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL, AVENIDA MAUÁ, SN JD MORUMBI	1,000	UNID	272,69	272,69
104	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL, AVENIDA MAUÁ, SN - JD MORUMBI	10,000	HRS	155,00	1.550,00
Total do Participante:					5.122,69
Lote: 27					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
27	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZA GRASSIOTTO CASELLI, RUA FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, 380 JD NOVO CANADÁ	12,000	MES	275,00	3.300,00
65	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZA GRASSIOTTO CASELLI, RUA FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, 380 JD NOVO CANADÁ	1,000	UNID	272,69	272,69
105	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZA GRASSIOTTO CASELLI, RUA FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, 380 - JD NOVO CANADÁ	10,000	HRS	155,00	1.550,00
Total do Participante:					5.122,69
Lote: 28					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
28	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO, RUA SERAFIM AFONSO COSTA, 1141 JD MARINGÁ	12,000	MES	275,00	3.300,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
66	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO, RUA SERAFIM AFONSO COSTA, 1141 JD MARINGÁ	1,000	UNID	272,69	272,69
106	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO, RUA SERAFIM AFONSO COSTA, 1141 - JD MARINGÁ	10,000	HRS	155,00	1.550,00
Total do Participante:					5.122,69
Lote: 29					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
29	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SCHUROFF BACK, RUA JOSÉ OTTERSBAK, SN DISTRITO DE GRACIOSA	12,000	MES	274,90	3.298,80
67	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SCHUROFF BACK, RUA JOSÉ OTTERSBAK, SN DISTRITO DE GRACIOSA	1,000	UNID	274,90	274,90
107	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SCHUROFF BACK, RUA JOSÉ OTTERSBAK, SN - DISTRITO DE GRACIOSA	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.122,70
Lote: 30					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
30	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO, RUA BANDEIRANTES, 73 COLONINHA JARDIM SÃO JORGE	12,000	MES	275,00	3.300,00
68	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO, RUA BANDEIRANTES, 73 COLONINHA JARDIM SÃO JORGE	1,000	UNID	272,69	272,69
108	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO, RUA BANDEIRANTES, 73 - COLONINHA JARDIM SÃO JORGE	10,000	HRS	155,00	1.550,00
Total do Participante:					5.122,69
Lote: 31					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
31	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, RUA WLADISLAU GAIDA, 920 JD IPÊ	12,000	MES	274,90	3.298,80
69	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, RUA WLADISLAU GAIDA, 920 JD IPÊ	1,000	UNID	274,90	274,90
109	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, RUA WLADISLAU GAIDA, 920 - JD IPÊ	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.122,70
Lote: 32					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
32	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 210 JD SANTOS DUMONT	12,000	MES	274,90	3.298,80
70	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 210 JD SANTOS DUMONT	1,000	UNID	274,90	274,90
110	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 210 - JD SANTOS DUMONT	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.122,70
Lote: 33					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
33	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PRAÇA BRASIL, 227 - CENTRO	12,000	MES	275,00	3.300,00
71	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PRAÇA BRASIL, 227 - CENTRO	1,000	UNID	272,69	272,69
111	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PRAÇA BRASIL, 227 - CENTRO	10,000	HRS	155,00	1.550,00
Total do Participante:					5.122,69
Lote: 34					

Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
34	Link de Internet empresarial de até 10 Mbps via radio e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALVINA GODINHO SILVESTRE, DIS-TRITO DE MANDIOCABA	12,000	MES	314,85	3.778,20
73	Instalação Internet via Rádio 10 mbps e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALVINA GODINHO SILVESTRE, DIS-TRITO DE MANDIOCABA	1,000	UNID	474,90	474,90
116	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALVINA GO-DINHO SILVESTRE, DIS-TRITO DE MANDIOCABA	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.802,10
Lote: 35					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
35	Link de Internet empresarial de até 10 Mbps via radio e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHEUS, RUA DOS PIONEIROS - MANDIOCABA	12,000	MES	314,85	3.778,20
74	Instalação Internet via Rádio 10 mbps e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHEUS, RUA DOS PIONEIROS - MANDIOCABA	1,000	UNID	474,80	474,80
117	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHEUS, RUA DOS PIONEIROS - MANDIOCABA	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.802,00

Lote: 36					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
36	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, POLO UAB, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 210 JD SANTOS DUMONT	12,000	MES	274,80	3.297,60
75	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, POLO UAB, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 210 JD SANTOS DUMONT	1,000	UNID	274,80	274,80
112	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: POLO UAB - RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 210 - JD SANTOS DUMONT	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 37					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
37	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS , PRAÇA BRASIL 364 CENTRO	12,000	MES	274,39	3.292,68
76	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS , PRAÇA BRASIL 364 CENTRO	1,000	UNID	274,39	274,39
115	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS , PRAÇA BRASIL 364 - CENTRO	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.116,07
Lote: 38					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
38	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVELINO DAL PRÁ , RUA MARIO MIOLA SN CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETI	12,000	MES	274,39	3.292,68
72	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVELINO DAL PRÁ , RUA MARIO MIOLA SN CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETI	1,000	UNID	274,39	274,39
114	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVELINO DAL PRÁ , RUA MARIO MIOLA SN CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETI	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.116,07
Lote: 39					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
39	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CRECHE MUNICIPAL DO SUMARÉ , RUA ADOLPHO CANATO SN SUMARÉ	12,000	MES	274,80	3.297,60
77	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CRECHE SUMARÉ – RUA ADOLPHO CANATO S/N	1,000	UNID	274,80	274,80
113	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CRECHE MUNICIPAL DO SUMARÉ , RUA ADOLPHO CANATO SN SUMARÉ	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 40					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
118	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS COLONINHA, RUA GUARANI S/N , COLONINHA JD. SÃO JORGE	12,000	MES	274,39	3.292,68
160	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: UBS COLONINHA, RUA GUARANI S/N , COLONINHA JD. SÃO JORGE	1,000	UNID	274,39	274,39
195	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS COLONINHA, RUA GUARANI S/N , COLONINHA JD. SÃO JORGE	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.116,07
Lote: 41					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
119	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS JARDIM MARINGÁ, RUA ANTÔNIO FACHIN, S/N JD. MARINGÁ	12,000	MES	274,80	3.297,60
161	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: UBS JARDIM MARINGÁ, RUA ANTÔNIO FACHIN, S/N	1,000	UNID	274,80	274,80
196	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS JARDIM MARINGÁ, RUA ANTÔNIO FACHIN, S/N - JD. MARINGÁ	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 42					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
120	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS VILA OPERÁRIA DR. CELSO KONDA, RUA OPERÁRIA, 328, VILA OPERÁRIA	12,000	MES	274,39	3.292,68
162	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: UBS VILA OPERÁRIA DR. CELSO KONDA, RUA OPERÁRIA, 328, VILA OPERÁRIA	1,000	UNID	274,39	274,39
197	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS VILA OPERÁRIA DR. CELSO KONDA, RUA OPERÁRIA, 328, VILA OPERÁRIA	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.116,07
Lote: 43					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
121	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS JARDIM SÃO JORGE, AV. EUCLIDES DA CUNHA, S/N JD. SÃO JORGE	12,000	MES	274,39	3.292,68
164	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: UBS JARDIM SÃO JORGE, AV. EUCLIDES DA CUNHA, S/N JD. SÃO JORGE	1,000	UNID	274,39	274,39
199	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS JARDIM SÃO JORGE, AV. EUCLIDES DA CUNHA, S/N - JD. SÃO JORGE	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.116,07
Lote: 44					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
122	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de	12,000	MES	274,39	3.292,68

	backbone corporativo. - LOCAL: UBS JARDIM MORUMBI, AVENIDA GUANABARA, S/N JD. MORUMBI				
192	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: UBS JARDIM MORUMBI, AVENIDA GUANABARA, S/N JD. MORUMBI	1,000	UNID	274,39	274,39
200	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS JARDIM MORUMBI, AVENIDA GUANABARA, S/N - JD. MORUMBI	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.116,07
Lote: 45					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
123	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS RURAL DO JARDIM MORUMBI, AVENIDA MAUÁ, S/N JD. MORUMBI	12,000	MES	274,39	3.292,68
165	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: UBS RURAL DO JARDIM MORUMBI, AVENIDA MAUÁ, S/N JD. MORUMBI	1,000	UNID	274,39	274,39
201	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS RURAL DO JARDIM MORUMBI, AVENIDA MAUÁ, S/N - JD. MORUMBI	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.116,07
Lote: 46					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
124	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS SUMARÉ, AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, QUADRA 16 S/N , DISTRITO SUMARÉ	12,000	MES	274,80	3.297,60
166	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: UBS SUMARÉ, AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, QUADRA 16 S/N , DISTRITO SUMARÉ	1,000	UNID	274,80	274,80
202	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS SUMARÉ, AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, QUADRA 16 S/N , DISTRITO SUMARÉ	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 47					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
125	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS JARDIM CAMPO BELO, RUA ILDELFONSO ALVES DE LIMA, S/N, JD. VIDEIRA	12,000	MES	274,39	3.292,68
167	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: UBS JARDIM CAMPO BELO, RUA ILDELFONSO ALVES DE LIMA, S/N, JD. VIDEIRA	1,000	UNID	274,39	274,39
203	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS JARDIM CAMPO BELO, RUA ILDELFONSO ALVES DE LIMA, S/N, JD. VIDEIRA	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.116,07
Lote: 48					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
126	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS CHÁCARA JARAGUÁ ADY ZACARKIN, ESTRADA MIRASSOL, LADO Nº 715	12,000	MES	274,80	3.297,60
168	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: UBS CHÁCARA JARAGUÁ ADY ZACARKIN, ESTRADA MIRASSOL, LADO Nº 715	1,000	UNID	274,80	274,80
204	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS CHÁCARA JARAGUÁ ADY ZACARKIN, ESTRADA MIRASSOL, LADO Nº 715	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 49					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
127	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS GRACIOSA, RUA RUI BARBOSA, S/N, DISTRITO DE GRACIOSA	12,000	MES	274,80	3.297,60
169	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: UBS GRACIOSA, RUA RUI BARBOSA, S/N, DISTRITO DE GRACIOSA	1,000	UNID	274,80	274,80
205	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS GRACIOSA, RUA RUI BARBOSA, S/N, DISTRITO DE GRACIOSA	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 50					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
128	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UNIDADE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - AVENIDA TANCREDO NEVES (AO LADO DA GUARDA MIRIM)	12,000	MES	274,39	3.292,68
170	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: UNIDADE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - AVENIDA TANCREDO NE-VES (AO LADO DA GUARDA MIRIM)	1,000	UNID	274,39	274,39
206	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UNIDADE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - AVENIDA TANCREDO NEVES (AO LADO DA GUARDA MIRIM)	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.116,07
Lote: 51					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
129	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS JARDIM MONTE CRISTO, RUA SINÉSIO TORRES, JD. MONTE CRISTO	12,000	MES	274,39	3.292,68
171	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: UBS JARDIM MONTE CRISTO, RUA SINÉSIO TORRES, JD. MONTE CRISTO	1,000	UNID	274,39	274,39
207	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS JARDIM MONTE CRISTO, RUA SINÉSIO TORRES, JD. MONTE CRISTO	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.116,07
Lote: 52					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
130	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS PANORAMA, RUA WLADISLAU GAIDA, PROX. A CASA DA SOPA	12,000	MES	274,80	3.297,60
172	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: UBS PANORAMA, RUA WLADISLAU GAIDA, PROX. A CASA DA SOPA	1,000	UNID	274,80	274,80
208	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS PANORAMA, RUA WLADISLAU GAIDA, PROX. A CASA DA SOPA	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 53					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
131	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS 3 CONJUNTOS, RUA ARTHUR TREICHER, QUADRA 8 - CONJUNTO FRANCISCO LUIZ DE ASSIS	12,000	MES	274,39	3.292,68
173	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: UBS 3 CONJUNTOS, RUA ARTHUR TREICHER, QUADRA 8 - CONJUNTO FRANCISCO LUIZ DE ASSIS	1,000	UNID	274,39	274,39
209	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS 3 CONJUNTOS, RUA ARTHUR TREICHER, QUADRA 8 - CONJUNTO FRANCISCO LUIZ DE ASSIS	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.116,07
Lote: 54					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
132	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS PARQUE OURO BRANCO, RUA IRATI 980, JD. OURO BRANCO	12,000	MES	274,80	3.297,60
174	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: UBS PARQUE OURO BRANCO, RUA IRATI 980, JD. OURO BRANCO	1,000	UNID	274,80	274,80
210	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS PARQUE OURO BRANCO, RUA IRATI 980, JD. OURO BRANCO	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 55					

Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
133	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS/PMAQ. RUA ANTONIO FACCHIN, S/Nº - JARDIM MGA	12,000	MES	274,80	3.297,60
175	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS/PMAQ. RUA ANTONIO FACCHIN, S/Nº - JARDIM MGA	1,000	UNID	274,80	274,80
211	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS/PMAQ. RUA ANTONIO FACCHIN, S/Nº - JARDIM MGA	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 56					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
134	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - CAL: UBS ZONA LESTE, AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, JD GUANABARA	12,000	MES	274,80	3.297,60
176	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: UBS ZONA LESTE, AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, JD GUANABARA	1,000	UNID	274,80	274,80
212	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS ZONA LESTE, AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, JD GUANABARA	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 57					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
135	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CAPS II, RUA GUAPORÉ 2290, CENTRO	12,000	MES	274,80	3.297,60
177	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CAPS II, RUA GUAPORÉ 2290, CENTRO	1,000	UNID	274,80	274,80
213	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CAPS II, RUA GUAPORÉ 2290, CENTRO	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 58					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
136	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CAPS AD, RUA SERAFIM AFONSO COSTA 1830, CENTRO	12,000	MES	274,80	3.297,60
178	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CAPS AD, RUA SERAFIM AFONSO COSTA 1830, CENTRO	1,000	UNID	274,80	274,80
214	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CAPS AD, RUA SERAFIM AFONSO COSTA 1830, CENTRO	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 59					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
137	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CAPS INFANTIL, RUA LUIZ SPIGOLON 1811	12,000	MES	274,80	3.297,60
179	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CAPS INFANTIL, RUA LUIZ SPIGOLON 1811	1,000	UNID	274,80	274,80
215	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CAPS INFANTIL, RUA LUIZ SPIGOLON 1811	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 60					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
138	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SINAS, AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1840	12,000	MES	274,39	3.292,68
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
191	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: SINAS, AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1840	1,000	UNID	274,39	274,39
216	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SINAS, AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1840	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.116,07
Lote: 61					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
139	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: VIGILÂNCIA EM SAÚDE, RUA ANTÔNIO FELIPE, 911	12,000	MES	274,80	3.297,60
180	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: VIGILÂNCIA EM SAÚDE, RUA ANTÔNIO FELIPE, 911	1,000	UNID	274,80	274,80
217	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: VIGILÂNCIA EM SAÚDE, RUA ANTÔNIO FELIPE, 911	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 62					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
140	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: FARMÁCIA MUNICIPAL, RUA ARMANDO DE CASTRO ARAÚJO, Nº 26 CENTRO	12,000	MES	274,39	3.292,68
181	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: FARMÁCIA MUNICIPAL, RUA ARMANDO DE CASTRO ARAÚJO, Nº 26 CENTRO	1,000	UNID	274,39	274,39
218	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: FARMÁCIA MUNICIPAL, - RUA ARMANDO DE CASTRO ARAÚJO, Nº 26 - CENTRO	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.116,07
Lote: 63					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
141	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UPA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ATRÁS DA SANTA CASA	12,000	MES	274,39	3.292,68
182	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: UPA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ATRÁS DA SANTA CASA	1,000	UNID	274,39	274,39
219	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UPA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ATRÁS DA SANTA CASA	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.116,07
Lote: 64					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
142	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ALMOXARIFADO, AV. TANCREDO NEVES 2726, JD. ASA BRANCA	12,000	MES	274,80	3.297,60
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
183	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ALMOXARIFADO, AV. TANCREDO NEVES 2726, JD. ASA BRANCA	1,000	UNID	274,80	274,80
220	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ALMOXARIFADO, AV. TANCREDO NEVES 2726, JD. ASA BRANCA	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 65					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
143	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 3550, CENTRO PISO SUPERIOR TERMINAL RODOVIÁRIO AGUILAR SELHORST	12,000	MES	274,39	3.292,68
184	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTA-DO, 3550, CENTRO PISO SUPERIOR TERMINAL RODOVIÁRIO AGUILAR SELHORST	1,000	UNID	274,39	274,39
221	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 3550, CENTRO – PISO SUPERIOR TERMINAL RODOVIÁRIO AGUILAR SELHORST	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.116,07
Lote: 66					

Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
144	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: PROGRAMA MELHOR EM CASA, RUA SANTA CATARINA, 2610 - CENTRO	12,000	MES	274,80	3.297,60
185	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: PROGRAMA MELHOR EM CASA, RUA SANTA CATARINA, 2610 - CENTRO	1,000	UNID	274,80	274,80
222	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PROGRAMA MELHOR EM CASA, RUA SANTA CATARINA, 2610 - CENTRO	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 67					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
145	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS DA FAMÍLIA CENTRAL, PRAÇA BRASIL S/N - CENTRO	12,000	MES	274,39	3.292,68
186	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: UBS DA FAMÍLIA CENTRAL, PRAÇA BRASIL S/N - CENTRO	1,000	UNID	274,39	274,39
223	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS DA FAMÍLIA CENTRAL, PRAÇA BRASIL S/N - CENTRO	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.116,07
Lote: 68					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
146	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS DR. JOSÉ ELOY TRAMONTIN, AVENIDA MARTIN LUTHER KING, S/N VILA OPERARIA	12,000	MES	274,39	3.292,68
163	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: UBS DR. ELOY TRAMONTIN, AV. MARTIN LUTHER KING, S/N, VILA OPERÁRIA,	1,000	UNID	274,39	274,39
198	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS DR. JOSÉ ELOY TRAMONTIN, AVENIDA MARTIN LUTHER KING, S/N - VILA OPERARIA	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.116,07
Lote: 69					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
147	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGI- CAS, RUA PARAÍBA, 1561 - CENTRO	12,000	MES	274,39	3.292,68
187	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODON- TOLÓGI-CAS, RUA PARAÍBA, 1561 - CENTRO	1,000	UNID	274,39	274,39
224	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, RUA PARAÍBA, 1561 - CENTRO	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.116,07
Lote: 70					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
148	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - ACADEMIA DA SAÚDE – RUA ANTONIO FACCHIN,S/Nº. TEL: 3423-8021-. PONTO DE REFE- RÊNCIA: UBS DO JARDIM MARINGÁ.	12,000	MES	274,39	3.292,68
188	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - ACADEMIA DA SAÚDE RUA ANTONIO FACCHIN,S/Nº. TEL: 3423-8021-. PONTO DE REFE- RÊNCIA: UBS DO JARDIM MARINGÁ	1,000	UNID	274,39	274,39
225	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - ACADEMIA DA SAÚDE - RUA ANTONIO FACCHIN,S/Nº. TEL: 3423-8021-. PONTO DE REFE-RÊNCIA: UBS DO JARDIM MARINGÁ.	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.116,07
Lote: 71					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
149	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - PONTO DE APOIO DA UBS PANORAMA -JARDIM SANTOS DUMONT , RUA MARIA ANCHIETANO DE MORAES, N. 183	12,000	MES	274,80	3.297,60
226	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - PONTO DE APOIO DA UBS PANORAMA -JARDIM SANTOS DUMONT , RUA MARIA ANCHIETANO DE MORAES, N. 183	10,000	HRS	154,80	1.548,00
231	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - PONTO DE APOIO DA UBS PANORAMA -JARDIM SANTOS DUMONT , RUA MARIA ANCHIETANO DE MORAES, N. 183	1,000	UNID	274,80	274,80
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 72					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
150	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SAMU – AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2700 JD. ASA BRANCA	12,000	MES	274,39	3.292,68
189	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: SAMU – AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2700 JD. ASA BRANCA	1,000	UNID	274,39	274,39
227	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SAMU - AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2700 - JD. ASA BRANCA	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.116,07
Lote: 73					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
151	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA JD. CANADA	12,000	MES	274,80	3.297,60
190	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA JD. CANADA	1,000	UNID	274,80	274,80
228	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA - JD. CANADA	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 74					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
152	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - Local : Secretaria de Saúde - Prédio II - Rua Pernambuco, 858	12,000	MES	274,39	3.292,68
193	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - Local : Secretaria de Saúde - Prédio II - Rua Pernambuco, 858	1,000	UNID	274,39	274,39
229	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - Local : Secretaria de Saúde - Prédio II - Rua Pernambuco, 858	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.116,07
Lote: 75					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
153	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL; SETOR DE IMUNIZAÇÃO, RUA SANTA CATARINA, 2610	12,000	MES	274,80	3.297,60
194	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL : SETOR DE IMUNIZAÇÃO, RUA SANTA CATARINA, 2610	1,000	UNID	274,80	274,80
230	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL; SETOR DE IMUNIZAÇÃO, RUA SANTA CATARINA, 2610	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40

Lote: 76					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
154	Link de Internet empresarial de até 10 Mbps via radio e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: PONTO DE APOIO DE SAÚDE PIRACEMA, RUA DOM PEDRO II, S/N, DISTRITO DE PIRACEMA	12,000	MES	314,95	3.779,40
157	Instalação Internet via Rádio 10 mbps e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: PONTO DE APOIO DE SAÚDE	1,000	UNID	474,99	474,99

	PIRACEMA, RUA DOM PEDRO II, S/N, DISTRITO DE PIRACEMA				
232	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PONTO DE APOIO DE SAÚDE PIRACEMA, RUA DOM PEDRO II, S/N, DISTRITO DE PIRACEMA	10,000	HRS	154,99	1.549,90
Total do Participante:					5.804,29
Lote: 77					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
155	Link de Internet empresarial de até 10 Mbps via radio e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: UBS MANDIOCABA, RUA D, DISTRITO DE MANDIOCABA	12,000	MES	313,80	3.765,60
158	Instalação Internet via Rádio 10 mbps e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: UBS MANDIOCABA, RUA D, DISTRITO DE MANDIOCABA	1,000	UNID	474,80	474,80
233	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS MANDIOCABA, RUA D, DISTRITO DE MANDIOCABA	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.788,40
Lote: 78					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
156	Link de Internet empresarial de até 10 Mbps via radio e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: PONTO DE APOIO DEP. JOSE AFONSO. AV. JOÃO THOMÉ DE GOUVEIA, S/Nº. PRA-ÇA CENTRAL - DISTRITO DE DEP. JOSÉ AFONSO. FONE (44) 3413-1009. PONTO DE REFE-RÊNCIA: PRAÇA	12,000	MES	314,94	3.779,28
159	Instalação Internet via Rádio 10 mbps e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: PONTO DE APOIO DEP. JOSE AFONSO. AV. JOÃO THOMÉ DE GOUVEIA, S/Nº. PRA-ÇA CENTRAL - DISTRITO DE DEP. JOSÉ AFONSO - PONTO DE REFERÊNCIA: PRAÇA	1,000	UNID	475,00	475,00
234	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PONTO DE APOIO DEP. JOSE AFONSO. AV. JOÃO THOMÉ DE GOUVEIA, S/Nº. PRA-ÇA CENTRAL - DISTRITO DE DEP. JOSÉ AFONSO. PONTO DE REFERÊNCIA: PRAÇA	10,000	HRS	154,99	1.549,90
Total do Participante:					5.804,18
Lote: 79					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
235	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, SN JD SÃO JORGE	12,000	MES	274,80	3.297,60
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
237	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, SN JD SÃO JORGE	1,000	UNID	274,80	274,80
240	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, SN - JD SÃO JORGE	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 80					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
236	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: NOVA SEDE DA AGRICULTURA Rua: ANTIGO IBC - PRÉDIO 3	12,000	MES	274,75	3.297,00
238	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: NOVA SEDE DA AGRICULTURA Rua: ANTIGO IBC - PRÉDIO 3	1,000	UNID	274,39	274,39
239	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: NOVA SEDE DA AGRICULTURA Rua: ANTIGO IBC - PRÉDIO 3	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 81					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
241	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: RESTAURANTE POPULAR - LOTE 19A 1 AO LADO DO CENTRO DA JUVENTUDE	12,000	MES	274,75	3.297,00
243	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: RESTAURANTE POPULAR - LOTE 19A 1 AO LADO DO CENTRO DA JUVENTUDE	1,000	UNID	274,39	274,39
245	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: RESTAURANTE POPULAR - LOTE 19A 1 – AO LADO DO CENTRO DA JUVENTUDE	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 82					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
242	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CASA DO PRODUTOR, ATRÁS DO IBC	12,000	MES	274,75	3.297,00
244	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CASA DO PRODUTOR, ATRÁS DO IBC	1,000	UNID	274,39	274,39
246	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CASA DO PRODUTOR, ATRÁS DO IBC	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 83					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
247	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CONSELHO TUTELAR, RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1829 - CENTRO	12,000	MES	274,80	3.297,60
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
259	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CONSELHO TUTELAR, RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1829 - CENTRO	1,000	UNID	274,80	274,80
266	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CONSELHO TUTELAR, RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1829 - CENTRO	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 84					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
248	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CASA LAR DO IDOSO, AVENIDA TANCREDO NEVES, 1905 JD PRUDENCIO	12,000	MES	274,80	3.297,60
256	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CASA LAR DO IDOSO, AVENIDA TANCREDO NEVES, 1905 JD PRUDENCIO	1,000	UNID	274,80	274,80
267	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CASA LAR DO IDOSO, AVENIDA TANCREDO NEVES, 1905 - JD PRUDENCIO	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 85					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
249	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO DA JUVENTUDE, RUA OPERÁRIA, 355 VILA ALTA	12,000	MES	274,75	3.297,00
258	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CENTRO DA JUVENTUDE, RUA OPERÁRIA, 355 VILA ALTA	1,000	UNID	274,39	274,39
268	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO DA JUVENTUDE, RUA OPERÁRIA, 355 - VILA ALTA	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 86					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
250	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CRAS JARDIM MARINGÁ, RUA ANTÔNIO FACHIN, 1051 VILA CITY	12,000	MES	274,75	3.297,00
260	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CRAS JARDIM MARINGÁ, RUA ANTÔNIO FACHIN, 1051 VILA CITY	1,000	UNID	274,39	274,39
269	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CRAS JARDIM MARINGÁ, RUA ANTÔNIO FACHIN, 1051 - VILA CITY	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 87					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
251	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através	12,000	MES	274,75	3.297,00

	de backbone corporativo. - LOCAL: CRAS JARDIM SÃO JORGE, RUA JATOBÁ SN, JD SÃO JORGE				
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
261	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CRAS JARDIM SÃO JORGE, RUA JATOBÁ SN, JD SÃO JORGE	1,000	UNID	274,39	274,39
270	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CRAS JARDIM SÃO JORGE, RUA JATOBÁ SN, JD SÃO JORGE	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 88					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
252	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CRAS VILA OPERÁRIA, RUA JOÃO GRAFF SCHREIBER, 55 VILA OPERÁRIA	12,000	MES	274,75	3.297,00
262	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CRAS VILA OPERÁRIA, RUA JOÃO GRAFF SCHREIBER, 55 VILA OPERÁRIA	1,000	UNID	274,39	274,39
271	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CRAS VILA OPERÁRIA, RUA JOÃO GRAFF SCHREIBER, 55 - VILA OPERÁRIA	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 89					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
253	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CRAS ZONA LESTE, AVENIDA TANCREDO NEVES, 4325 JD GUANABARA	12,000	MES	274,80	3.297,60
263	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CRAS ZONA LESTE, AVENIDA TANCREDO NEVES, 4325 JD GUANABARA	1,000	UNID	274,80	274,80
272	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CRAS ZONA LESTE, AVENIDA TANCREDO NEVES, 4325 - JD GUANABARA	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 90					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
254	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CREAS, RUA MANOEL RIBAS, 135 - CENTRO	12,000	MES	274,75	3.297,00
264	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CREAS, RUA MANOEL RIBAS, 135 - CENTRO	1,000	UNID	274,39	274,39
273	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CREAS, RUA MANOEL RIBAS, 135 - CENTRO	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 91					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
255	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRAÇA BRASIL, 227, CENTRO	12,000	MES	274,75	3.297,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
265	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRAÇA BRASIL, 227, CENTRO	1,000	UNID	274,39	274,39
274	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRAÇA BRASIL, 227, CENTRO	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 92					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
257	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ABRIGO ANJO DA GUARDA, RUA MILJUNTIN COGEI, 101 JD CURITIBA	1,000	UNID	274,80	274,80
275	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ABRIGO ANJO DA GUARDA, RUA MILJUNTIN COGEI, 101 - JD CURITIBA	10,000	HRS	154,80	1.548,00
276	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ABRIGO ANJO DA GUARDA, RUA MILJUNTIN COGEI, 101 JD CURITIBA	12,000	MES	274,80	3.297,60
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 93					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
277	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - Local : CRAS MOEMA - Rua Albino Ferracini, 1181 - Jd Simone III	12,000	MES	274,80	3.297,60
278	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CRAS MOEMA - Rua Albino Ferracini, 1181- Jd Simone	1,000	UNID	274,80	274,80
279	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CRAS MOEMA - Rua Albino Ferracini, 1181- Jd Simone	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 94					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
280	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: TIRO DE GUERRA - Av. Martin Luther King, 3670	1,000	UNID	274,39	274,39
281	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: TIRO DE GUERRA - Av. Martin Luther King, 3670	12,000	MES	274,75	3.297,00
282	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: TIRO DE GUERRA - Av. Martin Luther King, 367	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 95					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
283	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL : CENTRO DE EVENTOS Rua : Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 3260, Jardim Belo Horizonte	12,000	MES	274,75	3.297,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
288	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL : CENTRO DE EVENTOS Rua : Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 3260, Jardim Belo Horizonte	10,000	HRS	154,90	1.549,00
297	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - CENTRO DE EVENTOS Rua : Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 3260, Jardim Belo Horizonte	1,000	UNID	274,39	274,39
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 96					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
284	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SALA DO EMPREENDEDOR, RUA PARAÍBA, 1710 - CENTRO	12,000	MES	274,75	3.297,00
289	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SALA DO EMPREENDEDOR, RUA PARAÍBA, 1710 - CENTRO	10,000	HRS	154,90	1.549,00
295	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: SALA DO EMPREENDEDOR, RUA PARAÍBA, 1710 - CENTRO	1,000	UNID	274,39	274,39
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 97					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
285	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, RUA PARAÍBA, 1710 - CENTRO	12,000	MES	274,75	3.297,00
290	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, RUA PARAÍBA, 1710 - CENTRO	10,000	HRS	154,90	1.549,00
296	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURIS-MO, RUA PARAÍBA, 1710 - CENTRO	1,000	UNID	274,39	274,39
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 98					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
286	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através	12,000	MES	274,80	3.297,60

	de backbone corporativo. - LOCAL: CASA DO ARTESÃO, RUA ROTARY, 90 JD. BELO HORIZONTE				
291	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CASA DO ARTESÃO, RUA ROTARY, 90 JD. BELO HORIZONTE	10,000	HRS	154,80	1.548,00
294	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CASA DO ARTESÃO, RUA ROTARY, 90 JD. BELO HORIZONTE	1,000	UNID	274,80	274,80
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 99					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
287	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: AGENCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, RUA MARECHAL CÂNDIDO RON-DON, 1701 - CENTRO	12,000	MES	274,80	3.297,60
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
292	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: AGENCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, RUA MARECHAL CÂNDIDO RON-DON, 1701 - CENTRO	10,000	HRS	154,80	1.548,00
293	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: AGENCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1701 - CENTRO	1,000	UNID	274,80	274,80
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 100					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
298	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO DE EVENTOS CULTURAL - NOVO CENTRO CIVICO JD OASIS	12,000	MES	274,80	3.297,60
310	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO DE EVENTOS CULTURAL - NOVO CENTRO CIVICO - JD OASIS	10,000	HRS	154,80	1.548,00
318	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CENTRO DE EVENTOS CULTURAL - NOVO CENTRO CIVICO JD OASIS	1,000	UNID	274,80	274,80
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 101					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
299	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: BIBLIOTECA CIDADÃ, RUA WASHINGTON PICORELI S/N - VILA OPERÁRIA	12,000	MES	274,75	3.297,00
304	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: BIBLIOTECA CIDADÃ, RUA WASHINGTON PICORELI S/N - VILA OPERÁRIA	1,000	UNID	274,39	274,39
311	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: BIBLIOTECA CIDADÃ, RUA WASHINGTON PICORELI S/N - VILA OPERÁRIA	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 102					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
300	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: TEATRO MUNICIPAL -RUA GUAPORÉ, 2080- PRAÇA RODRIGO AYRES	12,000	MES	274,80	3.297,60
306	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: TEATRO MUNICIPAL -RUA GUAPORÉ, 2080- PRAÇA RODRIGO AYRES	1,000	UNID	274,80	274,80
312	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: TEATRO MUNICIPAL - RUA GUAPORÉ, 2080- PRAÇA RODRIGO AYRES	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 103					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
301	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: - BIBLIOTECA PÚBLICA, RUA GUAPORÉ, 2080- PRAÇA RODRIGO AYRES	12,000	MES	275,00	3.300,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
307	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: - BIBLIOTECA PÚBLICA, RUA GUAPORÉ, 2080- PRAÇA RODRIGO AYRES	1,000	UNID	275,00	275,00
313	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: - BIBLIOTECA PÚBLICA, RUA GUAPORÉ, 2080- PRAÇA RODRIGO AYRES	10,000	HRS	155,00	1.550,00
Total do Participante:					5.125,00
Lote: 104					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
302	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CASA DA CULTURA, RUA MILJUNTIN COGEI FILHO, 1240	12,000	MES	274,80	3.297,60
308	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CASA DA CULTURA, RUA MILJUNTIN COGEI FILHO, 1240	1,000	UNID	274,80	274,80
314	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CASA DA CULTURA, RUA MILJUNTIN COGEI FILHO, 1240	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 105					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
303	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: MUSEU, RUA MILJUNTIN COGEI FILHO, 1240	12,000	MES	274,80	3.297,60
309	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: MUSEU, RUA MILJUNTIN COGEI FILHO, 1240	1,000	UNID	274,80	274,80
315	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: MUSEU, RUA MILJUNTIN COGEI FILHO, 1240	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 106					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
305	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ – RUA GUAPORÉ, 2080- PRAÇA RODRIGO AYRES	1,000	UNID	274,80	274,80
316	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ RUA GUAPORÉ, 2080- PRAÇA RODRIGO AYRES	12,000	MES	274,80	3.297,60
317	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: FUNDAÇÃO CULTURAL, RUA GUAPORÉ , 2080 - PRAÇA RODRIGO AYRES	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 107					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
319	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CAJ - CENTRO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO, AVENIDA PARANÁ, 1416 JD AMÉRICA	12,000	MES	274,80	3.297,60
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
321	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CAJ - CENTRO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO, AVENIDA PARANÁ, 1416 JD AMÉRICA	1,000	UNID	274,80	274,80
323	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CAJ - CENTRO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO, AVENIDA PARANÁ, 1416 - JD AMÉRICA	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 108					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
320	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: PROCON, RUA ANTÔNIO FELIPE, 917, CENTRO	12,000	MES	274,75	3.297,00
322	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: PROCON, RUA ANTÔNIO FELIPE, 917, CENTRO	1,000	UNID	274,39	274,39
324	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PROCON, RUA ANTÔNIO FELIPE, 917, CENTRO	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 109					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					

325	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: DIRETORIA DE TRANSITO, RUA ANTÔNIO FELIPE, 905 - CENTRO	12,000	MES	274,75	3.297,00
327	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: DIRETORIA DE TRANSITO, RUA ANTÔNIO FELIPE, 905 - CENTRO	1,000	UNID	274,39	274,39
329	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: DIRETORIA DE TRANSITO, RUA ANTÔNIO FELIPE, 905 - CENTRO	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 110					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
326	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: GUARDA MUNICIPAL, AVENIDA DEPUTADOR HEITOR DE ALENCAR FURTADO, TERMINAL RODOVIÁRIO	12,000	MES	274,75	3.297,00
328	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: GUARDA MUNICIPAL, AVENIDA DEPUTADOR HEITOR DE ALENCAR FURTADO, TERMINAL RODOVIÁRIO	1,000	UNID	274,39	274,39
330	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: GUARDA MUNICIPAL, AVENIDA DEPUTADOR HEITOR DE ALENCAR FURTADO, TERMINAL RODOVIÁRIO	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 111					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
331	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: AEROPORTO MUNICIPAL EDUARDO PACHECO CHAVES DE PARANAVAÍ, RUA FUAD ADBALA TAPXURE, S/N JD. SÃO JORGE	12,000	MES	274,80	3.297,60
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
340	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: AEROPORTO MUNICIPAL EDUARDO PACHECO CHAVES DE PARANAVAÍ, RUA FUAD ADBALA TAPXURE, S/N JD. SÃO JORGE	1,000	UNID	274,80	274,80
349	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - lOCAL: AEROPORTO MUNICIPAL EDUARDO PACHECO CHAVES DE PARANAVAÍ, RUA FUAD ADBALA TAPXURE, S/N - JD. SÃO JORGE	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 112					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
332	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE, AVENIDA PAULO ROBERTO DE ARAÚJO RO- CHAM S/N, JD. VISTA ALEGRE	12,000	MES	274,75	3.297,00
341	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE, AVENIDA PAULO ROBERTO DE ARAÚJO RO-CHAM S/N, JD. VISTA ALEGRE	1,000	UNID	274,39	274,39
350	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE, AVENIDA PAULO ROBERTO DE ARAÚJO RO-CHAM S/N, JD. VISTA ALEGRE	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 113					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
333	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, RUA FRAN- CISCO ALVES DO NASCIMENTO, 250 JD. DO SOL	12,000	MES	274,80	3.297,60
342	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, RUA FRAN-CISCO ALVES DO NASCIMENTO, 250 JD. DO SOL	1,000	UNID	274,80	274,80
351	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, RUA FRAN- CISCO ALVES DO NASCIMENTO, 250 - JD. DO SOL	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 114					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
334	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL AGUILAR SELHROST DE PARANVAI, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, S/N	12,000	MES	274,75	3.297,00
343	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL AGUILAR SELHROST DE PARANVAI, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, S/N	1,000	UNID	274,39	274,39
352	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL AGUILAR SELHROST DE PARANVAI, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, S/N	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 115					

Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
335	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CEMITÉRIO CENTRAL, R. Adibe Aburad, 22	12,000	MES	274,80	3.297,60
344	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: CEMITÉRIO CENTRAL, R. Adibe Aburad, 22	1,000	UNID	274,80	274,80
353	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CEMITÉRIO CENTRAL, R. Adibe Aburad, 22	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 116					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
336	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: TERMINAL URBANO ÂNGELO BOGONI DE PARANAVAÍ, PRAÇA BRASIL, CENTRO	12,000	MES	274,75	3.297,00
345	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: TERMINAL URBANO ÂNGELO BOGONI DE PARANAVAÍ, PRAÇA BRASIL, CENTRO	1,000	UNID	274,39	274,39
354	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: TERMINAL URBANO ÂNGELO BOGONI DE PARANAVAÍ, PRAÇA BRASIL, CENTRO	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 117					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
337	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: AV HEITOR DE ALENCAR FURTADO, ANTIGO IBC - PRÉDIO 1	12,000	MES	274,80	3.297,60
346	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - Local: Av Heitor de Alencar Furtado Antigo IBC - PRÉDIO 1	1,000	UNID	274,80	274,80
355	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: AV HEITOR DE ALENCAR FURTADO, ANTIGO IBC - PRÉDIO 1	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 118					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
338	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: AV HEITOR DE ALENCAR FURTADO, ANTIGO IBC - PRÉDIO 2	12,000	MES	274,80	3.297,60
347	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - Local: Av Heitor de Alencar Furtado Antigo IBC - PRÉDIO 2	1,000	UNID	274,80	274,80
356	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: AV HEITOR DE ALENCAR FURTADO, ANTIGO IBC - PRÉDIO 2	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 119					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
339	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades	12,000	MES	274,80	3.297,60

	através de backbone corporativo. - LOCAL: AV HEITOR DE ALENCAR FURTADO, ANTIGO IBC - PRÉDIO 3				
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
348	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - Local: Av Heitor de Alencar Furtado Antigo IBC - PRÉDIO 3	1,000	UNID	274,80	274,80
357	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: AV HEITOR DE ALENCAR FURTADO, ANTIGO IBC - PRÉDIO 3	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 120					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
358	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL ALFREDO FERRARI, ESTRADA BOIADEIRA, SN DISTRITO SUMARÉ	12,000	MES	274,75	3.297,00
368	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - ESTÁDIO MUNICIPAL ALFREDO FERRARI, ESTRADA BOIADEIRA, SN DISTRITO SUMARÉ	1,000	UNID	274,39	274,39
378	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL ALFREDO FERRARI, ESTRADA BOIADEIRA, SN – DISTRITO SUMARÉ	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 121					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
359	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL DR. WALDEMIRO WAGNER, AVENIDA TANCREDO NEVES, SN JD SÃO JOAO.	12,000	MES	274,75	3.297,00
369	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL DR. WALDEMIRO WAGNER, AVENIDA TANCREDO NEVES, SN JD SÃO JOAO	1,000	UNID	274,39	274,39
379	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL DR. WALDEMIRO WAGNER, AVENIDA TANCREDO NEVES, SN – JD SÃO JOAO.	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 122					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
360	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL JACOB SELHORST, RODOVIA PR 218 DISTRITO DE GRACIOSA	12,000	MES	274,80	3.297,60
370	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL JACOB SELHORST, RODOVIA PR 218 DISTRITO DE GRACIOSA	1,000	UNID	274,80	274,80
380	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL JACOB SELHORST, RODOVIA PR 218 – DISTRITO DE GRACIOSA	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 123					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
361	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO LACERDA BRAGA, RUA SOUZA NAVES, SN - CENTRO	12,000	MES	274,75	3.297,00
371	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO LACERDA BRAGA, RUA SOUZA NAVES, SN - CENTRO	1,000	UNID	274,39	274,39
381	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO LACERDA BRAGA, RUA SOUZA NAVES, SN - CENTRO	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 124					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
362	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES EMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICI NOROESTÃO, RUA DR. VI- EIRA LINS, SN JD NAKAMURA	12,000	MES	197,70	2.372,40
372	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES EMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICI – NOROESTÃO, RUA DR. VI-EIRA LINS, SN JD NAKAMURA	1,000	UNID	199,36	199,36
382	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES EMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICI – NOROESTÃO, RUA DR. VI-EIRA LINS, SN – JD NAKAMURA	10,000	HRS	111,30	1.113,00
Total do Participante:					3.684,76
Lote: 125					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
363	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES LAÉRCIO SHIROFF, RODOVIA PR 218 DISTRITO DE GRACIOSA	12,000	MES	274,99	3.299,88
373	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES LAÉRCIO SHIROFF, RODOVIA PR 218 DISTRITO DE GRACIOSA	1,000	UNID	274,99	274,99
383	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES LAÉRCIO SHIROFF, RODOVIA PR 218 – DISTRITO DE GRACIOSA	10,000	HRS	154,99	1.549,90
Total do Participante:					5.124,77
Lote: 126					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
364	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES NÉLSON DE JESUS CANATO, AVENIDA MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, SN DISTRITO DE SUMARÉ	12,000	MES	274,80	3.297,60
374	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES NÉLSON DE JESUS CANATO, AVENIDA MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, SN DISTRITO DE SUMARÉ	1,000	UNID	274,80	274,80
384	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES NÉLSON DE JESUS CANATO, AVENIDA MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, SN DISTRITO DE SUMAR	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 127					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
365	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES VALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA COUTINHO, RUA JOÃO GRAFF SCHREIBER, SN VILA OPERARIA	12,000	MES	274,80	3.297,60
375	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES VALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA COUTINHO, RUA JOÃO GRAFF SCHREIBER, SN VILA OPERARIA	1,000	UNID	274,80	274,80
385	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES VALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA COUTINHO, RUA JOÃO GRAFF SCHREIBER, SN VILA OPERARIA	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 128					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
366	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SEMEL - AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, S/Nº	12,000	MES	275,00	3.300,00
376	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: SEMEL - AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, S/N	1,000	UNID	274,80	274,80
386	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SEMEL - AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, S/Nº	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.122,80
Lote: 129					

Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
367	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL, RUA JOÃO BATISTA MACHADO, SN JD NAKAMU-RA	12,000	MES	274,80	3.297,60
377	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL, RUA JOÃO BATISTA MACHADO, SN JD NAKAMURA	1,000	UNID	274,80	274,80
387	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL, RUA JOÃO BATISTA MACHADO, SN JD NAKAMU-RA	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 130					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
388	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RUA BENEDITO BRAMBILA SN, COM MARTIN LUTHER KING, VILA OPERÁRIA	12,000	MES	274,75	3.297,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
396	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RUA BENEDITO BRAMBILA SN, COM MARTIN LUTHER KING, VILA OPERÁRIA	1,000	UNID	274,39	274,39
404	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RUA BENEDITO BRAMBILA SN, COM MARTIN LUTHER KING, VILA OPERÁRIA	10,000	HRS	154,90	1.549,00
Total do Participante:					5.120,39
Lote: 131					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
389	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: BURACÃO DO CAIC - RUA LUIZ SPIGOLON, LOTE 19-R-16-C, AO LADO DO INSTI-TUTO DAS ÁGUAS, VILA OPERÁRIA	12,000	MES	275,00	3.300,00
397	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: BURACÃO DO CAIC - RUA LUIZ SPIGOLON, LOTE 19-R-16-C, AO LADO DO INSTITUTO DAS ÁGUAS, VILA OPERÁRIA	1,000	UNID	274,80	274,80
405	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: BURACÃO DO CAIC - RUA LUIZ SPIGOLON, LOTE 19-R-16-C, AO LADO DO INSTITUTO DAS ÁGUAS, VILA OPERÁRIA	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.122,80
Lote: 132					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
390	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ATERRO SANITÁRIO	12,000	MES	274,80	3.297,60
398	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ATERRO SANITÁRIO	1,000	UNID	274,80	274,80
406	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ATERRO SANITÁRIO	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 133					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
391	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: PARQUE OURO BRANCO - RUA IRATI SN	12,000	MES	274,80	3.297,60
403	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: PARQUE OURO BRANCO - RUA IRATI SN	1,000	UNID	274,80	274,80
407	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PARQUE OURO BRANCO - RUA IRATI SN	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 134					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
392	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ECOPONTO 1 - Br 376, Lote 10a-Rem 2, Ao Lado Do Parque De Exposições - Chácara Jaraguá	12,000	MES	274,80	3.297,60
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
399	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ECOPONTO 1 - Br 376, Lote 10a-Rem 2, Ao Lado Do Parque De Exposições - Chácara Jaraguá	1,000	UNID	274,80	274,80
408	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ECOPONTO 1 - Br 376, Lote 10a-Rem 2, Ao Lado Do Parque De Exposições - Chácara Jaraguá	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 135					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
393	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ECOPONTO 2 - Rua Barão Do Rio Branco, Quadra 137	12,000	MES	274,80	3.297,60
400	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ECOPONTO 2 - Rua Barão Do Rio Branco, Quadra 137	1,000	UNID	274,80	274,80
409	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ECOPONTO 2 - Rua Barão Do Rio Branco, Quadra 137	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 136					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
394	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ECOPONTO 3 - Rua 20, Quadra Quadra 59, Jardim Morumbi	12,000	MES	274,80	3.297,60
401	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ECOPONTO 3 - Rua 20, Quadra Quadra 59, Jardim Morumbi	1,000	UNID	274,80	274,80
410	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ECOPONTO 3 - Rua 20, Quadra Quadra 59, Jardim Morumbi	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 137					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
395	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ECOPONTO 4 - Rua Projetada E, Lote 01, Quadra 04 - Área Institucional	12,000	MES	274,80	3.297,60
402	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: ECOPONTO 4 - Rua Projetada E, Lote 01, Quadra 04 - Área Institucional	1,000	UNID	274,80	274,80
411	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ECOPONTO 4 - Rua Projetada E, Lote 01, Quadra 04 - Área Institucional	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 138					
Participante: F W COMUNICAÇÕES LTDA.					
412	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELA COPEL PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 1.000 MBps FULL DUPLEX VIA FIBRA ÓPTICA COM IP FIXO (ipv4) E RANGE DE IP/28 (*), COM REDIRECIONAMENTO DE DNS E SUPORTE 24/7 COM TÉCNICO DE PLANTÃO DISPONÍVEL - LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / FA-ZENDA PÚBLICA / SEDUR / COMUNICAÇÃO SOCIAL / PROCURADORIA JURÍDICA / CON- TROLADORIA GERAL / GABINETE), AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO.	12,000	MES	24.400,00	292.800,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
413	Serviço de Instalação de Internet 1000 MBPS Full Duplex - LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / FA-ZENDA PÚBLICA / SEDUR / COMUNICAÇÃO SOCIAL / PROCURADORIA JURÍDICA / CON-TROLADORIA GERAL / GABINETE), AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO.	2,000	UNI	574,99	1.149,98
414	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / FA-ZENDA PÚBLICA / SEDUR / COMUNICAÇÃO SOCIAL / PROCURADORIA JURÍDICA / CON-TROLADORIA GERAL / GABINETE), AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	20,000	HRS	154,99	3.099,80
415	IP FIXO/32 IPVA & IPV6 - IP FIXO/32 IPVA & IPV6	12,000	MES	67,44	809,28
Total do Participante:					297.859,06
Lote: 139					

Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
416	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - CORPO DE BOMBEIRO - Rua Av. John Kenedy, 565 - Jardim Iguacu	1,000	UNID	274,80	274,80
417	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - Local: CORPO DE BOMBEIRO - Rua Av. John Kenedy, 565 - Jardim Iguacu	12,000	MES	274,80	3.297,60
418	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CORPO DE BOMBEIRO - Rua Av. John Kenedy, 565 - Jardim Iguacu	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Lote: 140					
Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR EIRELI					
419	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - Rua Jose Felipe Tequina s/n (Quadra 77, lote 01) - Jd Nações Local: Deposito Materiais da Iluminação Pública	1,000	UNID	274,80	274,80
420	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - Rua Jose Felipe Tequina s/n (Quadra 77, lote 01) - Jd Nações LOCAL: Deposito Materiais da Iluminação Pública	12,000	MES	274,80	3.297,60
421	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - Rua Jose Felipe Tequina s/n (Quadra 77, lote 01) - Jd Nações LOCAL: Deposito Materiais da Iluminação Pública	10,000	HRS	154,80	1.548,00
Total do Participante:					5.120,40
Total Geral:					1.011.493,63

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	04.001.10.122.0006.2348.3.3.90.40.00	R$ 26.121,25
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	04.001.10.301.0006.2250.3.3.90.40.00	R$ 25.159,55
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC	04.001.10.302.0006.2242.3.3.90.40.00	R$ 5.500,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
INCENTIVO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	04.001.10.305.0006.2260.3.3.90.40.00	R$ 3.300,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	04.001.10.303.0006.2342.3.3.90.40.00	R$ 1.100,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.001.10.122.0006.2251.3.3.90.40.00	R$ 1.100,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	04.001.10.301.0006.2024.3.3.90.40.00	R$ 1.100,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	04.001.10.302.0006.2218.3.3.90.40.00	R$ 1.100,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.12.361.0005.2450.3.3.90.40.00	R$ 64.160,95
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas	17.001.13.392.0002.2880.3.3.90.40.00	R$ 11.401,25
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas	15.001.27.812.0010.2870.3.3.90.40.00	R$ 16.287,50
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas	05.001.04.122.0002.2410.3.3.90.40.00	R$ 14.658,75
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas	09.001.18.541.0012.2150.3.3.90.40.00	R$ 13.030,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Assessoria Jurídica	18.001.02.062.0002.2661.3.3.90.40.00	R$ 3.257,50
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas	10.001.20.605.0013.2142.3.3.90.40.00	R$ 6.515,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades da Diretoria de Trânsito	13.002.15.452.0015.2080.3.3.90.40.00	R$ 3.257,50
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas	21.001.06.182.0002.2890.3.3.90.40.00	R$ 1.628,75
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Tecnologia da Informação	12.001.19.126.0002.2021.3.3.90.40.00	R$ 1.881,10
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas - SEDEC	03.001.04.122.0002.2130.3.3.90.40.00	R$ 8.143,75
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividade Governamental	20.001.04.122.0002.2100.3.3.90.40.00	R$ 1.628,75
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas	07.001.08.244.0002.2570.3.3.90.40.00	R$ 6.916,25
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Serviços da Proteção Social Básica	07.002.08.244.0007.2621.3.3.90.40.00	R$ 6.325,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	07.002.08.244.0007.2622.3.3.90.40.00	R$ 3.300,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	07.002.08.243.0007.2624.3.3.90.40.00	R$ 1.100,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	08.001.04.121.0011.2091.3.3.90.40.00	R$ 825,00

Paranavaí, 22/12/2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:DAF9B315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.841 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 8.841 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 4.411.117,77 (quatro milhões, quatrocentos e onze mil, cento e dezessete reais e setenta e sete centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019.
D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programada Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	13.000,00
0004	Supervisão e Acompanhamento Jurídico	40.000,00
0035	Proteção ao Consumidor	4.000,00
0004	Supervisão e Acompanhamento Jurídico	70.500,00
0018	Planejamento Urbano	30.000,00
0011	Administração Financeira	23.000,00
0012	Aquisição e Licitação de materiais e serviços	86.000,00
0015	Arrecadação de Receitas	3.000,00
0010	Administração de Recursos Humanos	40.000,00
0017	Engenharia, Obras e Serviços Públicos	12.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	301.000,00
0021	Trânsito	186.000,00
0039	Manutenção no Ensino	1.361.417,77
0040	Promover a Cultura	7.000,00
0043	Manutenção da Saúde	1.716.000,00
0022	Assistência Social	8.000,00
0024	Assistência Comunitária	111.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	39.200,00
0026	Incentivo Atividade Comercial	2.000,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	125.000,00
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	73.000,00
0034	Limpeza Pública	135.000,00
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	5.000,00
0002	Supervisão e Coordenação Superior	20.000,00
0002	Supervisão e Coordenação Superior	-400.000,00
9999	Reserva de Contingência	-729.700,00
0021	Trânsito	-60.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-1.361.417,77
0043	Manutenção da Saúde	-1.725.000,00
0034	Limpeza Pública	-70.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-65.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	13.000,00
2.004	Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	40.000,00
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria	4.000,00
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	70.500,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	6.000,00
2.327	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	24.000,00
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração e Finanças	23.000,00
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	86.000,00
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	3.000,00
2.013	Custear inativos e Pensionistas	40.000,00
2.020	Manutenção do Gabinete do Secretario de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	12.000,00
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	300.000,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	1.000,00

2.032	**Manutenção as atividades da Coordenadoria de Trânsito**	**186.000,00**
2.096	**Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação**	**111.000,00**
2.098	**Manutenção das atividades do FUNDEB 60%**	**55.000,00**
2.099	**Manutenção das atividades do FUNDEB 40%**	**618.000,00**
2.276	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**577.417,77**
2.108	**Manutenção do Departamento de Cultura**	**7.000,00**
2.114	**Manutenção dos Serviços Administrativos e de assistência a Saúde**	**120.000,00**
2.122	**Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS**	**257.000,00**
2.123	**Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal**	**4.000,00**
2.125	**Manutenção das atividades Ambulatoriais e dos Programas**	**71.000,00**
2.252	**Manutenção da estratégia saúde da família – ESF**	**730.000,00**
2.130	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**123.000,00**
2.124	**Manutenção do Programa Agentes Endêmicos**	**119.000,00**
2.131	**Manutenção das Atividades de vigilância Sanitária e Ambiental**	**145.000,00**
2.129	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**138.000,00**
2.113	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**9.000,00**
2.035	**Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretária de Assistência Social**	**8.000,00**
2.202	**Manutenção das Atividades de Gestão de Assistência Social**	**7.000,00**
2.209	**Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial**	**65.000,00**
2.208	**Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica**	**39.000,00**
2.054	**Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico**	**39.200,00**
2.048	**Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa**	**2.000,00**
2.073	**Manutenção das atividades do Interior**	**125.000,00**
2.076	**Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente**	**73.000,00**
2.084	**Manutenção das Atividades de Limpeza, coleta e processamento de lixo**	**135.000,00**
2.243	**Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados**	**5.000,00**
2.371	**Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva**	**20.000,00**
2.002	**Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração**	**-400.000,00**
2.999	**Reserva de Contingência**	**-729.700,00**
2.032	**Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito**	**-60.000,00**
2.096	**Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação**	**-577.417,77**
2.098	**Manutenção das atividades do FUNDEB 60%**	**-673.000,00**
2.177	**Manutenção das atividades do Ensino Superior**	**-111.000,00**
2.114	**Manutenção dos Serviços Administrativos e de assistência a Saúde**	**-1.328.000,00**
2.252	**Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF**	**-261.000,00**
2.131	**Manutenção das Atividades de vigilância Sanitária e Ambiental**	**-136.000,00**
2.084	**Manutenção das Atividades de Limpeza, coleta e processamento de lixo**	**-70.000,00**
2.224	**Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer**	**-65.000,00**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 4.411.117,77 (quatro milhões, quatrocentos e onze mil, cento e dezessete reais e setenta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMETNO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.0006	**Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar**	
3.1.90.11 – 000 (0021)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
3.1.90.46 – 000 (0023)	Auxílio-Alimentação	1.000,00
Subtotal	**13.000,00**	
02.04	**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02	**Judiciária**	
02.062	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.062.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.0004	**Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.11 – 000 (0030)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.122.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	**Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria**	
3.1.90.13 – 000 (0053)	Obrigações Patronais	4.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	**Manutenção das Atividades da Procuradoria**	
3.1.90.11 – 000 (0065)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
3.1.90.46 – 000 (0067)	Auxílio-Alimentaçaõ	500,00
Subtotal	**70.500,00**	
Código	**Especificação**	**Valor R$**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13– 000 (0082)	Obrigações Patronais	6.000,00
2.327	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.1.90.11– 000 (0107)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	

05.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração e Finanças	
3.1.90.11– 000 (0131)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de materiais e serviços**	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.1.90.11– 000 (0173)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	86.000,00
05.03	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.91.13 – 510 (0265)	Obrigações Patronais	3.000,00
05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.013	Custear inativos e Pensionistas	
3.1.90.03 – 000 (0318)	Pensões do RPPS e do Militar	40.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ENGENHARIA, Obras e Serviços Públicos**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0017	**Engenharia, Obras e Serviços Públicos**	
2.020	Manutenção do Gabinete do Secretario de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
3.1.90.11– 000 (0131)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30– 000 (0358)	Material de Consumo	300.000,00
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.90.13 – 000 (0385)	Obrigações Patronais	1.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção as atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.11 – 510 (0422)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	175.000,00
3.1.90.16 – 510 (0426)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.46 – 510 (0427)	Auxílio Alimentação	6.000,00
Subtotal	**186.000,00**	
Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção no Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação	
3.1.90.11– 103 (1441)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.000,00
3.1.90.16 – 103 (1443)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00
3.1.90.46 - 103 (1444)	Auxílio Alimentação	3.000,00
3.1.91.13 – 103 (1446)	Obrigações Patronais	5.000,00
Subtotal	**111.000,00**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção no Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	
3.1.90.13– 101 (1471)	Obrigações Patronais	55.000,00
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	
3.1.90.11– 102 (1473)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	540.000,00
3.1.90.13 – 102 (1474)	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.46 – 102 (1476)	Auxílio-Alimentação	75.000,00
Subtotal	**618.000,00**	
2.076	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11– 104 (1479)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	570.000,00
3.1.90.13 – 104 (1480)	Obrigações Patronais	7.417,77
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.11– 000 (444)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**SAÚDE**	

10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos Serviços Administrativos e de assistência a Saúde	
3.1.90.11– 000 (1074)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.11–303 (1109)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	207.000,0
3.1.90.13. – 303 (1112)	Obrigações Patronais	50.000,00
Subtotal	**257.000,00**	
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.91.13–303 (1124)	Obrigações Patronais	4.000,00
2.125	Manutenção das atividades Ambulatoriais e dos Programas	
3.1.90.11–303 (1129)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.000,00
3.1.90.46 – 303 (1132)	Auxílio Alimentação	20.000,00
Subtotal	**71.000,00**	
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11–303 (1150)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	580.000,00
3.1.91.13 – 303 (1159)	Obrigações Patronais	120.000,00
3.1.90.11 – 494 (1151)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
Subtotal	**730.000,00**	
08.03	**MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**SAÚDE**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.1.90.11– 303 (1235)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	92.000,00
3.1.90.16 – 303 (1237)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
3.1.91.13 – 303 (1240)	Obrigações Patronais	30.000,00
Subtotal	**123.000,00**	
08.04	**MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**SAÚDE**	
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.13 – 303 (1303)	Obrigações Patronais	25.000,00
3.1.90.16 – 303 (1305)	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00
Subtotal	26.000,00	
10.304	**Vigilância Epidemiológica**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.11 – 494 (1279)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.000,00
3.1.91.13 -494 (1290)	Obrigações Patronais	13.000,00
Subtotal	**138.000,00**	
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.11 – 494 (1302)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	93.000,00
10.304	**Vigilância Epidemiológica**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.16 – 510 (1284)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
08.05		
10	**SAÚDE**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.90.11 – 303 (1324)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	135.000,00
3.1.90.46 – 303 (1327)	Auxílio-Alimentação	1.000,00
36.1.90.49 – 303 (1328)	Auxílio-Transporte	2.000,00
Subtotal	**138.000,00**	
08.06		
10	**SAÚDE**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.113	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal	
3.1.90.11 – 303 (1337)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.035	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretária de Assistência Social	
3.1.90.11– 000 (485)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.202	Manutenção das Atividades de Gestão de Assistência Social	
3.1.90.46– 000 (571)	Auxílio-Alimentação	7.000,00
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.1.90.11– 000 (596)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11– 934 (584)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	39.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	

2.054	**Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico**	
3.1.90.11– 000 (679)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13 – 000 (680)	Obrigações Patronais	6.000,00
3.1.90.16 – 000 (681)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.200,00
Subtotal	**39.200,00**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Industrial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	
3.1.90.13– 000 (697)	Obrigações Patronais	2.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultua**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.1.90.11– 000 (774)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
3.1.90.16 – 000 (776)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
Subtotal	**125.000,00**	
Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11– 000 (804)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	73.000,00
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das Atividades de Limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.11– 511 (889)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	135.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.3.90.36– 000 (994)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.371	Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva	
3.1.90.11– 000 (1012)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Total		**4.411.117,77**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgão da administração	
3.1.90.11 – 000 (717)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-400.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRARÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
99	**Reservas**	
99.999	**Reserva de Contingência**	
99.999.9999	**Reserva de Contingência**	
2.999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99 – 999 (241)	Reserva de Contingência	-729.700,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.39 – 510 (438)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-60.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção no Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação	
3.3.90.33 – 104 (1449)	Passagens e Despesas com Locomoção	-577.417,77
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	

12	**Ensino Fundamental**	
12.361	**Educação Infantil**	
12.361.0039	**Manutenção no Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	
3.1.90.11 – 101 (1470)	Passagens e Despesas com Locomoção	-618.000,00
3.1.91.13 – 101 (1472)	Obrigações Patronais	-55.000,00
Subtotal	-673.000,00	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.364	**Ensino Superior**	
12.364.0039	**Manutenção no Ensino**	
2.177	Manutenção das atividades do Ensino Superior	
3.1.90.11– 103 (1493)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-111.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**SAÚDE**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos Serviços Administrativos e de assistência a Saúde	
3.1.90.11– 303 (1075)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-1.328.000,00
2.252	Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.1.91.13– 494 (1160)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-261.000,00
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**SAÚDE**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.11– 510 (1280)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-136.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das Atividades de Limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.91.13 – 511 (889)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-70.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.30 – 511 (952)	Material de Consumo	-65.000,00
Total		**-4.411.117,77**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:217FD773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 3/2020 - MODALIDADE - Processo inexigibilidade

OBJETO: Transferência de recurso do teto financeiro da média e alta complexidade MAC, provenientes do Sistema único de Saúde SUS, destinado a oferta de atendimento de habilitação e reabilitação de 40 (Quarenta) pacientes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, matriculados e atendidos na APAE de Pinhal de São Bento, mediante a execução de atividades previamente estabelecidas no plano de trabalho e transtornos globais do desenvolvimento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

APAE DO MUNICIPIO DE PINHAL DE SAO BENTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Termo de parceria a ser formalizado entre o Município de Pinhal de São Bento e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhal de São Bento, para transferência de recurso do teto de financiamento da média e alta complexidade MAC.			SERV	12,00	10.884,72	130.616,64
TOTAL								130.616,64

Valor total dos gastos com a licitação nº 3/2020 - Processo inexigibilidade: R$ 130.616,64 (Cento e Trinta Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 29/12/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:C32763E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 69/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, lavagem e serviços de mecânica para veículos leves e pesados da frota municipal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

SONEIDE TEREZINHA BARBIERI ZANLUCHI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSERTO DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS			UN	240,00	135,71	32.570,40
1	2	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONSTAGEM DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS			UN	220,00	104,95	23.089,00
2	1	LAVAGEM DE CAMINHÕES SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, CAÇAMBA/CORROCERIA			UN	100,00	173,22	17.322,00
2	2	LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR			UN	60,00	150,85	9.051,00
2	3	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR			UN	115,00	36,63	4.212,45
3	1	Serviço mecânico especializado em freio. Incluso Serviço de guincho e reboque			HORA	110,00	132,61	14.587,10
3	2	Serviço mecânico especializado em suspensão. Incluso Serviço de guincho e reboque			HORA	120,00	136,33	16.359,60
TOTAL								117.191,55

Valor total dos gastos com a licitação nº 69/2020 - Pregão: R$ 117.191,55 (Cento e Dezessete Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 29/12/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:86C77C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 1 CONTRATO 234/2020

Termo de Aditivo n. 1

CONTRATO 234/2020

Termo de Aditivo do Contrato 234/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um **SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 01, para o contrato nº 234/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 265/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	LINHA 11 – ASSENTAMENTO VALE DA SERRA/ SÃO JOAO DA COLINA CEEBJA/ ANTONIO DORIGON – NOITE – VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS.	KM	14706	R$ 3,40	R$ 50.00,40
8	LINHA 45 – ASSENTAMENTO VALE DA SERRA/ SÃO JOAO DA COLINA RENE ROCHA/ C. SÃO JOAO DA COLINA – MANHA E TARDE – ESCOLA RENE ROCHA – VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS.	KM	6197	R$ 3,40	R$ 21.071,16
9	LINHA 46 – ASSENTAMENTO VALE DA SERRA/ SEDE DO MEIO/ SÃO JOAO DA COLINA (LINHA COM BALDEAÇÃO EM ANEXO: NECESSÁRIO UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LUGARES).	KM	28800	R$ 4,30	R$ 123.840,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando 194.911,56 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e onze reais, cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:D495FEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 01 CONTRATO 238/2020

Termo de Aditivo n. 01
CONTRATO 238/2020

Termo de Aditivo do Contrato 238/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 01, para o contrato nº 238/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 265/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA 10 – RIO ERNESTO/ SANTA RITA/ CANTU/ ANGELO SEGURO/ RIO QUIETO/ ANGELO SEGURO – VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 9 PASSAGEIROS.	KM	9036	R$ 2,90	R$ 26.204,40
19	LINHA 92 – BARRO PRETO/ SAGRADA FAMILIA./ CEEP – VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 09 PASSAGEIROS.	KM	8280	R$ 2,90	R$ 24.012,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 50.216,40 (cinquenta mil, duzentos e dezesseis reais, quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:1624B4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 19/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 19/2020

Termo de Aditivo do Contrato 19/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa AMAURILDO BRILHANTE 92486371915, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **AMAURILDO BRILHANTE 92486371915,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 19/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
55	LINHA 56 - Rio Batista/Sagrada Família Escola Sagrada Família/C. Arroio Grande (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	13444	R$ 2,90	R$ 38.987,60

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 38.987,60 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

AMAURILDO BRILHANTE 92486371915
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:E71A266F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 20/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 20/2020

Termo de Aditivo do Contrato 20/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa JOSE DE PONTES FAGUNDES 35301066900, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOSE DE PONTES FAGUNDES 35301066900,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 20/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
51	LINHA 52 - Sagrada Família / Barra do Espírito Santo Geleski Escola	KM	16488	R$ 2,90	R$ 47.815,20

	Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima ade 09 passageiros				

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 47.815,20 (quarenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE DE PONTES FAGUNDES 35301066900
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:267C8544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 21/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 21/2020

Termo de Aditivo do Contrato 21/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa ELCIO ANTONIO VIEIRA ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ELCIO ANTONIO VIEIRA ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 21/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
50	LINHA 51 - Sagrada Família / Barra do Espírito Santo Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	19572	R$ 3,40	R$ 66.544,80
53	LINHA 54 - Campina dos Freitas/Fazenda Santa Fé Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	19042	R$ 2,90	R$ 55.221,80
58	LINHA 59 - Linha Cantú / Estrada da Barra / Pitanga / Borboleta Anjo da Guarda (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	21678	R$ 2,90	R$ 62.866,20
70	LINHA 72 - Pitanga / Cantú/ Rio Ernesto / Pitanga Escola Ângelo Seguro (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	27630	R$ 3,70	R$ 102.231,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 286.863,80 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ELCIO ANTONIO VIEIRA ME
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:7D546114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 24 /2020

Termo de Aditivo n. 02

CONTRATO 24 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **24 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 65281845934**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 65281845934,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 24 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	LINHA 27 - Bom Retiro / Pitanga Escola Santa Regina / CEEP / Dorigon D. Pedro (manhã) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	26400	R$ 3,00	R$ 79.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 79.200,00 (setenta e nove mil, duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 65281845934
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:580CE62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 30 /2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 30 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **30 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **FRANCELINO NUNES DE OLIVEIRA 59276428968**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **FRANCELINO NUNES DE OLIVEIRA 5927642896,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 30 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	LINHA 23 - São Berto / Susto/Três Tombos /Rio do Meio Ébano Pereira / C. Rio do Meio (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	26696	R$ 3,70	R$ 98.775,20

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 98.775,20 (noventa e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

FRANCELINO NUNES DE OLIVEIRA 5927642896
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:D55785C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 31 /2020

Termo de Aditivo n. 02

CONTRATO 31 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **31 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSIANE VENEROSKI 07228545958**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOSIANE VENEROSKI 07228545958,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 31 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
28	LINHA 29 - Quarteirão Aparecida / Limeira / Flor da Serra Escola Reinaldo N. Ferreira / Julia H de Souza (manhã, tarde, noite) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	29520	R$ 3,70	R$ 109.224,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 109.224,00 (cento e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020.

Dr. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSIANE VENEROSKI 07228545958
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:7530D5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 35 /2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 35 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **35 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **TARCISIO STOSKI 04479020918**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa TARCISIO STOSKI 04479020918**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 35 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
52	LINHA 53 - Gamelão / Sagrada Família Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	10804	R$ 2,90	R$ 31.331,60

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 31.331,60 (trinta e um mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

TARCISIO STOSKI 04479020918
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:40201548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 41/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 41/2020

Termo de Aditivo do Contrato 41/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 41/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
56	LINHA 57 - Serra da Pitanga / Barra do Espírito Santo Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	17224	R$ 2,90	R$ 49.949,60

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 49.949,60 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:13D4D9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 42/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 42/2020

Termo de Aditivo do Contrato 42/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa JOSMAR BOSCHEN 83823476904, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOSMAR BOSCHEN 83823476904,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 42/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA 1 - Rio do Peixe / Barra Bonita Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	12498	R$ 2,90	R$ 36.244,20

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 36.244,20 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSMAR BOSCHEN 83823476904
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:A8DB7A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 45/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 45/2020

Termo de Aditivo do Contrato 45/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa EDISON CHOMEN 86993631920, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **EDISON CHOMEN 86993631920,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 45/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	LINHA 4 - Pinhalzinho / Barra Bonita / Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	9772	R$ 2,90	R$ 28.338,80
67	LINHA 68 - Rio Fartura / Barra Bonita Afonso Alves Camargo / Zélio Dziubate (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	10466	R$ 2,90	R$ 30.351,40

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 58.690,20 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EDISON CHOMEN 86993631920
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:7E952AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 50/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 50/2020

Termo de Aditivo do Contrato **50/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ONAELSON BATISTA 02452072958**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ONAELSON BATISTA 02452072958,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 50/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
73	LINHA 75 - FAZENDA PARANÁ/4 DE JUNHO/QUINZE DE BAIXO/ESCOLA AFONSO ALVES (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	28886	R$ 3,40	R$ 98.212,40
74	LINHA 78 - FAZENDA PARANÁ / SERRA DA PALMEIRA / PITANGA / ESCOLA EST. ANTONIO DORIGON / ESCOLA D. PEDRO / ESCOLA MUNIC. AFONSINA / APAE (MANHÃ, TARDE E NOITE) -	KM	17856	R$ 3,70	R$ 66.067,20

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 164.279,60 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ONAELSON BATISTA 02452072958
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:F0A62905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 61/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 61/2020

Termo de Aditivo do Contrato 61/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa MESSIAS BERNARDO 48664456968, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MESSIAS BERNARDO 48664456968,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 61/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	LINHA 17 - Borboleta dos Bida / Anjo da Guarda/pitanga Escola Carlota Berardi (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	23600	R$ 3,40	R$ 80.240,00
19	LINHA 20 - Assentamento Cascata / Dom Bosco Ébano Pereira / C. Rio do Meio (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	11960	R$ 2,90	R$ 34.684,00
37	LINHA 38 - Saudade /Renascença/Bom Retiro / Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	19892	R$ 4,10	R$ 81.557,20

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 196.481,20 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MESSIAS BERNARDO 48664456968
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:39F05B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 63/2020

Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 63/2020

Termo de Aditivo do Contrato 63/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa MARCIO JOSE DE PONTES HAMAN 04647613950, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MARCIO JOSE DE PONTES HAMAN 04647613950,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 63/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2020, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021, em consoante ao calendário escolar que prevê a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
61	LINHA 62 - Rio Taquaruçu do Santinho / Rio XV Escola São Judas / C. Padre Victor (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	16198	R$ 3,40	R$ 55.073,20

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 55.073,20 (cinquenta e cinco mil e setenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de dezembro de 2020_

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARCIO JOSE DE PONTES HAMAN 04647613950
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:772E376B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **147/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **60/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE ROBÓTICA BÁSICA, ROBÓTICA AVANÇADA, ARDUINO E INSTRUTOR DE ROBÓTICA E TECNOLOGIA (MAKER PRO) PARA O PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

DOUGLAS ALEXANDRE DE SOUSA 16941453877							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Curso de Robótica Básica no âmbito do Programa Profissão 4.0 a ser desenvolvido para os públicos: TEC KIDS (06 a 08 anos) JOVEM TEC (09 a 11) PRO TEC (12 a 14 anos) e TEC SEC XXI (15 a 29 anos) e Comunidade em Geral (O conteúdo deverá ser adaptado conforme a faixa etária) - O curso será desenvolvido na sede do Programa Profissão 4.0, durante 12 meses; - No decorrer dos 12 meses, poderão ser montadas até 06 turmas com até 20 alunos cada, sendo que cada turma terá 04 meses de aula (máximo de 2 turmas concomitantes). - As aulas acontecerão uma vez por semana, com 2 horas diárias (hora relógio). - As aulas deverão ser	DOUGLAS ALEXANDRE DE SOUSA	UNID	1,00	55.875,00	55.875,00

		ministradas por professor com experiência mínima de 03 anos de atuação com adolescentes e adultos e em maquinas de fabricação digital (corte a laser, impressora 3D e plotter de recorte); - A empresa deverá fornecer todo o material necessário para a realização do curso; 12 Arduino Uno SMD, 12 Bluetooth Hc05 , 12 Buzzer 5v 12mm Continuo Gv65 ,12 Chassi 2wd , 48 Jumper F X F, 96 Jumper M X F , 12 Jumper M X M, 12 Led 5mm Amarelo Difuso Gv51, 12 Led 5mm Verde Difuso Gv51, 12 Led 5mm Vermelho Difuso Gv51, 12 Micro Servo Motor Sg90 , 96 Pilha Aa , 12 Ponte H L293 , 12 Protoboard 400p , 12 Resistores 1k 1/4w , 12 Resistores 2k2 1/4w , 36 Resistores 330r 1/4w , 12 Sensores Ultrassónico Hcsr04 , 12 Suportes Para Pilha C/4 , 12 Barra De Pinos 1×40 180 Graus , 12 Barras De Pinos 1×40 180 Graus 20mm, 12 Caixas organizadoras transparente . *Ao final do curso, todo o material deverá ficar de propriedade da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira. - As metodologias adotadas deverão contemplar os conteúdos: aprender a programar Arduino e Scratch para Arduino; utilizar os recursos oferecidos pelo laboratório de fabricação digital (corte a laser, impressora 3D e plotter de recorte), conforme os projetos dos alunos; interpretar ilustrações e modelos 2D e 3D; comparar sistemas naturais com sistemas mecânicos; demonstrar o conhecimento e a operação de ferramentas digitais e sistemas tecnológicos; aprender como funciona alavanca, polia, engrenagem, atrito entre outras; usar a tecnologia para criar e comunicar ideias; raciocínio lógico; debater ideias para encontrar soluções criativas; trabalho de equipe; aprender a comunicar e compartilhar ideias e trabalhar em conjunto; aplicar os princípios de movimento e outros conceitos da física; investigação científica; testes imparciais; observação; argumentação; autonomia; concentração; memorização e solução de problemas.					
1	2	Curso de Robótica Avançada no âmbito do Programa Profissão 4.0 a ser desenvolvido para os públicos: PRO TEC (12 a 14 anos) TEC SEC XXI (15 a 29 anos) e a Comunidade em Geral. - O curso será desenvolvido na sede do Programa Profissão 4.0, durante 12 meses; - No decorrer dos 12 meses, poderão ser montadas até 06 turmas com até 20 alunos cada, sendo que cada turma terá 04 meses de aula (máximo de 2 turmas concomitantes). - As aulas acontecerão uma vez por semana, com 2 horas (hora aula de 60 minutos). - As aulas deverão ser ministradas por professor com experiência mínima de 03 anos de atuação com adolescentes e adultos e em maquinas de fabricação digital (corte a laser, impressora 3D, Router CNC e plotter de recorte); - A empresa deverá fornecer todo o material necessário para a realização do curso: Componentes elétricos e mecânicos para realização do trabalho de conclusão do curso. A parte estrutural metálica será fornecida pela prefeitura. - As metodologias adotadas deverão contemplar os conteúdos: aprender a programar; interpretar diagramas eletromecânicos e modelos 2D e 3D; utilização de software de desenho auxiliado por computador e a operação da maquinas de fabricação digitais (Impressora 3D, Router CNC, corte a laser e plotter de Recorte); polia, engrenagem, fusos e atuadores lineares; usar a tecnologia para criar e comunicar ideias; raciocínio lógico; debater ideias para encontrar soluções criativas; trabalho de equipe; aprender a comunicar e compartilhar ideias e trabalhar em conjunto; aplicar os princípios de movimento e outros conceitos da física; investigação científica; observação; argumentação; autonomia; concentração; memorização e solução de problemas. -O trabalho de conclusão de curso deverá apresentar um robô funcional de controle remoto de pelo menos 3 metros de altura com movimento de braços, mãos e cabeça. Ao longo das 06 turmas o robô deverá ser implementado com novas funcionalidades conforme os projetos dos alunos.		UNID	1,00	57.875,00	57.875,00
1	3	Curso de Arduino (Eletrônica e Programação) no âmbito do Programa Profissão 4.0, a ser desenvolvido para os públicos: TEC KIDS (06 a 08 anos) JOVEM TEC (09 a 11) PRO TEC (12 a 14 anos) e TEC SEC XXI (15 a 29 anos) e Comunidade em Geral (O conteúdo deverá ser adaptado conforme a faixa etária) - O curso será desenvolvido na sede do Programa Profissão 4.0, durante 12 meses; - No decorrer dos 12 meses, poderão ser montadas até 06 turmas com até 20 alunos cada, sendo que cada turma terá 04 meses de aula (máximo de 2 turmas concomitantes). - As aulas acontecerão uma vez por semana, com 2 horas (hora aula de 60 minutos). - As aulas deverão ser ministradas por professor com experiência mínima de 03 anos de atuação com crianças e adultos e em maquinas de fabricação digital (corte a laser, impressora 3D, Router CNC e plotter de recorte); - A empresa deverá fornecer todo o material necessário para a realização do curso: 20 Kits Chassi 2WD (2 rodas) Robô para Arduino (Completo), 20 Placas Arduino similar ou de melhor qualidade ao modelo UNO R3, 20 Caixas Organizadora Transparente com várias divisórias, 15 Sensores Ultrassônico HC-SR04, 15 Sensores de Obstáculos Reflexivo Infravermelho, 15 Sensores de Movimento Presença PIR, 15 Módulos Sensor de Umidade e Temperatura Dht11, 05 Módulos Sensor de Chuva / Nível de Agua, 05 Sensores de Gás MQ-5 GLP (Gás de Cozinha) e Gás Natural, 05 Módulos Bluetooth Rs232- HC-06, 10 Módulos Joystick Analógico para Arduino , 05 Display LCD 16x2 com Back light Azul, 10 Display de 7 segmentos com 4 dígitos Modelo: LB40563BR1B / SH5461AS, 06 Micro Servo SG92R , 05 Micro Motor de Vibração Vibracall, 20 Protoboard 400 pontos, 50 Cabos Garra Jacaré, 100 Jumpers – Macho/ Fêmea , 20 Adaptadores Bateria 9v para Arduino , 200 Jumpers – Macho/ Macho, 200 Jumpers – Fêmea/Fêmea , 02 Sugadores de Solda , 05 Ferros de Solda com Suporte para ferro + Esponja , 10 Solda Estanho em Fio Tubinho, 200 Leds Difuso 5mm ,100 Leds Alto Brilho , 4200 Resistores vários valores de 1/4W, 10 Módulos Buzzer Ativo 5v , 10 Módulos Buzzer Passivo 5v, 10 Motores de Passo + Modulo de Controle (Driver ULN2003) ,10 Módulos Sensor de Luminosidade Luz LDR , 05 Módulos Relé 1 canal 5v, 100 Diodos Retificador 1N4007, 20 Potenciômetros Linear 10KO ,50 Capacitores Disco Cerâmico 10nF, 50 Capacitores Disco Cerâmico 100nF , 50 Capacitores Eletrolítico 10uF, 50 Capacitores Eletrolítico 100uF, 50 Capacitores Eletrolítico 100uF , 50 Push Button (chave Táctil) 6x6x6mm , 10 Módulos seguidor de linha 5 canais TCRT5000, 10 Bases acrílica para fixação Arduino Uno e Protoboard 400 furos ,20 Fitas LEDs RGB 5050 20mts *Ao final do curso, todo o material deverá ficar de propriedade da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira. - As metodologias adotadas deverão contemplar os conteúdos: Eletrônica e eletricidade básica; Scratch para Arduino; Linguagem de Programação para Arduino; Adicionando Bibliotecas Externas; Sensores e atuadores para Arduino e seu uso; Estudo da placa Arduino e sua usabilidade; Portas analógicas e digitais; Principais Shields para Arduino; Comunicação Serial no Arduino; Desenvolvimento de Projeto Final; Usar a tecnologia para criar e comunicar ideias; raciocínio lógico; debater ideias para encontrar soluções criativas; trabalho de equipe; aprender a comunicar e compartilhar ideias e trabalhar em conjunto; aplicar os princípios de movimento e outros conceitos da física; investigação científica; testes imparciais; observação; argumentação; autonomia; concentração; memorização e solução de problemas.		UNID	1,00	57.375,00	57.375,00
1	4	Curso de Instrutor de Robótica e Tecnologia (Maker Pro no âmbito do Programa Profissão 4.0, a ser desenvolvido para os públicos: A partir de 14 anos - O curso será desenvolvido na sede do Programa Profissão 4.0, durante 12 meses; - No decorrer dos 12 meses, poderão ser montadas até 06 turmas com até 20 alunos cada, sendo que cada turma terá 04 meses de aula (máximo de 2 turmas concomitantes). - As aulas acontecerão uma vez por semana, com 2 horas (hora aula de 60 minutos). A empresa se incumbirá da execução das Atividades de Sensibilização da População em relação ao Projeto através de visitas a empresas, escolas e instituições afim de demostrar as possibilidades tecnológicas do Laboratório de fabricação digital (Fab Lab) além das Atividades Formacionais de Capacitação dos Usuários do Laboratório. - As aulas deverão ser ministradas por professor com experiência mínima de 03 anos de atuação com crianças e adultos e em maquinas de fabricação digital (corte a laser, impressora 3D, Router CNC e plotter de recorte); - A empresa deverá fornecer todo o material necessário para a realização do curso. Como placa de acrílico, cartolina, papel panamá, EVA, MDF, vinil		UNID	1,00	57.875,00	57.875,00

		adesivo, placa de circuito impresso, Filamento ABS e PLA 1,75mm, material de eletrônica e robótica. (entre outros - As metodologias adotadas deverão contemplar os conteúdos: Os princípios e aplicações da Fabricação Digital, "Como fazer quase qualquer coisa". Ensino de técnicas de fabricação digital avançada através da prática, acesso a ferramentas e recursos tecnológicos; projetos semanais utilizando os materiais, equipamentos e máquinas do laboratório do Programa Profissão 4.0, aplicando imediatamente todos os conceitos cobertos durante as aulas. O conteúdo aprendido poderá ser aplicado em qualquer profissão que requer prototipagem rápida, ou, inclusive, utilizada para iniciar um novo negócio. Deverá abordar conceitos e aplicações sobre design, fabricação digital, eletrônica e software, além de conteúdos relacionados para a garantia de uma especialização com excelência. O curso deverá ser uma experiência de aprendizagem prática e rápida, onde os alunos planejam e executam um novo projeto a cada semana, cada indivíduo documentará seu próprio projeto. Conteúdo programático do curso: Princípios e práticas, Gestão de projetos, Desenho auxiliado por computador, Corte controlado por computador, Produção de eletrônicos, Desenho de eletrônicos. Programação de Arduino, Dispositivos de saída (atuadores), Dispositivos de entrada (sensores), Programação de interfaces e aplicações, Projetos mecânicos, Projetos de máquinas, Invenção e propriedade intelectual. Os projetos deverão ser apresentados na semana de ciência e tecnologia. Serão utilizados os seguintes recursos do laboratório; Cortadora a laser controlada por computador, para montagens de peças em encaixáveis em 3D, a partir de estruturas 2D; Fresadora CNC de precisão para fazer moldes tridimensionais, e placas de circuito impresso para eletrônicos, Impressora 3D e Plotter de recorte.					
TOTAL							229.000,00

A execução deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras, em local e horário definidos pelo setor solicitante, por um período de 06 (seis) meses, da assinatura do contrato
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 29/12/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F4C6C404

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **150/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **62/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grades e portões para o Terminal Rodoviário e Casa da Cultura do Município de Prado Ferreira**, sendo:

JOCIVAN DIAS P CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE PARA FECHAMENTO DA CASA DA CULTURA CONFORME DESCRITO ABAIXO: - 02 MÓDULOS DE 312,5 x 1,90 m PARA SOLDA * QUADRO: CHAPA 18; BARRA 3 x 3cm * GRADE: CHAPA 20; BARRA 1,5 x 1,5 cm * TRAVAMENTO: CHAPA 20; BARRA 1,5 x 1,5 cm - 04 MÓDULOS DE 333,75 x 1,90 m PARA SOLDA * QUADRO: CHAPA 18; BARRA 3 x 3cm * GRADE: CHAPA 20; BARRA 1,5 x 1,5 cm * TRAVAMENTO: CHAPA 20; BARRA 1,5 x 1,5 cm - 08 POSTES METÁLICOS DE 10 x 10 cm NA CHAPA 18 - 01 PORTÃO DE CORRER DE 3,50 x 1,90 m COM FECHADURA: * QUADRO: CHAPA 18; BARRA 3 x 3cm * GRADE: CHAPA 20; BARRA 1,5 x 1,5 cm * TRAVAMENTO: CHAPA 20; BARRA 1,5 x 1,5 cm - 01 PORTÃO DE ABRIR DE DUAS FOLHAS DE 3,20 x 2,70 m COM FECHADURA: * QUADRO: CHAPA 18; BARRA 3 x 3cm * GRADE: CHAPA 20; BARRA 1,5 x 1,5 cm * TRAVAMENTO: CHAPA 20; BARRA 1,5 x 1,5 cm PROJETO EM ANEXO.	JD PRE MOLDADOS	UNID	1,00	31.450,00	31.450,00
2	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE PARA SEREM INSTALADAS NAS PORTAS E JANELAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL CONFORME DESCRITO ABAIXO: - 02 MÓDULOS DE 1,70 x 2,40 m PARAFUSADA. * QUADRO: CHAPA 18; CANTONEIRA ¾ * GRADE QUADRICULADA 20x30cm: CHAPA 18; BARRA 2 x 2 cm - 02 MÓDULOS DE 1,70 x 0,45 m CHUMBADA. * QUADRO: CHAPA 18; CANTONEIRA ¾ * GRADE: CHAPA 18; BARRA 2x2 cm ESPAÇADAS A CADA 8cm. - 01 PORTA DE ABRIR DE 3,00 x 2,40 m PARA CADEADO: * QUADRO: CHAPA 18; BARRA 3 x 3cm * GRADE QUADRICULADA 20x30cm: CHAPA 18; BARRA 2 x 2 cm * DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS MOVEIS (ABRIR). - 01 PORTA DE ABRIR DE 1,80 x 2,40 m PARA CADEADO: * QUADRO: CHAPA 18; BARRA 3 x 3cm * GRADE QUADRICULADA 20x30cm: CHAPA 18; BARRA 2 x 2 cm * DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS MOVEIS (ABRIR).	JD PRE MOLDADO	UNID	1,00	6.400,00	6.400,00

TOTAL	37.850,00

A entrega e instalação deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras.
O pagamento será efetuado mensalmente, após entrega/execução, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 29/12/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:5AA1CE70

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **154/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **64/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DEDETIZAÇÃO E A LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA PARA O DEPARTAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DESINSETIZAÇÃO PULVERIZAÇÃO DE INSETICIDA NA FORMULAÇÃO LÍQUIDA E APLICAÇÃO DE INSETICIDA NA FORMULAÇÃO EM PÓ NOS AMBIENTES DOS LOCAIS RELACIONADOS A SEGUIR: - HOSPITAL MUNICIPAL; - SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL; -UNIDADE B.S; -UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA MARIA SILVA DA SILVA.	INSECT	UNID	1,00	2.793,36	2.793,36
1	2	LIMPEZAS DE CAIXAS D'ÁGUA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE 07 RESERVATÓRIO D'ÁGUA (05 DE 1000 LITROS E 02 DE 500 LITROS),COM A UTILIZAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%.	INSECT	UNID	7,00	96,00	672,00
TOTAL							**3.465,36**

A execução dos serviços deverá ser realizada em até **5 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a Comissão de Recebimento de Mercadorias. O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 29/12/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:24E2F9BA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **158/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **67/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO E UM BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA O HOSPITAL E GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

FELIPE CANIATO BASILICHI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço

								total
1	1	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS, PINTURA ELETROSTÁTICA RESITENTE Á ALTAS TEMPERATURAS, COM BOA RESISTÊNCIA Á ALTAS TEMPERATURAS, COM BOA RESISTÊNCIA A GRANDES PESOS, QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM FORNO EMBUTIDO COM CAPACIDADE MINÍMA DE 80 LITROS.	ITAJOBI	6028/9010	UNID	1,00	2.290,00	2.290,00
1	2	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÉDIA DE 180 LITROS/HORA. CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA. GABINETE EM AÇO INOX, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, 03 TORNEIRAS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX. TENSÃO: 110V OU 220V. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA 12 MESES.	KTN	KS100	UNID	1,00	2.100,00	2.100,00
TOTAL								4.390,00

A entrega será efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a Comissão de Recebimento de Mercadorias. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 29/12/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:4C806E85

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **122/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **68/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MOLEJO DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	2º MOLA VIRADA	AESA	UNID	6,00	661,64	3.969,84
1	2	BUCHA OLHO DE MOLA	REI	UNID	6,00	58,19	349,14
1	3	ESTIRANTE DO MOLEJO	FAMA	UNID	6,00	1.269,22	7.615,32
1	4	GRAMPO DO MOLEJO	AESA	UNID	8,00	58,19	465,52
1	5	MOLA MESTRE TRASEIRA PARABÓLICA	AESA	UNID	6,00	793,00	4.758,00
1	6	PINO DE CENTRO	AESA	UNID	7,00	21,89	153,23
1	7	PINO DE MOLA	AESA	UNID	8,00	28,34	226,72
1	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLA E SUSPENSÃO		HRS	52,00	81,59	4.242,68
1	9	SUPORTE DO MOLEJO	AESA	UNID	6,00	369,84	2.219,04
2	1	2º MOLA VIRADA DIANTEIRO FORD	AESA	UNID	7,00	170,14	1.190,98
2	2	2º MOLA VIRADA DIANTEIRO PARABÓLICA	AESA	UNID	7,00	776,75	5.437,25
2	3	2º MOLA VIRADA DO VW DIANTEIRO	AESA	UNID	7,00	275,55	1.928,85
2	4	2º MOLA VIRADA TRASEIRO 710	AESA	UNID	7,00	240,59	1.684,13
2	5	2º MOLA VIRADA TRASEIRO FORD	AESA	UNID	7,00	240,59	1.684,13
2	6	3º MOLA DIANTEIRO FORD	AESA	UNID	7,00	159,20	1.114,40
2	7	3º MOLA TRASEIRO FORD	AESA	UNID	7,00	232,51	1.627,57
2	8	4º MOLA DIANTEIRO FORD	AESA	UNID	7,00	149,24	1.044,68
2	9	4º MOLA TRASEIRO FORD	AESA	UNID	7,00	221,19	1.548,33
2	10	5º MOLA DIANTEIRO FORD	AESA	UNID	7,00	139,33	975,31
2	11	5º MOLA TRASEIRA 710 CARGO	AESA	UNID	7,00	172,02	1.204,14
2	12	5º MOLA TRASEIRO FORD	AESA	UNID	7,00	211,94	1.483,58
2	13	6º MOLA DIANTEIRO FORD	AESA	UNID	7,00	129,00	903,00
2	14	6º MOLA TRASEIRO FORD	AESA	UNID	7,00	200,32	1.402,24
2	15	7º MOLA DIANTEIRA FORD	AESA	UNID	7,00	119,44	836,08
2	16	ARREIO DO GRAMPO	REI	UNID	7,00	47,10	329,70
2	17	MOLA MESTRE DIANTEIRO FORD	AESA	UNID	7,00	187,39	1.311,73
2	18	MOLA MESTRE TRASEIRO FORD	AESA	UNID	7,00	241,25	1.688,75
2	19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLA E SUSPENSÃO		HRS	82,00	82,58	6.771,56
2	20	SUPORTE DIANTEIRO FORD	UNIVERSAL	UNID	7,00	149,40	1.045,80
2	21	SUPORTE TRASEIRO DO FORD	UNIVERSAL	UNID	7,00	225,17	1.576,19
2	22	SUPORTE TRASEIRO DO VW	UNIVERSAL	UNID	7,00	337,35	2.361,45
3	1	2º MOLA TRASEIRA TRUQUE	AESA	UNID	6,00	400,43	2.402,58
3	2	2º MOLA VIRADA TRASEIRA	AESA	UNID	6,00	556,17	3.337,02
3	3	3º MOLA TRASEIRA	AESA	UNID	6,00	505,60	3.033,60
3	4	3º MOLA TRASEIRA TRUQUE	AESA	UNID	6,00	371,13	2.226,78
3	5	ARREIO DE GRAMPO TRASEIRO	REI	UNID	6,00	40,79	244,74
3	6	BUCHA LATONADA DIANTEIRO	REI	UNID	22,00	7,39	162,58
3	7	ESCORREGADOR DE BORRACHA DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	4,00	54,97	219,88
3	8	ESCORREGADOR TRASEIRO DE BORRACHA	UNIVERSAL	UNID	4,00	54,97	219,88
3	9	GRAMPOS 3x4x82x400 A 500	AESA	UNID	12,00	57,68	692,16
3	10	MOLA ESTIRANTE	AESA	UNID	4,00	245,08	980,32

3	11	MOLA MESTRE TRASEIRA	AESA	UNID	6,00	713,91	4.283,46
3	12	MOLA MESTRE TRASEIRA TRUQUE	AESA	UNID	6,00	340,29	2.041,74
3	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLA E SUSPENSÃO		HRS	52,00	93,37	4.855,24
4	1	2º MOLA VIRADA DIANTEIRA 709/710	AESA	UNID	7,00	231,95	1.623,65
4	2	2º MOLA VIRADA VW PARABÓLICA	AESA	UNID	7,00	26,00	182,00
4	3	2º MOLA VW TRASEIRO	AESA	UNID	7,00	324,35	2.270,45
4	4	3º MOLA DIANTEIRA 709/710	AESA	UNID	7,00	196,76	1.377,32
4	5	3º MOLA TRASEIRO 710	AESA	UNID	7,00	221,57	1.550,99
4	6	3º MOLA VW DIANTEIRO	AESA	UNID	7,00	249,64	1.747,48
4	7	3º MOLA VW TRASEIRO	AESA	UNID	7,00	242,27	1.695,89
4	8	4º MOLA DE VW TRASEIRO	AESA	UNID	7,00	306,18	2.143,26
4	9	4º MOLA DIANTEIRA 709/710	AESA	UNID	7,00	170,70	1.194,90
4	10	4º MOLA DO VW DIANTEIRO	AESA	UNID	7,00	216,28	1.513,96
4	11	4º MOLA TRASEIRA 710	AESA	UNID	7,00	200,33	1.402,31
4	12	5º MOLA DIANTEIRA 709/710	AESA	UNID	7,00	140,28	981,96
4	13	5º MOLA VW DIANTEIRO	AESA	UNID	7,00	180,97	1.266,79
4	14	5º MOLA VW TRASEIRO	AESA	UNID	7,00	190,77	1.335,39
4	15	6º MOLA VW DIANTEIRO	AESA	UNID	7,00	138,58	970,06
4	16	ABRAÇADEIRA DO MOLEJO	UNIVERSAL	UNID	7,00	24,69	172,83
4	17	ALGEMA DIANTEIRO	REI	UNID	7,00	56,85	397,95
4	18	BUCHA SILENCIOSA VW DIANTEIRO	REI	UNID	7,00	31,29	219,03
4	19	CHAPA DO GRAMPO DIANTEIRO VW	REI	UNID	5,00	56,85	284,25
4	20	GRAMPO 18mX220x210	AESA	UNID	7,00	67,22	470,54
4	21	GRAMPO 18Mx72x8	AESA	UNID	7,00	138,58	970,06
4	22	GRAXADEIRA 3x8 LIZA CURVA	UNIVERSAL	UNID	7,00	56,85	397,95
4	23	MOLA DIANTEIRA VW	AESA	UNID	7,00	180,97	1.266,79
4	24	MOLA MESTRE DIANTEIRA 709/710	AESA	UNID	7,00	242,00	1.694,00
4	25	MOLA MESTRE DIANTEIRO PARABÓLICA	AESA	UNID	7,00	618,50	4.329,50
4	26	MOLA MESTRE PARABÓLICA VW 84150	AESA	UNID	6,00	748,90	4.493,40
4	27	MOLA MESTRE TRASEIRO	AESA	UNID	6,00	273,75	1.642,50
4	28	MOLA MESTRE VW TRASEIRO	AESA	UNID	6,00	336,53	2.019,18
4	29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLA E SUSPENSÃO		HRS	52,00	81,60	4.243,20
4	30	SUPORTE TRASEIRO 1113/1313 PARABÓLICA	UNIVERSAL	UNID	5,00	649,58	3.247,90
4	31	SUPORTE VW DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	5,00	335,31	1.676,55
4	32	SUPORTE VW DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	4,00	304,47	1.217,88
5	1	GRAMPO 5/8x82x40x260	AESA	UNID	5,00	56,74	283,70
5	2	2º MOLA VIRADA DIANTEIRA 1113/1313	AESA	UNID	5,00	234,96	1.174,80
5	3	2º MOLA VIRADA TRASEIRO 1113/1313	AESA	UNID	5,00	246,31	1.231,55
5	4	3º MOLA DIANTEIRO 1113/1313	AESA	UNID	5,00	234,37	1.171,85
5	5	3º MOLA TRASEIRO 1113/1313	AESA	UNID	5,00	224,30	1.121,50
5	6	4º MOLA DIANTEIRO 1113/1313	AESA	UNID	5,00	224,30	1.121,50
5	7	4º MOLA TRASEIRO 1113/1313	AESA	UNID	5,00	192,57	962,85
5	8	5º MOLA DIANTEIRO 1113/1313	AESA	UNID	5,00	213,95	1.069,75
5	9	5º MOLA TRASEIRO 1113/1313	AESA	UNID	5,00	151,68	758,40
5	10	6º MOLA DIANTEIRO 1113/1313	AESA	UNID	5,00	201,43	1.007,15
5	11	6º MOLA TRASEIRA 1113/1313	AESA	UNID	5,00	120,19	600,95
5	12	7º MOLA DIANTEIRO 1113/1313	AESA	UNID	5,00	152,00	760,00
5	13	7º MOLA TRASEIRO	AESA	UNID	5,00	89,57	447,85
5	14	GRAMPO DIANTEIRO 11133	AESA	UNID	5,00	26,10	130,50
5	15	MOLA MESTRE DIANTEIRO 1113/1313	AESA	UNID	5,00	201,44	1.007,20
5	16	MOLA MESTRE TRASEIRO 1113/1313	AESA	UNID	5,00	273,60	1.368,00
5	17	PARAFUSO 3x8x6 AÇO	RODAFUSO	UNID	5,00	40,80	204,00
5	18	PINO DE CENTRO 3x8x5x6x7x8	AESA	UNID	5,00	22,19	110,95
5	19	PINO DE CENTRO 7/6 7x8	AESA	UNID	5,00	22,19	110,95
5	20	PINO DE ESTIRANTE COM PORCA	AESA	UNID	5,00	27,51	137,55
5	21	PINO DE OLHETE DIANTEIRO	AESA	UNID	5,00	12,71	63,55
5	22	PINO DE SUPORTE DIANTEIRO	AESA	UNID	5,00	16,46	82,30
5	23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLA E SUSPENSÃO		HRS	80,00	120,19	9.615,20
5	24	SUPORTE DIANTEIRO 1113/1313	UNIVERSAL	UNID	5,00	166,55	832,75
5	25	TRAVA DE PINO 1113/1313	AESA	UNID	10,00	2,52	25,20
TOTAL							**163.249,24**

A entrega/execução será realizada de forma FRACIONADA, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato, **de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA**.
O pagamento será efetuado mensalmente, após entrega/execução, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 29/12/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:5BA89220

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **164/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **69/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PLANEJADOS PARA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

FELIPE CANIATO BASILICHI ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MESA EM L COM TAMPO MÓVEL DESCRIÇÃO: MESA EM L COM TAMPO MÓVEL COM DOBRADIÇAS NO MDF PAU FERRO, ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA ENGROSSADA COM 4.5 CENTÍMETROS. COM 1 GAVETA E 1 NICHO ABERTO. JÁ INCLUSO A INSTALAÇÃO. CONFORME PROJETO.	BELTRAMEL	UNID	1,00	1.690,00	1.690,00
1	2	MESA EM L DESCRIÇÃO: MESA EM L NO MDF PAU DE FERRO, ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA ENGROSSADA COM 4,5 CENTÍMETROS. COM 1 GAVETA E 1 NICHO ABERTO. JÁ INCLUSO A INSTALAÇÃO. CONFORME PROJETO.	BELTRAMEL	UNID	1,00	1.550,00	1.550,00
1	3	ARMARIO DESCRIÇÃO: TODO EM MDF PAU FERRO, ENGROSSADO COM 3 CENTÍMETROS, ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA. COM NICHOS ABERTOS E 2 PORTAS DE ABRIR. JÁ INCLUSO INSTALAÇÃO. CONFORME PROJETO.	BELTRAMEL	UNID	1,00	8.550,00	8.550,00
TOTAL							**11.790,00**

A entrega será efetuada no prazo de até 75 (setenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a Comissão de Recebimento de Mercadorias.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação

Prado Ferreira, 28/12/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:EAAAF49B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL – LEI 14.017/2020

Relatório de Gestão Final – Lei 14.017/2020

Ente recebedor: **Prefeitura de Quitandinha**
CNPJ: **76.002.674/0001-97**
Fundo recebedor: **Não há.**
Número da transferência bancária: 3683064000010
Número do processo: **72031.007803/2020-91**
Valor recebido: **R$163.100,98**
Data do recebimento: **16/09/2020**
Instituição financeira: **001 BANCO DO BRASIL**
Conta bancária: **9417X**
Agência bancária: **4755-4**
Objeto da transferência bancária: TED

PLANO DE AÇÃO
07208420200002-001385

(Hipótese prevista no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: Conforme previsto no plano de ações cadastrado na Plataforma +Brasil sob Número **07208420200002-001385,** na meta 1, seriam aplicados **R$68.000,00,** porém, no decorrer das análises dos procedimentos necessários à está aplicação, constatamos que grande parte dos possíveis contemplados, teriam dificuldades em realizar as exigências para a aplicação do inciso II, que poderiam gerar mais problemas, do que proporcionar auxílio aos contemplados.

Previsão: Subsídio mensal em 4 parcelas para manutenção de 2 (Duas) organizações culturais comunitárias no valor de R$ 4.000,00, no valor total de R$32.000,00; Subsídio mensal em 4 parcelas para manutenção de 3 (Três) microempresas e pequenas empresas culturais no valor de R$3.000,00, no valor total de R$36.000,00;

Valor previsto: **R$68.000,00**
Valor realizado: **R$0,00**

Justificativa: Após análise criteriosa da **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc**, instituída pelo Decreto Municipal 1.395/2020, o município optou pela não execução do inciso II da Lei 14.017/2020, tendo em vista a complexidade apresentada para que as instituições participantes pudessem apresentar suas prestações de contas e execução de contrapartidas exigidas.

(Hipótese prevista no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: Após análises da **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc**, instituída pelo Decreto Municipal 1.395/2020, e tendo em vista o descrito no Art 2º, Inciso III, § 1º do Decreto Federal 10.464/2020, que institui mínimo de 20% de aplicação dos recursos da LAB, para aberturas de instrumentos de Fomento à Cultura local, entendemos que a Lei Federal 14.017/2020, não impõem sanções quando a aplicação da totalidade dos recursos repassados ao município, em editais de Fomento, e após estudos de levantamento das necessidades da Classe Artística local, elaboramos o Edital de Credenciamento 01/2020 - Departamento de Cultura, dando início ao processo para de seleção e credenciamento de projetos de conteúdo digital artístico e cultural, visando à veiculação em plataforma de streaming e mídias sociais do Município, nos termos do art. 24 da Lei nº 15.608/2007 e art.25 e 34 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor previsto: **R$95.100,98**
Valor realizado: **R$163.100,98**

Justificativa: Entendendo a característica emergencial da Lei Aldir Blanc, e tendo em vista a realidade do Município que não opera com plenos mecanismos de gestão cultural, o que se reflete na falta de organização e preparo técnico da Classe Artística local, o município primou pelo instrumento mais ágil e menos burocrático possível, abrindo um único edital de credenciamento, que possibilitou atender empresas, coletivos culturais e pessoas físicas em um mesmo instrumento.

Na falta de tempo hábil, para reprogramação das dotações orçamentárias como descritas no Decreto Municipal 1.389/2020, em conformidade ao previsto no Plano de Ações da Plataforma +Brasil, foram utilizadas as dotações publicadas:

Programática: 33.90.31.00.00
Fonte Recurso: 3321 – AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI14.017/2020
Descrição: PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

Programática: 33.90.36.00.00
Fonte Recurso: 1031 – AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI14.017/2020
Descrição: OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA.

Programática: 33.90.39.00.00
Fonte Recurso: 1031 – AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI14.017/2020
Descrição: OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

Conforme Art. 11º § 6º do Decreto Federal 10.464/2020, o montante dos recursos indicado no plano de ação cadastrado na Plataforma +Brasil, foi remanejado de acordo com a demanda local, observando-se que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do mesmo decreto, seja respeitada e que o remanejamento seja informado no relatório de gestão final, assim sendo, o munícipio realocou recursos previstos para o atendimento do Inciso II, para contemplação do Edital de Credenciamento 01/2020, de forma a prever neste instrumento, o remanejamento dos recursos visando atender o maior número de projetos possíveis.

O Município contemplou dezoito projetos, atendendo diretamente três empresas Culturais, cinco Coletivos Culturais, doze Artistas Individuais, perfazendo um total de 38 trabalhadores da Cultura Municipal.

Ato publicado no Diário Oficial: Adequação Orçamentária - Decreto Municipal 1.389/2020
Data da publicação do ato: DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Ato publicado no Diário Oficial: Regulamentação Municipal de Instrumentos da Lei 14.017/2020
Decreto Municipal 1.395/2020
Data da publicação do ato: DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Edital de Credenciamento 01/2020 – Departamento de Cultura, publicado na Edição XXX do Jornal A Gazeta de Quitandinha e Campo do Tenente, na Página Oficial do Município em www.quitandinha.pr.gov.br/cultura-lei-aldir-blanc, e na Página Oficial do Departamento de Cultura de Quitandinha em www.facebook.com/CulturaQuitandinha.

Foram contemplados 20 projetos, atendendo diretamente 48 trabalhadores da Cultura do município de Quitandinha, distribuindo da seguinte forma:

R$53.450,00 Destinados a Empresas Culturais;
R$61.050,05 para Coletivos Culturais e;
R$48.600,93 para Artistas Individuais.

Sendo utilizado 100% dos recursos destinados pela Lei Aldir Blanc ao Município, em um total de R$162.100,98 de recursos efetivamente executados e que atenderam a demanda emergencial da Classe Artística, de Coletivos Culturais e de Artistas Individuais.

A **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc**, levou em conta os 10 meses que as atividades culturais estavam cerceadas, para realizar a distribuição dos recursos, de forma a atender proporcionalmente cada Credenciado, o Edital de Credenciamento 01/2020 do Departamento de Cultura, previu remanejamento de recursos, abrindo suas inscrições no dia 26 de novembro de 2020 e encerrando-as, no dia 12 de dezembro de 2020.

No primeiro prazo do Edital de Credenciamento 01/2020 – Departamento de Cultura, os credenciados foram contemplados da seguinte forma:

Empresas Culturais – R$19.125,00
Coletivos Culturais – R$12.500,00
Artistas Individuais – R$4.066,77

Como o número de contemplados previsto, não foi preenchido, houve dilação do prazo, sendo este, prorrogado até dia 21 de dezembro de 2020, levando em conta o valor remanescente de R$38.350.05 em recursos não utilizados no primeiro prazo estabelecido pelo Edital 01/2020, sendo aplicados recálculos proporcionais, visando prejudicar minimamente os recursos alocados para Artistas Individuais, este saldo remanescente, foi distribuído da seguinte forma:

39,63% sobre o valor de R$38.350,05 foi destinado a atender a última Empresa Cultural credenciada, o que compreende o valor final ao contemplado de **R$15.200,00;**
28,81% sobre valor de R$38.350,05, foi destinado a atender o último Coletivo Cultural credenciado, o que compreende o valor final ao contemplado de **R$11.050,05**;
10,43% sobre valor de R$38.350,05, foi destinado a atender os últimos três Artistas credenciados, o que compreende o valor final ao contemplado de **R$4.000,00.**

Toda a interpretação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, recai sobre as características emergenciais propostas pela Lei 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador 10.464/2020, primando por atender a Classe Artística mais afetada com as medidas de distanciamento sociais, que cercearam totalmente as atividades artísticas e culturais do território nacional.

PARECER EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020
DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARECER EMPRESA CREDENCIADO
PROCESSO 4544/2020

Proponente: CIRCO TEATRO FANTASY
CNPJ: 17.893.725/0001-59

Quesito	Situação
Documentação	Aprovado
Declarações	Aprovado
Ramo de atividade Cultural	Aprovado
Contrapartida	Aprovado
CND Municipal	Aprovado – com ressalvas
CND Estadual	Aprovado
CND Federal	Aprovado – com ressalvas
CND Trabalhista	Aprovado
CND FGTS	Aprovado
Material em vídeo (YOUTUBE)	Aprovado
Pontuação	A) 25 Pontos B) 10 Pontos C) 05 Pontos D) 10 Pontos E) 00 Pontos F) 20 Pontos
Média Geral	70 Pontos
Situação Geral	DEFERIDO

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BANCO DO BRASIL **AG: 4755-4** **C/C: 9418-8**	**R$19.125,00**

PARECER EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020
DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARECER EMPRESA CREDENCIADO
PROCESSO 4560/2020

Proponente: GEOVANA AUGUSTA MIRANDA
CNPJ: 25.023.396/0001-13

Quesito	Situação
Documentação	Aprovado
Declarações	Aprovado
Ramo de atividade Cultural	Aprovado
Contrapartida	Aprovado
CND Municipal	Aprovado
CND Estadual	Aprovado
CND Federal	Aprovado – com ressalvas
CND Trabalhista	Aprovado
CND FGTS	Aprovado
Material em vídeo (MÍDIA FÍSICA)	Aprovado
Pontuação	A) 30 Pontos B) 10 Pontos C) 10 Pontos D) 10 Pontos E) 10 Pontos F) 10 Pontos
Média Geral	80 Pontos
Situação Geral	DEFERIDO

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BANCO ITAÚ **AG: 3772** **C/C:20085-7**	**R$19.125,00**

PARECER EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020
DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARECER COLETIVO CULTURAL CREDENCIADO
PROCESSO 4588/2020

Proponente: SILVANA DE JESUS DA COSTA
(MATRIZ AFRICANA)
CPF: 044.967.039-20

Quesito	Situação
Documentação	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
Ramo de atividade Cultural	**Aprovado**
Contrapartida	**Aprovado**
Lista de membros	**Aprovado**
CND Municipal	**Aprovado**
CND Estadual	**Aprovado**
CND Federal	**Aprovado**
CND Trabalhista	**Aprovado**
CND FGTS	**Aprovado**
Material em vídeo (MÍDIA FÍSICA)	**Aprovado**
Pontuação	**A) 30 Pontos** **B) 10 Pontos** **C) 05 Pontos** **D) 10 Pontos** **E) 20 Pontos** **F) 20 pontos**
Média Geral	**70 Pontos**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BANCO BRADESCO **AG: 3286** **C/C: 521989**	**R$12.500,00**

PARECER EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020
DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARECER COLETIVO CULTURAL CREDENCIADO
PROCESSO 4606/2020

Proponente: IVALDINO RODRIGUES DE OLIVEIRA (DINO CESAR E BANDA)
CPF: 195.431.319-53

Quesito	Situação
Documentação	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
Ramo de atividade Cultural	**Aprovado**
Contrapartida	**Aprovado**
Lista de membros	**Aprovado**
CND Municipal	**Aprovado**
CND Estadual	**Aprovado**
CND Federal	**Aprovado**
CND Trabalhista	**Aprovado**
CND FGTS	**Aprovado**
Material em vídeo (MÍDIA FÍSICA)	**Aprovado**
Pontuação	**A) 30 Pontos** **B) 10 Pontos** **C) 05 Pontos** **D) 10 Pontos** **E) 20 Pontos** **F) 20 pontos**
Média Geral	**70 Pontos**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BANCO DO BRASIL **AG: 2456-2** **C/C: 67.376-5**	**R$12.500,00**

PARECER EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020
DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARECER COLETIVO CULTURAL CREDENCIADO
PROCESSO 4582/2020

Proponente: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA CRIOULA
CNPJ: 30.204.495/0001-31

Quesito	Situação
Documentação	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
Ramo de atividade Cultural	**Aprovado**
Contrapartida	**Aprovado**
Lista de membros	**Aprovado – ATA de eleição**
CND Municipal	**Aprovado**
CND Estadual	**Aprovado**
CND Federal	**Aprovado – com ressalvas**
CND Trabalhista	**Aprovado**
CND FGTS	**Aprovado**
Material em vídeo (MÍDIA FÍSICA)	**Aprovado**
Pontuação	**A) 30 Pontos** **B) 10 Pontos** **C) 05 Pontos** **D) 10 Pontos** **E) 00 Pontos** **F) 10 Pontos**
Média Geral	**65 Pontos**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BANCO ITAÚ **AG: 3772** **C/C: 05091-4**	**R$12.500,00**

PARECER EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020
DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARECER COLETIVO CULTURAL CREDENCIADO
PROCESSO 4602/2020

Proponente: COLETIVO CULTURAL PIRÂMIDE EM MARTE - ERICK JONH DE LIMA
CPF: 078.912.629-00

Quesito	Situação
Documentação	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
Ramo de atividade Cultural	**Aprovado**
Contrapartida	**Aprovado**
CND Municipal	**Aprovado**
CND Estadual	**Aprovado – com ressalvas**
CND Federal	**Aprovado**
CND Trabalhista	**Aprovado**
Material em vídeo (YOUTUBE)	**Aprovado**
Pontuação	**A) 30 Pontos** **B) 10 Pontos** **C) 05 Pontos** **D) 10 Pontos** **E) 10 Pontos** **F) 20 Pontos**
Média Geral	**85 Pontos**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BANCO BRADESCO **AG: 6376-2** **C/C: 5098-9**	**R$12.500,00**

PARECER EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020
DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARECER ARTISTA INDIVIDUAL CREDENCIADO
PROCESSO 4545/2020

Proponente: RAQUEL RODRIGUES GONÇALVES SALGUEIRO
CPF: 004.659.280-64

Quesito	Situação
Documentação	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
Ramo de atividade Cultural	**Aprovado**
Contrapartida	**Aprovado**
CND Municipal	**Aprovado**
CND Estadual	**Aprovado**
CND Federal	**Aprovado**
CND Trabalhista	**Aprovado**
Material em vídeo (YOUTUBE)	**Aprovado**
Pontuação	**A) 15 Pontos** **B) 10 Pontos** **C) 05 Pontos** **D) 05 Pontos** **E) 00 Pontos** **F) 05 Pontos**
Média Geral	**40 Pontos**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO

BANCO CAIXA **AG: 1792** **C/P: 00041211 OP-013**	**R$4.066,77**

PARECER EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020
DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARECER ARTISTA INDIVIDUAL CREDENCIADO
PROCESSO 4550/2020

Proponente: LUCILEIDE CAMILO FEITOSA
CPF: 066.402.684-26

Quesito	Situação
Documentação	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
Ramo de atividade Cultural	**Aprovado**
Contrapartida	**Aprovado**
Lista de membros	**Aprovado**
CND Municipal	**Aprovado**
CND Estadual	**Aprovado**
CND Federal	**Aprovado**
Material em vídeo (YOUTUBE)	**Aprovado**
Pontuação	**A) 10 Pontos** **B) 10 Pontos** **C) 05 Pontos** **D) 05 Pontos** **E) 00 Pontos** **F) 05 Pontos**
Média Geral	**35 Pontos**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BANCO CAIXA **AG: 1266** **C/P: 00031060/0 OP-013**	**R$4.066,77**

PARECER EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020
DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARECER ARTISTA INDIVIDUAL CREDENCIADO
PROCESSO 4577/2020

Proponente: KARINA DE FÁTIMA DONATO
CPF: 030.789.329-30

Quesito	Situação
Documentação	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
Ramo de atividade Cultural	**Aprovado**
Contrapartida	**Aprovado**
Lista de membros	**Aprovado**
CND Municipal	**Aprovado**
CND Estadual	**Aprovado**
CND Federal	**Aprovado**
Material em vídeo (MÍDIA FÍSICA)	**Aprovado**
Pontuação	**A) 20 Pontos** **B) 10 Pontos** **C) 05 Pontos** **D) 05 Pontos** **E) 00 Pontos** **F) 10 Pontos**
Média Geral	**50 Pontos**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BANCO SICREDI **AG: 0725** **C/C: 05927-7**	**R$4.066,77**

PARECER EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020
DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARECER ARTISTA INDIVIDUAL CREDENCIADO
PROCESSO 4578/2020

Proponente: PAULO BATISTA JUNIOR
CPF: 452.349.141-00

Quesito	Situação
Documentação	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
Ramo de atividade Cultural	**Aprovado**
Contrapartida	**Aprovado**
Lista de membros	**Aprovado**
CND Municipal	**Aprovado**
CND Estadual	**Aprovado**

CND Federal	**Aprovado**
Material em vídeo (MÍDIA FÍSICA)	**Aprovado**
Pontuação	**A) 20 Pontos** **B) 10 Pontos** **C) 05 Pontos** **D) 10 Pontos** **E) 00 Pontos** **F) 10 Pontos**
Média Geral	**55 Pontos**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BANCO BRADESCO **AG: 6376** **C/C: 0000338-7**	**R$4.066,77**

PARECER EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020
DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARECER ARTISTA INDIVIDUAL CREDENCIADO
PROCESSO 4587/2020

Proponente: DIOHARA DRIELLI DA COSTA
CPF: 088.236.639-46

Quesito	Situação
Documentação	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
Ramo de atividade Cultural	**Aprovado**
Contrapartida	**Aprovado**
Lista de membros	**Aprovado**
CND Municipal	**Aprovado**
CND Estadual	**Aprovado**
CND Federal	**Aprovado**
Material em vídeo (MÍDIA FÍSICA)	**Aprovado**
Pontuação	**A) 20 Pontos** **B) 10 Pontos** **C) 05 Pontos** **D) 10 Pontos** **E) 00 Pontos** **F) 20 Pontos**
Média Geral	**65 Pontos**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BANCO BRADESCO **AG: 6376** **C/C: 5084-9**	**R$4.066,77**

PARECER EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020
DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARECER ARTISTA INDIVIDUAL CREDENCIADO
PROCESSO 4589/2020

Proponente: RACKSON COELHO GUIMARÃES
CPF: 020.793.451-76

Quesito	Situação
Documentação	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
Ramo de atividade Cultural	**Aprovado**
Contrapartida	**Aprovado**
Lista de membros	**Aprovado**
CND Municipal	**Aprovado**
CND Estadual	**Aprovado**
CND Federal	**Aprovado**
Material em vídeo (MÍDIA FÍSICA)	**Aprovado**
Pontuação	**A) 30 Pontos** **B) 10 Pontos** **C) 05 Pontos** **D) 10 Pontos** **E) 00 Pontos** **F) 10 Pontos**
Média Geral	**65 Pontos**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BANCO BRADESCO **AG: 6376** **C/C: 3919-5**	**R$4.066,77**

PARECER EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020
DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARECER ARTISTA INDIVIDUAL CREDENCIADO
PROCESSO 4549/2020

Proponente: ALEXANDRE DA SILVA COSTA
CPF: 053.149.894-58

Quesito	Situação
Documentação	Aprovado
Declarações	Aprovado
Ramo de atividade Cultural	Aprovado
Contrapartida	Aprovado
Lista de membros	Aprovado
CND Municipal	Aprovado
CND Estadual	Aprovado
CND Federal	Aprovado
Material em vídeo (MÍDIA FÍSICA)	Aprovado
Pontuação	A) 20 Pontos B) 10 Pontos C) 05 Pontos D) 05 Pontos E) 00 Pontos F) 10 Pontos
Média Geral	40 Pontos
Situação Geral	DEFERIDO

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BANCO DO BRASIL **AG: 2623-9** **C/C: 18595-7**	**R$4.066,77**

PARECER EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020
DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARECER ARTISTA INDIVIDUAL CREDENCIADO
PROCESSO 4576/2020

Proponente: CLAUDIANA RUTHE PEREIRA
CPF: 035.736.669-73

Quesito	Situação
Documentação	Aprovado
Declarações	Aprovado
Ramo de atividade Cultural	Aprovado
Contrapartida	Aprovado
Lista de membros	Aprovado
CND Municipal	Aprovado
CND Estadual	Aprovado
CND Federal	Aprovado
Material em vídeo (MÍDIA FÍSICA)	Aprovado
Pontuação	A) 20 Pontos B) 10 Pontos C) 05 Pontos D) 10 Pontos E) 00 Pontos F) 10 Pontos
Média Geral	55 Pontos
Situação Geral	DEFERIDO

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BANCO BRADESCO **AG: 6376** **C/C: 4078-9**	**R$4.066,77**

PARECER EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020
DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARECER ARTISTA INDIVIDUAL CREDENCIADO
PROCESSO 4546/2020
Proponente: MARCO ANTONIO GONÇALVES
CPF: 450.409.406-10

Quesito	Situação
Documentação	Aprovado
Declarações	Aprovado
Ramo de atividade Cultural	Aprovado
Contrapartida	Aprovado
Lista de membros	Aprovado
CND Municipal	Aprovado
CND Estadual	Aprovado
CND Federal	Aprovado
Material em vídeo (MÍDIA FÍSICA)	Aprovado
Pontuação	A) 15 Pontos B) 10 Pontos C) 05 Pontos D) 10 Pontos E) 00 Pontos F) 10 Pontos
Média Geral	50 Pontos
Situação Geral	DEFERIDO

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BANCO DO BRASIL **AG: 0807-9** **C/C: 27376-7**	**R$4.066,77**

PARECER EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020
DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARECER ARTISTA INDIVIDUAL CREDENCIADO
PROCESSO 4632/2020

Proponente: FELIPE PADILHA CRUZ
CPF: 075.704.809-96

Quesito	Situação
Documentação	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
Ramo de atividade Cultural	**Aprovado**
Contrapartida	**Aprovado**
Lista de membros	**Aprovado**
CND Municipal	**Aprovado**
CND Estadual	**Aprovado**
CND Federal	**Aprovado**
Material em vídeo (MÍDIA FÍSICA)	**Aprovado**
Pontuação **Classificado dentro do prazo de prorrogação do Edital 01/2020 Departamento de Cultura, recebendo cota proporcional de 10,43% sobre valor de R$38.350,05, valor residual do primeiro prazo do edital que se findou em 12/12/2020.**	**A) 20 Pontos** **B) 10 Pontos** **C) 05 Pontos** **D) 10 Pontos** **E) 00 Pontos** **F) 20 Pontos**
Média Geral	**65 Pontos**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BANCO CAIXA ECONÔMICA **AG: 0878** **C/C: 00023894-1**	**R$4.000,00**

PARECER EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020
DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARECER ARTISTA INDIVIDUAL CREDENCIADO
PROCESSO 4628/2020

Proponente: FÁBIO STEFF
CPF: 101.486.679-02

Quesito	Situação
Documentação	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
Ramo de atividade Cultural	**Aprovado**
Contrapartida	**Aprovado**
Lista de membros	**Aprovado**
CND Municipal	**Aprovado**
CND Estadual	**Aprovado**
CND Federal	**Aprovado**
Material em vídeo (MÍDIA FÍSICA)	**Aprovado**
Pontuação **Classificado dentro do prazo de prorrogação do Edital 01/2020 Departamento de Cultura, recebendo cota proporcional de 10,43% sobre valor de R$38.350,05, valor residual do primeiro prazo do edital que se findou em 12/12/2020.**	**A) 20 Pontos** **B) 10 Pontos** **C) 05 Pontos** **D) 10 Pontos** **E) 00 Pontos** **F) 00 Pontos**
Média Geral	**45 Pontos**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BANCO SICREDI **AG: 0725** **C/C: 97999-6**	**R$4.000,00**

PARECER EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020
DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARECER ARTISTA INDIVIDUAL CREDENCIADO
PROCESSO 4662/2020

Proponente: JOÃO RICARDO DE MOURA PADILHA
CPF: 759.500.149-87

Quesito	Situação

Documentação	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
Ramo de atividade Cultural	**Aprovado**
Contrapartida	**Aprovado**
Lista de membros	**Aprovado**
CND Municipal	**Aprovado**
CND Estadual	**Aprovado**
CND Federal	**Aprovado**
Material em vídeo (MÍDIA FÍSICA)	**Aprovado**
Pontuação **Classificado dentro do prazo de prorrogação do Edital 01/2020 Departamento de Cultura, recebendo cota proporcional de 10,43% sobre valor de R$38.350,05, valor residual do primeiro prazo do edital que se findou em 12/12/2020.**	**A) 15 Pontos B) 05 Pontos C) 05 Pontos D) 00 Pontos E) 00 Pontos F) 20 Pontos**
Média Geral	**75 Pontos**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BANCO BRADESCO **AG: 6376-2** **C/C: 0000051-5**	**R$4.000,00**

PARECER EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020
DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARECER EMPRESA CREDENCIADO
PROCESSO 4659/2020

Proponente: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO E CIA. LTDE (CIRCO CASSALY)
CNPJ: 04.554.425/0001-01

Quesito	**Situação**
Documentação	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
Ramo de atividade Cultural	**Aprovado**
Contrapartida	**Aprovado**
CND Municipal	**Aprovado**
CND Estadual	**Aprovado**
CND Federal	**Aprovado**
CND Trabalhista	**Aprovado**
CND FGTS	**Aprovado**
Material em vídeo (Mídia Física)	**Aprovado**
Pontuação **Classificado dentro do prazo de prorrogação do Edital 01/2020 Departamento de Cultura, recebendo cota proporcional de 39,63% sobre valor de R$38.350,05, valor residual do primeiro prazo do edital que se findou em 12/12/2020.**	**A) 25 Pontos B) 10 Pontos C) 05 Pontos D) 10 Pontos E) 20 Pontos F) 00 Pontos**
Média Geral	**70 Pontos**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BANCO DO ITAÚ **AG: 7473** **C/C: 48952-9**	**R$15.200,00**

PARECER EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020
DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARECER COLETIVO CULTURAL CREDENCIADO
PROCESSO 4660/2020

Proponente: RAFAELA MOURA MARTINS (GRUPO TEATINO)
CPF: 100.124.019-78

Quesito	**Situação**
Documentação	**Aprovado**
Declarações	**Aprovado**
Ramo de atividade Cultural	**Aprovado**
Contrapartida	**Aprovado**
CND Municipal	**Aprovado**
CND Estadual	**Aprovado**
CND Federal	**Aprovado**
CND Trabalhista	**Aprovado**
CND FGTS	**Aprovado**
Material em vídeo (YOUTUBE)	**Aprovado**
Pontuação **Classificado dentro do prazo de prorrogação do Edital 01/2020 Departamento de Cultura, recebendo cota proporcional de 28,81% sobre valor de R$38.350,05, valor residual do primeiro prazo do edital que se findou em 12/12/2020.**	**A) 30 Pontos B) 10 Pontos C) 10 Pontos D) 10 Pontos E) 00 Pontos F) 20 Pontos**
Média Geral	**80 Pontos**
Situação Geral	**DEFERIDO**

Dados Bancários:	VALOR A SER DEPOSITADO
BANCO ITAÚ **AG: 3730** **C/C: 57720-6**	**R$11.050,05**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:79C05009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 434/07/2020 REPUBLICAÇÃO

"AUTORIZA BAIXA DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE DO TIPO INSERVÍVEIS."

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a baixa de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Rancho Alegre D'Oeste, considerando a avaliação realizada pela Comissão designada mediante portaria nº. 004/07/2019 declarar inservíveis os bens listados no anexo I.
Art 2º – V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 28 de dezembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOS VALORES VENAIS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, BAIXA E INVENTÁRIO - PORTARIA Nº 004/07/2019

ATA DE INSTALAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES - nº. 006/07/2020.

Aos, 28 dias do mês de dezembro de 2.020, ás 10 horas no gabinete do Departamento de Administração, nas dependências do Paço Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, reuniu-se a COMISSÃO, onde presentes estavam os Senhores (as): Wanderley Pereira da Silva, Arnaldo Iadicola, Marcelo dos Santos, Rubens Bernardes da Silva e Viviane Ribeiro da Luz da Silva. Sob a presidência do primeiro, foi instalada a reunião objetivando a avaliação de bens de propriedade deste Município, listados após verificação em setores da Administração Municipal (anexo I). Aberta a reunião, o Presidente da Comissão fez a leitura do anexo I, procedido à verificação in loco, analise e avaliações decidiram de forma unânime pela inservibilidade dos bens listados no Anexo I.

Arnaldo Iadicola

Marcelo dos Santos

Rubens Bernardes da Silva

Viviane Ribeiro da Luz da Silva

Wanderley Pereira da Silva

DESPACHO:

I - Considerando a avaliação realizada pela Comissão designada mediante portaria nº. 004/07/2019 declaro inservíveis os bens listados no anexo I
II – Encaminhe-se ao Setor de Patrimônio para as providências necessárias.
III – Publique-se o presente despacho.

Rancho Alegre D' Oeste, 28 de dezembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Descrição	Placa	Valor de Aquisição	Valor Atual
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3930	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3931	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3932	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3933	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3934	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3935	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3936	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3937	244,00	0,00

Berço Doces Sonhos em MDF com Grade 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3938	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3939	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3950	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3951	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3952	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3953	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3954	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3955	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3956	244,00	0,00
Berço Doces Sonhos em MDF com Grade 1,339 de largura e 1050 cm Altura	3957	244,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3541	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3542	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3543	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3544	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3545	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3546	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3547	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3548	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3549	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3550	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3551	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3552	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3553	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3554	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3555	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3556	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3557	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3558	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3559	54,00	0,00
Colchonete 3 cm x 1,90 x 0,78 Tecido x Courino Lider Lar	3560	54,00	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3622	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3623	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3624	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3625	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3626	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3627	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3628	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3629	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3630	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3631	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3632	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3633	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3634	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3635	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3636	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3637	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3638	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3639	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3640	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3641	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3642	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3643	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3644	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3645	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3646	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3647	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3648	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3649	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3650	57,50	0,00
Colchão para berço 133X60x10 Lider	3651	57,50	0,00
Colchão de Solteiro Lider	3652	95,00	0,00
Colchão de Solteiro Lider	3653	95,00	0,00
Colchão de Solteiro Lider	3654	95,00	0,00
Colchão de Solteiro Lider	3655	95,00	0,00
Colchão de Solteiro Lider	3657	95,00	0,00
Colchão de Solteiro Lider	3658	95,00	0,00
Colchão de Solteiro Lider	3659	95,00	0,00
Colchão de Solteiro Lider	3660	95,00	0,00
Colchão de Solteiro Lider	3661	95,00	0,00
Aparelho de Pressão Obeso	5637	375,00	0,00
HD Externo de 1 TB	5467	372,00	0,00
Celular Positivo 2 Chip - codigo 10901118530	5438	149,00	0,00
HD externo de 1 TB	5152	265,00	0,00
HD Externo 500 GB Digital Samsung	5432	480,00	0,00
Lavadora de alta pressão (gatilho c/ trava, 127v, motor 1,6 1650W	5527	1050,00	0,00
Celular Positivo 2 Chip - codigo 10901118530	5437	149,00	0,00
CADEIRA ODONTOLOGICA C/ MESA EQUIPADO C/ 03 PONTAS	1836	12.000,00	0,00
IMPRESSORA MATRICIAL (EPSON LX 810 L)	1288	150,00	0,00
IMPRESSORA EPSON LX 300	1319	300,00	0,00
Televisão 29 Polegdas Ultra Slim CCE	3567	698,00	0,00
JOGO DE COZINHA MODULADO BRANCO E VERDE	2426	2.200,00	0,00
CONJ. DE ARMARIO E BALCÃO BEM. 24 PORTAS SEM CHAVE E 02 GAV. COM 02	2548	3.600,00	0,00
Centrifuga de Roupas KIN	4979	550,00	0,00
HD externo de 1 TB	5468	372,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3724	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3725	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3726	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3727	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3728	44,00	0,00

Persiana Vertical Poliester com galeria	3729	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3730	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3731	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3732	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3733	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3734	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3735	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3736	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3737	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3738	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3739	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3740	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3741	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3742	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3743	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3744	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3745	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3746	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3747	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3748	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3749	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3750	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3751	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3752	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3753	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3754	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3755	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3756	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3757	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3758	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3759	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3760	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3761	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3762	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3763	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3764	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3765	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3766	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3767	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3768	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3769	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3770	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3771	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3772	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3773	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3774	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3775	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3776	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3777	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3778	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3779	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3780	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3781	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3782	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3783	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3784	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3785	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3786	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3787	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3788	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3789	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3790	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3791	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3792	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3793	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3794	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3795	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3796	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3797	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3798	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3799	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3800	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3801	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3802	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3803	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3804	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3805	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3806	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3807	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3808	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3809	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3810	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3811	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3812	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3813	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3814	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3815	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3816	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3817	44,00	0,00

Persiana Vertical Poliester com galeria	3818	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3819	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3820	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3821	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3822	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3823	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3824	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3825	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3826	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3827	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3828	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3829	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3830	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3831	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3832	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3833	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3834	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3835	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3836	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3837	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3838	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3839	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3840	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3841	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3842	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3843	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3844	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3845	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3846	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3847	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3848	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3849	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3850	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3851	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3852	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3853	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3854	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3855	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3856	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3857	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3858	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3859	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3860	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3861	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3862	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3863	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3864	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3865	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3866	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3867	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3868	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3869	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3870	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3871	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3872	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3873	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3874	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3875	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3876	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3877	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3878	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3879	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3880	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3881	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3882	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3883	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3884	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3885	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3886	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3887	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3888	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3889	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3890	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3891	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3892	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3893	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3894	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3895	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3896	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3897	44,00	0,00
Persiana Vertical Poliester com galeria	3898	44,00	0,00
Persiana Horizontal 25 mmm Alumínio	3899	58,00	0,00
Persiana Horizontal 25 mmm Alumínio	3900	58,00	0,00
Persiana Horizontal 25 mmm Alumínio	3901	58,00	0,00
Persiana Horizontal 25 mmm Alumínio	3902	58,00	0,00
Persiana Horizontal 25 mmm Alumínio	3903	58,00	0,00
Persiana Horizontal 25 mmm Alumínio	3904	58,00	0,00
Persiana Horizontal 25 mmm Alumínio	3905	58,00	0,00
Persiana Horizontal 25 mmm Alumínio	3906	58,00	0,00

Cadeira (Base Gir. Secretária - LA- 85 / 1.1, Estofado Secretária LA- 305/405.1)	4273	110,48	0,00
Cadeira Giratória Executiva 140 Vianflex	3707	150,00	0,00
SPLIT MIDIA 12000 BTUS FRIA	2982	1500,00	0,00
Aparelho de Ar Condicionado Eco Inverter Split 9000 Quente/Frio Elgin Btus 220V	5601	1.640,00	0,00
ARMARIO EM VIDRO C/ 02 PORTAS C/ CHAVE 1,25x0,70	1199	120,00	0,00
CADEIRA DE PLASTICO COR AZUL	515	20,00	0,00
CADEIRA DE PLASTICO COR AZUL	522	20,00	0,00
CADEIRA DE PLASTICO COR AZUL	540	20,00	0,00
CADEIRA DE PLASTICO COR AZUL	537	20,00	0,00
CADEIRA DE PLASTICO COR AZUL	538	20,00	0,00
CADEIRA DE PLASTICO COR AZUL	541	20,00	0,00
CADEIRA DE PLASTICO COR AZUL	543	20,00	0,00
HD Externo de 1TB Samsung	5443	372	0,00
CONJUNTO C/ 08 BRINQUEDOS	2057	350,00	0,00
IMPRESSORA SHARP AL 16/41 CZ	2765	1.500,00	0,00
VIDEO - NU ST 435	720	250,00	0,00
Aparelho de Ar Condicionado Split 9000 Quente/Frio Elgin Btus 220V inverter digital	5606	1.640,00	0,00
Aparelho de Ar Condicionado Split 9000 Quente/Frio Elgin Btus 220V inverter digital	5607	1.640,00	0,00
Fogão 4 Bocas Cor branca Mueller Moderato tampa de vidro temperado	5203	440,00	0,00
Ar Condicionado Split de 18.000 BTUS - frio com unidade condensadora externa e unidade	5195	1.995,00	0,00
Ar Condicionado Split de 18.000 BTUS - frio com unidade condensadora externa e unidade	5196	1.995,00	0,00
Notebook LG LED Core I3 $GB HD 320 14 REF W7HB	4960	2.600,00	0,00
Notebook 13-390 267 GHZ 4GB HD 3020	4650	1.770,00	0,00
GELADEIRA CONSUL 340 LITROS DEGELO SECO	3091	1.100,00	0,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP C4480	3084	389,00	0,00
HD Externo 1TB Seagate	5534	270,00	0,00
HD Externo 1TB Seagate	5536	270,00	0,00
ESTANTE COM 02 REPARTIÇOES COM 02 PORTAS COM CHAVE	228	95,00	0,00
Câmera Foto Digital 14.1 com bateria GE	3537	529,00	0,00
VENTILADOR ARGE PAREDE 50 CM	3028	155,00	0,00
computador completo com configuração atualizada para esta Prefeitura Municipal	3305	1.286,09	0,00
MESINHA REDONDA P/ CRIANÇA	2417	37,00	0,00
Impressora Laser Multifuncional HP M 125 A	5224	975,00	0,00
IMPRESSORA HP DESKJET D 2460	2145	200,00	0,00
COMPUTADOR PENTIUM 4 MOUSE,TECLADO E KIT MULT.	2563	800,00	0,00
CADEIRA ALMOFADADA SIMPLES, COR AZUL.	253	25,00	0,00
CADEIRA ALMOFADADA SIMPLES, COR AZUL.	257	25,00	0,00
CADEIRA ALMOFADADA SIMPLES, COR AZUL.	258	25,00	0,00
CADEIRA ALMOFADADA SIMPLES, COR AZUL.	259	25,00	0,00
CADEIRA DE BRACO	345	80,00	0,00
CADEIRA DE BRACO	372	80,00	0,00

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:1D053662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 236/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EMPORIO REALLE LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos para Alimentação Escolar.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001	36	56213	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS (LIPÍDIOS), CONTENDO PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, CONTENDO 400 G DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PIRACANJUBA	UNID	6.000,00	10,98	13,70

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 32/2020
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C02B5EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 229/2020

DECRETO Nº 229, de 14 de Dezembro de 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2019, DECRETO:

Art. 1º. – Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.061.679,00 (um milhão, sessenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as Seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Suplementar		**Anulação de Dotações**		**789.379,00**	**789.379,00**
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		44.000,00
		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE			
	02.001	IMP E	Abertura		
	04.122.0002.2004	EXECUTIVO MUNICIPAL			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
100	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		1.386,00
		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE			
	02.001	IMP E	Abertura		
	04.122.0002.2004	EXECUTIVO MUNICIPAL			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
200	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		62.000,00
	03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2005	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
220	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		1.000,00
	03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2005	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
230	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		50.000,00
	03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2005	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
340	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		6.000,00
	04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
	15.452.0004.2006	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
400	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
	04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		81.000,00
	04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
	15.452.0004.2007	VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
410	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		27.600,00
	04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
	15.452.0004.2007	VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
470	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		22.000,00
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
550	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		1.000,00
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
611	00101	Fundeb 60%			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		146.000,00
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1080	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		1.000,00
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1121	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	5.500,00	
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1130	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	20.000,00	
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			

1240	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	102.350,00	
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1250	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	3.000,00	
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1280	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	7.300,00	
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1300	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	61.500,00	
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1320	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	71.812,00	
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1420	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo	21.000,00	
	07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
	20.608.0007.2018	AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1560	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo	5.681,00	
	07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
	20.608.0007.2018	AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1570	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo	23.300,00	
	07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
	20.608.0007.2018	AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1610	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	5.500,00	
	08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1630	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	50,00	
	08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1640	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.100,00	
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2022	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1830	00940	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)			
	09	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	15.000,00	
	09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
	04.122.0010.2029	SECRETARIA DE FINANÇAS			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2180	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	09	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	2.300,00	
	09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
	04.122.0010.2029	SECRETARIA DE FINANÇAS			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2190	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	14.000,00	
		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE			
	02.001	IMP E	Abertura		
	04.122.0002.2004	EXECUTIVO MUNICIPAL			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
150	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	200.000,00	
	03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2005	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
240	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	16.850,00	
	03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2005	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
250	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	6.000,00	
	04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
	15.452.0004.2006	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
390	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	1.000,00	
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		

	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
560	00101	Fundeb 60%			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	22.429,00	
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
720	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	20.000,00	
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
810	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	40.500,00	
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
850	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	3.500,00	
	05.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	Abertura		
	12.367.0005.2011	MERENDA ESCOLAR			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
920	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	69.200,00	
	05.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	Abertura		
	12.367.0005.2011	MERENDA ESCOLAR			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
940	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	21.000,00	
	05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
	12.361.0005.2012	TRANSPORTE ESCOLAR			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
990	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	150.000,00	
	05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
	12.361.0005.2012	TRANSPORTE ESCOLAR			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1030	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	21.000,00	
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2015	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1060	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	7.300,00	
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2015	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1070	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	61.500,00	
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1180	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00	
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1260	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	5.000,00	
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1312	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	37.926,00	
	07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
	20.608.0007.2018	AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1600	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	2.100,00	
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2022	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
1810	00940	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	6.000,00	
		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO			
	08.003	ADOLESCENTE	Abertura		
	08.243.0009.6027	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2100	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	09	SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	5.000,00	
	09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
	04.122.0010.2029	SECRETARIA DE FINANÇAS			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2230	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Anulação	76.074,00	
	90.009	RESERVA DE CONTINGENCIA	Abertura		
	99.999.0090.9032	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
2550	00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Suplementar		**Excesso de Arrecadação**			**269.500,00**
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		90.000,00
	03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2005	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
220	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		8.000,00
	03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2005	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
230	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		104.000,00
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
580	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		3.500,00
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
640	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		16.500,00
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
650	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		6.000,00
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1280	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		11.000,00
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2026	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2040	00792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		6.000,00
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2026	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2060	00792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL			
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		11.500,00
		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E			
	13.001	DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2030	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2400	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	88	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		13.000,00
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
	28.846.0000.0031	ENCARGOS ESPECIAIS			
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS			
2540	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Suplementar		**Superávit Financeiro**		**2.800,00**	**2.800,00**
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		2.800,00
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1251	00366	EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB - 2019			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	2.800,00	
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1421	00366	EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB - 2019			

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	789.379,00	789.379,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	789.379,00	789.379,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	269.500,00	269.500,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	2.800,00	2.800,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	2.800,00	2.800,00

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:4E4D0902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA EXERCÍCIO DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL
Exercício 2021
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	PROGRAMAÇÃO							
	Previsto	1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Poder Legislativo							
	2.300.000,00	383.333,34	383.333,34	383.333,34	383.333,34	383.333,34	383.333,30	2.300.000,00
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Câmara Municipal	de Rio Azul						
	2.300.000,00	383.333,34	383.333,34	383.333,34	383.333,34	383.333,34	383.333,30	2.300.000,00
01.001.01.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Legislativa							
	2.300.000,00	383.333,34	383.333,34	383.333,34	383.333,34	383.333,34	383.333,30	2.300.000,00
01.001.01.031.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ação Legislativa							
	2.300.000,00	383.333,34	383.333,34	383.333,34	383.333,34	383.333,34	383.333,30	2.300.000,00
01.001.01.031.0101.0.000.0.0.00.00.00.00.	Legislativo Harmonioso							
	2.300.000,00	383.333,34	383.333,34	383.333,34	383.333,34	383.333,34	383.333,30	2.300.000,00
01.001.01.031.0101.1.002.0.0.00.00.00.00.	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS							
	105.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
01.001.01.031.0101.1.002.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	105.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
01.001.01.031.0101.1.002.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	105.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
01.001.01.031.0101.1.002.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	105.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
01.001.01.031.0101.1.002.4.4.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
01.001.01.031.0101.1.002.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.001.01.031.0101.2.001.0.0.00.00.00.00.	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL							
	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
01.001.01.031.0101.2.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
01.001.01.031.0101.2.001.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
01.001.01.031.0101.2.002.0.0.00.00.00.00.	INATIVOS DO LEGISLATIVO							
	95.000,00	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,30	95.000,00
01.001.01.031.0101.2.002.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	95.000,00	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,30	95.000,00
01.001.01.031.0101.2.002.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	95.000,00	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,30	95.000,00
01.001.01.031.0101.2.002.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	95.000,00	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,30	95.000,00
01.001.01.031.0101.2.002.3.1.90.01.00.00.	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES							
	95.000,00	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,30	95.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	95.000,00	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,30	95.000,00
01.001.01.031.0101.2.003.0.0.00.00.00.00.	AÇÃO LEGISLATIVA							
	1.739.000,00	289.833,32	289.833,32	289.833,32	289.833,32	289.833,32	289.833,40	1.739.000,00
01.001.01.031.0101.2.003.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	1.739.000,00	289.833,32	289.833,32	289.833,32	289.833,32	289.833,32	289.833,40	1.739.000,00
01.001.01.031.0101.2.003.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	1.433.000,00	238.833,34	238.833,34	238.833,34	238.833,34	238.833,34	238.833,30	1.433.000,00
01.001.01.031.0101.2.003.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	1.433.000,00	238.833,34	238.833,34	238.833,34	238.833,34	238.833,34	238.833,30	1.433.000,00

01.001.01.031.0101.2.003.3.1.90.11.00.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
		1.428.000,00	238.000,00	238.000,00	238.000,00	238.000,00	238.000,00	238.000,00	1.428.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.428.000,00	238.000,00	238.000,00	238.000,00	238.000,00	238.000,00	238.000,00	1.428.000,00
01.001.01.031.0101.2.003.3.1.90.92.00.00.		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
		5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
01.001.01.031.0101.2.003.3.3.00.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
		306.000,00	50.999,98	50.999,98	50.999,98	50.999,98	50.999,98	51.000,10	306.000,00
01.001.01.031.0101.2.003.3.3.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS							
		306.000,00	50.999,98	50.999,98	50.999,98	50.999,98	50.999,98	51.000,10	306.000,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
			1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
01.001.01.031.0101.2.003.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - CIVIL							
		40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
01.001.01.031.0101.2.003.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO							
		36.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	36.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
01.001.01.031.0101.2.003.3.3.90.31.00.00.		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS							
		10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.001.01.031.0101.2.003.3.3.90.33.00.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
		20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
01.001.01.031.0101.2.003.3.3.90.36.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
		10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.001.01.031.0101.2.003.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
		100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.001.01.031.0101.2.003.3.3.90.40.00.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA							
		80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
01.001.01.031.0101.2.003.3.3.90.47.00.00.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS							
		10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.001.01.031.0101.2.004.0.0.00.00.00.00.		PREVIDENCIA SOCIAL A SERVIDORES E VEREADORES							
		360.000,00	60.000,02	60.000,02	60.000,02	60.000,02	60.000,02	59.999,90	360.000,00
01.001.01.031.0101.2.004.3.0.00.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES							
		360.000,00	60.000,02	60.000,02	60.000,02	60.000,02	60.000,02	59.999,90	360.000,00
01.001.01.031.0101.2.004.3.1.00.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
		280.000,00	46.666,68	46.666,68	46.666,68	46.666,68	46.666,68	46.666,60	280.000,00
01.001.01.031.0101.2.004.3.1.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS							
		155.000,00	25.833,34	25.833,34	25.833,34	25.833,34	25.833,34	25.833,30	155.000,00
01.001.01.031.0101.2.004.3.1.90.13.00.00.		OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
		150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
01.001.01.031.0101.2.004.3.1.90.92.00.00.		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
		5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
01.001.01.031.0101.2.004.3.1.91.00.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS							
		125.000,00	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,30	125.000,00
01.001.01.031.0101.2.004.3.1.91.13.00.00.		OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
		120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00

01.001.01.031.0101.2.004.3.1.91.92.00.00.		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
		5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
01.001.01.031.0101.2.004.3.3.00.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
		80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
01.001.01.031.0101.2.004.3.3.91.00.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS							
		80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
01.001.01.031.0101.2.004.3.3.91.97.00.00.		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS							
		80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Totais		**2.300.000,00**	**383.333,34**	**383.333,34**	**383.333,34**	**383.333,34**	**383.333,34**	**383.333,30**	**2.300.000,00**

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:097932D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.376/2020 - RH

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica RETIFICADO o Decreto nº 5.373/2020 – RH, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2020, edição 2159, passando a vigorar com a seguinte redação:

Ficam **EXONERADOS** todos os ocupantes de Cargo em Comissão, conforme rol abaixo, **a partir do dia 01/01/2021**, mantendo-se investidos no cargo até o dia 31/12/2020, para todos os efeitos legais:

Nome	CPF	RG	Cargo	Lotação
Antônio Celso Chequin	734.218.558-20	13.093.443-9	Secretário Municipal de Administração – CC01	Secretaria de Administração
Alípio Cesar Dias de Souza	855.078.909-78	05.668.327-7	Coordenador - CC03	Chefia de Gabinete
Ana Maria Fischer	041.598.819-55	07.029.203-3	Diretor - CC04 - CC04	Secretaria de Administração
Anderson Buss Cardoso	024.912.219-77	6.563.410-4	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – CC01	Secretaria de Meio Ambiente
Arnaldo Camilo de Lima	665.503.009-91	04.312.647-4	Chefe - CC05	Secretaria de Des. Econômico
Barbara Marcello da Cunha	071.598.459-43	10.760.821-4	Chefe - CC05	Secretaria de Compras
Breno Dino Giesen	072.039.569-03	10.760.843-5	Diretor - CC04	Secretaria de Infraestrutura
Carlos Guilherme Caldeira Lima	047.067.059-24	8.653.078-3	Chefe - CC05	Chefia de Gabinete
Catarina Maria Schauff Zanetti	685.503.759-34	03.224.061-5	Secretário Municipal de Planejamento – CC01	Secretaria de Planejamento
Cicero Prudencio da Silva	954.632.839-15	6.557.322-9	Diretor - CC04	Secretaria de Infraestrutura
Daniele Barro	022.792.719-23	6.752.572-8	Chefe - CC05	Secretaria de Saúde
Dercilio Duarte	042.712.538-39	14.441.767-4	Chefe - CC05	Secretaria de Infraestrutura
Edelise Moreno Magalhaes	619.452.009-44	04.397.676-1	Chefe - CC05	Secretaria de Assistência Social
Edson Carvalho Sanches Antunes	059.108.089-31	09.259.869-1	Diretor - CC04	Procuradoria Jurídica do Município
Ernesto Benedito Nogueira	042.986.329-20	00.056.507-0	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – CC01	Secretaria de Des. Econômico
Ernesto Cristovam da Silveira II	040.193.979-02	7.660.076-7	Procurador Jurídico – CC02	Procuradoria Geral
Fábio da Silva	023.782.889-80	3.261.511-2	Secretário Municipal de Esporte – CC01	Secretaria de Esportes
Fernanda Aparecida dos Santos	045.606.799-08	09.426.583-5	Chefe - CC05	Secretaria de Administração
Franciele da Silva	054.565.219-70	08.253.530-6	Diretor – CC04	Secretaria de Des. Econômico
Gustavo Felipe de Macedo de Castilha	116.816.199-11	14.372.982-6	Chefe - CC05	Secretaria de Compras
Hilso Gonçalves da Rocha	737.153.289-91	3.527.637-8	Chefe - CC05	Secretaria de Saúde
Jean Carlos Henke	103.559.509-52	14.346.894-1	Chefe - CC05	Chefia de Gabinete
Jhonatan Alves de Oliveira	098.746.019-65	11.096.315-7	Chefe - CC05	Secretaria de Administração
Juliana Honorio Silva Socio	036.821.699-38	08.548.742-6	Diretor - CC04	Secretaria de Des. Econômico
Karla Tatiane Ludovico	097.933.679-11	12.592.982-6	Chefe - CC05	Secretaria de Finanças
Ketlylin Mayara Ferreira	080.960.229-62	10.333.432-2	Diretor - CC04	Chefia de Gabinete
Laine Cristina Xavier de Oliveira	040.229.859-41	8.810.892-2	Diretor – CC04	Chefia de Gabinete
Lindinalva Maria da Silva	035.102.259-70	3.216.092-1	Chefe - CC05	Secretaria de Assistência Social
Lucia Silva Batista	367.521.341-20	3.859.067-7	Diretor - CC04	Secretaria de Saúde
Luiz Gustavo Silva Jarletti	009.664.319-60	9.517.862-6	Diretor - CC04	Secretaria de Administração
Marcos Cesar Santucci	601.375.929-49	3.981.205-3	Secretário Municipal de Serviços Públicos – CC01	Secretaria de Serviços Públicos
Marcos Cesar Santucci	601.375.929-49	3.981.205-3	Secretário Municipal de Infraestrutura (INTERINO)– CC01	Secretaria de Infraestrutura
Marcos Rogério Gabriel	849.587.239-00	6.062.447-0	Secretário Municipal de Finanças – CC01	Secretaria de Finanças
Marisa Aparecida Mendes Ferreira	508.959.589-53	3.917.887-7	Secretário Municipal de Saúde – CC01	Secretaria de Saúde
Matheus Barão de Souza	119.082.939-85	13.246.276-3	Chefe - CC05	Secretaria de Agric. e Meio Ambiente
Nilza Rosa de Jesus	018.107.309-96	6.590.232-0	Chefe - CC05	Secretaria de Saúde
Orlando Lazari Scatolin	126.281.069-81	14.123.896-5	Chefe - CC05	Secretaria de Des. Econômico
Oswaldo Américo de Souza	539.096.669-49	3.807.906-9	Procurador Geral do Município – CC01	Procuradoria Geral do Município
Patricia Barros Cobra	694.096.849-00	4.690.737-0	Secretário Municipal de Cultura e Turismo – CC01	Secretaria de Cultura e Turismo

Paulo Rogério de Lima	737.521.349-68	4.916.208-1	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio – CC01	Secretaria de Compras
Paulo Rogério de Lima	737.521.349-68	4.916.208-1	Chefe de Gabinete (INTERINO) – CC01	Chefia de Gabinete
Rafaela Costa Campaner	046.994.629-60	13.066.780-5	Chefe - CC05	Procuradoria Geral
Renan Andrade Cardoso	087.543.549-19	-12.327.665-5	Coordenador - CC03	Secretaria de Infraestrutura
Ricardo Mateus de Souza	030.708.559-70	8.440.290-7	Secretário Adjunto – CC02	Chefia de Gabinete
Roberta Vieira Armacolo	020.740.789-43	5.767.455-5	Coordenador - CC03	Secretaria de Assistência Social
Rossana França Roveri	005.849.229-14	6.016.846-6	Diretor - CC04	Secretaria de Assistência Social
Sara Teodoro Amaral de Lima	049.846.789-92	09.722.639-3	Chefe - CC05	Secretaria de Des. Econômico
Sergio Luis Masson da Silva	395.969.231-53	13.243.837-4	Diretor do Procon – CC04	Procuradoria Geral
Silvana Manganotti Brolio	820.702.709-63	04.723.521-9	Secretário Municipal Assistência Social – CC01	Secretária de Assistência Social
Silvana Teixeira	007.063.909-46	06.813.195-2	Chefe - CC05	Secretaria de Saúde
Thiago Barão de Souza	061.271.789-59	8.073.242-2	Diretor - CC04	Secretaria de Esportes
Vitor Hugo Vieira	105.376.389-11	13.023.354-6	Chefe - CC05	Secretaria de Administração
Vitoria Leticia Gonçalves	104.803.729-00	12.626.247-7	Chefe - CC05	Secretaria de Compras
Waldemar Moraes de Almeida	235.045.879-20	01.575.209-2	Secretário Municipal de Educação – CC01	Secretaria de Educação
Zilda Duarte Gonçalves	042.595.509-50	9.200.014-1	Chefe - CC05	Secretaria de Administração

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, em 29 de dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:08E27F21

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 411 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 805.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.301.00092.046	3543	3.1.90.92	303	700.000,00
09.11.10.302.00092.049	4095	3.1.90.92	303	10.000,00
10.12.08.244.00102.054	5048	3.1.90.94	000	10.000,00
12.30.11.334.00122.062	5970	3.1.90.11	000	20.000,00
13.17.04.122.00132.066	6082	3.1.90.13	000	2.000,00
	6091	3.1.90.94	000	15.000,00
16.21.04.122.00162.076	7121	3.1.90.11	000	35.000,00
17.22.04.122.00172.078	7347	3.1.90.94	000	13.000,00
TOTAL				**805.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.301.00092.047	3841	3.1.90.11	000	95.000,00
09.11.10.302.00092.049	4044	3.1.90.11	303	710.000,00
TOTAL				**805.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
09.11	3.1	303	dezembro	710.000,00
10.12	3.1	000	dezembro	10.000,00
12.30	3.1	000	dezembro	20.000,00
13.17	3.1	000	dezembro	17.000,00
16.21	3.1	000	dezembro	35.000,00
17.22	3.1	000	dezembro	13.000,00
TOTAL				**805.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**

				Redução
09.11	3.1	303	dezembro	710.000,00
09.11	3.1	000	dezembro	95.000,00
TOTAL				**805.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4F1D1AF0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 412 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Extraordinário na quantia de R$ 451.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e conforme Decreto 089, de 03 de abril de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.122.00092.118	9122	3.1.90.11	492	407.000,00
	9123	3.1.91.13	492	44.000,00
TOTAL				**451.000,00**

Art. 2º - Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43 e art.44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto no art. 8º da Lei nº 3.938, de 20 de dezembro de 2019, cancelando igual quantia, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.122.00092.118	9121	3.1.90.04	492	19.000,00
	8847	3.3.90.30	492	200.000,00
	9063	3.3.90.32	492	38.000,00
	9044	3.3.90.39	492	149.000,00
	8860	4.4.90.52	492	45.000,00
TOTAL				**451.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
09.11	3.1	492	dezembro	451.000,00
TOTAL				**451.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
09.11	3.1	492	dezembro	19.000,00
09.11	3.3	492	dezembro	387.000,00
09.11	4.4	492	dezembro	45.000,00
TOTAL				**451.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4CF5FEA2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 413 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 195.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º e parágrafos § 1º e § 2º, do artigo 16 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.09.12.361.00086.037	8456	3.1.90.11	103	40.000,00
	9360	3.1.90.92	103	90.000,00
	2486	3.1.90.92	104	60.000,00
08.09.12.365.00086.039	2898	3.1.90.92	000	5.000,00
TOTAL				**195.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.09.12.361.00086.038	2673	3.1.90.11	000	135.000,00
08.09.12.361.00086.037	2533	3.3.90.30	104	60.000,00
TOTAL				**195.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
08.09	3.1	103	dezembro	130.000,00
08.09	3.1	104	dezembro	60.000,00
08.09	3.1	000	dezembro	5.000,00
TOTAL				**195.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
08.09	3.1	104	dezembro	60.000,00
08.09	3.1	000	dezembro	135.000,00
TOTAL				**195.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9CCCE776

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 414 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos: 2 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC nº 93/2016, conforme a seguir demonstrado:

	Código	**Descrição**	***Valor Orçado**	****Valores Arrecadados até 23/12/2020**	***** Valores Atualizados**	******Excesso de arrecadado**	*******Reestimativa da Receita**
46	1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Principal	1.400.000,00	2.234.500,00	1.778.500,00	456.000,00	456.000,00
TOTAL			1.400.000,00	2.234.500,00	1.778.500,00	456.000,00	456.000,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;							
** Valor da receita Arrecadada até23/12/2020;							
*** Valores atualizados pelo Decreto n.311 de 24/09/2020; e Decreto nº344 de 21/10/2020;							
****Excesso de arrecadado							
*****Reestimativa da receita							

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Dotação**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.301.00092.046	3457	3.1.90.11	002	360.000,00
	3523	3.1.90.16	002	2.000,00
	3554	3.1.91.13	002	40.000,00
TOTAL				**402.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: - 002
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC nº 93/2016.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	002	dezembro	402.000,00
TOTAL				**402.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 28 de dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7252C177

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 418 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 10.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
03.03.02.062.00032.008	489	3.1.90.13	000	2.000,00
04.04.04.126.00042.014	968	3.1.90.11	000	5.000,00
06.07.04.122.00062.024	1600	3.1.90.13	000	1.000,00
16.21.04.122.00162.076	7136	3.1.90.13	000	1.000,00
17.22.04.122.00172.078	7338	3.1.90.13	000	1.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
05.05.04.129.00052.020	1425	3.1.90.11	000	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
03.03	3.1	000	dezembro	2.000,00
04.04	3.1	000	dezembro	5.000,00
06.07	3.1	000	dezembro	1.000,00
16.21	3.1	000	dezembro	1.000,00
17.22	3.1	000	dezembro	1.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
05.05	3.1	000	dezembro	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AEAD5F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 75/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Máscaras descartáveis em polipropileno, tecido não tecido (TNT) branco, com gramatura total de 80, com camada dupla de proteção, com clip nasal, com elástico branco chato de 6.5MM (pacote com 10 unidades).	ESTRELA DO MAR CONFECCOES EIRELI	2.000,00	7,60	15.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ESTRELA DO MAR CONFECCOES EIRELI	15.200,00

Salto do Lontra, 29 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A266C3DD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 256-2020

PORTARIA Nº256 /2020

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (Trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Sandra Regina Bernardi	Técnica Agrícola	01/07/2002	2019/2020	28/12/20 á 26/01/21
02	Hiloy Bernardi Santi	Engenheiro Agrônomo	01/07/2002	2018/2019	28/12/20 á 26/01/21
03	Delurdes de Lima Gavenda	Zeladora	13/02/2012	2019/2020	28/12/20 á 26/01/21
04	Greice Kelly de O Berkenbroch	Agente Educacional I	08/01/2016	2020/2021	04/01/20 á 02/02/21
05	Roberto Carlos Lucietto	Assit. Administração	06/01/2014	2018/2019	28/12/20 á 26/01/21

Art. 2º Concede 07 (sete) dias de Férias Regulares a Servidora Municipal Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Marlei Dolinski	Aux.de Escritório	03/04/2007	2019/2020	28/12/20 á 04/01/21

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 29 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:37E90C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 991/2020

Lei nº 991/2020

SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 496/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, Anexo I da Lei Municipal nº 496/2007, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão no e seus respectivos número de vagas e símbolos:

01	**SECRETÁRIO (A) DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DE AGRICULTURA e DESENVOLVIMENTO RURAL	CC-03
01	DIRETOR (a) DE HABITAÇÃO e SERVIÇO SOCIAL	CC-03
01	DIRETOR (a) DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CC-03
01	DIRETOR (a) DA BIBLIOTECA CIDADÃ	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CC-04

Art. 2º - Fica extinto do Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, Anexo I da Lei Municipal nº 496/2007, o seguinte Cargo de Provimento em Comissão e seus respectivos número de vagas e símbolo:

01	**SECRETÁRIO (a) de GOVERNO e GESTÃO**	**CC-02**

Art. 3º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 496/2007 - Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº. de vagas	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**SÍMBOLO**
01	**SECRETÁRIO (a) GERAL DE GABINETE**	**CC-02**
01	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC-03

01	CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO e EXPEDIENTE	CC-04
01	**SECRETÁRIO (a) DE COMUNICAÇÃO e TRANSPARÊNCIA**	**CC-02**
01	CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CC-04
01	**SECRETÁRIO (a) PROCURADOR (a) JURÍDICO (a)**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO e CONTRATOS	CC-03
01	**SECRETÁRIO (a) DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO e FROTAS	CC-03
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO e MANUTENÇÃO	CC-04
01	**SECRETÁRIO (a) DE FINANÇAS e FAZENDA**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DEPARTAMENTO DE CADASTRO e TRIBUTAÇÃO	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO e COBRANÇA	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	CC-04
01	**SECRETÁRIO (a) DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CC-03
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CC-03
01	**SECRETÁRIO (a) DE AÇÕES PÚBLICAS e DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-03
01	DIRETOR(a) DO CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CACA	CC-03
01	DIRETOR (a) DE HABITAÇÃO e SERVIÇO SOCIAL	CC-03
01	CHEFE DA DIVISÃO DO CRAS	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DA MELHOR IDADE	CC-04
01	**SECRETÁRIO (a) DE EDUCAÇÃO e CIDADANIA**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	CC-03
01	DIRETOR (a) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CC-03
01	DIRETOR (a) DA BIBLIOTECA CIDADÃ	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DA CRECHE	CC-04
01	**SECRETÁRIO DE CULTURA e TURISMO**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA	CC-04
01	**SECRETARIO (a) DE ESPORTES e LAZER**	**CC-02**
01	CHEFE DE DIVISÃO DE LAZER e DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	CC-04
01	**SECRETÁRIO (a) DE SAÚDE e PREVENÇÃO**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	CC-03
01	DIRETOR (a) DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DA FARMÁCIA	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SAÚDE	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL	CC-04
01	**SECRETÁRIO (a) DE OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE OBRAS e EDIFICAÇÕES	CC-03
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS e URBANOS	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO e PAISAGISMO	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE INSTALAÇÃO e ILUMINAÇÃO	CC-04
01	**SECRETÁRIO (a) DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	CC-04
01	**SECRETÁRIO (a) DE SEGURANÇA, EMPREGO e DEFESA CIVIL**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DA INDÚSTRIA e COMÉRCIO	CC-04

Art. 4º - Fica alterada a Tabela "B" do Anexo III da Lei Municipal nº. 496/2007 – Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA "B"	
Cargo de Secretário (a)	
CC-02	Subsidio deverá ser fixado pela Câmara Municipal, conforme Artigo 29, Inciso 5º da CF/88

Cargo de Provimento em Comissão Fixado pelo Prefeito conforme, artigo 62 e incisos da CF/88		
CC-03	.....	R$ 1.955,00
CC-04	.....	R$ 1.290,00

Art. 5º - Fica alterada a Tabela "C" do Anexo III da Lei Municipal nº. 496/2007 – Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA "C"

FUNÇÃO GRATIFICADA

FG – 01.....210,00
FG – 02.....290,00
FG – 03.....355,00
FG – 04.....460.00
FG – 05.....580,00
FG – 06.....630,00
FG – 07.....790,10
FG – 08.....945,00
FG – 09..... 1.110,00
FG – 10..... 1.260,00

FG – 11..... 1.550,00
FG – 12 .....1.850,00
Art. 6º - Acrescenta ao ANEXO V da Lei Municipal nº 496/2007 – Atribuições dos Cargos em Provimento em Comissão, as seguintes atribuições:

I - :
CARGO: Secretário (a) de Transportes e Patrimônio
Atribuições do cargo:
É estrutura direta e imediata ao Poder Executivo que concentra a responsabilidade sobre ações fiscalizadoras para o uso público e eficiente da frota pública e patrimônio móvel e imóvel.
A secretaria é responsável pela administração do patrimônio e frotas, zelando pela documentação e conservação, controlando abastecimento e diário de bordo. Promover e acompanhar os serviços de trânsito, sinalização, regulamentando os serviços de transportes de passageiros, cargas e frete, táxi, moto-taxi, fretamento geral, aplicativo e, disciplinar e gerir o uso da rede viária municipal.

II -
CARGO: Diretor (a) de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Atribuições do cargo:
Tem como função coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais; controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar; fomentar a diversificação; fortalecer o compra direta municipal e apoio para ações da agricultura familiar; fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da coleta seletiva, aterro sanitário, viveiro municipal, horta comunitária; apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais; disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto ás áreas de agricultura e abastecimento.

III -
CARGO: Diretor (a) de Habitação e Serviço Social
Atribuições do cargo:
É responsável pela politica de habitação municipal, regularização de terrenos, projetos habitacionais, execução do programa “Nova Casa”, acompanhar e avaliar, além de formular e propor, os instrumentos para a implementação da Política Municipal de Habitação, em articulação com as demais políticas públicas do governo federal e estadual e instituições voltadas ao desenvolvimento urbano, com o objetivo de promover a universalização do acesso à moradia.

IV -
CARGO: Diretor (a) de Atenção Primária à Saúde
Atribuições do cargo:
- Organizar a lista de medicamentos, desenvolver e coordenar estratégias de atenção à saúde na prevenção e promoção impulsionando a longitudinalidade, integralidade, coordenação da atenção, orientação centrada na família, orientação comunitária e competência cultural;
- Fomentar estratégias que fortaleçam as equipes ACS, ACE, ESF, PSB, VISA e outras na Estratégia Saúde da Família, a fim de alcançar os objetivos de responsabilização dos serviços de atenção primária à saúde pela saúde da população com alta resolutividade clínico-assistencial;
- Promover, coordenar e apoiar a implementação de estratégias que fortaleçam a atuação clínica multiprofissional centrada na pessoa e que estejam em consonância com a Estratégia Saúde da Família, com foco nas principais necessidades em saúde da população;
- Desenvolver estratégias de formação e provimento de profissionais para a APS, prioritariamente para a Estratégia Saúde da Família;
- Coordenar a implementação, fortalecimento e avaliação da Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas e da rede de atenção psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas no âmbito do SUS;
- Promover, em conjunto com a Secretaria de Saúde e Prevenção, ações de integração da atenção primária à saúde aos serviços de urgência e emergência, à atenção especializada e às ações de vigilância em saúde.

V -
CARGO: Diretor (a) da Biblioteca Cidadã
Atribuições do cargo:
Implantar projetos de motivação a leitura aos jovens e à comunidade de Santa Cecília do Pavão, com o acesso a livros e a possibilidade de inclusão digital, por meio dos telecentros. Realizar a inclusão cultural e intelectual da população e impulsionar o conhecimento, que é o caminho para o exercício da cidadania. Promover atividades, reuniões no salão comunitário, espaço cívico e de recreação.

VI -
CARGO: Chefe de Divisão de Ensino Fundamental
Atribuições do cargo:
È responsável pelas ações realizadas na Escola Cícero Bittencourt Rodrigues, coordenadas pela Secretaria e Direção Escolar no Ensino referente ao Ensino Fundamental - do 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos. Devendo orientar o trabalho coletivo. Além disso, ele tem o papel de fazer a conexão entre todos indivíduos envolvidos no meio educacional
Auxiliar a direção da unidade escolar pela aprendizagem na educação de jovens e adultos, pelo ensino do uso de biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos, e em oficina pedagógica, por atividades artísticas e extraclasses e pela recuperação de estudantes com deficiência de aprendizagem.
VII -
CARGO: Chefe de Divisão de Comunicação Social
Atribuições do cargo:
Tem o objetivo de assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à política de comunicação e divulgação institucional da Administração Direta e Indireta e de implantação de programas informativos; coordenar, supervisionar, controlar e executar a publicidade da Administração Direta e Indireta; acompanhar e subsidiar os veículos de comunicação com informações sobre as ações administrativas; assessorar o Prefeito nos assuntos relativos a cerimonial, honrarias e eventos.

Art. 7º - Ficam extintas da Lei Municipal nº 944/2019 e do ANEXO V da Lei Municipal nº 496/2007 – Atribuições dos Cargos em Provimento em Comissão, os seguinte cargo e suas atribuições:

CARGO: Secretário (a) de Governo e Gestão

Atribuições do cargo:
É estrutura direta e imediata ao Poder Executivo que concentra a responsabilidade sobre ações fiscalizadoras para preservação do equilíbrio econômico, da eficiência técnica, da integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiênciados programas e projetos e regularidade dos serviços públicos.
Coordenar, monitorar a implementação do planejamento estratégico da administração, avaliando as metas e os resultados alcançados a partir de relatório de metas definidos com os respectivos Secretários Municipais, apresentando ao Chefe do Poder Executivo as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população pelo governo.
Promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo, coordenação e monitoramento das relações políticas administrativas com os demais poderes, com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações comunitárias e de classe integração dos munícipes na vidapolítica-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidadesda comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação.
Incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canaisde interlocução do governo municipal (porta voz) com a sociedade civil em torno dos projetos de interesse dacidade.
A secretaria é responsável pela administração do patrimônio e frotas, zelando pela documentação e conservação, controlando abastecimento e diário de bordo. Promover e acompanhar os serviços de trânsito, sinalização, regulamentando os serviços de transportes de passageiros, cargas e frete, táxi, moto-taxi, fretamento geral, aplicativo e, disciplinar e gerir o uso da rede viária municipal.
Art. 8º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, com a sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei nº. 931/2018, de 28 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 29 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:901A27B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2020

PORTARIA Nº 114/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias no período de **01/01/2021 à 31/01/2021**, aos Servidores Públicos Municipais do Departamento de Saúde do Município de Santa Cecília do Pavão, conforme descritos abaixo:

NOME	CARGO
Denise de Jesus Bueno	Tecnica de Enfermagem
Elvis Peres	Agente Comunitário de Saúde
Joanita Aparecida Ito S.Gonçalves	Nutricionista
João Luiz Atanazio de Camargo	Agente Comunitário de Saúde
Layse Secci	Enfermeira
Leandra Ramos Teodoro	Zeladora
Lessandra Ramos Teodoro	Agente Comunitário de Saúde
Luciana Maria dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
Luciane Maria de Carvalho	Cirurgiã Dentista
Mirian Pinheiro Santos	Técnica de Enfermagem
Rosangela Teodovski	Agente Comunitário de Saúde
Sandra Maciel Santana	Merendeira
Silvana Vieira da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Suelen Silveira dos Santos	Técnica de Enfermagem
Vanessa Ruy de Carvalho Teixeira	Fisioterapeuta

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 21 de dezembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:97355002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 70/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **70/2020**, que teve como objeto **Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ É um suplemento alimentar normocalórico, destinado especialmente a crianças de até 10 anos de idade. Sua ingestão pode ser realizada via sonda ou oral. Sem glúten e sem lactose; auxilia na recuperação ou manutenção do estado nutricional de crianças de até 10 anos de idade. Apresentação: pó, embalagem: lata ou pote de no mínimo 400g. Marca Sugerida: Nutren Junior/ Fortini/ Pediasure/ Proinfant	NESTLÉ NUTREN JUNIOR 400G	UN	50,00	39,00	1.950,00
TOTAL							1.950,00
CENTER NUTRI COM. DE PROD. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FÓRMULA ENTERAL ORAL LÍQUIDA Suplemento nutricional oral líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml) indicado para crianças de 1 a 12 anos. Com distribuição calórica de 10,2% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 49,8% de carboidrato (maltodextrina e sacarose) e 40% de lipídio (óleo de canola e TCM). Isento de fibras, lactose e glúten. Conforme Prescrição Médica: Febrini Energy 200ml, vários sabores.	FRESENIUS KABI FREBINI ENERGY DRINK 200 ML SABORES	UN	400,00	12,00	4.800,00
TOTAL							4.800,00
VACCARIN & ALFF LTDA - ME							
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
2	1	FORMULA ENTERAL EM PÓ Fórmula infantil de seguimento, com predominância protéica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, Ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes, em sequência ao esquema alimentar iniciado nos primeiros 6 meses de vida, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira. Lata de 400 gramas. Marca Sugerida: Nestogeno 2 / Milupa 2	MILUPA 2 (DANONE) MILUPA 2 (DANONE)	UN	30,00	12,96	388,80
3	1	FORMULA ENTERAL EM PÓ Fórmula infantil com predominância protéica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com Vitaminas, Minerais, Ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes nos 6 primeiros meses de vida, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira.Lata de 400 gramas. Marca Sugerida: Nestogeno 1/Milupa 1	MILUPA 1 (DANONE) MILUPA 1 (DANONE)	UN	30,00	15,58	467,40
4	1	FORMULA ENTERAL EM PÓ Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos, com relação caseína / proteína do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. A exclusiva mistura de Prebióticos (GOS e FOS) ajuda a imunidade dos lactentes. Lata de 800 gramas Marca Sugerida: Aptamil Premium 1/ Nan Confort 1	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	UN	30,00	32,01	960,30
5	1	FORMULA ENTERAL EM PÓ Fórmula Infantil para Lactentes a partir de 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Lata de 800 gramas Marca Sugerida: Nan Confort 2/ Aptamil Premium 2	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE) APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	UN	30,00	30,92	927,60
6	1	FORMULA ENTERAL EM PÓ É um suplemento para alimentação infantil enriquecido com vitaminas e minerais que contribuí para o desenvolvimento saudável da criança. Esta Fórmula Infantil substitui de forma parcial ou total o leite materno para bebês de 0 a 12 meses intolerantes a lactose, até a proteína animal é substituída pela proteína da soja complementada com óleos vegetais e maltodextrina. Lata de apartir 400 gramas. Marca Sugerida: Nan Soy / Aptamil Soja 1 e 2	APTAMIL SOJA 1 E 2 (DANONE) APTAMIL SOJA 1 E 2 (DANONE)	UN	30,00	35,00	1.050,00
7	1	FORMULA ENTERAL EM PÓ Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose com DHA e ARA, e nucleotídeos. Lata de 400 gramas. Marca Sugerida: Pregomin Pepti / Alfaré	PREGOMIN PEPTI (DANONE) PREGOMIN PEPTI (DANONE)	UN	50,00	110,00	5.500,00
TOTAL							9.294,10

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 16.044,10 (Dezesseis Mil e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e nove dias de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B8302363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 052/2020

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

DECRETO N° 052/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 544/2019 de 23/12/2019, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.412.486,97 (um milhão quatrocentos e doze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos),** para cobertura das despesas abaixo especificadas:

02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	**8.000,00**
02.002		ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS	Abertura	
04.128.0401.2006		Atividades da Assessoria de Recursos Humanos	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
180	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	**5.000,00**
02.003		ASSESSORIA DE GABINETE	Abertura	
04.122.0401.2003		Atividades do Gabinete do Prefeito	Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	**12.000,00**
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0401.2011		Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	**9.000,00**
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0401.2011		Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Administração	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	**2.000,00**
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0401.2011		Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Administração	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
380	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	**10.000,00**
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Abertura	
04.122.0401.1015		Reequipamento Administração Municipal	Transferência	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
460	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	**1.000,00**
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Abertura	
04.122.0401.1015		Reequipamento Administração Municipal		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3940	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	**9.000,00**
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Abertura	
04.122.0401.2016		Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	**20.000,00**
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Abertura	
04.122.0401.2016		Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	Transferência	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
580	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	**20.000,00**
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Abertura	
04.122.0401.2016		Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
580	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	**10.000,00**
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Abertura	
04.122.0401.2016		Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
620	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	**34.268,35**
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Abertura	
04.122.0401.2017		Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
640	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	**2.000,00**
04.005		DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	Abertura	
04.122.0401.2020		Atividades do Departamento de Patrimônio	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	**17.000,00**
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	Abertura	
04.129.0401.2021		Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
710	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	**1.000,00**
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	Abertura	
04.129.0401.2021		Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	**15.000,00**
05.004		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Abertura	
04.121.0401.2024		Atividades do Departamento de Contabilidade	Transferência	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Acréscimo	**12.000,00**
07.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA Abertura		
20.606.2001.2031		Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda Excesso de Arrecadação - Real - Livre		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1040	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	**84.000,00**
08.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL Abertura		
12.365.1201.2037		Atividades Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1360	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	**11.000,00**
08.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL Abertura		
12.365.1201.2037		Atividades Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1370	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	**6.000,00**
08.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL Abertura		
12.365.1201.2037		Atividades Manutenção da Educação Infantil	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1370	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	**173.000,00**
08.005		DEPARTAMENTO DE FUNDEB	Abertura	
12.361.1201.2046		Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1841	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	**30.000,00**
08.005		DEPARTAMENTO DE FUNDEB	Abertura	
12.361.1201.2046		Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1851	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	Acréscimo	**100.000,00**
10.002		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	Abertura	
26.782.2601.2053		Atividades do Departamento de Viação		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	Acréscimo	**50.000,00**
10.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA	Abertura	
26.782.2601.2055		Atividades do Departamento de Manutenção e Conservação da Frota		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	Acréscimo	**80.000,00**
11.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	Abertura	
04.122.1501.2057		Atividades do Departamento de Obras e Manutenção		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2450	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	Acréscimo	**5.000,00**
11.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	Abertura	
04.122.1501.2057		Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	Transferência	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2470	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Acréscimo	**21.000,00**
12.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Abertura	
15.452.1501.2061		Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2540	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Acréscimo	**50.000,00**
12.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Abertura	
15.452.1501.2061		Atividades do Departamento de Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2560	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Acréscimo	**15.000,00**
12.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Abertura	
15.452.1501.2061		Atividades do Departamento de Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2590	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	**30.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2070		Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2740	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	**31.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2070		Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2780	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	**22.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2070		Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2780	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	**150.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2070		Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2780	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	**100.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2075		Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2850	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	**100.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2075		Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2930	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	**15.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2098		Fundo a Fundo CAPS - Rede Saúde Mental	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3080	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	**11.800,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2098		Fundo a Fundo CAPS - Rede Saúde Mental	Transferência	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3090	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	**95.418,62**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.302.1001.2072		Atenção Básica - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3100	00369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	**10.000,00**
14.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.243.0801.2083		Proteção Social Básica - Recursos Fundo a Fundo	Transferência	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3360	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	**35.000,00**
		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
14.002		SOCIAL	Abertura	
08.244.0801.2084		Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3960	01021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual	-	
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
/				
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**1.412.486,97**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

FONTE 00000 – 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	78.000,00
FONTE 000494 – 1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00 - ATENÇÃO BASICA INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- CAPITAÇÃO PONDERADA	150.000,00
FONTE 001021 – 1.7.2.8.07.1.1.03.00.00.00.00 - FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - COVID19 - CTA 8425-5	35.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**263.000,00**

b) A anulação das seguintes dotações:

02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	**10.000,00**
02.001		PROCURADORIA JURÍDICA	Abertura	
04.092.0401.2005		Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	**10.000,00**
02.001		PROCURADORIA JURÍDICA	Abertura	
04.092.0401.2005		Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	**5.000,00**
02.003		ASSESSORIA DE GABINETE	Abertura	
04.122.0401.2003		Atividades do Gabinete do Prefeito	Transferência	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	**50.000,00**
02.004		ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA	Abertura	
04.122.0401.2008		Atividades Assessoria Técnica Administrativa		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Anulação	**10.000,00**
03.002		DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	Abertura	
04.131.0401.2010		Atividades do Departamento de Comunicação	Transferência	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
350	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	**10.000,00**
04.003		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Abertura	
09.272.0901.2013		Atividades do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
420	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	**5.000,00**
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Abertura	
04.122.0401.2016		Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	Transferência	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
540	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	**4.000,00**
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Abertura	
04.122.0401.2016		Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	Transferência	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
600	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	**1.000,00**
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Abertura	
04.122.0401.2017		Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
630	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	**20.000,00**
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Abertura	
04.122.0401.2018		Encargos Contribuições Consórcios Intermunicipais	Transferência	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
660	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	**15.000,00**
05.004		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Abertura	
04.121.0401.2024		Atividades do Departamento de Contabilidade	Transferência	
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
820	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	**25.000,00**
05.005		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	Abertura	
04.129.0401.2025		Atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
890	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Anulação	**10.000,00**
07.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA Abertura		
20.608.2001.1032		Obras de Incentivo à Produção Rural		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	**15.000,00**
08.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL Abertura		
12.365.1201.2039		Formação Continuada do Magistério - Educação Infantil		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1520	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	**10.000,00**
08.004		DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura	
12.361.1201.1036		Reequipamento Secretaria Municipal de Educação e Transporte Escolar		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1620	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	**120.000,00**
08.004		DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura	
12.361.1201.2042		Atividades Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		

1690	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	**10.000,00**
08.004		DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura	
12.361.1201.2042		Atividades Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	Anulação	**50.000,00**
10.002		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	Abertura	
26.782.2601.1078		Construção do Terminal Rodoviário		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	Anulação	**70.000,00**
10.002		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	Abertura	
26.782.2601.2053		Atividades do Departamento de Viação		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	Anulação	**30.000,00**
11.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	Abertura	
04.122.0401.1077		Construção da Capela Mortuária		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	Anulação	**50.000,00**
11.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	Abertura	
04.122.1501.1058		Imóveis e Edificações Públicas		
4.5.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
2420	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	Anulação	**5.000,00**
11.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	Abertura	
04.122.1501.2057		Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2450	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Anulação	**50.000,00**
12.001		GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO	Abertura	
15.452.1501.2060		Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2490	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Anulação	**50.000,00**
12.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Abertura	
15.451.1501.1062		Pavimentação e Recape de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2520	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Anulação	**15.000,00**
12.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Abertura	
16.482.1601.1059		Núcleos de Habitação Urbana		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2610	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	**100.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2075		Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2920	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	**30.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2075		Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2920	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	**11.800,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2098		Fundo a Fundo CAPS - Rede Saúde Mental	Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3070	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	**22.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2098		Fundo a Fundo CAPS - Rede Saúde Mental		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3080	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	**10.000,00**
14.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.243.0801.2083		Proteção Social Básica - Recursos Fundo a Fundo	Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3340	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	Anulação	**50.000,00**
15.004		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Abertura	
18.541.1801.1063		Projeto - Política Municipal de Resíduos Solídos		

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	Anulação	**50.000,00**
15.004		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Abertura	
18.541.1801.1063		Projeto - Política Municipal de Resíduos Solídos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	Anulação	**50.000,00**
15.004		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Abertura	
18.541.1801.2064		Atividade - Política Municipal de Resíduos Solídos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
TOTAL DE ANULAÇÕES				**973.800,00**

c) Superavit das fontes:

00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	34.268,35
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.000,00
00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	95.418,62
TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO	**175.686,97**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:1EBCEF8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2020 - Processo nº 738/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	GERDAU	CORTE 33	METRO	1.500,00	15,85	23.775,00
1	6	CANO DE FERRO; 1 ½ "; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	CSN	1 1/2" CH 16	UN	30,00	94,00	2.820,00
1	7	CANO DE FERRO; 1 ½ "; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	CSN	1 1/2" CH 18	UN	30,00	75,25	2.257,50
1	10	CANO DE FERRO; 2 " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	CSN	2" CH 18	UN	50,00	99,80	4.990,00
1	12	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	CSN	3" CH 14	UN	30,00	258,40	7.752,00
1	14	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 06 METROS	GERDAU	1 1/4" (42,40)X2MM	UN	30,00	276,00	8.280,00
1	16	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	GERDAU	2" (60,30)X2MM	UN	30,00	396,50	11.895,00
1	18	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	CSN	1"X1/8	UN	50,00	78,30	3.915,00
1	20	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 12	GERDAU	3X1,20M, Nº12	UN	30,00	1.220,00	36.600,00
1	24	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 20	GERDAU	3X1,20M, Nº 20	UN	30,00	303,30	9.099,00
1	28	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 06 METROS	CSN	1'X3/16	UN	100,00	60,90	6.090,00
1	29	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	19X12MM CH 18	UN	30,00	28,90	867,00
1	30	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	CSN	ONDULADA 0,43MM	M2	500,00	49,40	24.700,00
1	32	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	GERDAU	TERMO ISOLANTE SIMPLES	M2	200,00	82,90	16.580,00
1	35	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	20X30 CH 20	UN	150,00	48,30	7.245,00
1	37	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	100X40MM CH 14	UN	150,00	157,95	23.692,50
1	38	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	69X25MM CH 14	UN	100,00	129,00	12.900,00
2	2	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	LEOFER	LEOFER	HORAS	400,00	63,90	25.560,00
2	3	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	LEOFER	LEOFER	HORAS	500,00	36,40	18.200,00
TOTAL								247.218,00

GASPAR LUIZ DOS SANTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	CM		METRO	2.500,00	13,60	34.000,00
1	3	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	40,00	124,00	4.960,00
1	4	CANO DE FERRO; 1 ¼ "; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	30,00	60,00	1.800,00
1	5	CANO DE FERRO; 1 ¼ "; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	30,00	47,60	1.428,00
1	8	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	200,00	50,40	10.080,00
1	9	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	30,00	36,70	1.101,00
1	11	CANO DE FERRO; 2 ½ "; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	30,00	125,50	3.765,00
1	13	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	30,00	194,90	5.847,00
1	15	CANO GALVANIZADO; 1 ½" (48,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	CM		UN	30,00	314,50	9.435,00
1	17	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 06 METROS	CM		UN	50,00	54,30	2.715,00
1	19	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	300,00	40,90	12.270,00
1	21	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	CM		UN	30,00	219,00	6.570,00
1	22	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	CM		UN	30,00	185,00	5.550,00
1	23	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	CM		UN	50,00	397,00	19.850,00
1	25	ELETRODO 2,50	CM		UN	500,00	6,40	3.200,00
1	26	ELETRODO 3,25	CM		UN	500,00	6,60	3.300,00
1	27	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	300,00	41,00	12.300,00
1	31	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	CM		M2	100,00	135,20	13.520,00
1	33	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	150,00	42,30	6.345,00
1	34	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	150,00	59,60	8.940,00
1	36	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	150,00	78,80	11.820,00
1	39	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	100,00	126,20	12.620,00
2	1	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	CM		HORAS	200,00	49,80	9.960,00
2	4	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	CM		HORAS	300,00	40,00	12.000,00
TOTAL								213.376,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/12/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:59CC0420

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 100/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA contendo: - Fase final - Serviços de escritório para montagem de peças e estudo técnico, estudo de documentos, elaboração de mapas e memoriais. - Emissão de ART. - Entrega de mapas e memoriais.			SERV	1,00	5.810,00	5.810,00
1	2	TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA contendo: - Fase Intermediária - Serviços de alinhamento de lotes urbanos isolados e contíguos; - Serviços de estaqueamento para alinhamento de postes, vias e meio fio;			SERV	17.200,00	0,25	4.300,00
1	3	TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA contendo: - Fase preliminar - Levantamentos Planialtimetricos com curvas do nível de 1 metro - Determinação de marcos geodésicos com precisão de Latitude, Longitude e Altitude; - Demarcação de projetos para Terraplanagem;			SERV	17.200,00	0,65	11.180,00
TOTAL								21.290,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:255CB6B2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2020 - Processo nº 738/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	GERDAU	CORTE 33	METRO	1.500,00	15,85	23.775,00
1	6	CANO DE FERRO; 1 ½ "; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	CSN	1 1/2" CH 16	UN	30,00	94,00	2.820,00
1	7	CANO DE FERRO; 1 ½ "; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	CSN	1 1/2" CH 18	UN	30,00	75,25	2.257,50
1	10	CANO DE FERRO; 2 " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	CSN	2" CH 18	UN	50,00	99,80	4.990,00
1	12	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	CSN	3" CH 14	UN	30,00	258,40	7.752,00
1	14	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 06 METROS	GERDAU	1 1/4" (42,40)X2MM	UN	30,00	276,00	8.280,00
1	16	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	GERDAU	2" (60,30)X2MM	UN	30,00	396,50	11.895,00
1	18	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	CSN	1"X1/8	UN	50,00	78,30	3.915,00
1	20	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 12	GERDAU	3X1,20M, Nº12	UN	30,00	1.220,00	36.600,00
1	24	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 20	GERDAU	3X1,20M, Nº 20	UN	30,00	303,30	9.099,00
1	28	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 06 METROS	CSN	1'X3/16	UN	100,00	60,90	6.090,00
1	29	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	19X12MM CH 18	UN	30,00	28,90	867,00
1	30	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	CSN	ONDULADA 0,43MM	M2	500,00	49,40	24.700,00
1	32	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	GERDAU	TERMO ISOLANTE SIMPLES	M2	200,00	82,90	16.580,00
1	35	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	20X30 CH 20	UN	150,00	48,30	7.245,00
1	37	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	100X40MM CH 14	UN	150,00	157,95	23.692,50
1	38	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	69X25MM CH 14	UN	100,00	129,00	12.900,00
2	2	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	LEOFER	LEOFER	HORAS	400,00	63,90	25.560,00
2	3	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	LEOFER	LEOFER	HORAS	500,00	36,40	18.200,00
TOTAL								247.218,00
GASPAR LUIZ DOS SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	CM		METRO	2.500,00	13,60	34.000,00
1	3	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	40,00	124,00	4.960,00
1	4	CANO DE FERRO; 1 ¼ "; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	30,00	60,00	1.800,00
1	5	CANO DE FERRO; 1 ¼ "; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	30,00	47,60	1.428,00
1	8	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	200,00	50,40	10.080,00
1	9	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	30,00	36,70	1.101,00
1	11	CANO DE FERRO; 2 ½ "; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	30,00	125,50	3.765,00
1	13	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	30,00	194,90	5.847,00
1	15	CANO GALVANIZADO; 1 ½" (48,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	CM		UN	30,00	314,50	9.435,00
1	17	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 06 METROS	CM		UN	50,00	54,30	2.715,00
1	19	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	300,00	40,90	12.270,00
1	21	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	CM		UN	30,00	219,00	6.570,00
1	22	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	CM		UN	30,00	185,00	5.550,00
1	23	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	CM		UN	50,00	397,00	19.850,00
1	25	ELETRODO 2,50	CM		UN	500,00	6,40	3.200,00
1	26	ELETRODO 3,25	CM		UN	500,00	6,60	3.300,00
1	27	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	300,00	41,00	12.300,00
1	31	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	CM		M2	100,00	135,20	13.520,00
1	33	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	150,00	42,30	6.345,00
1	34	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	150,00	59,60	8.940,00
1	36	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	150,00	78,80	11.820,00
1	39	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	CM		UN	100,00	126,20	12.620,00
2	1	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	CM		HORAS	200,00	49,80	9.960,00
2	4	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	CM		HORAS	300,00	40,00	12.000,00
TOTAL								213.376,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28 de dezembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1763AF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando Requerimento dos Servidores Municipais;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4771	ANA PAULA MENDES	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	23/01/2012	23/01/2020 à 23/01/2021	25/01/2021 à 13/02/2021
4671	CLAUDILENE MENEGON GONÇALVES	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	20/09/2011	20/09/2019 à 20/09/2020	04/01/2021 à 23/01/2021
4281	EDINEIA ROSANA LODOVIRGE CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2020 à 01/08/2021	04/01/2021 à 02/02/2021
2621	KATIA REGINA DE LIMA BARBOSA	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2020 à 02/07/2021	01/01/2021 à 30/01/2021
2622	KATIA REGINA DE LIMA BARBOSA	PROFESSOR	01/04/2015	01/04/2020 à 01/04/2021	01/01/2021 à 30/01/2021
4501	RONNY CARVALHO DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	01/08/2011	01/08/2019 à 01/08/2020	25/01/2021 à 08/02/2021
3901	SOLANGE INOCENCIA MASCARENHAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2006	01/08/2020 à 01/08/2021	28/12/2020 à 26/01/2021

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C01877E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3589, DE 29 DE DEZEMBRODE 2020

Altera o valor do aporte do Município de Tijucas do Sul para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, para amortização do déficit atuarial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas na Lei Municipal 489, de 01 de julho de 2014, Artigo 4º, e os resultados da reavaliação atuarial referente ao exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Amortização para equacionamento do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2021 e posteriores, sob encargo deste Município, composto por aportes mensais, de acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial, conforme segue:

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela Anual	Parcela Anual sobre a folha	Parcela Mensal (Aporte)
2020	R$ 5.718.518,34	R$ 336.248,88	R$ 589.320,56	3,43%	R$ 49.110,05
2021	R$ 5.465.446,65	R$ 321.368,26	R$ 415.408,34	2,39%	R$ 34.617,36
2022	R$ 5.371.406,58	R$ 315.838,71	R$ 415.408,34	2,36%	R$ 34.617,36
2023	R$ 5.271.836,95	R$ 309.984,01	R$ 415.408,34	2,34%	R$ 34.617,36
2024	R$ 5.166.412,63	R$ 303.785,06	R$ 415.408,34	2,31%	R$ 34.617,36
2025	R$ 5.054.789,35	R$ 297.221,61	R$ 415.408,34	2,29%	R$ 34.617,36
2026	R$ 4.936.602,63	R$ 290.272,23	R$ 415.408,34	2,26%	R$ 34.617,36
2027	R$ 4.811.466,53	R$ 282.914,23	R$ 415.408,34	2,24%	R$ 34.617,36
2028	R$ 4.678.972,42	R$ 275.123,58	R$ 415.408,34	2,21%	R$ 34.617,36
2029	R$ 4.538.687,66	R$ 266.874,83	R$ 415.408,34	2,19%	R$ 34.617,36
2030	R$ 4.390.154,16	R$ 258.141,06	R$ 415.408,34	2,17%	R$ 34.617,36
2031	R$ 4.232.886,89	R$ 248.893,75	R$ 415.408,34	2,14%	R$ 34.617,36
2032	R$ 4.066.372,30	R$ 239.102,69	R$ 415.408,34	2,12%	R$ 34.617,36
2033	R$ 3.890.066,66	R$ 228.735,92	R$ 415.408,34	2,10%	R$ 34.617,36
2034	R$ 3.703.394,24	R$ 217.759,58	R$ 415.408,34	2,07%	R$ 34.617,36
2035	R$ 3.505.745,49	R$ 206.137,83	R$ 415.408,34	2,05%	R$ 34.617,36
2036	R$ 3.296.474,98	R$ 193.832,73	R$ 415.408,34	2,03%	R$ 34.617,36
2037	R$ 3.074.899,38	R$ 180.804,08	R$ 415.408,34	2,01%	R$ 34.617,36
2038	R$ 2.840.295,12	R$ 167.009,35	R$ 415.408,34	1,98%	R$ 34.617,36
2039	R$ 2.591.896,14	R$ 152.403,49	R$ 415.408,34	1,96%	R$ 34.617,36
2040	R$ 2.328.891,29	R$ 136.938,81	R$ 415.408,34	1,94%	R$ 34.617,36
2041	R$ 2.050.421,77	R$ 120.564,80	R$ 415.408,34	1,92%	R$ 34.617,36
2042	R$ 1.755.578,23	R$ 103.228,00	R$ 415.408,34	1,90%	R$ 34.617,36
2043	R$ 1.443.397,89	R$ 84.871,80	R$ 415.408,34	1,88%	R$ 34.617,36
2044	R$ 1.112.861,35	R$ 65.436,25	R$ 415.408,34	1,86%	R$ 34.617,36
2045	R$ 762.889,26	R$ 44.857,89	R$ 415.408,34	1,84%	R$ 34.617,36
2046	R$ 392.338,81	R$ 23.069,52	R$ 415.408,34	1,82%	R$ 34.617,36
2047	R$ 0,00				

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3554/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 29 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:9622F68C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.234/20

Data 29.12.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.938/19**, de 10.12.2019;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.004000	Pgto de Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00(90)-000	Indenizações e Restituições	R$ 35.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.39.00(118)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
2369500182.044000	Manutenção do Departamento de Turismo	
3.3.90.30.00(589)-000	Material de Consumo	R$ 23.000,00

TOTAL ..... R$ 108.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.002000	Amortização e Encargos das Dívidas	
4.6.90.71.00(87)-000	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 35.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(112)-504	Material de Consumo	R$ 50.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
2369500182.044000	Manutenção do Departamento de Turismo	
3.1.90.11.00(584)-000	Material de Consumo	R$ 23.000,00

TOTAL ..... R$ 108.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:112D5E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 205/2020

Súmula: Aprova o "Plano Anual de Controle Interno, Exercício de 2021 da Controladoria Geral do Município" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**

Art. 1°)- Fica aprovado e homologado o "Plano Anual de Controle Interno, Exercício de 2021 da Controladoria Geral do Município", nos seguintes termos:

INTRODUÇÃO
A Unidade Central de Controle Interno do Município de Catanduvas/PR apresenta o **PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - PAACI** que estabelece o planejamento das ações de auditoria e demais atividades a serem realizadas no exercício de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
O PAACI no exercício de 2021 possui como objetivo principal firmar, por meio de um cronograma, as atividades previstas até o final do citado exercício, estabelecendo prioridades, racionalizando o tempo ao nível da capacidade técnica, em termos de recursos humanos e materiais. Buscar, a partir das atividades planejadas, a identificação de ineficiências e se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas verificadas, estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia além de conferir o cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis.
Também é objeto a verificação através da execução das ações do PAACI, identificar se os controles internos existentes são suficientes para garantir a confiabilidade das informações e a efetividade dos procedimentos. Permitindo a elaboração de recomendações que visam a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios, mau uso e danos ao patrimônio do Município, deste modo contribuindo para um aumento da governança no município.

FUNDAMENTAÇÃO
Conforme a Constituição Federal, nos artigos 31, 70 e 74, em conjunto com a Lei Complementar nº 101/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que em seu artigo 59 apresenta que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e **pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei.
Considerando o artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas – PR., o qual dispõe que "- Os Poderes Executivo e Legislativo manterão de forma integrada, um sistema de controle interno, apoiado nas informações contábeis, com objetivos de:
I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas do Governo Municipal;
II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e a eficiência, da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial, nas entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;
III - Exercer o controle dos empréstimos e dos financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município."
Considerando o contido na Lei Municipal nº 102/2019 que dispõe sobre o sisitema de controle interno municipal, temos:
Artigo 3º– A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.
Artigo 4º– Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta), fundo de previdência municipal, fundo municipal de saúde, fundo municipal de educação, demais autarquias não mencionadas aqui além do Legislativo Municipal, integram o Sistema de Controle Interno Municipal.
O artigo 5º do diploma legal municipal, acima mencionado, define que a unidade de controle interno tem como objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de atender ao contido nos incisos I a XVII do citado artigo.

OBJETIVOS
O Plano Anual de Trabalho do Controle Interno para o Exercício de 2021 tem por objetivos:
· Acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos, principalmente aqueles que envolvam despesas;
· Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos das unidades, orientando modificações quando necessário;
· Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, gerando uma melhor gestão administrativa;
· Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações emitidas pelo TCE/PR e das Recomendações Administrativas emitidas pelo Ministério Público;
· Analisar processos Licitações, Dispensas e Inexigibilidades, por amostragem;
· Elaborar e Emitir Parecer sobre as Contas Anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo a serem julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Câmara Municipal de Vereadores;
· Acompanhar o processo de transferências voluntárias via Sistema Integrado de Transferências – SIT e a publicação de suas informações no Portal da Transparência.

FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PTACI 2021

O planejamento das atividades que compõe o PTACI, exercício de 2021 foi orientado considerando os seguintes fatores:

· Os meios materiais e a estrutura de Recursos Humanos da Controladoria de Controle Interno;

· As normas que regem a Administração Pública;

· O Plano Plurianual – PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;

· Disponibilidade de horas para execução das atividades: Para apuração do tempo necessário foram considerados os dias úteis disponíveis no exercício de 2021, sendo levado em conta os impactos gerados pela pandemia do Covid-19, o quantitativo de servidores à disposição para estas atividades, as férias, os finais de semana e feriados constantes do calendário oficial, as licenças disponíveis para utilização;

· Determinações emanadas pelo Ministério Público e TCE/PR;

· Fragilidades ou ausências de controles observados;

Quadro I - DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES
CRONOGRAMA ANUAL – PTACI – EXERCÍCIO 2021

ATIVIDADES / AÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fiscalizar e acompanhar a disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município pelos setores competentes.												
Acompanhar o Serviço da Ouvidoria, instituído pela Lei de Acesso à Informação.												
Elaborar o Relatório do Controle Interno sobre as contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, que integrará a Prestação de Contas Anual do Município, cumprindo as obrigações impostas pela IN do TCE/PR.												
Elaborar o PTACI para o exercício de 2022.												
Acompanhar o limite das despesas com pessoal e em caso de extrapolação solicitando quais as medidas foram adotadas para recondução dos limites.												
Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).												
Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).												
Acompanhar e fiscalizar a execução dos Atos de Transferência Voluntária Municipal, incluindo o Monitoramento do Fechamento Bimestral do SIT e Avaliação e Circunstanciado, Acompanhamento de Processos de Prestação de Contas via SIT / e-Contas.												
Acompanhar a realização das												
Audiências Públicas para avaliaçãodas metas fiscais.												
Assessorar a Administração Municipal mediante a realização de orientações, bem como a emissão de pareceres, relatórios e recomendações, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.												
Encaminhamento e resposta das solicitações e questionários de controle externo, quais sejam, TCE/PR, Ministério Público, Controle Social e Legislativo Municipal.												
Participar de capacitações específicas e correlatas às áreas dos temas passíveis de serem auditados.												
Acompanhamento da alimentação e do fechamento do SIM-AM.												
Verificar o cumprimento das Metas contidas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.												
Acompanhamento dos limites Constitucionais de aplicação em Saúde e Educação.												
Acompanhar exexução das Receitas e Divida ativa.												
Acompanhamento da limitação de empenhos e da movimentação financeira, nas situações condicionadas pelas limitações impostas pela LRF.												
Monitoramento e controle de gastos decorrentes das receitas do FUNDEB												
Acompanhamento do limite fixado para Dívida Consolidada.												
Acompanhamento do limite das operações de crédito – financiamentos.												
Acompanhamento da emissão de alertas e advertências pelo TCE com verificação das medidas saneadoras adotadas.												
Acompanhamento das publicações no Diário Oficial do TCE.												
Acompanhamento dos demonstrativos legais dos atos de pessoal ao TCE (SIAP).												
Acompanhamento dos registros, controle e inventário de bens móveis e imóveis.												
Acompanhamento de controle de												
estoque dos lançamentos no SCP.												
Verificar eventuais fracionamentos licitatórios em contratações diretas												
Analisar a contratação direta por emergência não caracterizada												
Acompanhamento das alterações em atendimento a Lei Previdenciária do RPPS												
Acompanhamento e Fiscalização da aplicação do Auxilio Financeiro aos Municípios LC 173/2020												
Fiscalização no Portal da Transparência da publicação detalhada dos gastos com publicidade e propaganda.												
Fiscalização dos Processos Licitatórios e Contratos, por Amostragem.												
Acompanhamento dos registros do Frotas Municipal, combustíveis, KM rodados, Hora máquina, manutenção dos veículos, peças de reposição.												
Análise dos questionários respondidos pelos Auxiliares do Controle Interno												
Acompanhamento das fiscais de e Gestores de Contratos.												
Acompanhamento das Diárias e Despesas de viagens.												
Revisão das Instruções Normativas e Técnicas emitidas pelo Controle Interno.												

PLANO DE TRABALHO E PRODUTOS DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria - (PAA) tem como objetivo o planejamento e o dimensionamento das auditorias a serem realizadas, visando priorizar a atuação preventiva e ao atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata.

Excepcionalmente, no ano de 2021, os trabalhos realizados até a data de publicação do PTACI de 2022 deverão ser classificados como “Demanda extraordinária”. Por fim, deverá ser observado em cada trabalho de auditoria, o objetivo específico a ser alcançado, bem como a completude dos registros das ações através de Plano de Trabalho detalhado.

PLANO DE TRABALHO	
Campo	**Conceito**
Objetivo Geral	Corresponde àquilo que se pretende alcançar no âmbito macro, ou seja, define o que a auditoria procura atingir dentro da área de investigação sob exame.
Objetivos Específicos	Representam o detalhamento do objetivo geral, circunscrevendo a abrangência da Auditoria e estabelecendo os limites de sua atuação.
Equipe	Discriminação dos nomes dos usuários que irão compor a equipe de Auditoria.
Escopo	É a delimitação estabelecida para o trabalho de Auditoria. Sendo assim, o preenchimento do Escopo deve guardar compatibilidade com os objetivos da Auditoria programada e contemplar os seguintes elementos estruturais: abrangência, oportunidade, profundidade e extensão.
Metodologia/ Definição da Amostra	Compreendem os procedimentos, as técnicas e os métodos a serem utilizados, visando atingir os objetivos previstos. Informar o método utilizado para obter- se uma amostra representativa do universo a ser auditado, indicando da
	quantidade total qual será a amostra sobre a qual serão aplicados os procedimentos e técnicas.
Metodologia/ Técnicas de Auditoria	Selecionar uma ou mais opções dos métodos de investigação para se obter a evidência sobre o assunto em exame, transferindo as técnicas solicitadas para a coluna da direita.
Legislação Aplicável	Informar a legislação pertinente, específica e atualizada que dará o suporte necessário para o embasamento legal do Trabalho de Auditoria.
Riscos	Deve ser registrada a possibilidade de algum acontecimento vir a impactar negativamente o trabalho de Auditoria.
Contramedidas	Devem ser cadastradas a ações voltadas à correção, minimização ou prevenção dos riscos durante a realização dos trabalhos de auditoria

PRODUTOS DA AUDITORIA	
Campo	**Conceito**
Procedimentos	Em caso de necessidade de adaptação das ações a serem realizadas no decorrer do trabalho, poderão ser inseridos novos procedimentos que não haviam sido contemplados no plano de trabalho.
Constatações	Devem ser registradas as verificações significativas detectadas pelo auditor durante a execução do trabalho de Auditoria.
Constatações/ Evidências	Tem como objetivo demonstrar a evidência que fundamentará e comprovará a constatação relatada. As evidências podem ser Físicas, Testemunhais, documentais, analíticas ou de reexames.
Constatações/ Evidências/ Arquivos	Devem ser anexados os arquivos pertinentes à evidência, mediante o preenchimento dos campos designados.
Inconformidades	Devem ser registrados os erros ou irregularidades que comprometem a eficácia e a eficiência dos procedimentos adotados pela instituição. Descrever a inconformidade com objetividade e apontar, sempre que possível, os dispositivos legais infringi- dos e o período decorrência.
Recomendações	Devem ser inseridas as propostas de ação de correção e/ou melhoria nos controles apresentadas pela Auditoria com a finalidade de contribuir para o bom funciona- mento da instituição auditada.
Conclusão	Destina-se à conclusão e finalização da execução do trabalho de Auditoria pelos respectivos responsáveis. Deve-se inserir a síntese da avaliação procedida, sem repetir as inconformidades já apresenta- das no Relatório de Auditoria, posicionando-se quanto ao objetivo geral do trabalho de Auditoria executado.
Relatórios de Auditoria	O Relatório de Auditoria consiste em um documento de caráter formal, emitido pelo Auditor, que refletirá os resultados dos exames efetuados de acordo com a forma e o tipo de Auditoria. O relatório deve permitir a formação de opinião sobre as atividades realizadas. Verificar se a versão salva do relatório não está corrompida.
Arquivos	Inclusão de qualquer arquivo utilizado no trabalho de Auditoria. Devem ser incluídas tabelas, documentos, gráficos e outras espécies de arquivo, enfim,
	demais Papeis de Trabalhos utilizados durante a execução da auditoria.

ATIVIDADES E AÇÕES DE AUDITORIA
PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Tendo em vista que a Controladoria de Controle Interno possui diferentes atividades e que sua equipe atua em diversas áreas, adotamos como forma de trabalho de auditora a escolha de algumas áreas específicas para atuação neste exercício, uma vez que, pela dimensão da entidade auditada, a demanda de trabalho a ser realizado é maior do que a capacidade da Controladoria Interna de realizar em um único exercício.
No decorrer do ano de 2021 poderão ser incluídos outros setores/departamentos ou atividades para serem objeto de auditorias. A demanda extraordinária ocorre devido à identificação da Controladoria de Controle Interno ou quando motivada por outros órgãos ou secretarias do Município.

Quadro II - PLANO ANUAL DE AUDITORIAS
EXERCÍCIO 2021

AUDITORIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Auditoria sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo município em possiveis e na Recomendações Administrativas.												
Sistema Gerenciador de Acompanhamanto – SGA e Canal de Comunicação – CACO do TCE.PR.												
Auditoria sobre a regularização relativa à averbação das benfeitorias nos imóveis do município.												
Auditoria quanto ao cumprimento das metas do Plano de Governo anteriores.												
Auditoria na atualização Contábil Patrimonial.												

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:B9059A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.885/2020

Estabelece o cronograma de execução de desembolso para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe os artigos 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido como programação financeira, o cronograma de execução mensal de receitas e despesas para o exercício de 2021, Anexo Programação Financeira Cota Inicial da Receita e Cronograma inicial de desembolso (Despesa) e Receitas e Despesas do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, para a execução do Orçamento do Município, aprovado pela Lei Municipal N° 2.066 de 17 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária, e na Lei Municipal Nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.
Art. 2º O presente cronograma de desembolso será avaliado mensalmente para sua adequação de acordo com o comportamento da receita geral do Município.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2021, ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Exercício: 2021
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	TOTAL
Receita Corrente		**43.057.896,14**	**43.057.896,14**	**43.057.896,14**	**43.057.896,14**	**43.057.896,14**	**43.057.896,07**	**258.347.376,77**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	20.361.370,63	20.361.370,63	20.361.370,63	20.361.370,63	20.361.370,63	20.361.370,66	122.168.223,82
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	255.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	433.292,16	433.292,16	433.292,16	433.292,16	433.292,16	433.292,15	2.599.752,95
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	6.769.000,00	6.769.000,00	6.769.000,00	6.769.000,00	6.769.000,00	6.769.000,00	40.614.000,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	1.410.000,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	1.564.333,34	1.564.333,34	1.564.333,34	1.564.333,34	1.564.333,34	1.564.333,30	9.386.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.031.250,02	1.031.250,02	1.031.250,02	1.031.250,02	1.031.250,02	1.031.249,91	6.187.500,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	1.534.999,99	1.534.999,99	1.534.999,99	1.534.999,99	1.534.999,99	1.535.000,04	9.210.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,70	4.300.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.856.250,00	3.856.250,00	3.856.250,00	3.856.250,00	3.856.250,00	3.856.250,01	23.137.500,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,30	776.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.275.566,66	2.275.566,66	2.275.566,66	2.275.566,66	2.275.566,66	2.275.566,70	13.653.400,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciá	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,70	7.000.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	750.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	1.833.333,34	1.833.333,34	1.833.333,34	1.833.333,34	1.833.333,34	1.833.333,30	11.000.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	1.860.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Progr	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federa	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	810.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	270.000,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	570.000,00

Receita de Capital		**4.283.166,66**	**4.283.166,66**	**4.283.166,66**	**4.283.166,66**	**4.283.166,66**	**4.283.166,70**	**25.699.000,00**
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	249.000,00	249.000,00	249.000,00	249.000,00	249.000,00	249.000,00	1.494.000,00
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Áreas	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	3.933.333,32	3.933.333,32	3.933.333,32	3.933.333,32	3.933.333,32	3.933.333,40	23.600.000,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Despesa Corrente		**38.153.014,06**	**38.153.014,06**	**38.153.014,06**	**38.153.014,06**	**38.153.014,06**	**38.153.016,47**	**228.918.086,77**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	16.210.953,74	16.210.953,74	16.210.953,74	16.210.953,74	16.210.953,74	16.210.955,12	97.265.723,82
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	12.993,82	12.993,82	12.993,82	12.993,82	12.993,82	12.993,85	77.962,95
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	6.769.000,00	6.769.000,00	6.769.000,00	6.769.000,00	6.769.000,00	6.769.000,00	40.614.000,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	1.410.000,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	1.564.166,64	1.564.166,64	1.564.166,64	1.564.166,64	1.564.166,64	1.564.166,80	9.385.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.007.833,30	1.007.833,30	1.007.833,30	1.007.833,30	1.007.833,30	1.007.833,50	6.047.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	1.518.749,94	1.518.749,94	1.518.749,94	1.518.749,94	1.518.749,94	1.518.750,30	9.112.500,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	692.999,96	692.999,96	692.999,96	692.999,96	692.999,96	693.000,20	4.158.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.839.583,36	3.839.583,36	3.839.583,36	3.839.583,36	3.839.583,36	3.839.583,20	23.037.500,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	129.333,36	129.333,36	129.333,36	129.333,36	129.333,36	129.333,20	776.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.275.566,64	2.275.566,64	2.275.566,64	2.275.566,64	2.275.566,64	2.275.566,80	13.653.400,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciá	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,70	7.000.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	115.166,64	115.166,64	115.166,64	115.166,64	115.166,64	115.166,80	691.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	1.833.333,34	1.833.333,34	1.833.333,34	1.833.333,34	1.833.333,34	1.833.333,30	11.000.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	160.000,02	160.000,02	160.000,02	160.000,02	160.000,02	159.999,90	960.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Progr	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,40	35.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federa	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	810.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,40	170.000,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	570.000,00
Despesa de Capital		**7.169.548,26**	**7.169.548,26**	**7.169.548,26**	**7.169.548,26**	**7.169.548,26**	**7.169.548,70**	**43.017.290,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.131.916,68	2.131.916,68	2.131.916,68	2.131.916,68	2.131.916,68	2.131.916,60	12.791.500,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	291.500,00	291.500,00	291.500,00	291.500,00	291.500,00	291.500,00	1.749.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	420.298,34	420.298,34	420.298,34	420.298,34	420.298,34	420.298,30	2.521.790,00
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Áreas	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	3.966.666,66	3.966.666,66	3.966.666,66	3.966.666,66	3.966.666,66	3.966.666,70	23.800.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.416,66	23.416,66	23.416,66	23.416,66	23.416,66	23.416,70	140.500,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	16.249,98	16.249,98	16.249,98	16.249,98	16.249,98	16.250,10	97.500,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	23.666,64	23.666,64	23.666,64	23.666,64	23.666,64	23.666,80	142.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,60	100.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,30	59.000,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.500,10	75.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,10	30.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Progr	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Reserva de Contingência		**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**1.500.000,00**
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências - Outras Áreas	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
TOTAL DA RECEITA		**47.341.062,80**	**47.341.062,80**	**47.341.062,80**	**47.341.062,80**	**47.341.062,80**	**47.341.062,77**	**284.046.376,77**
TOTAL DA DESPESA		**45.572.562,32**	**45.572.562,32**	**45.572.562,32**	**45.572.562,32**	**45.572.562,32**	**45.572.565,17**	**273.435.376,77**
DIFERENÇA		**1.768.500,48**	**1.768.500,48**	**1.768.500,48**	**1.768.500,48**	**1.768.500,48**	**1.768.497,60**	**10.611.000,00**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recurso		**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
101	FUNDEB 60%	3.384.500,00	3.384.500,00	3.384.500,00	3.384.500,00	3.384.500,00	3.384.500,00	3.384.500,00	3.384.500,00	3.384.500,00	3.384.500,00	3.384.500,00	3.384.500,00	40.614.000,00
102	FUNDEB 40%	782.166,67	782.166,67	782.166,67	782.166,67	782.166,67	782.166,67	782.166,67	782.166,67	782.166,67	782.166,67	782.166,67	782.166,63	9.386.000,00
103	Educação / 5% sobre Transf Constitucion	515.625,01	515.625,01	515.625,01	515.625,01	515.625,01	515.625,01	515.625,01	515.625,01	515.625,01	515.625,01	515.625,01	515.624,90	6.187.500,00
104	Educação / 25% sobre Impostos	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,04	9.210.000,00
107	Salario Educacao - Uniao	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,37	4.300.000,00

111	MDE/PNAE/Merenda Escolar	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,63	1.250.000,00
118	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escola	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
303	Saúde / 15% sobre a receita de impostos	1.928.125,00	1.928.125,00	1.928.125,00	1.928.125,00	1.928.125,00	1.928.125,00	1.928.125,00	1.928.125,00	1.928.125,00	1.928.125,00	1.928.125,00	1.928.125,01	23.137.500,00
350	Recursos de MAC (Municipal/Estadual)	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,37	2.680.000,00
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos d	64.666,67	64.666,67	64.666,67	64.666,67	64.666,67	64.666,67	64.666,67	64.666,67	64.666,67	64.666,67	64.666,67	64.666,63	776.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos d	1.137.783,33	1.137.783,33	1.137.783,33	1.137.783,33	1.137.783,33	1.137.783,33	1.137.783,33	1.137.783,33	1.137.783,33	1.137.783,33	1.137.783,33	1.137.783,37	13.653.400,00
504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES F	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO P	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,37	7.000.000,00
510	TAXAS EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	750.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,63	11.000.000,00
512	CIDE (LEI 10866/04, ART.1º B)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
518	Bloco de investimento na Rede de Serviços Públic	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
519	Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - F	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
520	TAXA DE MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS M	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
521	Bloco de investimento na Rede de Serviços Públic	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira AO MEIO A	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	1.860.000,00
601	OPERAÇAO DE CREDITO- PARANA CIDADE P	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,37	1.600.000,00
609	PROJETO PRO VIAS - OPERAÇAO DE CREDI	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,63	5.000.000,00
677	Operação de Crédito - PARANACIDADE AFPR 3	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
678	Operação de Crédito - PROGRAMA AVANÇAR C	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,37	7.000.000,00
679	Operação de Crédito - FINISA 25 Milhões	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,37	10.000.000,00
702	REPASSE MULTAS DE TRANSITO.	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
821	Revitalização Rua Herbert Trapp - SIT 34992	82.833,33	82.833,33	82.833,33	82.833,33	82.833,33	82.833,33	82.833,33	82.833,33	82.833,33	82.833,33	82.833,33	82.833,37	994.000,00
823	Programa Meu Campinho - Convênio 767/2017 - S	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
837	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONVÊNI	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37	205.000,00
839	Contrato de Repasse n° 890650/2019 - Pavimentaç	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
842	Pavimentação de Vias Urbanas - Convênio 199/2	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho d	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	810.000,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa B	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
941	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃ	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	570.000,00
943	Convênio 004/2019 MMA Melhorar a Gestão de R	216.646,08	216.646,08	216.646,08	216.646,08	216.646,08	216.646,08	216.646,08	216.646,08	216.646,08	216.646,08	216.646,08	216.646,07	2.599.752,95
000	Recursos Ordinários (Livres)	9.892.351,99	9.892.351,99	9.892.351,99	9.892.351,99	9.892.351,99	9.892.351,99	9.892.351,99	9.892.351,99	9.892.351,99	9.892.351,99	9.892.351,99	9.892.351,97	118.708.223,82
1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
Totais		**23.670.531,40**	**23.670.531,40**	**23.670.531,40**	**23.670.531,40**	**23.670.531,40**	**23.670.531,40**	**23.670.531,40**	**23.670.531,40**	**23.670.531,40**	**23.670.531,40**	**23.670.531,40**	**23.670.531,37**	**284.046.376,77**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2021 - PIRAQUARAPREV													
METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO PARA EXERCICIO 2021													
RECEITAS -Categorias econômicas	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	4.040.416,64	4.040.416,64	4.040.416,64	4.040.416,64	4.040.416,64	4.040.416,64	4.040.416,64	4.040.416,64	4.040.416,64	4.040.416,64	4.040.416,64	4.040.416,96	48.485.000,00
TOTAL RECEITA	4.040.416,64	4.040.416,64	4.040.416,64	4.040.416,64	4.040.416,64	4.040.416,64	4.040.416,64	4.040.416,64	4.040.416,64	4.040.416,64	4.040.416,64	4.040.416,96	48.485.000,00

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO PARA EXERCICIO DE 2021

DESPESAS – CATEGORIA ECONOMICAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	1.995.916,63	1.995.916,63	1.995.916,63	1.995.916,63	1.995.916,63	1.995.916,63	1.995.916,63	1.995.916,63	1.995.916,63	1.995.916,63	1.995.916,63	1.995.917,07	23.951.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.957.499,99	1.957.499,99	1.957.499,99	1.957.499,99	1.957.499,99	1.957.499,99	1.957.499,99	1.957.499,99	1.957.499,99	1.957.499,99	1.957.499,99	1.957.500,11	23.490.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.416,64	38.416,64	38.416,64	38.416,64	38.416,64	38.416,64	38.416,64	38.416,64	38.416,64	38.416,64	38.416,64	38.416,96	461.000,00
DESPESA CAPITAL	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	24.918.333,37	25.065.000,00
INVESTIMENTOS	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
RESERVA RPPS												24.905.000,00	24.905.000,00
TOTAL DESPESA	2.009.249,96	2.009.249,96	2.009.249,96	2.009.249,96	2.009.249,96	2.009.249,96	2.009.249,96	2.009.249,96	2.009.249,96	2.009.249,96	2.009.249,96	26.914.250,44	49.016.000,00

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FB68CD82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2357, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera anexos da Lei nº 2.326, de 4 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os Anexos de Metas e Prioridades e o Anexo de Metas Fiscais constantes da Lei nº 2.326, de 4 de setembro de 2020, passam a vigorar de acordo com a redação dada aos anexos desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Secretaria da Fazenda
LDO - 2021
Anexos – Prefeitura
Ano de Referência: 2021

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2021						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	90.885.113,34	95.587.444,99	95.807.033,62	98.150.227,00	98.150.227,00	98.150.227,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.629.283,47	13.337.991,39	13.322.505,00	13.956.195,00	13.956.195,00	13.956.195,00
Contribuições	1.310.105,28	1.322.577,26	1.420.715,00	1.293.000,00	1.293.000,00	1.293.000,00
Receita Patrimonial	589.517,92	594.511,70	513.418,00	220.450,00	220.450,00	220.450,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.017,52	15.446,89	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Transferências Correntes	77.031.401,13	79.917.245,24	80.194.117,62	82.584.000,00	82.584.000,00	82.584.000,00
Demais Receitas Correntes	311.788,02	399.672,51	346.278,00	76.582,00	76.582,00	76.582,00
Receitas de Capital	5.492.645,07	4.178.186,52	2.247.894,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Operações de Crédito	0,00	1.435.551,03	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	31.363,80	85.663,54	247.894,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.461.281,27	2.656.971,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-11.002.075,54	-11.569.406,92	-11.955.463,00	-12.346.200,00	-12.346.200,00	-12.346.200,00
Renúncia	-112.376,36	-136.581,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-589.799,85	-678.477,31	-854.473,00	-912.200,00	-912.200,00	-912.200,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-10.246.789,02	-10.738.595,73	-11.100.986,00	-11.434.000,00	-11.434.000,00	-11.434.000,00
Outras Deduções	-53.110,31	-15.752,88	-4,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**85.375.682,87**	**88.196.224,59**	**86.099.464,62**	**85.854.027,00**	**85.854.027,00**	**85.854.027,00**
Comentários						
-						

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021
R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	69.426.804,26	72.413.320,44	68.392.901,82	69.378.368,00	69.378.368,00	69.378.368,00
Pessoal e Encargos Sociais	35.693.050,91	38.213.325,42	40.801.418,36	42.828.150,00	42.828.150,00	42.828.150,00
Juros e Encargos da Dívida	501.713,89	519.288,74	585.095,10	980.000,00	980.000,00	980.000,00
Outras Despesas Correntes	33.232.039,46	33.680.706,28	27.006.388,36	25.570.218,00	25.570.218,00	25.570.218,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	15.715.612,10	37.537.808,79	12.403.562,80	1.714.750,00	1.714.750,00	1.714.750,00
Investimentos	14.981.981,42	36.603.372,78	3.788.562,80	829.750,00	829.750,00	829.750,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	733.630,68	934.436,01	8.615.000,00	885.000,00	885.000,00	885.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	220.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**85.142.416,36**	**109.951.129,23**	**81.016.464,62**	**71.333.118,00**	**71.333.118,00**	**71.333.118,00**

PITANGA 29 de outubro de 2020

Comentários
-

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	69.426.804,26	
2019	72.413.320,44	104,30

2020	68.392.901,82	94,45
2021	69.378.368,00	101,44
2022	69.378.368,00	100,00
2023	69.378.368,00	100,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	35.693.050,91	
2019	38.213.325,42	107,06
2020	40.801.418,36	106,77
2021	42.828.150,00	104,97
2022	42.828.150,00	100,00
2023	42.828.150,00	100,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	501.713,89	
2019	519.288,74	103,50
2020	585.095,10	112,67
2021	980.000,00	167,49
2022	980.000,00	100,00
2023	980.000,00	100,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	33.232.039,46	
2019	33.680.706,28	101,35
2020	27.006.388,36	80,18
2021	25.570.218,00	94,68
2022	25.570.218,00	100,00
2023	25.570.218,00	100,00
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	15.715.612,10	
2019	37.537.808,79	238,86
2020	12.403.562,80	33,04
2021	1.714.750,00	13,82
2022	1.714.750,00	100,00
2023	1.714.750,00	100,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	14.981.981,42	
2019	36.603.372,78	244,32
2020	3.788.562,80	10,35
2021	829.750,00	21,90
2022	829.750,00	100,00
2023	829.750,00	100,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00

2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	733.630,68	
2019	934.436,01	127,37
2020	8.615.000,00	921,95
2021	885.000,00	10,27
2022	885.000,00	100,00
2023	885.000,00	100,00
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	220.000,00	0,00
2021	240.000,00	109,09
2022	240.000,00	100,00
2023	240.000,00	100,00
Nota:		

PITANGA 29 de outubro de 2020

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2021					R$
	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	90.885.113,34	95.587.444,99	95.807.033,62	98.150.227,00	98.150.227,00	98.150.227,00
Receita Tributária	11.629.283,47	13.337.991,39	13.322.505,00	13.956.195,00	13.956.195,00	13.956.195,00
Receita de Contribuições	1.310.105,28	1.322.577,26	1.420.715,00	1.293.000,00	1.293.000,00	1.293.000,00
Receita Patrimonial	589.517,92	594.511,70	513.418,00	220.450,00	220.450,00	220.450,00
Aplicações Financeiras (II)	438.029,89	357.094,45	363.381,00	111.750,00	111.750,00	111.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	151.488,03	237.417,25	150.037,00	108.700,00	108.700,00	108.700,00
Receita de Serviços	13.017,52	15.446,89	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Transferências Correntes	77.031.401,13	79.917.245,24	80.194.117,62	82.584.000,00	82.584.000,00	82.584.000,00
Demais Receitas Correntes	311.788,02	399.672,51	346.278,00	76.582,00	76.582,00	76.582,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	311.788,02	399.672,51	346.278,00	76.582,00	76.582,00	76.582,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	90.447.083,45	95.230.350,54	95.443.652,62	98.038.477,00	98.038.477,00	98.038.477,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.492.645,07	4.178.186,52	2.247.894,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	1.435.551,03	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	31.363,80	85.663,54	247.894,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências de Capital	5.461.281,27	2.656.971,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.461.281,27	2.656.971,95	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-11.002.075,54	-11.569.406,92	-11.955.463,00	-12.346.200,00	-12.346.200,00	-12.346.200,00
Renúncia	-112.376,36	-136.581,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-589.799,85	-678.477,31	-854.473,00	-912.200,00	-912.200,00	-912.200,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-10.246.789,02	-10.738.595,73	-11.100.986,00	-11.434.000,00	-11.434.000,00	-11.434.000,00
Outras Deduções	-53.110,31	-15.752,88	-4,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (IV+IX-X)	**84.906.289,18**	**86.317.915,57**	**83.488.189,62**	**85.692.277,00**	**85.692.277,00**	**85.692.277,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	69.426.804,26	72.413.320,44	68.392.901,82	69.378.368,00	69.378.368,00	69.378.368,00
Pessoal e Encargos Sociais	35.693.050,91	38.213.325,42	40.801.418,36	42.828.150,00	42.828.150,00	42.828.150,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	501.713,89	519.288,74	585.095,10	980.000,00	980.000,00	980.000,00
Outras Despesas Correntes	33.232.039,46	33.680.706,28	27.006.388,36	25.570.218,00	25.570.218,00	25.570.218,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	68.925.090,37	71.894.031,70	67.807.806,72	68.398.368,00	68.398.368,00	68.398.368,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	15.715.612,10	37.537.808,79	12.403.562,80	1.714.750,00	1.714.750,00	1.714.750,00
Investimentos	14.981.981,42	36.603.372,78	3.788.562,80	829.750,00	829.750,00	829.750,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	733.630,68	934.436,01	8.615.000,00	885.000,00	885.000,00	885.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	14.981.981,42	36.603.372,78	3.788.562,80	829.750,00	829.750,00	829.750,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	220.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**83.907.071,79**	**108.497.404,48**	**71.816.369,52**	**69.468.118,00**	**69.468.118,00**	**69.468.118,00**
DESPESA TOTAL	**85.142.416,36**	**109.951.129,23**	**81.016.464,62**	**71.333.118,00**	**71.333.118,00**	**71.333.118,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**999.217,39**	**-22.179.488,91**	**11.671.820,10**	**16.224.159,00**	**16.224.159,00**	**16.224.159,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**935.533,39**	**-22.341.683,20**	**11.450.106,00**	**15.355.909,00**	**15.355.909,00**	**15.355.909,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 15h e 40m.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018 b	2019 c	2020 d	2021 e	2022 f	2023 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.748.603,08	12.654.250,22	23.828.940,58	24.288.230,53	20.347.520,48	16.419.499,32
DEDUÇÕES (II)	14.093.798,21	11.843.767,01	9.438.129,05	9.438.129,05	9.438.129,05	9.438.129,05
Ativo Disponível	14.816.682,33	12.522.188,04	11.025.498,44	9.438.129,05	9.438.129,05	9.438.129,05
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	722.884,12	678.421,03	1.587.369,39	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.345.195,13	810.483,21	14.390.811,53	14.850.101,48	10.909.391,43	6.981.370,27
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	1.618.917,37	3.155.678,34	13.580.328,32	459.289,95	-3.940.710,05	-3.928.021,16

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (-R$ 3,964,112.50)

PITANGA 29 de outubro de 2020

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021

R$

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-584.749,05	11.748.603,08	12.654.250,22	23.828.940,58	24.288.230,53	20.347.520,48	16.419.499,32
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	-584.749,05	11.748.603,08	12.654.250,22	23.828.940,58	24.288.230,53	20.347.520,48	16.419.499,32
DEDUÇÕES (II)	3.379.363,45	14.093.798,21	11.843.767,01	9.438.129,05	9.438.129,05	9.438.129,05	9.438.129,05
Ativo Disponível	3.006.603,33	14.816.682,33	12.522.188,04	11.025.498,44	9.438.129,05	9.438.129,05	9.438.129,05
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-372.760,12	722.884,12	678.421,03	1.587.369,39	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-3.964.112,50	-2.345.195,13	810.483,21	14.390.811,53	14.850.101,48	10.909.391,43	6.981.370,27

PITANGA 29 de outubro de 2020

Comentários

-

MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2021						R$
	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
RECEITAS CORRENTES (I)	79.883.037,80	84.018.063,52	83.851.570,62	85.804.027,00	0,00	0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.898.050,27	12.526.230,59	12.493.215,00	13.047.095,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	1.286.081,65	1.303.585,43	1.395.528,00	1.289.900,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	589.517,92	594.480,12	513.418,00	220.450,00	0,00	0,00	
Aplicações Financeiras (II)	438.029,89	357.094,45	363.381,00	111.750,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	151.488,03	237.385,67	150.037,00	108.700,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	13.017,52	15.446,89	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	66.784.612,11	69.178.649,51	69.093.131,62	71.150.000,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	311.758,33	399.670,98	346.278,00	76.582,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	311.758,33	399.670,98	346.278,00	76.582,00	0,00	0,00	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	79.445.007,91	83.660.969,07	83.488.189,62	85.692.277,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.492.645,07	4.178.161,07	2.247.894,00	50.000,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	1.435.551,03	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	247.894,00	50.000,00	0,00	0,00	
Alienação de Ativos (VIII)	31.363,80	85.638,09	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	5.461.281,27	2.656.971,95	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.461.281,27	2.656.971,95	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	**84.906.289,18**	**86.317.941,02**	**83.488.189,62**	**85.692.277,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA TOTAL (I + V)	**85.375.682,87**	**88.196.224,59**	**86.099.464,62**	**85.854.027,00**	**0,00**	**0,00**	
DESPESAS CORRENTES (XII)	69.426.804,26	72.413.320,44	68.392.901,82	69.378.368,00	69.378.368,00	69.378.368,00	
Pessoal e Encargos Sociais	35.693.050,91	38.213.325,42	40.801.418,36	42.828.150,00	42.828.150,00	42.828.150,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	501.713,89	519.288,74	585.095,10	980.000,00	980.000,00	980.000,00	
Outras Despesas Correntes	33.232.039,46	33.680.706,28	27.006.388,36	25.570.218,00	25.570.218,00	25.570.218,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	68.925.090,37	71.894.031,70	67.807.806,72	68.398.368,00	68.398.368,00	68.398.368,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	15.715.612,10	37.537.808,79	12.403.562,80	1.714.750,00	1.714.750,00	1.714.750,00	
Investimentos	14.981.981,42	36.603.372,78	3.788.562,80	829.750,00	829.750,00	829.750,00	
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XVI)	733.630,68	934.436,01	8.615.000,00	885.000,00	885.000,00	885.000,00	
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	14.981.981,42	36.603.372,78	3.788.562,80	829.750,00	829.750,00	829.750,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	220.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**83.907.071,79**	**108.497.404,48**	**71.816.369,52**	**69.468.118,00**	**69.468.118,00**	**69.468.118,00**	
DESPESA TOTAL	**85.142.416,36**	**109.951.129,23**	**81.016.464,62**	**71.333.118,00**	**71.333.118,00**	**71.333.118,00**	
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XII - XIX)	**999.217,39**	**-22.179.463,46**	**11.671.820,10**	**16.224.159,00**	**-69.468.118,00**	**-69.468.118,00**	
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**5.990.148,57**	**-18.520.591,13**	**13.334.619,00**	**15.294.159,00**	**-70.448.118,00**	**-70.448.118,00**	
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO			

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.748.603,08	12.654.250,22	23.828.940,58	24.288.230,53	20.347.520,48	16.419.499,32
DEDUÇÕES (II)	14.093.798,21	11.843.767,01	9.438.129,05	9.438.129,05	9.438.129,05	9.438.129,05
Ativo Disponível	14.816.682,33	12.522.188,04	11.025.498,44	9.438.129,05	9.438.129,05	9.438.129,05
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	722.884,12	678.421,03	1.587.369,39	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.345.195,13	810.483,21	14.390.811,53	14.850.101,48	10.909.391,43	6.981.370,27
RESULTADO NOMINAL	1.618.917,37	3.155.678,34	13.580.328,32	459.289,95	-3.940.710,05	-3.928.021,16
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (-R$ 3,964,112.50)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 15h e 41m.						

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	85.854.027,00	83.353.424,27	**17,932**	**27.013,50**	85.854.027,00	80.530.932,37	16,985	55,14	85.854.027,00	77.808.616,10	16,089	45,01
Receitas Primárias (I)	85.692.277,00	83.196.385,44	**17,898**	**846.138,50**	85.692.277,00	80.379.211,14	16,953	55,04	85.692.277,00	77.662.023,74	16,059	44,93
Despesa Total	71.333.118,00	69.255.454,37	**14,899**	**66.559,00**	71.333.118,00	66.910.344,25	14,113	45,81	71.333.118,00	64.648.466,56	13,368	37,40
Despesa Primárias (II)	69.468.118,00	67.444.774,76	**14,509**	**34.059,00**	69.468.118,00	65.160.977,39	13,744	44,62	69.468.118,00	62.958.236,36	13,019	36,42
Resultado Primário (III) = (I - II)	16.224.159,00	15.751.610,68	**3,389**	**12.079,50**	16.224.159,00	15.218.233,75	3,210	10,42	16.224.159,00	14.703.787,38	3,040	8,51
Resultado Nominal	459.289,95	445.912,57	**0,096**	**29.644,98**	-3.940.710,05	-3.696.379,38	-0,780	-2,53	-3.928.021,16	-3.559.924,92	-0,736	-2,06
Dívida Pública Consolidada	24.288.230,53	23.580.806,34	**5,033**	**144.115,27**	20.347.520,48	19.085.939,85	4,026	13,07	16.419.499,32	14.880.822,29	3,077	8,61
Dívida Consolidada Líquida	14.850.101,48	14.417.574,25	**3,102**	**25.050,74**	10.909.391,43	10.232.990,74	2,158	7,01	6.981.370,27	6.327.143,62	1,308	3,66
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 15h e 41m.
Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,00	8,10	8,15
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,00	4,80	4,80
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,00	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	478.787.000,00	505.456.000,00	533.610.000,00

2021	2022	2023
1,0300	1,0661	1,1034

-
Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação

20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

PITANGA 29 de outubro de 2020

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2021								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2019 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2019 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	95.367.395,27	21,06	0,00	88.196.224,59	19,480	0,00	-7.171.170,68	-7,52
Receitas Primárias (I)	83.731.754,00	18,494	0,00	86.437.592,77	19,092	0,00	2.705.838,77	3,23
Despesa Total	167.960.654,27	37,098	0,00	109.951.129,23	24,285	0,00	-58.009.525,04	-34,54
Despesas Primárias (II)	157.119.754,27	34,703	0,00	108.497.404,48	23,964	0,00	-48.622.349,79	-30,95
Resultado Primário (III) = (I-II)	-73.388.000,27	-16,209	0,00	-22.059.811,71	-4,872	0,00	51.328.188,56	-69,94
Resultado Nominal	3.155.678,34	0,697	0,00	3.155.678,34	0,697	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	12.654.250,22	2,795	0,00	11.748.603,08	2,595	0,00	-905.647,14	-7,16
Dívida Pública Consolidada Líquida	810.483,21	0,179	0,00	810.483,21	0,179	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 15h e 42m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2019								

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Etadual para2019	**452.750.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	**452.750.000,00**

PITANGA 29 de outubro de 2020

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	85.375.682,87	88.196.224,59	-3,198	86.099.464,62	2,435	85.854.027,00	0,286	85.854.027,00	0,000	85.854.027,00	0,000
Receitas Primárias (I)	85.192.831,04	86.437.592,77	-1,440	83.701.533,62	3,269	85.695.327,00	-2,327	85.695.327,00	0,000	85.695.327,00	0,000
Despesa Total	85.142.416,36	109.951.129,23	-22,563	81.016.464,62	35,715	71.333.118,00	13,575	71.333.118,00	0,000	71.333.118,00	0,000
Despesas Primarias (II)	83.907.071,79	108.497.404,48	-22,664	71.816.369,52	51,076	69.468.118,00	3,380	69.468.118,00	0,000	69.468.118,00	0,000
Resultado Primário III = (I) - (II)	1.285.759,25	-22.059.811,71	-105,829	11.885.164,10	-285,608	16.227.209,00	-26,758	16.227.209,00	0,000	16.227.209,00	0,000
Resultado Nominal	1.618.917,37	3.155.678,34	-48,698	13.580.328,32	-76,763	459.289,95	2.856,809	-3.940.710,05	-111,655	-3.928.021,16	0,323
Dívida Pública Consolidada	11.748.603,08	12.654.250,22	-7,157	23.828.940,58	-46,895	24.288.230,53	-1,891	20.347.520,48	19,367	16.419.499,32	23,923
Dívida Pública Consolidada Líquida	-2.345.195,13	810.483,21	-389,358	14.390.811,53	-94,368	14.850.101,48	-3,093	10.909.391,43	36,122	6.981.370,27	56,264
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	90.481.148,71	89.607.364,18	0,975	86.099.464,62	4,074	83.353.424,27	3,294	80.530.932,37	3,505	77.808.616,10	3,499
Receitas Primárias (I)	90.287.362,34	87.820.594,25	2,809	83.701.533,62	4,921	83.199.346,60	0,604	80.382.072,04	3,505	77.664.787,93	3,499
Despesa Total	90.233.932,86	111.710.347,30	-19,225	81.016.464,62	37,89	69.255.454,37	16,982	66.910.344,25	3,505	64.648.466,56	3,499
Despesas Primarias (II)	88.924.714,68	110.233.362,95	-19,330	71.816.369,52	53,493	67.444.774,76	6,482	65.160.977,39	3,505	62.958.236,36	3,499
Resultado Primário III = (I) - (II)	1.362.647,66	-22.412.768,70	-106,080	11.885.164,10	-288,578	15.754.571,84	-24,561	15.221.094,65	3,505	14.706.551,57	3,499
Resultado Nominal	1.715.728,63	3.206.169,19	-46,487	13.580.328,32	-76,391	445.912,57	2.945,514	-3.696.379,38	-112,063	-3.559.924,92	3,833
Dívida Pública Consolidada	12.451.169,54	12.856.718,22	-3,154	23.828.940,58	-46,046	23.580.806,34	1,052	19.085.939,85	23,551	14.880.822,29	28,259
Dívida Pública Consolidada Líquida	-2.485.437,80	823.450,94	-401,832	14.390.811,53	-94,278	14.417.574,25	-0,186	10.232.990,74	40,893	6.327.143,62	61,732

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 15h e 43m.

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS AN					
2021					
Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	1,60	3,00	3,50	3,50
valor corrente x 1,0598	valor corrente x 1,0160	valor corrente	valor corrente / 1,0300	valor corrente / 1,0661	valor corrente / 1,1034
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

PITANGA 29 de outubro de 2020

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2021						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	143.705.566,68	100,00	128.828.682,60	100,00	126.483.783,48	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**143.705.566,68**	**100,00**	**128.828.682,60**	**100,00**	**126.483.783,48**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO	-189.103.176,54	0,00	-172.208.824,66	0,00	6.915.654,31	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**-189.103.176,54**	**0,00**	**-172.208.824,66**	**0,00**	**6.915.654,31**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 15h e 45m.						

PITANGA 29 de outubro de 2020

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2021			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	442.732,54	469.393,69	33.187,00
Alienação de Bens Móveis	73.283,64	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	12.354,45	31.363,80	33.187,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	357.094,45	438.029,89	0,00
Total	**442.732,54**	**469.393,69**	**33.187,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	37.537.808,79	15.715.612,10	4.297.957,40
DESPESAS DE CAPITAL	37.537.808,79	15.715.612,10	4.297.957,40
Investimentos	36.603.372,78	14.981.981,42	3.303.348,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	934.436,01	733.630,68	994.609,31
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**37.537.808,79**	**15.715.612,10**	**4.297.957,40**
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2018 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-56.606.065,06	-19.510.988,81	-4.264.770,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 15h e 45m.			

PITANGA 29 de outubro de 2020

MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA							
2021							
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
			2021	2022	2023		
IPTU	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento	1.017.086,56	1.017.086,56	1.017.086,56	Aumento na média de arrecadação para quitação total do valor do tributo, assim não gerando ônus para novas cobranças administrativa e judiciais. E ainda a liquidez dos recebimentos a vista, possibilita a realização das ações imediatamente.	
ISS	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento	611.653,18	611.653,18	611.653,18	Aumento na média de arrecadação para quitação total do valor do tributo, assim não gerando ônus para novas cobranças administrativa e judiciais. E ainda a liquidez dos recebimentos a vista, possibilita a realização das ações imediatamente.	
COSIP	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento	87.926,51	87.926,51	87.926,51	Aumento na média de arrecadação para quitação total do valor do tributo, assim não gerando ônus para novas cobranças administrativa e judiciais. E ainda a liquidez dos recebimentos a vista, possibilita a realização das ações imediatamente.	
TAXAS	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento	95.740,27	95.740,27	95.740,27	Aumento na média de arrecadação para quitação total do valor do tributo, assim não gerando ônus para novas cobranças administrativa e judiciais. E ainda a liquidez dos recebimentos a vista, possibilita a realização das ações imediatamente.	
ITBI	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento	375,93	345,93	345,93	Aumento na média de arrecadação para quitação total do valor do tributo, assim não gerando ônus para novas cobranças administrativa e judiciais. E ainda a liquidez dos recebimentos a vista, possibilita a realização das ações imediatamente.	
TOTAL			**1.812.782,45**	**1.812.752,45**	**1.812.752,45**		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 15h e 48m.							

PITANGA 29 de outubro de 2020

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2021	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2021
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 15h e 48m.	
Notas:	
1 - TENDENCIA DE NÃO EVOLUÇÃO DA RECEITA, EM VIRTUDE DA PANDEMIA GLOBAL DO CORONAVÍRUS, O QUE CONSEQUENTEMENTE NÃO HAVERÁ MARGENS PARA EXPANSÃO DA DESPESA	

PITANGA 29 de outubro de 2020

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1026	Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamenta	Metros Quadra	380	140.000,00	0	0,00	380	140.000,00
1042	Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / C	Unidade	1	50.000,00	0	0,00	1	50.000,00
1043	Construção/Ampliação e Reformas na Area da Sa	Metros Quadra	50	50.000,00	0	0,00	50	50.000,00
1071	Construção/Reforma na Assistência Social	Metros Quadra	20	20.000,00	0	0,00	20	20.000,00
1074	Aquisição de Máquinas e Veículos	Unidade	1	57.000,00	0	0,00	1	57.000,00
1077	Construção e Instalação do Cemitério	Metros Quadra	5000	250.000,00	0	0,00	5000	250.000,00
1080	Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos	Unidade	2	10.000,00	0	0,00	2	10.000,00
1081	Infra-Estrutura e Urbanização	Outras Unidade	4977	80.000,00	0	0,00	4977	80.000,00
1082	Pavimentação e Recape de Vias	Metros Quadra	5000	300.000,00	0	0,00	5000	300.000,00
1086	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanent	Unidade	1	58.000,00	0	0,00	1	58.000,00
1086	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanent	Outras Unidade	1	58.000,00	0	0,00	1	58.000,00
1089	Construção/Ampliação de Espaços de Esporte e L	Metros Quadra	100	5.000,00	0	0,00	100	5.000,00
1092	Aquisição de Veículos e Máquinas para Agricultu	Unidade	2	75.000,00	0	0,00	2	75.000,00
1100	Infra-estrutura para area Indústrial	Metros Quadra	100	10.000,00	0	0,00	100	10.000,00
1101	Contra - Partidas de Convênios - Turismo	Outras Unidade	1200	50.000,00	0	0,00	1200	50.000,00
1112	Construção de Moradias FMHIS	Metros Quadra	10	5.000,00	0	0,00	10	5.000,00
1113	Aquisição de Terreno para construção de moradias		0	0,00	0	0,00	0	0,00
1117	AQUISIÇÃO DE TERRENO		0	0,00	0	0,00	0	0,00
1118	Reforma Hospital Pitanguinha - Emenda parlamen		0	0,00	0	0,00	0	0,00
1119	Aquisição de veiculo para Saúde - Emenda parlam		0	0,00	0	0,00	0	0,00
1120	Aquisição de equipamentos para a Educação - Em		0	0,00	0	0,00	0	0,00
1121	Iluminação pública (Rua do CEEP) - Emenda par		0	0,00	0	0,00	0	0,00
1122	Pavimentação asfáltica - Emenda parlamentar ver		0	0,00	0	0,00	0	0,00
1123	Contrução e reforma em espaços esportivos - Emen		0	0,00	0	0,00	0	0,00
1124	Academia de saúde São João da Colina - Emenda p		0	0,00	0	0,00	0	0,00
1125	Construção de cobertura próximo a Câmara Munic		0	0,00	0	0,00	0	0,00
1126	Construção/ reformas na educação - Emenda parl		0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			**16845**	**1.218.000,00**	**0**	**0,00**	**16845**	**1.218.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	2.200.000,00	Limitação de empenhos em despesas de manutenção; Diminuição dos investimentos; Maximização dos resul	2.200.000,00
Discrepância de Projeções	2.000.000,00	Limitação de empenhos em despesas de manutenção; Diminuição dos investimentos; Maximização dos resul	2.000.000,00
Frustação de Arrecadação	2.000.000,00	Limitação de empenhos em despesas de manutenção; Diminuição dos investimentos; Maximização dos resul	2.000.000,00
Surtos Epidêmicos	2.000.000,00	Limitação de empenhos em despesas de manutenção; Diminuição dos investimentos; Maximização dos resul	2.000.000,00
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Limitação de empenhos em despesas de manutenção; Diminuição dos investimentos; Maximização dos resul	300.000,00
SUB-TOTAL	**8.500.000,00**	**SUB-TOTAL**	**8.500.000,00**
TOTAL	**8.500.000,00**	**TOTAL**	**8.500.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 15h e 49m.			

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2004 Outras Unidades e Medidas				12	644.000,00

Descrição: Manut. Gabinete do Prefeito
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2005	Outras Unidades e Medidas			12	236.000,00

Descrição: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 02 Judiciária
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2007	Outras Unidades e Medidas			12	831.000,00

Descrição: Departamento Jurídico
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 03 Essencial à Justiça
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2006	Outras Unidades e Medidas		12	110.000,00

Descrição: Manut. Gabinete da Procuradoria Geral
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2008	Outras Unidades e Medidas		12	939.000,00

Descrição: Assessoria de Planejamento
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 005 COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2009	Outras Unidades e Medidas		12	190.000,00

Descrição: Coordenadoria Especial da Mulher
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 006 ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2010	Outras Unidades e Medidas			12	18.000,00
Descrição: Assessoria de Assuntos Técnicos					
Produto : Apoio Administrativo					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 007 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 124 Controle Externo					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2011	Outras Unidades e Medidas			12	93.000,00
Descrição: Sistema de Controle Interno					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 008 ASSESSORIA EXECUTIVA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2012	Outras Unidades e Medidas			12	316.000,00
Descrição: Assessoria Executiva					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 009 FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERA					
Função: 03 Essencial à Justiça					
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2013	Outras Unidades e Medidas			12	5.100,00
Descrição: Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - ADM					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2014	Outras Unidades e Medidas			12	119.000,00
Descrição: Manutenção Gabinete da Secretaria de Administração					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 002 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2015	Outras Unidades e Medidas			12	2.067.000,00
Descrição: Departamento de Administração					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2127	Outras Unidades e Medidas			1	8.000,00
Descrição: Manutenção dos Cemitérios					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 003 DEPTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2016	Outras Unidades e Medidas			12	243.100,00
Descrição: Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 006 DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2017	Outras Unidades e Medidas			12	132.000,00
Descrição: Departamento de Licitações e Contratos Administrativos					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 007 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2018	Outras Unidades e Medidas			12	351.000,00
Descrição: Departamento de Recursos Humanos					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 008 DEPTO DE INFORMÁTICA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2019	Outras Unidades e Medidas			12	91.000,00
Descrição: Departamento de Informática					
Produto : Apoio Administrativo					

Órgão : 04 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SGCA					
Função: 04 Administração					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0401 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
	18/12/2012	18/12/2012			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2020	Outras Unidades e Medidas			12	117.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2024	Outras Unidades e Medidas			12	83.000,00
Descrição: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Objetivo : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2021	Outras Unidades e Medidas			12	136.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria da Fazenda					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Objetivo : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2022	Outras Unidades e Medidas			12	1.109.000,00

Descrição: Manut. Ativ. Departamento de Contabilidade					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Objetivo : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2023	Outras Unidades e Medidas			12	927.000,00
Descrição: Manut. do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO					
Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2025	Outras Unidades e Medidas			12	116.000,00
Descrição: Manut. Gabinete do Secretário de Educação					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO					
Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
1026	Metros Quadrados			380	16.000,00
Descrição: Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental					
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2028	Pessoas			2.692	7.828.000,00
Descrição: Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%					
Produto : Alunos Atendidos					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2029	Pessoas		2.692	3.326.000,00
Descrição: Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
2030	Pessoas		2.692	4.117.811,25
Descrição: Seção de Ensino Fundamental				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 365 Educação Infantil				
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO				
Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2021				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
2032	Pessoas		1.207	2.847.000,00
Descrição: Seção de Educação Infantil - FUNDEB 60%				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição				
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO				
Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**
ALUNOS TRANSPORTADOS		Pessoas	3.437	3.437,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
2034	Pessoas		4.468	700.400,00
Descrição: Alimentação Escolar				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
Programa : 0601 TRANSPORTE ESCOLAR				
Objetivo : TRANSPORTE ESCOLAR				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : TRANSPORTE ESCOLAR				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**
ALUNOS TRANSPORTADOS		Pessoas	3.437	3.437,00
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				

Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2035	Pessoas			3.437	5.828.000,00
Descrição: Transporte Escolar					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 364 Ensino Superior					
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO					
Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2036	Pessoas			360	719.000,00
Descrição: Manut. e Apoio ao Ensino Superior					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos					
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO					
Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2038	Pessoas			20	30.000,00
Descrição: Educação de Jovens e Adultos - EJA					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 004 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A					
Função: 12 Educação					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Objetivo : CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2039	Pessoas			100	20.000,00
Descrição: Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação					
Produto : Crianças Atendidas					

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Função: 13 Cultura					
Sub-Função: 392 Difusão Cultural					
Programa : 0603 CULTURA					
Objetivo : CULTURA					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CULTURA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2040	Outras Unidades e Medidas			12	389.200,00
Descrição: Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Objetivo : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2041	Outras Unidades e Medidas			12	127.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 301 Atenção Básica					
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Objetivo : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
1042	Unidade			1	15.000,00
Descrição: Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
1043	Metros Quadrados			50	10.000,00
Descrição: Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2046	Pessoas			28.000	2.954.000,00

Descrição: Estratégia Saúde da Família - ESF				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
2047	Pessoas		30.000	1.016.700,00
Descrição: Programa Saúde Bucal				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
2048	Pessoas		32.638	5.816.006,75
Descrição: Manut. Atividades em Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2021				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
2049	Pessoas		10.000	412.000,00
Descrição: Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
2050	Pessoas		32.638	2.444.000,00
Descrição: Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
2055	Pessoas		21.000	531.000,00
Descrição: Assistência Farmacêutica				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
2124	Pessoas		32.000	12.000,00
Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID-19				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO				
Objetivo : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
2045	Pessoas		4.200	579.000,00
Descrição: Centro de Atenção PSICO-SOCIAL				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
2051	Pessoas		17.500	600.000,00
Descrição: Convênio com Hospitais				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
2052	Pessoas		12.500	650.000,00
Descrição: Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
2056	Pessoas		24.000	10.000,00
Descrição: Suporte ao MAC				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2021				

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2053	Pessoas			32.638	105.000,00

Descrição: Vigilância Sanitária
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2054	Pessoas			16.000	496.000,00

Descrição: Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 004 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : CRIANÇA E ADOLESCENTE
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2057	Pessoas			100	28.000,00

Descrição: Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SESP
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 1001 ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.
Objetivo : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2088	Outras Unidades e Medidas			12	125.000,00

Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria de Esportes
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade : 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 813 Lazer
Programa : 1001 ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.
Objetivo : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
1089	Metros Quadrados			100	5.000,00

Descrição: Construção/Ampliação de Espaços de Esporte e Lazer
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2090	Pessoas		6.000	523.000,00

Descrição: Desenvolver Atividades Esportivas
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO PRECÁRIA		Pessoas	352	352,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2058	Outras Unidades e Medidas			12	113.000,00

Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO PRECÁRIA		Pessoas	352	352,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2059	Outras Unidades e Medidas			12	288.000,00

Descrição: Manut. do Conselho Tutelar
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : CRIANÇA E ADOLESCENTE
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2061	Pessoas			2.609	534.100,00

Descrição: Formando Cidadão do Futuro - ECA
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : CRIANÇA E ADOLESCENTE
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609,00	

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2065	Pessoas		10	6.000,00

Descrição: Programa Crescer em Família
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO PRECÁRIA		Pessoas	352	352,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2062	Pessoas			43	21.000,00
Descrição: Incentivo a APAE					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO PRECÁRIA		Pessoas	352	352,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2063	Pessoas			2.507	14.100,00
Descrição: Ações Estratégicas do - PETI					
Produto : Crianças Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2114	Pessoas			50	91.600,00
Descrição: Proteção Social Especial - Alta Compexidade					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO PRECÁRIA		Pessoas	352	352,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
1071	Metros Quadrados			20	20.000,00
Descrição: Construção/Reforma na Assistência Social					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2060	Pessoas			2.505	2.363.000,00
Descrição: Atendendo às Famílias					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2064	Outras Unidades e Medidas			3	20.000,00
Descrição: Auxílio Associações e Entidades Sociais					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**

2066	Pessoas			352	53.500,00
Descrição: Proteção Social Especial - Média Complexidade					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2067	Pessoas			2.505	120.600,00
Descrição: Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2068	Pessoas			2.505	7.100,00
Descrição: Financiamento da Gestão SUAS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2069	Pessoas			2.505	213.000,00
Descrição: Proteção Social Básica					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 006 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO PRECÁRIA		Pessoas	352	352,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
1112	Unidade			10	20.000,00
Descrição: Construção de Moradias FMHIS					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 007 FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2021**	
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO PRECÁRIA			352	352,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2070	Outras Unidades e Medidas			12	6.550,00
Descrição: Fundo Munic. de Alternativas Penais					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					

Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2123	Pessoas			10	32.500,00
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					
Produto : Idosos Atendidos					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 009 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2125	Pessoas			1	22.000,00
Descrição: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SICT					
Função: 22 Indústria					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 1201 INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Objetivo : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2098	Outras Unidades e Medidas			12	129.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria de Indústria e Comércio					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SICT					
Função: 22 Indústria					
Sub-Função: 661 Promoção Industrial					
Programa : 1201 INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Objetivo : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			

Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
1100	Metros Quadrados			100	10.000,00
Descrição: Infra-estrutura para area Indústrial					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Função: 22 Indústria					
Sub-Função: 334 Fomento ao Trabalho					
Programa : 1201 INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Objetivo : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2099	Outras Unidades e Medidas			12	30.000,00
Descrição: Sessão de Capacitação e Incentivo					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO					
Função: 22 Indústria					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Sub-Função: 695 Turismo					
Programa : 1201 INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Objetivo : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
1101	Metros Quadrados			1.200	10.000,00
Descrição: Contra - Partidas de Convênios - Turismo					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2102	Outras Unidades e Medidas			12	1.094.000,00
Descrição: Incentivo as Segmentações Turísticas					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade : 001 GABINETE SECRETARIO - SMC					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	

POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2079	Outras Unidades e Medidas			12	130.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria da Cidade					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
1080	Unidade			2	10.000,00
Descrição: Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
1081	Metros Quadrados			4.977	20.000,00
Descrição: Infra-Estrutura e Urbanização					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
1082	Metros Quadrados			5.000	300.000,00
Descrição: Pavimentação e Recape de Vias					
Produto : Recapeamento de Vias					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2083	Outras Unidades e Medidas			12	4.150.600,00
Descrição: Manut. da Secretaria da Cidade					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2084	Outras Unidades e Medidas			12	1.470.900,00
Descrição: Manut. do Fundo Municipal de Iluminação Pública					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2085	Outras Unidades e Medidas			12	65.600,00
Descrição: Manut. do Fundo Municipal de Trânsito					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNRE					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2087	Outras Unidades e Medidas			12	1.000,00
Descrição: Manut. do Corpo de Bombeiros Comunitário					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO(A) - SMA					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 1401 AMBIENTAL					
Objetivo : AMBIENTAL					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AMBIENTAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	

POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2076	Outras Unidades e Medidas			12	114.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 542 Controle Ambiental					
Programa : 1401 AMBIENTAL					
Objetivo : AMBIENTAL					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AMBIENTAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2078	Pessoas			23.000	1.869.650,00
Descrição: Gestão de Resíduos Sólidos					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2116	Outras Unidades e Medidas			12	37.000,00
Descrição: Transferência a entidades - Meio Ambiente					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2126	Pessoas			23.000	122.000,00
Descrição: Manut. Fundo M. Meio Ambiente					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO DO INTERIOR					
Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário					
Programa : 1501 A ESTRADA QUE EU QUERO					
Objetivo : A ESTRADA QUE EU QUERO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO RURAL		Pessoas	12.048	12.048,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2072	Outras Unidades e Medidas			12	156.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria do Interior					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO					
Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário					
Programa : 1501 A ESTRADA QUE EU QUERO					
Objetivo : A ESTRADA QUE EU QUERO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			

Contínuo					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO RURAL		Pessoas	12.048	12.048,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
1074	Unidade			1	10.000,00
Descrição: Aquisição de Máquinas e Veículos					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2073	Metros Quadrados			30.000	290.000,00
Descrição: Restauração de Estradas Rurais					
Produto : Restauração de Estradas Vicinais					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2075	Pessoas			12.048	1.738.000,00
Descrição: Manut. do Departamento de Obras e Viação					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Objetivo : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2091	Outras Unidades e Medidas			12	118.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria de Agricultura					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 606 Extensão Rural					
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Objetivo : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
1092	Unidade			2	10.000,00
Descrição: Aquisição de Veículos e Máquinas para Agricultura					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2093	Outras Unidades e Medidas			12	20.000,00
Descrição: Seção de Apoio ao Cooperativismo e ao Associativismo					
Produto : Outros Produtos					

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 606 Extensão Rural					
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Objetivo : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2095	Outras Unidades e Medidas			1.000	20.000,00
Descrição: Programa de Inseminação Artificial					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 606 Extensão Rural					
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Objetivo : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2096	Outras Unidades e Medidas			12	130.000,00
Descrição: Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2097	Outras Unidades e Medidas			12	1.180.000,00
Descrição: Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Unidade : 001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna					
Programa : 0001 ENCARGOS ESPECIAIS					
Objetivo : ENCARGOS ESPECIAIS					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
1	Outras Unidades e Medidas			12	855.000,00
Descrição: Outros Encargos Sociais					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2	Outras Unidades e Medidas			12	1.895.000,00

Descrição: Amortização e Encargos da Divida Interna					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 90 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 0090 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo : RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador			**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL			0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
9003	Outras Unidades e Medidas			12	240.000,00
Descrição: Reserva de Contingência					
Produto : Outros Produtos					
Total Geral :					**71.333.118,00**
Comentários					
-					

Secretaria da Fazenda
LDO - 2021
Anexos – Câmara
Ano de Referência : 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
SUB-TOTAL		**SUB-TOTAL**	
TOTAL		**TOTAL**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 34m.			
Notas:			
1 - INEXÍGIVEL			

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Comentários						
-						

PITANGA 29 de outubro de 2020

Comentários
1 - Receitas realizadas por Interferências Financeiras pela Prefeitura

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

R$			
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA	ORÇADA	PREVISÃO

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	2.598.313,09	2.894.259,19	4.098.000,00	4.285.000,00	4.285.000,00	4.285.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.350.283,90	2.599.478,57	3.626.000,00	3.875.000,00	3.875.000,00	3.875.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	248.029,19	294.780,62	472.000,00	410.000,00	410.000,00	410.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	54.272,50	18.168,68	390.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Investimentos	54.272,50	18.168,68	390.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**2.652.585,59**	**2.912.427,87**	**4.488.000,00**	**4.330.000,00**	**4.330.000,00**	**4.330.000,00**
PITANGA 29 de outubro de 2020						
Comentários						
-						

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	2.598.313,09	
2019	2.894.259,19	111,39
2020	4.098.000,00	141,59
2021	4.285.000,00	104,56
2022	4.285.000,00	100,00
2023	4.285.000,00	100,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	2.350.283,90	
2019	2.599.478,57	110,60
2020	3.626.000,00	139,49
2021	3.875.000,00	106,87
2022	3.875.000,00	100,00
2023	3.875.000,00	100,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	248.029,19	
2019	294.780,62	118,85
2020	472.000,00	160,12
2021	410.000,00	86,86
2022	410.000,00	100,00
2023	410.000,00	100,00
Nota:		
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		

II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	54.272,50	
2019	18.168,68	33,48
2020	390.000,00	2.146,55
2021	45.000,00	11,54
2022	45.000,00	100,00
2023	45.000,00	100,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	54.272,50	
2019	18.168,68	33,48
2020	390.000,00	2.146,55
2021	45.000,00	11,54
2022	45.000,00	100,00
2023	45.000,00	100,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		

PITANGA 29 de outubro de 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (IV+IX-X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	2.598.313,09	2.894.259,19	4.098.000,00	4.285.000,00	4.285.000,00	4.285.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.350.283,90	2.599.478,57	3.626.000,00	3.875.000,00	3.875.000,00	3.875.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	248.029,19	294.780,62	472.000,00	410.000,00	410.000,00	410.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	2.598.313,09	2.894.259,19	4.098.000,00	4.285.000,00	4.285.000,00	4.285.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	54.272,50	18.168,68	390.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Investimentos	54.272,50	18.168,68	390.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	54.272,50	18.168,68	390.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV +	**2.652.585,59**	**2.912.427,87**	**4.488.000,00**	**4.330.000,00**	**4.330.000,00**	**4.330.000,00**
XVII + XVIII)						
DESPESA TOTAL	**2.652.585,59**	**2.912.427,87**	**4.488.000,00**	**4.330.000,00**	**4.330.000,00**	**4.330.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-2.652.585,59**	**-2.912.427,87**	**-4.488.000,00**	**-4.330.000,00**	**-4.330.000,00**	**-4.330.000,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-2.652.585,59**	**-2.912.427,87**	**-4.488.000,00**	**-4.330.000,00**	**-4.330.000,00**	**-4.330.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 36m.

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018 b	2019 c	2020 d	2021 e	2022 f	2023 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	26.564,00	1.349,95	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo Disponível	26.564,00	1.349,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-26.564,00	-1.349,95	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	103.482,00	25.214,05	1.349,95	0,00	0,00	0,00

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (-R$ 130,046.00)

PITANGA 29 de outubro de 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021

R$

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	130.046,00	26.564,00	1.349,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	131.446,00	26.564,00	1.349,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-130.046,00	-26.564,00	-1.349,95	0,00	0,00	0,00	0,00

PITANGA 29 de outubro de 2020

Comentários

-

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2021

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	4.330.000,00	4.203.883,50	0,904	0,00	4.330.000,00	4.061.532,69	0,857	0,00	4.330.000,00	3.924.234,19	0,811	0,00
Despesa Primárias (II)	4.330.000,00	4.203.883,50	0,904	0,00	4.330.000,00	4.061.532,69	0,857	0,00	4.330.000,00	3.924.234,19	0,811	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.330.000,00	-4.203.883,50	-0,904	0,00	-4.330.000,00	-4.061.532,69	-0,857	0,00	-4.330.000,00	-3.924.234,19	-0,811	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 40m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,00	8,10	8,15
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,00	4,80	4,80
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,00	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	478.787.000,00	505.456.000,00	533.610.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2021	2022	2023
1,0300	1,0661	1,1034

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

PITANGA 29 de outubro de 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
2021	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2021								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2019 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2019 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00

Despesa Total	4.010.000,00	0,886	0,00	2.912.427,87	0,643	0,00	-1.097.572,13	-27,37
Despesas Primárias (II)	4.010.000,00	0,886	0,00	2.912.427,87	0,643	0,00	-1.097.572,13	-27,37
Resultado Primário (III) = (I-II)	-4.010.000,00	-0,886	0,00	-2.912.427,87	-0,643	0,00	1.097.572,13	-27,37
Resultado Nominal	25.214,05	0,006	0,00	25.214,05	0,006	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	-1.349,95	0,000	0,00	-1.349,95	0,000	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 40m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2019								

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Etadual para 2019	**452.750.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	**452.750.000,00**

PITANGA 29 de outubro de 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2021												
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)												
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Despesa Total	2.652.585,59	2.912.427,87	-8,922	4.488.000,00	-35,106	4.330.000,00	3,649	4.330.000,00	0,000	4.330.000,00	0,000	
Despesas Primarias (II)	2.652.585,59	2.912.427,87	-8,922	4.488.000,00	-35,106	4.330.000,00	3,649	4.330.000,00	0,000	4.330.000,00	0,000	
Resultado Primário III = (I) - (II)	-2.652.585,59	-2.912.427,87	-8,922	-4.488.000,00	-35,106	-4.330.000,00	3,649	-4.330.000,00	0,000	-4.330.000,00	0,000	
Resultado Nominal	103.482,00	25.214,05	310,414	1.349,95	1.767,777	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Dívida Pública Consolidada Líquida	-26.564,00	-1.349,95	1.867,777	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Despesa Total	2.852.590,54	3.002.713,13	-5,000	4.488.000,00	-33,09	4.177.520,50	7,432	4.036.167,04	3,502	3.899.846,89	3,496	
Despesas Primarias (II)	2.852.590,54	3.002.713,13	-5,000	4.488.000,00	-33,095	4.177.520,50	7,432	4.036.167,04	3,502	3.899.846,89	3,496	
Resultado Primário III = (I) - (II)	-2.852.590,54	-3.002.713,13	-5,000	-4.488.000,00	-33,095	-4.177.520,50	7,432	-4.036.167,04	3,502	-3.899.846,89	3,496	
Resultado Nominal	111.284,54	25.995,69	328,088	1.349,95	1.825,678	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Dívida Pública Consolidada Líquida	-28.566,93	-1.391,80	1.952,517	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 41m.												

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA					
Estado do Paraná					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES					
2021					
Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	1,60	3,00	3,50	3,50
valor corrente x 1,0598	valor corrente x 1,0160	valor corrente	valor corrente / 1,0300	valor corrente / 1,0661	valor corrente / 1,1034
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

PITANGA 29 de outubro de 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2021						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	687.297,42	100,00	667.172,78	100,00	678.348,70	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**687.297,42**	**100,00**	**667.172,78**	**100,00**	**678.348,70**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO	-189.103.176,54	0,00	-172.208.824,66	0,00	6.915.654,31	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**-189.103.176,54**	**0,00**	**-172.208.824,66**	**0,00**	**6.915.654,31**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 41m.						

PITANGA 29 de outubro de 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2021			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	18.168,68	54.272,50	144.121,79
DESPESAS DE CAPITAL	18.168,68	54.272,50	144.121,79
Investimentos	18.168,68	54.272,50	144.121,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**18.168,68**	**54.272,50**	**144.121,79**
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2018 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-216.562,97	-198.394,29	-144.121,79
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 41m.			

PITANGA 29 de outubro de 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2021	
Notas:	
1 - INEXÍGIVEL	
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2021	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 43m.	
Notas:	
1 - INEXÍGIVEL	

PITANGA 29 de outubro de 2020

Secretaria da Fazenda
LDO - 2021
Anexos – RPPS
Ano de Referência: 2021

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2021			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
SUB-TOTAL		**SUB-TOTAL**	
TOTAL		**TOTAL**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 15h e 32m.			
Notas:			
1 - INEXIGÍVEL			

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2021						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	5.002.063,55	7.844.398,26	3.603.000,00	5.320.000,00	5.320.000,00	5.320.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.208.898,80	2.282.160,13	2.330.000,00	3.388.000,00	3.388.000,00	3.388.000,00

Receita Patrimonial	1.455.051,63	3.087.604,99	1.143.000,00	1.532.000,00	1.532.000,00	1.532.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.338.113,12	2.474.633,14	130.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	3.396.997,99	3.523.338,20	12.065.000,00	4.125.000,00	4.125.000,00	4.125.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.396.997,99	3.523.338,20	12.065.000,00	4.125.000,00	4.125.000,00	4.125.000,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.399.061,54**	**11.367.736,46**	**15.668.000,00**	**9.445.000,00**	**9.445.000,00**	**9.445.000,00**
Comentários						
-						

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2021		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	5.002.063,55	
2019	7.844.398,26	156,82
2020	3.603.000,00	45,93
2021	5.320.000,00	147,65
2022	5.320.000,00	100,00
2023	5.320.000,00	100,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	2.208.898,80	
2019	2.282.160,13	103,32
2020	2.330.000,00	102,10
2021	3.388.000,00	145,41
2022	3.388.000,00	100,00
2023	3.388.000,00	100,00

Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.455.051,63	
2019	3.087.604,99	212,20
2020	1.143.000,00	37,02
2021	1.532.000,00	134,03
2022	1.532.000,00	100,00
2023	1.532.000,00	100,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.455.051,63	
2019	3.087.604,99	212,20
2020	1.143.000,00	37,02
2021	1.532.000,00	134,03
2022	1.532.000,00	100,00
2023	1.532.000,00	100,00
Nota:		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2021		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.338.113,12	
2019	2.474.633,14	184,93
2020	130.000,00	5,25
2021	400.000,00	307,69
2022	400.000,00	100,00
2023	400.000,00	100,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.338.113,12	
2019	2.474.633,14	184,93
2020	130.000,00	5,25
2021	400.000,00	307,69
2022	400.000,00	100,00
2023	400.000,00	100,00
Nota:		
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.396.997,99	
2019	3.523.338,20	103,72
2020	12.065.000,00	342,43
2021	4.125.000,00	34,19
2022	4.125.000,00	100,00
2023	4.125.000,00	100,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.396.997,99	
2019	3.523.338,20	103,72
2020	12.065.000,00	342,43
2021	4.125.000,00	34,19
2022	4.125.000,00	100,00

2023	4.125.000,00	100,00
Nota:		

PITANGA 29 de outubro de 2020

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2021						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	11.390.857,69	12.429.518,30	12.726.500,00	14.451.909,00	14.451.909,00	14.451.909,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.770.786,25	11.706.843,40	12.467.700,00	13.926.909,00	13.926.909,00	13.926.909,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	620.071,44	722.674,90	258.800,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	5.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
Investimentos	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	3.531.500,00	4.635.000,00	4.635.000,00	4.635.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**11.390.857,69**	**12.429.518,30**	**16.263.000,00**	**19.181.909,00**	**19.181.909,00**	**19.181.909,00**

PITANGA 29 de outubro de 2020

Comentários

-

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	11.390.857,69	
2019	12.429.518,30	109,12
2020	12.726.500,00	102,39
2021	14.451.909,00	113,56
2022	14.451.909,00	100,00
2023	14.451.909,00	100,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	10.770.786,25	
2019	11.706.843,40	108,69
2020	12.467.700,00	106,50
2021	13.926.909,00	111,70
2022	13.926.909,00	100,00
2023	13.926.909,00	100,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00

2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	620.071,44	
2019	722.674,90	116,55
2020	258.800,00	35,81
2021	525.000,00	202,86
2022	525.000,00	100,00
2023	525.000,00	100,00
Nota:		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	5.000,00	0,00
2021	95.000,00	1.900,00
2022	95.000,00	100,00
2023	95.000,00	100,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	5.000,00	0,00
2021	5.000,00	100,00
2022	5.000,00	100,00
2023	5.000,00	100,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	90.000,00	0,00
2022	90.000,00	100,00
2023	90.000,00	100,00
Nota:		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	3.531.500,00	0,00
2021	4.635.000,00	131,25
2022	4.635.000,00	100,00
2023	4.635.000,00	100,00
Nota:		

PITANGA 29 de outubro de 2020

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2021 R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	5.002.063,55	7.844.398,26	3.603.000,00	5.320.000,00	5.320.000,00	5.320.000,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.208.898,80	2.282.160,13	2.330.000,00	3.388.000,00	3.388.000,00	3.388.000,00
Receita Patrimonial	1.455.051,63	3.087.604,99	1.143.000,00	1.532.000,00	1.532.000,00	1.532.000,00
Aplicações Financeiras (II)	1.455.051,63	3.087.604,99	1.143.000,00	1.532.000,00	1.532.000,00	1.532.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.338.113,12	2.474.633,14	130.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.338.113,12	2.474.633,14	130.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	3.547.011,92	4.756.793,27	2.460.000,00	3.788.000,00	3.788.000,00	3.788.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (IV+IX-X)	**3.547.011,92**	**4.756.793,27**	**2.460.000,00**	**3.788.000,00**	**3.788.000,00**	**3.788.000,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	11.390.857,69	12.429.518,30	12.726.500,00	14.451.909,00	14.451.909,00	14.451.909,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.770.786,25	11.706.843,40	12.467.700,00	13.926.909,00	13.926.909,00	13.926.909,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	620.071,44	722.674,90	258.800,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	11.390.857,69	12.429.518,30	12.726.500,00	14.451.909,00	14.451.909,00	14.451.909,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	0,00	0,00	5.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
Investimentos	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00

DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	3.531.500,00	4.635.000,00	4.635.000,00	4.635.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**11.390.857,69**	**12.429.518,30**	**16.263.000,00**	**19.091.909,00**	**19.091.909,00**	**19.091.909,00**
DESPESA TOTAL	**11.390.857,69**	**12.429.518,30**	**16.263.000,00**	**19.181.909,00**	**19.181.909,00**	**19.181.909,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-7.843.845,77**	**-7.672.725,03**	**-13.803.000,00**	**-15.303.909,00**	**-15.303.909,00**	**-15.303.909,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-6.388.794,14**	**-4.585.120,04**	**-12.660.000,00**	**-13.771.909,00**	**-13.771.909,00**	**-13.771.909,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 15m.						

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021
R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018 b	2019 c	2020 d	2021 e	2022 f	2023 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	257.456,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	258.725,46	7,74	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.268,67	9.702,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-257.456,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-266.163,75	257.456,79	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas
-
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (R$ 8,706.96)

PITANGA 29 de outubro de 2020

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021
R$

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.706,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	8.706,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	257.456,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	36,50	258.725,46	7,74	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.971,45	1.268,67	9.702,67	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	8.706,96	-257.456,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PITANGA 29 de outubro de 2020

Comentários

–

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2021

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	9.445.000,00	9.169.902,91	1,973	0,00	9.445.000,00	8.859.394,05	1,869	46,07	9.445.000,00	8.559.905,75	1,770	31,71
Receitas Primárias (I)	3.788.000,00	3.677.669,90	0,791	0,00	3.788.000,00	3.553.137,60	0,749	18,48	3.788.000,00	3.433.025,19	0,710	12,72
Despesa Total	19.181.909,00	18.623.212,62	4,006	0,00	19.181.909,00	17.992.598,26	3,795	93,57	19.181.909,00	17.384.365,60	3,595	64,39
Despesa Primárias (II)	19.091.909,00	18.535.833,98	3,988	0,00	19.091.909,00	17.908.178,41	3,777	93,13	19.091.909,00	17.302.799,53	3,578	64,09
Resultado Primário (III) = (I - II)	-15.303.909,00	-14.858.164,08	-3,196	0,00	-15.303.909,00	-14.355.040,80	-3,028	-74,65	-15.303.909,00	-13.869.774,33	-2,868	-51,37
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 16m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,00	8,10	8,15
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,00	4,80	4,80
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,00	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	478.787.000,00	505.456.000,00	533.610.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2021	2022	2023
1,0300	1,0661	1,1034

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

PITANGA 29 de outubro de 2020

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
2021	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2021								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2019 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2019 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	14.895.000,00	3,29	0,00	11.367.736,46	2,511	0,00	-3.527.263,54	-23,68
Receitas Primárias (I)	14.895.000,00	3,290	0,00	7.844.398,26	1,733	0,00	-7.050.601,74	-47,34
Despesa Total	15.467.000,00	3,416	0,00	12.429.518,30	2,745	0,00	-3.037.481,70	-19,64
Despesas Primárias (II)	15.467.000,00	3,416	0,00	12.429.518,30	2,745	0,00	-3.037.481,70	-19,64
Resultado Primário (III) = (I-II)	-572.000,00	-0,126	0,00	-4.585.120,04	-1,013	0,00	-4.013.120,04	701,59
Resultado Nominal	257.456,79	0,057	0,00	257.456,79	0,057	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 16m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2019								
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**							
Previsão do PIB Etadual para 2019	**452.750.000,00**							
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	**452.750.000,00**							

PITANGA 29 de outubro de 2020

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2021											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	8.399.061,54	11.367.736,46	-26,115	15.668.000,00	-27,446	15.668.000,00	0,000	15.668.000,00	0,000	15.668.000,00	0,000
Receitas Primárias (I)	5.002.063,55	7.844.398,26	-36,234	3.603.000,00	117,719	3.603.000,00	0,000	3.603.000,00	0,000	3.603.000,00	0,000
Despesa Total	11.390.857,69	12.429.518,30	-8,356	16.263.000,00	-23,572	16.287.000,00	-0,147	16.287.000,00	0,000	16.287.000,00	0,000
Despesas Primarias (II)	11.390.857,69	12.429.518,30	-8,356	16.263.000,00	-23,572	16.287.000,00	-0,147	16.287.000,00	0,000	16.287.000,00	0,000
Resultado Primário III = (I) - (II)	-6.388.794,14	-4.585.120,04	39,338	-12.660.000,00	-63,783	-12.684.000,00	-0,189	-12.684.000,00	0,000	-12.684.000,00	0,000
Resultado Nominal	-266.163,75	257.456,79	-203,382	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	-257.456,79	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	8.901.325,42	11.549.620,24	-22,930	15.668.000,00	-26,285	15.211.650,49	3,000	14.696.557,55	3,505	14.199.746,24	3,499
Receitas Primárias (I)	5.301.186,95	7.969.908,63	-33,485	3.603.000,00	121,202	3.498.058,25	3,000	3.379.607,92	3,505	3.265.361,61	3,499
Despesa Total	12.072.030,98	12.628.390,59	-4,406	16.263.000,00	-22,35	15.812.621,36	2,848	15.277.178,50	3,505	14.760.739,53	3,499
Despesas Primarias (II)	12.072.030,98	12.628.390,59	-4,406	16.263.000,00	-22,349	15.812.621,36	2,848	15.277.178,50	3,505	14.760.739,53	3,499

Resultado Primário III = (I) - (II)	-6.770.844,03	-4.658.481,96	45,344	-12.660.000,00	-63,203	-12.314.563,11	2,805	-11.897.570,58	3,505	-11.495.377,92	3,499
Resultado Nominal	-282.080,34	261.576,10	-207,839	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	-272.852,71	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 17m.											

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES					
2021					
Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	1,60	3,00	3,50	3,50
valor corrente x 1,0598	valor corrente x 1,0160	valor corrente	valor corrente / 1,0300	valor corrente / 1,0661 valor corrente / 1,1034	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

PITANGA 29 de outubro de 2020

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2021						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO	-189.103.176,54	0,00	-172.208.824,66	0,00	6.915.654,31	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**-189.103.176,54**	**0,00**	**-172.208.824,66**	**0,00**	**6.915.654,31**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 17m.						

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2021			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.087.604,99	1.455.051,63	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.087.604,99	1.455.051,63	0,00
Total	**3.087.604,99**	**1.455.051,63**	**0,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	102.923,96
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	102.923,96
Investimentos	0,00	0,00	102.923,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**102.923,96**
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2018 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	4.439.732,66	1.352.127,67	-102.923,96
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 17m.			

PITANGA 29 de outubro de 2020

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2021			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.017	2.018	2.019
RECEITAS CORRENTES(I)	3.089.078,30	3.555.443,26	5.396.856,02
Receitas De Contribuições dos Segurados	834.941,14	898.762,26	979.149,84
Civil	834.941,14	898.762,26	979.149,84
Ativo	834.941,14	898.762,26	979.149,84
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.152.820,36	1.246.018,91	1.357.301,14
Civil	1.152.820,36	1.246.018,91	1.357.301,14
Ativo	1.152.820,36	1.246.018,91	1.357.301,14
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.101.316,80	1.410.662,09	3.060.405,04
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.101.316,80	1.410.662,09	3.060.405,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	**3.089.078,30**	**3.555.443,26**	**5.396.856,02**

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2021			
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.017	2.018	2.019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	728.875,29	115.989,65	114.595,18

Despesa Correntes	625.951,33	115.989,65	114.595,18
Despesa de Capital	102.923,96	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	1.296.488,91	246.519,01	166.556,32
Benefícios - Civil	1.296.488,91	246.519,01	166.556,32
Aposentadorias	970.959,03	30.505,67	32.444,88
Pensões	172.701,38	12.402,00	12.974,00
Outros Benefícios Previdenciáris	152.828,50	203.611,34	121.137,44
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (VI)=(IV+V)	**2.025.364,20**	**362.508,66**	**281.151,50**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**1.063.714,10**	**3.192.934,60**	**5.115.704,52**
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.017	2.018	2.019
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.017	2.018	2.019
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.017	2.018	2.019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.017	2.018	2.019
Caixa e Equivalente de Caixa	36,50	258.725,46	0,00
Investimentos e Aplicações	11.677.786,24	14.264.176,54	0,00
Outros Bens e Direitos	364.457,65	418.631,61	0,00

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2021			
PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.017	2.018	2.019
RECEITAS CORRENTES(VIII)	3.446.575,35	4.843.618,28	5.970.880,44
Receitas De Contribuições dos Segurados	1.327.807,29	1.310.136,54	1.303.010,29
Civil	1.327.807,29	1.310.136,54	1.303.010,29
Ativo	1.270.089,03	1.238.329,15	1.251.705,14
Inativo	53.450,73	61.575,80	41.610,40
Pensionista	4.267,53	10.231,59	9.694,75
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.757.451,88	2.150.979,08	2.166.037,06
Civil	1.757.451,88	2.150.979,08	2.166.037,06
Ativo	1.757.451,88	2.150.979,08	2.166.037,06
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	298.148,86	44.389,54	27.199,95
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	298.148,86	44.389,54	27.199,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	63.167,32	1.338.113,12	2.474.633,14
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	51.996,60	1.338.113,12	2.469.551,67
Demais Receitas Correntes	11.170,72	0,00	5.081,47
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**3.446.575,35**	**4.843.618,28**	**5.970.880,44**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.017	2.018	2.019
ADMINISTRAÃ‡Ã*f*O(XII)	580.634,42	906.473,56	1.068.431,48
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	580.634,42	906.473,56	1.068.431,48
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÃŠNCIA(XIII)	8.117.786,12	10.121.875,47	11.079.935,32
Benefícios - Civil	8.117.786,12	10.121.875,47	11.079.935,32
Aposentadorias	6.928.687,59	8.702.634,65	9.527.801,89
Pensões	1.138.633,68	1.409.495,35	1.523.107,19
Outros Benefícios Previdenciáris	50.464,85	9.745,47	29.026,24
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**8.698.420,54**	**11.028.349,03**	**12.148.366,80**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**-5.251.845,19**	**-6.184.730,75**	**-6.177.486,36**

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2021			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2.017	2.018	2.019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-3.788.397,78	-5.710.435,03	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2021				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2.019	1.966.591,95	61.439,04	1.905.152,91	16.237.654,97
2.019	5.511.961,42	9.618.755,88	-4.106.794,46	3.252.132,11
2.020	2.064.336,80	63.190,37	2.001.146,43	18.238.801,40
2.020	3.443.961,43	9.840.929,00	-6.396.967,57	-3.144.835,46
2.021	1.788.618,33	10.265.995,79	-8.477.377,46	-11.622.212,92
2.021	2.161.154,27	110.427,33	2.050.726,94	20.289.528,34
2.022	2.264.066,36	132.186,06	2.131.880,30	22.421.408,64
2.022	1.768.825,31	10.522.122,31	-8.753.297,00	-20.375.509,92
2.023	2.371.709,91	133.925,24	2.237.784,67	24.659.193,31
2.023	1.741.449,45	10.829.149,18	-9.087.699,73	-29.463.209,65
2.024	1.706.733,81	11.244.179,97	-9.537.446,16	-39.000.655,81
2.024	2.483.463,09	151.664,85	2.331.798,24	26.990.991,55
2.025	1.679.958,07	11.490.405,05	-9.810.446,98	-48.811.102,79

2.025	2.599.608,73	179.644,53	2.419.964,20	29.410.955,75
2.026	1.611.665,92	12.146.555,15	-10.534.889,23	-59.345.992,02
2.026	2.719.389,94	221.672,56	2.497.717,38	31.908.673,13
2.027	2.842.770,09	222.725,71	2.620.044,38	34.528.717,51
2.027	1.578.387,95	12.411.304,51	-10.832.916,56	-70.178.908,58
2.028	1.539.217,40	12.787.691,42	-11.248.474,02	-81.427.382,60
2.028	2.960.679,23	330.638,21	2.630.041,02	37.158.758,53
2.029	3.088.354,63	376.764,86	2.711.589,77	39.870.348,30
2.029	1.426.177,54	13.749.589,90	-12.323.412,36	-93.750.794,96
2.030	3.220.965,34	412.241,09	2.808.724,25	42.679.072,55
2.030	1.378.736,30	14.109.294,56	-12.730.558,26	-106.481.353,22
2.031	3.357.165,59	477.643,21	2.879.522,38	45.558.594,93
2.031	1.294.455,15	14.788.852,18	-13.494.397,03	-119.975.750,25
2.032	3.496.262,28	514.572,57	2.981.689,71	48.540.284,64
2.032	1.226.888,38	15.172.651,87	-13.945.763,49	-133.921.513,74
2.033	1.158.455,88	15.534.003,68	-14.375.547,80	-148.297.061,54
2.033	3.617.397,99	733.888,34	2.883.509,65	51.423.794,29
2.034	1.091.572,80	15.651.926,94	-14.560.354,14	-162.857.415,68
2.034	3.754.757,16	814.804,84	2.939.952,32	54.363.746,61
2.035	3.894.656,17	906.323,22	2.988.332,95	57.352.079,56
2.035	1.046.818,08	15.788.791,83	-14.741.973,75	-177.599.389,43
2.036	974.686,74	16.007.952,11	-15.033.265,37	-192.632.654,80
2.036	4.025.788,69	1.075.569,68	2.950.219,01	60.302.298,57
2.037	4.149.106,22	1.380.925,47	2.768.180,75	63.070.479,32
2.037	944.528,25	15.802.064,28	-14.857.536,03	-207.490.190,83
2.038	916.843,61	15.606.051,79	-14.689.208,18	-222.179.399,01
2.038	4.226.233,29	1.908.105,65	2.318.127,64	65.388.606,96
2.039	907.337,81	15.159.201,91	-14.251.864,10	-236.431.263,11
2.039	4.331.517,20	2.120.591,59	2.210.925,61	67.599.532,57
2.040	896.786,34	14.661.583,84	-13.764.797,50	-250.196.060,61
2.040	4.416.523,59	2.393.386,96	2.023.136,63	69.622.669,20
2.041	888.699,99	14.104.452,92	-13.215.752,93	-263.411.813,54
2.041	4.466.100,27	2.880.475,82	1.585.624,45	71.208.293,65
2.042	892.388,92	13.409.764,61	-12.517.375,69	-275.929.189,23
2.042	4.522.172,18	3.197.095,80	1.325.076,38	72.533.370,03
2.043	4.555.596,76	3.622.153,25	933.443,51	73.466.813,54
2.043	895.880,65	12.840.363,29	-11.944.482,64	-287.873.671,87
2.044	900.179,05	12.110.010,18	-11.209.831,13	-299.083.503,00
2.044	4.567.348,29	4.055.537,32	511.810,97	73.978.624,51

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2021				
2.045	4.553.007,72	4.566.103,79	-13.096,07	73.965.528,44
2.045	905.120,78	11.224.545,02	-10.319.424,24	-309.402.927,24
2.046	4.506.630,71	5.052.250,19	-545.619,48	73.419.908,96
2.046	909.825,44	10.392.860,82	-9.483.035,38	-318.885.962,62
2.047	915.144,29	9.526.399,66	-8.611.255,37	-327.497.217,99
2.047	4.470.513,81	5.197.812,97	-727.299,16	72.692.609,80
2.048	4.369.080,09	5.943.337,31	-1.574.257,22	71.118.352,58
2.048	920.225,37	8.631.944,38	-7.711.719,01	-335.208.937,00
2.049	925.029,99	7.684.971,79	-6.759.941,80	-341.968.878,80
2.049	4.285.412,85	6.104.557,38	-1.819.144,53	69.299.208,05
2.050	4.164.215,94	6.355.625,13	-2.191.409,19	67.107.798,86
2.050	927.841,47	6.642.339,06	-5.714.497,59	-347.683.376,39
2.051	932.129,01	5.853.147,12	-4.921.018,11	-352.604.394,50
2.051	4.057.272,65	6.398.347,67	-2.341.075,02	64.766.723,84
2.052	3.937.017,06	6.453.039,13	-2.516.022,07	62.250.701,77

2.052	936.036,86	4.873.500,69	-3.937.463,83	-356.541.858,33
2.053	3.805.804,95	6.438.841,74	-2.633.036,79	59.617.664,98
2.053	928.464,50	4.107.744,57	-3.179.280,07	-359.721.138,40
2.054	922.610,74	3.645.661,15	-2.723.050,41	-362.444.188,81
2.054	3.684.704,21	6.390.762,49	-2.706.058,28	56.911.606,70
2.055	898.165,92	3.040.927,94	-2.142.762,02	-364.586.950,83
2.055	3.562.318,28	6.258.738,21	-2.696.419,93	54.215.186,77
2.056	3.440.375,00	6.133.879,98	-2.693.504,98	51.521.681,79
2.056	886.743,00	2.632.770,87	-1.746.027,87	-366.332.978,70
2.057	3.319.249,03	5.843.442,34	-2.524.193,31	48.997.488,48
2.057	872.406,11	2.175.765,44	-1.303.359,33	-367.636.338,03
2.058	837.320,90	1.884.523,38	-1.047.202,48	-368.683.540,51
2.058	3.206.745,69	5.623.221,03	-2.416.475,34	46.581.013,14
2.059	805.593,71	1.826.239,18	-1.020.645,47	-369.704.185,98
2.059	3.099.270,88	5.318.688,71	-2.219.417,83	44.361.595,31
2.060	749.832,73	1.726.522,56	-976.689,83	-370.680.875,81
2.060	2.993.120,25	5.026.705,33	-2.033.585,08	42.328.010,23
2.061	2.902.616,01	4.671.953,27	-1.769.337,26	40.558.672,97
2.061	724.172,73	1.908.992,51	-1.184.819,78	-371.865.695,59
2.062	2.821.840,48	4.290.493,99	-1.468.653,51	39.090.019,46
2.062	678.690,86	1.877.475,89	-1.198.785,03	-373.064.480,62
2.063	613.334,48	2.070.719,35	-1.457.384,87	-374.521.865,49
2.063	2.757.321,19	3.909.141,96	-1.151.820,77	37.938.198,69
2.064	2.700.398,84	3.609.106,87	-908.708,03	37.029.490,66
2.064	568.500,68	2.395.630,12	-1.827.129,44	-376.348.994,93
2.065	2.651.596,31	3.303.777,50	-652.181,19	36.377.309,47
2.065	486.657,42	2.607.431,58	-2.120.774,16	-378.469.769,09
2.066	2.616.917,48	2.937.636,71	-320.719,23	36.056.590,24
2.066	425.994,12	3.056.187,35	-2.630.193,23	-381.099.962,32
2.067	390.288,07	3.367.993,49	-2.977.705,42	-384.077.667,74
2.067	2.595.261,27	2.539.960,62	55.300,65	36.111.890,89
2.068	333.028,22	3.556.581,32	-3.223.553,10	-387.301.220,84
2.068	2.585.897,41	2.238.011,34	347.886,07	36.459.776,96
2.069	276.084,71	3.871.213,30	-3.595.128,59	-390.896.349,43
2.069	2.586.949,80	1.805.317,18	781.632,62	37.241.409,58
2.070	223.396,17	4.188.837,26	-3.965.441,09	-394.861.790,52
2.070	2.604.971,38	1.638.201,10	966.770,28	38.208.179,86
2.071	2.622.898,56	1.492.285,98	1.130.612,58	39.338.792,44
2.071	181.281,51	4.472.147,72	-4.290.866,21	-399.152.656,73
2.072	2.632.753,36	1.394.159,03	1.238.594,33	40.577.386,77
2.072	134.675,51	4.669.302,64	-4.534.627,13	-403.687.283,86
2.073	2.652.139,67	1.568.763,79	1.083.375,88	41.660.762,65
2.073	106.014,40	4.896.037,48	-4.790.023,08	-408.477.306,94
2.074	2.668.748,92	1.705.005,29	963.743,63	42.624.506,28
2.074	84.650,44	4.995.674,23	-4.911.023,79	-413.388.330,73
2.075	66.145,85	5.002.259,31	-4.936.113,46	-418.324.444,19
2.075	2.676.299,74	1.840.102,88	836.196,86	43.460.703,14
2.076	2.672.102,34	2.008.168,06	663.934,28	44.124.637,42
2.076	57.931,71	4.981.671,48	-4.923.739,77	-423.248.183,96
2.077	33.546,48	4.807.213,82	-4.773.667,34	-428.021.851,30
2.077	2.653.267,50	2.224.351,53	428.915,97	44.553.553,39
2.078	27.923,27	4.795.152,71	-4.767.229,44	-432.789.080,74
2.078	2.622.430,52	2.473.236,29	149.194,23	44.702.747,62
2.079	25.117,41	4.643.012,55	-4.617.895,14	-437.406.975,88
2.079	2.583.472,60	2.753.564,40	-170.091,80	44.532.655,82
2.080	2.526.218,84	2.964.291,49	-438.072,65	44.094.583,17
2.080	19.388,03	4.413.207,24	-4.393.819,21	-441.800.795,09
2.081	2.470.885,06	3.239.106,49	-768.221,43	43.326.361,74
2.081	16.540,17	4.184.047,45	-4.167.507,28	-445.968.302,37
2.082	8.297,99	3.862.229,40	-3.853.931,41	-449.822.233,78
2.082	2.378.620,91	3.388.287,64	-1.009.666,73	42.316.695,01

2.083	2.774,53	3.682.616,61	-3.679.842,08	-453.502.075,86
2.083	2.284.175,03	3.682.715,52	-1.398.540,49	40.918.154,52
2.084	0,00	3.419.705,83	-3.419.705,83	-456.921.781,69
2.084	2.168.015,62	3.918.146,99	-1.750.131,37	39.168.023,15
2.085	0,00	3.075.219,21	-3.075.219,21	-459.997.000,90
2.085	2.055.674,55	4.179.803,48	-2.124.128,93	37.043.894,22
2.086	1.929.349,34	4.289.388,35	-2.360.039,01	34.683.855,21
2.086	0,00	2.756.730,74	-2.756.730,74	-462.753.731,64
2.087	1.779.615,79	4.325.421,95	-2.545.806,16	32.138.049,05
2.087	0,00	2.364.981,37	-2.364.981,37	-465.118.713,01
2.088	1.647.470,83	4.458.393,32	-2.810.922,49	29.327.126,56
2.088	0,00	2.014.773,20	-2.014.773,20	-467.133.486,21
2.089	1.485.126,02	4.421.201,67	-2.936.075,65	26.391.050,91
2.089	0,00	1.804.119,58	-1.804.119,58	-468.937.605,79
2.090	0,00	1.590.526,88	-1.590.526,88	-470.528.132,67
2.090	1.331.900,47	4.470.116,70	-3.138.216,23	23.252.834,68
2.091	1.169.088,02	4.386.875,84	-3.217.787,82	20.035.046,86
2.091	0,00	1.255.294,49	-1.255.294,49	-471.783.427,16
2.092	1.014.336,07	4.283.768,10	-3.269.432,03	16.765.614,83
2.092	0,00	981.031,18	-981.031,18	-472.764.458,34
2.093	0,00	792.761,82	-792.761,82	-473.557.220,16
2.093	848.064,40	4.061.833,67	-3.213.769,27	13.551.845,56
2.094	0,00	0,00	0,00	13.551.845,56
2.094	0,00	0,00	0,00	-473.557.220,16
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 20m.				

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2020 a 2095

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	2.064.336,80	63.190,37	2.001.146,43	18.238.801,40
2021	2.161.154,27	110.427,33	2.050.726,94	20.289.528,34
2022	2.264.066,36	132.186,06	2.131.880,30	22.421.408,64
2023	2.371.709,91	133.925,24	2.237.784,67	24.659.193,31
2024	2.483.463,09	151.664,85	2.331.798,24	26.990.991,55
2025	2.599.608,73	179.644,53	2.419.964,20	29.410.955,75
2026	2.719.389,94	221.672,56	2.497.717,38	31.908.673,13
2027	2.842.770,09	222.725,71	2.620.044,38	34.528.717,51
2028	2.960.679,23	330.638,21	2.630.041,02	37.158.758,53
2029	3.088.354,63	376.764,86	2.711.589,77	39.870.348,30
2030	3.220.965,34	412.241,09	2.808.724,25	42.679.072,55
2031	3.357.165,59	477.643,21	2.879.522,38	45.558.594,93
2032	3.496.262,28	514.572,57	2.981.689,71	48.540.284,64
2033	3.617.397,99	733.888,34	2.883.509,65	51.423.794,29
2034	3.754.757,16	814.804,84	2.939.952,32	54.363.746,61
2035	3.894.656,17	906.323,22	2.988.332,95	57.352.079,56
2036	4.025.788,69	1.075.569,68	2.950.219,01	60.302.298,57
2037	4.149.106,22	1.380.925,47	2.768.180,75	63.070.479,32
2038	4.226.233,29	1.908.105,65	2.318.127,64	65.388.606,96
2039	4.331.517,20	2.120.591,59	2.210.925,61	67.599.532,57
2040	4.416.523,59	2.393.386,96	2.023.136,63	69.622.669,20
2041	4.466.100,27	2.880.475,82	1.585.624,45	71.208.293,65
2042	4.522.172,18	3.197.095,80	1.325.076,38	72.533.370,03
2043	4.555.596,76	3.622.153,25	933.443,51	73.466.813,54
2044	4.567.348,29	4.055.537,32	511.810,97	73.978.624,51

2045	4.553.007,72	4.566.103,79	-13.096,07	73.965.528,44
2046	4.506.630,71	5.052.250,19	-545.619,48	73.419.908,96
2047	4.470.513,81	5.197.812,97	-727.299,16	72.692.609,80
2048	4.369.080,09	5.943.337,31	-1.574.257,22	71.118.352,58
2049	4.285.412,85	6.104.557,38	-1.819.144,53	69.299.208,05
2050	4.164.215,94	6.355.625,13	-2.191.409,19	67.107.798,86
2051	4.057.272,65	6.398.347,67	-2.341.075,02	64.766.723,84
2052	3.937.017,06	6.453.039,13	-2.516.022,07	62.250.701,77
2053	3.805.804,95	6.438.841,74	-2.633.036,79	59.617.664,98
2054	3.684.704,21	6.390.762,49	-2.706.058,28	56.911.606,70
2055	3.562.318,28	6.258.738,21	-2.696.419,93	54.215.186,77
2056	3.440.375,00	6.133.879,98	-2.693.504,98	51.521.681,79
2057	3.319.249,03	5.843.442,34	-2.524.193,31	48.997.488,48
2058	3.206.745,69	5.623.221,03	-2.416.475,34	46.581.013,14
2059	3.099.270,88	5.318.688,71	-2.219.417,83	44.361.595,31
2060	2.993.120,25	5.026.705,33	-2.033.585,08	42.328.010,23
2061	2.902.616,01	4.671.953,27	-1.769.337,26	40.558.672,97
2062	2.821.840,48	4.290.493,99	-1.468.653,51	39.090.019,46
2063	2.757.321,19	3.909.141,96	-1.151.820,77	37.938.198,69
2064	2.700.398,84	3.609.106,87	-908.708,03	37.029.490,66
2065	2.651.596,31	3.303.777,50	-652.181,19	36.377.309,47
2066	2.616.917,48	2.937.636,71	-320.719,23	36.056.590,24
2067	2.595.261,27	2.539.960,62	55.300,65	36.111.890,89
2068	2.585.897,41	2.238.011,34	347.886,07	36.459.776,96
2069	2.586.949,80	1.805.317,18	781.632,62	37.241.409,58
2070	2.604.971,38	1.638.201,10	966.770,28	38.208.179,86
2071	2.622.898,56	1.492.285,98	1.130.612,58	39.338.792,44
2072	2.632.753,36	1.394.159,03	1.238.594,33	40.577.386,77
2073	2.652.139,67	1.568.763,79	1.083.375,88	41.660.762,65
2074	2.668.748,92	1.705.005,29	963.743,63	42.624.506,28
2075	2.676.299,74	1.840.102,88	836.196,86	43.460.703,14
2076	2.672.102,34	2.008.168,06	663.934,28	44.124.637,42
2077	2.653.267,50	2.224.351,53	428.915,97	44.553.553,39
2078	2.622.430,52	2.473.236,29	149.194,23	44.702.747,62
2079	2.583.472,60	2.753.564,40	-170.091,80	44.532.655,82
2080	2.526.218,84	2.964.291,49	-438.072,65	44.094.583,17
2081	2.470.885,06	3.239.106,49	-768.221,43	43.326.361,74
2082	2.378.620,91	3.388.287,64	-1.009.666,73	42.316.695,01
2083	2.284.175,03	3.682.715,52	-1.398.540,49	40.918.154,52
2084	2.168.015,62	3.918.146,99	-1.750.131,37	39.168.023,15
2085	2.055.674,55	4.179.803,48	-2.124.128,93	37.043.894,22
2086	1.929.349,34	4.289.388,35	-2.360.039,01	34.683.855,21
2087	1.779.615,79	4.325.421,95	-2.545.806,16	32.138.049,05
2088	1.647.470,83	4.458.393,32	-2.810.922,49	29.327.126,56
2089	1.485.126,02	4.421.201,67	-2.936.075,65	26.391.050,91
2090	1.331.900,47	4.470.116,70	-3.138.216,23	23.252.834,68
2091	1.169.088,02	4.386.875,84	-3.217.787,82	20.035.046,86
2092	1.014.336,07	4.283.768,10	-3.269.432,03	16.765.614,83
2093	848.064,40	4.061.833,67	-3.213.769,27	13.551.845,56
2094	0,00	0,00	0,00	13.551.845,56

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2020 a 2095				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	3.443.961,43	9.840.929,00	-6.396.967,57	-3.144.835,46

2021	1.788.618,33	10.265.995,79	-8.477.377,46	-11.622.212,92
2022	1.768.825,31	10.522.122,31	-8.753.297,00	-20.375.509,92
2023	1.741.449,45	10.829.149,18	-9.087.699,73	-29.463.209,65
2024	1.706.733,81	11.244.179,97	-9.537.446,16	-39.000.655,81
2025	1.679.958,07	11.490.405,05	-9.810.446,98	-48.811.102,79
2026	1.611.665,92	12.146.555,15	-10.534.889,23	-59.345.992,02
2027	1.578.387,95	12.411.304,51	-10.832.916,56	-70.178.908,58
2028	1.539.217,40	12.787.691,42	-11.248.474,02	-81.427.382,60
2029	1.426.177,54	13.749.589,90	-12.323.412,36	-93.750.794,96
2030	1.378.736,30	14.109.294,56	-12.730.558,26	-106.481.353,22
2031	1.294.455,15	14.788.852,18	-13.494.397,03	-119.975.750,25
2032	1.226.888,38	15.172.651,87	-13.945.763,49	-133.921.513,74
2033	1.158.455,88	15.534.003,68	-14.375.547,80	-148.297.061,54
2034	1.091.572,80	15.651.926,94	-14.560.354,14	-162.857.415,68
2035	1.046.818,08	15.788.791,83	-14.741.973,75	-177.599.389,43
2036	974.686,74	16.007.952,11	-15.033.265,37	-192.632.654,80
2037	944.528,25	15.802.064,28	-14.857.536,03	-207.490.190,83
2038	916.843,61	15.606.051,79	-14.689.208,18	-222.179.399,01
2039	907.337,81	15.159.201,91	-14.251.864,10	-236.431.263,11
2040	896.786,34	14.661.583,84	-13.764.797,50	-250.196.060,61
2041	888.699,99	14.104.452,92	-13.215.752,93	-263.411.813,54
2042	892.388,92	13.409.764,61	-12.517.375,69	-275.929.189,23
2043	895.880,65	12.840.363,29	-11.944.482,64	-287.873.671,87
2044	900.179,05	12.110.010,18	-11.209.831,13	-299.083.503,00
2045	905.120,78	11.224.545,02	-10.319.424,24	-309.402.927,24
2046	909.825,44	10.392.860,82	-9.483.035,38	-318.885.962,62
2047	915.144,29	9.526.399,66	-8.611.255,37	-327.497.217,99
2048	920.225,37	8.631.944,38	-7.711.719,01	-335.208.937,00
2049	925.029,99	7.684.971,79	-6.759.941,80	-341.968.878,80
2050	927.841,47	6.642.339,06	-5.714.497,59	-347.683.376,39
2051	932.129,01	5.853.147,12	-4.921.018,11	-352.604.394,50
2052	936.036,86	4.873.500,69	-3.937.463,83	-356.541.858,33
2053	928.464,50	4.107.744,57	-3.179.280,07	-359.721.138,40
2054	922.610,74	3.645.661,15	-2.723.050,41	-362.444.188,81
2055	898.165,92	3.040.927,94	-2.142.762,02	-364.586.950,83
2056	886.743,00	2.632.770,87	-1.746.027,87	-366.332.978,70
2057	872.406,11	2.175.765,44	-1.303.359,33	-367.636.338,03
2058	837.320,90	1.884.523,38	-1.047.202,48	-368.683.540,51
2059	805.593,71	1.826.239,18	-1.020.645,47	-369.704.185,98
2060	749.832,73	1.726.522,56	-976.689,83	-370.680.875,81
2061	724.172,73	1.908.992,51	-1.184.819,78	-371.865.695,59
2062	678.690,86	1.877.475,89	-1.198.785,03	-373.064.480,62
2063	613.334,48	2.070.719,35	-1.457.384,87	-374.521.865,49
2064	568.500,68	2.395.630,12	-1.827.129,44	-376.348.994,93
2065	486.657,42	2.607.431,58	-2.120.774,16	-378.469.769,09
2066	425.994,12	3.056.187,35	-2.630.193,23	-381.099.962,32
2067	390.288,07	3.367.993,49	-2.977.705,42	-384.077.667,74
2068	333.028,22	3.556.581,32	-3.223.553,10	-387.301.220,84
2069	276.084,71	3.871.213,30	-3.595.128,59	-390.896.349,43
2070	223.396,17	4.188.837,26	-3.965.441,09	-394.861.790,52
2071	181.281,51	4.472.147,72	-4.290.866,21	-399.152.656,73
2072	134.675,51	4.669.302,64	-4.534.627,13	-403.687.283,86
2073	106.014,40	4.896.037,48	-4.790.023,08	-408.477.306,94
2074	84.650,44	4.995.674,23	-4.911.023,79	-413.388.330,73
2075	66.145,85	5.002.259,31	-4.936.113,46	-418.324.444,19
2076	57.931,71	4.981.671,48	-4.923.739,77	-423.248.183,96
2077	33.546,48	4.807.213,82	-4.773.667,34	-428.021.851,30
2078	27.923,27	4.795.152,71	-4.767.229,44	-432.789.080,74
2079	25.117,41	4.643.012,55	-4.617.895,14	-437.406.975,88
2080	19.388,03	4.413.207,24	-4.393.819,21	-441.800.795,09
2081	16.540,17	4.184.047,45	-4.167.507,28	-445.968.302,37

2082	8.297,99	3.862.229,40	-3.853.931,41	-449.822.233,78
2083	2.774,53	3.682.616,61	-3.679.842,08	-453.502.075,86
2084	0,00	3.419.705,83	-3.419.705,83	-456.921.781,69
2085	0,00	3.075.219,21	-3.075.219,21	-459.997.000,90
2086	0,00	2.756.730,74	-2.756.730,74	-462.753.731,64
2087	0,00	2.364.981,37	-2.364.981,37	-465.118.713,01
2088	0,00	2.014.773,20	-2.014.773,20	-467.133.486,21
2089	0,00	1.804.119,58	-1.804.119,58	-468.937.605,79
2090	0,00	1.590.526,88	-1.590.526,88	-470.528.132,67
2091	0,00	1.255.294,49	-1.255.294,49	-471.783.427,16
2092	0,00	981.031,18	-981.031,18	-472.764.458,34
2093	0,00	792.761,82	-792.761,82	-473.557.220,16
2094	0,00	0,00	0,00	-473.557.220,16

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2021	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2021
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 25m.	
Notas:	
1 - INEXIGÍVEL	

PITANGA 29 de outubro de 2020

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

Notas:
1 – INEXIGÍVEL

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Objetivo : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	759	759,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2103	Pessoas			4	694.000,00

Descrição: ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO					
Produto : Servidores Atendidos					
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário					
Programa : 0901 PREVIDËNCIA DOS SERVIDORES					
Objetivo : PREVIDËNCIA DOS SERVIDORES					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREVIDËNCIA DOS SERVIDORES					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	759	759,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2104	Pessoas			340	13.792.909,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO					
Produto : Servidores Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2105	Pessoas			3	60.000,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO					
Produto : Servidores Atendidos					
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 997 Reserva de contigência para o RPPS					
Programa : 0901 PREVIDËNCIA DOS SERVIDORES					
Objetivo : PREVIDËNCIA DOS SERVIDORES					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREVIDËNCIA DOS SERVIDORES					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	759	759,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2106	Pessoas			1	4.635.000,00
Descrição: RESERVA ORCAMENTARIA					
Produto : Servidores Atendidos					
Total Geral :					**19.181.909,00**
Comentários					
-					

Secretaria da Fazenda

LDO - 2021

Anexos – CONSOLIDADO

Ano de Referência: 2021

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	95.887.176,89	103.431.843,25	99.410.033,62	103.470.227,00	103.470.227,00	103.470.227,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.629.283,47	13.337.991,39	13.322.505,00	13.956.195,00	13.956.195,00	13.956.195,00
Contribuições	3.519.004,08	3.604.737,39	3.750.715,00	4.681.000,00	4.681.000,00	4.681.000,00
Receita Patrimonial	2.044.569,55	3.682.116,69	1.656.418,00	1.752.450,00	1.752.450,00	1.752.450,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.017,52	15.446,89	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Transferências Correntes	77.031.401,13	79.917.245,24	80.194.117,62	82.584.000,00	82.584.000,00	82.584.000,00
Demais Receitas Correntes	1.649.901,14	2.874.305,65	476.278,00	476.582,00	476.582,00	476.582,00
Receitas de Capital	5.492.645,07	4.178.186,52	2.247.894,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Operações de Crédito	0,00	1.435.551,03	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	31.363,80	85.663,54	247.894,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.461.281,27	2.656.971,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	3.396.997,99	3.523.338,20	12.065.000,00	4.125.000,00	4.125.000,00	4.125.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.396.997,99	3.523.338,20	12.065.000,00	4.125.000,00	4.125.000,00	4.125.000,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-11.002.075,54	-11.569.406,92	-11.955.463,00	-12.346.200,00	-12.346.200,00	-12.346.200,00
Renúncia	-112.376,36	-136.581,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-589.799,85	-678.477,31	-854.473,00	-912.200,00	-912.200,00	-912.200,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-10.246.789,02	-10.738.595,73	-11.100.986,00	-11.434.000,00	-11.434.000,00	-11.434.000,00
Outras Deduções	-53.110,31	-15.752,88	-4,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**93.774.744,41**	**99.563.961,05**	**101.767.464,62**	**95.299.027,00**	**95.299.027,00**	**95.299.027,00**
Comentários						
-						

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2021		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	95.887.176,89	
2019	103.431.843,25	107,87
2020	99.410.033,62	96,11
2021	103.470.227,00	104,08
2022	103.470.227,00	100,00
2023	103.470.227,00	100,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	11.629.283,47	
2019	13.337.991,39	114,69
2020	13.322.505,00	99,88
2021	13.956.195,00	104,76
2022	13.956.195,00	100,00
2023	13.956.195,00	100,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.519.004,08	
2019	3.604.737,39	102,44
2020	3.750.715,00	104,05
2021	4.681.000,00	124,80
2022	4.681.000,00	100,00
2023	4.681.000,00	100,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	2.044.569,55	
2019	3.682.116,69	180,09
2020	1.656.418,00	44,99
2021	1.752.450,00	105,80
2022	1.752.450,00	100,00
2023	1.752.450,00	100,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.893.081,52	
2019	3.444.699,44	181,96
2020	1.506.381,00	43,73
2021	1.643.750,00	109,12
2022	1.643.750,00	100,00
2023	1.643.750,00	100,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	151.488,03	
2019	237.417,25	156,72
2020	150.037,00	63,20
2021	108.700,00	72,45
2022	108.700,00	100,00
2023	108.700,00	100,00
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	13.017,52	
2019	15.446,89	118,66
2020	10.000,00	64,74
2021	20.000,00	200,00
2022	20.000,00	100,00
2023	20.000,00	100,00
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	77.031.401,13	
2019	79.917.245,24	103,75
2020	80.194.117,62	100,35
2021	82.584.000,00	102,98
2022	82.584.000,00	100,00
2023	82.584.000,00	100,00
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2018	1.649.901,14	
2019	2.874.305,65	174,21
2020	476.278,00	16,57
2021	476.582,00	100,06
2022	476.582,00	100,00
2023	476.582,00	100,00
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.649.901,14	
2019	2.874.305,65	174,21
2020	476.278,00	16,57
2021	476.582,00	100,06
2022	476.582,00	100,00
2023	476.582,00	100,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	5.492.645,07	
2019	4.178.186,52	76,07
2020	2.247.894,00	53,80
2021	50.000,00	2,22
2022	50.000,00	100,00
2023	50.000,00	100,00
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	1.435.551,03	0,00
2020	2.000.000,00	139,32
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	31.363,80	
2019	85.663,54	273,13
2020	247.894,00	289,38
2021	50.000,00	20,17
2022	50.000,00	100,00
2023	50.000,00	100,00
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	5.461.281,27	
2019	2.656.971,95	48,65
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.396.997,99	
2019	3.523.338,20	103,72
2020	12.065.000,00	342,43
2021	4.125.000,00	34,19
2022	4.125.000,00	100,00
2023	4.125.000,00	100,00
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.396.997,99	
2019	3.523.338,20	103,72
2020	12.065.000,00	342,43
2021	4.125.000,00	34,19

2022	4.125.000,00	100,00
2023	4.125.000,00	100,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-11.002.075,54	
2019	-11.569.406,92	0,00
2020	-11.955.463,00	0,00
2021	-12.346.200,00	0,00
2022	-12.346.200,00	0,00
2023	-12.346.200,00	0,00
Renúncia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-112.376,36	
2019	-136.581,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-589.799,85	
2019	-678.477,31	0,00
2020	-854.473,00	0,00
2021	-912.200,00	0,00
2022	-912.200,00	0,00
2023	-912.200,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-10.246.789,02	
2019	-10.738.595,73	0,00
2020	-11.100.986,00	0,00
2021	-11.434.000,00	0,00
2022	-11.434.000,00	0,00
2023	-11.434.000,00	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-53.110,31	
2019	-15.752,88	0,00
2020	-4,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

PITANGA 29 de outubro de 2020

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2021						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	83.415.975,04	87.737.097,93	85.217.401,82	88.115.277,00	88.115.277,00	88.115.277,00
Pessoal e Encargos Sociais	48.814.121,06	52.519.647,39	56.895.118,36	60.630.059,00	60.630.059,00	60.630.059,00

Juros e Encargos da Dívida	501.713,89	519.288,74	585.095,10	980.000,00	980.000,00	980.000,00
Outras Despesas Correntes	34.100.140,09	34.698.161,80	27.737.188,36	26.505.218,00	26.505.218,00	26.505.218,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	15.769.884,60	37.555.977,47	12.798.562,80	1.854.750,00	1.854.750,00	1.854.750,00
Investimentos	15.036.253,92	36.621.541,46	4.183.562,80	879.750,00	879.750,00	879.750,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	733.630,68	934.436,01	8.615.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	3.751.500,00	4.875.000,00	4.875.000,00	4.875.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**99.185.859,64**	**125.293.075,40**	**101.767.464,62**	**94.845.027,00**	**94.845.027,00**	**94.845.027,00**

PITANGA 29 de outubro de 2020

Comentários

-

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	83.415.975,04	
2019	87.737.097,93	105,18
2020	85.217.401,82	97,13
2021	88.115.277,00	103,40
2022	88.115.277,00	100,00
2023	88.115.277,00	100,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	48.814.121,06	
2019	52.519.647,39	107,59
2020	56.895.118,36	108,33
2021	60.630.059,00	106,56
2022	60.630.059,00	100,00
2023	60.630.059,00	100,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	501.713,89	
2019	519.288,74	103,50
2020	585.095,10	112,67
2021	980.000,00	167,49
2022	980.000,00	100,00
2023	980.000,00	100,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	34.100.140,09	
2019	34.698.161,80	101,75
2020	27.737.188,36	79,94
2021	26.505.218,00	95,56
2022	26.505.218,00	100,00
2023	26.505.218,00	100,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	15.769.884,60	

2019	37.555.977,47	238,15
2020	12.798.562,80	34,08
2021	1.854.750,00	14,49
2022	1.854.750,00	100,00
2023	1.854.750,00	100,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	15.036.253,92	
2019	36.621.541,46	243,55
2020	4.183.562,80	11,42
2021	879.750,00	21,03
2022	879.750,00	100,00
2023	879.750,00	100,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	733.630,68	
2019	934.436,01	127,37
2020	8.615.000,00	921,95
2021	975.000,00	11,32
2022	975.000,00	100,00
2023	975.000,00	100,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	3.751.500,00	0,00
2021	4.875.000,00	129,95
2022	4.875.000,00	100,00
2023	4.875.000,00	100,00
Nota:		

PITANGA 29 de outubro de 2020

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2021						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	95.887.176,89	103.431.843,25	99.410.033,62	103.470.227,00	103.470.227,00	103.470.227,00
Receita Tributária	11.629.283,47	13.337.991,39	13.322.505,00	13.956.195,00	13.956.195,00	13.956.195,00
Receita de Contribuições	3.519.004,08	3.604.737,39	3.750.715,00	4.681.000,00	4.681.000,00	4.681.000,00
Receita Patrimonial	2.044.569,55	3.682.116,69	1.656.418,00	1.752.450,00	1.752.450,00	1.752.450,00
Aplicações Financeiras (II)	1.893.081,52	3.444.699,44	1.506.381,00	1.643.750,00	1.643.750,00	1.643.750,00

Outras Receitas Patrimoniais	151.488,03	237.417,25	150.037,00	108.700,00	108.700,00	108.700,00
Receita de Serviços	13.017,52	15.446,89	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Transferências Correntes	77.031.401,13	79.917.245,24	80.194.117,62	82.584.000,00	82.584.000,00	82.584.000,00
Demais Receitas Correntes	1.649.901,14	2.874.305,65	476.278,00	476.582,00	476.582,00	476.582,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.649.901,14	2.874.305,65	476.278,00	476.582,00	476.582,00	476.582,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	93.994.095,37	99.987.143,81	97.903.652,62	101.826.477,00	101.826.477,00	101.826.477,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.492.645,07	4.178.186,52	2.247.894,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	1.435.551,03	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	31.363,80	85.663,54	247.894,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências de Capital	5.461.281,27	2.656.971,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.461.281,27	2.656.971,95	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-11.002.075,54	-11.569.406,92	-11.955.463,00	-12.346.200,00	-12.346.200,00	-12.346.200,00
Renúncia	-112.376,36	-136.581,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-589.799,85	-678.477,31	-854.473,00	-912.200,00	-912.200,00	-912.200,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-10.246.789,02	-10.738.595,73	-11.100.986,00	-11.434.000,00	-11.434.000,00	-11.434.000,00
Outras Deduções	-53.110,31	-15.752,88	-4,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (IV+IX-X)	**88.453.301,10**	**91.074.708,84**	**85.948.189,62**	**89.480.277,00**	**89.480.277,00**	**89.480.277,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	83.415.975,04	87.737.097,93	85.217.401,82	88.115.277,00	88.115.277,00	88.115.277,00
Pessoal e Encargos Sociais	48.814.121,06	52.519.647,39	56.895.118,36	60.630.059,00	60.630.059,00	60.630.059,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	501.713,89	519.288,74	585.095,10	980.000,00	980.000,00	980.000,00
Outras Despesas Correntes	34.100.140,09	34.698.161,80	27.737.188,36	26.505.218,00	26.505.218,00	26.505.218,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	82.914.261,15	87.217.809,19	84.632.306,72	87.135.277,00	87.135.277,00	87.135.277,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	15.769.884,60	37.555.977,47	12.798.562,80	1.854.750,00	1.854.750,00	1.854.750,00
Investimentos	15.036.253,92	36.621.541,46	4.183.562,80	879.750,00	879.750,00	879.750,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	733.630,68	934.436,01	8.615.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	15.036.253,92	36.621.541,46	4.183.562,80	879.750,00	879.750,00	879.750,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	3.751.500,00	4.875.000,00	4.875.000,00	4.875.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**97.950.515,07**	**123.839.350,65**	**92.567.369,52**	**92.890.027,00**	**92.890.027,00**	**92.890.027,00**
DESPESA TOTAL	**99.185.859,64**	**125.293.075,40**	**101.767.464,62**	**94.845.027,00**	**94.845.027,00**	**94.845.027,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-9.497.213,97**	**-32.764.641,81**	**-6.619.179,90**	**-3.409.750,00**	**-3.409.750,00**	**-3.409.750,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-8.105.846,34**	**-29.839.231,11**	**-5.697.894,00**	**-2.746.000,00**	**-2.746.000,00**	**-2.746.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 09m.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021

Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018 b	2019 c	2020 d	2021 e	2022 f	2023 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.748.603,08	12.654.250,22	23.828.940,58	24.288.230,53	20.347.520,48	16.419.499,32
DEDUÇÕES (II)	14.377.819,00	11.845.116,96	9.438.129,05	9.438.129,05	9.438.129,05	9.438.129,05
Ativo Disponível	15.101.971,79	12.523.545,73	11.025.498,44	9.438.129,05	9.438.129,05	9.438.129,05
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	724.152,79	688.123,70	1.587.369,39	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.629.215,92	809.133,26	14.390.811,53	14.850.101,48	10.909.391,43	6.981.370,27
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	1.456.235,62	3.438.349,18	13.581.678,27	459.289,95	-3.940.710,05	-3.928.021,16

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (-R$ 4,085,451.54)

PITANGA 29 de outubro de 2020

MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2021							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-576.042,09	11.748.603,08	12.654.250,22	23.828.940,58	24.288.230,53	20.347.520,48	16.419.499,32
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	-576.042,09	11.748.603,08	12.654.250,22	23.828.940,58	24.288.230,53	20.347.520,48	16.419.499,32
DEDUÇÕES (II)	3.509.409,45	14.377.819,00	11.845.116,96	9.438.129,05	9.438.129,05	9.438.129,05	9.438.129,05
Ativo Disponível	3.138.085,83	15.101.971,79	12.523.545,73	11.025.498,44	9.438.129,05	9.438.129,05	9.438.129,05
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-366.388,67	724.152,79	688.123,70	1.587.369,39	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-4.085.451,54	-2.629.215,92	809.133,26	14.390.811,53	14.850.101,48	10.909.391,43	6.981.370,27

PITANGA 29 de outubro de 2020

Comentários

-

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2021						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	84.885.101,35	91.862.461,78	87.454.570,62	91.124.027,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.898.050,27	12.526.230,59	12.493.215,00	13.047.095,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	3.494.980,45	3.585.745,56	3.725.528,00	4.677.900,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.044.569,55	3.682.085,11	1.656.418,00	1.752.450,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	1.893.081,52	3.444.699,44	1.506.381,00	1.643.750,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	151.488,03	237.385,67	150.037,00	108.700,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.017,52	15.446,89	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	66.784.612,11	69.178.649,51	69.093.131,62	71.150.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.649.871,45	2.874.304,12	476.278,00	476.582,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.649.871,45	2.874.304,12	476.278,00	476.582,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	82.992.019,83	88.417.762,34	85.948.189,62	89.480.277,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.492.645,07	4.178.161,07	2.247.894,00	50.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	1.435.551,03	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	247.894,00	50.000,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	31.363,80	85.638,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.461.281,27	2.656.971,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.461.281,27	2.656.971,95	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	**88.453.301,10**	**91.074.734,29**	**85.948.189,62**	**89.480.277,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TOTAL (I + V)	**90.377.746,42**	**96.040.622,85**	**89.702.464,62**	**91.174.027,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	83.415.975,04	87.737.097,93	85.217.401,82	88.115.277,00	88.115.277,00	88.115.277,00
Pessoal e Encargos Sociais	48.814.121,06	52.519.647,39	56.895.118,36	60.630.059,00	60.630.059,00	60.630.059,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	501.713,89	519.288,74	585.095,10	980.000,00	980.000,00	980.000,00

Outras Despesas Correntes	34.100.140,09	34.698.161,80	27.737.188,36	26.505.218,00	26.505.218,00	26.505.218,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	82.914.261,15	87.217.809,19	84.632.306,72	87.135.277,00	87.135.277,00	87.135.277,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	15.769.884,60	37.555.977,47	12.798.562,80	1.854.750,00	1.854.750,00	1.854.750,00
Investimentos	15.036.253,92	36.621.541,46	4.183.562,80	879.750,00	879.750,00	879.750,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	733.630,68	934.436,01	8.615.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	15.036.253,92	36.621.541,46	4.183.562,80	879.750,00	879.750,00	879.750,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	3.751.500,00	4.875.000,00	4.875.000,00	4.875.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV +	**97.950.515,07**	**123.839.350,65**	**92.567.369,52**	**92.890.027,00**	**92.890.027,00**	**92.890.027,00**
XVII + XVIII)						
DESPESA TOTAL	**99.185.859,64**	**125.293.075,40**	**101.767.464,62**	**94.845.027,00**	**94.845.027,00**	**94.845.027,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XII - XIX)	**-9.497.213,97**	**-32.764.616,36**	**-6.619.179,90**	**-3.409.750,00**	**-92.890.027,00**	**-92.890.027,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-4.506.282,79**	**-29.105.744,03**	**-4.956.381,00**	**-4.339.750,00**	**-93.870.027,00**	**-93.870.027,00**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.748.603,08	12.654.250,22	23.828.940,58	24.288.230,53	20.347.520,48	16.419.499,32
DEDUÇÕES (II)	14.377.819,00	11.845.116,96	9.438.129,05	9.438.129,05	9.438.129,05	9.438.129,05
Ativo Disponível	15.101.971,79	12.523.545,73	11.025.498,44	9.438.129,05	9.438.129,05	9.438.129,05
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	724.152,79	688.123,70	1.587.369,39	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.629.215,92	809.133,26	14.390.811,53	14.850.101,48	10.909.391,43	6.981.370,27
RESULTADO NOMINAL	1.456.235,62	3.438.349,18	13.581.678,27	459.289,95	-3.940.710,05	-3.928.021,16
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (-R$ 4,085,451.54)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 10m.						

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021
Consolidado
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	95.299.027,00	92.523.327,18	19,904	49.513,50	95.299.027,00	89.390.326,42	18,854	54,09	95.299.027,00	86.368.521,84	17,859	43,21
Receitas Primárias (I)	89.480.277,00	86.874.055,34	18.689	740.138,50	89.480.277,00	83.932.348,75	17,703	50,78	89.480.277,00	81.095.048,94	16,769	40,58
Despesa Total	94.845.027,00	92.082.550,49	19,809	22.513,50	94.845.027,00	88.964.475,19	18,764	53,83	94.845.027,00	85.957.066,34	17,774	43,01
Despesa Primárias (II)	92.890.027,00	90.184.492,23	19,401	45.013,50	92.890.027,00	87.130.688,49	18,377	52,72	92.890.027,00	84.185.270,07	17,408	42,12
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.409.750,00	-3.310.436,89	-0,712	04.875,00	-3.409.750,00	-3.198.339,74	-0,675	-1,94	-3.409.750,00	-3.090.221,13	-0,639	-1,55
Resultado Nominal	459.289,95	445.912,57	0,096	29.644,98	-3.940.710,05	-3.696.379,38	-0,780	-2,24	-3.928.021,16	-3.559.924,92	-0,736	-1,78
Dívida Pública Consolidada	24.288.230,53	23.580.806,34	5,073	144.115,27	20.347.520,48	19.085.939,85	4,026	11,55	16.419.499,32	14.880.822,29	3,077	7,45
Dívida Consolidada Líquida	14.850.101,48	14.417.574,25	3,102	25.050,74	10.909.391,43	10.232.990,74	2,158	6,19	6.981.370,27	6.327.143,62	1,308	3,17
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 11m.
Nota :
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,00	8,10	8,15
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,00	4,80	4,80
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,00	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	478.787.000,00	505.456.000,00	533.610.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :			
2021		2022	2023

1,0300	1,0661	1,1034
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.		
20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		

PITANGA 29 de outubro de 2020

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021
Consolidado
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021
Consolidado
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	110.262.395,27	24,35	0,00	99.563.961,05	21,991	0,00	-10.698.434,22	-9,70
Receitas Primárias (I)	98.626.754,00	21,784	0,00	94.281.991,03	20,824	0,00	-4.344.762,97	-4,41
Despesa Total	187.437.654,27	41,400	0,00	125.293.075,40	27,674	0,00	-62.144.578,87	-33,15
Despesas Primárias (II)	176.596.754,27	39,005	0,00	123.839.350,65	27,353	0,00	-52.757.403,62	-29,87
Resultado Primário (III) = (I-II)	-77.970.000,27	-17,221	0,00	-29.557.359,62	-6,528	0,00	48.412.640,65	-62,09
Resultado Nominal	3.438.349,18	0,759	0,00	3.438.349,18	0,759	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	12.654.250,22	2,795	0,00	11.748.603,08	2,595	0,00	-905.647,14	-7,16
Dívida Pública Consolidada Líquida	809.133,26	0,179	0,00	809.133,26	0,179	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 11m.
Nota:
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2019	**452.750.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	**452.750.000,00**

PITANGA 29 de outubro de 2020

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2021						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	144.392.864,10	100,00	129.495.855,38	100,00	127.162.132,18	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**144.392.864,10**	**100,00**	**129.495.855,38**	**100,00**	**127.162.132,18**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO	-189.103.176,54	0,00	-172.208.824,66	0,00	6.915.654,31	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**-189.103.176,54**	**0,00**	**-172.208.824,66**	**0,00**	**6.915.654,31**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 12m.						

PITANGA 29 de outubro de 2020

MUNICIPIO DE PITANGA											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2021											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	93.774.744,41	99.563.961,05	-5,815	101.767.464,62	-2,165	101.522.027,00	0,242	101.522.027,00	0,000	101.522.027,00	0,000
Receitas Primárias (I)	90.194.894,59	94.281.991,03	-4,335	87.304.533,62	7,992	89.298.327,00	-2,233	89.298.327,00	0,000	89.298.327,00	0,000
Despesa Total	99.185.859,64	125.293.075,40	-20,837	101.767.464,62	23,117	91.950.118,00	10,677	91.950.118,00	0,000	91.950.118,00	0,000
Despesas Primarias (II)	97.950.515,07	123.839.350,65	-20,905	92.567.369,52	33,783	90.085.118,00	2,755	90.085.118,00	0,000	90.085.118,00	0,000
Resultado Primário III = (I) - (II)	-7.755.620,48	-29.557.359,62	-73,761	-5.262.835,90	461,624	-786.791,00	568,899	-786.791,00	0,000	-786.791,00	0,000
Resultado Nominal	1.456.235,62	3.438.349,18	-57,647	13.581.678,27	-74,684	459.289,95	2.857,103	-3.940.710,05	-111,655	-3.928.021,16	0,323
Dívida Pública Consolidada	11.748.603,08	12.654.250,22	-7,157	23.828.940,58	-46,895	24.288.230,53	-1,891	20.347.520,48	19,367	16.419.499,32	23,923
Dívida Pública Consolidada Líquida	-2.629.215,92	809.133,26	-424,942	14.390.811,53	-94,377	14.850.101,48	-3,093	10.909.391,43	36,122	6.981.370,27	56,264
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	99.382.474,13	101.156.984,42	-1,754	101.767.464,62	-0,600	98.565.074,76	3,249	95.227.489,92	3,505	92.008.362,34	3,499
Receitas Primárias (I)	95.588.549,29	95.790.502,88	-0,211	87.304.533,62	9,720	86.697.404,85	0,700	83.761.679,96	3,505	80.930.149,54	3,499
Despesa Total	105.158.554,38	127.341.451,02	-17,420	101.767.464,62	25,13	89.245.596,23	14,031	86.223.689,79	3,505	83.309.052,98	3,499
Despesas Primarias (II)	103.849.336,20	125.864.466,67	-17,491	92.567.369,52	35,971	87.434.916,62	5,870	84.474.322,93	3,505	81.618.822,78	3,499
Resultado Primário III = (I) - (II)	-8.260.786,91	-30.073.963,79	-72,532	-5.262.835,90	471,440	-737.511,77	613,593	-712.642,97	3,490	-688.673,24	3,481
Resultado Nominal	1.544.932,83	3.493.740,98	-55,780	13.581.678,27	-74,276	445.912,57	2.945,816	-3.696.379,38	-112,063	-3.559.924,92	3,833
Dívida Pública Consolidada	12.451.169,54	12.856.718,22	-3,154	23.828.940,58	-46,046	23.580.806,34	1,052	19.085.939,85	23,551	14.880.822,29	28,259
Dívida Pública Consolidada Líquida	-2.786.857,44	822.059,14	-439,009	14.390.811,53	-94,288	14.417.574,25	-0,186	10.232.990,74	40,893	6.327.143,62	61,732
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 13m.											

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021
Consolidado
Nota :
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	1,60	3,00	3,50	3,50
valor corrente x 1,0598	valor corrente x 1,0160	valor corrente	valor corrente / 1,0300	valor corrente / 1,0661	valor corrente / 1,1034
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

PITANGA 29 de outubro de 2020

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2021			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.530.337,53	1.924.445,32	33.187,00
Alienação de Bens Móveis	73.283,64	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	12.354,45	31.363,80	33.187,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.444.699,44	1.893.081,52	0,00
Total	**3.530.337,53**	**1.924.445,32**	**33.187,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	37.555.977,47	15.769.884,60	4.545.003,15
DESPESAS DE CAPITAL	37.555.977,47	15.769.884,60	4.545.003,15
Investimentos	36.621.541,46	15.036.253,92	3.550.393,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	934.436,01	733.630,68	994.609,31
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**37.555.977,47**	**15.769.884,60**	**4.545.003,15**
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2018 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-52.382.895,37	-18.357.255,43	-4.511.816,15
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 14m.			

PITANGA 29 de outubro de 2020

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2021						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento	1.017.086,56	1.017.086,56	1.017.086,56	Aumento na média de arrecadação para quitação total do valor do tributo, assim não gerando ônus para novas cobranças administrativa e judiciais. E ainda a liquidez dos recebimentos a vista, possibilita a realização das ações imediatamente.
ISS	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento	611.653,18	611.653,18	611.653,18	Aumento na média de arrecadação para quitação total do valor do tributo, assim não gerando ônus para novas cobranças administrativa e judiciais. E ainda a liquidez dos recebimentos a vista, possibilita a realização das ações imediatamente.
COSIP	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento	87.926,51	87.926,51	87.926,51	Aumento na média de arrecadação para quitação total do valor do tributo, assim não gerando ônus para novas cobranças administrativa e judiciais. E ainda a liquidez dos recebimentos a vista, possibilita a realização das ações imediatamente.
TAXAS	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento	95.740,27	95.740,27	95.740,27	Aumento na média de arrecadação para quitação total do valor do tributo, assim não gerando ônus para novas cobranças administrativa e judiciais. E ainda a liquidez dos recebimentos a vista, possibilita a realização das ações imediatamente.
ITBI	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento	375,93	345,93	345,93	Aumento na média de arrecadação para quitação total do valor do tributo, assim não gerando ônus para novas cobranças administrativa e judiciais. E ainda a liquidez dos recebimentos a vista, possibilita a realização das ações imediatamente.
TOTAL			**1.812.782,45**	**1.812.752,45**	**1.812.752,45**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 14m.

PITANGA 29 de outubro de 2020

MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2021	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 15m.	
Notas:	
1 - TENDENCIA DE NÃO EVOLUÇÃO DA RECEITA, EM VIRTUDE DA PANDEMIA GLOBAL DO CORONAVÍRUS, O QUE CONSEQUENTEMENTE NÃO HAVERÁ MARGENS PARA EXPANSÃO DA DESPESA	

PITANGA 29 de outubro de 2020

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1026	Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamenta	Metros Quadra	380	140.000,00	0	0,00	380	140.000,00
1042	Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / C	Unidade	1	50.000,00	0	0,00	1	50.000,00
1043	Construção/Ampliação e Reformas na Area da Sa	Metros Quadra	50	50.000,00	0	0,00	50	50.000,00
1071	Construção/Reforma na Assistência Social	Metros Quadra	20	20.000,00	0	0,00	20	20.000,00
1074	Aquisição de Máquinas e Veículos	Unidade	1	57.000,00	0	0,00	1	57.000,00
1077	Construção e Instalação do Cemitério	Metros Quadra	5000	250.000,00	0	0,00	5000	250.000,00
1080	Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos	Unidade	2	10.000,00	0	0,00	2	10.000,00
1081	Infra-Estrutura e Urbanização	Outras Unidade	4977	80.000,00	0	0,00	4977	80.000,00
1082	Pavimentação e Recape de Vias	Metros Quadra	5000	300.000,00	0	0,00	5000	300.000,00
1086	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanent	Unidade	1	58.000,00	0	0,00	1	58.000,00
1086	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanent	Outras Unidade	1	58.000,00	0	0,00	1	58.000,00
1089	Construção/Ampliação de Espaços de Esporte e L	Metros Quadra	100	5.000,00	0	0,00	100	5.000,00
1092	Aquisição de Veículos e Máquinas para Agricultu	Unidade	2	75.000,00	0	0,00	2	75.000,00
1100	Infra-estrutura para area Indústrial	Metros Quadra	100	10.000,00	0	0,00	100	10.000,00
1101	Contra - Partidas de Convênios - Turismo	Outras Unidade	1200	50.000,00	0	0,00	1200	50.000,00
1112	Construção de Moradias FMHIS	Metros Quadra	10	5.000,00	0	0,00	10	5.000,00
1113	Aquisição de Terreno para construção de moradias		0	0,00	0	0,00	0	0,00
1117	AQUISIÇÃO DE TERRENO		0	0,00	0	0,00	0	0,00
1118	Reforma Hospital Pitanguinha - Emenda parlamen		0	0,00	0	0,00	0	0,00
1119	Aquisição de veiculo para Saúde - Emenda parlam		0	0,00	0	0,00	0	0,00
1120	Aquisição de equipamentos para a Educação - Em		0	0,00	0	0,00	0	0,00
1121	Iluminação pública (Rua do CEEP) - Emenda par		0	0,00	0	0,00	0	0,00
1122	Pavimentação asfáltica - Emenda parlamentar ver		0	0,00	0	0,00	0	0,00
1123	Contrução e reforma em espaços esportivos - Emen		0	0,00	0	0,00	0	0,00
1124	Academia de saúde São João da Colina - Emenda p		0	0,00	0	0,00	0	0,00

1125	Construção de cobertura próximo a Câmara Munic		0	0,00	0	0,00	0	0,00
1126	Construção/ reformas na educação - Emenda parl		0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			**16845**	**1.218.000,00**	**0**	**0,00**	**16845**	**1.218.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021
Consolidado
ARF (LRF, art 4o, § 3o)

			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	2.200.000,00	Limitação de empenhos em despesas de manutenção; Diminuição dos investimentos; Maximização dos resul	2.200.000,00
Discrepância de Projeções	2.000.000,00	Limitação de empenhos em despesas de manutenção; Diminuição dos investimentos; Maximização dos resul	2.000.000,00
Frustação de Arrecadação	2.000.000,00	Limitação de empenhos em despesas de manutenção; Diminuição dos investimentos; Maximização dos resul	2.000.000,00
Surtos Epidêmicos	2.000.000,00	Limitação de empenhos em despesas de manutenção; Diminuição dos investimentos; Maximização dos resul	2.000.000,00
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Limitação de empenhos em despesas de manutenção; Diminuição dos investimentos; Maximização dos resul	300.000,00
SUB-TOTAL	**8.500.000,00**	**SUB-TOTAL**	**8.500.000,00**
TOTAL	**8.500.000,00**	**TOTAL**	**8.500.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/out/2020 as 16h e 16m.

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade : 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0101 GESTÃO LEGISLATIVA
Objetivo : GESTÃO LEGISLATIVA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GESTÃO LEGISLATIVA

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**
SEÇÃO LEGISLATIVA		Outras Uni	4	4,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
1110	Outras Unidades e Medidas		30	90.000,00

Descrição: Reequipamento da Câmara Municipal
Produto : Outros Produtos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
1111	Metros Quadrados		350	500.000,00

Descrição: Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
2108	Outras Unidades e Medidas		1	4.194.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2004	Outras Unidades e Medidas			12	644.000,00
Descrição: Manut. Gabinete do Prefeito					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 002 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 131 Comunicação Social					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2005	Outras Unidades e Medidas			12	236.000,00
Descrição: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Função: 02 Judiciária					
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2007	Outras Unidades e Medidas			12	831.000,00
Descrição: Departamento Jurídico					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Função: 03 Essencial à Justiça					
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2006	Outras Unidades e Medidas			12	110.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Procuradoria Geral					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2008	Outras Unidades e Medidas			12	939.000,00
Descrição: Assessoria de Planejamento					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 005 COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2009	Outras Unidades e Medidas			12	190.000,00
Descrição: Coordenadoria Especial da Mulher					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 006 ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**

2010	Outras Unidades e Medidas			12	18.000,00
Descrição: Assessoria de Assuntos Técnicos					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 007 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 124 Controle Externo					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2011	Outras Unidades e Medidas			12	93.000,00
Descrição: Sistema de Controle Interno					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 008 ASSESSORIA EXECUTIVA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2012	Outras Unidades e Medidas			12	316.000,00
Descrição: Assessoria Executiva					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 009 FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERA					
Função: 03 Essencial à Justiça					
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : GABINETE DO PREFEITO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2013	Outras Unidades e Medidas			12	5.100,00
Descrição: Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - ADM					
Função: 04 Administração					

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2014	Outras Unidades e Medidas			12	119.000,00
Descrição: Manutenção Gabinete da Secretaria de Administração					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 002 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2015	Outras Unidades e Medidas			12	2.067.000,00
Descrição: Departamento de Administração					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2127	Outras Unidades e Medidas			1	8.000,00
Descrição: Manutenção dos Cemitérios					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 003 DEPTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
	LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2016	Outras Unidades e Medidas			12	243.100,00
Descrição: Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado					
Produto : Apoio Administrativo					

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 006 DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2017	Outras Unidades e Medidas			12	132.000,00
Descrição: Departamento de Licitações e Contratos Administrativos					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 007 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2018	Outras Unidades e Medidas			12	351.000,00
Descrição: Departamento de Recursos Humanos					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 008 DEPTO DE INFORMÁTICA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza Início Previsto		Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2019	Outras Unidades e Medidas			12	91.000,00
Descrição: Departamento de Informática					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SGCA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0401 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
	18/12/2012	18/12/2012			
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2020	Outras Unidades e Medidas			12	117.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa					
Produto : Apoio Administrativo					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2024	Outras Unidades e Medidas			12	83.000,00
Descrição: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Objetivo : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2021	Outras Unidades e Medidas			12	136.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria da Fazenda					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Objetivo : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2022	Outras Unidades e Medidas			12	1.109.000,00
Descrição: Manut. Ativ. Departamento de Contabilidade					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA					
Função: 04 Administração					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					

Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Objetivo : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2023	Outras Unidades e Medidas			12	927.000,00
Descrição: Manut. do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO					
Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2025	Outras Unidades e Medidas			12	116.000,00
Descrição: Manut. Gabinete do Secretário de Educação					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO					
Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Indice FinaUl PnPidA. Medida		Indice Mais Recente	2021	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	4.045	Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
1026	Metros Quadrados			380	16.000,00
Descrição: Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental					
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2028	Pessoas			2.692	7.828.000,00
Descrição: Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2029	Pessoas			2.692	3.326.000,00
Descrição: Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2030	Pessoas			2.692	4.117.811,25

Descrição: Seção de Ensino Fundamental					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 365 Educação Infantil					
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO					
Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2032	Pessoas			1.207	2.847.000,00
Descrição: Seção de Educação Infantil - FUNDEB 60%					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Função: 12 Educação					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição					
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO					
Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
ALUNOS TRANSPORTADOS		Pessoas	3.437	3.437,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2034	Pessoas			4.468	700.400,00
Descrição: Alimentação Escolar					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0601 TRANSPORTE ESCOLAR					
Objetivo : TRANSPORTE ESCOLAR					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : TRANSPORTE ESCOLAR					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais	2021	
ALUNOS TRANSPORTADOS		Pessoas	Recente 3.437	3.437,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2035	Pessoas			3.437	5.828.000,00
Descrição: Transporte Escolar					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 364 Ensino Superior					

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO					
Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2036	Pessoas			360	719.000,00
Descrição: Manut. e Apoio ao Ensino Superior					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos					
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO					
Objetivo : CONSTRUINDO O FUTURO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2038	Pessoas			20	30.000,00
Descrição: Educação de Jovens e Adultos - EJA					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 004 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Objetivo : CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609,00	
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2039	Pessoas			100	20.000,00
Descrição: Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Função: 13 Cultura					
Sub-Função: 392 Difusão Cultural					
Programa : 0603 CULTURA					
Objetivo : CULTURA					

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CULTURA					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2040	Outras Unidades e Medidas			12	389.200,00
Descrição: Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Objetivo : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2041	Outras Unidades e Medidas			12	127.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Sub-Função: 301 Atenção Básica					
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Objetivo : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
1042	Unidade			1	15.000,00
Descrição: Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida					
Produto : Veículos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
1043	Metros Quadrados			50	10.000,00
Descrição: Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2046	Pessoas			28.000	2.954.000,00
Descrição: Estratégia Saúde da Família - ESF					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2047	Pessoas			30.000	1.016.700,00
Descrição: Programa Saúde Bucal					
Produto : Pacientes Atendidos					

Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2048	Pessoas			32.638	5.816.006,75
Descrição: Manut. Atividades em Saúde					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2049	Pessoas			10.000	412.000,00
Descrição: Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2050	Pessoas			32.638	2.444.000,00
Descrição: Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2055	Pessoas			21.000	531.000,00
Descrição: Assistência Farmacêutica					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2124	Pessoas			32.000	12.000,00
Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID-19					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Objetivo : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2045	Pessoas			4.200	579.000,00
Descrição: Centro de Atenção PSICO-SOCIAL					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2051	Pessoas			17.500	600.000,00
Descrição: Convênio com Hospitais					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2052	Pessoas			12.500	650.000,00
Descrição: Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2056	Pessoas			24.000	10.000,00
Descrição: Suporte ao MAC					
Produto : Pacientes Atendidos					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária					
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Objetivo : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2053	Pessoas			32.638	105.000,00
Descrição: Vigilância Sanitária					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica					
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Objetivo : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2054	Pessoas			16.000	496.000,00
Descrição: Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade : 004 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Objetivo : CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2057	Pessoas			100	28.000,00
Descrição: Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde					
Produto : Crianças Atendidas					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Objetivo : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			

Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	759	759,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2103	Pessoas			4	694.000,00
Descrição: ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO					
Produto : Servidores Atendidos					
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário					
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Objetivo : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	759	759,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2104	Pessoas			340	13.792.909,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO					
Produto : Servidores Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2105	Pessoas			3	60.000,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO					
Produto : Servidores Atendidos					
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI					
Função: 99 Reserva de Contingência					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Sub-Função: 997 Reserva de contigência para o RPPS					
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Objetivo : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	759	759,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2106	Pessoas			1	4.635.000,00
Descrição: RESERVA ORCAMENTARIA					
Produto : Servidores Atendidos					
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SESP					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 1001 ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.					
Objetivo : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	

POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2088	Outras Unidades e Medidas			12	125.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria de Esportes					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 813 Lazer					
Programa : 1001 ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.					
Objetivo : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
1089	Metros Quadrados			100	5.000,00
Descrição: Construção/Ampliação de Espaços de Esporte e Lazer					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2090	Pessoas			6.000	523.000,00
Descrição: Desenvolver Atividades Esportivas					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO PRECÁRIA		Pessoas	352	352,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2058	Outras Unidades e Medidas			12	113.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			

Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO PRECÁRIA		Pessoas	352	352,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2059	Outras Unidades e Medidas			12	288.000,00
Descrição: Manut. do Conselho Tutelar					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Objetivo : CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2061	Pessoas			2.609	534.100,00
Descrição: Formando Cidadão do Futuro - ECA					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Objetivo : CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609,00	
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2065	Pessoas			10	6.000,00
Descrição: Programa Crescer em Família					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO PRECÁRIA		Pessoas	352	352,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2062	Pessoas			43	21.000,00
Descrição: Incentivo a APAE					

Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO PRECÁRIA		Pessoas	352	352,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2063	Pessoas			2.507	14.100,00
Descrição: Ações Estratégicas do - PETI					
Produto : Crianças Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2114	Pessoas			50	91.600,00
Descrição: Proteção Social Especial - Alta Compexidade					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO PRECÁRIA		Pessoas	352	352,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
1071	Metros Quadrados			20	20.000,00
Descrição: Construção/Reforma na Assistência Social					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2060	Pessoas			2.505	2.363.000,00
Descrição: Atendendo às Famílias					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2064	Outras Unidades e Medidas			3	20.000,00
Descrição: Auxílio Associações e Entidades Sociais					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2066	Pessoas			352	53.500,00
Descrição: Proteção Social Especial - Média Complexidade					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2067	Pessoas			2.505	120.600,00
Descrição: Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2068	Pessoas			2.505	7.100,00

Descrição: Financiamento da Gestão SUAS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2069	Pessoas			2.505	213.000,00
Descrição: Proteção Social Básica					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 006 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO PRECÁRIA		Pessoas	352	352,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
1112	Unidade			10	20.000,00
Descrição: Construção de Moradias FMHIS					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 007 FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO PRECÁRIA		Pessoas	352	352,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2070	Outras Unidades e Medidas			12	6.550,00
Descrição: Fundo Munic. de Alternativas Penais					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021

2123	Pessoas			10	32.500,00
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					
Produto : Idosos Atendidos					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 009 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021
2125	Pessoas			1	22.000,00
Descrição: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SICT					
Função: 22 Indústria					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 1201 INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Objetivo : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2021	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2098	Outras Unidades e Medidas			12	129.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria de Indústria e Comércio					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SICT					
Função: 22 Indústria					
Sub-Função: 661 Promoção Industrial					
Programa : 1201 INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Objetivo : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
1100	Metros Quadrados			100	10.000,00
Descrição: Infra-estrutura para area Indústrial					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Função: 22 Indústria					

Sub-Função: 334 Fomento ao Trabalho					
Programa : 1201 INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Objetivo : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2099	Outras Unidades e Medidas			12	30.000,00
Descrição: Sessão de Capacitação e Incentivo					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO					
Função: 22 Indústria					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Sub-Função: 695 Turismo					
Programa : 1201 INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Objetivo : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
1101	Metros Quadrados			1.200	10.000,00
Descrição: Contra - Partidas de Convênios - Turismo					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2102	Outras Unidades e Medidas			12	1.094.000,00
Descrição: Incentivo as Segmentações Turísticas					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade : 001 GABINETE SECRETARIO - SMC					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2079	Outras Unidades e Medidas			12	130.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria da Cidade					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					

Objetivo : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
1080	Unidade			2	10.000,00
Descrição: Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
1081	Metros Quadrados			4.977	20.000,00
Descrição: Infra-Estrutura e Urbanização					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
1082	Metros Quadrados			5.000	300.000,00
Descrição: Pavimentação e Recape de Vias					
Produto : Recapeamento de Vias					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2083	Outras Unidades e Medidas			12	4.150.600,00
Descrição: Manut. da Secretaria da Cidade					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2084	Outras Unidades e Medidas			12	1.470.900,00
Descrição: Manut. do Fundo Municipal de Iluminação Pública					

Produto : Outros Produtos					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2085	Outras Unidades e Medidas			12	65.600,00
Descrição: Manut. do Fundo Municipal de Trânsito					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNRE					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2087	Outras Unidades e Medidas			12	1.000,00
Descrição: Manut. do Corpo de Bombeiros Comunitário					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO(A) - SMA					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 1401 AMBIENTAL					
Objetivo : AMBIENTAL					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AMBIENTAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação Unid. Medida			**Tipo**	**Meta**	**2021**
2076	Outras Unidades e Medidas			12	114.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 542 Controle Ambiental					
Programa : 1401 AMBIENTAL					

Objetivo : AMBIENTAL				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : AMBIENTAL				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2021				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
2078 Pessoas			23.000	1.869.650,00
Descrição: Gestão de Resíduos Sólidos				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
2116	Outras Unidades e Medidas		12	37.000,00
Descrição: Transferência a entidades - Meio Ambiente				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
2126	Pessoas		23.000	122.000,00
Descrição: Manut. Fundo M. Meio Ambiente				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR				
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO DO INTERIOR				
Função: 26 Transporte				
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário				
Programa : 1501 A ESTRADA QUE EU QUERO				
Objetivo : A ESTRADA QUE EU QUERO				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**
POPULAÇÃO RURAL		Pessoas	12.048	12.048,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
2072	Outras Unidades e Medidas		12	156.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria do Interior				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO				
Função: 26 Transporte				
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário				
Programa : 1501 A ESTRADA QUE EU QUERO				
Objetivo : A ESTRADA QUE EU QUERO				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2021				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**
POPULAÇÃO RURAL		Pessoas	12.048	12.048,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
1074	Unidade		1	10.000,00
Descrição: Aquisição de Máquinas e Veículos				
Produto : Veículos				

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2073	Metros Quadrados		30.000	290.000,00
Descrição: Restauração de Estradas Rurais				
Produto : Restauração de Estradas Vicinais				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
2075	Pessoas		12.048	1.738.000,00
Descrição: Manut. do Departamento de Obras e Viação				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP				
Função: 20 Agricultura				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS				
Objetivo : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
2091	Outras Unidades e Medidas		12	118.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria de Agricultura				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
Função: 20 Agricultura				
Sub-Função: 606 Extensão Rural				
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS				
Objetivo : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2021				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
1092 Unidade			2	10.000,00
Descrição: Aquisição de Veículos e Máquinas para Agricultura				
Produto : Veículos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2021**
2093	Outras Unidades e Medidas		12	20.000,00
Descrição: Seção de Apoio ao Cooperativismo e ao Associativismo				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA				
Função: 20 Agricultura				
Sub-Função: 606 Extensão Rural				
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS				
Objetivo : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2095	Outras Unidades e Medidas			1.000	20.000,00
Descrição: Programa de Inseminação Artificial					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 606 Extensão Rural					
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Objetivo : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2096	Outras Unidades e Medidas			12	130.000,00
Descrição: Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2097	Outras Unidades e Medidas			12	1.180.000,00
Descrição: Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Unidade : 001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna					
Programa : 0001 ENCARGOS ESPECIAIS					
Objetivo : ENCARGOS ESPECIAIS					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
1	Outras Unidades e Medidas			12	855.000,00
Descrição: Outros Encargos Sociais					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
2	Outras Unidades e Medidas			12	1.895.000,00
Descrição: Amortização e Encargos da Divida Interna					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 90 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 0090 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo : RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					

Exercício: 2021					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2021**
9003	Outras Unidades e Medidas			12	240.000,00
Descrição: Reserva de Contingência					
Produto : Outros Produtos					
Total Geral :					**95.299.027,00**
Comentários					
-					

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:608B8402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
ANEXO I

Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2021
Programação Financeira

00000 - Recursos Ordinários (Livres)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	2.808.476,95	2.396.986,87	1.951.205,95	2.396.986,87	2.054.078,47	2.036.933,05	3.485.732,29	1.625.442,97	1.574.006,71	2.945.640,31	1.882.624,27	3.166.155,31	28.324.270,02
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.631.522,00	-2.105.217,60	-1.535.054,50	-2.105.217,60	-1.666.630,60	-1.644.701,25	-2.127.146,95	-1.118.396,85	-1.052.608,80	-2.806.956,80	-1.447.337,10	-1.688.559,95	-21.929.350,00
TOTAL POR FONTE	**176.954,95**	**291.769,27**	**416.151,45**	**291.769,27**	**387.447,87**	**392.231,80**	**1.358.585,34**	**507.046,12**	**521.397,91**	**138.683,51**	**435.287,17**	**1.477.595,36**	**6.394.920,02**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cronograma de Desembolso Inicial	-218.925,00	-218.925,00	-218.925,00	-218.925,00	-218.662,50	-218.662,50	-218.662,50	-218.662,50	-218.662,50	-218.662,50	-218.662,50	-218.662,50	-2.625.000,00
TOTAL POR FONTE	**-218.925,00**	**-218.925,00**	**-218.925,00**	**-218.925,00**	**-218.662,50**	**-218.662,50**	**-218.662,50**	**-218.662,50**	**-218.662,50**	**-218.662,50**	**-218.662,50**	**-218.662,50**	**-2.625.000,00**
00101 - Fundeb 60%													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	545.960,46	416.659,98	515.040,78	399.794,70	593.745,42	411.038,22	416.659,98	523.473,42	388.551,18	574.069,26	405.416,46	439.150,14	5.629.560,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-546.067,32	-416.587,44	-515.104,74	-399.698,76	-593.918,58	-410.957,88	-416.587,44	-523.549,08	-388.439,64	-574.215,12	-405.328,32	-439.105,68	-5.629.560,00
TOTAL POR FONTE	**-106,86**	**72,54**	**-63,96**	**95,94**	**-173,16**	**80,34**	**72,54**	**-75,66**	**111,54**	**-145,86**	**88,14**	**44,46**	**0,00**
00102 - Fundeb 40%													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	363.973,64	277.773,32	343.360,52	266.529,80	395.830,28	274.025,48	277.773,32	348.982,28	259.034,12	382.712,84	270.277,64	292.766,76	3.753.040,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-364.044,88	-277.724,96	-343.403,16	-266.465,84	-395.945,72	-273.971,92	-277.724,96	-349.032,72	-258.959,76	-382.810,08	-270.218,88	-292.737,12	-3.753.040,00
TOTAL POR FONTE	**-71,24**	**48,36**	**-42,64**	**63,96**	**-115,44**	**53,56**	**48,36**	**-50,44**	**74,36**	**-97,24**	**58,76**	**29,64**	**0,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	203.464,73	175.275,53	144.737,23	175.275,53	151.784,53	150.609,98	176.450,08	122.420,78	118.897,13	212.861,13	140.039,03	153.259,29	1.925.074,97
Cronograma de Desembolso Inicial	-432.603,00	-346.082,40	-252.351,75	-346.082,40	-273.981,90	-270.376,88	-349.687,43	-288.402,00	-173.041,20	-356.897,48	-237.931,64	-277.586,92	-3.605.025,00
TOTAL POR FONTE	**-229.138,27**	**-170.806,87**	**-107.614,52**	**-170.806,87**	**-122.197,37**	**-119.766,90**	**-173.237,35**	**-165.981,22**	**-54.144,07**	**-144.036,35**	**-97.892,61**	**-124.327,63**	**-1.679.950,03**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	153.019,48	122.508,88	89.455,73	122.508,88	97.083,38	95.812,11	480.980,16	65.301,51	61.487,68	163.189,68	84.370,63	462.131,90	1.997.850,00

Cronograma de Desembolso Inicial	-239.742,00	-191.793,60	-139.849,50	-191.793,60	-151.836,60	-149.838,75	-193.791,45	-101.890,35	-95.896,80	-255.724,80	-131.858,10	-153.834,45	-1.997.850,00
TOTAL POR FONTE	**-86.722,52**	**-69.284,72**	**-50.393,77**	**-69.284,72**	**-54.753,22**	**-54.026,64**	**287.188,71**	**-36.588,84**	**-34.409,12**	**-92.535,12**	**-47.487,47**	**308.297,45**	**0**
00107 - Salário-Educação													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	67.897,83	67.897,83	67.897,83	67.897,83	67.897,83	67.897,83	67.897,83	67.897,83	67.897,83	67.897,83	67.897,83	68.223,87	815.100,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-65.208,00	-65.208,00	-73.359,00	-57.057,00	-81.510,00	-73.359,00	-65.208,00	-65.208,00	-65.208,00	-48.906,00	-48.906,00	-105.963,00	-815.100,00
TOTAL POR FONTE	**2.689,83**	**2.689,83**	**-5.461,17**	**10.840,83**	**-13.612,17**	**-5.461,17**	**2.689,83**	**2.689,83**	**2.689,83**	**18.991,83**	**18.991,83**	**-37.739,13**	**0,00**
00112 - MDE CON/MEC MERENDA													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	199,09	199,09	32.489,09	32.489,09	32.489,09	32.489,09	32.489,09	32.489,09	32.489,09	32.489,09	32.489,09	32.490,01	325.290,00
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-29.601,39	-29.568,86	-29.568,86	-29.568,86	-29.568,86	-29.568,86	-29.568,86	-29.568,86	-29.568,86	-29.568,86	-29.568,86	-325.290,00
TOTAL POR FONTE	**199,09**	**-29.402,30**	**2.920,23**	**2.920,23**	**2.920,23**	**2.920,23**	**2.920,23**	**2.920,23**	**2.920,23**	**2.920,23**	**2.920,23**	**2.921,15**	**0**
00119 - TRANSPORTE ESCOLAR/FED													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	824,67	824,67	17.114,67	17.114,67	17.114,67	17.114,67	17.114,67	17.114,67	17.114,67	17.114,67	17.114,67	17.118,63	172.800,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-13.824,00	-13.824,00	-15.552,00	-12.096,00	-17.280,00	-15.552,00	-13.824,00	-13.824,00	-13.824,00	-10.368,00	-10.368,00	-22.464,00	-172.800,00
TOTAL POR FONTE	**-12.999,33**	**-12.999,33**	**1.562,67**	**5.018,67**	**-165,33**	**1.562,67**	**3.290,67**	**3.290,67**	**3.290,67**	**6.746,67**	**6.746,67**	**-5.345,37**	**0,00**
00123 - TRANSPORTE ESCOLAR2008													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	64.700,00	64.700,00	64.700,00	64.700,00	64.700,00	64.700,00	64.700,00	64.700,00	64.700,00	64.700,00	647.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-51.760,00	-51.760,00	-58.230,00	-45.290,00	-64.700,00	-58.230,00	-51.760,00	-51.760,00	-51.760,00	-38.820,00	-38.820,00	-84.110,00	-647.000,00
TOTAL POR FONTE	**-51.760,00**	**-51.760,00**	**6.470,00**	**19.410,00**	**0,00**	**6.470,00**	**12.940,00**	**12.940,00**	**12.940,00**	**25.880,00**	**25.880,00**	**-19.410,00**	**0,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	702.298,93	599.426,41	487.981,18	599.426,41	513.699,31	509.412,95	603.712,76	406.540,43	393.681,37	736.589,77	470.835,76	518.888,10	6.542.493,38
Cronograma de Desembolso Inicial	-673.797,07	-673.797,07	-758.021,71	-589.572,44	-842.246,34	-758.021,71	-673.797,07	-673.797,07	-673.797,07	-505.347,80	-505.347,80	-1.094.920,24	-8.422.463,39
TOTAL POR FONTE	**28.501,86**	**-74.370,66**	**-270.040,53**	**9.853,97**	**-328.547,03**	**-248.608,76**	**-70.084,31**	**-267.256,64**	**-280.115,70**	**231.241,97**	**-34.512,04**	**-576.032,14**	**-1.879.970,01**
00338 - CONV FED/FUNASA - PROJ. SAS JOGA LIMPO													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	116,62	116,62	116,62	116,62	116,62	116,62	116,62	116,62	116,62	116,62	116,62	117,18	1.400,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-112,00	-112,00	-126,00	-98,00	-140,00	-126,00	-112,00	-112,00	-112,00	-84,00	-84,00	-182,00	-1.400,00
TOTAL POR FONTE	**4,62**	**4,62**	**-9,38**	**18,62**	**-23,38**	**-9,38**	**4,62**	**4,62**	**4,62**	**32,62**	**32,62**	**-64,82**	**0,00**
00492 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	49.563,50	49.563,50	49.563,50	49.563,50	49.563,50	49.563,50	49.563,50	49.563,50	49.563,50	49.563,50	49.563,50	49.801,50	595.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-49.623,00	-49.623,00	-49.623,00	-49.623,00	-49.623,00	-49.623,00	-49.623,00	-49.623,00	-49.623,00	-49.385,00	-49.623,00	-49.385,00	-595.000,00
TOTAL POR FONTE	**-59,50**	**-59,50**	**-59,50**	**-59,50**	**-59,50**	**-59,50**	**-59,50**	**-59,50**	**-59,50**	**178,50**	**-59,50**	**416,50**	**0,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	357.465,29	357.465,29	357.465,29	357.465,29	357.465,29	357.465,29	357.465,29	357.465,29	357.465,29	357.465,29	357.465,29	359.181,81	4.291.300,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-343.304,00	-343.304,00	-386.217,00	-300.391,00	-429.130,00	-386.217,00	-343.304,00	-343.304,00	-343.304,00	-257.478,00	-257.478,00	-557.869,00	-4.291.300,00
TOTAL POR FONTE	**14.161,29**	**14.161,29**	**-28.751,71**	**57.074,29**	**-71.664,71**	**-28.751,71**	**14.161,29**	**14.161,29**	**14.161,29**	**99.987,29**	**99.987,29**	**-198.687,19**	**0,00**
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	3.232,04	3.232,04	3.232,04	3.232,04	3.232,04	3.232,04	3.232,04	3.232,04	3.232,04	3.232,04	3.232,04	3.247,56	38.800,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-3.104,00	-3.104,00	-3.492,00	-2.716,00	-3.880,00	-3.492,00	-3.104,00	-3.104,00	-3.104,00	-2.328,00	-2.328,00	-5.044,00	-38.800,00
TOTAL POR FONTE	**128,04**	**128,04**	**-259,96**	**516,04**	**-647,96**	**-259,96**	**128,04**	**128,04**	**128,04**	**904,04**	**904,04**	**-1.796,44**	**0,00**
00501 - Receitas de Alienações de Ativos													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.207,00	110.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-8.800,00	-8.800,00	-9.900,00	-7.700,00	-11.000,00	-9.900,00	-8.800,00	-8.800,00	-8.800,00	-6.600,00	-6.600,00	-14.300,00	-110.000,00
TOTAL POR FONTE	**363,00**	**363,00**	**-737,00**	**1.463,00**	**-1.837,00**	**-737,00**	**363,00**	**363,00**	**363,00**	**2.563,00**	**2.563,00**	**-5.093,00**	**0,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	33.511,59	33.511,59	33.511,59	33.511,59	33.511,59	33.511,59	33.511,59	33.511,59	33.511,59	33.511,59	33.511,59	33.672,51	402.300,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-32.184,00	-32.184,00	-36.207,00	-28.161,00	-40.230,00	-36.207,00	-32.184,00	-32.184,00	-32.184,00	-24.138,00	-24.138,00	-52.299,00	-402.300,00
TOTAL POR FONTE	**1.327,59**	**1.327,59**	**-2.695,41**	**5.350,59**	**-6.718,41**	**-2.695,41**	**1.327,59**	**1.327,59**	**1.327,59**	**9.373,59**	**9.373,59**	**-18.626,49**	**0,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,			**CF**										
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	167.333,04	167.333,04	167.333,04	167.333,04	167.333,04	167.333,04	167.333,04	167.333,04	167.333,04	167.333,04	167.333,04	168.136,56	2.008.800,00

Cronograma de Desembolso Inicial	-160.704,00	-160.704,00	-180.792,00	-140.616,00	-200.880,00	-180.792,00	-160.704,00	-160.704,00	-160.704,00	-120.528,00	-120.528,00	-261.144,00	-2.008.800,00
TOTAL POR FONTE	**6.629,04**	**6.629,04**	**-13.458,96**	**26.717,04**	**-33.546,96**	**-13.458,96**	**6.629,04**	**6.629,04**	**6.629,04**	**46.805,04**	**46.805,04**	**-93.007,44**	**0,00**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	46.123,21	46.123,21	46.123,21	46.123,21	46.123,21	46.123,21	46.123,21	46.123,21	46.123,21	46.123,21	46.123,21	46.344,69	553.700,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-44.296,00	-44.296,00	-49.833,00	-38.759,00	-55.370,00	-49.833,00	-44.296,00	-44.296,00	-44.296,00	-33.222,00	-33.222,00	-71.981,00	-553.700,00
TOTAL POR FONTE	**1.827,21**	**1.827,21**	**-3.709,79**	**7.364,21**	**-9.246,79**	**-3.709,79**	**1.827,21**	**1.827,21**	**1.827,21**	**12.901,21**	**12.901,21**	**-25.636,31**	**0,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	88.855,73	88.855,73	88.855,73	88.855,73	88.855,73	88.855,73	88.855,73	88.855,73	88.855,73	88.855,73	88.855,73	89.282,43	1.066.695,46
Cronograma de Desembolso Inicial	-85.335,64	-85.335,64	-96.002,59	-74.668,68	-106.669,55	-96.002,59	-85.335,64	-85.335,64	-85.335,64	-64.001,73	-64.001,73	-138.670,41	-1.066.695,46
TOTAL POR FONTE	**3.520,09**	**3.520,09**	**-7.146,86**	**14.187,05**	**-17.813,82**	**-7.146,86**	**3.520,09**	**3.520,09**	**3.520,09**	**24.854,00**	**24.854,00**	**-49.387,98**	**0**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	26.016,66	16,66	16,66	26.016,66	16,66	16,66	16,66	26.016,66	16,66	16,66	16,66	26.016,74	104.200,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-26.050,00	0,00	0,00	-26.050,00	0,00	0,00	0,00	-26.050,00	0,00	0,00	0,00	-26.050,00	-104.200,00
TOTAL POR FONTE	**-33,34**	**16,66**	**16,66**	**-33,34**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**-33,34**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**-33,26**	**0,00**
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	39.042,71	39.042,71	39.042,71	39.042,71	39.042,71	39.042,71	39.042,71	39.042,71	39.042,71	39.042,71	39.042,71	39.230,19	468.700,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-37.496,00	-37.496,00	-42.183,00	-28.122,00	-46.870,00	-42.183,00	-37.496,00	-42.183,00	-37.496,00	-28.122,00	-28.122,00	-60.931,00	-468.700,00
TOTAL POR FONTE	**1.546,71**	**1.546,71**	**-3.140,29**	**10.920,71**	**-7.827,29**	**-3.140,29**	**1.546,71**	**-3.140,29**	**1.546,71**	**10.920,71**	**10.920,71**	**-21.700,81**	**0,00**
00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	5.306,21	5.306,21	5.306,21	5.306,21	5.306,21	5.306,21	5.306,21	5.306,21	5.306,21	5.306,21	5.306,21	5.331,69	63.700,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-5.096,00	-5.096,00	-5.733,00	-4.459,00	-6.370,00	-5.733,00	-5.096,00	-5.096,00	-5.096,00	-3.822,00	-3.822,00	-8.281,00	-63.700,00
TOTAL POR FONTE	**210,21**	**210,21**	**-426,79**	**847,21**	**-1.063,79**	**-426,79**	**210,21**	**210,21**	**210,21**	**1.484,21**	**1.484,21**	**-2.949,31**	**0,00**
00601 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO- OUTRAS													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.762,00	260.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-20.800,00	-20.800,00	-23.400,00	-18.200,00	-26.000,00	-23.400,00	-20.800,00	-20.800,00	-20.800,00	-15.600,00	-15.600,00	-33.800,00	-260.000,00
TOTAL POR FONTE	**858,00**	**858,00**	**-1.742,00**	**3.458,00**	**-4.342,00**	**-1.742,00**	**858,00**	**858,00**	**858,00**	**6.058,00**	**6.058,00**	**-12.038,00**	**0,00**
00753 - PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	7.655,27	7.655,27	7.655,27	7.655,27	7.655,27	7.655,27	7.655,27	7.655,27	7.655,27	7.655,27	7.655,27	7.692,03	91.900,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-7.352,00	-7.352,00	-8.271,00	-6.433,00	-9.190,00	-8.271,00	-7.352,00	-7.352,00	-7.352,00	-5.514,00	-5.514,00	-11.947,00	-91.900,00
TOTAL POR FONTE	**303,27**	**303,27**	**-615,73**	**1.222,27**	**-1.534,73**	**-615,73**	**303,27**	**303,27**	**303,27**	**2.141,27**	**2.141,27**	**-4.254,97**	**0,00**
00757 - FEAS PPAS I													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	25.181,59	25.181,59	25.181,59	25.181,59	25.181,59	25.181,59	25.181,59	25.181,59	25.181,59	25.181,59	25.181,59	25.302,51	302.300,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-24.184,00	-24.184,00	-27.207,00	-21.161,00	-30.230,00	-27.207,00	-24.184,00	-24.184,00	-24.184,00	-18.138,00	-18.138,00	-39.299,00	-302.300,00
TOTAL POR FONTE	**997,59**	**997,59**	**-2.025,41**	**4.020,59**	**-5.048,41**	**-2.025,41**	**997,59**	**997,59**	**997,59**	**7.043,59**	**7.043,59**	**-13.996,49**	**0,00**
00812 - BLPSBFNAS/26931-X													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	20.966,61	20.966,61	20.966,61	20.966,61	20.966,61	20.966,61	20.966,61	20.966,61	20.966,61	20.966,61	20.966,61	21.067,29	251.700,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-20.136,00	-20.136,00	-22.653,00	-17.619,00	-25.170,00	-22.653,00	-20.136,00	-20.136,00	-20.136,00	-15.102,00	-15.102,00	-32.721,00	-251.700,00
TOTAL POR FONTE	**830,61**	**830,61**	**-1.686,39**	**3.347,61**	**-4.203,39**	**-1.686,39**	**830,61**	**830,61**	**830,61**	**5.864,61**	**5.864,61**	**-11.653,71**	**0,00**
00813 - FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	191,59	191,59	191,59	191,59	191,59	191,59	191,59	191,59	191,59	191,59	191,59	192,51	2.300,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-184,00	-184,00	-207,00	-161,00	-230,00	-207,00	-184,00	-184,00	-184,00	-138,00	-138,00	-299,00	-2.300,00
TOTAL POR FONTE	**7,59**	**7,59**	**-15,41**	**30,59**	**-38,41**	**-15,41**	**7,59**	**7,59**	**7,59**	**53,59**	**53,59**	**-106,49**	**0,00**
00815 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-8,00	-8,00	-9,00	-7,00	-10,00	-9,00	-8,00	-8,00	-8,00	-6,00	-6,00	-13,00	-100,00
TOTAL POR FONTE	**0,33**	**0,33**	**-0,67**	**1,33**	**-1,67**	**-0,67**	**0,33**	**0,33**	**0,33**	**2,33**	**2,33**	**-4,63**	**0,00**
00816 - PM SAS/FIA SCFV													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	133,28	133,28	133,28	133,28	133,28	133,28	133,28	133,28	133,28	133,28	133,28	133,92	1.600,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-128,00	-128,00	-144,00	-112,00	-160,00	-144,00	-128,00	-128,00	-128,00	-96,00	-96,00	-208,00	-1.600,00

TOTAL POR FONTE	**5,28**	**5,28**	**-10,72**	**21,28**	**-26,72**	**-10,72**	**5,28**	**5,28**	**5,28**	**37,28**	**37,28**	**-74,08**	**0,00**
00818 - FIA Crescer FTE 818													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	150,66	1.800,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-144,00	-144,00	-162,00	-126,00	-180,00	-162,00	-144,00	-144,00	-144,00	-108,00	-108,00	-234,00	-1.800,00
TOTAL POR FONTE	**5,94**	**5,94**	**-12,06**	**23,94**	**-30,06**	**-12,06**	**5,94**	**5,94**	**5,94**	**41,94**	**41,94**	**-83,34**	**0,00**
00819 - VEICULO ADAPTADO FTE 819													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	150,66	1.800,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-144,00	-144,00	-162,00	-126,00	-180,00	-162,00	-144,00	-144,00	-144,00	-108,00	-108,00	-234,00	-1.800,00
TOTAL POR FONTE	**5,94**	**5,94**	**-12,06**	**23,94**	**-30,06**	**-12,06**	**5,94**	**5,94**	**5,94**	**41,94**	**41,94**	**-83,34**	**0,00**
00913 - PROG/ FMASIGD-SUAS													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00	40.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-3.200,00	-3.200,00	-3.600,00	-2.800,00	-4.000,00	-3.600,00	-3.200,00	-3.200,00	-3.200,00	-2.400,00	-2.400,00	-5.200,00	-40.000,00
TOTAL POR FONTE	**132,00**	**132,00**	**-268,00**	**532,00**	**-668,00**	**-268,00**	**132,00**	**132,00**	**132,00**	**932,00**	**932,00**	**-1.852,00**	**0,00**
00986 - CONV MCID/017945/2017 PAV DIV TRECHOS FTE 986													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.863,40	82.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-6.560,00	-6.560,00	-7.380,00	-5.740,00	-8.200,00	-7.380,00	-6.560,00	-6.560,00	-6.560,00	-4.920,00	-4.920,00	-10.660,00	-82.000,00
TOTAL POR FONTE	**270,60**	**270,60**	**-549,40**	**1.090,60**	**-1.369,40**	**-549,40**	**270,60**	**270,60**	**270,60**	**1.910,60**	**1.910,60**	**-3.796,60**	**0,00**
00999 - Reserva de Contingência													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cronograma de Desembolso Inicial	-16.800,00	-16.800,00	-18.900,00	-14.700,00	-21.000,00	-18.900,00	-16.800,00	-16.800,00	-16.800,00	-12.600,00	-12.600,00	-27.300,00	-210.000,00
TOTAL POR FONTE	**-16.800,00**	**-16.800,00**	**-18.900,00**	**-14.700,00**	**-21.000,00**	**-18.900,00**	**-16.800,00**	**-16.800,00**	**-16.800,00**	**-12.600,00**	**-12.600,00**	**-27.300,00**	**-210.000,00**
01005 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015													
Cota Inicial da Receita	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.383,20	136.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-11.328,80	-11.328,80	-11.328,80	-11.328,80	-11.328,80	-11.328,80	-11.328,80	-11.328,80	-11.328,80	-11.328,80	-11.342,40	-11.369,60	-136.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-13,60**	**13,60**	**0,00**
01009 - CONV.EST./SEDU/Nº647/2017 - ACADEMIA DA VILA AURORA													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	50.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.000,00	-4.000,00	-4.500,00	-3.500,00	-5.000,00	-4.500,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-6.500,00	-50.000,00
TOTAL POR FONTE	**165,00**	**165,00**	**-335,00**	**665,00**	**-835,00**	**-335,00**	**165,00**	**165,00**	**165,00**	**1.165,00**	**1.165,00**	**-2.315,00**	**0,00**
01010 - CONV.EST/SEDU/REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E CONSTRUÇÃO DE PISCINA COBERTA - FTE 1010													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	43.384,82	43.384,82	43.384,82	43.384,82	43.384,82	43.384,82	43.384,82	43.384,82	43.384,82	43.384,82	43.384,82	43.593,13	520.826,15
Cronograma de Desembolso Inicial	-41.666,09	-41.666,09	-46.874,35	-36.457,83	-52.082,62	-46.874,35	-41.666,09	-41.666,09	-41.666,09	-31.249,57	-31.249,57	-67.707,40	-520.826,15
TOTAL POR FONTE	**1.718,73**	**1.718,73**	**-3.489,53**	**6.926,99**	**-8.697,80**	**-3.489,53**	**1.718,73**	**1.718,73**	**1.718,73**	**12.135,25**	**12.135,25**	**-24.114,27**	**0**
01011 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS - CONV 867393/2018 - MCIDADES													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	51.479,40	51.479,40	51.479,40	51.479,40	51.479,40	51.479,40	51.479,40	51.479,40	51.479,40	51.479,40	51.479,40	51.726,60	618.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-49.440,00	-49.440,00	-55.620,00	-43.260,00	-61.800,00	-55.620,00	-49.440,00	-49.440,00	-49.440,00	-37.080,00	-37.080,00	-80.340,00	-618.000,00
TOTAL POR FONTE	**2.039,40**	**2.039,40**	**-4.140,60**	**8.219,40**	**-10.320,60**	**-4.140,60**	**2.039,40**	**2.039,40**	**2.039,40**	**14.399,40**	**14.399,40**	**-28.613,40**	**0,00**
01022 - CONV.EST/SEDU 1264/BARRACÃO PRINCESA IZABEL - FTE1022													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.453,70	101.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-8.080,00	-8.080,00	-9.090,00	-7.070,00	-10.100,00	-9.090,00	-8.080,00	-8.080,00	-8.080,00	-6.060,00	-6.060,00	-13.130,00	-101.000,00
TOTAL POR FONTE	**333,30**	**333,30**	**-676,70**	**1.343,30**	**-1.686,70**	**-676,70**	**333,30**	**333,30**	**333,30**	**2.353,30**	**2.353,30**	**-4.676,30**	**0,00**
01027 - PMSAS/CONV. FED. 863923/2017 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.638,50	605.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-50.457,00	-50.457,00	-50.457,00	-50.457,00	-50.396,50	-50.396,50	-50.396,50	-50.396,50	-50.396,50	-50.396,50	-50.396,50	-50.396,50	-605.000,00
TOTAL POR FONTE	**-60,50**	**-60,50**	**-60,50**	**-60,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**242,00**	**0,00**
01034 - CONV. FED.MDR/RECAP. ASFÁLTICO RUA DUQUE DE CAXIAS - CR 884443/2019													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	57.526,98	57.526,98	57.526,98	57.526,98	57.526,98	57.526,98	57.526,98	57.526,98	57.526,98	57.526,98	57.526,98	57.803,22	690.600,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-57.596,04	-57.596,04	-57.596,04	-57.596,04	-57.526,98	-57.526,98	-57.526,98	-57.526,98	-57.526,98	-57.526,98	-57.526,98	-57.526,98	-690.600,00
TOTAL POR FONTE	**-69,06**	**-69,06**	**-69,06**	**-69,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**276,24**	**0,00**

01036 - CONV. FED.MDR/RECAP. ASFÁLTICO RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - CR 896860/2019													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	19.258,96	19.258,96	19.258,96	19.258,96	19.258,96	19.258,96	19.258,96	19.258,96	19.258,96	19.258,96	19.258,96	19.351,44	231.200,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-19.282,08	-19.282,08	-19.282,08	-19.282,08	-19.258,96	-19.258,96	-19.258,96	-19.258,96	-19.258,96	-19.258,96	-19.258,96	-19.258,96	-231.200,00
TOTAL POR FONTE	**-23,12**	**-23,12**	**-23,12**	**-23,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92,48**	**0,00**
01040 - CONV. FED.MDR/RECAP. ASFÁLTICO RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS- CR 884490/2019													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	44.965,34	44.965,34	44.965,34	44.965,34	44.965,34	44.965,34	44.965,34	44.965,34	44.965,34	44.965,34	44.965,34	45.181,26	539.800,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-45.019,32	-45.019,32	-45.019,32	-45.019,32	-44.965,34	-44.965,34	-44.965,34	-44.965,34	-44.965,34	-44.965,34	-44.965,34	-44.965,34	-539.800,00
TOTAL POR FONTE	**-53,98**	**-53,98**	**-53,98**	**-53,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**215,92**	**0,00**
01051 - CONV. EST. SEDU/PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DUQUE DE CAXIAS, JOÃO SCALON E CERRO NEGRO													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	63.724,50	63.724,50	63.724,50	63.724,50	63.724,50	63.724,50	63.724,50	63.724,50	63.724,50	63.724,50	63.724,50	64.030,50	765.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-63.801,00	-63.801,00	-63.801,00	-63.801,00	-63.724,50	-63.724,50	-63.724,50	-63.724,50	-63.724,50	-63.724,50	-63.724,50	-63.724,50	-765.000,00
TOTAL POR FONTE	**-76,50**	**-76,50**	**-76,50**	**-76,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**306,00**	**0,00**
01052 - CONV. EST. SEDU/PAVIMENTAÇÃO NA RUA DUQUE DE CAXIAS													
Cota Inicial da Receita	38.151,40	38.151,40	38.151,40	38.151,40	38.151,40	38.151,40	38.151,40	38.151,40	38.151,40	38.151,40	38.151,40	38.334,60	458.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-38.197,20	-38.197,20	-38.197,20	-38.197,20	-38.151,40	-38.151,40	-38.151,40	-38.151,40	-38.151,40	-38.151,40	-38.151,40	-38.151,40	-458.000,00
TOTAL POR FONTE	**-45,80**	**-45,80**	**-45,80**	**-45,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**183,20**	**0,00**
01053 - CONV. EST. SEDU/CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	23.907,10	23.907,10	23.907,10	23.907,10	23.907,10	23.907,10	23.907,10	23.907,10	23.907,10	23.907,10	23.907,10	24.021,90	287.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-23.935,80	-23.935,80	-23.935,80	-23.935,80	-23.907,10	-23.907,10	-23.907,10	-23.907,10	-23.907,10	-23.907,10	-23.907,10	-23.907,10	-287.000,00
TOTAL POR FONTE	**-28,70**	**-28,70**	**-28,70**	**-28,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**114,80**	**0,00**
01056 - CONV. EST. SEAB/AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL P/ MELHORIA DE TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS													
Lei/Ato 5106 - Decreto 3702/2020 - 28/12/2020													
Cota Inicial da Receita	58.726,50	58.726,50	58.726,50	58.726,50	58.726,50	58.726,50	58.726,50	58.726,50	58.726,50	58.726,50	58.726,50	59.008,50	705.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-58.797,00	-58.797,00	-58.797,00	-58.797,00	-58.726,50	-58.726,50	-58.726,50	-58.726,50	-58.726,50	-58.726,50	-58.726,50	-58.726,50	-705.000,00
TOTAL POR FONTE	**-70,50**	**-70,50**	**-70,50**	**-70,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**282,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**-371.307,11**	**-312.848,50**	**-320.724,07**	**21.120,88**	**-558.124,02**	**-338.066,04**	**1.226.300,06**	**-143.916,91**	**-23.358,31**	**220.588,11**	**342.767,55**	**257.568,36**	**0,00**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:38FA2F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RGF -I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Município de SÃO JERONIMO DA SERRA- PR- Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA
RELATÓRIODA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESABRUTACOM PESSOAL(I)	40.450,00	48.940,41	48.944,50	48.944,50	48.944,50	47.870,12	52.296,21	78.920,44	53.430,13	48.944,50	51.062,00	48.944,50	617.691,81	0,00
PessoalAtivo	40.450,00	48.940,41	48.944,50	48.944,50	48.944,50	47.870,12	52.296,21	78.920,44	53.430,13	48.944,50	51.062,00	48.944,50	617.691,81	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.450,00	40.450,00	40.450,00	40.450,00	40.450,00	39.723,01	36.042,21	47.283,34	45.013,33	40.450,00	42.200,00	40.450,00	493.411,89	0,00
Obrigações Patronais	0,00	8.490,41	8.494,50	8.494,50	8.494,50	8.147,11	16.254,00	31.637,10	8.416,80	8.494,50	8.862,00	8.494,50	124.279,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	40.450,00	48.940,41	48.944,50	48.944,50	48.944,50	47.870,12	52.296,21	78.920,44	53.430,13	48.944,50	51.062,00	48.944,50	617.691,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBREARCL
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL(IV)	29.700.259,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADAPARACÁLCULO DOS LIMITES DADESPESACOM PESSOAL(VII) = (IV - V - VI)	29.700.259,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	617.691,81	2,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.782.015,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL(X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.692.914,80	5,70
LIMITE DEALERTA(XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.603.814,02	5,40
FONTE:		

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:D02B4F43

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RGF -I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Município de São JERONIMO DA SERRA – PR – Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA
RELATÓRIODA GESTÃOFISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOSFISCALE DASEGURIDADESOCIAL
SETEMBRO/2019AAGOSTO/2020

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janei/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESABRUTACOM PESSOAL(I)	48.944,50	47.870,12	52.296,21	78.920,44	53.430,13	48.944,50	51.062,00	48.944,50	48.944,50	44.987,74	48.944,50	48.936,34	622.225,48	0,00
PessoalAtivo	48.944,50	47.870,12	52.296,21	78.920,44	53.430,13	48.944,50	51.062,00	48.944,50	48.944,50	44.987,74	48.944,50	48.936,34	622.225,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.450,00	39.723,01	36.042,21	47.283,34	45.013,33	40.450,00	42.200,00	40.450,00	40.450,00	37.183,33	40.450,00	40.450,00	490.145,22	0,00
Obrigações Patronais	8.494,50	8.147,11	16.254,00	31.637,10	8.416,80	8.494,50	8.862,00	8.494,50	8.494,50	7.804,41	8.494,50	8.486,34	132.080,26	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	48.944,50	47.870,12	52.296,21	78.920,44	53.430,13	48.944,50	51.062,00	48.944,50	48.944,50	44.987,74	48.944,50	48.936,34	622.225,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBREARCL
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL(IV)	29.737.480,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITACORRENTE LÍQUIDAAJUSTADAPARACÁLCULO DOS LIMITES DADESPESACOM PESSOAL(VII) = (IV - V - VI)	29.737.480,39	-
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	622.225,48	2,09
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.784.248,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL(X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.695.036,38	5,70
LIMITE DEALERTA(XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.605.823,94	5,40

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:1ED4F2B8

